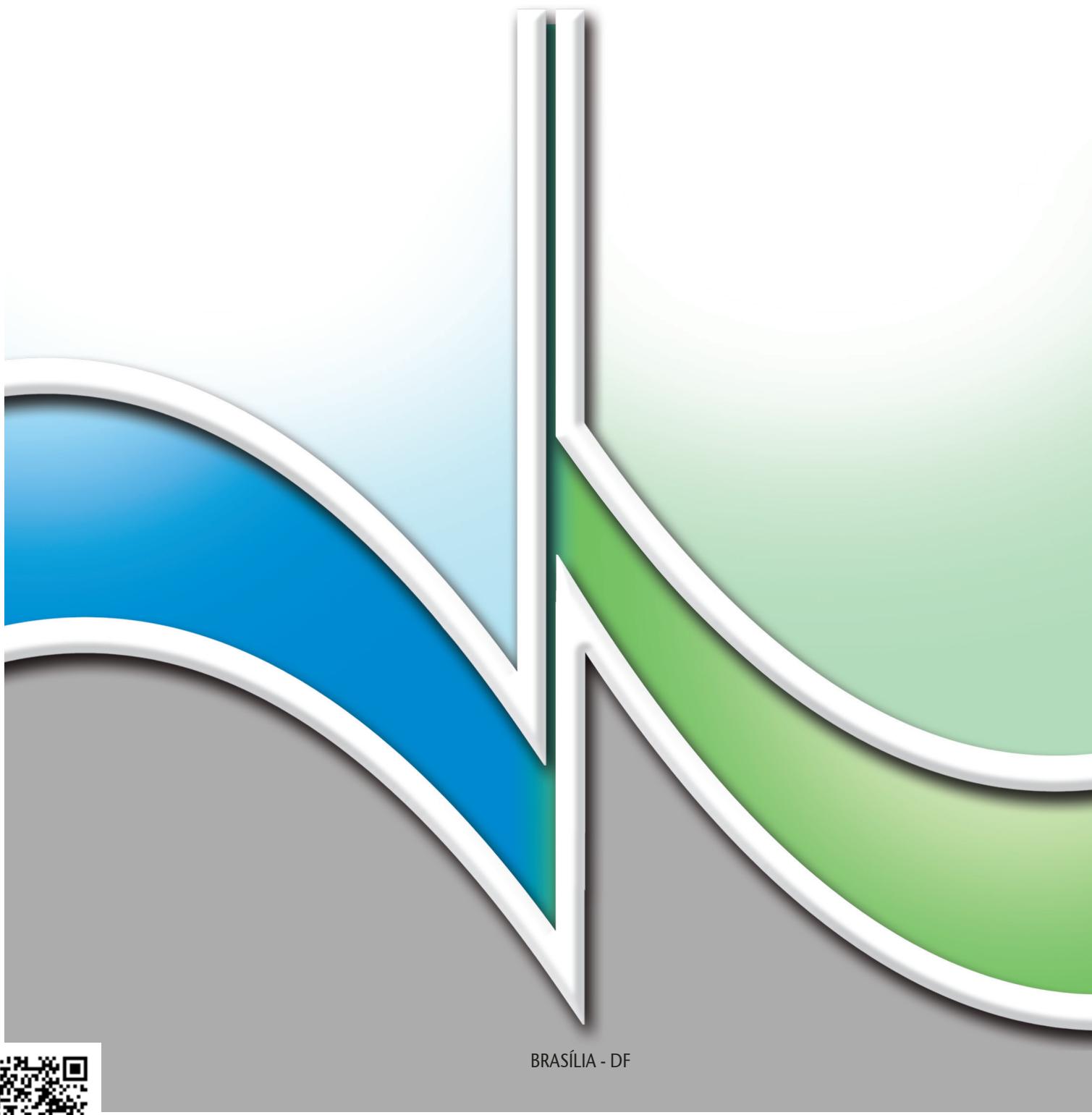




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIX Nº 15, QUINTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2024



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Deputada Maria do Rosário (PT-RS)

2ª Secretária

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Deputado Lucio Mosquini (MDB-RO)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Gilberto Nascimento (PSD-SP)

2º - Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)

3º - Deputado Beto Pereira (PSDB-MS)

4º - Deputado André Ferreira (PL-PE)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 10/2024 (nº 233/2024, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 521/2024 (TC 012.649/2021-0).	8
--	---

<i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 10/2024-CN.</i>	<i>100</i>
--	------------

1.1.2 – Comunicações

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, referente à eleição do Deputado Federal Julio Arcoverde como Presidente e do Senador Jayme Campos como Vice-Presidente e à designação do Senador Confúcio Moura como Relator da LDO/2025 (Ofício nº 58/2024).	102
---	-----

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 224/2024).	103
--	-----

Da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 8/2024).	104
--	-----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 22/2024).	105
--	-----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 21/2024).	106
--	-----



Da Liderança do PL no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 21/2024)	107
Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 12/2024)	108
Da Liderança do PT no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 16/2024)	109
Da Liderança do MDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 23/2024)	110
Da Liderança do Governo no Congresso Nacional, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 20/2024)	111
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1212/2024 (Ofício nº 221/2024)	112
Da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Ofício nº 7/2024)	113
Da Liderança do PDT no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 78/2024)	115
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 10/2024)	116
Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1213/2024 (Ofício nº 20/2024)	117
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar as Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1211 e 1212/2024 (Ofício nº 25/2024)	118
Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Ofício nº 71/2024)	119
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal, de indicação e substituição de membros na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Ofício nº 30/2024)	120
Da Liderança do Bloco Parlamentar Independência no Senado Federal, de indicação e substituição de membros na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Ofício nº 3/2024)	121
1.1.3 – Emendas	
Nº 1, apresentada à Medida Provisória nº 1214/2024	123
Nºs 1 a 8, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024.	126
Nºs 1 a 6, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2024.	138



1.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 2/2024-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024 148

Nº 3/2024-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2024 163

1.1.5 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 12/2024, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.* (Mensagem nº 183/2024, na origem) 186

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2024 196

1.1.6 – Requerimentos

Nº 5/2024-Mesa, requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional para comemorar o aniversário do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 198

Nº 6/2024-Mesa, requer a Realização de Sessão Solene em homenagem aos 200 anos da relação diplomática Brasil- Estados Unidos da América. 204

1.1.7 – Término de Prazos

Término do prazo, em 4 de maio, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1189/2023. *Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.* 212

Término do prazo, em 4 de maio, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1190/2023. 213

Término do prazo de vigência, em 6 de maio, da Medida Provisória nº 1198/2023. 214

1.1.8 – Votos

Veto Parcial nº 9/2024, *aposto ao Projeto de Lei nº 3.027, de 2022 (nº 10.521/2018, na Câmara dos Deputados), que “Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar” (Mensagem nº 166/2024, do Presidente da República).* 216

Veto Parcial nº 10/2024, *aposto ao Projeto de Lei nº 2.796, de 2021, que “Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos; e altera as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 9.279, de 14 de maio de 1996” (Mensagem nº 168/2024, do Presidente da República).* 231

PARTE III

2 – DECRETO LEGISLATIVO



Nº 36/2024 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 236/2024), que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul. 250

3 – ATAS DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 2ª Reunião, realizada em 4 de março de 2024 253

Ata da 3ª Reunião, realizada em 8 de abril de 2024 284

4 – COMISSÕES MISTAS 334

5 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 351

6 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 390

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 391

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA 392

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 393

10 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 403



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União





CONGRESSO NACIONAL

AVISO (CN) N° 10, DE 2024

(nº 233/2024, na origem)

Encaminha cópia do Acórdão nº 521/2024, nos autos TC-012.649/2021-0, que trata de representação encaminhada ao TCU por diversos congressistas, noticiando supostas irregularidades e inadequações referentes à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2021 – PLOA 2021.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/05/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do AVN 10/2024 [1 de 93]





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 233 - GP/TCU

Brasília, 9 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, cópia do Acórdão nº 521/2024, em especial quanto às inadequações listadas do subitem 9.3, bem como do alerta constante do subitem 9.4 da referida Deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal na Sessão Ordinária de 27/3/2024 ao apreciar os autos do processo TC-012.649/2021-0, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

Esclareço que o mencionado processo trata de representação encaminhada ao TCU por diversos congressistas, noticiando supostas irregularidades e inadequações referentes à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2021 – PLOA 2021.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam o Acórdão, ora encaminhado, estão disponíveis para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Avulso do AVN 10/2024 [2 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75753909.





GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 012.649/2021-0

Natureza: Representação.

Órgãos/Entidades: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia.

Interessado: Congresso Nacional.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E INADEQUAÇÕES NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021. CONHECIMENTO. DILIGÊNCIAS. SUPRESSÃO DE PARTE DAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2) E OBRIGATÓRIAS (RP 1). AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM EMENDAS DO RELATOR-GERAL DO PLOA (RP 9). USO INADEQUADO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA. AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL ANO-BASE 2020. FIXAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS EM MONTANTES INSUFICIENTES E EM DESCOMPASSO COM AS PROJEÇÕES OFICIAIS. OUTRAS OCORRÊNCIAS. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. ALERTA. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto, como parte integrante do relatório, a bem lançada instrução da equipe responsável pelo exame do processo no âmbito da Diretoria de Fiscalização do Planejamento e do Orçamento Governamental – Dipog/Semag (peça 127):

1. INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de representação oferecida por diversos congressistas acerca de possíveis irregularidades e inadequações no curso de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 (PLOA 2021).
2. Em 29/3/2021 foi remetido a este Tribunal de Contas da União (TCU) o Ofício 05/2021 da Câmara dos Deputados (peça 4), subscrito por vinte deputadas e deputados federais, de diversos partidos.
3. Naquele documento é descrito que, no curso de tramitação do PLOA 2021 – Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN 28/2020, teriam sido suprimidos R\$ 26 bilhões em despesas primárias obrigatórias, viabilizando aumento do montante de recursos alocados por decisão relator do projeto, que teriam, então, atingido R\$ 30 bilhões.
4. Ocorre que, no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 1º bimestre de 2021 (1º Relatório Bimestral), as projeções existentes já apontariam para um excedente de despesas primárias da ordem de R\$ 17 bilhões em relação ao limite permitido no âmbito do Novo Regime Fiscal (Teto de Gastos), instituído Emenda Constitucional 95/2016 – EC 95.
5. Neste cenário, no curso do exercício de 2021, teriam que ser realizadas despesas primárias que excederiam em R\$ 43 bilhões o limite máximo, sendo destacado que tal fato: “exigirá medidas do Governo Federal para cumprir o Teto de Gastos e a meta fiscal sem que se recorra às chamadas “pedaladas fiscais”, o que ensejaria crime de responsabilidade por parte do Presidente da República” (peça 4, p. 2).
6. Da mesma forma, também em 29/3, foi remetido ao Tribunal o Ofício 11/2021 GSAVIEIR (peça 5), por meio do qual o Senador Alessandro Vieira reporta fatos em igual sentido, ou seja, que na tramitação do PLN 28/2020 foram suprimidas despesas obrigatórias da ordem de R\$ 26 bilhões para acomodação de

Avulso do AVN 10/2024 [3 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.





despesas discricionárias, em emendas do relator-geral do projeto.

7. Nesta trilha, aduz que, em primeiro lugar, teria havido descumprimento do disposto no inciso I e alínea “a” do inciso III, ambos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, uma vez que as emendas apresentadas pelo relator-geral do projeto não estariam relacionadas à correção de erros e omissões na PLOA 2021, como requer a Constituição. Ademais, haveria descumprimento do disposto no art. 4º da Lei 14.116, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que determina que a alocação de recursos deve observar as despesas obrigatórias e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas.

8. Alega ainda, em segundo lugar, que houve descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que a supressão de despesas obrigatórias do orçamento não constitui ato de gestão fiscal responsável, impondo ao Poder Executivo a necessidade de realizar, ao longo do ano, bloqueios e contingenciamentos de despesas discricionárias em valores que conduzem à paralisação da administração pública federal.

9. Por fim, em terceiro lugar, aduz que houve descumprimento também de normas internas do Congresso Nacional, notadamente a Resolução 01/2006, que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização (CMO) e a tramitação da PLOA, posto que foram feitos cortes em dotações de despesas obrigatórias, sem que restasse caracterizada a ocorrência de erros e omissões na elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo. Ainda neste sentido, menciona que não foi obedecido o próprio relatório preliminar ao PLOA 2021, que não daria poderes ao relator-geral da proposta de excluir despesas obrigatórias da proposta.

10. Encerra com a seguinte manifestação (peça 5, p. 9-10):

Diante de tais fatos, indago a Vossa Excelência se o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021, está de acordo com os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que regem o Direito Financeiro nacional, bem como, em caso de inadequação, rogo-lhe que aponte as providências a serem tomadas.

11. Compete esclarecer que as duas correspondências do Congresso Nacional anteriormente citadas foram originalmente recebidas no TC 016.873/2020-3, havendo, entretanto, dúvidas com relação à distribuição e relatoria do tema. Em despacho datado de 8/4 (peça 3), a Exma. Presidente do Tribunal, Ministra Ana Arraes, determinou a autuação de processo autônomo para tratar as questões, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, resultando no presente processo. Em despacho datado de 13/4 (peça 8), o relator autorizou a realização das diligências necessárias.

12. Realizadas as diligências propostas (peças 13 e 15), com o recebimento das respostas do Ministério da Economia (peças 29 a 32) e da Casa Civil da Presidência da República (peça 25 e 27), chega então o processo para instrução nesta Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

2. EXAME DE ADMISSIBILIDADE

13. Registre-se, de início, que a matéria é de competência do Tribunal, já que trata da alocação de recursos públicos federais, por meio do Orçamento Geral da União.

14. Consoante art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, o TCU tem a competência de fiscalizar o gerenciamento e administração de recursos públicos federais. Ademais, o art. 5º, inciso I, da Lei 8.443/1992 reitera que a jurisdição do Tribunal abrange qualquer pessoa física, órgão ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda.

15. Observa-se, também, que os requerentes, na qualidade de parlamentares do Congresso Nacional tem legitimidade para representar ao Tribunal, consoante disposto no art. 237, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU).

16. Ademais, verifica-se que as peças apresentam indícios suficientes à admissibilidade, no que concerne à caracterização de irregularidade ou ilegalidade, conforme requer o art. 235, *caput, in fine*, c/c o art. 237 do RITCU e o art. 103, § 1º da Resolução-TCU 259/2014.

17. De fato, relatam as representações diversas impropriedades na tramitação do PLOA 2021 que, em tese, teriam o condão de contrariar dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das regras fiscais vigentes, dentre outros.

18. Desse modo, propõe-se o conhecimento das representações, devendo ambas tramitar no presente processo, considerando a similaridade dos temas.

3. EXAME TÉCNICO

19. O exame técnico da matéria objeto desta instrução será realizado em seis partes. Na primeira é feito breve histórico da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, até a sua sanção. Na segunda parte são descritos os bloqueios e as supressões de despesas primárias discricionárias.

Avulso do AVN 10/2024 [4 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.





no orçamento 2021.

20. A terceira parte se debruça sobre a questão da composição da Reserva de Contingência nas leis orçamentárias anuais. A quarta parte trata das despesas obrigatórias relativas ao Abono Salarial, que tiveram parcela suprimida quando da tramitação do PLOA e não recomposta posteriormente por créditos suplementares.

21. Na quinta parte é analisado cumprimento formal das regras fiscais vigentes no PLOA 2021. Por fim, na sexta parte é feita a análise quanto ao processo legislativo-orçamentário do PLOA 2021.

3.1. Parte I – Histórico de tramitação e sanção do PLOA 2021

22. O PLOA 2021 – PLN 28/2020, remetido ao Congresso Nacional em 31/8/2020 propôs a fixação das despesas primárias da União em R\$ 1.793,67 bilhões. Os dispêndios primários submetidos ao Teto de Gastos totalizam R\$ 1.485,94 bilhões (peça 87, p. 307).

3.1.1. LDO 2021

23. A Lei 14.116, publicada em 31/12/2020, é a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO 2021), dispondo sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 (LOA 2021).

24. Em seu art. 2º a LDO 2021 estatui que a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei devem ser compatíveis com a obtenção de um déficit primário máximo de R\$ 247,11 bilhões.

25. De modo a facilitar o acompanhamento e apuração do resultado fiscal do exercício, as despesas são gravadas com um indicador, o denominado Identificador de Resultado Primário (RP). Para o exercício de 2021 a LDO dispôs, em seu art. 7º, § 4º, a fixação dos seguintes identificadores para as despesas:

I - financeira (RP 0);

II- primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

a) obrigatória, cujo rol deve constar da Seção I do Anexo III (RP 1);

b) discricionária, não abrangida pelo disposto na alínea “c” deste inciso (RP 2);

c) discricionária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas:

1. individuais, de execução obrigatória nos termos do disposto nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição (RP 6);

2. de bancada estadual, de execução obrigatória nos termos do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional 100, de 26 de junho de 2019 (RP 7);

3. de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional (RP 8); e

4. de relator-geral do projeto de lei orçamentária anual que promovam alterações em programações constantes do projeto de lei orçamentária ou inclusão de novas, excluídas as de ordem técnica (RP 9);

III - primária discricionária, constante do Orçamento de Investimento e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta (RP 4).

26. Os dispositivos constantes dos itens 3 (RP 8) e 4 (RP 9) da alínea “c” foram vetados quando da sanção da LDO – veto 59/2020 (peça 88). Isto implicaria na impossibilidade da LOA 2021 abrigar despesas oriundas de emendas de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional (RP 8), assim como dispêndios decorrentes de emendas do relator-geral do projeto de lei orçamentária (RP 9), que não se relacionassem à correção de eventuais erros e omissões eventualmente existentes na proposta.

27. Não obstante, em sessão do dia 17/3/2021, foram derrubados os vetos aos itens 3 e 4 da alínea “c” do inciso II do § 4º do art. 7º da LDO 2021 pelo plenário do Congresso Nacional, tornando possível a realização de emendas por parte do relator-geral do PLOA 2021 para alocar despesas não diretamente relacionadas à correção de erros e omissões.

3.1.2. Emendas do relator-geral

28. O Relatório Final ao PLOA foi apresentado em 22/3/2021 na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), nele contendo R\$ 3,03 bilhões em emendas do relator-geral (peça 89, p. 18).

29. Entretanto, em 25/3/2021, o relator-geral do PLOA, Senador Márcio Bittar, apresentou na CMO complementação de voto ao Relatório Final. Neste documento, dentre outros ajustes nas programações orçamentárias, foram propostos os seguintes cancelamentos de despesas (peça 56, p. 39-40):

Tabela 1: Programações orçamentárias canceladas - voto complementar ao relatório final do PLOA

SEQUENCIAL/E MENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	INDICADOR	AÇÃO + SUBTÍTULO	VALOR – R\$

Avulso do AVN 10/2024 [5 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.





SEQUENCIAL/E MENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	INDICADOR	AÇÃO + SUBTÍTULO	VALOR – R\$
000001293	25915 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	PRIMÁRIA	SEGURO DESEMPREGO - NACIONAL	2.600.000.000
000001294	25915 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	PRIMÁRIA	ABONO SALARIAL - NACIONAL	7.400.000.000
000001949	39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	DISCRICIONÁRIA	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA F	40.000.000
000003147	93102 - RECURSOS DO FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (25917)	PRIMÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS URBANOS - NACIONAL	11.608.300.000
00003148	93102 - RECURSOS DO FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (25917)	PRIMÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RURAIS - NACIONAL	1.900.000.000
000003150	93104 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA (74101)	PRIMÁRIA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	1.350.000.000
000003151	93104 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA (74101)	PRIMÁRIA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS OPERAÇÕES DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	550.000.000
000003152	93104 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA (74101)	PRIMÁRIA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	600.000.000
00005005	93465 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (71104)	DISCRICIONÁRIA	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	417.000.000
TOTAL				26.465.300.000

Fonte: Congresso Nacional – PLN 28/2020 – Complementação de voto ao Relatório Geral.

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8945179&ts=1617908812504&disposition=inline>.

30. Observa-se, pois, que do total R\$ 26,47 bilhões de despesas canceladas, apenas R\$ 457 milhões são relativos a despesas discricionárias (RP 2) e todo o restante, R\$ 26,01 bilhões, referentes a despesas obrigatórias (RP 1).

31. Os recursos liberados com o cancelamento destas programações foram destinados a emendas do relator-geral (RP 9): R\$ 26,13 bilhões; emendas de comissões permanentes da Câmara ou Senado (RP 8): R\$ 198 milhões e gastos discricionários (RP 2): R\$ 135,94 milhões (peça 56, p. 12-39).

32. Desse modo, considerando que do relatório final já constavam R\$ 3,03 bilhões em despesas grafadas como RP 9, o total de despesas alocadas por meio de emendas do relator-geral atingiu R\$ 29,03 bilhões no PLOA 2021. Assim foi aprovada a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, tendo os autógrafos do PLN 28/2020 sido encaminhados à sanção presidencial em 31/3/2021.

3.1.3. Alteração na LDO e sanção da LOA

33. Em 22/3, no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP – peça 90), documento que bimestralmente é elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia, foi indicado que seriam necessários cortes da ordem de R\$ 17,57 bilhões em despesas primárias em relação ao valor estimado no PLOA 2021, para que fosse possível o cumprimento do limite estabelecido no Teto de Gastos.

34. Posteriormente, em 19/4, foi aprovado pelo plenário do Congresso Nacional o PLN 2/2021, resultando na Lei 14.143/2021, publicada em 21/4, alterando a LDO 2021. Dentre as modificações, houve a retirada do cômputo da meta de superávit primário de despesas abertas por créditos extraordinários e que se destinam a: i) ações e serviços públicos de saúde; ii) Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe); e iii) Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

35. Também foi retirado do *caput* do art. 4º da LDO 2021 a menção que as prioridades e metas da administração pública devem ser asseguradas após o atendimento às despesas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

36. Outra alteração promovida na LDO 2021 pela Lei 14.143 foi a possibilidade de o Poder Executivo

Avulso do AVN 10/2024 [6 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.





realizar bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, conforme art. 62 § 3º.

37. Em 22/4 a LOA 2021 foi sancionada com vetos, sendo denominada Lei 14.144. Consoante explicitado na Mensagem 156/2021 (peça 91, p. 92), foram estas as razões dos vetos:

“A propositura legislativa constante dos Volumes IV e V trata das dotações orçamentárias de ações e programas do Governo Federal, nos termos propostos pelo Poder Executivo e aprovados pelo Congresso Nacional.

Entretanto, verifica-se que o texto foi parcialmente modificado no curso da tramitação legislativa. Além disso, a alteração de parâmetros macroeconômicos ocorrida entre o envio da proposta e a sua efetiva aprovação levaram à necessidade de reavaliação do total das despesas obrigatórias. Em que pese a boa intenção do legislador e o mérito das dotações acrescidas, a sanção integral das referidas dotações contraria o interesse público. Isso porque, ao se levar em conta a real necessidade das despesas obrigatórias projetadas para o exercício em curso, os estudos técnicos indicam uma insuficiência de espaço no Teto de Gastos para o pleno atendimento das despesas obrigatórias e do orçamento impositivo.

Assim, para viabilizar a recomposição das dotações necessárias à cobertura das despesas obrigatórias, impõe-se o voto parcial das dotações orçamentárias constantes do projeto no montante necessário a esse remanejamento. O voto dessas dotações permitirá a posterior abertura de crédito suplementar em igual valor, conforme art. 166, § 8º da Constituição da República.

Conforme a manifestação da Casa Civil da Presidência da República, para a cobertura do valor de R\$ 29,1 bilhões indicados pelo Ministério da Economia, será necessário o voto de R\$ 19,8 bi em despesas classificadas como RP2, RP8 e RP9, e o bloqueio adicional de R\$ 9 bilhões em despesas discricionárias. Quanto ao bloqueio, o mesmo será feito por ato do Poder Executivo, conforme autorização contida no § 3º do artigo 62 da Lei nº 14.116, de 2020 (LDO/2021), recentemente modificada.”

38. Portanto, observa-se que, para adequar o orçamento aprovado pelo Congresso Nacional às regras fiscais, notadamente a meta de resultado primário e o Teto de Gastos, foi modificada a LDO 2021, retirando-se despesas do cômputo da meta e também vetados R\$ 19,8 bilhões em dispêndios discricionários (RP 2), emendas do relator-geral (RP 9) e emendas de comissões (RP 8). Além disso, R\$ 9,29 bilhões em despesas discricionárias foram bloqueadas.

3.1.4. Recomposição de despesas obrigatórias

39. Ainda em 22/4, mesma data da sanção com vetos da lei orçamentária, foi remetido ao Congresso Nacional projeto de lei de crédito suplementar (PLN 4/2021 – Mensagem 157 – peça 57) com o objetivo de recompor parte da despesa obrigatória cancelada no curso da tramitação do PLOA 2021, conforme explicitado à Tabela 1. Assim, em 10/6/2021 foi sancionada a Lei 14.167, restaurando ao orçamento R\$ 19,8 bilhões em despesas obrigatórias.

40. Por fim, em 14/5 foi editado o Decreto 10.699 (peça 92), estabelecendo a programação financeira do Poder Executivo Federal para o exercício de 2021. No Anexo XXVII deste decreto (peça 92, p. 29) são elencadas as dotações de despesas primárias discricionárias (RP 2) objeto de bloqueio, totalizando R\$ 9,29 bilhões.

3.2. Parte II – Despesas discricionárias no orçamento 2021

41. Consoante já descrito, as despesas fixadas na LOA possuem um indicador utilizado para auxiliar na apuração do resultado fiscal, o Identificador de Resultado Primário (RP). As despesas primárias discricionárias do orçamento fiscal e da seguridade social podem ser separadas entre as decorrentes de programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares e as demais, que, majoritariamente, contém programações destinadas ao custeio de órgãos, entidades e programas da Administração Pública Federal. Marcadas com o identificador RP 2, estas despesas são o objeto do presente tópico desta instrução, considerando a preocupação manifesta nas representações apresentadas de que poderia haver comprometimento do funcionamento da Administração Pública Federal em 2021, em função da compressão de tais despesas.

3.2.1. Redução das despesas discricionárias do Poder Executivo

42. De fato, as despesas primárias discricionárias RP 2 do Poder Executivo Federal sofreram redução de R\$ 21,47 bilhões (22,35%) entre os valores constantes da proposta que originou o PLOA e o valor final autorizado, sendo R\$ 4,34 bilhões (4,52%) no curso da tramitação do PLOA no Congresso Nacional (PLN 28/2020), mais R\$ 7,84 bilhões (8,16%) foram vetados quando da sanção da LOA e outros R\$ 9,29 bilhões (9,67%) foram objeto de bloqueio no decreto de programação financeira – Decreto 10.699/2021 (peça 92).

43. As despesas discricionárias RP 2 destinadas ao Poder Judiciário (R\$ 6,86 bilhões), ao Poder Legislativo (R\$ 1,80 bilhão), ao Ministério Público da União (R\$ 1,07 bilhão) e à Defensoria Pública da União (R\$ 3,63 milhões), não sofreram alterações entre o valor proposto no PLOA e o valor sancionado





na LOA, tampouco foram objeto de bloqueio no decreto de programação financeira.

44. As tabelas apresentadas a seguir trazem os valores das despesas discricionárias do Poder Executivo Federal para o exercício de 2021. A Tabela 2 contempla a totalidade das despesas discricionárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluindo as programações alteradas ou acrescidas por emendas parlamentares (RP 6, RP 7, RP 8 e RP 9). As tabelas 3 e 4 contemplam apenas as despesas RP 2, destacando, respectivamente, os órgãos e as ações orçamentárias mais afetadas com a redução na fixação das despesas. A Tabela 5, por sua vez, apresenta as despesas discricionárias RP 2 por Grupo de Natureza de Despesa (GND).

Avulso do AVN 10/2024 [8 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



Tabela 2 – Despesas discricionárias do Poder Executivo – LOA 2021 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Identificador de Resultado Primário	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	Vetos (d)	LOA (e = d+c)	Bloqueio (f)	Disponível (g = e+f)	RS
RP 2 - Primária discricionária	96.052.710.391	(4.341.967.265)	91.710.743.126	(7.838.759.784)	83.871.983.342	(9.285.430.574)	74.586.552.768	
RP 6 - Emendas individuais	0	9.670.235.419	9.670.235.419	0	9.670.235.419	0	9.670.235.419	
RP 7 - Emendas de bancada estadual	0	7.301.901.752	7.301.901.752	0	7.301.901.752	0	7.301.901.752	
RP 8 - Emendas de comissão permanente	0	1.441.061.186	1.441.061.186	(1.441.061.186)	0	0	0	
RP 9 - Emendas de relator-geral	0	29.017.639.282	29.017.639.282	(10.487.798.870)	18.529.840.412	0	18.529.840.412	
TOTAL	96.052.710.391	43.088.870.374	139.141.580.765	(19.767.619.840)	119.373.960.925	(9.285.430.574)	110.088.530.351	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop e Decreto 10.699/2021.

Tabela 3 – Despesas discricionárias RP 2 do Poder Executivo – LOA 2021 – Por Unidade Orçamentária

Órgão/Unidade Orçamentária	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	Vetos (d)	LOA (e = d+c)	Bloqueio (f)	Disponível (g = e+f)	Redução (h = b+d+f)	Redução % (i = h/a)
25000 - Ministério da Economia	12.983.771.618	(3.046.976.517)	9.936.795.101	(86.268.083)	9.850.527.018	(1.406.425.452)	8.444.101.566	(4.539.670.052)	-34,96%
26000 - Ministério da Educação	19.955.455.544	(380.032.729)	19.575.422.815	(755.333.669)	18.820.089.146	(2.728.636.813)	16.091.452.333	(3.864.003.211)	-19,36%
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	6.053.931.255	(46.770.435)	6.007.160.820	(2.661.566.297)	3.345.594.523	(827.215.517)	2.518.379.006	(3.535.552.249)	-58,40%
52000 - Ministério da Defesa	11.738.873.652	(431.508.807)	11.307.364.845	(1.583.529.340)	9.723.835.505	(1.364.373.507)	8.359.461.998	(3.379.411.654)	-28,79%
39000 - Ministério da Infraestrutura	7.693.834.785	(349.938.818)	7.343.895.967	(1.294.248.628)	6.049.647.339	(777.841.862)	5.271.805.477	(2.422.029.308)	-31,48%
36000 - Ministério da Saúde	16.041.691.000	100.713.958	16.142.404.958	(836.280.243)	15.306.124.715	0	15.306.124.715	(735.566.285)	-4,59%
55000 - Ministério da Cidadania	2.417.220.411	(14.394.781)	2.402.825.630	(135.043.174)	2.267.782.456	(322.103.164)	1.945.679.292	(471.541.119)	-19,51%
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.635.042.887	6.875.603	2.641.918.490	(219.397.933)	2.422.520.557	(258.858.406)	2.163.662.151	(471.380.736)	-17,89%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	2.735.349.463	(44.789.605)	2.690.559.858	(27.977.197)	2.662.582.661	(372.326.930)	2.290.255.731	(445.093.732)	-16,27%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.960.796.546	(45.630.048)	1.915.166.498	(102.844.141)	1.812.322.357	(283.157.304)	1.529.165.053	(431.631.493)	-22,01%
Demais	11.836.743.230	(89.515.086)	11.747.228.144	(136.271.079)	11.610.957.065	(944.491.619)	10.666.465.446	(1.170.277.784)	-9,89%
TOTAL	96.052.710.391	(4.341.967.265)	91.710.743.126	(7.838.759.784)	83.871.983.342	(9.285.430.574)	74.586.552.768	(21.466.157.623)	-22,35%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop e Decreto 10.699/2021.

Tabela 4 – Despesas discricionárias RP 2 do Poder Executivo – LOA 2021 – Por Ação Orçamentária

Ação Orçamentária	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	Vetos (d)	LOA (e = d+c)	Redução (f = b+d)	Redução % (g = f/a)	RS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.

Ação Orçamentária	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	Vetos (d)	LOA (e = d+c)	Redução (f = b+d)	Redução % (g = f/a)
20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico	2.000.000.000	(1.929.000.000)	71.000.000	(17.750.000)	53.250.000	(1.946.750.000)	-97,34%
00AF - Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	1.823.430.353	(450.210.727)	1.373.219.626	(1.373.219.626)	0	(1.823.430.353)	-100,00%
219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	4.119.012.999	(347.908.754)	3.771.104.245	(745.179.401)	3.025.924.844	(1.093.088.155)	-26,54%
0010 - Inventariação do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)	700.013.696	(500.000.821)	200.012.875	0	200.012.875	(500.000.821)	-71,43%
00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros	777.917.126	(423.400.736)	354.516.390	0	354.516.390	(423.400.736)	-54,43%
2000 - Administração da Unidade	10.434.681.229	(249.784.623)	10.184.896.606	(143.461.153)	10.041.435.453	(393.245.776)	-3,77%
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON	448.497.637	(18.040.086)	430.457.551	(331.083.160)	99.374.391	(349.123.246)	-77,84%
123G - Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares	366.526.697	(16.046.580)	350.480.117	(251.396.436)	99.083.681	(267.443.016)	-72,97%
123H - Construção de Submarino de Propulsão Nuclear	646.847.535	0	646.847.535	(239.760.554)	407.086.981	(239.760.554)	-37,07%
20UC - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes	348.405.127	(25.170.720)	323.234.407	(197.194.824)	126.039.583	(222.365.544)	-63,82%
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	732.830.108	(3.562.485)	729.267.623	(218.691.715)	510.575.908	(222.254.200)	-30,33%
10SS - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	200.218.280	(98.654.132)	101.564.148	(101.564.148)	0	(200.218.280)	-100,00%
20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	173.043.387	(35.382.603)	137.660.784	(137.660.784)	0	(173.043.387)	-100,00%
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2	1.599.999.817	(40.287.057)	1.559.712.760	(128.689.390)	1.431.023.370	(168.976.447)	-10,56%
8533 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	520.190.000	(86.098.497)	434.091.503	(67.550.503)	366.541.000	(153.649.000)	-29,54%
1417 - Tecnologia Nuclear da Marinha	299.999.999	(9.280.979)	290.719.020	(137.882.020)	152.837.000	(147.162.999)	-49,05%
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	3.694.415.291	(67.532.075)	3.626.883.216	(76.055.666)	3.550.827.550	(143.587.741)	-3,89%
15R3 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	141.141.803	(17.059.342)	124.082.461	(124.082.461)	0	(141.141.803)	-100,00%
12KU - Apoio à implantação de escolas para educação infantil	222.000.000	(5.497.171)	216.502.829	(107.743.356)	108.759.473	(113.240.527)	-51,01%
15W4 - Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X)	102.604.158	(6.156.249)	96.447.909	(96.447.909)	0	(102.604.158)	-100,00%
124G - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334	482.224.973	(90.341.820)	391.883.153	0	391.883.153	(90.341.820)	-18,73%
21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	87.268.000	(44.907.000)	42.361.000	(42.361.000)	0	(87.268.000)	-100,00%
099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)	1.061.000.000	(84.709.050)	976.290.950	0	976.290.950	(84.709.050)	-7,98%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.

Ação Orçamentária	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	Vetos (d)	LOA (e = d+c)	Redução (f = b+d)	Redução % (g = f/a)
156M - Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro	260.727.103	(74.144.153)	186.582.950	(8.806.548)	177.776.402	(82.950.701)	-31,82%
123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)	400.000.000	(74.000.000)	326.000.000	0	326.000.000	(74.000.000)	-18,50%
000P - Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais	1.218.000.000	(73.080.000)	1.144.920.000	0	1.144.920.000	(73.080.000)	-6,00%
21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	70.000.000	(37.122.845)	32.877.155	(32.877.155)	0	(70.000.000)	-100,00%
Demais	63.121.715.073	465.411.240	63.587.126.313	(3.259.301.975)	60.327.824.338	(2.793.890.735)	-4,43%
TOTAL	96.052.710.391	(4.341.967.265)	91.710.743.126	(7.838.759.784)	83.871.983.342	(12.180.727.049)	-12,68%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

Tabela 5 – Despesas discricionárias RP 2 do Poder Executivo – LOA 2021 – Por Grupo de Natureza de Despesa

RS	Órgão/Unidade Orçamentária	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	Vetos (d)	LOA (e = d+c)	Redução (f = b+d)	Redução % (g = f/a)
3 - Outras Despesas Correntes	67.387.698.117	(3.263.421.454)	64.124.276.663	(640.447.779)	63.483.828.884	(3.903.869.233)	-5,79%	
4 - Investimentos	21.061.666.961	(547.207.084)	20.514.459.877	(5.775.326.067)	14.739.133.810	(6.322.533.151)	-30,02%	
5 - Inversões Financeiras	7.603.345.313	(531.338.727)	7.072.006.586	(1.422.985.938)	5.649.020.648	(1.954.324.665)	-25,70%	
TOTAL	96.052.710.391	(4.341.967.265)	91.710.743.126	(7.838.759.784)	83.871.983.342	(12.180.727.049)	-12,68%	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



45. Nas tabelas 4 e 5 não constam os valores dos bloqueios orçamentários, uma vez que o Decreto 10.699, que promoveu tais bloqueios, não especifica as ações orçamentárias ou o GND dos dispêndios objeto de bloqueio.

46. Dos números apresentados à Tabela 5, observa-se que as reduções nas programações orçamentárias destinadas às despesas discricionárias RP 2 incidiram proporcionalmente mais nos dispêndios vinculados a investimentos (-30,02%) e inversões financeiras (-25,70%). As rubricas destinadas às despesas correntes sofreram redução de 5,79%. Não obstante, considerando que foram determinados mais R\$ 9,29 bilhões em bloqueios de dotações, é possível verificar que as despesas correntes, aquelas mais diretamente destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, também serão afetadas.

47. Ademais, há ações orçamentárias que, embora sejam classificadas como investimentos, são destinadas à manutenção da infraestrutura, a exemplo da ação “219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União”. Esta ação sofreu redução de R\$ 1,09 bilhão (-26,54%) na dotação proposta originalmente no PLOA 2021, sendo R\$ 347,91 milhões retirados na tramitação no Congresso Nacional e mais R\$ 745,18 milhões foram objeto de voto quando da sanção da lei (ver Tabela 4).

48. Denota-se, pois, que, para que fosse possível acomodar as despesas geradas pelas emendas do relator-geral do PLOA 2021 (RP 9) foram sacrificados dispêndios destinados ao funcionamento e manutenção das estruturas físicas e ativos de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, além de investimentos em ações que já se encontravam em andamento e/ou são destinadas ao apoio na consecução de políticas públicas.

49. Tal fato resta ainda mais claro quando se observam as ações orçamentárias mais afetadas e que estão vinculadas às programações de cada órgão ou unidade orçamentária. Conforme se observa à Tabela 2, o Ministério da Economia foi o que sofreu maior redução nas dotações destinadas às despesas discricionárias RP 2, neste órgão as ações mais afetadas foram: i) “20U7 – Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico”, redução de R\$ 1,95 bilhão (-97,34%); ii) “00I0 - Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento”, diminuição de R\$ 500 milhões (-71,43%); iii) “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros, declínio de R\$ 423,4 milhões; e iv) “00OP - Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais”, decréscimo de R\$ 73 milhões (-6,00%).

50. O segundo órgão orçamentário com maior supressão nas dotações RP 2 foi o Ministério da Educação. As ações mais afetadas foram: i) “0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica”, redução de R\$ 222,25 milhões (-30,33%); ii) “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”, diminuição de R\$ 143,59 milhões (-3,89%); iii) “15R3 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior”, supressão de R\$ 141,14 milhões (-100,00%) e iv) “12KU - Apoio à implantação de escolas para educação infantil”, decréscimo de R\$ 113,24 milhões (-51,01%).

3.2.2. Necessidade de atendimento dos projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio

51. Neste contexto, compete mencionar que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 45 assim dispõe (grifamos):

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais **só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público**, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

52. A LDO 2021 (lei 14.116), por sua vez, disciplina:

Art. 21. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2021 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendido o disposto no art. 2º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) o disposto no art. 4º; e

b) os projetos e seus subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas de que trata o § 4º do art. 83; e

III - a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual 2020-2023.

53. Portanto, a legislação estabelece precedência à conclusão de projetos já iniciados e à conservação do patrimônio já existente e não à alocação de recursos em novos investimentos. Assim, observa-se que o cancelamento e o bloqueio de despesas primárias discricionárias (RP 2) para que



sejam alocados valores em emendas do relator-geral da LOA (RP 9) não atende ao disposto no art. 45 da LRF.

54. Conforme já mencionado, um dia antes da sanção da LOA 2021, foi publicada a Lei 14.143, que modificou o *caput* do art. 4º da LDO 2021, retirando a obrigatoriedade que somente após o atendimento das despesas de funcionamento dos órgãos e entidades devem ser alocados valores nas prioridades e metas da Administração Pública. Entretanto, entende-se que tal alteração apenas torna o *caput* do art. 4º da LDO incompatível com o art. 45 da LRF.

55. A questão da priorização na alocação de recursos, estabelecida pelo art. 45 da LRF, foi abordada em recente trabalho deste TCU acerca das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (RP 6): Acórdão 2.704/2019-TCU-Plenário, da relatoria do ministro Vital do Rêgo. No relatório que deu suporte ao acórdão é mencionado (grifos originais):

108. Segundo a Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. (Lei Complementar 101/2000 – LRF).

109. Ainda, de acordo com a Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO/2017):

Art. 19. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2017 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto no art. 2º desta Lei, somente incluirão ações ou subtitulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

[...]

b) os projetos e respectivos subtitulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1º do art. 7º;

110. Embora a LDO mencione ações e subtitulos novos, a LRF faz menção à projetos. Tais ações podem se referir tanto à execução de uma obra pública, quanto a qualquer outro tipo de despesa pública, assim como uma ação pode contemplar uma ou várias obras.

111. Sobre o assunto, o TCU, possui julgamentos com o entendimento de que os artigos em comento vedam o início de nova obra sem que haja recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua regular execução e para atender adequadamente as obras já em andamento.

112. No Acórdão 502/2017-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti), por exemplo, o Tribunal avaliou situação em que o Dnit iria iniciar obra nova sem garantir os recursos necessários para o seu adequado andamento e antes de terminar as obras já iniciadas no estado de Santa Catarina. O Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, assim avaliou a situação:

19. Como se observa, a LC 101/2000 condiciona a realização da despesa à existência de dotação específica e suficiente para sua execução adequada. Além disso, a lei estabelece como condição para a inclusão de novos projetos na lei orçamentária e nas de créditos adicionais o atendimento adequado dos projetos em andamento. Aqui, embora o dispositivo dirija-se primariamente ao legislador, pois se destina a disciplinar a elaboração da lei de orçamento, reflexamente deve guiar a ação do gestor. Se o gestor se encontra frente a dispositivo da lei orçamentária que contraria orientação da LRF, não restam dúvidas de que deve dar primazia ao cumprimento da LRF, porque a lei orçamentária e, consequentemente, sua execução devem estar em conformidade com a referida lei complementar ante o disposto em seu art. 5º.

[...]

23. É certo que a forma de alocação de recursos nos diversos projetos se insere na esfera de discricionariedade do gestor. Porém, essa esfera deve observar os balizamentos previstos em lei. No caso em tela, as disposições dos arts. 16, § 1º, inciso I, e 45 da LRF não estão sendo observadas: não há recursos para iniciar a nova obra e os projetos em andamento não estão sendo adequadamente atendidos.

24. Há, portanto, um grave problema de gestão. Caso o Tribunal não atue, a perspectiva é de agravamento do quadro, com a adição de mais uma obra inconclusa ao rol de obras do Dnit no Estado.

113. Esse entendimento pode, de algum modo, ser extrapolado para as emendas parlamentares. Nesse sentido, **não seria razoável, especialmente num cenário de ausência de recursos para custear os investimentos já em andamento, fossem direcionadas emendas para iniciar novos empreendimentos.**

114. Ainda que se argumente que o art. 45 da LRF seja relativo a ações ou subtitulos orçamentários, como dispõe a LDO 2017, o fato é que, permitir a seleção de novos empreendimentos (projetos) aptos a receber recursos federais sem que haja a cobertura financeira e orçamentária suficiente para atender os que estão em andamento, acabaria resultando em uma das seguintes hipóteses: (i) fugir do objetivo principal da LRF de buscar o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão fiscal responsável e transparente, na hipótese de gastar além dos limites permitidos; ou (ii) interromper os repasses financeiros para obras em andamento, sendo que problemas dessa natureza (orçamentário-financeiro) são uma das principais



causas de atrasos e paralisações, conforme diagnóstico levantado na auditoria de obras paralisadas desta Corte (TC 011.196/2018-1)

115. Nada obstante, cabe louvar a interessante iniciativa adotada pela comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional para a elaboração da LOA de 2019. A Comissão orientou os parlamentares de ambas as Casas Legislativas que suas emendas deveriam ser, prioritariamente, direcionadas a atender obras em andamento.

116. Para isso, em trabalho conjunto com o então Ministério do Planejamento, disponibilizou aos congressistas uma relação das obras em andamento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Avançar, divididas por estado e município, de pequeno a grande porte.

117. A comissão também divulgou a relação de pré-convênios, com planos de trabalho aprovados pelos órgãos setoriais. São convênios firmados no âmbito do Sistema de Convênios (Siconv), com a parte burocrática já adiantada, mas sem recursos suficientes para serem executados (fonte: <https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/564825-ORCAMENTO-DIVULGA-LISTA-DE-OBRAS-PARA-RECEBER-RECURSOS-DE-EMENDAS-PARLAMENTARES.html>).

118. Tal iniciativa vai ao encontro do entendimento exposto pelo TCU, pois, além de privilegiar aspectos relevantes de responsabilidade fiscal, no atual cenário de crise, ao não iniciar novas frentes que podem inviabilizar as em andamento, ataca um problema crônico do país, qual seja de obras paralisadas, conforme diagnóstico realizado por esta corte no âmbito do TC 011.196/2018-1

56. De fato, o caso ora em análise abrange situação similar à abordada no relatório do Acórdão 2.704/2019-TCU–Plenário, havendo diferença apenas com relação ao tipo de emenda parlamentar, aqui se trata das emendas de relator-geral (RP 9), enquanto naquele trabalho, realizado em 2018, o foco eram as emendas individuais (RP 6).

57. Destaque-se, contudo, o retrocesso havido na alocação dos recursos, uma vez que naquela ocasião foi constatada a boa prática de se direcionar os valores das emendas para investimentos já iniciados, de modo a dar cumprimento ao art. 45 da LRF e minimizar o crônico problema dos empreendimentos paralisados. No presente, ao reverso, observa-se que foram retiradas cifras de despesas destinadas à continuidade de investimentos já iniciados e de conservação do patrimônio público para alocação em emendas RP 9.

3.2.3. Ausência de transparéncia na alocação dos recursos de emendas RP 9

58. Quanto à efetiva destinação dos valores alocados em emendas RP 9, no parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República referente ao exercício de 2020 (Parecer Prévio) o tema foi abordado. O ano de 2020 foi o primeiro em que o orçamento contou com despesas marcadas com o indicador específico para emendas do relator-geral, RP 9. Na LOA 2020 foram inicialmente alocados R\$ 30,1 bilhões, sendo a dotação autorizada de R\$ 20,14 bilhões e tendo o montante empenhado atingido R\$ 19,74 bilhões. A tabela a seguir detalha a execução orçamentária das emendas RP 9 por GND.

Tabela 6 - Emendas RP 9 por Grupo Natureza de Despesa na LOA 2020

Grupo de Natureza de Despesa - GND	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar Não Processados	Em R\$ milhares
						Despesas Pagas
3 - Outras Despesas Correntes	14.683.680	7.051.043	6.906.360	5.033.207	1.873.154	4.610.185
4 - Investimentos	13.312.429	12.719.907	12.458.534	2.099.655	10.358.879	2.032.240
5 - Inversões Financeiras	627.832	370.985	370.973	370.797	176	370.735
9 - Reserva De Contingência	1.500.000	-	-	-	-	-
Total Geral	30.123.941	20.141.935	19.735.867	7.503.658	12.232.209	7.013.160

Fonte: Tesouro Gerencial.

59. A análise empreendida no Parecer Prévio destacou a ausência de transparéncia nos mecanismos de alocação de recursos das emendas RP 9 (peça 93, p. 94-95 e 101):

Diferentemente do que ocorre com as emendas individuais, que dispõem de procedimentos padronizados e centralizados no Siop – que permitem ampla transparéncia de todas as fases da alocação –, não foram apresentadas evidências quanto à uniformização da sistemática adotada para a distribuição de recursos federais entre os entes subnacionais beneficiários de emendas de relator-geral, ou de bens adquiridos pela União com tais recursos, de forma que fosse assegurada a verificação da equidade na distribuição de bens (adquiridos de forma centralizada) e recursos de emendas RP-9

Em respostas às diligências realizadas de forma centralizada à Presidência da República e ao Ministério da Economia, foram apresentados documentos produzidos por diversos órgãos e entidades, dificultando a



comparabilidade dos dados, dada a multiplicidade de procedimentos e respostas apresentadas.

(...)

A Casa Civil e o Ministério da Economia não dispõem de informações centralizadas sobre como os órgãos e entidades federais recebem e atendem as demandas dos parlamentares para alocação das emendas RP-9. Tal realidade não se revela compatível com a finalidade de se manter um Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, que compreende as atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos, e de realização de estudos e pesquisas socioeconômicas, cujo órgão central é o Ministério da Economia, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei 10.180/2001, ao qual os órgãos setoriais e específicos de orçamento ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica (art. 4º, § 3º).

Nesse cenário de ausência de divulgação dos critérios objetivos e de instrumento centralizado de monitoramento das demandas voltadas para a distribuição das emendas de relator-geral (RP-9), fica comprometida a transparéncia da alocação de montante expressivo do orçamento da União.

60. Diante de tais constatações, foram feitas as seguintes recomendações no Parecer Prévio referente as Contas do Governo de 2020 (peça 93, p. 102):

Recomendar à Presidência da República, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia para que:

- a. quanto ao orçamento do exercício de 2020, deem ampla publicidade, em plataforma centralizada de amplo acesso público, aos documentos encaminhados aos órgãos e entidades federais que embasaram as demandas e/ou resultaram na distribuição de recursos das emendas de relator-geral (RP-9);
- b. quanto à execução do orçamento de 2021, adotem as medidas necessárias no sentido de que todas as demandas de parlamentares voltadas para distribuição de emendas de relator-geral, independentemente da modalidade de aplicação, sejam registradas em plataforma eletrônica centralizada mantida pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal previsto nos arts. 3º e 4º da Lei 10.180/2001, da qual seja assegurado amplo acesso público, com medidas de fomento à transparéncia ativa, assim como seja garantida a comparabilidade e a rastreabilidade dos dados referentes às solicitações/pedidos de distribuição de emendas e sua respectiva execução, em conformidade com os princípios da publicidade e transparéncia previstos nos arts. 37, caput, e 163-A da Constituição Federal, com o art. 3º da Lei 12.527/2011 e art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

61. Portanto, verifica-se que somente no curso de cada exercício anual é que são decididas as alocações finais dos valores presentes nas dotações de emendas RP 9, sendo que o Poder Executivo sequer possui pleno conhecimento, mediante controle centralizado, de como ocorrem tais alocações. Este cenário reforça o entendimento que as emendas RP 9 não se coadunam com o art. 45 da LRF, posto que não há como assegurar que novos investimentos somente serão realizados após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

3.2.4. Investimentos oriundos de emendas RP 9

62. Neste panorama, importa mencionar também que, para empenho dos recursos relativos quaisquer emendas parlamentares (RP 6, 7, 8 ou 9) não se exige sequer a existência prévia de projeto de engenharia do empreendimento e licença ambiental, podendo tais itens, essenciais à efetiva implementação dos investimentos, serem apresentados *à posteriori*, por força do disposto no art. 67, § 3º, da LDO 2021. Disto pode resultar grande volume de recursos inscritos em restos a pagar, uma vez que podem ser empenhados valores para empreendimentos que não se encontrem tecnicamente preparados para serem desenvolvidos, sendo os valores, então, inscritos em restos a pagar.

63. De fato, tal dispositivo estava presente também na LDO 2020 (Lei 13.898/2019) e, como se observa à Tabela 6, naquele exercício a maior parcela dos valores das emendas RP 9 destinadas a investimentos não foram efetivamente utilizados, ou seja, não houve desembolso dos recursos. Em 2020, da dotação atualizada em emendas de relator-geral para investimentos (R\$ 12,72 bilhões), foram empenhados 97,96% (R\$ 12,46 bilhões), sendo pagos apenas 15,96% (R\$ 2,03 bilhões) e inscritos em restos a pagar 81,29% dos recursos (R\$ 10,36 bilhões).

64. Este cenário de baixa execução dos investimentos impõe dificuldades à gestão orçamentária da União, face à necessidade de cumprimento do Teto de Gastos (EC 95/2016). Isso porque, não obstante a apuração do cumprimento da regra fiscal ocorrer pelos valores efetivamente pagos (art. 107, § 10), as dotações orçamentárias não podem exceder o limite do Teto de Gastos (art. 107, §§ 3º e 4º).

65. Desse modo, os investimentos oriundos das emendas RP 9 terminam por ocupar espaço orçamentário em dois exercícios distintos: primeiro no exercício em que as dotações são inseridas no orçamento e, posteriormente, no exercício em que ocorrer o efetivo desembolso. Assim, em 2020, por exemplo, embora somente R\$ 2,03 bilhões em investimentos oriundos de emendas RP 9 tenham sido efetivamente computados para efeito do Teto de Gastos, outros R\$ 10,34 bilhões, inscritos em restos a pagar, ocuparam espaço no limite orçamentário dado pela regra fiscal, impedindo que outras despesas primárias pudesse ser alocadas e efetivamente realizadas naquele exercício.



66. Ademais, estes valores destinados a investimentos inscritos em restos a pagar voltarão a ocupar parte do limite imposto pela regra fiscal no exercício em que forem efetivamente realizados, concorrendo, então, com as despesas primárias daquele exercício.

67. Assim, ao se propor no orçamento, via emendas de relator-geral, o início de novos empreendimentos sem que estejam tecnicamente preparados para serem iniciados e sem que sejam priorizados os empreendimentos já em andamento e as despesas de manutenção do patrimônio existente, ocorre prejuízo à boa gestão orçamentária e financeira da União, com reflexos imediatos na qualidade do investimento e na deterioração do patrimônio público, em contrariedade, portanto a uma gestão fiscal responsável. Neste contexto, cabe transcrever o § 1º do art. 1º da LRF:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

68. Com relação ao exercício de 2021, a Tabela 7 a seguir detalha a execução orçamentária das emendas RP 9, por Grupo Natureza de Despesa.

Tabela 7 - Emendas RP 9 por Grupo Natureza de Despesa na LOA 2021

Grupo de Natureza de Despesa - GND	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Em R\$ milhares Restos a Pagar Pagos
3 - Outras Despesas Correntes	8.936.121	7.598.659	7.540.305	7.540.305	5.781.628	1.707.294
4 - Investimentos	9.593.720	9.266.340	9.179.304	9.179.304	610.598	2.334.362
Total Geral	18.529.841	16.865.000	16.719.609	16.719.609	6.392.226	4.041.656

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

Acesso: 14/3/2022.

69. Portanto, em 2021, da dotação inicial, 48,23% dos recursos foram destinados a despesas correntes e 51,77% a investimentos. A execução dos investimentos permaneceu baixa, sendo que da dotação autorizada 99,06% foram empenhados, mas apenas 6,59% foram pagos. Ao término do exercício foram inscritos em restos a pagar R\$ 8,57 bilhões em programações de emendas RP 9 destinadas a investimentos. Dos R\$ 10,36 bilhões em investimentos inscritos em restos a pagar em 2020, 22,49% (R\$ 2,33 bilhões) foram pagos em 2021.

70. A Tabela 8 traz as ações orçamentárias para os investimentos previstos na LOA 2021 por meio de emendas do relator-geral.

Tabela 8 - Emendas RP 9 – GND Investimentos na LOA 2021 – por Ação Orçamentária

Ação Orçamentária – Investimentos	Dotação Inicial	Em R\$ Percentual
7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	2.735.530.476	28,51%
1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	2.448.320.745	25,52%
20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário	1.278.035.939	13,32%
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	1.025.000.000	10,68%
1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	482.000.000	5,02%
10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	450.000.000	4,69%
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	300.000.000	3,13%
14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica	209.832.716	2,19%
10SJ - Apoio à Produção de Interesse Social	175.000.000	1,82%
5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	152.500.000	1,59%
21CA - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	150.000.000	1,56%



Ação Orçamentária – Investimentos	Dotação Inicial	Percentual
21CB - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	100.000.000	1,04%
211A - Consolidação de Assentamentos Rurais	52.500.000	0,55%
8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas	25.000.000	0,26%
20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	10.000.000	0,10%
TOTAL	9.593.719.876	100%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

71. Apenas três ações orçamentárias concentram mais de 67% dos recursos de investimentos alocados por emendas do relator-geral da LOA 2021. Segundo o “Manual para Apresentação das Propostas da Ação Orçamentária 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” (peça 94), tal ação visa promover a infraestrutura da produtividade local através de aquisição de equipamentos e realização de obras. Para tanto os recursos são transferidos a estados, ao Distrito Federal ou a municípios. A ação conta com quatro modalidades (peça 94, p. 4): 1) Pavimentação de estradas vicinais; 2) Pavimentação de rodovias estaduais; 3) Implantação de infraestrutura produtiva; e 4) Aquisição de equipamentos para apoio à produção. Nesta ação estão alocados R\$ 2,8 bilhões, representando 28,51% dos investimentos de emendas RP 9.

72. A ação “1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária”, que concentra 25,52% dos recursos, apoia a execução de pavimentação, adequação de vias e execução de pontes e travessias em desnível, em estados, Distrito Federal e municípios (peça 95, p. 6). As ações 7K66 e 1D63, possuem como órgão repassador dos recursos o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

73. Já a ação “20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário”, com 13,32% dos recursos para investimentos oriundos de emendas RP 9, possui como órgão repassador o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), podendo financiar os seguintes empreendimentos (peça 96, p. 10): 1) obras de engenharia civil: construções e edificações de interesse coletivo destinadas às atividades agropecuárias, ampliações e reformas de edificações existentes, obras de estradas vicinais e obras de irrigação agrícola, destinadas a beneficiar a população rural; 2) agroindustrialização: atividade de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários realizada em instalação existente ou a ser construída; 3) Mecanização agrícola: atividade executada por uma ou um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atenderem serviços de recuperação de solos, preparos de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita e beneficiamento de produtos agropecuários, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação; e 4) Patrulha mecanizada: composição de uma ou mais máquinas, agrícolas ou de recuperação de estradas, as quais podem ser acompanhadas de um ou mais implementos/equipamentos compatíveis com seu uso.

74. Quanto à alocação dos recursos para investimentos por órgãos da União, a Tabela 9 a seguir traz o detalhamento.

Tabela 9 - Emendas RP 9 – GND Investimentos na LOA 2021 – por Órgão
Em R\$

Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Percentual
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	6.043.683.937	63,00%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.330.535.939	13,87%
26000 - Ministério da Educação	1.025.000.000	10,68%
52000 - Ministério da Defesa	482.000.000	5,02%
55000 - Ministério da Cidadania	452.500.000	4,72%
36000 - Ministério da Saúde	260.000.000	2,71%
TOTAL	9.593.719.876	100%

Avulso do AVN 10/2024 [17 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

3.2.5. Despesas correntes oriundas de emendas RP 9

75. No que se refere às dotações oriundas de emendas do relator-geral para despesas correntes na LOA 2021, o detalhamento das ações orçamentárias contempladas é feito na Tabela 10.

Tabela 10 – Emendas RP 9 – GND Despesas Correntes na LOA 2021

Ação Orçamentária – Despesas Correntes	Dotação Inicial	Percentual	Em R\$
2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	3.728.740.990	41,73%	
2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	3.236.879.546	36,22%	
8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	300.000.000	3,36%	
8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	300.000.000	3,36%	
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	250.000.000	2,80%	
2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	250.000.000	2,80%	
2000 - Administração da Unidade	200.000.000	2,24%	
20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	150.000.000	1,68%	
210U - Organização da Estrutura Fundiária	137.750.000	1,54%	
211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária	129.750.000	1,45%	
2591 - Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários	115.000.000	1,29%	
211A - Consolidação de Assentamentos Rurais	80.000.000	0,90%	
2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários	25.000.000	0,28%	
1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	18.000.000	0,20%	
20V6 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo	5.000.000	0,06%	
2294 - Defesa Judicial da Previdência Social Básica	5.000.000	0,06%	
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	5.000.000	0,06%	
TOTAL	8.936.120.536	100,00%	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal - Siop

76. Observa-se, pois, que de maneira semelhante ao que ocorre com os investimentos, as despesas correntes também estão concentradas em algumas ações orçamentárias, estando 77,95% do montante total em apenas duas ações: 2E89 e 2E90. Estas ações orçamentárias destinam-se ao incremento temporário de recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

77. Conforme Portaria GM/MS 1.263/2021(peça 97) do Ministério da Saúde (MS), que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, os recursos para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (ação 2E89) serão aplicados na manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e, especialmente, nas ações que contribuem para o alcance de desempenho dos indicadores do Previne Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços para informatização, e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho (peça 97, p. 3-4).

78. Os recursos para incremento temporário da Média e Alta Complexidade (ação 2E90) serão destinados (peça 97, p. 4): 1) à manutenção de unidades públicas sob gestão de estados, Distrito Federal e municípios e 2) à manutenção de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

79. A Tabela 11 detalha as dotações em despesas correntes das emendas RP 9 por órgão da União.



Tabela 11 - Emendas RP 9 – GND Despesas Correntes na LOA 2021 – por Órgão
Em R\$

Órgão	Dotação Inicial	Percentual
36000 - Ministério da Saúde	7.565.620.536	84,66%
55000 - Ministério da Cidadania	650.000.000	7,27%
25000 - Ministério da Economia	350.000.000	3,92%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	347.500.000	3,89%
52000 - Ministério da Defesa	18.000.000	0,20%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	5.000.000	0,06%
TOTAL	8.936.120.536	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

80. Assim, com relação às despesas correntes, as emendas RP 9 destinaram majoritariamente recursos para o Ministério da Saúde, com R\$ 7,57 bilhões. Neste contexto, compete mencionar que, em 2021, outros R\$ 53,49 bilhões foram acrescidos às dotações originais do Ministério da Saúde na LOA por meio da abertura ou reabertura de créditos extraordinários, em virtude da continuidade da pandemia de Covid-19 no país. Tais créditos não são computados para efeito de apuração do limite estabelecido pelo Teto de Gastos, conforme inciso II, § 6º, do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

81. De maneira diversa dos créditos extraordinários, as emendas RP 9 são computadas no limite do Teto de Gastos. Portanto, destaque-se, uma vez mais, que, para que fossem consignadas as dotações para investimentos e despesas correntes inseridas no PLOA pelo relator-geral (tabelas 7 a 11), foram suprimidos outros investimentos, despesas correntes e inversões financeiras de diversos órgãos e respectivas ações orçamentárias da União (tabelas 3, 4 e 5). Tal procedimento não se coaduna com o disposto no art. 45 da LRF, posto que não assegura que novos projetos somente serão incluídos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

82. Ademais, neste panorama cumpre mencionar as razões do voto presidencial aos dispositivos da LDO 2021 que criaram os marcadores de resultado primário RP 8 e RP 9 (Veto 59/2020 - peça 88, p. 1).

“Os itens 3 e 4 da alínea “c” do inciso II do § 4º do art. 7º o criam novos marcadores de despesas discricionárias, o que contribui para a alta rigidez do orçamento, dificultando não apenas o cumprimento da meta fiscal como também a observância do Novo Regime Fiscal, estabelecido pela EC 95/2016 (teto de gastos), e da Regra de Ouro, constante do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

O identificador de Resultado Primário tem por finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto na LDO, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, sendo que a despesa discricionária encontra-se segregada, por RP, para identificar a despesa não abrangida pelas programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais de execução obrigatória, nos termos do disposto no art. 166, § 9º e § 11, da Constituição, bem como pelas programações decorrentes de emendas de bancada estadual, de execução obrigatória nos termos do disposto no art. 166, § 12, da Constituição e art. 2º da Emenda Constitucional 100, de 2019.

Desta forma, as segregações acrescidas, para além de não contribuírem com a finalidade precípua do identificador de resultado primário, não possuem assento constitucional e, ademais, em decorrência da nova diretriz do “dever de execução” das programações orçamentárias discricionárias, conforme estabelecido pelas Emendas Constitucionais 100, de 26 de junho de 2019, e 102, de 26 de setembro de 2019, amplia desnecessariamente a segregação das referidas despesas.

Por oportuno, frise-se, que os dispositivos em comento investem contra o princípio da impessoalidade que orienta a administração pública, ao fomentarem cunho personalístico nas indicações e priorizações das programações decorrentes de emendas, ampliando as dificuldades operacionais para a garantia da execução da despesa pública, o que contraria o interesse público. Assim como impõe-se o voto do § 23 do art. 64, por tratar exclusivamente dos RP 8 e 9”.

83. De fato, conforme destaca o texto, por força de dispositivos constitucionais, as dotações oriundas de emendas individuais (RP 6) ou de emendas de bancada estadual (RP 7) são de execução obrigatória, nos termos do art. 166, §§ 9º, 11 e 12 da Constituição Federal.

84. As emendas de relator-geral do PLOA não possuem assento constitucional, não obstante, na



LOA 2021 atingiram montante de R\$ 18,52 bilhões (ver Tabela 2), valor superior ao somatório de todas as emendas individuais (R\$ 9,67 bilhões) e de bancada estadual (R\$ 7,30 bilhões).

85. Desta forma, o relator-geral do PLOA, por meio das emendas RP 9, passou a ter controle sobre larga fatia do Orçamento Geral da União (OGU), o que contraria o princípio da impessoalidade, posto que atribui cunho personalístico às indicações e priorizações das programações orçamentárias, como bem destaca o texto do Veto 59/2020 anteriormente transcrito. Ademais, como já amplamente discorrido, esta sistemática não se coaduna como a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o seu art. 45.

86. Não obstante as dotações oriundas de emendas RP 9 só possam ser canceladas com anuência do relator-geral, o poder de veto do Presidente da República alcança também tais programações orçamentárias. Assim, ao sancionar a LOA 2021 poderiam ter sido integralmente vetadas as emendas RP 9. Entretanto, do total de R\$ 29,02 bilhões em tais emendas, foram objeto de veto apenas R\$ 10,49 bilhões (ver Tabela 2).

3.2.6. Proposta de encaminhamento

87. Por fim, diante de todo o exposto no presente tópico deste relatório, descreve-se a proposta de encaminhamento formulada.

88. Neste sentido, a Resolução TCU 315/2020, que dispõe sobre a elaboração de deliberações que contemplem medidas a serem tomadas pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do TCU, define como Ciência: “a deliberação de natureza declaratória que científica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.”

89. Considerando que atualmente tramitam do Supremo Tribunal Federal (STF) três ações de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 850, 851 e 854, por meio das quais é questionada a constitucionalidade das emendas de relator-geral do PLOA que não se destinem à correção de erros ou omissões na proposta orçamentária.

90. Considerando que em todas as três ADPF mencionadas também são requeridas a concessão de medida cautelar para suspensão da execução orçamentárias das emendar RP 9 na LOA 2021.

91. Considerando o exposto no parecer prévio às contas do governo de 2020 (peça 93, p. 102):

(...) convém registrar que as questões atinentes à suposta aplicação irregular dos recursos alocados sob a forma de RP-9 são objeto de apuração em processos específicos (TC 014.280/2021-3 – relatoria ministro Weder de Oliveira; TC 014.336/2021-9 – relatoria ministro Raimundo Carreiro; TC 014.337/2021-5, TC 014.821/2021-4 e TC 014.820/2021-8 – relatoria ministro Jorge de Oliveira; TC 000.224/2021-9 – relatoria ministro Augusto Sherman), os quais se encontram sob análise e instrução da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog), da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana), da Secretaria de Controle Externo da Administração de Estado (SeexAdmin) e da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

Além dessas fiscalizações, cabe ressaltar a tramitação de Consulta formulada pelo Mapa versando sobre dificuldades operacionais quanto à execução de emendas parlamentares, conforme TC 024.805/2020-3 (rel. ministro André Luiz de Carvalho), que se encontra em fase de instrução.

92. Considerando que em 30/7/2021 foi publicado o Decreto 10.760, que alterou o Decreto 10.699, relativo à programação orçamentária e financeira da União, desbloqueando despesas primárias discricionárias (RP 2) no montante de R\$ 9,29 bilhões (ver Tabelas 2, 3 e 4).

93. Considerando que compete ao Congresso Nacional deliberar sobre os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal.

94. Considerando que compete ao Ministério da Economia elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos e os orçamentos anuais, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Anexo I do Decreto 9.745/2019.

95. Considerando que compete à Casa Civil da Presidência da República assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto 9.678/2019 e que compete ao Presidente da República vetar projetos de lei, total ou parcialmente, consoante art. 84, inciso V, da Constituição.

96. Considerando que compete à Junta de Execução Orçamentária (JEO) assessorar o Presidente da República na elaboração dos atos que estabeleçam a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Federal, bem como em temas pertinentes à condução da política fiscal e ao equilíbrio financeiro-orçamentário, conforme art. 2º do Decreto 9.884/2019.

97. Pondera-se, pois, que no momento o encaminhamento a ser feito sobre a matéria é a Ciência ao



Congresso Nacional, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária, quanto à inadequação da supressão de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

3.3. Parte III – Reserva de Contingência nas leis orçamentárias anuais

98. No curso da elaboração da presente instrução, verificou-se que a Reserva de Contingência, instrumento presente nas leis orçamentárias anuais como reserva de recursos para suportar eventuais despesas não previstas ao longo do exercício, tem sido reiteradamente desvirtuada.

99. Assim, considerando a natureza do presente processo, em que são discutidos elementos balizadores da elaboração e aprovação das leis orçamentárias, este tema será também abordado, não obstante não conste nas representações que originaram o trabalho.

3.3.1. Reserva de Contingência na LRF e na LDO

100. A LRF assim dispõe acerca da Reserva de Contingência:

art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

(...)

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (vetado)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

101. Portanto, a LRF restringe a abrangência da Reserva de Contingência a riscos e eventos fiscais imprevistos, com menção explícita aos passivos contingentes. A LDO 2021, por sua vez, assim disciplina o tema:

Art. 14. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, a, no mínimo, dois décimos por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

§ 1º Não serão consideradas, para fins do disposto no caput, as eventuais reservas:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;

II - para atender programação ou necessidade específica.

§ 2º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reservas específicas para atender a:

I - emendas individuais, no montante equivalente ao da execução obrigatória do exercício de 2017, corrigido na forma estabelecida no inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

II - emendas de bancada estadual de execução obrigatória, em montante correspondente ao percentual previsto no § 12 do art. 166 da Constituição.

102. Como é possível observar, o § 3º do art. 14 da LDO estendeu a abrangência da Reserva de Contingência, mencionando que o PLOA deve conter “reservas específicas” destinadas a abrigar os recursos que serão destinados às emendas parlamentares individuais (RP 6) e de bancada estadual (RP 7). Além deste aspecto, a LDO também estipula valor mínimo da Reserva de 0,2% da receita corrente líquida da União no projeto e também na lei orçamentária.

3.3.2. Reserva de Contingência na LOA 2021

103. Ocorre que na LOA 2021 não foram fixados recursos primários à título de Reserva de Contingência. De fato, o PLOA 2021 remetido ao Congresso Nacional continha, como Reserva de Contingência, R\$ 43,45 bilhões, sendo R\$ 27,11 bilhões com identificador de despesa financeira (RP 0) e outros R\$ 16,34 em despesas primárias discricionárias (RP 2). No curso de tramitação da proposta (PLN 28/2021) os recursos RP 2 foram integralmente direcionados às emendas parlamentares individuais e de bancada. A tabela a seguir detalha a formação da Reserva de Contingência na LOA 2021.

Tabela 12 – Reserva de Contingência e Emendas Parlamentares na LOA 2021

Identificador de Resultado Primário	Proposta (a)	PLN 28/2020 (b)	Autógrafo (c = a+b)	LOA (d)
RP 0 – Reserva de Contingência financeira	27.109.999.123	14.110.677.855	41.220.676.978	41.220.676.978

Aviso do AVN 10/2024 [21 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



RP 2 – Reserva de Contingência primária	16.344.527.471	(16.344.527.471)	0	0
Total Reserva de Contingência	43.454.526.594	(2.233.849.616)	41.220.676.978	41.220.676.978
RP 6 - Emendas individuais	0	9.670.235.419	9.670.235.419	9.670.235.419
RP 7 - Emendas de bancada estadual	0	7.301.901.752	7.301.901.752	7.301.901.752
Total emendas individuais e de bancada	0	16.972.137.171	16.972.137.171	16.972.137.171

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

104. Observa-se, portanto, um desvirtuamento da Reserva de Contingência em relação ao que prescreve a LRF, uma vez que, em princípio, recursos de natureza financeira (RP 0) não se prestam ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

105. Com efeito, a constituição de reserva para eventuais contingências predominantemente com recursos de natureza financeira não serve à principal função que possui este instrumento dentro do orçamento, que é a de absorver a ocorrência de choques fiscais no curso do exercício. Duas das principais regras fiscais vigentes estão baseadas no controle de despesas primárias: a meta de resultado fiscal e o Teto de Gastos (EC 95/2016). Assim, choques fiscais, ainda que de pequena monta podem: i) acarretar a necessidade de contingenciar, bloquear ou cancelar outras despesas primárias já previstas; ii) inviabilizar o cumprimento das regras fiscais; ou iii) levar a um cumprimento meramente formal das regras no exercício.

106. Ademais, a constituição de reservas de natureza financeira tem se prestado a abrigar no orçamento rubricas cujas fontes de recursos para custeio são a elas vinculadas por meio instrumentos legais ou ainda que advenham de receitas próprias do órgão ou entidade, o que, na prática, impede a realização de tais despesas ante cenário fiscal restritivo. Isto porque, ao estipular o *status “financeiro”* a tais reservas, somente poderão ser utilizadas em despesas de natureza primária se houver a limitação ou cancelamento de outras despesas primárias.

107. Exemplo de tal fato são os recursos destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico de Tecnológico (FNDCT). Em janeiro de 2021 foi sancionada com vetos a Lei Complementar 177, modificando a Lei 11.540, que dispõe sobre o FNDCT. Um dos dispositivos vetados pelo Presidente da República foi o § 3º do art. 11 da Lei 11.540, alterado pelo art. 2º da lei complementar: “É vedada a alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.” Foram estas as razões expressas para o veto:

A propositura legislativa veda a alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.

Entretanto, o dispositivo contraria o interesse público, tendo em vista que colide com disposições legais já existentes, além de poder configurar, em tese, aumento não previsto de despesas, resultando em um impacto significativo nas contas públicas, cerca de R\$ 4,8 bilhões (quatro bilhões e oitocentos milhões de reais), no PLOA 2021 e o rompimento do teto de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016.

Ademais, o dispositivo reduz o espaço do Executivo e do Legislativo para alocação de recursos, conforme as prioridades identificadas para cada exercício, podendo prejudicar outras políticas públicas desenvolvidas pela União, por terem o espaço fiscal para seu atendimento reduzido.

108. Ocorre que em 17/3/2021 o Congresso Nacional derrubou o veto apostado a este dispositivo, impondo, portanto, que as despesas custeadas com recursos arrecadados que sejam vinculados ao FNDCT não possam constar na Reserva de Contingência, ainda que com o marcador de despesas primárias. Não obstante, o próprio Congresso Nacional, ao deliberar sobre o PLOA 2021 (PLN 28/2020) o aprovou em 25/3/2021 contendo R\$ 5,05 bilhões em despesas do FNDCT alocadas na Reserva de Contingência como despesas financeiras.

109. Indagada sobre o tema no presente processo, a SOF se manifestou por meio da Nota Técnica SEI 20100/2021/ME, da qual destacamos o seguinte trecho (peça 31, p. 1-3):

3. A rejeição de voto resultou na vedação à alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira. Assim, será necessário incorporar às demais programações da unidade os valores consignados na sua reserva de contingência na LOA 2021 (R\$ 5.048.620.005,00). Para tanto, será(ão) encaminhado(s) Projeto(s) de Lei de Crédito(s) Suplementar(es) e/ou Especial(is) ao Congresso Nacional, que, para garantir o cumprimento das regras fiscais, envolverá(ão) o cancelamento de outras despesas primárias da União nos mesmos montantes da elevação das despesas primárias do referido Fundo. Do valor total atualmente alocado na reserva de contingência do FNDCT, no máximo R\$ 1.888.194.595,00 poderão ser direcionados a despesas financeiras, que não causarão impacto primário.

4. Compete ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, como órgão setorial do Sistema de



Planejamento e Orçamento, a indicação das programações do FNDCT que serão suplementadas no(s) crédito(s) em questão, mediante encaminhamento de pedido(s) por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, o que ainda não ocorreu até a presente data.

5. Entende-se que a adequação orçamentária das despesas do FNDCT, nos termos do art. 16, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, estará assegurada com a publicação, após aprovação pelo Congresso Nacional, da(s) lei(s) de crédito(s) adicional(is) mencionada(s) neste documento, respeitando-se a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2021 e os limites da EC nº 95/2016. Enquanto isso não ocorrer, a execução do FNDCT estará limitada às dotações originalmente consignadas na LOA 2021, uma vez que o § 3º do art. 11 da Lei nº 11.540/2007, que proíbe a alocação dos recursos do Fundo em reservas de contingência, não tem o condão de autorizar a execução de despesas sem previsão na lei orçamentária.

(...)

12. A rejeição do veto foi decidida em sessão conjunta realizada no dia 17 de março de 2021, quando ainda tramitava no Congresso Nacional o PLN nº 28/2020, relativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, que só seria aprovado em 25 de março de 2021. No entanto, embora tivesse a oportunidade, o Parlamento não promoveu os ajustes necessários no orçamento do FNDCT – o que exigiria também, para assegurar o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO 2021 e do limite à despesa primária instituído pela EC nº 95/2016, a redução de outras despesas primárias da União nos mesmos montantes da elevação das despesas primárias do Fundo.

13. É necessário registrar que a reserva de contingência do FNDCT foi acrescida de R\$ 209.967.144,00 por meio de emenda do Relator Geral, valor que também precisará ser transferido às demais programações da unidade. Como consequência da citada emenda, a reserva de contingência do FNDCT na LOA 2021 chegou ao valor de R\$ 5.048.620.005,00. Para transferir o referido montante às demais ações orçamentárias do FNDCT, será(ão) encaminhado(s) Projeto(s) de Lei de Crédito(s) Suplementar(es) e/ou Especial(is) ao Poder Legislativo. Como já mencionado, tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento das regras fiscais, será imperativo cancelar outras despesas primárias da União em valor igual ao da elevação das despesas primárias do Fundo.

110. Desse modo, resta claro que a alocação de recursos na Reserva de Contingência, com a aposição do indicador de despesas financeiras, serve apenas à gestão orçamentária, como manejo para o cumprimento das regras fiscais, não se prestando, de fato, ao propósito exposto na LRF, de servir para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

111. Ressalte-se que o tema atinente à necessidade de retirar da Reserva de Contingência as despesas relativas ao FNDCT está sendo acompanhado por este TCU no âmbito do TC 016.398/2021-1 e do TC 016.364/2021-0, ambos da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, razão pela qual não será realizado nenhum aprofundamento sobre o tema na presente instrução.

112. Em que pese a novel Lei Complementar 177/2021 obrigue a não alocação das receitas vinculadas ao FNDCT na Reserva de Contingência, outros fundos e órgãos remanescem tendo suas receitas próprias e/ou vinculadas sendo alocadas no orçamento em reserva de contingência de natureza financeira. A Tabela 13 apresenta a Reserva de Contingência na LOA 2021 por unidade orçamentária.

Tabela 13 – Reserva de Contingência por Unidade Orçamentária na LOA 2021

Unidade Orçamentária	PLOA 2021	LOA 2021	R\$
25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	963.373.179	14.202.542.419	
24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	4.838.652.861	5.048.620.005	
39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	4.120.156.906	4.120.156.906	
90000 - Reserva de Contingência	2.067.319.796	2.110.697.921	
71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	1.995.634.298	1.995.634.298	
25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	1.271.436.291	1.271.436.291	
25303 - Instituto Nacional do Seguro Social	640.527.136	904.009.461	
41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	857.011.446	849.509.776	
25101 - Ministério da Economia - Administração Direta	709.021.533	819.379.168	
52911 - Fundo Aeronáutico	708.603.947	707.932.405	
32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	656.910.505	665.621.856	
39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	636.984.829	608.802.972	
39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	560.282.301	576.459.739	
25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	379.855.226	453.022.356	
71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	449.444.793	449.444.793	

Avalso do AVN 10/2024 [23 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



Unidade Orçamentária	PLOA 2021	LOA 2021
32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta	374.911.904	373.485.362
25203 - Comissão de Valores Mobiliários	258.856.247	373.242.274
30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal	360.871.469	360.871.469
32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	350.539.189	350.539.189
54902 - Fundo Nacional de Cultura	342.344.426	345.929.109
Outros	4.567.260.841	4.633.339.209
Total	27.109.999.123	41.220.676.978

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop.

113. Conforme já mencionado, depreende-se que a opção pela alocação das receitas próprias e/ou vinculadas dos órgãos e fundos como fonte de reservas de contingência financeira é decorrência da necessidade de cumprimento das regras fiscais, notadamente a meta de resultado primário e o Teto de Gastos. Esta opção é tanto do Poder Executivo, a quem compete elaborar a PLOA, quanto do Poder Legislativo, a quem compete deliberar sobre a proposta. Em um cenário de restrição fiscal, a utilização efetiva de tais reservas é, portanto, condicionada à supressão de outras despesas anteriormente previstas, o que, reitere-se, não cumpre o papel destinado a Reserva de Contingência pela LRF.

114. Ademais, verifica-se que na LOA 2021, no curso de tramitação da proposta (PLN 28/2020), os valores para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) alocados na Reserva de Contingência com natureza financeira passaram de R\$ 963,38 milhões para R\$ 14,20 bilhões, aumento, portanto, de R\$ 13,24 bilhões. Este montante corresponde a 93,82% do aumento total dos valores com indicador financeiro alocados na Reserva de Contingência, que passaram de R\$ 27,11 bilhões para R\$ 41,22 bilhões.

115. Este aumento nos valores destinados ao FAT possui relação com a supressão de despesas primárias obrigatórias havida no curso da tramitação da PLOA 2021, despesas estas que estavam previstas originalmente na proposta remetida pelo Poder Executivo. Foram suprimidas despesas de R\$ 7,4 bilhões com o Abono Salarial e R\$ 2,6 bilhões com o Seguro-Desemprego (ver Tabela 1). Desse modo, os recursos vinculados que financiam estas políticas públicas foram alocados como fonte para as reservas de contingência financeiras.

116. Isto é, dentro da unidade orçamentária do FAT, a fonte 140, “Contribuições para os Programas PIS/PASEP”, deixou de ser a origem dos recursos para o custeio das ações de Abono Salarial e Seguro-Desemprego e passou a ser fonte para a ação 0Z00, “Reserva de Contingência – Financeira”. Desse modo, houve a esterilização dos recursos da fonte 140, uma vez que, embora arrecadados, não serão de fato desembolsados no exercício.

117. Resta claro, então, uma vez mais, que a alocação de recursos na Reserva de Contingência com indicador de natureza financeira possui propósitos outros que não o previsto no art. 5º, inciso III, da LRF, de atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

3.3.3. Reserva de Contingência em LOA anteriores

118. Neste cenário, na ocorrência de eventos fiscais não previstos e que acarretem despesas primárias, a margem para acomodação de tais despesas no orçamento do exercício é pequena, podendo comprometer a execução de outras despesas e/ou as regras fiscais estabelecidas.

119. Quanto ao Teto de Gastos, por exemplo, a EC 95/2016 possibilita que despesas realizadas por meio da abertura de créditos extraordinários não sejam computadas nos limites da regra (art. 107, § 6º, inciso II do ADCT). Assim, eventual uso indiscriminado de créditos extraordinários ensejaria, de fato, apenas o cumprimento formal da regra fiscal.

120. Entretanto, não se pode afirmar que a inexistência de recursos primários na Reserva de Contingência seja ato deliberado para que qualquer despesa não prevista seja financiada com a abertura de créditos extraordinários. O Teto de Gastos data de 2016, enquanto a prática de manter na LOA a Reserva de Contingência majoritariamente com recursos de natureza financeira não é recente, tendo sido observada pelo menos nos últimos dez anos, como demonstra a Tabela 14, na página seguinte.

121. De maneira geral o que se observa é que as propostas orçamentárias são remetidas ao Congresso Nacional contendo recursos de impacto primário na Reserva de Contingência. Entretanto, tais recursos são remanejados, no curso de tramitação das propostas, para despesas fixadas por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada estadual.

122. Tal fato se mostra mais claro quando as memórias de cálculo da Reserva de Contingência, apresentadas por meio das informações complementares aos projetos de leis orçamentárias anuais,



passaram a detalhar a composição da Reserva, explicitando valores que são destinados às emendas individuais e de bancada no PLOA. Isto ocorreu a partir do PLOA 2018, como demonstram as memórias de cálculo (peça 98).

123. Importa ressaltar que, apesar de a possibilidade dos parlamentares fixarem dispêndios por meio de emendas já datar de longo prazo, apenas a partir de 2014 as emendas individuais passaram a contar com identificador de resultado primário específico nas LDO: RP 6 e apenas em 2017 o mesmo ocorreu para as emendas de bancada estadual, que possuem o identificador RP 7. A Tabela 15, na página seguinte, traz os valores fixados por meio de RP 6 e RP 7 em cada exercício, a partir de 2014.

Avulso do AVN 10/2024 [25 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



Tabela 14 – Reserva de Contingência por Identificador de Resultado Primário – 2011 a 2021

Identificador de Resultado Primário	PLOA 2011	LOA 2011	PLOA 2012	LOA 2012	PLOA 2013	LOA 2013	PLOA 2014	LOA 2014	PLOA 2015	LOA 2015	PLOA 2016	LOA 2016	R\$ milhões
RP 0 - Financeira	15.731	-	25.191	26.655	29.652	31.822	27.962	32.034	33.499	36.073	32.707	87.936	
RP 1 – Primária Obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	250	-	-	-	-	
RP 2 – Primária Discrecionária	5.459	-	6.188	35	6.734	-	7.270	40	8.079	1	7.595	1.912	
RP 6 - Emendas individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
RP 9 - Emendas de relator-geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Identificador de Resultado Primário	PLOA 2017	LOA 2017	PLOA 2018	LOA 2018	PLOA 2019	LOA 2019	PLOA 2020	LOA 2020	PLOA 2021	LOA 2021			
RP 0 - Financeira	34.528	34.528	24.039	25.879	33.404	33.404	33.876	33.905	27.110	41.221			
RP 1 – Primária Obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
RP 2 – Primária Discrecionária	13.650	1	13.945	2	14.590	-	15.396	252	16.345	-			
RP 6 - Emendas individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
RP 9 - Emendas de relator-geral	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-			

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop
Reserva de Contingência identifica por meio do Grupo Natureza de Despesa (GND) 9

Tabela 15 – Emendas individuais e de bancada nas leis orçamentárias anuais – 2014 a 2021

Identificador de Resultado Primário	LOA 2014	LOA 215	LOA 216	LOA 2017	LOA 2018	LOA 2019	LOA 2020	LOA 2021	R\$ milhões
RP 6 - Emendas individuais	8.672	9.682	9.097	9.099	8.774	9.144	9.468	9.670	
RP 7 - Emendas de bancada estadual	-	-	-	6.066	3.071	4.580	5.927	7.302	
TOTAL	8.672	9.682	9.097	15.165	11.845	13.724	15.396	16.972	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Siop

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



124. Destaque-se ainda que, em 2015, por meio da Emenda Constitucional 86, as emendas individuais passaram a ter caráter impositivo, isto é, são de execução obrigatória em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (art. 166, § 9º, da Constituição). Em 2019, mediante a Emenda Constitucional 100, o mesmo passou a ocorrer com as emendas de bancada estadual, que são impositivas até o limite de 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (art. 166, § 11º, da Constituição). Nos casos de impedimento de ordem técnica, as mencionadas emendas não são de execução obrigatória.

125. O fato de as emendas individuais e de bancada possuírem caráter impositivo, com a fixação dos valores de execução na Constituição Federal, não significa, contudo, que o montante destinado a atender as emendas na proposta orçamentária elaborada pelo Poder Executivo sejam os únicos valores com indicador de impacto primário na Reserva de Contingência. Em outras palavras, o fato de os valores destinados a atender as emendas parlamentares serem apresentados no PLOA dentro da Reserva de Contingência não implica que a Reserva não possa conter outros valores primários destinados aos fins para ela estabelecidos pela LRF.

126. O desvirtuamento da finalidade da Reserva de Contingência já havia sido detectado em outro trabalho realizado pelo TCU, em auditoria realizada no âmbito do TC 018.440/2018-5, destinado a avaliar a capacidade do Governo Federal em promover a sustentabilidade fiscal, referida como o não-crescimento indefinido da dívida pública como proporção do PIB. Neste sentido, destaque-se trecho do relatório que embasou o Acórdão 2.937/2018-TCU-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro:

85. (...), não há conexão entre os valores estimados como riscos no Anexo de Riscos Fiscais e os valores provisionados na Reserva de Contingência a título de atendimento a eventos fiscais não previstos quando da elaboração da LOA.

86. Desse modo, há espaço para melhoria neste aspecto, devendo os valores dos eventos apontados como riscos e quantificados no Anexo de Riscos Fiscais serem fonte, ainda que parcial, dos valores que comporão a Reserva de Contingência, de modo a dar maior efetividade tanto ao Anexo quanto à Reserva, para que cumpram de modo pleno suas funções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

87. Não obstante, em manifestação à versão preliminar do relatório, enviada para comentários dos gestores, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) apresentou a seguinte ponderação (peça 31, p. 3):

(...) os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vem apresentando déficits primários sistemáticos nos últimos exercícios financeiros, sem perspectiva de reversão deste quadro para os próximos anos. Ora, nesta situação, demonstra-se extremamente infactível a elaboração de orçamento contendo reservas ou provisões para eventos imprevistos. A forma como são tratadas as contingências é por diversas outras maneiras, como créditos extraordinários ou remanejamentos e repriorizações de programações. A criação de uma reserva primária ocuparia um espaço desnecessário no orçamento, contribuindo para mais rigidez no ambiente deficitário apresentado.

88. Entende-se pertinente a preocupação demonstrada pela SOF, considerando o atual momento de forte restrição orçamentária. Entretanto, ainda que a médio prazo, faz-se necessário que a os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos identificados e mensurados no Anexo de Riscos Fiscais sejam refletidos de alguma forma nas leis orçamentárias anuais, seja por meio da Reserva de Contingência ou outros a serem estabelecidos. Recomenda-se ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, então, a realização de estudos neste sentido.

127. De fato, não há conexão alguma entre a Reserva de Contingência e o Anexo de Riscos Fiscais presente nas leis de diretrizes orçamentárias, conforme estipula o art. 4º, § 3º, da LRF: “a lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

128. Esta ausência de conexão se dá pelo fato de não existir, na Reserva de Contingência, valores capazes de suportar ou mitigar o impacto fiscal dos riscos identificados. Por óbvio que eventos de grande magnitude como o da recente pandemia de Covid-19, cujos impactos econômicos se manifestaram a partir de fevereiro/março de 2020, não podem ser previstos com precisão e adequadamente mitigados. Entretanto, a ausência de valores com indicador primário na Reserva de Contingência na LOA 2021 impossibilitou a absorção, ainda que parcial, dos impactos fiscais derivados da continuidade e recrudescimento da pandemia no país em 2021.

129. Recentemente, por ocasião da ocorrência de fortes chuvas no estado da Bahia, ao término de 2021 e início de 2022, foi noticiada a intenção de parlamentares de propor ao Congresso Nacional a criação de um “fundo emergencial a ser utilizado em situações de catástrofes naturais” (peça 126). Tal função deveria ser exercida pela Reserva de Contingência, não havendo necessidade de se sobrepor outros



mecanismos para este fim.

130. Ademais, conforme já relatado, em 21/4/2021 foi promulgada a Lei 14.143, que alterou a LDO 2021, havendo a retirada do cômputo da meta de superávit primário de despesas abertas por créditos extraordinários e que se destinem a (art. 2º, § 2º da LDO 2021): i) ações e serviços públicos de saúde; ii) Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe); e iii) Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

131. Portanto, considerando que as despesas abertas por créditos extraordinários também não são computadas para fins do limite de dispêndios estipulado pelo Teto de Gastos, verifica-se que em 2021 houve parcela de despesas primárias que ocorreram à margem das duas principais regras fiscais do país, ainda que estas possam ter cumprimento formal. Neste contexto, pode restar comprometida não só a credibilidade das regras fiscais vigentes como a do próprio orçamento como meio hábil a prover transparência e previsibilidade do impacto fiscal das ações conduzidas pelo Poder Público.

3.3.4. Proposta de encaminhamento

132. Diante de todo o exposto e considerando a já mencionada Resolução TCU 315/2020, propõe-se, como encaminhamento da matéria, a ciência ao Congresso Nacional, ao Ministério da Economia e à Junta de Execução Orçamentária quanto à inadequação da Reserva de Contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira em princípio não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

3.4. Parte IV – Abono Salarial

3.4.1. Legislação do Abono Salarial

133. O Abono Salarial é uma política pública prevista no art. 239, § 3º, da Constituição Federal, que estabelece que empregados que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), possuem direito assegurado ao pagamento de um salário-mínimo anual.

134. O programa é regulamentado pela Lei 7.998/1990, que em seu art. 9º, dispõe, dentre outros aspectos, que o valor do abono será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

135. Desse modo, a operacionalização do programa requer um período no qual será verificado o direito do trabalhador a receber o abono, checando, por exemplo, o valor do salário percebido e o número de meses laborado pelo trabalhador. Doravante, para fins desta instrução, denominar-se-á tal período como período de apuração. A verificação do direito do trabalhador em receber o abono é realizada por meio da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e, mais recentemente, também por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

136. Conforme artigo 19 da Lei 7.998/1990, compete ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), dentre outras competências, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho anual do abono salarial e regulamentar os dispositivos da lei.

3.4.2. Alteração na sistemática de pagamento do abono

137. Em 23/3/2021 o Codefat aprovou a Resolução 896/2021, que estabelece procedimentos operacionais relativos ao Abono Salarial, modificando a Resolução 838/2019 e estipulando:

Art. 3º O Abono Salarial será pago de acordo com calendário de pagamento anual estabelecido pelo CODEFAT no mês de janeiro de cada exercício.

§1º Os procedimentos operacionais para identificação dos trabalhadores com direito ao Abono Salarial serão realizados no período compreendido entre o mês de outubro do ano anterior até o mês de janeiro do ano do calendário de pagamento de que trata o caput do artigo.

138. A publicação da Resolução CODEFAT 896/2021 implicou na alteração da sistemática de pagamentos até então vigente para o Abono Salarial. A sistemática anterior consistia em verificar o direito do trabalhador ao recebimento do abono no ano imediatamente subsequente ao ano-base trabalhado (ano-base +1), sendo o efetivo pagamento realizado para parte dos trabalhadores no segundo semestre do ano-base +1 e, para a parte restante dos trabalhadores, no primeiro semestre do ano-base + 2.

139. Assim, para os trabalhadores que laboraram no ano-base 2019, por exemplo, a verificação do direito em receber o Abono ocorreu em 2020, sendo efetivado o pagamento no segundo semestre de 2020 para alguns trabalhadores e no primeiro semestre de 2021 para o restante.



140. Com a novel resolução do Codefat, o pagamento aos trabalhadores que fizerem jus ao Abono será integralmente realizado no ano-base + 2, sendo a verificação do direito realizada entre os meses de outubro do ano-base + 1 e janeiro do ano-base + 2.

141. Desse modo, para os trabalhadores que laboraram no ano-base 2020, por exemplo, a verificação do direito em receber o Abono ocorrerá entre outubro de 2021 e janeiro de 2022, e o pagamento ocorrerá a partir de janeiro de 2022 para todos os trabalhadores. As figuras a seguir explicitam a alteração na sistemática de pagamentos.

Figura 1 – Sistemática vigente antes da Resolução Codefat 896/2021

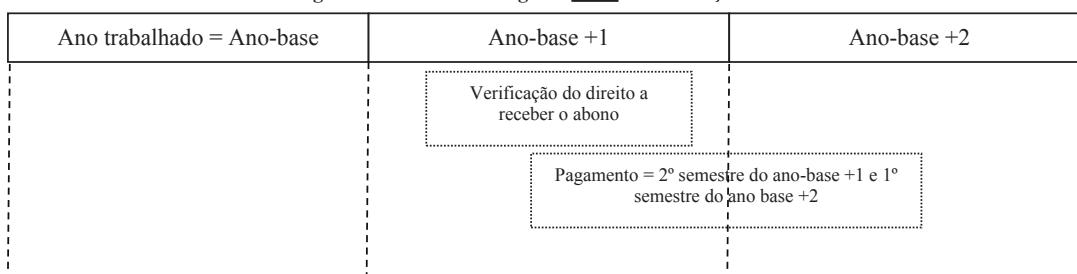
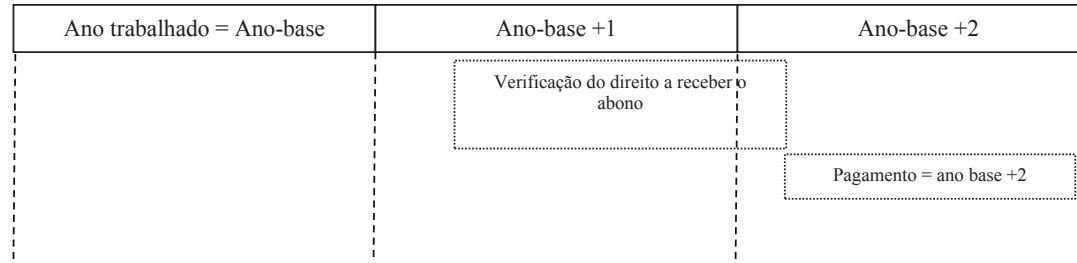


Figura 2 – Sistemática vigente após a Resolução Codefat 896/2021



3.4.3. Abono salarial na LOA 2021

142. Conforme já mencionado, o relator-geral do PLOA 2021 propôs, em complemento de voto apresentado no dia 25/3/2021, o cancelamento de R\$ 26,47 bilhões em despesas (ver Tabela 1), sendo R\$ 26,01 bilhões, referentes a despesas obrigatórias e R\$ 457 milhões relativos a despesas discricionárias. Dentre as despesas obrigatórias suprimidas pelo relator-geral encontram-se R\$ 7,4 bilhões referentes ao pagamento do Abono Salarial.

143. Posteriormente, em 22/4, mesma data da sanção com vetos da LOA, foi remetido ao Congresso Nacional projeto de lei de crédito suplementar (PLN 4/2021 – Mensagem 157 – peça 57) com o objetivo de recompor parte da despesa obrigatória cancelada no curso da tramitação do PLOA 2021. Assim, em 10/6/2021 foi sancionada a Lei 14.167, restaurando ao orçamento R\$ 19,8 bilhões em despesas obrigatórias, sem, contudo, restabelecer a dotação originalmente proposta para o Abono Salarial.

144. Portanto, a aprovação pelo Codefat da Resolução 896/2021, em 23/3/2021, teve como resultado prático a não-restauração de R\$ 7,4 bilhões em despesas obrigatórias destinadas ao Abono Salarial e retiradas do orçamento dois dias após, em 25/3/2021, mediante voto complementar do relator-geral do PLOA.

145. Isto porque, segundo interpretam os gestores, como o pagamento do ano-base 2020 ocorrerá integralmente em 2022, os recursos necessários a suportar tal pagamento devem estar presentes apenas na LOA 2022, não obstante o trabalhador ter laborado em 2020 e a apuração do direito de receber o abono ter ocorrido majoritariamente em 2021.

146. De fato, a Tabela 16, a seguir, detalha as modificações havidas na dotação das despesas previstas para o Abono Salarial em 2021.

Tabela 16: Dotação do Abono Salarial na LOA 2021

Ação Orçamentária	Proposta	Autógrafo	Sanção	Autorizado
0581 - Abono Salarial	17.972.921.705	10.572.921.705	10.572.921.705	10.772.921.705

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (Siop) – acesso em 13/8/2021.

147. A Tabela 17 traz a execução orçamentária do Abono Salarial no exercício de 2021.

Tabela 17: Execução do Abono Salarial na LOA 2021

Ação Orçamentária	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Restos a pagar
-------------------	------------	-----------	-----------	------	----------------

Avulso do AVN 10/2024 [29 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



					pagos
0581 - Abono Salarial	10.772.921.705	10.158.254.488	10.158.254.488	10.158.254.488	0

Fonte: Siop – acesso em 15/3/2021.

148. Portanto, observa-se que foram empenhados e pagos 94,29% dos recursos autorizados para o Abono Salarial na LOA 2021. Depreende-se, pois, que os recursos executados são relativos ao Abono do ano-base 2019, cujo direito dos trabalhadores foi apurado em 2020, sendo pago parte em 2020 e o restante, no total de R\$ 10,2 bilhões, em 2021, conforme sistemática vigente até a edição da Resolução Codefat 896/2021.

149. Da mesma forma, é possível concluir que os R\$ 7,4 bilhões retirados no curso da tramitação do PLOA e não recompostos por crédito suplementar são referentes ao Abono do ano-base 2020, cuja apuração ocorrerá entre abril de 2021 e janeiro de 2022, com o pagamento se iniciando também em janeiro de 2022, com dotações exclusivas da LOA 2022, consoante sistemática vigente após a Resolução Codefat 896/2021.

150. Aqui reside o ponto fulcral da controvérsia que se analisa na presente instrução com relação ao Abono Salarial. Isto é, a qual exercício orçamentário pertencem as despesas: i) ao ano-base laborado pelo trabalhador; ii) ao exercício subsequente (ano-base +1) em que são identificados os trabalhadores com direito ao recebimento do benefício; ou iii) ao exercício em que o abono é efetivamente pago ao trabalhador (ano-base +2).

151. Em outras palavras, remanescem dúvidas quanto à possibilidade de resolução do Codefat ter capacidade para alterar a condução orçamentária e financeira da União, posto que estas se guiam por legislação e princípios próprios, alguns inclusive de natureza constitucional.

3.4.4. Auditoria da Controladoria-Geral da União

152. Em relatório de auditoria referente às contas do exercício de 2020 do Fundo de Amparo ao Trabalhador (peça 58), a Controladoria-Geral da União (CGU) fez apontamento no sentido de haver inconformidade na execução orçamentária do Abono Salarial.

153. Considerando que à época a sistemática de pagamento em vigor era a de antes da Resolução Codefat 896/2021 (ver Figura 1), a CGU assim registrou (peça 58, p. 34):

(...) o calendário de execução do Abono Salarial não coincide com o ano civil, já que ocorre, geralmente, de julho do exercício corrente a junho do exercício subsequente. Dessa forma, aproximadamente metade do orçamento deveria ser executado no exercício corrente e a outra metade no exercício seguinte, por meio da inscrição como restos a pagar. A ausência de inscrição de restos a pagar no período indica, portanto, descumprimento ao princípio da anualidade.

154. Portanto, resta claro que a CGU apontou como irregularidade o fato de a despesa de um determinado exercício estar sendo custeada com o orçamento do exercício seguinte, em desrespeito ao princípio da anualidade. Neste sentido, mencionou que a escorreta técnica orçamentária seria a de inscrever em restos a pagar a parte da despesa que não pudesse ser paga no exercício vigente.

155. Fruto deste entendimento é que a CGU exarou a seguinte recomendação em seu relatório, (peça 58, p. 38):

4. Atualizar as rotinas de execução contábil e orçamentária do Abono Salarial de modo que seja atendido o princípio da anualidade orçamentária, considerando, dentro outros, os seguintes aspectos: (i) **realização dos empenhos do exercício corrente com base no processo de apuração da RAIS relativa ao exercício anterior;** (ii) inscrição em restos a pagar processados dos valores a serem pagos no exercício seguinte, de acordo com o cronograma estabelecido em Resolução do Codefat; (iii) realização da baixa das obrigações patrimoniais registradas em decorrência do regime de competência, de modo a evitar a dupla contagem das obrigações. (grifamos)

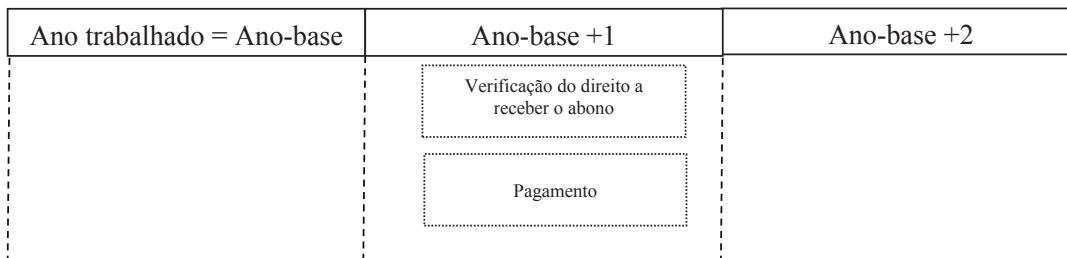
156. Importa destacar o ponto (i) da recomendação da CGU, isto é, a de que a despesa deve ser empenhada no exercício subsequente ao laborado pelo trabalhador (ano-base+1), diante da disponibilização dos dados da Rais relativos ao exercício trabalhado (ano-base).

3.4.5. Alteração na sistemática de pagamento ocorrida em 2015

157. No curso da elaboração da presente instrução foi identificado que, em 2015, por meio da Resolução 748 do Codefat, de 2/7/2015 (peça 99), já havia sido realizada alteração na sistemática de pagamentos do Abono Salarial. Na ocasião o pagamento do abono referente ao ano-base 2014 que seria integralmente realizado em 2015 teve parte dos valores deferida para 2016. Tal sistemática vigorou até a edição da já mencionada Resolução 896/2021, quando a totalidade dos pagamentos passou a ocorrer no ano-base+2 (ver Figura 2).

158. Portanto, denota-se que, até o exercício de 2014 o Abono Salarial era pago integralmente no ano subsequente ao laborado pelos trabalhadores (ano-base), conforme figura a seguir.



Figura 3 – Sistemática vigente até o ano de 2014 (Resolução Codefat 748/2015)

159. Verificando a ata da reunião do Codefat que aprovou a Resolução 748/2015 (131ª Reunião Ordinária), observa-se a motivação expressa na ocasião para que fosse feita a alteração na sistemática de pagamentos (peça 100, p.12)

O Conselheiro Titular Representante do MF, Sr. Marcus Pereira Aucélio, lembrou que o calendário do Abono abrangia um período de 12 (meses), assim, argumentou que a proposta apresentada não afrontava nenhuma legislação. Justificou, ainda, que houve significativo crescimento no número de beneficiários nos últimos onze anos e, atualmente, o gasto médio mensal com o pagamento do benefício era de R\$ 3,6 bilhões, em contrapartida, as receitas da arrecadação PIS/PASEP (principal fonte de recursos do Abono Salarial) haviam diminuído significativamente. Afirmou, ainda, que o orçamento previsto para o custeio do Abono, em 2015, era de R\$ 10 bilhões, ou seja, quantia insuficiente para realizar a totalidade dos pagamentos no referido exercício. Asseverou que, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, o empenho da despesa não poderia exceder o limite de crédito e, segundo a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a geração de despesas não previstas no orçamento seria considerada não autorizada ou irregular ao patrimônio público. Sendo assim, ponderou sobre a necessidade de se adequar o fluxo de pagamento do Abono Salarial, haja vista o orçamento disposto no FAT. Então, manifestou-se favorável à proposta de calendário conforme apresentada. (grifamos)

160. Portanto, verifica-se que o representante do então Ministério da Fazenda (MF), Sr. Marcos Aucélio, explicitou na ocasião que a alteração ocorria em virtude da ausência de previsão na LOA de créditos orçamentários em montante suficiente à quitação das obrigações ainda no exercício de 2015, obrigações estas devidas aos trabalhadores que laboraram em 2014.

161. Assim, observa-se que a obrigação de pagar o abono aos trabalhadores não se alterou, havendo modificação tão somente no exercício em que parte da obrigação será quitada, posto que foi transposta para o primeiro semestre de 2016 tal quitação.

162. Esta sistemática, com quitação de parte das obrigações no ano-base+1 e parte no ano-base+2 vigorou de 2015 até 2021, quando, conforme já relatado, houve nova alteração, com a edição da Resolução Codefat 896/2021. Desse modo, do confronto com a situação encontrada em 2014 com a presente situação, em 2021, observa-se que o abono deixou de ser pago integralmente no ano subsequente ao laborado pelo trabalhador (ver Figura 3) e passará a ser quitado integralmente apenas dois anos após o trabalhado (ver Figura 2).

163. Destaque-se, ainda, outro aspecto da manifestação do representante do MF em 2015, a citação de legislação, Lei 4.320/1964 e LRF, que impediriam o pagamento do abono integralmente naquele exercício. De fato, não se pode quitar uma obrigação sem que haja programação orçamentária em montante suficiente, sendo inclusive o que se depreende do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, que veda a **realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais**.

164. Entretanto, a dúvida que remanesce neste cenário é: **ante o fato que, no curso de um determinado ano laborado por trabalhadores, empregados por contribuintes do PIS/Pasep, se sabe, ainda que por estimativa, que são devidos valores a título de Abono Salarial a diversos daqueles trabalhadores, não deveria o gestor providenciar a inclusão na LOA do exercício seguinte dos créditos orçamentários em valores aproximados ao da obrigação devida?**

3.4.6. Diligências realizadas

165. Considerando a situação encontrada nas despesas referentes ao Abono Salarial no OGU, conforme descrita nos tópicos anteriores, procedeu-se à realização de diligências junto aos gestores para diversos



esclarecimentos. A primeira diligência consta à peça 34 dos autos, tendo sido dirigida ao Codefat e ao Ministério da Economia, especificamente à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT); à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). As respostas recebidas estão às peças 44 a 54 do processo.

166. A segunda diligência expedida (peça 59) foi direcionada à SEPRT, à SOF e à STN. As manifestações encaminhadas constam às peças 71, 73, 74 e 78 a 84 dos autos.

167. Foram realizadas também duas reuniões telepresenciais com gestores do Ministério da Economia, das diversas secretarias anteriormente mencionadas, e ainda uma reunião com integrantes da CGU. Além disso, os gestores encaminharam manifestação adicional, conforme peça 85 do processo.

3.4.7. Justificativas para alteração na sistemática de pagamento do Abono Salarial

168. Como justificativa para a alteração na sistemática de pagamento do Abono Salarial, os gestores da SEPRT inicialmente informaram (Nota Técnica SEI 25764/2021/ME - peça 46) que aquela Secretaria está atuando no redesenho operacional dos processos de identificação e de pagamento do benefício, estando em curso ações que buscam segregar os agentes envolvidos na identificação dos que realizam o pagamento.

169. Destaca que a CGU, por intermédio do Relatório Preliminar 899784, apontou achados de inconformidade na execução orçamentária e nos pagamentos, identificando situações com indício de irregularidade, para as quais realizaram recomendações de ajuste nos processos de identificação dos trabalhadores com direito a receber o Abono Salarial.

170. Relata que, historicamente, o processo de identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do abono é conduzido pelos agentes pagadores, ou seja, no modelo atual, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, cabendo ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) gerar as bases a partir das quais são identificados os trabalhadores.

171. Descreve que, nos últimos anos, o calendário anual de entrega da Rais ao Ministério da Economia foi fixado, de tal modo que, ao longo do primeiro semestre de cada ano, seja possível receber e processar as informações, apurar os trabalhadores com direito ao abono e, a partir do segundo semestre, iniciar-se o calendário de pagamentos.

172. Há, contudo, no calendário anual da Rais, a previsão de transmissão extemporânea de informações, gerando, desse modo, uma segunda data de processamento, que ocorre com as informações encaminhadas até o mês de setembro, permitindo aos empregadores apresentarem retificações e novas informações que porventura não haviam sido tempestivamente prestadas.

173. Declara que tal situação torna possível identificar que um determinado trabalhador tenha recebido indevidamente o Abono Salarial, na medida em que possam ser declarados novos vínculos laborais não incluídos na primeira apuração da Rais. Também é possível permitir que um trabalhador, inicialmente não considerado para o benefício, venha a ter sua situação corrigida.

174. Aduz ainda que, atualmente, parte dos empregadores tiveram a declaração da Rais substituída pelo envio das informações para o eSocial. Contudo, ainda há empresas que estão vinculadas à entrega da Rais, o que, segundo reporta, torna o sistema híbrido e de maior complexidade.

175. Menciona que, durante o período de transição previsto, a partir ano-base de 2020, a identificação dos trabalhadores será executada pelo Ministério, não mais pelos agentes financeiros pagadores, mediante dados capturados pela Rais/eSocial. No caso das informações advindas do eSocial, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) será responsável pela captura e processamento, enquanto aquelas advindas do sistema GDRAIS, oriundas das empresas que não são ainda obrigadas ao uso do eSocial, continuam a ser processadas pelo Serpro, mas passarão a ser entregues à Dataprev, não mais aos bancos.

176. Reporta que a Portaria SEPRT, de 3/3/2020, estabeleceu os procedimentos para a Rais, sendo definido que, em relação ao ano-base 2020, o prazo de entrega da GDRAIS foi fixado para ocorrer entre os dias 13/3 a 12/4/2021.

177. Não obstante, alega que inúmeras empresas não cumpriram este prazo, acarretando atraso na entrega das informações. Assim, “tornam-se necessários serviços de regularização cadastral na RAIS, obrigando o processamento anual de informações recebidas fora do prazo. Esta situação implicará na necessidade de reprocessamento do abono, a partir do mês de outubro” (peça 46, p. 5).

178. Argumenta, também, que o calendário da GDRAIS admite que empregadores possam transmitir até o mês de setembro de 2021 dados extemporâneos da Rais (complementares e correções) o que exigiria processamento até o final do ano.

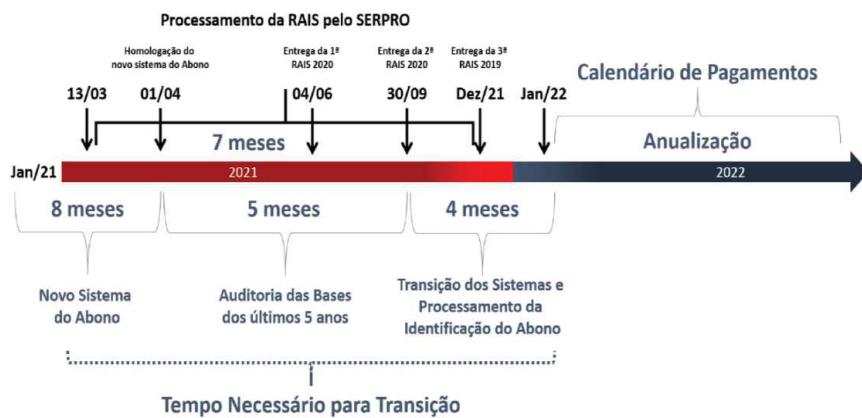
Avulso do AVN 10/2024 [32 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.

179. Declara ainda que, em paralelo ao processamento da Rais 2020, serão necessários procedimentos de reprocessamento da identificação e revisão dos valores pagos em 2019, não possuindo o Serpro capacidade de apresentar as correções necessárias na Rais 2019 enquanto efetua o processamento da Rais 2020. Menciona que tal reprocessamento da Rais 2019 pode causar a reversão de pagamentos que, aparentemente, estavam corretos, mas que, devido a uma nova informação de vínculos e remunerações transmitida pelos empregadores, podem conduzir à perda do critério de elegibilidade ao abono salarial, exigindo a restituição pelos trabalhadores de valores recebidos indevidamente.

180. A figura a seguir traz a implantação do projeto de transformação digital do Abono Salarial, conforme apresentado na manifestação da SEPRT (peça 46, p.7).

Figura 4 – Implantação do projeto de transformação digital do Abono Salarial



Fonte: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

181. Por fim, conclui (peça 46, p. 7):

Os procedimentos em regime de produção, para os processos de identificação dos trabalhadores com efetivo direito ao recebimento do abono salarial para o ano-base de 2020 devem ocorrer a partir do mês de outubro de 2021, quando se encerram os procedimentos de envio de informações pelos empregadores, sendo que o prazo para a sua execução é estimado em até 4 meses. Com isto, a janela de processamento da identificação dos beneficiários deverá se encerrar no início do mês de janeiro de 2022. Portanto, é necessária a revisão do início do calendário de pagamento do Abono Salarial - 2021/2022 para o final do mês de janeiro de 2022.

182. Diante de tais informações inicialmente prestadas pela SEPRT, foi realizada nova diligência àquela secretaria, requerendo, dentre outras, as seguintes informações (peça 59, p. 6): i) elementos que permitam concluir por ser imprescindível que a apuração dos valores devidos a título de Abono Salarial no ano-base 2020 sejam estendidos até janeiro de 2022; e ii) elementos que permitam concluir por ser imprescindível, após a implementação do redesenho operacional dos processos de identificação e de pagamento do Abono Salarial, que a apuração dos valores devidos continue a se findar apenas no segundo exercício após o ano-base.

183. A SEPRT apresentou manifestação por meio da Nota Técnica SEI 41807/2021/ME (peça 81). Com relação ao primeiro item requerido, aquela secretaria em grande medida reproduz as mesmas justificativas já apresentadas na Nota Técnica SEI 25764/2021/ME (peça 46), sintetizadas nos parágrafos precedentes.

184. No que concerne ao segundo item, referente à necessidade da extensão até o mês de janeiro do ano-base+2 dos procedimentos de apuração do direito do trabalhador em receber o abono mesmo após o redesenho operacional das rotinas de apuração, a SEPRT assim se manifestou (peça 81, p. 5-6):

22. Em complemento às informações prestadas no item 1.1, cabe ressaltar que conforme previsto no Manual da RAIS, os empregadores devem prestar as informações dos trabalhadores referente ano-base anterior entre os meses de março a abril do ano seguinte, podendo ainda retificar informações prestadas, por meio de RAIS RETIFICADORA até o mês de setembro. Após o recebimento das informações, o prestador de serviço SERPRO executa o processamento dos dados no mês de junho e gera arquivo para envio ao sistema para que seja iniciado o processo de identificação dos trabalhadores com direito ao Abono Salarial.

23. Após encerramento do prazo, no mês de abril, a entrega da declaração continua sendo obrigatória para não prejudicar o trabalhador com direito ao Abono Salarial. Devido à ocorrência de atraso na entrega das informações pelo empregador, há um segundo processamento entre os meses de outubro e novembro para identificar o Abono Salarial e disponibilizar o pagamento no calendário vigente.



24. Devido a esse processo de envio de informações em datas distintas o trabalhador que teve o Abono Salarial identificado no primeiro processamento poderá ter a informação reencaminhada pelo empregador após o processamento. Assim, um trabalhador que, em tese, teria direito ao Abono Salarial com a retificação poderá não ter mais direito, surgindo desse fato a geração de pagamentos indevidos por ausência de informações, motivo pelo qual a identificação do Abono Salarial somente estará completada em dezembro.

25. Cabe ressaltar que o processo de implantação do eSocial que, dentre suas ações está a desobrigação dos empregadores prestar as informações da RAIS em função do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, implica em novos processos visto que a identificação será realizada utilizando informações de duas fontes RAIS e eSocial.

185. Verifica-se pois, que no mês de abril de cada ano a SEPRT já dispõe das informações necessárias para identificar os trabalhadores que fazem jus ao benefício. Outras informações, após este mês, ou são extemporâneas ou são prestadas a título de retificação de informações anteriores, sendo, neste caso, apresentadas até setembro de cada ano.

186. Não parece razoável, portanto, que seja imprescindível que a apuração dos valores devidos a cada trabalhador se estenda além do exercício imediatamente subsequente, mais de sete meses após o prazo de apresentação das informações pelos empregadores, que ocorre em abril. Mesmo com o recebimento de informações retificadoras até setembro, ainda restariam no mínimo três meses para realizar o pagamento dos benefícios.

187. Consoante calendário divulgado, todos os benefícios referentes ao ano-base 2020 serão pagos entre 8 de fevereiro e 31 de março de 2022, em menos de dois meses, portanto. Tal fato demonstra que os procedimentos de pagamento não demandam prazo excessivo para serem realizados, uma vez identificados os trabalhadores com direito a receber.

188. Neste cenário, cabe ainda ressaltar que até o ano de 2014 os benefícios eram pagos no exercício imediatamente subsequente ao ano-base trabalhado (ano-base +1), conforme já mencionado na presente instrução (ver item 3.4.5).

189. Observa-se, pois, que apesar dos avanços em tecnologia ocorridos nos últimos seis anos, e também a despeito do redesenho operacional dos procedimentos de apuração e pagamento Abono Salarial e da introdução do eSocial, verifica-se agora, em 2022, a postergação do pagamento dos benefícios aos trabalhadores.

3.4.8. Justificativas para não-inclusão dos valores referentes ao ano-base 2020 na LOA 2021 - Nota Técnica SEI 13.341/2021/ME

3.4.8.1. Das Alegações do Poder Executivo

190. Conforme por diversas vezes já explicitado na presente instrução, no curso da tramitação do PLOA 2021 no Congresso Nacional, foram suprimidos R\$ 7,4 bilhões em despesas obrigatórias referentes ao Abono Salarial, por meio de voto complementar do relator-geral da proposta, apresentado no dia 25 de março (ver Tabela 1). Tais despesas não foram, contudo, incluídas no rol de R\$ 19,8 bilhões em despesas obrigatórias recompostas por meio de créditos suplementares abertos pela Lei 14.167/2021.

191. Dois dias antes da supressão destes R\$ 7,4 bilhões da PLOA 2021, em 23 de março, foi aprovada a Resolução Codefat 896/2021, que, como visto, alterou a sistemática de pagamento do abono.

192. Nesta mesma data de 23 de março, foi produzida a Nota Técnica SEI 13.341/2021/ME (peça 82) pela Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Este documento tem como tema principal a análise do relatório da CGU sobre auditoria referente ao exercício de 2020 nas contas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (peça 58), relatório este já mencionado na presente instrução (ver item 3.4.4) e que na ocasião encontrava-se na versão preliminar.

193. Inicialmente, a Nota destaca os apontamentos da CGU em relação às fragilidades existentes nos processos de identificação dos trabalhadores com direito a receber o abono e do pagamento do benefício. Neste sentido, informa que a SEPRT vem conduzindo projeto de um novo sistema para o Abono Salarial, de modo a atender as recomendações da CGU e permitir que o Ministério da Economia possa efetivamente ser o gestor da política pública.

194. Em sequência, descreve os processos envolvidos na implementação do redesenho operacional dos processos de identificação e de pagamento do benefício, conforme já sintetizado nesta instrução (ver item 3.4.7).

195. Neste relatório da CGU, há apontamento em relação à questão orçamentária, no sentido que seja atendido o princípio da anualidade, considerando a realização dos empenhos do exercício corrente, com base no processo de apuração da Rais relativa ao exercício anterior (ver item 3.4.4).

196. A respeito deste tema, a SEPRT assim se pronuncia na Nota Técnica SEI 13.341/2021/ME (peça



82, p. 7):

62. Conforme informações prestadas pela Coordenação-Geral de Recursos Financeiros (CGFIN), da Secretaria Especial da Fazenda, do Ministério da Economia, o valor empenhado para 2021 referente ao pagamento do Abono Salarial é de **R\$ 17.972.921.705,00** (dezessete bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e um mil setecentos e cinco reais). Deste valor, foram liquidados até o dia 22/03/2021, R\$ 10.516.207.348,70 (dez bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Com isto, a disponibilidade orçamentária restante para o pagamento do benefício seria de **R\$ 7.456.714.356,30** (sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

63. Contando com esta dotação orçamentária, a manter-se a forma atual do regramento do CODEFAT sobre o calendário de pagamento do Abono Salarial, e a ser respeitada a recomendação de auditoria da CGU, face à dotação de R\$ 7,46 bilhões, deveriam ser empenhados R\$ 20.227.030.762,58 (vinte bilhões, duzentos e vinte e sete milhões, trinta mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes aos valores previstos para pagamento do ano-base 2020, que ocorre no período de julho de 2021 a junho de 2022.

64. Este valor a ser empenhado representa um acréscimo nas despesas orçamentárias do corrente exercício da ordem de R\$ 12,77 bilhões além da dotação prevista, o que é impossível de conciliar com as limitações constitucionais de gastos impostas pela EC 95/2016. Portanto, somados os fatores trazidos nesta Nota, que consideram tanto os aspectos técnicos necessários para o atendimento às recomendações de combate às fragilidades processuais identificadas pela CGU na identificação dos beneficiários do Abono Salarial, assim como aqueles necessários para, respeitando a legislação vigente, atender à recomendação de anualização do empenho dos valores identificados, seria de se propor ao CODEFAT a edição de resolução que altere o normativo do Abono Salarial, determinando:

- que o processo de identificação ocorra, de agora em diante, entre os meses de setembro do ano seguinte ao ano-base e janeiro do ano subsequente;
- que o calendário de pagamentos seja publicado em janeiro, sequencialmente ao término do processo de identificação, havendo o empenho do valor integral apurado para pagamento; e
- que sejam estabelecidos adequadamente os processos de estimativas contábeis para restos a pagar no exercício seguinte ao do calendário de pagamentos anualizado. (grifamos)

197. Portanto, resta claro que, para além dos motivos técnicos do redesenho dos processos de identificação e de pagamento do benefício, a questão orçamentária foi também preponderante para a decisão de postergar o pagamento do Abono Salarial referente ao ano-base 2020 para ser realizado integralmente em 2022, o que foi concretizado mediante a edição da Resolução Codefat 896/2021, aprovada no mesmo dia em que a Nota Técnica SEI 13.341/2021/ME foi assinada.

198. Conforme declara textualmente a SEPRT: “a ser respeitada a recomendação de auditoria da CGU, face à dotação de R\$ 7,46 bilhões, deveriam ser empenhados R\$ 20.227.030.762,58”, valor que excederia o limite imposto pelo Teto de Gastos em 2021.

199. Não obstante, ante à impossibilidade de alocar mais R\$ 12,77 bilhões em créditos orçamentários para cumprimento da recomendação da CGU, ao reverso de manter ao menos os R\$ 7,4 bilhões já previstos no PLOA 2021, o que se observou foi a supressão deste montante, abrindo espaço orçamentário para alocação em emendas do relator-geral (RP 9).

3.4.9. Análise da Manifestação do Poder Executivo

200. Conforme exposto, a questão fulcral envolve a resposta ao questionamento sobre a qual exercício orçamentário pertencem as despesas relativas ao Abono Salarial: i) ao ano-base laborado pelo trabalhador; ii) ao exercício subsequente (ano-base +1) em que são identificados os trabalhadores com direito ao recebimento do benefício; ou iii) ao exercício em que o abono é efetivamente pago ao trabalhador (ano-base +2)?

201. Em outras palavras, é possível, por meio de resolução do Codefat, alterar a condução orçamentária e financeira da União, considerando a legislação e princípios que regem o orçamento público?

202. Consoante descritos nos itens 3.4.7 e 3.4.8 anteriores, para postergação do pagamento do abono ano-base 2020 para 2022 foram explicitadas razões de ordem orçamentária e razões de ordem técnica-operacional, vinculadas aos procedimentos de identificação e pagamento do benefício.

203. Do ponto de vista estritamente orçamentário, a justificativa para a postergação da realização do pagamento para dois anos após o ano-base foi relacionada com a impossibilidade de obtenção de créditos orçamentários necessários e suficientes para comportar a despesa em 2021. Caso não houvesse a restrição, depreende-se que seria possível cumprir a recomendação da CGU em sua escorreita interpretação, empenhando toda a despesa com o abono salarial no ano-base +1.

204. Então, a ideia implícita na Nota Técnica SEI 13.341/2021/ME (peça 82), da SEPRT, é que, ao



deslocar o período de apuração do Abono Salarial ano-base 2020 até janeiro de 2022, fica também automaticamente deslocada a necessidade de previsão orçamentária em 2021 para pagamento do direito dos trabalhadores.

205. Em outro dizer, os créditos orçamentários só precisariam estar previstos na lei orçamentária referente ao ano da realização do pagamento. Este entendimento está presente em alguns documentos produzidos em resposta às diligências realizadas por esta Corte de Contas, a exemplo da Nota Técnica SEI 25764/2021/ME (peça 46), da SEPRT e do Ofício SEI 147560/2021/ME (peça 50), do Departamento de Gestão de Fundos (secretaria-executiva do Codefat), do Ministério da Economia.

206. Neste sentido, pode representar síntese da posição esposada pelos gestores a Nota SEI 250/2021/CGAO/PGACFFS/PGFN-ME, da PGFN (peça 85). Neste documento, após relato das características do Abono Salarial, sobre a competência, aduz o texto que a despesa deve ser prevista na lei orçamentária anual do exercício em que for ocorrer o pagamento, em transcrição (peça 85, p. 3):

(...) as normas de direito financeiro determinam que as despesas com o pagamento do benefício, despesas essas que são caracterizadas como despesas obrigatórias (inciso XVII da Seção I do Anexo III da LDO-2021), **devem ser incluídas na lei orçamentária anual do exercício em que deva ocorrer o pagamento** (grifou-se).

207. Na sequência, tecê comentários sobre a distinção que deve ser observada entre o direito subjetivo ao recebimento do Abono Salarial e processamento orçamentário das despesas com o pagamento do benefício. Ressalta que: “os requisitos para a aquisição do direito e os procedimentos e cronogramas de pagamento estão expressamente disciplinados na legislação (arts. 9 e 15 da Lei 8.019/1990 e Resolução Codefat 838, de 24.09.2019)”.

208. Complementando o posicionamento sobre a previsão orçamentária, argumenta que (peça 85, p. 3): Fixados o cronograma e as datas de pagamento, cabe à administração garantir que as respectivas despesas estarão devidamente cobertas por dotações suficientes na lei orçamentária anual. A previsão orçamentária é, sem sombra de dúvida, essencial para a efetiva implementação do direito subjetivo dos trabalhadores, mas essa previsão deve ser providenciada em conformidade com as datas, cronogramas e procedimentos previstos na legislação e regulamentados pelos órgãos competentes - nesse caso, o Codefat.

209. Segundo o entendimento da PGFN, a previsão da despesa deve ocorrer na correspondente lei orçamentária, em conformidade com as datas, cronogramas e procedimentos regulamentados pelo Codefat, o qual é o órgão competente para regulamentar essas matérias, pela legislação que rege o Abono Salarial.

210. Discorre ainda sobre o registro contábil da despesa, que conforme preleciona, deve ocorrer segundo o regime da competência, nos termos do inciso II do art. 50 da LRF, ou seja, “no momento de apuração efetiva da obrigação, e **não necessariamente no momento em que ocorrem os respectivos fluxos financeiros**” (grifou-se - peça 85, p. 3).

211. Ademais, afirma que as despesas só devem ser orçadas e executadas no exercício previsto para o pagamento dos benefícios, o que estaria em consonância com “**o princípio básico da anualidade orçamentária (art. 165 da Constituição Federal e art. 2º da Lei 4.320/1964), segundo o qual as receitas são estimadas e as despesas orçamentadas no exercício específico em que estejam previstos, respectivamente, a arrecadação e o pagamento**” (grifou-se - peça 85, p. 3).

212. Por fim, menciona o disposto na Lei 4.320/1964 como suportando este entendimento (peça 85, p. 3): o art. 35 da Lei 4.320/1964 é expresso a esse respeito, ao determinar que pertencem ao exercício financeiro “as receitas nele arrecadadas” e “as despesas nele legalmente empenhadas”.

213. Com base nesses argumentos, a PGFN conclui (peça 85, p. 4):

17. Do exposto, em relação aos aspectos de direito financeiro, são essas, em síntese, as conclusões desta PGFN sobre os esclarecimentos solicitados pelo TCU em relação aos procedimentos de contabilização e pagamento do abono salarial:

1. fixados o cronograma e as datas de pagamento do benefício, cabe à administração garantir que as respectivas despesas estarão devidamente cobertas por dotações suficientes na lei orçamentária anual;

2. **em conformidade com o princípio da anualidade, independentemente de qual seja o período de aquisição do direito e os prazos para a efetivação dos registros contábeis, as despesas somente devem ser orçamentadas e executadas no exercício previsto para o pagamento dos benefícios** (grifou-se).

214. Neste cenário, cabe ainda destacar a resposta da SOF, a quem compete coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, consoante Decreto 9.745/2019, art. 57, inciso I. A SOF apresentou manifestação à peça 71 dos autos, após reiteração de diligência (peça 59). Da resposta apresentada destaca-se o seguinte trecho (peça 71, p. 1):



2. Conforme a Matriz de Responsabilidades da Necessidade de Financiamento do Governo Central (NFGC), formalizada pela Resolução nº 5, de 27 de janeiro de 2021, da Junta de Execução Orçamentária (JEO), disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-5-de-27-de-janeiro-de-2021-302046061>, é de responsabilidade da Secretaria de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (STRAB-SEPRT-ME) a elaboração das projeções do Abono Salarial, que deve enviá-las para esta SOF, para que tais estimativas constem do orçamento. Assim, a participação da SOF limita-se à incorporação dos dados recebidos no orçamento, mais especificamente, nos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias bimestrais (RARDP); no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA); no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e no Plano Plurianual (PPA).

3. Não há que se falar, portanto, em interferência, por parte desta SOF, no seu cronograma de pagamentos, tampouco em questões de reconhecimento de direito a receber desse benefício trabalhista, que entende-se ser uma questão de natureza jurídica. A esse respeito, chama-se atenção para a Lei nº 7.998/1990, que, além de regular o Abono Salarial, instituiu o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), conferindo-lhe, no seu art. 19, inciso V, competência para propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao abono salarial e regulamentar os dispositivos da referida lei no âmbito de sua competência.

215. Portanto, não se manifestou a SOF acerca do cerne da questão: definição de qual exercício orçamentário pertencem as despesas com o Abono Salarial.

216. Trazidos à colação os principais elementos atinentes a controvérsia acerca da supressão de parte das despesas obrigatórias referente ao Abono Salarial na LOA 2021, passa-se a análise do tema.

217. A Lei 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especifica que, no âmbito do orçamento público, a realização da despesa possui três fases, a saber: o empenho, a liquidação e o pagamento.

218. Nos termos de seu art. 58, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, ao passo que o art. 35 da mesma Lei declara que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas.

219. Em outra passagem, no art. 60, a Lei 4.320/1964 **veda a realização de despesa sem o prévio empenho**.

220. Por sua vez, nos termos do art. 63, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Este é o momento em que a Administração se certifica que o beneficiário tem o direito de receber o pagamento.

221. O § 1º do art. 63 estipula os objetivos da verificação empreendida na liquidação, quais sejam: a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação. Já o § 2º esclarece quais documentos devem ser considerados na liquidação, quando a despesa tiver por base o fornecimento de bens ou a prestação de serviços. Assim, devem ser levados em consideração: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

222. Por fim, o art. 62 impõe que o pagamento só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Neste sentido, a autoridade competente exara ordem de pagamento determinando que a despesa seja paga (art. 64).

223. É importante ressaltar que o termo despesa é utilizado sob duas óticas distintas. A primeira é a conceituação normativa, considerando o ponto de vista da Administração. Consoante visto acima, nos termos do art. 35, basta que o empenho tenha ocorrido de forma legal, para que a despesa pertença àquele exercício financeiro. Ou seja, mesmo que as demais fases da despesa (liquidação e pagamento) não tenham se completado, a despesa pública estará vinculada àquele exercício. Em 31 de dezembro, se já tiver ocorrido a liquidação, mas não o pagamento, a despesa será inscrita em restos a pagar processados, caso contrário, poderá ser inscrita em restos a pagar não processados.

224. A despesa é mencionada também do ponto de vista fático, a significar o conteúdo material daquilo que será o objeto da liquidação e pagamento. Nos exemplos utilizados pela Lei, a prestação de serviço ou o fornecimento de bens. Note que é neste sentido, então, a utilização do termo no art. 60, o qual veda a realização de despesa sem o prévio empenho. O substrato material da despesa só pode ocorrer se a Administração já tiver empenhado aquela despesa, funcionando o empenho como condição para a prestação de serviço ou fornecimento de bens, ou a realização de qualquer outra despesa.

225. Percebe-se assim que a Lei 4.320/1964 é bastante clara quanto aos procedimentos a serem obedecidos na execução da despesa orçamentária. Ela estipula um rito que deve ser seguido, o qual pode



ser constituído, em regra, pela seguinte sequência de eventos: previsão na lei orçamentária, empenho, realização fática da despesa, liquidação e pagamento. Estas as etapas a serem seguidas em procedimento regular de execução da despesa.

226. Assim, a Administração, ao realizar seu planejamento orçamentário, tem de se antecipar à realização fática da despesa, tem de prevê-la na lei orçamentária e tem de promover o regular empenho. Estas as providências a serem tomadas antes da realização da despesa. A liquidação e o pagamento são providências posteriores, após a realização da despesa do ponto de vista fático.

227. O pagamento é a última das etapas, quando não apenas já houve a prestação do serviço ou fornecimento do bem, mas após também a confirmação pelos agentes públicos dos documentos comprobatórios, que atestem que de fato houve a contraprestação do particular.

228. A despesa com o Abono Salarial não é, contudo, decorrente de prestação de serviço ou de fornecimento de bens, decorrendo de obrigação estatuída no art. 239 da Constituição Federal e na Lei 7.998/1990, com as alterações posteriores. Questão fundamental é entender o momento em que se deve considerar que a despesa ocorreu.

229. O que se está a discutir nesta seção dos presentes autos é, então, como articular a peculiar característica do surgimento do direito do trabalhador com as regras próprias do Direito Orçamentário-Financeiro. As diligências encaminhadas aos órgãos do Poder Executivo tiveram o objetivo de obter o posicionamento dos gestores em questões consideradas sensíveis para a elucidação dos procedimentos de conciliação dos normativos aplicáveis ao abono com a legislação orçamentária. No mesmo sentido, o estudo de decisões pretéritas do TCU sobre o tema.

230. Este Tribunal de Contas da União, em auditoria nas demonstrações financeiras do FAT relativas ao exercício de 2016, constatou fragilidades no processo de contabilização do Abono Salarial. Na ocasião foi exarado o Acordão 2.455/2017-TCU-Plenário, Relator ministro Vital do Rêgo, cujo item 9.2.2.1 determinou ao então Ministério do Trabalho que:

“reconheça a despesa patrimonial com abono salarial, de modo que o registro contábil coincida com o fato gerador da despesa, que é o ano-base do direito adquirido, em obediência ao que preceitua o inciso II, art. 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal (item II.2.1.1).”

231. O inciso II do art. 50 da LRF, por sua vez, dispõe:

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

232. Note-se, então, que o Acórdão reconheceu que o fato gerador da despesa é o próprio ano-base trabalhado. O entendimento está em consonância com o princípio do direito, o qual estabelece que há a subsunção da lei no suporte fático, estando presentes todos os elementos do fato gerador. Desse modo, determinou o Acórdão que a despesa do ponto de vista patrimonial seja reconhecida no ano-base trabalhado.

233. Este é também entendimento da Coordenação-Geral de Contabilidade da União, divisão integrante da STN, que se manifestou nos autos por meio da Nota Técnica SEI 25314/2021/ME (peça 47). Com relação às alterações introduzidas pela novel Resolução Codefat 896/2021, a Coordenação-Geral de Contabilidade esclarece que: “**a estipulação de períodos e procedimentos operacionais para a identificação de trabalhadores com direito ao abono salarial não tem o poder de definir o fato gerador da respectiva obrigação imposta à União, e o seu consequente registro contábil**” (grifou-se - peça 47, p. 2).

234. Assim, do ponto de vista patrimonial, a questão está resolvida, não havendo mais o que se discutir. Resta, no entanto, a elucidação da despesa sob a ótica orçamentária, a discussão sobre a qual exercício financeiro pertencem as despesas com o Abono Salarial.

235. Ainda que existam critérios de reconhecimento da despesa distintos, quando considerados os sistemas patrimonial e orçamentário, as despesas orçamentárias também devem, como regra, seguir o regime de competência.

236. Além do já transrito inciso II do art. 50, a LRF estabelece claramente em seu art. 18, § 2º que a apuração das despesas com pessoal segue o regime de competência:

A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

237. A preocupação da LRF com a adoção do regime de competência é tamanha que ela disciplina que, na apuração, devem ser incluídas as despesas que foram realizadas, do ponto de vista fático, até mesmo



sem o suporte do empenho, que é o elemento normativo da despesa. A LRF está a privilegiar o conteúdo sobre a forma.

238. Realizada a despesa, do ponto de vista fático, ela tem de ser considerada e computada, mesmo que o gestor não tenha adotado todos os procedimentos necessários e obrigatórios que antecedem à realização da despesa. Conforme visto anteriormente, o disciplinamento da matéria, pela Lei 4.320/1964, estabelece que o empenho deve preceder à realização da despesa.

239. O Decreto 93.872/1986, que dispõe sobre a unificação de caixa do Tesouro Nacional e atualiza e consolida a legislação pertinente, também homenageia o princípio da competência da despesa. No art. 27, ao dispor que, quando as despesas tiverem por base contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, elas serão empenhadas levando-se em consideração o quanto será executado em cada exercício financeiro, em transcrição:

As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, **serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada** (grifou-se).

240. O artigo está a estabelecer a correspondência que deve ser obedecida entre o empenho, o qual, quando legalmente realizado, nos termos do art. 35 da Lei 4.320/1964, dimensiona a despesa na ótica orçamentária, e a despesa do ponto de vista fático, i.e., a parte da despesa que será executada naquele exercício financeiro específico.

241. Essa correspondência nada mais é do que obedecer ao princípio da competência.

242. Para além do posicionamento já adotado pelo TCU, no que tange à despesa patrimonial com o Abono Salarial, esta Corte de Contas se debruçou em discussão similar à travada nos presentes autos, no âmbito do Acórdão 2.122/2017-TCU-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, que respondeu à Consulta do então Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **acerca do reconhecimento e registro orçamentário de despesas com subsídios e subvenções econômicas concedidos pela União**.

243. A Consulta foi formulada após o então Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC) ter feito recomendação ao Poder Executivo para que as despesas com subvenções econômicas constassem do orçamento do ano em que tivessem sido concedidas, com a emissão de empenho prévio estimativo das despesas a serem realizadas ao longo do exercício. No entanto, a SOF teria entendimento distinto da matéria, consoante transcrição do Relatório que embasou o citado Acórdão 2.122/2017-P:

4. Entretanto, tal posicionamento é questionado pela SOF, sob alegação principal de que deve ser feita distinção entre os ambientes orçamentário e contábil na avaliação das receitas e despesas públicas.

5. Aduz que haveria dois possíveis regimes de apropriação para as despesas, o orçamentário, dado pela Lei 4320/1964, e o da contabilidade pública, que deve seguir o princípio contábil da competência. Nesse sentido afirma (peça 1, p. 5):

11. Portanto, temos dois regimes de apropriação para as despesas: um orçamentário, instituído pelo art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, e outro estabelecido para a contabilidade pública, que segue as regras inerentes aos Princípios Contábeis. **O conceito de apropriação orçamentária está ligado principalmente a questão da exigibilidade das dotações para a realização das despesas, o que decorre de critérios legais específicos estabelecidos para operacionalização de cada tipo de despesas.**

12. Dessa forma, fica claramente evidenciada a diferenciação que se tem entre os regimes de apropriação de despesas contábil e orçamentário, no que se refere à aplicação do princípio da competência. Situações similares acontecem com as despesas de subsídios e subvenções econômicas, seguros e juros. Também nesses casos o conceito de competência orçamentária não é necessariamente igual ao conceito de competência contábil.

13. Vale salientar, ademais, que o empenho da despesa apenas pode ser realizado com o conhecimento do montante da obrigação a ser liquidada e paga, que apenas é possível de ser apurado quando do conhecimento da exigibilidade. No caso da despesa com subsídios e subvenções, tem-se conhecimento do valor da exigibilidade somente no momento próximo à sua liquidação, conforme normas de execução, que são disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a partir de resoluções do Conselho Monetário Nacional (Grifou-se).

244. A leitura da parte transcrita atribuída à SOF não deixa dúvidas quanto à similitude dos argumentos utilizados naquele processo e os trazidos para os presentes autos, agora não mais pela SOF, mas pela SEPRT do Ministério da Economia e pela PGFN: a distinção entre os regimes de competência a serem aplicados, considerando os sistemas contábil e orçamentário. Ainda segundo se depreende da transcrição, a SOF defendia que o empenho da despesa só seria possível de ser realizado com o conhecimento do montante da obrigação a ser liquidada e paga.

245. Contudo, esse entendimento não prosperou, restando incontrovertido o posicionamento desta Corte



de Contas quanto aos procedimentos de empenho, realização fática da despesa e pagamento. Assim, ficou assentado que a lei orçamentária anual deve prever os créditos orçamentários necessários e suficientes para atender as despesas com os subsídios e as subvenções no exercício em que houver a apropriação pelas instituições financeiras dos valores devidos pelo Tesouro Nacional.

246. Ademais, o empenho deve ocorrer de forma prévia ao prazo de apuração. Nesse sentido, garantiu que o empenho é, de fato, anterior à realização da despesa, em atendimento ao art. 60 da Lei 4.320/1964. Consoante transcrição Acórdão 2.122/2017-P (*in verbis*):

9.1. conhecer da presente consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade, para esclarecer o consultante que:

9.1.1. **as despesas com subsídios e subvenções devem constar da lei orçamentária do exercício em que houver a apropriação pelas instituições financeiras dos valores devidos pelo Tesouro Nacional**, independentemente da data de apresentação, pelas mencionadas instituições financeiras, dos relatórios que contêm os valores a serem pagos a título de equalização das taxas de juros e que são elaborados, atualmente, em bases semestrais;

9.1.2. **a emissão de empenhos relativos a essas despesas deve ocorrer de forma prévia ao prazo denominado como “período de apuração” ou “período de equalização”** a que se referem as portarias editadas pelo Ministério da Fazenda, a exemplo da Portaria 950/2015;

9.1.3. a apuração do montante devido a título de equalização e seu posterior pagamento devem ocorrer no prazo mínimo necessário à realização dos procedimentos operacionais, uma vez que prazos muito longos podem gerar distorções na execução orçamentária e acarretar a inscrição indevida de grande volume de despesas em restos a pagar; (grifou-se).

247. Apresenta-se, na sequência, alguns dos argumentos utilizados para embasar a conclusão técnica deste TCU sobre a controvérsia, em transcrição:

42. Conforme disposto na Constituição Federal, art. 167, inciso II: ‘são vedados a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais’. Também a Lei 4.320/1964, em seu art. 2º, estatui que: ‘a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade’.

43. Assim, a **forma adequada de execução das despesas com subvenções econômicas é a inclusão de sua previsão na lei orçamentária do exercício em que serão concedidas**, realizando, portanto, o empenho de maneira prévia às equalizações das taxas de juros dos financiamentos. Ao término do período de equalização, no momento em que as instituições financeiras apresentem os valores totais exigíveis junto ao Tesouro Nacional, devem ocorrer os procedimentos atinentes à liquidação da despesa e, imediatamente após, o pagamento.

44. A questão trazida pela SOF, acerca da impossibilidade de se conhecer os valores exatos antes do término do período de equalização, pode ser contornada com a utilização do empenho por estimativa, conforme prevê a legislação, Lei 4.320/1964, art. 60, § 2º. De se notar que não há qualquer inovação neste tema, posto que já há despesas na Administração Pública que, por não serem passíveis de determinar seu valor com exatidão em determinado momento, são empenhadas por estimativa.

45. Entretanto, a principal questão trazida na Nota Técnica da SOF que embasa a consulta versa sobre o fato de o pagamento da despesa ocorrer no exercício posterior ao da equalização dos financiamentos, o que traria divergência entre os registros contábeis e orçamentários. Ressaltando a SOF que: ‘no orçamento fica claro que a despesa se adere à ideia de desembolso no exercício em que está autorizada’ (peça 1, p. 5).

46. Quanto a este tema, nota-se que o fato de o empenho eventualmente ocorrer em exercício orçamentário distinto do da liquidação e pagamento é consequência direta do prazo adotado como período de equalização.

47. Assim é que, conforme já mencionado, a eventual adoção de período de equalização de seis meses faz com que todo o montante equalizado no segundo semestre de cada exercício tenha que ser inscrito em restos a pagar para posterior liquidação e pagamento no exercício subsequente. Contudo, quanto menor for o período de equalização adotado, menor será esta distorção gerada pela forma com que a política pública é operacionalizada.

248. Portanto, a decisão foi adotada pelo TCU com base, dentre outros, em regra constitucional, segundo a qual são vedadas a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (art. 167, inciso II da Constituição); bem como o disposto no art. 2º da Lei 4.320/1964, que explicita os princípios orçamentários da unidade, universalidade e anualidade.

249. Ademais, a decisão menciona a existência do empenho por estimativa (art. 60, § 2º, da Lei 4.320/1964), para resolver o problema apresentado quanto ao desconhecimento do real valor da despesa no momento do empenho. Por fim, ressalta que a realização da liquidação e pagamento em exercício financeiro diverso do empenho decorre dos procedimentos e do período de equalização adotado, não havendo aí qualquer inconsistência com a legislação vigente.



250. Desse modo, ante o exposto com relação a legislação e jurisprudência deste TCU, é possível afirmar o equívoco da interpretação defendida pelos gestores para o pagamento do Abono Salarial, de que é o pagamento que determina a realização da despesa. Esta interpretação não deve prosperar, considerando que subverte toda a lógica de realização de despesa, consagrada nos diversos normativos, tais como a Lei 4.320/1964, Decreto 93.872/1986, LC 101/2000, além de precedentes deste TCU.

251. No entanto, se resta claro que o pagamento não condiciona o exercício ao qual pertencem as despesas, resta definir a qual exercício financeiro pertence, então, a despesa orçamentária do Abono Salarial referente ao ano-base laborado pelo trabalhador.

252. Note-se que o Abono Salarial é para ser pago anualmente, sendo obrigação que nasce para a União a cada ano. Porém, em virtude de suas próprias características, é virtualmente impossível à União reconhecer o nascimento do direito subjetivo do trabalhador a receber o benefício, dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre o fato gerador.

253. O nascimento do direito a receber o Abono Salarial não se comporta como o nascimento do direito a receber o 13º salário, por exemplo. Neste, o direito vai se conformando a cada mês que passa, na razão de um doze avos. Isto não se passa como o abono, pois o inciso I da Lei 7.998/1990 menciona que tem direito a perceber o abono os trabalhadores que tenham percebido “até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado”. Além desta, há ainda outras condicionantes para o recebimento do Abono.

254. Portanto, a Lei se refere a salário médio de remuneração mensal. Assim, é possível que determinado trabalhador, ao longo do ano-base, venha preenchendo todos os requisitos, mês a mês, porém no final do exercício, receba aumento salarial, por exemplo, de forma a que na média não mais preencha os requisitos.

255. Assim, apesar de, neste exemplo hipotético, o trabalhador tenha preenchido os requisitos necessários pela maior parte do ano, o direito a receber o abono só será completamente definido no encerramento do exercício, pois a condição do trabalhador pode se alterar e retirá-lo do grupo dos beneficiários. Não há apropriação do direito de forma paulatina, mensalmente, como ocorre com o 13º salário e outros direitos similares.

256. A análise para se verificar se houve a subsunção da norma aos fatos se dá considerando o exercício financeiro (ano-base) fechado, não sendo possível realizá-la durante o ano-base, por impossibilidade de verificação dos critérios legais e a situação fática.

257. Desse modo, é necessário o encerramento do exercício financeiro para que a União possa iniciar o processo de verificação dos trabalhadores que farão jus ao benefício. São os procedimentos de apuração com base nas informações prestadas pela Rais e pelo eSocial. Esta verificação deve ser entendida como a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/1964.

258. Entretanto, embora não seja possível individualizar o direito de cada trabalhador em receber o abono no curso do exercício ou mesmo imediatamente ao término deste, é possível concluir que, ao fim do ano laborado, a União possui obrigação constituída com um conjunto de trabalhadores em lhes prover o Abono Salarial, pelo fato já decorrido e irreversível de terem laborado sob determinadas condições naquele ano.

259. Indo além neste cenário, há que se observar também o processo de elaboração da lei orçamentária de cada exercício. Assim, o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estipula, em seu § 2º, inciso II, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias deve ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. O inciso III, por sua vez, estipula que o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

260. Portanto, observa-se que a elaboração da LOA que vigorará no exercício subsequente tem início muito antes do término do exercício, devendo o PLOA ser remetido ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto de cada ano e, via de regra, aprovado até o encerramento do exercício.

261. Assim, de maneira concomitante à consolidação da obrigação da União de custear o Abono Salarial a um grupo específico de trabalhadores (art. 239, § 3º, da Constituição), surge uma nova lei orçamentária (art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT), harmonizando com a necessidade de que a União não assuma obrigações diretas em montante que exceda os créditos orçamentários (art. 167, inciso II da Constituição).

262. Tal interpretação é também a que melhor condiz com os princípios orçamentários da universalidade e da anualidade, dentre outros motivos, porque materializa no orçamento obrigação já constituída da



União, em respeito ao caráter universal que deve possuir a peça orçamentária, e, ainda, porque atribui a um exercício anual específico os créditos necessários ao custeio do Abono Salarial de um ano-base imediatamente anterior.

263. Em síntese, a interpretação da legislação vigente aponta que as despesas referentes ao Abono Salarial de um determinado ano-base devem estar previstas na lei orçamentária do exercício imediatamente subsequente (ano-base +1), independentemente de serem liquidadas e pagas naquele exercício ou em outros posteriores.

264. Outra interpretação, diversa da apresentada, seria admitir a possibilidade do Codefat ou quaisquer outros conselhos, entidades ou órgãos terem o poder de determinar a condução orçamentária e financeira da União mediante a edição de normativos próprios, antecipando ou postergando a necessidade de fixação de despesas nas leis orçamentárias anuais.

265. Neste cenário, impende ainda destacar que as despesas com o Abono Salarial são factíveis de serem estimadas com bastante antecedência. Tal fato pode ser demonstrado na Nota Técnica SEI 13215/2021/ME (peça 83), que apresenta a estimativa de dispêndios com o benefício até o ano de 2024. Desse modo, a obrigação de incluir na LOA do ano base+1 os créditos orçamentários suficientes às despesas decorrentes do ano-base trabalhado para fins do Abono Salarial não representa a imposição de qualquer dificuldade adicional aos gestores desta Política Pública.

266. Por fim, reforça a interpretação anteriormente descrita, a Lei 13.134/2015, que alterou a Lei 7.998/1990, dedicando um artigo à explicação dos efeitos financeiros decorrentes de suas alterações, em seu art. 4º.

Art. 4º As alterações ao art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 , introduzidas pelo art. 1º desta Lei somente produzirão efeitos financeiros a partir do exercício de 2016, considerando-se, para os fins do disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 , como ano-base para a sua aplicação o ano de 2015. (grifou-se)

267. Desse modo, a referida Lei estabelece que os efeitos financeiros decorrentes da alteração legislativa ocorrerão apenas no exercício financeiro seguinte ao do ano-base. Com isso, ela estabeleceu uma correspondência entre o exercício de nascimento do direito do trabalhador (ano-base) e a realização da despesa pela União (ano-base + 1).

268. Ao dispor sobre os efeitos financeiros, o dispositivo indica o caminho a ser seguido na operacionalização das despesas com o abono salarial, emprestando segurança jurídica na interpretação proposta nestes autos sobre a competência da despesa pela ótica orçamentária.

269. Assim, em consonância com as ponderações sobre a natureza do nascimento do direito de o trabalhador receber o benefício do abono salarial, de que trata a Lei 7.998/1990, na interpretação conjugada do disposto no art. 167, inciso II da Constituição, no art. 35, § 2º, inciso II e III, do ADCT, nos art. 35, 58, 60, 62, 63 da Lei 4.320/1964; no art. 27 do Decreto 93.872/1986; no art. 18, § 2º e no art. 50, inciso II, da LC 101/2000; no Acórdão 2.122/2017-P, propugna-se que as despesas com o abono salarial referente ao ano-base devem estar previstas na lei orçamentária do ano-base + 1.

3.4.10. Conclusão e Proposta de Encaminhamento

270. Conforme mencionado, na Nota Técnica SEI 13.341/2021/ME (peça 82) a SEPRT do Ministério da Economia relata que o cumprimento da recomendação da CGU, de que fossem empenhadas no ano-base + 1 os valores referentes ao custeio do Abono Salarial do ano-base trabalhado, levaria à necessidade, na LOA 2021, de mais R\$ 12,77 bilhões em créditos orçamentários, o que não seria possível realizar em virtude das limitações impostas pelo Teto de Gastos (ver item 3.4.8).

271. Cabe ressaltar, neste contexto, que o Teto de Gastos não impede a inclusão de quaisquer despesas na LOA, bastando, para tanto, que o gestor indique outras despesas que não serão alocadas naquele exercício em virtude da precedência e relevância do dispêndio que se pretende incluir. Assim, não se pode responsabilizar o Novo Regime Fiscal inaugurado pela EC 95/2016 pela irregularidade constatada.

272. Ante a não alocação na LOA de mais R\$ 12,77 bilhões que seriam necessários, o que se verificou de fato foi a não recomposição, mediante créditos suplementares, de R\$ 7,4 bilhões em despesas com o Abono Salarial que constavam do PLOA, mas foram suprimidos pelo Congresso Nacional quando da tramitação da proposta.

273. Note-se que os gestores alegaram também razões de ordem técnico-operacionais, do redesenho dos procedimentos de apuração e pagamento do Abono Salarial (ver item 3.4.7), para justificarem a não inclusão na LOA 2021 de programações orçamentárias suficientes a suportarem o pagamento do benefício relativo ao ano-base 2020.

274. Não obstante, conforme amplamente debatido, os créditos orçamentários devem estar presentes na



LOA do ano imediatamente subsequente ao ano-base (ano-base +1) independentemente de o pagamento ser ou não efetivado neste exercício.

275. Ademais, os gestores não lograram êxito em demonstrar ser imprescindível, após a implementação do redesenho operacional Abono Salarial, que a apuração dos valores devidos continue a se findar apenas no segundo exercício após o ano-base.

276. Desse modo, constata-se que as programações orçamentárias relativas ao Abono Salarial de determinado ano-base devem retornar a ser incluídas integralmente na Lei Orçamentária Anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base +1).

277. Ante todo o exposto, pondera-se, então, que o melhor encaminhamento sobre a matéria é a determinação ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência para que adotem as providências necessárias à inclusão, na lei orçamentária referente ao exercício de 2022, das despesas com Abono Salarial relativas ao ano-base de 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias deste benefício.

278. Da mesma forma, os mencionados órgãos devem, doravante, adotar as medidas necessárias para que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o Abono Salarial, derivadas do ano-base trabalhado, estejam integralmente previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base + 1), tendo como critério o art. 239, parágrafo 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964.

279. Por fim, há que se mencionar a responsabilização pela não inclusão na LOA 2021 dos valores suficientes ao custeio integral do Abono Salarial ano-base 2020 (mais R\$ 12,77 bilhões), bem como da supressão e posterior não-recomposição de valores mediante créditos suplementares (R\$ 7,4 bilhões).

280. Observa-se, neste sentido, que foram as condutas de múltiplos agentes que levaram ao resultado final de irregularidade, do conflito da situação encontrada com os normativos e legislação vigentes. Assim, muito embora se possa individualizar condutas que de alguma forma contribuíram para o resultado final, não se afigura plenamente possível delinear o nexo de causalidade entre uma conduta específica e o resultado final encontrado, assim como da culpabilidade dos agentes. Dessa maneira, e salvo melhor juízo, deixa-se de propor a responsabilização dos gestores pela irregularidade encontrada.

3.5. Parte V – Regras fiscais e o orçamento 2021

281. Preliminarmente, cumpre fazer o registro de que o exame periódico do cumprimento das regras fiscais – abrangendo questões atinentes ao Teto de Gasto, metas fiscais, contingenciamento, Regra de Ouro – é matéria a cargo da Diretoria de Fiscalização da Responsabilidade Fiscal da Semag (Dref), consoante a Portaria Semag 2/2019. O mérito sobre essas questões é examinado bimestralmente no âmbito dos Relatórios de Acompanhamentos (Racom).

282. Entre as chamadas Regras Fiscais existentes atualmente no ordenamento jurídico brasileiro, destacam-se três:

i) Regra de Ouro - inciso III do art. 167 da Constituição Federal:

É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

ii) Metas anuais da LRF:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

iii) Teto e Subteto de Gasto estabelecidos pelas ECs 95/2016 e 109/2021 com as seguintes redações:

Art. 107 Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias.

...

"Art. 109. Se verificado, na aprovação da lei orçamentária, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a **proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total foi superior a 95%** (noventa e cinco por cento), aplicam-se



ao respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a lei orçamentária, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações: (grifamos)

283. O processo de aprovação da LOA segue quatro etapas: i) projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional (CN) pelo Executivo; ii) aprovação da lei pelo CN na íntegra ou com emendas; iii) sanção presidencial na íntegra ou com vetos; iv) aprovação final pelo CN, com sanção pelo Executivo, com eventual rejeição de vetos.

284. O cumprimento das Regras Fiscais foi analisado pelo processo TC 030.532/2020-5, que resultou no Acórdão 4.055/2020-TCU-Plenário, da relatoria do ministro Aroldo Cedraz, que analisou a consistência fiscal das estimativas de receitas, dos montantes fixados de despesas e da meta de resultado primário e demais aspectos de conformidade do Projeto de Lei Orçamentária Anual da União para o exercício de 2021 (PLOA 2021).

285. Nas seções seguintes, será analisado se os resultados das etapas após a emissão do Projeto de Lei pelo Executivo cumprem estas regras fiscais.

3.5.1. Regra de Ouro

286. A sistemática referente à Regra de Ouro é apresentada no art. 23 do PLDO 2021 e o seu conteúdo é exatamente o mesmo do apresentado na LDO de 2020, apenas alterados os exercícios e a numeração dos parágrafos. Em relação ao montante de créditos adicionais e suplementares a ser aprovado mediante maioria absoluta do Congresso Nacional, conforme Mensagem Presidencial que encaminha o PLOA 2021 ao Congresso Nacional (peça 106, p. 54), serão necessários R\$ 453,7 bilhões.

287. Desta forma, conforme estabelecido no PLOA 2021, a execução de diversos programas, totalizando o valor de R\$ 453,7 bilhões, ficou condicionada à aprovação destes créditos suplementares.

288. As etapas posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei não alteraram este valor ou a relação de programas com execução condicionada.

289. A Regra de Ouro, portanto, foi cumprida em 2021, mediante a aprovação de créditos suplementares conforme autoriza o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

3.5.2. Metas Fiscais da LRF

290. A LDO de 2021, em seu art. 2º, especificou que a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 247.118.225.000,00. A LOA 2021 apresentou, em seu Quadro 9A, na página 391 do Volume I (peça 107), o montante de déficit primário de R\$ 214.664.100.000, compatível com o que foi estabelecido na LDO 2021.

291. No processo de aprovação da LOA 2021, o que foi estabelecido no autógrafo não alterou os totais das receitas e despesas primárias, com consequente manutenção da previsão de déficit primário contida no projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional.

292. Os vetos presidenciais e o PLN 4/2021 apenas recomponeram as dotações necessárias às despesas obrigatórias, segundo estimativa do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo, de abril de 2021.

3.5.3. Teto da EC 95

293. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 apresentou despesas de acordo com o teto especificado pela EC 95, no valor de R\$ 1.485.936,4 milhões.

294. No processo de aprovação da LOA 2021, o que foi estabelecido no autógrafo não alterou os totais das despesas submetidas ao teto da EC 95.

295. A sanção presidencial, com vetos, seguiu as conclusões do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) extemporâneo de abril de 2021 (peça 33).

296. A tabela 9 deste relatório estima um excesso de R\$ 29.053,1 milhões em relação ao teto, se forem mantidas as novas despesas aprovadas pelo autógrafo e forem observadas as projeções atualizadas das despesas obrigatórias.

297. Este relatório indicou que os vetos deveriam cortar R\$ 19.767,6 milhões das despesas criadas pelo CN no autógrafo. Adicionalmente, despesas discricionárias no montante de R\$ 9.285,5 milhões deveriam ser bloqueadas e, posteriormente, poderiam ser canceladas de forma a compensar o total restabelecimento das dotações de despesas obrigatórias que foram subestimadas no âmbito do Autógrafo do PLOA 2021.

298. O PLN 4/2021 propõe a recomposição dos créditos para as despesas obrigatórias que foram reduzidas pelo Autógrafo do CN.

299. É importante frisar que nesta seção foram analisadas apenas as questões fiscais do ponto de vista formal, considerando os dados pelos montantes apresentados na LOA. Na próxima seção, serão abordadas



as implicações de a LOA não ter previsto em sua integralidade algumas despesas obrigatórias. Neste sentido, serão tecidos comentários sobre as implicações que tal prática pode acarretar sobre o eventual descumprimento do Teto de Gastos, do ponto de vista material.

3.6. Parte VI – Processo legislativo orçamentário do PLOA 2021

3.6.1. Questão preliminar

300. De saída, convém registrar que o exame periódico do cumprimento das regras de Teto e Subteto de Gasto é matéria que, na distribuição das competências da Semag, fica a cargo da Diretoria de Fiscalização da Responsabilidade Fiscal (Diref). Ao longo do exame empreendido nestes autos, contudo, a Dipog/Semag se debruçou, ainda que de forma reflexa, sobre aspectos do Teto e Subteto de Gasto.

3.6.2. Aspectos jurídico-constitucionais do processo legislativo orçamentário

301. A presente seção desta instrução trata do processo legislativo orçamentário do PLOA 2021, em especial a supressão de diversas despesas obrigatórias havida no curso da tramitação da proposta e a posterior recomposição, ocorrida por meio de créditos suplementares, após a sanção com vetos da lei orçamentária.

302. Inicialmente, antes de serem analisados os procedimentos adotados pelo Poder Executivo, faz-se necessário avaliar se as práticas adotadas ao longo da tramitação do PLOA 2021, no que tange a esses cancelamentos, obedeceram aos dispositivos constitucionais e legais de elaboração orçamentária. Questiona-se: **pode a lei orçamentária prever dotações em montante inferior à projeção, tratando-se de despesas obrigatórias?**

303. Uma das regras fundamentais do processo orçamentário é que as leis orçamentárias devem prever todas as despesas pelos seus valores totais, sendo vedada qualquer dedução (art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964). Desse modo, o projeto de lei orçamentária deve contemplar todas as despesas obrigatórias, por seus valores totais. Isto de fato foi obedecido pelo PLOA 2021, encaminhado pelo Poder Executivo. A diminuição da fixação da despesa ocorreu durante a tramitação legislativa, por intermédio de emendas ao PLOA.

304. O poder de emendar o PLOA é consagrado na Carta Política e tratado com especial deferência pela jurisprudência do STF, com destaque para as balizas presentes na seguinte decisão paradigmática que remonta ao ano de 1994:

O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (*RTJ 36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261*), pode ser legitimamente exercida pelos membros do Legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, rel. min. Celso de Mello), desde que, **respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República**, as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) **guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original** e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), **observem as restrições fixadas no art. 166, §§ 3º e 4º, da Carta Política (...).** [ADI 1.050 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 21-9-1994, P, DJ de 23-4-2004.] (grifamos para além do original)

305. Assim, para entender se as emendas obedeceram ao arcabouço normativo, é necessário observar as regras próprias para a propositura de emendas ao projeto de lei orçamentária. Neste sentido, tem-se o disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e as disposições da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional.

306. É importante deixar assentado que a atuação dos Parlamentares na apreciação do PLOA escapa ao rol de competência deste TCU, na medida em que esta atuação se insere em competência privativa do Congresso Nacional, nos termos da Constituição.

307. O objetivo de se analisar essa atuação dos Parlamentares é jogar luz sobre o problema, compreender os impactos práticos no processo orçamentário, para, finalmente, identificar eventuais correções de rumo.

308. Na sequência, serão empreendidas duas análises quanto aos procedimentos adotados pelas emendas de relator-geral ao PLOA/2021. Inicia-se com a análise do ponto de vista constitucional, e a limitação ao poder de oferecer emendas ao projeto de lei do orçamento nos termos do art. 166, em especial seu § 3º, concluindo com as disposições da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional. Veja o comando da Carta Magna, em transcrição:

Art. 166

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

Avulso do AVN 10/2024 [45 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

309. O citado artigo constitucional impõe restrições ao poder de emendar o projeto de lei orçamentária por parte dos congressistas. Dessa forma, ao lado da nobre missão atribuída às duas Casas do Congresso Nacional de apreciar os projetos de lei orçamentária, anualmente encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo (art. 166 da Constituição), a própria Constituição estabeleceu limites específicos que regulam a atuação legislativa. Não é qualquer emenda ao PLOA que pode ser oferecida pelos parlamentares.

310. Assim, da leitura do citado § 3º do art. 166 da Constituição, é possível depreender que todas as emendas ao projeto de lei orçamentária devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (inciso I). Esta, a primeira condição a ser levada em consideração na análise da regularidade de toda e qualquer emenda.

311. Em seguida, devem ser observadas as disposições do inciso II, que estabelece que as emendas não devem indicar os recursos necessários que irão custear as novas despesas propostas, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa. A regra estabelece que a propositura de alguma nova despesa, ou a própria suplementação de despesa já existente, só pode ocorrer se houver, em contrapartida, a diminuição de outra despesa, pelo menos na mesma magnitude. Com isso, não pode haver aumento de despesa.

312. Há limitação, no entanto, sobre quais despesas podem ser excluídas, pois a Constituição não permite que sejam excluídas despesas relacionadas com a) custeio de pessoal e seus encargos, b) serviço da dívida, e c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal.

313. Há, por fim, a hipótese insculpida no inciso III. O comando foi construído utilizando-se o conector “ou”, significando, dessa forma, que ela é alternativa ao comando do inciso II. Não se aplicam as disposições do inciso II, caso se trate de emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei (inciso III).

314. Note que pelas disposições do art. 7º, § 4º, inciso II, 4 da LDO/2021 (Lei 14.116/2020) as emendas de relator-geral apenas recebem o classificador de resultado primário RP 9 quando não forem emendas de ordem técnica. Assim, entende-se que as emendas classificadas como RP9 não são relacionadas com a correção de erros ou omissões.

315. Quanto ao atendimento ao disposto no inciso II, as emendas indicaram que a origem dos recursos deriva de cancelamento de despesas, sendo que as exclusões não atingiram despesas com custeio de pessoal e seus encargos, nem com o serviço da dívida, nem com transferências tributárias constitucionais. Assim, em princípio respeitou-se o dispositivo.

316. Fala-se em princípio, pois análise mais detida pode conduzir à conclusão de que de fato houve desrespeito ao espírito da vedação contida nesse inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição. Em realidade, questiona-se se a lista contida no dispositivo é *numerus clausus*, mormente por se tratar de regra restritiva de direito.

317. Apenas para pontuar o debate, note que a alínea *a* do dispositivo veda o cancelamento de despesas para o custeio de pessoal e seus encargos. Como conciliar uma regra desta natureza e ao mesmo tempo defender que o cancelamento de despesas para o custeio de inativos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é lícito? Qual a diferença entre um tipo de despesa e outro?

318. No entanto, consoante discutido a seguir, não é necessário para as finalidades da presente análise adentrar em tema tão espinhoso, de direito constitucional, e proteção de direitos e garantias, pois, supostamente, as emendas de RP 9 promovidas pelo relator-geral não obedeceram ao disposto no inciso I do § 3º do art. 166 da Constituição.

319. Dessa feita, passa-se analisar se as emendas obedeceram ao inciso I do § 3º do art. 166 da Constituição, o qual estipula que elas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, no caso a LDO/2021 (Lei 14.116/2020).

320. A LDO 2021, em diversas passagens, dá tratamento diferenciado às despesas obrigatórias. Quando, no *caput* do art. 4º, especifica quais são as prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, com vistas ao direcionamento de recursos para o financiamento dessas despesas,



ressalta que antes devem ser observados os “montantes necessários para as despesas obrigatórias”.

321. O texto da lei é revelador da importância das despesas obrigatórias na sistemática de elaboração dos orçamentos. A lei estabelece um critério para o dimensionamento e alocação no orçamento das despesas. A regra vale tanto para o momento da elaboração quanto para o da execução. Assim, primeiro, devem ser dimensionadas as despesas obrigatórias, para sua previsão e inclusão no orçamento. Em seguida, podem ser dimensionadas as despesas com as prioridades e as metas, respeitados os montantes já alocados para as despesas obrigatórias.

322. A LDO 2021 dá tratamento diferenciado às despesas obrigatórias, também, em seu art. 46, § 3º, ao dispor sobre os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais. Estes devem ser acompanhados de “exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos” (...), “salvo se os cancelamentos forem para atendimento de despesas primárias obrigatórias”.

323. O dispositivo exige que o Poder Executivo apresente as consequências dos cancelamentos propostos de dotações, para que os congressistas, quando forem apreciar os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais, possam fazer a avaliação da pertinência de se cancelar as respectivas dotações, bem como conhecer os impactos previstos derivados do cancelamento.

324. Essa exigência, no entanto, não é aplicável em caso de suplementação de despesa obrigatória. Nenhuma outra despesa é mais importante do que ela, nenhuma consequência é mais nefasta do que não atender às despesas obrigatórias, esta é a interpretação que se obtém do citado dispositivo legal.

325. Dessa forma, conclui-se que, de fato, as emendas propostas no âmbito da tramitação legislativa do PLOA 2021 não obedeceram aos ditames do art. 166, § 3º, da Constituição. **Está-se, supostamente, diante de situação de não-conformidade com as regras constitucionais orçamentárias.**

326. Passa-se, na sequência, à análise das disposições da Resolução 1/2006-CN. Na apreciação da prestação de Contas do Presidente da República referente ao ano de 2020, este TCU analisou detidamente as emendas de relator, classificadas com identificador de resultado primário 9 (RP 9), na medida em que este identificador RP 9 foi uma inovação da LDO/2020 (art. 6º, § 4º, inciso II, item 6 da Lei 13.898/2019), que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da LOA 2020.

327. A LDO 2021 repetiu o procedimento da LDO 2020, mantendo a previsão do RP 9, nos termos do art. 7º, § 4º, inciso II, alínea “c”, item 4, da Lei 14.116/2020.

328. No Relatório de apreciação da prestação de Contas do Presidente da República, noticiou-se a existência de três ações de arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPFs 850, 851 e 854) perante o Supremo Tribunal Federal (STF), em que se discute a constitucionalidade do referido indicador RP 9, sendo o STF o lócus adequado para o questionamento da matéria.

329. A seguir, transcreve-se excerto que aborda as emendas parlamentares no âmbito do parecer prévio sobre as contas do Presidente da República referente ao exercício de 2020, *in verbis*:

As regras gerais do processo orçamentário estão disciplinadas na Resolução 1/2006-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, bem como sobre a tramitação das matérias orçamentárias. Esse normativo estabelece os seguintes tipos de emendas à despesa orçamentária: i) emendas de comissão (art. 43); ii) emendas de bancada estadual (art. 46); iii) emendas individuais (art. 49); e iv) emendas de relator setorial e geral (art. 52, item I, alínea “g”; arts. 144 e 145).

As emendas às programações são classificadas como i) de remanejamento; ii) de apropriação; ou iii) de cancelamento. A fonte de recursos para as emendas de remanejamento é a anulação equivalente de dotações constantes do projeto, exceto as da reserva de contingência. As emendas de apropriação propõem acréscimos ou inclusão de dotações e têm como fonte outras dotações, definidas no parecer preliminar, ou valores integrantes da reserva de recursos. Já a emenda de cancelamento propõe exclusivamente a redução de dotações constantes do PLOA.

330. O tema das emendas de relator, também, vem disciplinado no Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO (peça 101). Este estabelece que as emendas dos relatores (geral e setoriais) possuem caráter sistematizador do processo de apreciação do PLOA. Têm, dessa forma, a função de corrigir erros e omissões de ordem técnica e/ou legal, nos termos descritos em seu art. 57:

Art. 57. Os relatores só poderão apresentar emendas à despesa e à receita com a finalidade de:

I – corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;

II – agregar proposições com o mesmo objetivo ou viabilizar o alcance de resultados pretendidos por um conjunto de emendas.

§ 1º É vedada a apresentação de emendas de relator tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos, bem



como o acréscimo de valores a dotações constantes do projeto de lei orçamentária, ressalvado o disposto no inciso I do caput e no parecer preliminar.

§ 2º As emendas de relator serão classificadas de acordo com a finalidade, nos termos do parecer preliminar 331. Comparando esse texto com o da Resolução 1/2006-CN, percebe-se que esta incluiu mais uma finalidade para as emendas dos relatores, ampliando as hipóteses nas quais o relator-geral pode apresentar emendas. Nesse sentido, passou a admitir emendas para atender às especificações dos Pareceres Preliminares, conforme se depreende da transcrição do art. 144, nos seguintes termos:

Art. 144. Os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;

II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto;

III - atender às especificações dos Pareceres Preliminares.

Parágrafo único. É vedada a apresentação de emendas que tenham por objetivo a inclusão de programação nova, bem como o acréscimo de valores a programações constantes dos projetos, ressalvado o disposto no inciso I do caput e nos Pareceres Preliminares. (grifou-se)

332. Quanto ao parecer preliminar, para a tramitação do PLOA/2021, foi aprovado o Parecer CN 2/2021, de autoria da CMO, em 4/3/2021 (peça 102). Este contém parte especial, que estabelece normas complementares à Resolução 1/2006, para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária, especialmente quanto à autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final (peça 102, p. 48).

333. Nesse sentido, o item 11 dispõe sobre a autorização para o relator-geral apresentar emendas, havendo gama extensa de áreas que podem ser objeto de emendas. Veja o citado item 11:

11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

I. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, "b", da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

II. adequação de dotações em decorrência da avaliação realizada com base nos itens 40.I, in fine, e 40.III deste parecer;

III. ajustes relacionados às programações de que trata o art. 23 Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (lei de diretrizes orçamentárias para 2021);

IV. reforço de dotações destinadas à realização de investimentos constantes de projeto;

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem:

a. às ações e serviços públicos de saúde;

b. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios com população até 50.000 habitantes;

c. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local;

d. à realização de estudos, projetos e investimentos de infraestrutura logística, social, urbana e hídrica;

e. à promoção do desenvolvimento regional e territorial, no Ministério do Desenvolvimento Regional;

f. à construção, à reforma e ao reaparelhamento de portos e aeroportos de interesse regional;

g. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, prestação de ensino nos colégios militares, e ao desenvolvimento da educação básica;

h. à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, e à ampliação e qualificação do acesso da população ao esporte e ao lazer;

i. ao desenvolvimento e promoção do turismo e da cultura;

j. às ações abrangidas pelo Programa Moradia Digna;

k. ao atendimento de despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, e ao ajuste do resultado primário;

l. às ações de defesa civil;

m. ao apoio à modernização das instituições de segurança pública e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;

n. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais;

o. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social, bem como às ações sociais, no âmbito do Ministério da Cidadania;

p. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

q. à proteção, ao apoio ao desenvolvimento e controle ambiental, e à promoção e defesa das comunidades

Avulso do AVN 10/2024 [48 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



indígenas;
 r. às ações de ciência e tecnologia;
 s. às subvenções econômicas das renegociações das operações de crédito rural decorrentes da prorrogação da Lei nº 13.340/2016;
 t. à aquisição de terras e ao desenvolvimento de assentamentos rurais, à regularização fundiária e à assistência técnica e extensão rural;
 u. às ações e políticas voltadas à promoção da mulher, da família e dos direitos humanos; e
 v. a estudos, pesquisas e geração de informações sobre trabalho, emprego e renda, à fiscalização de obrigações trabalhistas e à inspeção em segurança e saúde no trabalho, no âmbito do Ministério da Economia.

334. O mesmo Parecer, no item 13, estabelece regras quanto às despesas que não podem ser canceladas, para o atendimento das emendas de relator. Note que entre elas estão as despesas primárias obrigatórias classificadas como RP-1, consoante o inc. II, em transcrição (peça 102, p. 52):

13. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);

II. primárias obrigatórias (RP 1);

III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;

IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), ressalvado o disposto no item 11.III, ou que constituam as respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);

V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI. com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

335. Nesse sentido, todos os cancelamentos de créditos relativos às ações cujas despesas são primárias obrigatórias (RP 1), nos termos descritos acima, supostamente não respeitaram à regra estatuída no item 13 do Parecer CN 2/2021, e são potencialmente considerados irregulares.

336. Este também é o entendimento manifestado pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados na Nota Técnica 12/2021, da qual se destacam os seguintes trechos (peça 103, p. 12-14):

42. Contraria o estado de direito frustrar ou colocar sob risco a observância da legislação. É basicamente do Legislativo a prerrogativa de aprovar a legislação que constitui direitos e obrigações, do que decorre a necessidade de prover os recursos orçamentários suficientes para sua observância. É obrigação de todos os poderes e órgãos observar e zelar pelo cumprimento das leis (CF, arts. 5º, XXXVI; 23, I; 37, 85, VII).

43. A lei orçamentária estima a receita e fixa despesas para o exercício, as quais podem ser classificadas como obrigatórias ou discricionárias. São obrigatórias aquelas cuja fixação na LOA decorre da necessidade da administração cumprir a legislação vigente, sob pena de execução forçada. Destinam-se as dotações ao cumprimento de encargos líquidos e certos, garantindo seu adimplemento. As despesas obrigatórias não podem ser contingenciadas, ao contrário das discricionárias.

44. Quando da elaboração da lei orçamentária, tanto o Executivo como Legislativo são responsáveis pelo adequado dimensionamento e alocação de despesas obrigatórias em montante que reflita, de forma fidedigna e apoiada em metodologia, como a União cumprirá seus encargos (pessoal, previdência e assistência, sentenças judiciais, transferências obrigatórias, mínimos constitucionais, etc.).

45. A lei orçamentária, ao contemplar dotações necessárias e suficientes ao atendimento da legislação vigente cumpre o papel de garantir segurança jurídica a todos os cidadãos, fixando dotações para o pagamento das obrigações do exercício. A insuficiência coloca em risco o cumprimento das leis, gerando incerteza e insegurança quanto ao seu cumprimento.

46. Ademais, do ponto de vista fiscal, eventual inadimplemento dos compromissos por falta de orçamento não afasta direitos subjetivos em face da União, nem desata o vínculo obrigacional. A falta de autorização orçamentária não tem o condão de impedir o fato gerador da despesa obrigatória durante a execução e o consequente dever de pagamento. Se não adimplido, sujeita-se o poder público à execução forçada.

47. Se a despesa obrigatória é estimada a menor, fere-se o princípio da universalidade do orçamento, o qual determina que a lei orçamentária deve contemplar todas as receitas e todas as despesas (CF, art. 165, § 5º; Lei 4.320/64, art. 2º) e o da fidedignidade. Quando intencional, vicia a motivação do ato. Diferente é a situação em que os elementos conhecidos permitem concluir a existência de erro (ou omissão) na proposta. Aqui, a motivação do ato do gestor ou do legislador é a de corrigir as dotações, tanto que ressalvada nos regimentos e regulamentos, premissa a ser obedecida, sob pena de desvio de finalidade.

48. Conclui-se, portanto, com base nos princípios da segurança jurídica e da legalidade, que é dever dos Poderes e órgãos adotar todas as cautelas na geração e nas estimativas orçamentárias das despesas obrigatórias.

Avulso do AVN 10/2024 [49 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



(...)

56. Ressalta-se que o conceito de despesa obrigatória surgiu após a Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000. Pelo art. 9º da LRF, despesas obrigatórias não podem sequer ser contingenciadas - afastamento temporário e reversível da possibilidade de empenho e pagamento. Com muito mais motivo, incabível seu cancelamento definitivo, salvo erro comprovado. O erro ocorre apenas quando comprovada desconformidade entre as dotações e a legislação vigente.

57. Não se sustenta o argumento da viabilidade de cancelamentos de despesas obrigatórias do PLOA pelo fato de haver possibilidade de sua reparação nas avaliações bimestrais durante a execução orçamentária, por meio de novas reduções das demais despesas discricionárias. O mecanismo de ajuste previsto no art. 9º da LRF existe para prevenir riscos (art. 1º, LRF) e corrigir desvios provocados por evento futuro e incerto (frustração de receita e aumento inesperado de despesa obrigatória). E não para justificar estimativa a menor de despesa obrigatória nas situações em que a certeza de sua insuficiência já se configura desde a elaboração da LOA. Ademais, o atual nível de despesas discricionárias não tem sido suficiente para garantir resultados primários positivos. Tampouco para fazer face à regra de ouro, cujo vulto do desequilíbrio acaba por envolver, de forma anômala, despesas obrigatórias.

58. Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária no Legislativo (art. 166, § 3º, II), emendas à despesa somente podem ser aprovadas se indicarem os recursos necessários. Sendo que a Constituição cita três classes de despesas obrigatórias (pessoal, serviço da dívida e transferências tributárias) que não podem ser canceladas para atender emendas (salvo erro ou omissão).

59. Fica evidente, portanto, com base nos princípios constitucionais, bem como no exame da legislação financeira e da prática regimental consolidada por mais de três décadas no âmbito da Comissão Mista de Orçamento e do Congresso Nacional, que a vedação das espécies de despesas obrigatórias citadas no inciso II, do § 3º do art. 166 da CF é meramente exemplificativa, devendo ser compreendida como ampliada para todas as despesas obrigatórias.

60. Admitir-se o contrário levaria à conclusão absurda de que emendas poderiam ser atendidas com recursos cancelados, por exemplo, de precatórios, benefícios previdenciários, seguro-desemprego, mínimos constitucionais da saúde e educação, e de todo o rol de despesas obrigatórias listadas na LDO.

61. Obviamente, caso comprovado erro ou omissão na fixação do montante das despesas obrigatórias, o Congresso não só pode como deve fazer o ajuste, tarefa delegada ao relator geral. O erro ou a omissão é caracterizado quando identificada discrepância entre o valor estimado no PLOA e o que decorre da legislação em vigor, devendo a nova estimativa ser motivada e justificada tecnicamente e por um amplo debate de sua consistência.

62. Deve-se ressaltar também que o Executivo, a teor do que dispõe o art. 166, § 5º, e o art. 28 da Resolução nº 01/2006-CN, diante da constatação da defasagem dos parâmetros utilizados, poderia e deveria ter enviado mensagem modificativa do projeto de lei orçamentária para 2021 com os respectivos ajustes.

63. Portanto, como visto anteriormente, as despesas estimadas no PLOA 21 para benefícios previdenciários já se encontravam em montante inferior ao valor necessário, sem margem para redução. O cancelamento sem a comprovação de erro, a legislação financeira, além de não corrigir erro, insere nova inexatidão.

337. Dessa forma, em análise perfunctoria, o autógrafo à LOA 2021 foi supostamente aprovado em desconformidade com as regras próprias de apresentação e apreciação de emendas estabelecidas pelo próprio Parlamento. Consoante já ressaltado, o processo legislativo escapa ao controle externo exercido por este TCU. Este controle poderia ser exercido, por exemplo, por intermédio da propositura de ação direita de constitucionalidade (ADI), por algum dos atores legitimados para tal.

338. Assim, considerando que a aprovação do autógrafo à LOA 2021 transformou-se em fato consumado, foi o Ministério da Economia instado a se pronunciar sobre quais medidas estavam sendo adotadas para a recomposição das despesas obrigatórias canceladas. A resposta foi encaminhada a este TCU por intermédio da Nota Técnica SEI 20278/2021/ME (peça 32). Inicialmente, esclarece que o Presidente da República vetou parcialmente despesas discricionárias constantes do autógrafo ao PLOA 2021, no montante de cerca de R\$ 19,8 bilhões, e encaminhou o PLN 4/2021, projeto de lei de crédito suplementar, para a recomposição de despesas obrigatórias (peça 32, p. 3).

339. Registre-se que o PLN 4/2021 foi convertido na Lei 14.167/2021, nos termos propostos pelo Poder Executivo. O detalhamento da recomposição será realizado mais abaixo.

340. Além disso, o Ministério da Economia informa que no caso do “abono salarial, tal recomposição não se mostra necessária dado que há alteração legal que ampara essa redução de despesa, como explicado no Relatório Extemporâneo de Abril” (peça 32, p. 3). O mencionado Relatório Extemporâneo (peça 33) esclarece que a redução dessa despesa em R\$ 7,4 bilhões pelo autógrafo da PLOA 2021 justificar-se-ia pela alteração no cronograma de pagamento, promovida pela Resolução 896, de 23/3/2021, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) (peça 33, p. 6). A questão do abono é endereçada em seção própria desta instrução.



341. É de notar que o Ministério da Economia esclarece não ter sido possível recompor integralmente a projeção de despesa com os benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Informa que haverá o acompanhamento da evolução da despesa ao longo do exercício, por intermédio das avaliações bimestrais, e caso seja necessário, proceder-se-á à recomposição total das despesas. Neste sentido, informa ter realizado o bloqueio de despesas discricionárias, no montante de R\$ 9,3 bilhões, para tal finalidade, e que o detalhamento dessa medida se encontra no mencionado relatório extemporâneo de abril (peça 32, p. 3).

342. A mesma informação encontra-se na exposição de motivos do PLN 4/2021, *in verbis* (peça 57, p. 3):

Cabe enfatizar que, no caso específico dos Benefícios Previdenciários, a recomposição proposta é parcial, pois o montante do voto proposto não permitiu, neste momento, a acomodação da necessidade total para esta despesa. Esclarece-se, por oportuno, que a diferença observada poderá ser atendida durante o exercício financeiro, mediante a abertura de créditos adicionais e utilizar, como recursos em cancelamento, entre outros, as dotações orçamentárias bloqueadas, conforme autorização prevista no § 3º do art. 62 da Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO-2021. (grifos acrescidos)

343. A explicação do procedimento adotado faz menção às disposições da Lei 14.116/2020 (LDO 2021), cujo § 3º do art. 62 autorizaria o Poder Executivo a bloquear dotações orçamentárias discricionárias em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias. Ademais, o dispositivo especifica que o bloqueio não pode recair em dotações oriundas de programações de emendas individuais, de bancadas, de comissões ou de relator-geral do orçamento. Segue transcrição do mencionado comando:

§ 3º Para fins de cumprimento dos §§ 1º e 2º, fica autorizado o Poder Executivo a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias, classificadas na forma do art. 7º, § 4º, inciso II, alínea ‘b’, em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, assim classificadas na forma do art. 7º, § 4º, inciso II, alínea ‘a’.

344. Ainda sobre o PLN 4/2021, além da recomposição de créditos que foram reduzidos durante a tramitação do PLOA 2021 no Congresso Nacional, ele promove a suplementação orçamentária de algumas dotações cujas projeções de despesa para o presente exercício foram atualizadas no relatório de acompanhamento das receitas e despesas.

345. Abaixo, encontra-se tabela analítica em que são apresentadas as ações orçamentárias que sofreram cancelamentos de créditos durante a tramitação legislativa, bem como os montantes que foram recompostos e/ou suplementados pelo PLN 4/2021, ressaltando-se que este foi convertido na Lei 14.167/2021, na forma proposta.

Tabela 18: Programações orçamentárias canceladas no PLOA e suplementação (Lei 14.167/2021)

Seqüencial Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	Redução no Autógrafo	Lei 14.167
1293	25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	11.331.2213.00H4.0001	Seguro Desemprego - Nacional	2.600.000.000	2.629.646.402
1294	25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	11.331.2213.00H4.0001	Abono Salarial - Nacional	7.400.000.000	
1949	39207 - Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A	26.783.3006.124G.0029	Construção da Ferrovia De Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - Ef-334 - No Estado da Bahia	40.000.000	N.D.
3147	93102 - Recursos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (25917)	09.271.2214.0E81.0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	11.608.300.000	6.194.091.165

Avulso do AVN 10/2024 [51 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



Sequencial Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	Redução no Autógrafo	Lei 14.167
3148	93102 - Recursos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (25917)	09.271.2214.0E82.0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional	1.900.000.000	454.727.688
3150	93104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia (74101)	20 608 1031 0281 0000	Subvenção Econômica em Operações no Âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (Lei Nº 8.427, de 1992) - Nacional	1.350.000.000	1.350.000.000
3151	93104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia (74101)	20 605 1031 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei Nº 8.427, de 1992) - Nacional	550.000.000	550.000.000
3152	93104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia (74101)	20 605 1031 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei Nº 8.427, de 1992) - Nacional	600.000.000	1.663.831.088
5005	93465 - Remuneração De Agentes Financeiros - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Economia (71104)	28.846.0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	417.000.000	423.400.736
	71101 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Economia	28 846 0909 00L1 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)		4.798.394.059
	71101 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Economia	28 846 2209 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)		69.592.366
	93104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia (74101)	20 605 1031 0299 0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos -AGF (Lei nº 8.427, de 1992)		25.440.148
	93104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia (74101)	20 605 1031 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)		97.866.280

Avulso do AVN 10/2024 [52 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.

Seqüencial Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	Redução no Autógrafo	Lei 14.167
	93104 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia (74101)	23 693 2211 0267 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)		500.000.000
	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08 241 5031 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade		419.430.494
	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08 242 5031 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez		548.055.305
	74104 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20 605 1031 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)		43.144.109
TOTAL				26.465.300.000	19.767.619.840

Fonte: Congresso Nacional – PLN 28/2020 – Complementação de voto ao Relatório Geral e PLN 4/2021.

346. Observando os valores constantes da tabela acima, percebe-se que, para algumas ações orçamentárias, a suplementação superou o cancelamento ocorrido na tramitação legislativa. Isto se deve à nova projeção de despesas, realizada no Relatório Extemporâneo de Receitas e Despesas, elaborado em abril (peça 33).

347. Em relação às ações orçamentárias cuja recomposição foi inferior ao cancelamento, registrem-se às do FAT (Abono Salarial), construção da ferrovia de integração Oeste-Leste (Caetité/BA - Barreiras/BA), e os benefícios previdenciários. A questão do FAT é tratada em seção própria, a construção da ferrovia não se caracteriza por despesa obrigatória, não se inserindo dessa forma em potencial ilegalidade o cancelamento de seus créditos, e os benefícios previdenciários serão analisados na sequência.

348. Retornando ao PLN 4/2021, este apresenta em sua exposição de motivos tabela com informações consolidadas sobre os programas que necessitam suplementação, seja por ter tido a dotação reduzida pelo autógrafo seja por atualização da projeção de despesa para o presente exercício, ou ambas as hipóteses (peça 57, p. 3):

Tabela 19: Comparativo entre Insuficiência Orçamentária e Recomposição

Itens	PLOA	Autógrafo (A)	Reprogramação (B)	Dif. Aut – Reprog (C) = (B) – (A)	R\$ milhões Recomposição (D)
Benefícios Previdenciários	685.615,7	672.107,4	682.194,6	(10.087,2)	6.648,8
Seguro Desemprego	40.958,5	38.358,5	40.988,1	(2.629,6)	2.629,6
Compensação ao FRGPs	3.704,9	3.704,9	8.503,3	(4.798,4)	4.798,4
BPC e RMV	64.702,3	64.702,3	65.669,9	(967,6)	967,5
Remuneração a Agentes Financeiros	777,9	354,5	777,9	(423,4)	423,4
Subvenção e Subsídio	10.589,6	7.353,6	11.653,5	(4.299,9)	4.299,9

Fonte: Exposição de motivos do PLN 4/2021 (peça 57, p. 3).

349. A tabela acima apresenta os itens de despesas obrigatórias, o valor previsto na PLOA, no autógrafo do orçamento, bem como a reprogramação da projeção de despesa para o exercício. Na sequência, apresenta a necessidade de suplementação, na coluna (C) intitulada “Dif. Aut – Reprog”, a qual é obtida pela diferença entre o valor reprogramado (coluna B) e o aprovado no autógrafo (coluna A), para na última coluna apresentar o montante recomposto em cada rubrica.

350. Depreende-se que, à exceção dos benefícios previdenciários, o PLN 4/2021 (transformado na Lei 14.167/2021) endereça as insuficiências orçamentário-financeiras apontadas pelo Poder Executivo, considerando os cancelamentos de despesa promovidos no âmbito do autógrafo ao PLOA 2021, bem como às novas projeções de despesa apresentadas no Relatório Extemporâneo de Abril (peça 33).

351. O montante de insuficiência de créditos dos benefícios previdenciários é calculado pela diferença entre o valor apresentado na coluna “Dif. Aut – Reprog” e a na coluna “Recomposição”, chegando ao montante de cerca de R\$ 3.438,4 milhões de insuficiência.

352. Ressalta-se que a insuficiência foi atestada pelo próprio Poder Executivo, nos termos apresentados



acima. Desse modo, retoma-se o questionamento anteriormente feito se a lei orçamentária anual pode fixar despesa em montante inferior ao projetado, nos termos dos documentos oficiais de projeção das despesas obrigatórias.

353. A questão já foi explorada pela ótica da tramitação legislativa do PLOA, em que se demonstrou que pode ter havido quebra das regras constitucionais orçamentárias que regem a elaboração da lei orçamentária, ao serem aprovadas emendas ao PLOA em desacordo com o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição.

354. A pergunta que será endereçada na sequência é sobre as providências que deveriam ter sido adotadas pelo Poder Executivo, diante de tal quadro. O questionamento é se pode o Poder Executivo não recompor integralmente as despesas obrigatórias, irregularmente canceladas na tramitação legislativa?

355. Consoante explicitado acima, o Poder Executivo atuou em três vertentes. Ele vetou parte dos créditos, encaminhou o PLN 4/2021 para recomposição de despesas e bloqueou despesas discricionárias. Analisa-se, na sequência, os desdobramentos do bloqueio.

356. Neste sentido, em sua manifestação de resposta à diligência (peça 32), o Poder Executivo afirma ter se adequado à legislação, na medida em que procedeu ao bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, com base no § 3º do art. 62 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021). Pela ótica esposada, é sim possível a LOA vigente fixar despesa obrigatória em montante inferior ao projetado pelos documentos oficiais de projeção de despesa, produzidos pelos setores governamentais responsáveis pelas estimativas.

357. Frisa-se que as projeções de despesas que estão sendo consideradas na presente análise são as projeções produzidas pelos órgãos do Poder Executivo responsáveis institucionalmente pelas projeções. Ainda que seja competência do TCU, em trabalho específico, questionar as premissas utilizadas para a realização de tais projeções, não é isso que está sendo analisado nos presentes autos.

358. A comparação que se está procedendo é entre o montante de despesa fixado na LOA 2021 com o montante projetado para a despesa pelo setor competente para realizar a projeção. Na sequência, serão apresentadas considerações sobre premissas utilizadas na projeção, bem como na incorporação desses valores pelo Ministério da Economia na elaboração de seu relatório bimestral de receitas e despesas.

359. Retornando à LDO 2021, o citado dispositivo contido no § 3º do art. 62 da Lei 14.116/2020 foi incluído para regular essa situação de insuficiência de dotação de despesa obrigatória na LOA 2021. Neste sentido, o questionamento que se propõe é quanto à competência do artigo da LDO dispor sobre a matéria, em consonância com as disposições contidas na Constituição e Leis Complementares, que regem a matéria de Direito Financeiro e Orçamentário.

360. Antes, no entanto, de se abordar o conteúdo material desse novo dispositivo da LDO 2021, introduzido pela Lei 14.143/2021, será analisada a aparente contradição entre a informação prestada pelo Ministério da Economia de que foi realizado o bloqueio no montante de R\$ 9,3 bilhões (peça 32, p. 3) e o valor calculado de insuficiência, com base no quadro constante do PLN 4/2021, de cerca de R\$ 3,4 bilhões. Como explicar esses valores, aparentemente, incongruentes?

361. Para entender esses números é necessário observar a projeção dessas despesas, nos termos empreendidos pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo de Abril (peça 33), que incorpora, além das despesas próprias do RGPS, as despesas com sentenças judiciais e com a compensação financeira entre o RGPS e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos (Comprev), que trata da compensação financeira entre o RGPS e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

362. Outro aspecto importante a ter em mente é que são realizadas duas estimativas para verificação do cumprimento das normas: uma orçamentária e outra financeira.

363. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo de Abril (peça 33) incorpora as projeções para os benefícios previdenciários constantes das Notas Técnicas 16433/2021/ME, de 9/4/2021, e 22/2021/PRES/DIRBEN, de mesma data, da Secretaria de Previdência (SPREV) e INSS, respectivamente. Estas notas técnicas foram objeto de análise da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, por intermédio da Nota Técnica 18/2021 (peça 105). As referidas notas com as projeções de despesas para os benefícios previdências encontram-se anexadas ao estudo promovido pela Câmara dos Deputados.

364. A Nota Técnica 16433/2021/ME da SPREV, dedicada à projeção financeira, ressalta aspectos que têm impactado o comportamento da despesa, ressaltando incertezas derivadas de diversos fatores, os quais podem atuar em diferentes direções, seja para aumentar a projeção, seja para diminuí-la. Assim,



destacam-se os seguintes fatores (peça 105, p. 14):

- i) a aprovação da Nova Previdência – Emenda Constitucional nº 103/2019;
- ii) o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade e o Programa Especial – Lei 13.846/2019;
- iii) a reversão do represamento dos requerimentos de benefícios; e
- iv) a pandemia de COVID-19.

365. Nesse sentido, a Nota Técnica esclarece que a determinação da taxa de crescimento vegetativo é a maior dificuldade associada à “definição do montante mínimo necessário para garantir a execução financeira do RGPS no ano de 2021”. Resumidamente, ela depende a) do estoque de benefícios, decorrente do aumento da concessão de benefícios e b) do valor médio dos benefícios, decorrente do aumento dos valores de benefícios acima da inflação ou do aumento na relação entre o valor médio dos benefícios concedidos e cessados (peça 105, p. 14).

366. Em termos de projeções, incluindo as despesas com benefícios, sentenças judiciais e a compensação financeira entre o RGPS e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos (Comprev), a Nota Técnica apresenta dois cenários: o cenário-base e o cenário com as economias previstas, decorrentes das medidas administrativas, condicionadas i) ao atingimento das metas estabelecidas pelo INSS em termos de prova de vida, ii) ao combate à fraude e iii) ao Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade (PRBI). Assim, o montante previsto para o cenário-base foi de R\$ 709,3 bilhões, e para o cenário com economia de R\$ 706,8 bilhões, ou seja, uma economia de R\$ 2,5 bilhões (peça 105, p. 15, tabela 2).

367. Por sua vez, a Nota Técnica 22/2021/PRES/DIRBEN do INSS apresenta as estimativas do ponto de vista orçamentário. Sem adentrar nas premissas e outras considerações, a projeção aponta para despesas da ordem de R\$ 708,9 bilhões (peça 105, p. 20).

368. As projeções apresentadas pelo Relatório Extemporâneo partem desses valores das Notas Técnicas dos órgãos setoriais. Dois comentários são importantes para a correlação entre os valores apresentados: O relatório Extemporâneo incorpora a economia projetada de R\$ 2,5 bilhões e atualiza para mais as sentenças judiciais em cerca de R\$ 384,2 milhões, conforme tabela a seguir (peça 33, p. 6):

Tabela 20 – Projeção da Despesa com RGPS, no Relatório Extemporâneo de Abril

Discriminação	Autógrafo PLOA-2021 (A)	Avaliação Extemporânea de Abril (B)	(C) = (B) - (A)
Benefícios Previdenciários – Financeiro (A)	690.907,9	707.193,2	16.285,3
Benefícios Normais	664.511,0	681.619,1	17.108,1
Sentenças	22.199,3	22.583,5	384,2
Comprev	4.197,6	2.990,6	(1.206,9)
Benefícios Previdenciários – Orçamentário (B)	698.504,3	707.768,7	9.264,4
Benefícios Normais	672.107,4	682.194,6	10.087,2
Sentenças	22.199,3	22.583,5	384,2
Comprev	4.197,6	2.990,6	(1.206,9)
Float (C) = (B) – (A)	7.596,4	575,5	(7.020,9)

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

369. Assim, a projeção pela ótica financeira ficou em cerca de R\$ 707,19 bilhões (R\$ 709,3 menos R\$ 2,5 bilhões mais R\$ 0,38 bilhões). E a projeção orçamentária, em cerca de R\$ 707,77 bilhões (R\$ 708,9 menos R\$ 2,5 bilhões mais R\$ 0,38 bilhões).

370. Tendo feito à compatibilidade das diversas projeções disponíveis, é possível retornar à análise da insuficiência. Consoante a tabela anterior, percebe-se que ela foi projetada como sendo da ordem de R\$ 16,3 bilhões, pela ótica financeira, e R\$ 9,3 bilhões, pela ótica orçamentária, antes da propositura do PLN 4/2021.

371. Note que o PLN 4/2021 (que foi convertido em Lei) propôs a recomposição de R\$ 6,6 bilhões das despesas com o RGPS. Dessa forma, a insuficiência foi reduzida, restando cerca de R\$ 9,7 bilhões (R\$ 16,3 menos R\$ 6,6 bilhões), pela ótica financeira; e R\$ 2,7 bilhões (R\$ 9,3 menos R\$ 6,6 bilhões), pela ótica orçamentária.

372. Por outro lado, o Ministério da Economia informou ter procedido a bloqueio de créditos, no montante de R\$ 9,3 bilhões, com base no § 3º do art. 62 da LDO 2021.

373. Assim, comparando o montante de créditos bloqueados informado pelo ME e os montantes calculados para a insuficiência do RGPS, pelas óticas financeira e orçamentária, infere-se que o ME tomou por base a insuficiência projetada das despesas pela ótica financeira, tendo bloqueado o montante necessário para fazer frente à necessidade de suplementação (a diferença apresentada nos números se deve a arredondamento).

374. Para que reste ainda mais claro a insuficiência das dotações para as despesas do RGPS, a Tabela 21



à página seguinte traz a evolução ao longo do exercício de 2021.

375. A coluna A apresenta os valores constantes da proposta orçamentária remetida ao Congresso Nacional, que previa despesas orçamentárias com benefícios previdenciários da ordem de R\$ 712,01 bilhões. Entretanto, conforme já mencionado, no curso da tramitação da proposta o relator-geral suprimiu R\$ 13,5 bilhões em despesas obrigatórias do RGPS, reduzindo, portanto, as dotações orçamentárias para R\$ 698,5 bilhões (coluna B).

376. As projeções de despesas existentes quando da sanção da LOA, relatório extemporâneo de abril são apresentadas na coluna C, e estimavam a necessidade de dotações orçamentárias da ordem de R\$ 707,77 bilhões e recursos financeiros da ordem de R\$ 707,19 bilhões, ou seja, a insuficiência de programações atingia R\$ 16,3 bilhões pela ótica financeira e R\$ 9,3 bilhões pela ótica orçamentária (coluna D). Não obstante, a recomposição feita mediante créditos suplementares foi de somente de R\$ 6,65 bilhões (coluna E).

377. Isto implicou, portanto, que as programações orçamentárias e os impactos financeiros decorrentes da LOA 2021 estavam abaixo dos valores projetados para os benefícios do RGPS (coluna G). Tal fato perdurou ao longo de todo o exercício, como demonstram as colunas H a L da Tabela 21.

378. Declarou o ME em sua manifestação ao relatório preliminar que, “para o fechamento do exercício de 2021, da parte da SOF, foi assegurado aos benefícios previdenciários do RGPS dotação orçamentária final correspondente ao valor encaminhado pelo INSS para o Relatório Extemporâneo de dezembro” (peça 122 , p. 4).

379. Com o auxílio do Siop, foi identificado crédito suplementar feito às programações orçamentárias dos benefícios do RGPS em dezembro de 2021, conforme a Portaria SETO/ME 15.060, de 24/12/2021.

380. Essa Portaria promoveu a suplementação de R\$ 8,38 bilhões às programações orçamentárias com a ação 0E81 – Benefícios Previdenciários Urbanos, mas também cancelamentos de R\$ 1,56 bilhão na ação 009W – Compensações Previdenciárias (Comprev) e R\$ 2,10 bilhões na ação 0E82 – Benefícios Previdenciários Rurais. Portanto o resultado foi uma suplementação líquida da ordem de R\$ 4,72 bilhões.



Tabela 21 – Projeção da despesa com RGPS - Relatórios de avaliação de receitas e despesas primárias

Discriminação	PLOA 2021 (A)	Autógrafo PLOA 2021 (B)	Avaliação Extemporânea de Abril (C)	(D) = (B) – (C)	PLN 4 (Lei 14.167/2021) (E)	LOA após PLN 4 (Lei 14.167/2021) (F) = (B)+(E)	(G) = (F) – (C)	Avaliação 2º Bimestre (H)	Avaliação 3º Bimestre (I)	Avaliação 4º Bimestre (J)	Avaliação 5º Bimestre (K)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (L)
Benefícios Previdenciários – Financeiro (A)	704.416,2	690.907,9	707.193,2	(16.285,3)	6.648,8	697.556,7	(9.636,5)	706.838,7	705.947,7	709.865,0	709.924,1	709.959,4
Benefícios Normais	678.019,3	664.511,0	681.619,1	(17.108,1)	6.648,8	671.159,8	(10.459,3)	682.194,6	680.591,7	683.012,7	683.012,7	682.703,6
Sentenças	22.199,3	22.199,3	22.583,5	(384,2)	-	22.199,3	(384,2)	22.635,8	22.635,8	24.444,6	24.544,6	24.614,6
Comprev	4.197,6	4.197,6	2.990,6	1.206,9	-	4.197,6	1.207,0	2.990,6	2.720,2	2.407,7	2.366,8	2.641,2
Benefícios Previdenciários – Orçamentário (B)	712.012,6	698.504,3	707.768,7	(9.264,4)	6.648,8	705.153,1	(2.615,60)	707.820,9	707.239,2	709.238,1	708.838,4	712.287,7
Benefícios Normais	685.615,7	672.107,4	682.194,6	(10.087,2)	6.648,8	678.756,2	(3.438,40)	682.194,6	681.883,2	682.385,9	681.927,0	685.031,9
Sentenças	22.199,3	22.199,3	22.583,5	(384,2)	-	22.199,3	(384,20)	22.635,8	22.635,8	24.444,6	24.544,6	24.614,6
Comprev	4.197,6	4.197,6	2.990,6	1.206,9	-	4.197,6	1.207,0	2.990,6	2.720,2	2.407,7	2.366,8	2.641,2
<i>Float (C) = (B) – (A)</i>	7.596,4	7.596,4	575,5	-	-	7.596,40	7.020,9	982,3	1.291,5	(626,8)	(1.085,7)	2.328,3

Fonte: - Relatórios de avaliação de receitas e despesas primárias – Ministério da Economia (Colunas B, C e H a L).

- Informações complementares ao PLOA 2021 – Coluna A.

Elaboração própria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

381. Compreendidos, assim, os procedimentos adotados pelo Poder Executivo, no que tange aos valores incorporados em suas projeções oficiais das despesas com o RGPS em 2021 e ao bloqueio de créditos, com base no § 3º do art. 62 da LDO 2021, na sequência, passa-se à análise do conteúdo material deste artigo da LDO 2021 e da sua capacidade de dispor sobre a matéria, nos termos afirmados pelo Ministério da Economia.

382. Uma das principais dificuldades que se vislumbram com o procedimento adotado – de bloquear dotações orçamentárias de despesas discricionárias para garantir a execução de eventual despesa obrigatória sem suporte na lei orçamentária – relaciona-se ao cerne desta representação, e já apresentada anteriormente, qual seja: **pode a lei orçamentária prever dotação em montante inferior ao projetado, tratando-se de despesas obrigatórias?**

383. Nos parágrafos anteriores, já se debateu ser obrigatório o PLOA prever todas as despesas obrigatórias, pelo seu valor integral, sendo vedado qualquer abatimento (Lei 4.320/1964 - princípio da universalidade), bem como que os parlamentares, durante a apreciação do PLOA, não podem emendá-lo, cancelando despesas obrigatórias, pois estariam descumprindo o § 3º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), e o art. 4º na LDO/2021.

384. Porém, a situação fática do processo de tramitação do PLOA 2021 conduziu a que após o autógrafo e sanção presidencial, a LOA 2021 estivesse vigendo com a fixação de despesa obrigatória em valor inferior ao projetado. Neste contexto, a Lei 14.143/2021 introduziu o § 3º do art. 62 da LDO 2021, para regular a insuficiência de dotação orçamentária estando o orçamento já aprovado e em vigência.

385. No entanto, conforme será discutido na sequência, a interpretação que o Ministério da Economia pretende fazer dele não pode prosperar. Conforme tratado anteriormente, o ME defende que o problema de a LOA 2021 ter previsto crédito em montante inferior ao projetado para despesas obrigatórias foi resolvido pelo bloqueio de créditos de despesas discricionárias. É esta interpretação que se analisa no momento.

386. Vislumbram-se problemas intransponíveis. Em primeiro lugar, essa interpretação subverte a lógica de execução orçamentária estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000), nos termos do § 2º do art. 9º. Em segundo, poderia constituir em autorização, ainda que implícita, para o não cumprimento da regra do Teto dos Gastos (§ 4º do art. 107 do ADCT), na medida em que a despesa obrigatória ocorreria independentemente da vontade do ente. A LRF é explícita, neste particular, quando trata de benefícios previdenciários, nos termos do art. 24. Em terceiro lugar, o próprio texto do artigo que se discute (§ 3º do art. 62 da LDO 2021) não autoriza a interpretação que se pretende a ele emprestar.

387. Primeiramente, quando se verifica que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas, a LRF determina que os órgãos e Poderes promovam, em montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira (LC 101/2000, art. 9º, *caput*). Na sequência, a Lei esclarece que **as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente não serão objeto de limitação** (LC 101/2000, art. 9º, § 2º).

388. Note que a LRF cria uma proteção às despesas obrigatórias do ente federado, com vistas a garantir a sua plena execução. A lógica desta proteção repousa no fato de que as despesas obrigatórias, pela sua própria natureza, de serem derivadas da lei ou da Constituição, ocorrerão independentemente da vontade do ente. Assim, sua limitação não resolveria o problema de cumprimento das metas fiscais, conforme exigido pelo art. 9º, *caput*, da LC 101/2000, e criaria outro: notadamente, o da realização fática de despesa sem o prévio empenho.

389. O caso em análise não é de limitação de empenho, porém de situação bem mais relevante, a própria previsão orçamentária. Não estando a autoridade orçamentária autorizada a adotar medida menos gravosa, não pode, do mesmo modo, adotar medida mais gravosa. Assim, **a única saída possível é a previsão orçamentária da despesa obrigatória em sua totalidade**.

390. Para além desses artigos, tem-se, ademais, o comando constitucional que limita ao Teto de Gastos as programações orçamentárias destinadas a atender despesas primárias, na lei orçamentária anual (§ 4º do art. 107 do ADCT).

391. Havendo insuficiência na autorização orçamentária para despesas obrigatórias, o cumprimento do disposto no § 4º do art. 107 do ADCT é apenas formal. Materialmente há desrespeito, pois as despesas obrigatórias devem ser consideradas pelo seu valor total, nos termos previstos nos documentos oficiais de projeção de despesa. Assim, como a LOA 2021 possuía previsão de despesa igual ao valor do Teto para 2021, caso a insuficiência fosse adicionada às despesas já constantes da LOA 2021, mantidas as demais despesas, há potencial inobservância à regra instituída pelo § 4º do art. 107 do ADCT.

392. Portanto, não se trata de efetiva realização de despesas primárias para além do limite estabelecido pelo

56

Avulso do AVN 10/2024 [58 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

Teto de Gastos que, conforme estabelece o § 10 do art. 107 do ADCT, deve ser apurado considerando as despesas primárias pagas no exercício, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário.

393. O que aqui se menciona é, pois, o potencial descumprimento material do dispositivo que restringe as programações orçamentárias primárias da LOA ao limite máximo de dispêndio que o Teto de Gastos permite para determinado exercício. Descumprimento material este que se daria pela ausência de todas as despesas primárias obrigatórias na LOA, conforme projeções realizadas.

394. Note-se que, quando se trata de despesas obrigatórias, sua execução independe da vontade do ente federado. No caso em análise, que trata de despesas decorrentes de benefícios previdenciários, elas recebem tratamento específico na LRF, em seu art. 24, quanto à sua criação ou majoração. Este artigo excepciona a observância das regras de criação de despesa do art. 17, quando se tratar de concessão de benefício derivados da segurança social, entre eles os previdenciários, a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente (art. 24, § 1º, inciso I da LRF).

395. Está implícito na construção do normativo a ideia de que a despesa ocorrerá, independentemente da vontade do gestor. Basta que o beneficiário preencha os requisitos descritos na legislação própria para ter direito ao recebimento do benefício, e, assim, ocorra a despesa pública. Nestas situações, há o relaxamento quanto às exigências para a criação ou majoração de despesa obrigatória de caráter continuado, quanto à demonstração da origem dos recursos para seu custeio, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, inciso I, da LRF).

396. O procedimento autorizado na LRF busca manter a higidez do sistema orçamentário, estimulando que os gestores adotem as providências necessárias para o atendimento de uma despesa não prevista no orçamento, porém que se soube irá ocorrer. A conduta a adotar é propor a recomposição da dotação orçamentária específica e, assim, cumprir as demais normas de Direito Financeiro-Orçamentário, notadamente, quanto à não realização de despesa sem prévio empenho.

397. Dessa forma, a previsão na lei orçamentária anual de dotação referente à despesa de caráter obrigatório em montante inferior ao projetado em documentos oficiais caracteriza **situação de não-conformidade com as regras constitucionais e legais de Direito Financeiro e Orçamentário**.

398. Agora, tendo estabelecido as não-conformidades legal e constitucional associadas à insuficiência de dotação orçamentária para a execução de despesa obrigatória, é possível retornar ao disposto no § 3º do art. 62 da LDO 2021.

399. A interpretação sistemática que se faz desse comando em nada altera as conclusões acima obtidas. As disposições do art. 62 da LDO 2021 referem-se ao cumprimento das obrigações previstas nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição, *in verbis*:

Art. 62. Para fins do disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição, consideram-se compatíveis com o dever de execução das programações as alterações orçamentárias referidas nesta Lei e os créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2021 e nas leis de créditos adicionais.

400. Por sua vez, o § 10 do art. 165 da CRFB estabelece que a administração pode adotar os meios e as medidas necessárias, com vistas a cumprir o dever de executar as programações orçamentárias. Por sua vez, o § 11 do mesmo art. 165 dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o atingimento das disposições contidas no § 10.

401. Assim, além das disposições contidas na LDO, a execução da programação orçamentária deve observar os dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas (inciso I) e não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados (inciso II). Quanto às medidas necessárias para o seu alcance, o inciso III do § 11 dispõe que se aplica exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

402. Esse inciso III é importante, ao mencionar apenas as despesas primárias discricionárias, como sujeitas de serem utilizadas para o atingimento da regra estabelecida pelo § 10 do art. 165 da CRFB. Neste sentido, **reforça o entendimento de que as despesas obrigatórias não podem se sujeitar a nenhuma estratégia de gestão orçamentária com vistas ao cumprimento dos programas previstos no orçamento**.

403. É nesse contexto que se insere o retro mencionado art. 62 da LDO 2021, dispondo que, para o cumprimento da regra do § 10 do art. 165 da CRFB, pode o administrador selecionar as programações que serão objeto de cancelamento e aplicação (§ 1º do art. 62 da LDO), porém sempre em observância à regra do Teto de Gasto (§ 2º do art. 62 da LDO).

404. O § 3º do art. 62 da LDO 2021, dispositivo incluído pela Lei 14.143/2021, de 21/4/2021, consoante visto anteriormente, autoriza o Poder Executivo a bloquear dotações orçamentárias discricionárias em





montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, não podendo o bloqueio recair em dotações oriundas de programações de emendas individuais, de bancadas, de comissões ou de relator-geral do orçamento.

405. No entanto, esse bloqueio não é capaz de resolver os problemas instalados a partir da aprovação na lei orçamentária com dotação insuficiente para suportar as despesas obrigatórias. O desrespeito às regras constitucional e legal antecede à aplicação do disposto no citado § 3º do art. 62 da LDO. Em outras palavras, aplica-se esta regra justamente porque foram desrespeitadas outras regras anteriormente, notadamente regras insculpidas na CRFB, na Lei 4.320/64 e na LC 101/2000.

406. Apenas a recomposição da dotação das despesas obrigatórias, no montante necessário e suficiente para suportar as despesas previstas, tem a capacidade de reestabelecer a lógica de planejamento, programação e execução orçamentárias. Esta lógica estabelece uma prioridade na execução das despesas obrigatórias em relação às despesas discricionárias. O gestor deve priorizar o primeiro tipo de despesa em face do segundo tipo.

407. Como então interpretar a regra estatuída pelo § 3º do art. 62 da LDO/2021? Como harmonizar o dispositivo em face de todo o arcabouço constitucional-legal existente sobre a execução orçamentária?

408. Primeiramente, não se pode enxergar na regra um mecanismo para a solução do problema de subdimensionamento de despesas obrigatórias, nos termos discutidos anteriormente. A adoção do entendimento de que o citado § 3º do art. 62 da LDO 2021 pode resolver esse problema conduziria a consequências indesejáveis, tal como a quebra da lógica da programação e gestão orçamentária, redundando em interpretação inconstitucional e antijurídica.

409. Essa interpretação equivocada conduziria a autorizar a previsão e a programação de despesas discricionárias em detrimento de despesas obrigatórias. Dito de outra forma, o comando estaria a autorizar que se deixasse de fora da lei orçamentária vigente despesas obrigatórias, em razão de se ter incluído em seu lugar despesas discricionárias.

410. Como visto, essa visão não pode prosperar.

411. A leitura possível, assim, há de observar o disposto no *caput* desse art. 62 da LDO 2021, o qual visa a compatibilizar “as alterações orçamentárias referidas nesta Lei e os créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2021 e nas leis de créditos adicionais” com o dever de execução das programações, nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 165 da CRFB.

412. Dessa forma, o § 3º do art. 62 da LDO 2021 estaria apenas a regular essa compatibilização, descrita no parágrafo anterior. Com vistas a cumprir o dever de executar as programações orçamentárias (§ 10 do art. 165 da CRFB), está autorizado o Poder Executivo a proceder ao bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias, com as limitações já descritas.

3.6.3. Conclusão e Proposta de Encaminhamento

413. Em conclusão, nesta seção foi analisado o processo de tramitação do PLOA 2021, bem como as consequências de o autógrafo aprovado pelo Parlamento ter cancelado despesas obrigatórias. Neste sentido, concluiu-se que as emendas parlamentares que tiveram como fonte recurso o cancelamento de despesas obrigatórias desrespeitaram o comando constitucional que disciplina o oferecimento de emendas no âmbito do Congresso Nacional (§ 3º do art. 166 da Constituição), bem como desrespeitaram o próprio Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização aprovado para regular a tramitação do PLOA/2021 (Parecer CN 2/2021, CMO), que no item 13 veda o cancelamento de despesas obrigatórias.

414. No entanto, não possui este TCU competência constitucional para realizar o controle externo de tramitação de proposições legislativas orçamentárias, por ser esta competência do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 48 da Carta Magna.

415. Acredita-se que a ação direta de inconstitucionalidade (ADI) seja remédio hábil para tratar as possíveis ilegalidades que foram vislumbradas nas análises aqui empreendidas. Assim, com vistas a dar prosseguimento às apurações, será proposto o encaminhamento do relatório e voto que embasarem o Acórdão ao Procurador-Geral da República (PGR), para a adoção das providências que julgar pertinentes.

416. Adicionalmente, esta seção analisou as consequências práticas, no âmbito do Direito Financeiro e Orçamentário, de a LOA 2021 ter fixado despesas obrigatórias com o Regime Geral de Previdência Social em montante inferior ao projetado pelos documentos oficiais de projeção de despesa, produzidos pelos setores governamentais responsáveis pelas estimativas.

417. A solução empreendida pelo Poder Executivo de realizar o bloqueio de dotações relativas a despesas discricionárias em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas





obrigatórias, com base no § 3º do art. 62 da LDO 2021, não consegue elidir as afrontas aos seguintes comandos legais: ao conteúdo material do disposto no § 4º do art. 107 do ADCT; ao disposto no art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964, que dispõe que as leis orçamentárias devem prever todas as despesas pelos seus valores totais, sendo vedada qualquer dedução; nem ao disposto no § 2º do art. 9º da LRF, que veda a limitação de empenho de despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, o que implica na obrigatoriedade de sua previsão na LOA.

418. Analisadas as justificativas apresentadas pelos gestores nas diligências realizadas e na manifestação ao relatório preliminar, contatou-se que não se mostram suficientes a ensejarem a revisão das conclusões obtidas.

419. Desse modo, entende-se que o melhor caminho é o de propor a ciência ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República, ao Congresso Nacional e à Junta de Execução Orçamentária, quanto à inadequação dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas, conterem programações orçamentárias dissonantes das projeções oficiais para despesas obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, § 4º ADCT; nos art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964; no § 2º do art. 9º da LRF e no art. 167, inc. II da Constituição Federal.

4. MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

420. Consoante art. 14 da Resolução TCU 315/2020, a unidade técnica instrutiva deve oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação, solicitando informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas, devendo a manifestação ser viabilizada mediante o envio do relatório preliminar da fiscalização ou da instrução que contenha as propostas de determinação.

421. Desse modo, considerando que o presente trabalho abrange a proposição de determinações, houve a necessidade de envio do relatório preliminar (peça 108) para manifestação prévia dos gestores dos órgãos e entidades objeto das determinações, o que ocorreu mediante o Ofício 67209/2021-TCU/Seproc (peça 112), remetido ao Ministério do Trabalho e Previdência, e o Ofício 66620/2021-TCU/Seproc (peça 111), que teve como destinatário o Ministério da Economia.

422. A manifestação apresentada pelo Ministério do Trabalho e Previdência encontra-se à peça 117 dos autos, enquanto os comentários do Ministério da Economia encontram-se às peças 121 e 122.

423. Procedeu-se, então, à análise das referidas manifestações, que se encontra como anexo à esta instrução.

5. CONCLUSÃO

424. Trata-se de representação oferecida por diversos congressistas acerca de possíveis irregularidades e inadequações no curso de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021. Analisados os pressupostos de admissibilidade, propugna-se pela aceitação da representação, uma vez satisfeitos os requisitos constantes no Regimento Interno do TCU, bem como na Resolução 259/2014 do Tribunal.

425. No que concerne ao mérito da representação, foram de fato identificadas irregularidades e impropriedades na tramitação, aprovação e sanção do PLOA 2021. O primeiro aspecto a se destacar, é o que concerne à supressão de despesas discricionárias do Poder Executivo (RP 2) para acomodação de recursos em emendas do relator-geral (RP 9).

426. As despesas discricionárias do Poder Executivo são, grosso modo, aquelas destinadas ao custeio de órgãos, entidades e programas da Administração Pública Federal, e, ainda, à execução de projetos de investimento, a exemplo da realização de obras e da aquisição de bens atrelados ao cumprimento da função de cada órgão ou entidade pública.

427. Em 2021, as programações orçamentárias de despesas primárias discricionárias RP 2 sofreram redução de R\$ 21,47 bilhões (22,35%) entre os valores constantes originalmente no PLOA elaborado pelo Poder Executivo e o valor final autorizado, sendo R\$ 4,34 bilhões (4,52%) suprimidos no curso da tramitação do PLOA no Congresso Nacional (PLN 28/2020), mais R\$ 7,84 bilhões (8,16%) foram vetados quando da sanção da LOA e outros R\$ 9,29 bilhões (9,67%) foram objeto de bloqueio no decreto de programação financeira – Decreto 10.699/2021.

428. Os recursos suprimidos durante a tramitação da proposta e os vetados quando da sanção da lei orçamentária totalizam, portanto, R\$ 12,18 bilhões, tendo sido alocados integralmente em emendas do relator geral, cujo montante atingiu R\$ 18,53 bilhões na LOA 2021.

429. Tal prática, contudo, contraria o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

430. Os recursos alocados em emendas do relator-geral não asseguram a continuidade dos projetos em andamento e tampouco as despesas necessárias à conservação do patrimônio público e ainda as despesas continuadas essenciais para o funcionamento dos órgãos e entidades.

431. Restou caracterizado que somente no curso de cada exercício anual é que são decididas as alocações finais, nos estados e municípios, dos valores presentes nas dotações de emendas RP 9, sendo que o Poder Executivo sequer possui pleno conhecimento, mediante controle centralizado, de como ocorrem tais alocações. Neste cenário, não há como assegurar que novos investimentos somente serão realizados após adequadamente contemplados os em andamento e atendidas as despesas de conservação do patrimônio, como requer a LRF.

432. No que concerne à alocação por natureza da despesa (ver Tabela 7), dos R\$ 18,53 bilhões de dotação inicial em emendas RP 9, foram autorizados no exercício R\$ 16,87 bilhões (91,04%), sendo R\$ 7,60 bilhões (45,05%) destinados à despesas correntes e R\$ 9,27 bilhões em investimentos (54,95%).

433. Do total autorizado em despesas correntes, R\$ 5,78 bilhões (76,68%) foram pagos no exercício. Já as programações destinadas a investimentos, do total autorizado apenas R\$ 610,60 milhões (6,59%) foram pagos em 2021. Ao término do exercício foram inscritos em restos a pagar R\$ 8,57 bilhões em programações de emendas RP 9 para investimentos.

434. Este cenário de baixa execução dos investimentos introduz forte componente de inefficiência na gestão orçamentária da União, diante da necessidade de cumprimento do Teto de Gastos (EC 95/2016). Isso porque, não obstante a apuração do cumprimento da regra fiscal ocorrer pelos valores efetivamente pagos (art. 107, § 10 do ADCT), as dotações orçamentárias não podem exceder o limite do Teto de Gastos (art. 107, §§ 3º e 4º).

435. Desse modo, os investimentos oriundos das emendas RP 9 terminam por ocupar espaço orçamentário em dois exercícios distintos: primeiro no exercício em que as dotações são inseridas no orçamento e, posteriormente, no exercício em que ocorrer o efetivo desembolso.

436. O segundo tema é o relativo à Reserva de Contingência que integra as leis orçamentárias anuais. Verificou-se que o uso deste instrumento, que deveria estar presente nas leis orçamentárias a título de reserva de recursos para suportar eventuais despesas não previstas ao longo do exercício, tem sido reiteradamente desvirtuado.

437. Considerando a natureza do presente trabalho, em que são discutidos elementos balizadores da elaboração e aprovação das leis orçamentárias, o tema foi abordado, não obstante não conste nas representações que originaram o processo.

438. Embora o art. 5º da LRF disponha expressamente que as leis orçamentárias anuais devem conter tal reserva de recursos para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, não é o que tem sido verificado. A Reserva de Contingência tem sido constituída exclusivamente por valores que possuem impacto financeiro, e não impacto primário, nas contas públicas.

439. A constituição de reserva para eventuais contingências com recursos de natureza financeira não serve à principal função que possui este instrumento dentro do orçamento, que é a de absorver a ocorrência de choques fiscais no curso do exercício, como disciplina a LRF.

440. Foi constatado que as propostas orçamentárias são remetidas ao Congresso Nacional contendo recursos de impacto primário na Reserva de Contingência. Entretanto, tais recursos são remanejados, no curso de tramitação das propostas, para despesas fixadas por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada estadual.

441. Destaque-se que recentemente foi noticiada a intenção de parlamentares de propor ao Congresso Nacional a criação de um “fundo emergencial a ser utilizado em situações de catástrofes naturais”. Tal função deveria ser exercida pela Reserva de Contingência, não havendo necessidade de se sobrepor outros mecanismos para este fim.

442. O terceiro tema objeto de análise foi a alteração na sistemática de pagamento do Abono Salarial, que passou a ser pago integralmente no segundo ano após o ano-base laborado pelo trabalhador.

443. Em março de 2021 o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador editou a Resolução 896/2021, alterando a sistemática de pagamento do Abono Salarial, que antes era feito parte no ano-base + 1 e parte no ano-base + 2 e, após a Resolução, será feito integralmente no ano-base + 2.

444. Os gestores do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Economia defenderam, nas diligências e reuniões realizadas no curso dos trabalhos, que as despesas com o Abono Salarial devem ser incluídas no Orçamento Geral da União apenas no exercício em que o benefício for efetivamente pago ao





trabalhador.

445. Tal interpretação permitiu que R\$ 7,4 bilhões em despesas obrigatórias fossem suprimidas do orçamento de 2021, uma vez que os recursos seriam utilizados para o pagamento de parte do Abono Salarial referente ao ano-base de 2020, que, após a alteração, será feito integralmente em 2022.

446. Portanto, o ponto central da controvérsia acerca do Abono Salarial é a determinação acerca de qual exercício orçamentário pertencem as despesas: i) ao ano-base laborado pelo trabalhador; ii) ao exercício subsequente (ano-base + 1) em que são identificados os trabalhadores com direito ao recebimento do benefício; ou iii) ao exercício em que o abono é efetivamente pago ao trabalhador (ano-base + 2).

447. Consoante análise empreendida, a interpretação de que a resolução do Codefat, mediante alteração de calendário do pagamento do Abono Salarial, teria força para alterar a programação e a condução do Orçamento Geral da União não encontra amparo na legislação, considerando o art. 239, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 167, inciso II, e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos na Lei 4.320/1964.

448. Dessa forma, o entendimento é no sentido que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o Abono Salarial estejam integralmente previstas na LOA do exercício imediatamente subsequente ao ano-base trabalhado pelo beneficiário do abono (ano-base + 1).

449. Como no ano de 2021 não houve a alocação de rubricas orçamentárias destinadas ao pagamento do Abono Salarial de 2020, no atual exercício, de 2022, teriam que ser fixadas na LOA as despesas com os anos-base de 2020 e de 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias do benefício.

450. Por fim, o quarto tema objeto do trabalho foi o próprio processo legislativo orçamentário do PLOA 2021, em especial a supressão de diversas despesas obrigatórias no curso de tramitação da proposta no Congresso Nacional.

451. Neste sentido, pondera-se que as emendas do Relator-Geral do PLOA que tiveram como fonte de recurso o cancelamento de despesas obrigatórias desrespeitaram o comando constitucional que disciplina o oferecimento de emendas no âmbito Congresso Nacional (§ 3º do art. 166 da Constituição), bem como desrespeitaram o próprio Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, aprovado para regular a tramitação da proposta orçamentária (Parecer CN 2/2021, CMO), que veda o cancelamento de despesas obrigatórias.

452. No entanto, não possui o TCU competência constitucional para realizar o controle externo de tramitação de proposições legislativas orçamentárias, por ser esta competência do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 48 da Carta Magna.

453. Não obstante, foi analisada a questão de se é compatível com o ordenamento jurídico que a LOA sancionada contenha programações orçamentárias para despesas obrigatórias em montante inferior ao indicado pelas projeções existentes para tais despesas. Isto porque parte das despesas obrigatórias destinadas a custear o Regime Geral de Previdência Social não foram recompostas mediante crédito suplementar após terem sido suprimidas na tramitação do PLOA.

454. A proposta orçamentária remetida ao Congresso Nacional previa despesas orçamentárias com benefícios previdenciários da ordem de R\$ 712,01 bilhões. Entretanto, no curso da tramitação da proposta o relator-geral supriu R\$ 13,5 bilhões em despesas obrigatórias do RGPS, reduzindo, portanto, as dotações orçamentárias para R\$ 698,5 bilhões.

455. As projeções de despesas existentes quando da sanção da LOA, relatório extemporâneo de abril, estimavam a necessidade de dotações orçamentárias da ordem de R\$ 707,77 bilhões, ou seja, a insuficiência de programações atingia R\$ 9,3 bilhões pela ótica orçamentária. Entretanto, a recomposição feita mediante créditos suplementares foi de somente de R\$ 6,65 bilhões.

456. Isto implicou, portanto, que as programações orçamentárias e os impactos financeiros decorrentes da LOA 2021 estavam abaixo dos valores projetados para os benefícios do RGPS. Tal fato perdurou ao longo de todo o exercício (ver Tabela 21).

457. Da análise do tema, concluiu-se que a solução empreendida pelo Poder Executivo, de realizar o bloqueio de dotações relativas a despesas discricionárias em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, com base no § 3º do art. 62 da LDO 2021, não consegue elidir as afrontas aos seguintes comandos legais: ao conteúdo material do disposto no § 4º do art. 107 do ADCT; ao disposto no art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964, que dispõe que as leis orçamentárias devem prever todas as despesas pelos seus valores totais, sendo vedada qualquer dedução; ao disposto no § 2º do art. 9º da LRF, que veda a limitação de empenho de despesas que constituam obrigações



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

constitucionais e legais do ente, o que implica na obrigatoriedade de sua previsão na LOA.

458. Desse modo, ante todo todos os aspectos analisados na representação e as respectivas conclusões obtidas, formulou-se proposta de encaminhamento, conforme detalhado no tópico subsequente.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

459. Ante todo o exposto, encaminha-se à consideração superior, propondo:

i) Conhecer da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

ii) **Determinar, ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência**, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com o art. 4º da Resolução TCU 315/2020 que:

ii.1) adotem as providências necessárias à inclusão, na Lei 14.303/2022 (LOA 2022) e suas alterações, das despesas com Abono Salarial relativas aos anos-base de 2020 e 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias deste benefício, com base no art. 239, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964; e

ii.2) doravante, adotem as medidas necessárias para que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o Abono Salarial, derivadas do ano-base trabalhado, estejam integralmente previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base + 1), tendo como critério o art. 239, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964.

iii) **Dar ciência**, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, **ao Congresso Nacional, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO)** quanto à inadequação:

iii.1) supressão de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

iii.2) da Reserva de Contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira em princípio não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e

iii.3) dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas, conterem programações orçamentárias dissonantes das previsões oficiais de despesas obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, §§ 3º e 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; nos art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964; no § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 167, inciso II da Constituição Federal.

iv) Encaminhar cópia do Relatório e Voto que fundamentarem o presente Acórdão ao Procurador-Geral da República (PGR), para a adoção das providências que julgar pertinentes, em virtude de, durante a tramitação do PLOA 2021 – Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN 28/2020, ter-se identificado a propositura de emendas parlamentares com o cancelamento de despesas obrigatórias, o que pode se constituir em afronta ao disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil, ao art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964, ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), bem como ao item 13 do Parecer CN 2/2021, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de 4/3/2021;

v) Encaminhar cópia do inteiro teor da decisão que vier a ser proferida aos parlamentares autores da representação (peças 4 e 5), bem como à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; e

vi) **encerrar** os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

2. A Diretora da Semag acolheu a proposta de encaminhamento e fez incluir alerta, nos termos do pronunciamento a seguir (peça 128):

1. Trata-se de Representação de autoria de diversos Congressistas acerca de possíveis irregularidades e

62

Avulso do AVN 10/2024 [64 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

inadequações no curso de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 (PLOA 2021). No mérito, alinho-me à análise percuciente realizada pela equipe de instrução, em conformidade com a Resolução TCU 315/2020. Faço, todavia, considerações adicionais sobre dois pontos.

2. *A priori*, registro que a análise de mérito empreendida nestes autos não tem por objetivo discutir, de forma conclusiva e abrangente, teses sobre o regime orçamentário que rege o setor público brasileiro (se de competência, de caixa ou, como expressa a literatura, de base modificada). Tampouco é necessário enfrentar, nesta assentada, o desafio de integrar de forma abrangente os regimes orçamentário e contábil no setor público.

3. As discussões sobre o PLOA 2021 e sua conversão na Lei 14.144/2021 têm como base os princípios orçamentários – explícitos e implícitos –, as regras constitucionais e as normas gerais de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), pela Lei 4.320/1964 e demais legislação concernente, cotejando esse arcabouço geral com as regras específicas que estabelecem uma ou outra peculiaridade na geração de obrigações para União.

4. Também é oportuno registrar que o exame técnico realizado sobre as etapas do processo orçamentário que resultou na LOA 2021 tem como foco a dimensão **orçamentária**, sem considerar os aspectos gerais da dimensão financeira da execução da despesa (pagamento) para fundamentar as conclusões e as propostas de encaminhamento.

5. Feito este *disclaimer*, necessário para esclarecer as balizas da análise de mérito, passo às considerações adicionais a partir do regime jurídico-constitucional vigente.

6. O primeiro ponto a destacar diz respeito ao grau de **irrealismo** que permeou a proposta orçamentária de 2021 e sua conversão na Lei 14.144/2021, que deixou de prever, de forma ordinária, dotações necessárias e suficientes para as obrigações de índole constitucional e legal.

7. Conforme evidenciado na instrução da equipe, na mesma data da sanção com vetos da lei orçamentária, foi remetido ao Congresso Nacional projeto de lei de crédito suplementar (PLN 4/2021 – Mensagem 157) com o objetivo de recompor parte da despesa obrigatória cancelada durante a tramitação do PLOA 2021, nos termos explicitados na Tabela 1 da instrução (peça 127). Em 10/6/2021, foi sancionada a Lei 14.167, restaurando ao orçamento da União **R\$ 19,8 bilhões** em **despesas obrigatórias**, algumas inclusive próprias da seguridade social. As omissões e supressões se apresentam em desacordo com os princípios da universalidade, da transparência e do realismo orçamentário, além de não se compatibilizar com as diretrizes do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO 2021), que determinam a priorização de despesas obrigatórias.

8. Não é de hoje que este Tribunal aponta o irrealismo orçamentário como fator crítico da governança. O **déficit** de realismo que marcou singularmente o orçamento de 2021 impõe recorrer ao Relatório condutor do Acórdão 1.716/2016-TCU-Plenário (Rel. Min. Raimundo Carreiro), que apreciou Consulta sobre medida a ser adotada para resolver a supressão indevida de despesas inadiáveis – obrigatórias e discricionárias de caráter continuado – da Justiça do Trabalho. O Relatório destaca a importância de todos os Poderes observarem as normas gerais de finanças públicas e as diretrizes fixadas pela LDO em todas as etapas do processo legislativo orçamentário, do qual sobressai a seguinte passagem:

66. A partir desses precedentes que evidenciam a preocupação do Tribunal com esse tipo de endividamento que decorre do **irrealismo do orçamento público**, forçoso registrar que o equilíbrio das contas públicas não tem como alicerce a inadimplência deliberada em relação às obrigações com fornecedores de bens e serviços.

67. É bem verdade que compete ao Congresso Nacional a deliberação sobre a proposta orçamentária. Porém, **nem mesmo o Poder Legislativo está livre de observar as normas gerais de finanças públicas** estatuídas na Lei 4.320/1964 e na LRF, dentre as quais se destaca a seguinte passagem:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, **elaborado de forma compatível** com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as **normas desta Lei Complementar**:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º; (grifei)

9. As despesas obrigatórias, desprovidas de dotações necessárias e suficientes no orçamento de 2021, não apresentam feição compatível com a ideia de fora do ordinário ou de imprevisibilidade, especialmente quando se trata de despesas que integram a tríplice da seguridade social, que conta com regras constitucionais e legais que impõem obrigações incondicionais à União.

10. No campo das finanças públicas, sobressaem as regras específicas da seguridade social previstas no art. 24 da LRF, segundo as quais as projeções orçamentárias para as respectivas despesas devem considerar: i) a **concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

pertinente; ii) a hipótese de expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados; iii) o reajuste de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real, de acordo com a legislação pertinente, situações em que o aumento da despesa é dispensado de compensação referida no art. 17 da LRF, mas não da adequação orçamentária e compatibilidade com a LDO, o que passa por definição de dotações necessárias e suficientes. Ao afastar a necessidade de compensação, o aumento dessas despesas também pode afetar as metas de resultados fiscais.

11. O arranjo estabelecido para as despesas da seguridade social requer maior rigor técnico com as projeções necessárias para definição da **dotação ordinária** a ser fixada no orçamento com vistas a obter a devida autorização da despesa de que trata o inciso II do art. 167 da Constituição da República, em montante necessário e suficiente, independentemente de quando ocorrerá a sua execução financeira (pagamento). Disso decorre não apenas a noção de realismo orçamentário, mas também a consistência das metas fiscais com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, conforme disposto no inciso II, do § 2º do art. 4º da LRF.

12. O segundo aspecto diz respeito às despesas discricionárias de caráter continuado do Poder Executivo. Para além das deficiências nas estimativas e cancelamento de programações referentes a despesas obrigatórias que decorrem de **obrigações incondicionais** impostas à União pela via constitucional e legal (arts. 16, 17 e 24 da LRF), chama a atenção a retirada de despesas discricionárias essenciais do rol de prioridades definido pela LDO 2021.

13. O registro se faz necessário porque, conforme apontado pela equipe de fiscalização (peça 127), em 29/3/2021, um dia antes da sanção da LOA 2021, foi publicada a Lei 14.143, que modificou o *caput* do art. 4º da LDO 2021, retirando a obrigatoriedade que somente após o atendimento das despesas de funcionamento dos órgãos e entidades podem ser alocados valores nas prioridades e metas da Administração Pública.

14. Para contextualizar, a instrução de peça 127 informa que as **despesas primárias discricionárias** (RP 2) do Poder Executivo Federal sofreram **redução de R\$ 21,47 bilhões** (22,35%) entre os valores constantes da proposta que originou o PLOA e o valor final autorizado. As reduções podem ser assim sintetizadas:
 i) R\$ 4,34 bilhões (4,52%) foram reduzidos no curso da tramitação do PLOA no Congresso Nacional (PLN 28/2020);
 ii) R\$ 7,84 bilhões (8,16%) foram vetados pelo Poder Executivo por ocasião da sanção da LOA;
 iii) R\$ 9,29 bilhões (9,67%) foram objeto de bloqueio no decreto de programação financeira (Decreto 10.699/2021-peça 92).

15. Deve-se registrar que, em 30/7/2021, foi publicado o Decreto 10.760, o qual alterou o Decreto 10.699, relativo à programação orçamentária e financeira da União, por meio do qual foram desbloqueadas as despesas primárias discricionárias (RP 2) no montante de R\$ 9,29 bilhões (parágrafo 92 da peça 127).

16. A equipe entende que a alteração no art. 4º da LDO não afasta a necessidade de observar o condicionante prevista no art. 45 da LRF, segundo o qual a lei orçamentária e a de seus créditos somente “incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de **conservação do patrimônio público**”.

17. Para fundamentar a assertiva, a equipe recorre à abordagem consignada no Relatório que fundamenta o Acórdão 2.704/2019-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo, com transcrição de partes de densa relevância nos **parágrafos 51-55** da instrução de mérito (peça 127). Os instrutores ressaltam que a matéria envolvendo a priorização na alocação de recursos, prevista no art. 45 da LRF, foi abordada no **Acórdão 2.704/2019-TCU-Plenário** (Rel. Min. Vital do Rêgo).

18. A equipe reconhece que o caso objeto de exame nestes autos abrange situação similar à abordada no Relatório condutor do Acórdão 2.704/2019-TCU-Plenário, havendo diferença apenas com relação ao tipo de emenda parlamentar, aqui se trata das emendas de relator-geral (RP 9), enquanto naquele trabalho, realizado em 2018, o foco eram as emendas individuais (RP 6).

19. Da análise técnica, sobressai a constatação de que, na atual conjuntura, houve retrocesso na alocação dos recursos do orçamento da União, uma vez que, na fiscalização realizada em 2018, foi constatada a boa prática de se direcionar os valores das emendas para investimentos já iniciados, de modo a dar cumprimento ao art. 45 da LRF e minimizar o crônico problema dos empreendimentos paralisados. No presente caso sob análise, de forma inversa, foi constatada a retirada de cifras consideráveis de despesas destinadas à continuidade de investimentos já iniciados e de conservação do patrimônio público para alocação em emendas RP 9.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

20. De fato, embora as despesas classificadas como Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3 ('Outras Despesas Correntes') congreguem, em boa medida, despesas classificadas como discricionárias (RP 2), nem todas podem ser elegíveis para contingenciamento ou cancelamento de dotação visando a ajustes orçamentários, dado seu **caráter continuado e essencial** para funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social. Cite-se o Acórdão 1.932/2019-TCU-Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

21. Porém, cumpre ressaltar que, no atual estágio de evolução das diretrizes orçamentárias, não há clareza nos normativos quanto ao conceito e à amplitude precisos da condicionante que elege as despesas de **conservação do patrimônio público** como prioridade no processo de alocação orçamentária, de acordo com as diretrizes que devem ser estabelecidas pela LDO, conforme prevê o art. 45 da LRF.

22. Soma-se ao exame empreendido pela equipe o Acórdão 806/2014-TCU-Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler), que apreciou o monitoramento dos Acórdãos 2.541/2009 e 451/2009, ambos do Plenário e da relatoria do Ministro Augusto Nardes, ocasião em que foram apontados problemas de governança orçamentária, com especial atenção para o volume de despesas de exercícios anteriores (DEA), fornecedores por insuficiência de recursos e reconhecimento e confissão de dívida, cujas operações podem configurar algumas das vedações previstas no art. 37 da LRF como reflexo da falta de prioridade de despesas necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os OFSSs, conceito que abrange as despesas de **conservação do patrimônio público**, o que constitui, no último caso, condição para realização de despesas referentes a novos projetos, consoante a regra fixada pelo art. 45 da LRF.

23. Frise-se que foi a partir do Acórdão 806/2014-TCU-Plenário que o Poder Executivo passou a explicitar, em suas propostas orçamentárias, as despesas de caráter continuado e essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades (incluídas as necessárias à conservação do patrimônio público) no rol de prioridades a serem definidas pela LDO, conforme se verifica da tabela seguinte:

Lei	Ano	Dispositivo da LDO
Lei 13.242/2015	LDO 2016	Art. 3º As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2016, atendidas as despesas contidas na Seção I do <u>Anexo III</u> e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , correspondem ao <u>Anexo</u> de Prioridades e Metas e áquelas estabelecidas na Lei do Plano Pluriannual 2016-2019.
Lei 13.408/2016	LDO 2017	Art. 4º As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2017, atendidas as despesas contidas na Seção I do Anexo III e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo de Prioridades e Metas.
Lei 13.473/2017	LDO 2018	Art. 3º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2018, atendidas as despesas contidas na <u>Seção I do Anexo III</u> e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , correspondem às programações orçamentárias constantes do <u>Anexo VII</u> .
Lei 13.707/2018	LDO 2019	Art. 3º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2019, atendidas as despesas contidas no <u>Anexo III</u> e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , correspondem às programações orçamentárias constantes do <u>Anexo VII</u> .
Lei 13.898/2019	LDO 2020	Art. 3º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2020, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , serão estabelecidas no <u>Anexo VIII</u> e na Lei do Plano Pluriannual 2020-2023.
Lei 14.116/2020	LDO 2021	Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , consistem na agenda para a primeira infância, em despesas do programa Casa Verde e Amarela voltadas a Municípios de até 50.000 habitantes e nos investimentos em andamento, previstos no <u>parágrafo único do art. 10º e no Anexo III à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019</u> , que instituiu o Plano Pluriannual da União para o período de 2020 a 2023, obedecidas, neste último caso, as condições previstas no § 1º do art. 9º da referida Lei e no § 2º do art. 166 da Constituição.
Lei 14.143/2021	LDO 2022	Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, após o atendimento dos montantes necessários para as despesas obrigatórias , consistem: <u>(Redação dada pela Lei nº 14.143, de 2021)</u>
Lei 14.194/2021	LDO 2022	Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social , consistem:

24. Note-se que o texto da Lei 14.194/2021 (LDO 2022) resgatou a redação adotada a partir de 2016, após as deliberações proferidas no Acórdão 806/2014-TCU-Plenário, no sentido de explicitar a priorização, na





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

integridade, das despesas obrigatórias e das despesas discricionárias de caráter continuado essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os OFSSs, no que se incluem as despesas voltadas para conservação do patrimônio público.

25. As Tabelas 2-4 da instrução de mérito (peça 127) evidenciam despesas típicas de conservação do patrimônio público que foram alvo redução ou bloqueio ao longo de 2021, o que requer atenção e cuidado específicos em razão da condicionante prevista no art. 45 da LRF. Isso porque, à luz das regras constitucionais e das normas gerais de finanças públicas, a União não pode iniciar novos projetos em detrimento de despesas necessárias à conservação do patrimônio público e dos projetos em andamento.

26. Por falar em condicionante para realização de despesas, convém revisitar o Acórdão 1.907/2019-TCU-Plenário (Rel. Min. Raimundo Carreiro), proferido em resposta à Consulta formulada pelo então Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), na qual o consultante formulou questionamento sobre a eficácia de medidas legislativas aprovadas sem a devida adequação orçamentária e financeira, e em inobservância ao que determina a legislação vigente (art. 167 da CRFB, art. 113 do ADCT, arts. 15, 16 e 17 da LRF, e LDO), hipótese em que configura claro conflito de normas.

27. Em resposta, ancorada na mais abalizada doutrina de Pontes de Miranda e jurisprudência do STF, esta Corte assim respondeu ao apreciar o Acórdão 1.907/2019-TCU-Plenário:

9.1. responder ao consultante que medidas legislativas que forem aprovadas sem a devida **adequação orçamentária e financeira**, e em inobservância ao que determina a legislação vigente, especialmente o art. 167 da Constituição Federal, o art. 113 do ADCT, os arts. 15, 16 e 17 da LRF, e os **dispositivos pertinentes da LDO em vigor**, somente podem ser aplicadas se forem satisfeitos os requisitos previstos na citada legislação; (grifei)

28. Do Voto do relator, Ministro Raimundo Carreiro, sobressaem as seguintes passagens que fundamentam sua razão de decidir:

O que, sem maiores esforços, se depreende dos comandos normativos acima transcritos é a preocupação do legislador, tanto o constitucional quanto o ordinário, com a higidez das finanças públicas, razão pela qual buscou elaborar normas de disciplina fiscal, com a **imposição de regras que cobram responsabilidade e prudência não apenas do gestor público, mas também do próprio legislador**, quando da edição de novas leis.

...

Quero com isso dizer que, diante de uma nova norma, cabe ao seu aplicador verificar se há no ordenamento jurídico outras normas sobre o assunto e, em caso positivo, buscar uma aplicação de harmonizar as normas envolvidas, ainda que a nova norma não traga comando expresso nesse sentido. Conforme expus acima, não é o caso da Lei nº 13.606/2018, cujo parágrafo único do art. 38 expressamente fez esse alerta quanto à necessidade de observância da LRF para a sua aplicação.

É também por essas razões que, atualmente, surge no Brasil um ainda modesto, mas importante, movimento no sentido de se implantar aqui o que se convencionou denominar “**avaliação de impacto legislativo**”, que é a análise prévia de proposições legislativas, tanto as oferecidas pelo Poder Executivo quanto aquelas oriundas dos próprios membros do Poder Legislativo.

Segundo Meneguin e Silva, essas avaliações contemplam análises quanto a diversos aspectos acerca da futura norma, inclusive quanto à sua própria necessidade, quanto ao planejamento das ações a serem desenvolvidas em virtude da futura lei e, entre outros aspectos, quanto às demais normas que podem impactar a aplicação da lei (MENEGUIN, Fernando B; SILVA, Rafael Silveira e (Orgs.). *Avaliação de impacto legislativo: cenários e perspectivas para sua aplicação*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017, p. 18).

Não obstante se trate de prática já consolidada em vários países, tais como Canadá e Reino Unido, consoante observa Kässmayer, no Brasil ainda é, lamentavelmente, uma prática muito pouco utilizada (KÄSSMAYER, Karin. Referências e experiências internacionais sobre avaliação de impacto legislativo. In: MENEGUIN, Fernando B; SILVA, Rafael Silveira e (Orgs.). *Avaliação de impacto legislativo: cenários e perspectivas para sua aplicação*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017, p. 24-45).

Para finalizar, rememoro diálogo que tive com o então Ministro da Fazenda Eduardo Refinetti Guardia, autor desta consulta, e por ele retratado em matéria publicada pelo jornal “Estadão” de 18.07.2018, na qual o citado Ministro, em face da então recente aprovação de lei que concedia benefícios aos produtores rurais, mas sem indicar a necessária fonte de custeio dessa despesa, me fez a seguinte pergunta:

- Se eu cumprir a lei aprovada pelo Congresso dando o benefício (aos produtores rurais), há o entendimento de que estarei descumprindo a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal. O senhor pode me ajudar a decidir qual lei devo descumpri?

A essa indagação, respondi:

- **Recomendo fortemente não descumprir nem a Constituição nem a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Diante de minha resposta, disse o ministro:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

- O que o Congresso não pode fazer é descumprir a LRF e me obrigar a realizar despesa para a qual não temos orçamento.

Dito isso, concluo, assim como a Semag e o Ministério Público junto ao TCU, que medidas legislativas que forem aprovadas sem a devida adequação orçamentária e financeira, e em inobservância ao que determina a legislação vigente, especialmente o art. 167 da Constituição Federal, o art. 113 do ADCT, os arts. 15, 16 e 17 da LRF, e os **dispositivos pertinentes da LDO** em vigor, somente podem ser aplicadas se forem satisfeitos os requisitos previstos na citada legislação. (grifei)

29. As consequências negativas decorrentes do irrealismo orçamentário, em especial para as despesas de caráter continuado voltadas para a conservação do patrimônio público, estão presentes, por exemplo, no Acórdão 1.243/2019-TCU-Plenário (Rel. Min. André Luís Carvalho), referente à fiscalização realizada na sequência do **incêndio de grandes proporções que destruiu o Museu Nacional**. Ao deliberar sobre a matéria, o Tribunal fez determinações à Casa Civil da Presidência da República para que, em conjunto com diversos outros órgãos, adotasse medidas que:

9.2.2. identifiquem, durante a etapa da liquidação de despesas nos respectivos museus vinculados, os objetos de custos de acordo com a unidade administrativa responsável, utilizando o conceito de unidade gestora responsável (UGR) ou a identificação de despesas do museu pelo plano interno (PI), com o intuito de **apurar efetivamente os dispêndios efetuados em cada museu** (item VI.1 do relatório de levantamento); atentando para a necessidade de promover a efetiva superação das deficiências gerenciais detectadas sobre todo o sistema de governança dos museus, já que as falhas apontadas nos autos tendem a resultar em potencial **dano ao erário**, e, especialmente, para a correção dos seguintes indícios de irregularidade:

...
(j) a ausência de plano museológico decorreria, principalmente, da: (i) falta de museólogo disponível (41,3%); (ii) indisponibilidade de pessoal qualificado na instituição (25,4%); e **indisponibilidade orçamentária para a realização desse tipo de trabalho (23,8%)**;

...
(s) a **gestão orçamentária dos museus enfrentaria diversas deficiências e limitações**, já que: (i) não ocorreria a padronização sobre a execução dos dispêndios propriamente ditos, até porque, como regra, os museus não possuiriam a unidade gestora própria, utilizando-se sempre da unidade gestora inerente à instituição mantenedora; (ii) **os créditos orçamentários autorizados na LOA-2018 corresponderam a aproximadamente 41% do orçamento previsto no plano de ação dos museus** sob a responsabilidade do Ibram; e (iii) a ausência de individualização dos dispêndios incorridos no âmbito dos museus resultaria na situação de “**invisibilidade orçamentária**”. (grifei).

30. A via de escapismo eleita, em 2020 e 2021, para acomodar o volume expressivo de recursos destinados a emendas de relator-geral (RP 9), conforme muito bem escrutinado na instrução de mérito realizada pela equipe, compromete a governança da gestão orçamentária necessária para assegurar o cumprimento das normas gerais de finanças públicas fixadas pela LRF e a sustentabilidade da dívida pública. Essa realidade revela-se incompatível com princípios da **universalidade**, da **transparência** e, sobretudo, do **realismo orçamentário**.

31. Na verdade, o arranjo inaugurado em 2020 com as emendas de relator-geral (RP 9) não criou, apenas, problema de transparência das escolhas orçamentárias, o que por si só coloca a prática em desacordo com os princípios e regras estatuídos nos arts. 37, *caput*, e 163-A da Lei Maior, o que levou o Tribunal a fazer recomendações em prol da transparência e visibilidade das informações referentes às escolhas alocativas por ocasião da apreciação do Parecer Prévio das contas presidenciais de 2020 (Acórdão 1.515/2021-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues).

32. Configurou, acima de tudo, fator crítico para a governança orçamentária. Além de pavimentar um caminho de **gestão orçamentária temerária**, o arranjo com as feições adotadas na LDO 2021 para abrir espaço para as emendas de relator-geral (RP9) – e apenas em 2021 – comprometeu dotações necessárias e suficientes para a União honrar não apenas suas despesas obrigatórias decorrentes de obrigações incondicionais impostas legal e constitucionalmente, mas também despesas que, embora sejam classificadas com indicador RP 2 (despesa discricionária), são de caráter continuado e consideradas essenciais para o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os OFSS, razão pela qual seu atendimento, no que diz respeito à conservação do patrimônio público, constitui condição necessária para realização de novos projetos (art. 45 da LRF).

33. Diante do exposto, acolho a proposta de encaminhamento formulada pela equipe de instrução, com a proposta adicional de alerta, nos seguintes termos:

i) **conhecer** da presente Representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, para, no mérito, considerá-la procedente;





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

ii) **determinar**, ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com o art. 4º da Resolução TCU 315/2020 que:

ii.1) adotem as providências voltadas para inclusão, na Lei 14.303/2022 (LOA 2022) e suas alterações, de dotações necessárias e suficientes para as despesas com Abono Salarial relativas aos anos-base de 2020 e 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias deste benefício, com base no art. 239, § 3º, da Constituição da República, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964; e

ii.2) doravante, adotem as medidas necessárias para que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o Abono Salarial, derivadas do ano-base trabalhado, estejam integralmente previstas na lei orçamentária anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base + 1), tendo como critério o art. 239, § 3º, da Constituição da República, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964;

iii) **dar ciência**, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, ao Congresso Nacional, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO) quanto à inadequação:

iii.1) da supressão, em 2021, de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as **despesas de conservação do patrimônio público**;

iii.2) da Reserva de Contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira em princípio não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e

iii.3) dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas, conterem programações orçamentárias dissonantes das previsões oficiais de despesas obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, §§ 3º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; nos art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964; no § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 167, inciso II da Constituição da República;

iv) **alertar** a Presidência da República, a Casa Civil e o Congresso Nacional, com fundamento nos princípios orçamentários do realismo, da universalidade e da transparéncia, no § 1º do art. 1º c/c o art. 45 e o inciso V, do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de conferir maior objetividade à diretriz que norteia as prioridades e as metas da Administração Pública quando da elaboração do projeto de lei orçamentária quanto aos riscos:

iv.1) durante o **orçamento de 2022**, decorrentes de eventuais omissões ou supressões de dotações necessárias e suficientes para atender as prioridades orçamentárias fixadas pelo art. 4º da Lei 14.194/2021;

iv.2) em razão da lacuna presente nos textos das Leis de Diretrizes Orçamentárias sobre a amplitude da expressão ‘despesas de conservação do patrimônio público’ prevista no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, assim como sobre as despesas de caráter continuado essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstas no art. 4º da Lei 14.194/2021;

v) **encaminhar** cópia do inteiro teor do Relatório e do Voto condutor da decisão que vier a ser proferida nestes autos:

v.1) aos Parlamentares autores da presente Representação (peças 4 e 5), bem como à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO);

v.2) ao Procurador-Geral da República, para a adoção das providências que julgar pertinentes, em virtude de, durante a tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN 28/2020 (PLOA 2021), ter-se identificado a propositura de emendas parlamentares com o cancelamento de despesas obrigatórias, o que pode se constituir em afronta ao disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República, ao art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964, ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), bem como ao item 13 do Parecer CN 2/2021, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de 4/3/ 2021; e

68

Avulso do AVN 10/2024 [70 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

vi) encerrar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

3. O Secretário da Semag, no pronunciamento acostado à peça 129, assim se manifestou:

Alinho-me, no mérito, às conclusões da análise pormenorizada da equipe de instrução, com os ajustes e acréscimos feitos na manifestação da subunidade, sobre as quais faço também considerações adicionais.

Tratam os autos de representação oferecida por parlamentares do Congresso Nacional relata possíveis irregularidades relacionadas a modificações realizadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) - PLN 28/2020 - que resultaram em potencial fixação de despesas em montante insuficiente para cobrir todos os compromissos de caráter obrigatório da União, da ordem de R\$ 26 bilhões, para o exercício de 2021.

Com efeito, a análise da equipe identificou as seguintes inadequações/irregularidades relacionadas a:

- a) supressão de despesas discricionárias do Poder Executivo (RP 2) para acomodação de recursos em emendas do relator-geral (RP 9);
- b) uso inadequado da reserva de contingência;
- c) ausência de dotação para pagamento do Abono Salarial ano-base 2020;
- d) montantes insuficientes fixados para despesas obrigatórias.

Em seu pronunciamento, a subunidade expressou irresignação em relação ao irrealismo orçamentário caracterizado pela insuficiência de créditos em relação às estimativas oficiais das despesas com benefícios previdenciários (despesas obrigatórias) e pela supressão de despesas discricionárias para funcionamento dos órgãos e conservação do patrimônio público, para alocação de recursos em emendas de relator geral (RP 9), propondo ajustes e complementos à proposta original dos auditores.

Restou muito bem evidenciado pela minuciosa análise empreendida pela equipe instrutória que os problemas identificados na alocação de créditos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021 estão relacionados com a destinação dos recursos para emendas de relator geral do orçamento. Não bastasse a séria disfunção gerada em relação ao caráter realista que se espera do orçamento, os problemas não se encerram na fase da alocação dos créditos orçamentários, estendendo-se para a execução orçamentária e financeira. Nesse sentido, chama a atenção a baixa execução financeira das programações de emendas de relator geral (RP 9), gerando restos a pagar para exercícios futuros, podendo vir a tornar-se mais um componente a agregar complexidade à já intrincada gestão orçamentária, financeira e fiscal do governo federal.

De acordo com o Painel Execução de Emendas do Portal Siga Brasil, a execução financeira das emendas de relator geral, até 30/03/2022, ocorreu de acordo com a tabela abaixo:

Emendas de Relator Geral - Valores Pagos

Ano da LOA	Dotação Autorizada (a)	Empenhado	Valores pagos			Total Pago (b)	% Pago (b/a)	R\$
			2020	2021	2022			
2020	20.141.935.036	19.735.866.956	7.013.159.578	4.041.656.458	356.526.340	11.411.342.376	58%	
2021	16.865.000.000	16.719.609.211	--	6.392.225.604	1.012.607.991	7.404.833.595	44%	
2022	16.500.000.000	332.675	-	--	332.674	332.674	100%	
Total	53.506.935.036	-	-	-	-	18.816.508.645	35%	

Fonte: Portal SIGA Brasil – Senado Federal

Conforme se verifica na tabela, dos montantes aprovados na LOA2020 para emendas de relator geral, que somaram R\$ 20,1 bilhões, R\$ 19,7 bilhões foram empenhados naquele exercício financeiro. Desse montante, R\$ 11,4 bilhões (58%) foram pagos até o dia 30 de março de 2022. Com relação à LOA2021, de R\$ 16,9 bilhões autorizados, R\$ 7,4 bilhões (44%) foram pagos até o dia 30 de março. Somando-se esses dois exercícios financeiros, dos R\$ 36,5 bilhões empenhados, apenas 51% foram pagos até 30 de março de 2022, restando um saldo a pagar de R\$ 17,6 bilhões.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

No orçamento de 2022, foram autorizados R\$ 16,5 bilhões para emendas de relator geral, mas só foram empenhados e pagos R\$ 332,6 mil até 30/3/2022, ou seja, 0,002% de toda a dotação autorizada em RP 9 para o exercício financeiro.

Uma das possíveis causas dessa baixa execução financeira das emendas de relator geral pode estar relacionada com o permissivo do § 3º do art. 67, da LDO2021 (Lei 14.116/2020), conforme mencionado na instrução:

62. Neste panorama, importa mencionar também que, para empenho dos recursos relativos quaisquer emendas parlamentares (RP 6, 7, 8 ou 9) **não se exige sequer a existência prévia de projeto de engenharia do empreendimento e licença ambiental**, podendo tais itens, essenciais à efetiva implementação dos investimentos, serem apresentados à posteriori, por força do disposto no art. 67, § 3º, da LDO 2021. Disto pode resultar grande volume de recursos inscritos em restos a pagar, uma vez que podem ser empenhados valores para empreendimentos que não se encontrem tecnicamente preparados para serem desenvolvidos, sendo os valores, então, inscritos em restos a pagar. (grifei)

O Tribunal tem detectado e apontado problemas relacionados à ausência ou deficiência dessa documentação em diversas fiscalizações de obras e convênios. Esses problemas que, num primeiro momento, se restringem à obra ou ao convênio específico, acabam por vezes tendo efeito agregado na parte fiscal e orçamentária como um todo. Com efeito, por ocasião da análise do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República do exercício de 2013, o Tribunal emitiu o Acórdão 1338/2014-TCU-Plenário, de relatoria do ministro Raimundo Carreiro, em cujo voto consignou:

Do total das despesas primárias empenhadas em 2013, 6% correspondem a investimentos. Aspecto relevante relacionado a esse grupo de despesa é a baixa execução orçamentária e o elevado montante de recursos inscritos em restos a pagar não processados. Dos R\$ 66,7 bilhões empenhados em investimentos em 2013, aproximadamente 71% foram inscritos em restos a pagar não processados ao final do exercício. Em algumas funções, como Comércio e Serviços, Desporto e Lazer e Urbanismo, esse percentual foi superior a 90%.

A baixa execução dos investimentos tem contribuído para o crescimento do estoque de restos a pagar nos últimos anos. O crescimento, entre 2009 e 2013, foi de 90%. No final de 2013, o estoque chegou a R\$ 219 bilhões, um crescimento de 24% em relação a 2012 (item 3.3.4.5).

Cumpre ressaltar que o volume crescente de inscrição de despesas empenhadas em restos a pagar representa risco para a programação financeira do governo federal, com potenciais impactos negativos sobre o planejamento e a execução das políticas públicas. Embora não demande nova dotação orçamentária, o pagamento dos restos a pagar é feito com recursos financeiros dos exercícios posteriores, os quais também necessitam cobrir, cumulativamente, as despesas do respectivo orçamento em curso. Mais do que indicar possíveis falhas de planejamento na execução da despesa pública, um elevado montante de restos a pagar pode configurar uma verdadeira disputa por recursos financeiros, em prejuízo ao ciclo orçamentário regular e ao equilíbrio fiscal. (grifei)

Em decisão posterior, no acompanhamento das receitas e despesas primárias da União referentes ao 1º quadrimestre de 2015, que resultou no Acórdão 2823/2015-TCU-Plenário, esta Corte de Contas expressou novamente preocupação com os montantes inscritos em restos a pagar. Nas palavras do ministro relator José Múcio, em seu voto:

11. No caso dos autos em apreço, a unidade técnica constatou um **uso desmesurado de inscrições e reinscrições de obrigações financeiras na rubrica Restos a Pagar**, o que, por um lado, a rigor, não seria uma afronta ao princípio da legalidade, mas de outro, na prática, **configura um desvirtuamento do princípio da anualidade, pois, a execução da despesa pode estar se estendendo por vários anos**. Destarte, mostra-se pertinente a determinação sugerida pela Semag para que a SOF e a STN tomem as medidas pertinentes para conter o aumento do estoque de restos a pagar. (grifei)

Expediu-se, na ocasião, a seguinte determinação:

9.1. determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que apresentem, até 30/11/2015, **plano de ação conjunto com medidas que busquem conter, nos próximos exercícios, o aumento do estoque de restos a pagar processados e não processados**, em especial dos restos a pagar relativos às despesas obrigatórias, **em atendimento ao princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 165, III, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei 4.320/1964, e ao princípio da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º da Lei Complementar 101/2000**, devendo o referido plano de ação expor as razões da atual situação dos restos a pagar e a expectativa de sua evolução, com e sem a adoção das medidas formuladas no plano; (grifei)

Tal plano de ação foi objeto de monitoramento no âmbito do processo TC 006.718/2020-5, que culminou no Acórdão 130/2021-TCU-Plenário, de relatoria do ministro Raimundo Carreiro. Na oportunidade, considerou-se cumprida a determinação em tela, tendo em vista a implementação de medidas normativas e administrativas no sentido de diminuir o estoque de restos a pagar. Não

70

Avulso do AVN 10/2024 [72 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

obstante, destacou-se que as regras do Decreto 93.872/1986 relativas aos acordos de vigência plurianual exigem dos órgãos centrais de orçamento e finanças concatenação entre o planejamento administrativo do gestor e a programação e execução orçamentário-financeira para garantir as parcelas dos exercícios seguintes, evitando-se a inscrição em restos a pagar.

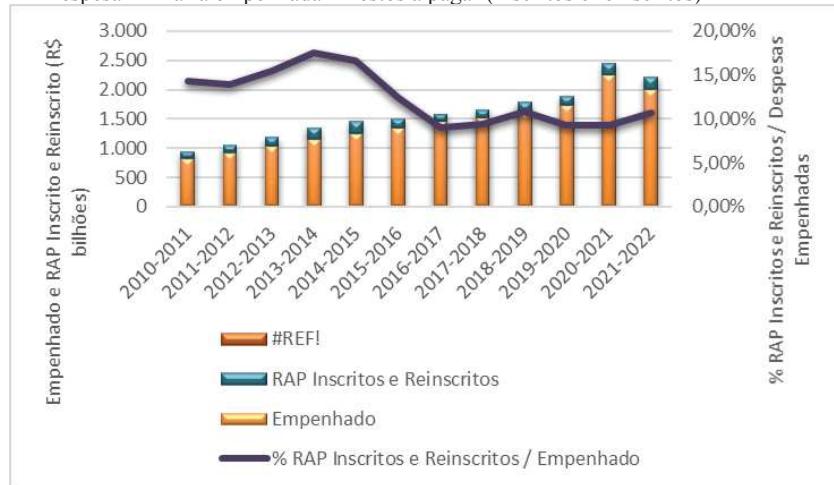
Essa situação também demanda coordenação por parte da Casa Civil da Presidência da República, dada a sua função de assistir o Presidente da República na avaliação e monitoramento da administração pública federal. Entretanto, reconhecendo-se que parcela importante da responsabilidade por eventual descumprimento é do ordenador de despesa, é conveniente que este se comprometa com limites estabelecidos, com amparo do art. 68-A do Decreto 9.428/2018, sem prejuízo de que tal prática se estenda ao nível ministerial, com fundamento no art. 68, § 8º, do Decreto 93.872/1986. Destarte, por intermédio dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 130/2021-TCU-Plenário, foi dada ciência à Casa Civil de que:

9.2.1. para o estrito cumprimento das regras de empenho e inscrição de restos a pagar, em especial o art. 68, caput, do Decreto 93.872/1986, todos os ordenadores de despesa devem adotar procedimentos adequados de planejamento e execução na gestão de licitações, contratos e convênios, e de execução orçamentário-financeira;

9.2.2. para assegurar níveis de inscrição em restos a pagar compatíveis com os princípios da anualidade orçamentária, previsto no art. 165, III, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei 4.320/1964, e da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, o Decreto 93.872/1986, em seu art. 68-A, possibilita o estabelecimento de limites de empenhos a serem inscritos e reinscritos em restos a pagar a cada exercício financeiro, cabendo aos ministros de Estado, aos titulares de órgãos da Presidência da República e aos dirigentes de órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Planejamento, de Orçamento e de Administração Financeira a responsabilidade pelo estrito cumprimento dos limites que forem estabelecidos;

Com efeito, os montantes inscritos e reinscritos em restos a pagar em relação ao valor empenhado caíram substancialmente a partir de 2016, passando de uma média de 15,1% no período de 2010 a 2015, para 9,8% de 2016 a 2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Despesa Primária empenhada X restos a pagar (inscritos e reinscritos)



Fonte: SIOP/ME

Resta evidente o impacto positivo sobre as contas públicas decorrente da permanente atuação do Tribunal sobre os volumes de restos a pagar inscritos e reinscritos, uma contribuição desta Corte de Contas à sociedade brasileira que precisa ser preservada.

Nesse sentido, diante desse problema que pode vir a se agravar, caso permaneçam os atuais níveis de alocação e execução financeira das emendas de relator geral, esta Corte de Contas permanecerá acompanhando a evolução dos níveis de execução financeira das programações RP 9 a fim de alertar, se e quando for necessário, sobre eventuais riscos de disfunções aos ciclos orçamentário, financeiro e fiscal do governo federal.

Por fim, entendo desnecessária a proposta iv.1.a, formulada na manifestação da subunidade, visto que ausentes, nestes autos, indícios de omissões ou supressões de dotações que possam implicar no descumprimento do disposto no art. 4º da Lei 14.194/2021 (LDO2022).



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

Diante do exposto, encaminhem-se os autos para apreciação do ministro-relator Aroldo Cedraz, com a seguinte proposta de encaminhamento consolidada:

i) conhecer da presente Representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, para, no mérito, considerá-la procedente;

ii) determinar, ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com o art. 4º da Resolução TCU 315/2020 que:

ii.1) adotem as providências voltadas para inclusão, na Lei 14.303/2022 (LOA 2022) e suas alterações, de dotações necessárias e suficientes para as despesas com Abono Salarial relativas aos anos-base de 2020 e 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias deste benefício, com base no art. 239, § 3º, da Constituição da República, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964; e

ii.2) doravante, adotem as medidas necessárias para que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o Abono Salarial, derivadas do ano-base trabalhado, estejam integralmente previstas na lei orçamentária anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base + 1), tendo como critério o art. 239, § 3º, da Constituição da República, combinado com o art. 167, inciso II, da Carta Magna e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964;

iii) dar ciência, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, ao Congresso Nacional, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO) quanto à inadequação:

iii.1) da supressão, em 2021, de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

iii.2) da Reserva de Contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira em princípio não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e

iii.3) dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas, conterem programações orçamentárias dissonantes das previsões oficiais de despesas obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, §§ 3º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; nos art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964; no § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 167, inciso II da Constituição da República;

iv) alertar a Presidência da República, a Casa Civil e o Congresso Nacional, com fundamento nos princípios orçamentários do realismo, da universalidade e da transparência, no § 1º do art. 1º c/c o art. 45 e o inciso V, do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de conferir maior objetividade à diretriz que norteia as prioridades e as metas da Administração Pública quando da elaboração do projeto de lei orçamentária quanto aos riscos em razão da lacuna presente nos textos das Leis de Diretrizes Orçamentárias sobre a amplitude da expressão ‘despesas de conservação do patrimônio público’ prevista no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, assim como sobre as despesas de caráter continuado essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstas no art. 4º da Lei 14.194/2021;

v) encaminhar cópia do inteiro teor do Relatório e do Voto condutor da decisão que vier a ser proferida nestes autos:

v.1) aos Parlamentares autores da presente Representação (peças 4 e 5), bem como à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO);

v.2) ao Procurador-Geral da República, para a adoção das providências que julgar pertinentes, em virtude de, durante a tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN 28/2020 (PLOA



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

2021), ter-se identificado a propositura de emendas parlamentares com o cancelamento de despesas obrigatórias, o que pode se constituir em afronta ao disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República, ao art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964, ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), bem como ao item 13 do Parecer CN 2/2021, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de 4/3/ 2021; e

vi) encerrar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU

4. O Ministério Público de Contas, representado pela ilustre Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, emitiu parecer concordante com a proposta de encaminhamento da Semag, nos termos do parecer a seguir transscrito (peça 132):

Trata-se de representação proposta por diversos congressistas acerca de possíveis irregularidades e inadequações no curso da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 (PLOA 2021).

2. Esta representação teve origem em expedientes acostados ao TC 016.873/2020-3 (peças 334 e 336 desses autos), no qual, sob a relatoria do Ministro Bruno Dantas, está sendo levado a efeito o acompanhamento acerca dos reflexos das mudanças ocorridas nas regras orçamentárias e fiscais, a partir de 2020, sobre a gestão dos recursos públicos, bem como dos impactos sobre o orçamento federal e a sustentabilidade fiscal, em razão da crise da Covid-19.

3. Os referidos expedientes, assinados por parlamentares, davam conta de que teriam sido promovidas modificações durante a tramitação do PLOA 2021 – Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) 28/2020 – a fim de acomodar emendas parlamentares (despesas discricionárias), o que teria ocasionado o cancelamento de despesas obrigatórias. Em consequência, teria havido fixação de despesas em montante insuficiente para cobrir todos os compromissos de caráter obrigatório da União.

4. Após ter sido suscitada a existência de conflito de competência quanto à relatoria para examinar o assunto objeto dos expedientes dos parlamentares – se caberia ao Ministro Bruno Dantas, relator do TC 016.873/2020-3, ou ao Ministro Aroldo Cedraz, responsável pela relatoria do Ministério da Economia no biênio 2021-2022, além de relator das contas presidenciais do exercício de 2021 – coube a essa última autoridade a relatoria desta representação.

5. Após a realização de diversas diligências nos autos – entre outros, junto ao Ministério da Economia (ME), à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e à Casa Civil da Presidência da República –, a equipe da Semag elaborou a instrução de mérito à peça 127, precedida dos devidos comentários dos gestores (peças 117 e 121-122).

6. Por meio da referida instrução, foram objeto de análise as seguintes ocorrências, detectadas na tramitação, aprovação e sanção do PLOA 2021:

- a) supressão de despesas discricionárias do Poder Executivo (RP 2) para acomodação de recursos em emendas do relator-geral (RP 9);
- b) classificação inadequada das despesas alocadas em reserva de contingência;
- c) ausência de dotação para pagamento do abono salarial ano-base 2020;
- d) montantes insuficientes fixados para despesas obrigatórias.

7. Ante tais constatações, a equipe da Semag sugeriu, nos termos do parágrafo 459 da instrução à peça 127 (p. 73-74), o conhecimento da representação, para que, no mérito, fosse considerada procedente. Em consequência, sugeriu que fossem dirigidas determinações ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência e que fosse dada ciência ao Congresso Nacional, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO) quanto à inadequação das seguintes situações – tópicos de interesse para o presente parecer destacados em negrito:

iii.1) supressão de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

iii.2) da Reserva de Contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira em princípio não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e

iii.3) dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas, conterem programações orçamentárias dissonantes das previsões oficiais de despesas

73

Avulso do AVN 10/2024 [75 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, §§ 3º e 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; nos art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964; no § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

(peça 127, p. 74 – grifos nossos)

8. A diretora da Semag, conforme pronunciamento à peça 128, concordou com as análises e o consequente encaminhamento sugerido pela equipe signatária da instrução à peça 127, tendo destacado o “(...) **irrealismo** que permeou a proposta orçamentária de 2021 e sua conversão na Lei 14.144/2021, que deixou de prever, de forma ordinária, dotações necessárias e suficientes para as obrigações de índole constitucional e legal.” (parágrafo 6 do pronunciamento à peça 128, p. 1 – grifo do original).

9. No referido pronunciamento à peça 128, a diretora avançou em tópico que havia sido abordado pela equipe da Semag, atinente à necessária observância da condicionante prevista no *caput* do art. 45 da LRF (vide parágrafos 51-57 da instrução à peça 127, p. 11-14), o qual dispôs que: “(...) a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.”

10. Quanto ao tema, a diretora reproduziu entendimento da equipe técnica e concluiu que “(...) foi constatada a retirada de cifras consideráveis de despesas destinadas à continuidade de investimentos já iniciados e de conservação do patrimônio público para alocação em emendas RP 9.” (parágrafo 19 do pronunciamento à peça 128, p. 3 – grifo nosso).

11. Em seu pronunciamento, ainda em relação ao *caput* do art. 45 da LRF, a diretora defendeu que não estaria claro o alcance da expressão “conservação do patrimônio público”, constante do mencionado dispositivo legal. Argumentou que:

(...) no atual estágio de evolução das diretrizes orçamentárias, não há clareza nos normativos quanto ao conceito e à amplitude precisos da condicionante que elege as despesas de **conservação do patrimônio público** como prioridade no processo de alocação orçamentária, de acordo com as diretrizes que devem ser estabelecidas pela LDO, conforme prevê o art. 45 da LRF. (parágrafo 21 do pronunciamento à peça 128, p. 4 – grifo do original)

12. Após destacar que o processo de tramitação, aprovação e sanção do PLOA 2021 revelou-se “incompatível com [os] princípios da **universalidade**, da **transparência** e, sobretudo, do **realismo orçamentário**”, o que teria pavimentado “um caminho de **gestão orçamentária temerária**”, a diretora acrescentou à proposta da equipe da Semag (peça 127) o seguinte alerta:

iv) **alertar** a Presidência da República, a Casa Civil e o Congresso Nacional, com fundamento nos princípios orçamentários do realismo, da universalidade e da transparência, no § 1º do art. 1º c/c o art. 45 e o inciso V, do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de conferir maior objetividade à diretriz que norteia as prioridades e as metas da Administração Pública quando da elaboração do projeto de lei orçamentária quanto aos riscos:

iv.1) durante o **orçamento de 2022**, decorrentes de eventuais omissões ou supressões de dotações necessárias e suficientes para atender as prioridades orçamentárias fixadas pelo art. 4º da Lei 14.194/2021;

iv.2) em razão da lacuna presente nos textos das Leis de Diretrizes Orçamentárias sobre a amplitude da expressão ‘despesas de conservação do patrimônio público’ prevista no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, assim como sobre as despesas de caráter continuado essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstas no art. 4º da Lei 14.194/2021;

(parágrafo 33 do pronunciamento à peça 128, p. 8 – grifos nossos e do original)

13. O titular da unidade técnica, no pronunciamento à peça 129, concordou integralmente com a proposta da equipe da Semag e, parcialmente, com o acréscimo sugerido pela diretora, tendo ponderado que não seria cabível dirigir o alerta indicado no subitem iv.1 do parágrafo 33 do pronunciamento à peça 128 (p. 8), “(...) visto que ausentes, nestes autos, indícios de omissões ou supressões de dotações que possam implicar no descumprimento do disposto no art. 4º da Lei 14.194/2021 (LDO2022).” (peça 129, p. 4).

14. De interesse para a discussão adiante apresentada, cabe destacar, do pronunciamento do secretário da Semag, os seguintes trechos, atinentes ao tema da “baixa execução financeira das programações de emendas de relator geral (RP 9), gerando restos a pagar para exercícios futuros” (transcrição de excerto do pronunciamento à peça 129):

No orçamento de 2022, foram autorizados R\$ 16,5 bilhões para emendas de relator geral, mas só foram empenhados e pagos R\$ 332,6 mil até 30/3/2022, ou seja, 0,002% de toda a dotação autorizada em RP 9 para o exercício financeiro.

Uma das possíveis causas dessa baixa execução financeira das emendas de relator geral pode estar relacionada com o permissivo do § 3º do art. 67, da LDO2021 (Lei 14.116/2020), conforme mencionado na instrução:

62. Neste panorama, importa mencionar também que, para empenho dos recursos relativos quaisquer emendas parlamentares (RP 6, 7, 8 ou 9) **não se exige sequer a existência prévia de projeto de engenharia do**

74

Avulso do AVN 10/2024 [76 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

empreendimento e licença ambiental, podendo tais itens, essenciais à efetiva implementação dos investimentos, serem apresentados à posteriori, por força do disposto no art. 67, § 3º, da LDO 2021. Disto pode resultar grande volume de recursos inscritos em restos a pagar, uma vez que podem ser empenhados valores para empreendimentos que não se encontrem tecnicamente preparados para serem desenvolvidos, sendo os valores, então, inscritos em restos a pagar. (grifei).

(...)

(...) os montantes inscritos e reinscritos em restos a pagar em relação ao valor empenhado caíram substancialmente a partir de 2016, passando de uma média de 15,1% no período de 2010 a 2015, para 9,8% de 2016 a 2021 (...):

(...)

Resta evidente o impacto positivo sobre as contas públicas decorrente da permanente atuação do Tribunal sobre os volumes de restos a pagar inscritos e reinscritos, uma contribuição desta Corte de Contas à sociedade brasileira que precisa ser preservada.

Nesse sentido, diante desse problema que pode vir a se agravar, caso permaneçam os atuais níveis de alocação e execução financeira das emendas de relator geral, esta Corte de Contas permanecerá acompanhando a **evolução dos níveis de execução financeira das programações RP 9** a fim de alertar, se e quando for necessário, sobre eventuais riscos de disfunções aos ciclos orçamentário, financeiro e fiscal do governo federal.

(peça 129, p. 2 e 4 – grifos nossos e do original)

e) Com base no art. 6º, inciso XV, da Lei Complementar 75/1993, nos arts. 81, inciso II, e 84 da Lei 8.443/1992, e no art. 9º, *caput* e § 1º, da Portaria MP/TCU 2/2020, este membro do MP/TCU requereu ao Ministro-Relator Aroldo Cedraz a oportunidade de oficiar nos autos (peça 130), o que lhe foi deferido por meio do despacho à peça 131.

16. O Ministério Público concorda com encaminhamento sugerido pelo titular da Semag, sem prejuízo de destacar os aspectos que considera mais relevantes no exame destes autos.

17. Importante aspecto tratado pela Semag neste processo e que merece comentários adicionais do *Parquet* de Contas refere-se à supressão, na tramitação, aprovação e sanção do PLOA 2021, de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas de relator-geral (RP 9), preferindo-se dotações dirigidas a projetos em andamento e a despesas de conservação do patrimônio público em favor de projetos novos, muitas vezes em estágio bastante incipiente de amadurecimento.

18. Conforme abordado pela equipe da Semag e destacado pelo titular da unidade técnica, o permissivo legal do art. 67, § 3º, da LDO2021 (Lei 14.116/2020) para que ocorra o empenho das programações classificadas com RP9 em estágio inicial de amadurecimento dos respectivos empreendimentos, quando ainda ausentes as licenças ambientais e/ou os correspondentes projetos de engenharia, contribui para o desvirtuamento das emendas orçamentárias RP9 de um adequado planejamento governamental, bem como do ciclo de políticas públicas preconizado pelo TCU, nos termos de seu Referencial de Controle de Políticas Públicas

19. Uma das principais evidências da não inserção das emendas RP9 no devido planejamento governamental é a baixa execução dos empreendimentos por elas inseridos na lei orçamentária anual, sendo que no presente exercício, conforme destacado pelo titular da Semag, “(...) foram autorizados R\$ 16,5 bilhões para emendas de relator geral, mas só foram empenhados e pagos R\$ 332,6 mil até 30/3/2022, ou seja, **0,002% de toda a dotação autorizada em RP 9 para o exercício financeiro.**” (peça 129, p. 2 – grifo nosso).

20. Outro aspecto enfrentado pela Semag foi a subestimativa das despesas obrigatórias, a fim de criar espaço orçamentário artificial para contemplar maior volume de emendas parlamentares na lei orçamentária sem o explícito descumprimento do disposto no art. 107, §4º, do ADCT.

21. Trata-se de evidente subterfúgio que, ao tempo em que assegura a observância estritamente formal daquela disposição constitucional, resulta em ofensa ao seu conteúdo material, especialmente porque a subestimativa em questão – dotação insuficiente para fazer face à totalidade das despesas obrigatórias – era situação de conhecimento dos parlamentares no momento da tramitação do processo orçamentário.

22. Não se pode alegar que o Congresso Nacional desconhecia o descasamento do procedimento em questão, abaixo descrito pela Instituição Fiscal Independente (IFI), do arcabouço jurídico então vigente, visto que os montantes reservados ao pagamento do abono salarial e dos benefícios previdenciários – para citar as duas despesas de maior materialidade, dentre aquelas apontadas na descrição a seguir – estavam devidamente consignados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) de março/2021, datado de 22/3/2021 (peça 90), disponibilizado, portanto, ainda durante a tramitação legislativa do PLOA 2021:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

(...) O relatório [final do orçamento para 2021] foi recebido pela Comissão Mista de Orçamento (CMO) no dia 22 de março [de 2021]. No dia 25 de março, o relator-geral apresentou complementação de voto em que foram acrescidos **R\$ 26,5 bilhões** em despesas discricionárias marcadas como: **emendas de relator-geral (R\$ 26,0 bilhões)**, de comissão (R\$ 198 milhões) e demais (R\$ 254 milhões). A fonte para os acréscimos foi o cancelamento de despesas obrigatórias, a saber: R\$ 7,4 bilhões do abono salarial; R\$ 2,6 bilhões do seguro desemprego; R\$ 13,5 bilhões dos benefícios previdenciários; e R\$ 2,5 bilhões em subsídios e subvenções. (excerto da Nota Técnica IFI 47, p. 3 – grifos nossos)

23. Nota-se, portanto, que estabelecidos e conhecidos os montantes necessários para o atendimento de despesas obrigatórias, sua redução para acomodação de despesas discricionárias, via alocação em emendas RP 9, representou burla ao Teto de Gastos previsto no art. 107 do ADCT, em especial quanto ao disposto em seu § 4º, *in verbis*:

As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo [“(...) valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados calculados na forma do § 1º deste artigo (...”)].

24. No que tange à transparência fiscal, há que se distinguir dois momentos em que essa diretriz, prevista no art. 1º, § 1º, e 48 da LRF, se mostra desprestigiada: primeiro, quando se elabora e se aprova a lei orçamentária nos moldes como ocorreu com o PLOA 2021 e, segundo, quando se leva a efeito a execução da despesa à conta de dotações com indicador RP 9.

25. No caso do processo orçamentário, o exame promovido pela Semag nestes autos evidenciou que uma das consequências da forma como o Congresso Nacional aprovou e a Presidência da República sancionou a lei orçamentária para 2021, mesmo com veto parcial, refere-se à elevação da incerteza quanto ao adequado financiamento de ações consagradas no orçamento.

26. Na medida em que as despesas obrigatórias se mostrassem maiores que as respectivas dotações orçamentárias, realocações orçamentárias far-se-iam necessárias, a fim de permitir o cumprimento do teto de gastos no contexto da execução orçamentária, frustrando despesas discricionárias originalmente consignadas no orçamento, assim como as expectativas dos beneficiários diretos e indiretos dessas despesas.

27. Na forma explorada pela Semag, restou patente, ainda, o risco de que os cortes de despesas discricionárias do Poder Executivo, para acomodação daquelas afetas às emendas de relator-geral, poderia ter afetado, inclusive, o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, dado seu caráter continuado e essencial (vide parágrafos 20 a 22 do pronunciamento da diretora da Semag, à peça 128, p. 3-4).

28. A fim de evitar o *shutdown* cujo risco foi apontado pela IFI em sua Nota Técnica 47 (p. 5) – com a paralisia da máquina administrativa federal, incluso, ainda, o “prejuízo a políticas públicas essenciais” –, mostrou-se salutar, conforme apontado pela diretora da Semag (parágrafo 24 do pronunciamento à peça 128, p. 5), o retorno do texto, na LDO para 2022, que explicita que devem ser atendidas, como condição para que se efetuem os demais gastos que representem as prioridades e metas da Administração Pública federal para o presente exercício, “as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social” (art. 4º, *caput*, da Lei 14.194/2021 – grifo nosso).

29. O risco mencionado já havia sido percebido pelo TCU em ocasião anterior – mas em contexto que não enfrentava diretamente a sistemática das emendas RP 9 –, quando da apreciação do acompanhamento objeto do TC 030.532/2020-5 (relator Ministro Aroldo Cedraz), que teve por finalidade examinar a consistência fiscal das estimativas de receitas, dos montantes fixados de despesas e da meta de resultado primário e demais aspectos de conformidade do PLOA 2021.

30. Especificamente quanto à possibilidade de comprometimento do funcionamento dos serviços públicos, o Tribunal, ao apreciar o TC 030.532/2020-5, dirigiu o seguinte alerta ao Poder Executivo federal:

9.1. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro nos arts. 1º, § 1º, e 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, sobre o **risco de comprometimento da capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos**, tendo em vista que a eventual ampliação dos montantes destinados a despesas discricionárias no exercício de 2021 está condicionada, dentre outros fatores, a medidas legislativas capazes de reduzir, já em 2021, o montante das despesas obrigatórias fixadas; (grifo nosso)

31. No caso das despesas obrigatórias, a subestimativa que se viu na tramitação, aprovação e sanção do PLOA 2021 acabou por criar, ao menos temporariamente, um espaço fiscal fictício – visto terem retornado ao arcabouço orçamentário, posteriormente, parte das despesas obrigatórias, as quais deveriam ter sido aprovadas, na integralidade, na versão sancionada da LOA 2021 – e dotações orçamentárias natimortas que, para o cumprimento do Teto de Gastos, teriam de ser, invariavelmente, canceladas. Dotações que, a rigor, nem deveriam ter sido incluídas no orçamento para 2021.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

32. Tal cenário trouxe como mais uma de suas externalidades o aumento na discricionariedade do Poder Executivo, que pôde, por si só, nos termos da LDO para 2021 (vide o § 3º do artigo 62 da Lei 14.116/2020), escolher, entre diferentes despesas discricionárias orçadas, quais priorizar e quais cancelar. Ainda que seja uma prerrogativa que a LDO lhe garante, ela pressupõe a superveniência de uma imprevista necessidade de créditos adicionais e não uma necessidade já antevista, mas camouflada.

33. E, nesse sentido, pode-se cogitar de ofensa transversa ao disposto no art. 165, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, que consagra o orçamento impositivo, pela aprovação de uma lei orçamentária sabidamente inexistente em sua inteireza, sobre a qual teria a chefia do Poder Executivo margem de discricionariedade para a supressão de despesas discricionárias ali aprovadas, não por razões supervenientes e/ou imprevistas, mas pela então conhecida insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a despesas obrigatórias.

34. Não se pode ignorar, ainda, ofensa ao princípio da ação estatal planejada, inerente ao sistema orçamentário constitucional, por restringir a participação do Poder Legislativo na escolha alocativa e no estabelecimento de prioridades por meio da lei orçamentária. Pode-se aventar, também, inobservância do princípio da universalidade orçamentária (art. 2º da Lei 4.320/1964), já que remete, de antemão (ainda que de forma velada), despesas previsíveis para créditos adicionais, além da já mencionada ofensa à transparência fiscal.

35. No que se refere à fase de execução das despesas com dotação relacionada ao indicador RP 9, o Tribunal está atento à opacidade dessa espécie de alocação nas leis orçamentárias, que se reflete no momento da realização do gasto, razão pela qual o Ministro Raimundo Carreiro, em Comunicação ao Plenário proferida na sessão de 19/5/2021, propôs ao colegiado a adoção das seguintes providências:

(...) proponho orientar a Segecex, e essa oriente todas as suas unidades que, em ações de controle envolvendo transferências voluntárias, transferências especiais ou transferências com finalidade definida, a respectiva instrução e relatório obrigatoriedade contenham informação a respeito da origem do recurso e, se oriundo de emenda parlamentar, do respectivo identificador da **emenda** (RP 6, 7, 8 ou 9), bem como do parlamentar/bancada/comissão ou relator-geral responsável pela sua indicação.

(...) proponho, da mesma forma do parágrafo anterior, que a Segecex atue junto ao Poder Executivo para verificar as medidas existentes ou que serão adotadas para garantir a devida transparência da totalidade dos recursos alocados via emendas parlamentares, de modo a:

- garantir às informações das **emendas RP 7, 8 e 9** o mesmo grau de detalhamento das emendas RP 6, bem como semelhante grau de transparência, que garanta a ampla divulgação e disponibilização dos respectivos dados; e
- identificar a destinação e a correta aplicação dos recursos repassados via transferências especiais.

(grifos nossos)

36. Soma-se à preocupação manifestada pela Comunicação ao Plenário de 19/5/2021, no sentido de ser privilegiado o princípio da transparência, recomendação exarada pela Corte de Contas no Acórdão 1.515/2021-TCU-Plenário, proferido no TC 014.922/2021-5 (relator Ministro Walton Alencar Rodrigues), que aprovou o parecer prévio sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2020. Transcreve-se, a seguir, a citada recomendação:

3.11. À Presidência da República, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia para que:

a. quanto ao orçamento do exercício de 2020, deem ampla publicidade, em plataforma centralizada de acesso público, dos documentos encaminhados aos órgãos e entidades federais que embasaram as demandas parlamentares para distribuição das emendas de relator-geral (RP-9);

b. quanto à execução do orçamento de 2021, adotem as medidas necessárias no sentido de que todas as demandas de parlamentares voltadas para distribuição de emendas de relator-geral, independentemente da modalidade de aplicação, sejam registradas em plataforma eletrônica centralizada mantida pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal previsto nos arts. 3º e 4º da Lei 10.180/2001, da qual seja assegurado amplo acesso público, com medidas de fomento à transparência ativa, assim como seja garantida a comparabilidade e a rastreabilidade dos dados referentes às solicitações/pedidos de distribuição de emendas e sua respectiva execução, em conformidade com os **princípios da publicidade e transparência** previstos nos arts. 37, caput, e 163-A da Constituição Federal, com o art. 3º da Lei 12.527/2011 e art. 48 da Lei Complementar 101/2000. (seção 4.1.4);

(peça 28, p. 8, do TC 014.922/2021-5 – grifos nossos)

37. A Semag destacou que as emendas RP 9, além de apresentarem baixa execução das correspondentes despesas (peça 129, p. 2), constituem mecanismo que não vem se mostrando aderente aos princípios afetos à responsabilidade na gestão fiscal, especialmente se levado em conta que:

430. Os recursos alocados em emendas do relator-geral não asseguram a continuidade dos projetos em andamento e tampouco as despesas necessárias à conservação do patrimônio público e ainda as despesas



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

continuadas essenciais para o funcionamento dos órgãos e entidades.

431. Restou caracterizado que somente no curso de cada exercício anual é que são decididas as alocações finais, nos estados e municípios, dos valores presentes nas dotações de emendas RP 9, sendo que o Poder Executivo sequer possui pleno conhecimento, mediante controle centralizado, de como ocorrem tais alocações. Neste cenário, não há como assegurar que novos investimentos somente serão realizados após adequadamente contemplados os em andamento e atendidas as despesas de conservação do patrimônio, como requer a LRF.
(instrução à peça 127, p. 71 – grifos nossos)

38. Por fim, não há como ignorar que as análises realizadas pela Semag, que contam com a concordância deste membro do MP/TCU, deixaram evidentes os rastros de descumprimentos legais – sintetizados no parágrafo 457 da instrução à peça 127, p. 73 –, em vista da opção do Parlamento de aprovar o PLOA 2021 com subestimação de despesas obrigatórias, a fim de abrir espaço à alocação de dotações atinentes a emendas de relator-geral, chancelada pela aposição de sanção presidencial, com voto que apenas parcialmente remediava a situação então já identificada.

39. Ante o exposto, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União reitera sua concordância com a proposta do titular da Semag (peça 129), sugerindo que seja adotado o seguinte encaminhamento para este processo:

- conhecer da presente representação, nos termos do art. 237, inciso III, do Regimento Interno/TCU, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente;
- determinar ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que:
 - adotem as providências voltadas para inclusão, na Lei 14.303/2022 (LOA 2022) e suas alterações, de dotações necessárias e suficientes para as despesas com abono salarial relativas aos anos-base de 2020 e 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias desse benefício, com base no art. 239, § 3º, c/c o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, de acordo, ainda, com os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964;
 - doravante, adotem as medidas necessárias para que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o abono salarial, derivadas do ano-base trabalhado, estejam integralmente previstas na lei orçamentária anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base + 1), tendo como critério o art. 239, § 3º, c/c o art. 167, inciso II, da Constituição Federal em observância, ainda, do art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dos princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964;
 - dar ciência, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, ao Congresso Nacional, ao Ministério da Economia, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO) quanto à inadequação:
 - da supressão, em 2021, de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
 - da reserva de contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira, em princípio, não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
 - dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas conterem programações orçamentárias dissonantes das previsões oficiais de despesas obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, §§ 3º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; no art. 4º c/c o art. 6º da Lei 4.320/1964; e no art. 167, inciso II, da Constituição Federal;
 - alertar a Presidência da República, a Casa Civil da Presidência da República e o Congresso Nacional, com fundamento nos princípios orçamentários do realismo, da universalidade e da transparência, no § 1º do art. 1º c/c o art. 45 e o inciso V, do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de conferir maior objetividade à diretriz que norteia as prioridades e as metas da Administração Pública quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, dos riscos em razão da lacuna presente nos textos das Leis de Diretrizes Orçamentárias quanto ao conteúdo e extensão das expressões “despesas de conservação do patrimônio público”, prevista no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, e “despesas de funcionamento dos

78

Avulso do AVN 10/2024 [80 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271604.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 012.649/2021-0

órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”, esta última inserida no art. 4º da Lei 14.194/2021;

e) encaminhar cópia da deliberação que vier a ser proferida nestes autos;

e.1) aos parlamentares autores da presente Representação (peças 4 e 5), bem como à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério da Economia e ao Ministério do Trabalho e Previdência, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO);

e.2) ao Procurador-Geral da República, para a adoção das providências que julgar pertinentes, em virtude de, durante a tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) 28/2020 (PLOA 2021), ter-se identificado a propositura de emendas parlamentares com o cancelamento de despesas obrigatórias, o que pode ter constituído afronta ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, §§ 10 e 11 do art. 165 e §3º do art. 166 da Constituição Federal, ao art. 4º c/c o art. 6º da Lei 4.320/1964, bem como ao item 13 do Parecer CN 2/2021, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de 4/3/2021;

f) encerrar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

É o Relatório.





VOTO

Trata-se de representação encaminhada ao Tribunal por diversos congressistas, noticiando supostas irregularidades e inadequações referentes à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2021 – PLOA 2021.

2. A representação originou-se de apartado do TC 016.873/2020-3 (“Acompanhamento de alterações orçamentárias e impactos fiscais decorrentes das medidas de enfrentamento à crise do Covid-19”), versando sobre ocorrências relacionadas ao processo de elaboração e de aprovação do PLOA 2021, secundado por expedientes apresentados por Parlamentares.

3. Em síntese, a inicial informa que teriam sido promovidas modificações durante a tramitação do PLOA 2021 – PLN 28/2020, com a finalidade de acomodar emendas parlamentares (despesas discricionárias, viabilizadas mediante aumento do montante de recursos alocados por decisão do relator geral do PLOA, atingindo cerca de R\$ 30 bilhões, a partir, por exemplo, do cancelamento de despesas obrigatórias (supressão de R\$ 26 bilhões em despesas primárias), as quais teriam sido fixadas em desacordo com as projeções oficiais e também à margem da legislação de regência.

4. Como registrado preliminarmente no exame da Semag (atual AudFiscal), o cenário delineado na representação apontou que, no curso do exercício de 2021, teriam que ser realizadas despesas primárias que excederiam em R\$ 43 bilhões o limite máximo permitido (Novo Regime Fiscal – Teto de Gastos, instituído pela Emenda Constitucional 95/2016).

5. Referida situação demandaria, por conseguinte, medidas adicionais de esforço do Governo Federal para cumprir o Teto de Gastos e a meta fiscal.

6. Sobressai ainda da representação a possibilidade de ter havido descumprimento do disposto no inciso I e alínea “a” do inciso III, ambos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, uma vez que as emendas apresentadas pelo relator-geral não estariam relacionadas à correção de erros e omissões na PLOA 2021, como determina a Carta Magna, a saber:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões; ou
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei. (grifou-se)

7. De igual modo, também haveria possível descumprimento do disposto no art. 4º da Lei 14.116/2020 (LDO/2021, que sofreu alteração ainda no exercício, por meio da Lei 14.143/2021), cujo comando original determinava que a alocação de recursos deveria observar as despesas obrigatórias e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas, *in verbis*:

~~Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consistem na agenda para a primeira infância, em despesas do programa Casa Verde e Amarela voltadas a Municípios de até 50.000 habitantes e nos investimentos em andamento, previstos no parágrafo único do art. 10 e no Anexo III à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, obedecidas, neste último caso, as condições previstas no § 1º do art. 9º da referida Lei e no § 20 do art. 166 da Constituição.~~ (REDAÇÃO ORIGINAL)

Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, após o atendimento dos montantes necessários para as despesas obrigatórias, consistem: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.143, DE 2021)

I - na agenda para a primeira infância; (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.143, DE 2021)

II - em despesas do Programa Casa Verde e Amarela voltadas a Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.143, DE 2021)

III - nos investimentos em andamento previstos no parágrafo único do art. 10 e no Anexo III da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, obedecidas, neste último caso, as condições previstas no § 1º do art. 9º da referida Lei e no § 20 do art. 166 da Constituição Federal; (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.143, DE 2021)

IV - nos programas emergenciais de que tratam as Leis nº 13.999, de 18 de maio de 2020, nº 14.020, de 6 de julho de 2020, nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e nº 14.043, de 19 de agosto de 2020. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.143, DE 2021)

8. A partir do exame inicial empreendido pela Unidade Técnica Especializada apontando a necessidade do aprofundamento das questões levantadas pelos Congressistas, proferi o despacho de peça 8, determinando a imediata promoção de diligências ao então Ministério da Economia, sem prejuízo da requisição de informações complementares às demais instâncias envolvidas.

9. Ato contínuo, foram apresentadas justificativas pelos gestores, em especial quanto às medidas implementadas pelo Poder Executivo no curso do processo orçamentário-financeiro de 2021, as quais foram rejeitadas, em sua maioria, pela unidade instrutiva.

10. Nesse ponto, cabe conhecer da representação, eis que atendidos os requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, dada a legitimidade dos proponentes, os indícios de irregularidades e de inadequações apontados, bem assim considerando que se trata de matéria da

2

Avulso do AVN 10/2024 [83 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271603.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

competência do Tribunal, à exceção do exame quanto à atuação dos parlamentares no tocante à apreciação do PLOA, item que se insere no rol das competências privativas do Congresso Nacional, como bem destacado pela então Semag, sem prejuízo do apontamento, pelo Controle Externo, de ações que possivelmente configurem desalinhamento com o arcabouço normativo das finanças públicas.

11. Quanto ao mérito, adianto desde já minha concordância, no essencial, com o judicioso exame empreendido pela equipe da Unidade Técnica, por sua instância Diretiva, assim como pelo d. Ministério Público de Contas, cujos fundamentos das respectivas manifestações incorporo como minhas próprias razões de decidir, acolhendo, *in totum*, a proposta de encaminhamento registrada pelo titular da Semag e endossada pelo *Parquet*, sem prejuízo das considerações que apresentarei a seguir.

12. Nesse contexto, cabe rememorar que o minucioso exame empreendido pela unidade técnica foi dividido em seis partes, a saber: i) breve histórico da tramitação do PLOA 2021; ii) descrição dos bloqueios e das supressões de despesas primárias discricionárias no orçamento de 2021; iii) exame da questão da composição da Reserva de Contingência nas leis orçamentárias anuais; iv) despesas obrigatórias relativas ao Abono Salarial, que tiveram parcela suprimida quando da tramitação do PLOA 2021 e não recomposta posteriormente por créditos suplementares; v) análise do cumprimento formal das regras fiscais vigentes no PLOA 2021; e vi) análise quanto ao processo legislativo-orçamentário do PLOA 2021.

13. Em resumo, as apurações levadas a efeito identificaram, ao final, diversas inadequações, relacionadas: i) à supressão de despesas discricionárias do Poder Executivo (RP 2) para acomodação de recursos em emendas do relator-geral (RP 9); ii) à classificação inadequada das despesas alocadas em reserva de contingência; iii) à ausência de dotação para pagamento do abono salarial ano-base 2020; e iv) aos montantes insuficientes fixados para despesas obrigatórias.

14. Adicionalmente, foram destacadas, pela instância diretiva da Unidade Instrutiva, bem assim pelo ilustre representante do MPTCU, questões a merecer o descritivo do Controle Externo, em especial quanto à necessidade de aderência de todo o processo por que passou o PLOA 2021 ao arcabouço normativo orçamentário que rege as finanças públicas (Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, Lei 4.320/1964, Lei de Diretrizes Orçamentárias e legislação correlata), bem como à boa Governança, tendo sido registradas fundadas críticas quanto ao irrealismo da proposta orçamentária aprovada, que deixou de prever, ordinariamente, dotações necessárias e suficientes para as obrigações legais e constitucionais, muito embora tenha havido recomposições parciais posteriores (de despesas obrigatórias) a mitigar as inadequações apresentadas, em especial quanto à segurança social.

15. Com efeito, o irrealismo orçamentário a que se referiu a unidade instrutiva foi caracterizado, como esclarecido pelo titular da Semag, “pela insuficiência de créditos em relação às estimativas oficiais das despesas com benefícios previdenciários (despesas obrigatórias) e pela supressão de despesas discricionárias para funcionamento dos órgãos e conservação do patrimônio público, para alocação de recursos em emendas de relator geral (RP 9)”.

16. Também restou anotado que as omissões e supressões de despesas quando da tramitação do PLOA 2021 se apresentaram em desacordo com os princípios da universalidade e da transparência, ademais da ausência de compatibilização com as diretrizes da respectiva LDO, que determinam a priorização das despesas obrigatórias, e a importante questão relacionada a possível inadequação da sistemática da RP 9, eis que o art. 45 da LRF determina que a lei orçamentária e as de créditos adicionais só devem incluir novos projetos após adequadamente atendidos os projetos já em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, sendo que este último tipo de despesa se apresenta com conceito ainda não satisfatoriamente descrito no âmbito das LDOs.

3

Avulso do AVN 10/2024 [84 de 93]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71271603.



17. Sobre o tema anterior, bem assim quanto à possível ineficiência da gestão orçamentária da União, trago a lume excerto esclarecedor da instrução da unidade técnica:

430. Os recursos alocados em emendas do relator-geral não asseguram a continuidade dos projetos em andamento e tampouco as despesas necessárias à conservação do patrimônio público e ainda as despesas continuadas essenciais para o funcionamento dos órgãos e entidades.

431. Restou caracterizado que somente no curso de cada exercício anual é que são decididas as alocações finais, nos estados e municípios, dos valores presentes nas dotações de emendas RP 9, sendo que o Poder Executivo sequer possui pleno conhecimento, mediante controle centralizado, de como ocorrem tais alocações. Neste cenário, não há como assegurar que novos investimentos somente serão realizados após adequadamente contemplados os em andamento e atendidas as despesas de conservação do patrimônio, como requer a LRF.

432. No que concerne à alocação por natureza da despesa (ver Tabela 7), dos R\$ 18,53 bilhões de dotação inicial em emendas RP 9, foram autorizados no exercício R\$ 16,87 bilhões (91,04%), sendo R\$ 7,60 bilhões (45,05%) destinados à despesas correntes e R\$ 9,27 bilhões em investimentos (54,95%).

433. Do total autorizado em despesas correntes, R\$ 5,78 bilhões (76,68%) foram pagos no exercício. Já as programações destinadas a investimentos, do total autorizado apenas R\$ 610,60 milhões (6,59%) foram pagos em 2021. Ao término do exercício foram inscritos em restos a pagar R\$ 8,57 bilhões em programações de emendas RP 9 para investimentos.

434. Este cenário de baixa execução dos investimentos introduz forte componente de ineficiência na gestão orçamentária da União, diante da necessidade de cumprimento do Teto de Gastos (EC 95/2016). Isso porque, não obstante a apuração do cumprimento da regra fiscal ocorrer pelos valores efetivamente pagos (art. 107, § 10 do ADCT), as dotações orçamentárias não podem exceder o limite do Teto de Gastos (art. 107, §§ 3º e 4º).

435. Desse modo, os investimentos oriundos das emendas RP 9 terminam por ocupar espaço orçamentário em dois exercícios distintos: primeiro no exercício em que as dotações são inseridas no orçamento e, posteriormente, no exercício em que ocorrer o efetivo desembolso. (grifou-se)

18. E sobre a questão dos restos a pagar, assim como seus efeitos deletérios para a gestão fiscal responsável, bem laborou o titular da Semag (atual AudFiscal), conforme transcrição a seguir:

Restou muito bem evidenciado pela minuciosa análise empreendida pela equipe instrutória que os problemas identificados na alocação de créditos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021 estão relacionados com a destinação dos recursos para emendas de relator geral do orçamento. Não bastasse a séria disfunção gerada em relação ao caráter realista que se espera do orçamento, os problemas não se encerram na fase da alocação dos créditos orçamentários, estendendo-se para a execução orçamentária e financeira. Nesse sentido, chama a atenção a baixa execução financeira das programações de emendas de relator geral (RP 9), gerando restos a pagar para exercícios futuros, podendo vir a tornar-se mais um componente a agregar complexidade à já intrincada gestão orçamentária, financeira e fiscal do governo federal.

(...)

Conforme se verifica na tabela, dos montantes aprovados na LOA2020 para emendas de relator geral, que somaram R\$ 20,1 bilhões, R\$ 19,7 bilhões foram empenhados naquele exercício financeiro. Desse montante, R\$ 11,4 bilhões (58%) foram pagos até o dia 30 de março de 2022. Com relação à LOA2021, de R\$ 16,9 bilhões autorizados, R\$ 7,4 bilhões (44%) foram



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

pagos até o dia 30 de março. Somando-se esses dois exercícios financeiros, dos R\$ 36,5 bilhões empenhados, apenas 51% foram pagos até 30 de março de 2022, restando um saldo a pagar de R\$ 17,6 bilhões.

No orçamento de 2022, foram autorizados R\$ 16,5 bilhões para emendas de relator geral, mas só foram empenhados e pagos R\$ 332,6 mil até 30/3/2022, ou seja, 0,002% de toda a dotação autorizada em RP 9 para o exercício financeiro.

Uma das possíveis causas dessa baixa execução financeira das emendas de relator geral pode estar relacionada com o permissivo do § 3º do art. 67, da LDO2021 (Lei 14.116/2020), conforme mencionado na instrução:

62. Neste panorama, importa mencionar também que, para empenho dos recursos relativos quaisquer emendas parlamentares (RP 6, 7, 8 ou 9) **não se exige sequer a existência prévia de projeto de engenharia do empreendimento e licença ambiental**, podendo tais itens, essenciais à efetiva implementação dos investimentos, serem apresentados à posteriori, por força do disposto no art. 67, § 3º, da LDO 2021. Disto pode resultar grande volume de recursos inscritos em restos a pagar, uma vez que podem ser empenhados valores para empreendimentos que não se encontrem tecnicamente preparados para serem desenvolvidos, sendo os valores, então, inscritos em restos a pagar. (grifei)

O Tribunal tem detectado e apontado problemas relacionados à ausência ou deficiência dessa documentação em diversas fiscalizações de obras e convênios. Esses problemas que, num primeiro momento, se restringem à obra ou ao convênio específico, acabam por vezes tendo efeito agregado na parte fiscal e orçamentária como um todo. (...)

19. De mais a mais, o exame quanto ao procedimento atual relacionado à alocação dos recursos de emendas RP 9 também revelou quadro preocupante de ausência de transparência, com o tema sendo abordado já no parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República referente ao exercício de 2020, ano inicial em que o orçamento contou com despesas marcadas com o indicador específico para emendas do relator-geral (RP 9) e no qual foram alocados cerca de R\$ 30,1 bilhões.

20. Nessa seara, reforço o destaque dado pela unidade instrutiva, notadamente pelo Sr. Secretário, para a preocupante situação na qual, para o empenho dos recursos relativos a quaisquer emendas parlamentares, sejam RP 6, 7, 8 ou 9, “não se exige sequer a existência prévia de projeto de engenharia do empreendimento e licença ambiental, podendo tais itens, essenciais à efetiva implementação dos investimentos, serem apresentados a posteriori, por força do disposto no art. 67, § 3º, da LDO 2021”.

21. O referido dispositivo (art. 67, § 3º, da LDO 2021) também se fez presente na LDO 2020 (Lei 13.898/2019) e a Semag apresentou dados indicando que, em 2020, a maior parcela dos valores das emendas RP 9 destinadas a investimentos não foram efetivamente utilizados, ou seja, não houve desembolso dos recursos. Naquele contexto do exercício anterior, da dotação atualizada em emendas de relator-geral para investimentos (R\$ 12,72 bilhões), foram empenhados 97,96% (R\$ 12,46 bilhões), sendo pagos apenas 15,96% (R\$ 2,03 bilhões) e inscritos em restos a pagar 81,29% dos recursos (R\$ 10,36 bilhões).

22. Trata-se de cenário a revelar baixa execução dos investimentos e, conforme anotado pela unidade instrutiva, com imposição de dificuldades à gestão orçamentária da União face à necessidade de cumprimento do Teto de Gastos (EC 95/2016). Isso porque, não obstante a apuração do cumprimento da regra fiscal ocorrer pelos valores efetivamente pagos, as dotações orçamentárias não podem exceder o limite do Teto de Gastos, como já destacado anteriormente.

23. Prosseguindo em sua análise, especificamente quanto ao tema da reserva de contingência que integra as leis orçamentárias anuais, a Unidade Técnica verificou que o uso do referido instrumento tem sido reiteradamente desvirtuado, eis que deveria estar presente nas LOAs a





título de reserva de recursos para suportar eventuais despesas não previstas ao longo do exercício (atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

24. Nesse ínterim, destacou-se que a reserva de contingência tem sido constituída exclusivamente por valores que possuem impacto financeiro, e não impacto primário, nas contas públicas.

25. Outra questão de especial relevância avaliada pela Semag (atual AudFiscal) diz respeito à alteração na sistemática de pagamento do Abono Salarial, o qual passou a ser pago integralmente no segundo ano-base laborado pelo trabalhador, a partir do novo entendimento dos Ministérios da Economia e do Trabalho e Previdência, e que se mostrou equivocado, via-a vis a legislação de regência.

26. Sobre o tema, assim se pronunciou, em conclusão, a equipe da Semag:

443. Em março de 2021 o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador editou a Resolução 896/2021, alterando a sistemática de pagamento do Abono Salarial, que antes era feito parte no ano-base + 1 e parte no ano-base + 2 e, após a Resolução, será feito integralmente no ano-base + 2.

444. Os gestores do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Economia defenderam, nas diligências e reuniões realizadas no curso dos trabalhos, que as despesas com o Abono Salarial devem ser incluídas no Orçamento Geral da União apenas no exercício em que o benefício for efetivamente pago ao trabalhador.

445. Tal interpretação permitiu que R\$ 7,4 bilhões em despesas obrigatórias fossem suprimidas do orçamento de 2021, uma vez que os recursos seriam utilizados para o pagamento de parte do Abono Salarial referente ao ano-base de 2020, que, após a alteração, será feito integralmente em 2022.

446. Portanto, o ponto central da controvérsia acerca do Abono Salarial é a determinação acerca de qual exercício orçamentário pertencem as despesas: i) ao ano-base laborado pelo trabalhador; ii) ao exercício subsequente (ano-base + 1) em que são identificados os trabalhadores com direito ao recebimento do benefício; ou iii) ao exercício em que o abono é efetivamente pago ao trabalhador (ano-base + 2).

447. Consoante análise empreendida, a interpretação de que a resolução do Codefat, mediante alteração de calendário do pagamento do Abono Salarial, teria força para alterar a programação e a condução do Orçamento Geral da União não encontra amparo na legislação, considerando o art. 239, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 167, inciso II, e com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e ainda os princípios orçamentários da universalidade e anualidade, explícitos na Lei 4.320/1964.

448. Dessa forma, o entendimento é no sentido que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o Abono Salarial estejam integralmente previstas na LOA do exercício imediatamente subsequente ao ano-base trabalhado pelo beneficiário do abono (ano-base + 1).

449. Como no ano de 2021 não houve a alocação de rubricas orçamentárias destinadas ao pagamento do Abono Salarial de 2020, no atual exercício, de 2022, teriam que ser fixadas na LOA as despesas com os anos-base de 2020 e de 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias do benefício. (grifou-se)

27. Destaco ainda a conclusão apresentada pela Semag no que diz respeito ao exame quanto à supressão de diversas despesas obrigatórias no curso de tramitação do PLOA 2021 no Congresso Nacional:





451. Neste sentido, pondera-se que as emendas do Relator-Geral do PLOA que tiveram como fonte de recurso o cancelamento de despesas obrigatórias desrespeitaram o comando constitucional que disciplina o oferecimento de emendas no âmbito Congresso Nacional (§ 3º do art. 166 da Constituição), bem como desrespeitaram o próprio Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, aprovado para regular a tramitação da proposta orçamentária (Parecer CN 2/2021, CMO), que veda o cancelamento de despesas obrigatórias.

452. No entanto, não possui o TCU competência constitucional para realizar o controle externo de tramitação de proposições legislativas orçamentárias, por ser esta competência do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 48 da Carta Magna.

453. Não obstante, foi analisada a questão de se é compatível com o ordenamento jurídico que a LOA sancionada contenha programações orçamentárias para despesas obrigatórias em montante inferior ao indicado pelas projeções existentes para tais despesas. Isto porque parte das despesas obrigatórias destinadas a custear o Regime Geral de Previdência Social não foram recompostas mediante crédito suplementar após terem sido suprimidas na tramitação do PLOA.

454. A proposta orçamentária remetida ao Congresso Nacional previa despesas orçamentárias com benefícios previdenciários da ordem de R\$ 712,01 bilhões. Entretanto, no curso da tramitação da proposta o relator-geral supriu R\$ 13,5 bilhões em despesas obrigatórias do RGPS, reduzindo, portanto, as dotações orçamentárias para R\$ 698,5 bilhões.

455. As projeções de despesas existentes quando da sanção da LOA, relatório extemporâneo de abril, estimavam a necessidade de dotações orçamentárias da ordem de R\$ 707,77 bilhões, ou seja, a insuficiência de programações atingia R\$ 9,3 bilhões pela ótica orçamentária. Entretanto, a recomposição feita mediante créditos suplementares foi de somente de R\$ 6,65 bilhões.

456. Isto implicou, portanto, que as programações orçamentárias e os impactos financeiros decorrentes da LOA 2021 estavam abaixo dos valores projetados para os benefícios do RGPS. Tal fato perdurou ao longo de todo o exercício (ver Tabela 21).

457. Da análise do tema, concluiu-se que a solução adotada pelo Poder Executivo, de realizar o bloqueio de dotações relativas a despesas discricionárias em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, com base no § 3º do art. 62 da LDO 2021, não consegue elidir as afrontas aos seguintes comandos legais: ao conteúdo material do disposto no § 4º do art. 107 do ADCT; ao disposto no art. 4º c/c art. 6º da Lei 4.320/1964, que dispõe que as leis orçamentárias devem prever todas as despesas pelos seus valores totais, sendo vedada qualquer dedução; ao disposto no § 2º do art. 9º da LRF, que veda a limitação de empênhos de despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, o que implica na obrigatoriedade de sua previsão na LOA.

28. Tendo em vista a análise empreendida quanto às desconformidades normativas e às inadequações referentes à tramitação do PLOA 2021, verifico adequada a proposta lançada ao final pela instância dirigente da unidade técnica, de endereçamento de determinações e de alerta, bem assim de ciência quanto ao que restou apurado no processo, máxime o necessário encaminhamento para ajustes nos orçamentos vindouros.

29. Com efeito, as medidas constantes do encaminhamento sugerido ao final pelo MPTCU vão possibilitar, no meu sentir, a promoção de importantes aperfeiçoamentos quanto à matéria legislativa, ensejando eventuais ajustes quando da propositura, doravante, de projetos de lei orçamentária anual, compatibilizando-os e harmonizando-os com o arcabouço das finanças públicas.

30. Nessa toada, parabenizo a equipe da Semag (atual AudFiscal) pelo percutiente exame da matéria, bem como louvo o MPTCU pela manifestação apresentada, contribuindo, ambos, para



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 012.649/2021-0

lançar luzes sobre o tema das finanças públicas, na busca pela manutenção da higidez e da integridade do sistema orçamentário constitucional e legal, conforme o excerto a seguir, do parecer acostado aos autos pelo ilustre Procurador de Contas Dr. Rodrigo Medeiros de Lima:

31. No caso das despesas obrigatórias, a subestimativa que se viu na tramitação, aprovação e sanção do PLOA 2021 acabou por criar, ao menos temporariamente, um espaço fiscal fictício – visto terem retornado ao arcabouço orçamentário, posteriormente, parte das despesas obrigatórias, as quais deveriam ter sido aprovadas, na integralidade, na versão sancionada da LOA 2021 – e dotações orçamentárias natimortas que, para o cumprimento do Teto de Gastos, teriam de ser, invariavelmente, canceladas. Dotações que, a rigor, nem deveriam ter sido incluídas no orçamento para 2021.

32. Tal cenário trouxe como mais uma de suas externalidades o aumento na discricionariedade do Poder Executivo, que pôde, por si só, nos termos da LDO para 2021 (vide o § 3º do artigo 62 da Lei 14.116/2020), escolher, entre diferentes despesas discricionárias orçadas, quais priorizar e quais cancelar. Ainda que seja uma prerrogativa que a LDO lhe garante, ela pressupõe a superveniência de uma imprevista necessidade de créditos adicionais e não uma necessidade já antevista, mas camouflada.

33. E, nesse sentido, pode-se cogitar de ofensa transversa ao disposto no art. 165, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, que consagra o orçamento impositivo, pela aprovação de uma lei orçamentária sabidamente inexequível em sua inteireza, sobre a qual teria a chefia do Poder Executivo margem de discricionariedade para a supressão de despesas discricionárias ali aprovadas, não por razões supervenientes e/ou imprevistas, mas pela então conhecida insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a despesas obrigatórias.

34. Não se pode ignorar, ainda, ofensa ao princípio da ação estatal planejada, inherente ao sistema orçamentário constitucional, por restringir a participação do Poder Legislativo na escolha alocativa e no estabelecimento de prioridades por meio da lei orçamentária. Pode-se aventar, também, inobservância do princípio da universalidade orçamentária (art. 2º da Lei 4.320/1964), já que remete, de antemão (ainda que de forma velada), despesas previsíveis para créditos adicionais, além da já mencionada ofensa à transparência fiscal.

Ante o exposto, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

AROLDO CEDRAZ

Relator





ACÓRDÃO Nº 521/2024 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.649/2021-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Representação.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Órgãos/Entidades: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental, atual AudFiscal.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada por diversos congressistas acerca de possíveis irregularidades e inadequações no curso de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 (PLOA 2021).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da representação, nos termos do art. 237, inciso III, do Regimento Interno/TCU, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Trabalho e Previdência, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que:

9.2.1. adotem, se ainda não o fizeram, as providências voltadas para a inclusão, nas Leis Orçamentárias subsequentes e suas alterações, de dotações necessárias e suficientes para as despesas com abono salarial relativas aos anos-base de 2020 e 2021, de modo a regularizar as programações orçamentárias desse benefício, com base no art. 239, § 3º, c/c o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, de acordo, ainda, com os princípios orçamentários da universalidade e da anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964;

9.2.2. doravante, adotem as medidas necessárias para que as programações orçamentárias suficientes a suportar o pagamento das obrigações com o abono salarial, derivadas do ano-base trabalhado, estejam integralmente previstas na lei orçamentária anual do exercício imediatamente subsequente (ano-base + 1), tendo como critério o art. 239, § 3º, c/c o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, em observância, ainda, ao art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dos princípios orçamentários da universalidade e da anualidade, explícitos no art. 2º da Lei 4.320/1964;

9.3. dar ciência, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, ao Congresso Nacional, ao Ministério da Fazenda, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO) quanto à inadequação:

9.3.1. da supressão, em 2021, de despesas discricionárias (RP 2) para alocação de recursos em emendas do relator-geral do PLOA (RP 9), em face do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as leis orçamentárias anuais somente incluírem novos projetos após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

9.3.2. da reserva de contingência, que integra as leis orçamentárias anuais, conter majoritariamente recursos marcados com indicador de impacto financeiro no resultado fiscal, em face do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que recursos com indicador de despesa financeira, em princípio, não se prestam a absorver choques decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;





9.3.3. dos projetos de lei orçamentária anual ou das leis orçamentárias anuais que venham a ser aprovadas e sancionadas conterem programações orçamentárias dissonantes das previsões oficiais de despesas obrigatórias, com base na interpretação conjugada do disposto no art. 107, §§ 3º e 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; no art. 4º c/c o art. 6º da Lei 4.320/1964; e no art. 167, inciso II, da Constituição Federal;

9.4. alertar a Presidência da República, a Casa Civil da Presidência da República e o Congresso Nacional, com fundamento nos princípios orçamentários do realismo, da universalidade e da transparência, no § 1º do art. 1º c/c o art. 45 e o inciso V, do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de conferir maior objetividade à diretriz que norteia as prioridades e as metas da Administração Pública quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, dos riscos em razão da lacuna presente nos textos das Leis de Diretrizes Orçamentárias quanto ao conteúdo e extensão das expressões “despesas de conservação do patrimônio público”, prevista no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, e “despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”, esta última inserida no art. 4º da Lei 14.194/2021;

9.5. encaminhar cópia do presente acórdão:

9.5.1. aos parlamentares autores da Representação (peças 4 e 5), bem como à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Trabalho e Previdência, à Casa Civil da Presidência da República e à Junta de Execução Orçamentária (JEO);

9.5.2. ao Procurador-Geral da República, para a adoção das providências que julgar pertinentes, em virtude de, durante a tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) 28/2020 (PLOA 2021), ter-se identificado a propositura de emendas parlamentares com o cancelamento de despesas obrigatórias, o que pode ter constituído afronta ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, §§ 10 e 11 do art. 165, e §3º do art. 166 da Constituição Federal, ao art. 4º c/c o art. 6º da Lei 4.320/1964, bem como ao item 13 do Parecer CN 2/2021, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de 4/3/2021;

9.6. encerrar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 11/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/3/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0521-11/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75768545.



TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.233/2024-GABPRES

Processo: 012.649/2021-0

Órgão/entidade: SF - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN

Destinatário: PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL - SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL - SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 09/04/2024

(Assinado eletronicamente)

PEDRO IVO MARQUES DE MELO

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.

Avulso do AVN 10/2024 [92 de 93]



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
08/05/2024	12/05/2024	Publicação em avulso eletrônico da matéria
08/05/2024		Despachado
13/05/2024	27/05/2024	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
28/05/2024	04/06/2024	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
05/06/2024	11/06/2024	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

Avulso do AVN 10/2024 [93 de 93]



Comunicações





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 058/2024/CMO

CD/24111.64612-00

Brasília, data conforme assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Informa a composição da Mesa Diretora para 2024 e Relator da LDO 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho informar que assumi a honrosa missão de conduzir os trabalhos da Comissão.

Informo a composição da Mesa Diretora para 2024 e relator da da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025.

PARTIDO	U F	PARLAMENTAR
UNIÃO	MT	Primeiro Vice-Presidente: Senador JAYME CAMPOS (eleito e empossado em 7.5.2024)
MDB	RO	RELATOR LDO/2025: Senador CONFÚCIO MOURA

Renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente



Câmara dos Deputados - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)
Ala C - Sala 12 - Térreo; 70.160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6892

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241116461200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 224/2024 – Lid-PL

Brasília, 06 de maio de 2024.

CD/24812.20084-00

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Julio Arcoverde
 Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
 Nesta

Assunto: Representante do Partido Liberal – PL no colegiado de Líderes.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o **Deputado Luiz Carlos Motta (PL/SP)**, como Representante do Partido Liberal – PL, no colegiado de Líderes da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159580

1

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248122008400>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes





Câmara dos Deputados
Liderança do AVANTE



CD/24784.56738-00

Of. nº 08 Lid. AVANTE/2024

Brasília, 06 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **JULIO ARCOVERDE**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização

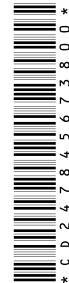
Assunto: **Indicação de representante de liderança junto à CMO.**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Of. Pres. n. 031/2024/CMO, encaminho a indicação do Deputado Luis Tibé (Avante/MG) como representante do partido Avante junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente,

Deputado **LUIS TIBÉ**
Líder do AVANTE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247845673800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Tibé





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/24623.93802-81

Ofício nº 022/2024 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 6 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JULIO ARCOVERDE
 Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
 - CMO

Assunto: Indicação Coordenador Bancada dos Republicanos na CMO.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e da Resolução nº 1, de 2006-CN, indico o Senador **Mecias de Jesus (Republicanos/RR)**, para desempenhar a função de Coordenador da Bancada dos **Republicanos** na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (**CMO**).

Respeitosamente,

Senador Laércio Oliveira (Progressistas/SE)
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2691259399>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/24201.29896-44

Ofício nº 021/2024 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 6 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JULIO ARCOVERDE
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
- CMO

Assunto: Indicação de Coordenadores de Bancada na CMO.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e da Resolução nº 1, de 2006-CN, indico o Senador Dr. Hiran (PP/RR), para desempenhar a função de Coordenador da Bancada dos Progressistas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Respeitosamente,

Senador Laércio Oliveira (Progressistas/SE)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5743906524>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

OFÍCIO nº 0021-24/GLPL

Brasília, 07 de maio de 2024

A sua Excelência o Senhor

JULIO ARCOVERDE

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de Representante do Partido junto à CMO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, indico o **Senador Izalci Lucas (PL/DF)** como Representante de Liderança do Partido Liberal no Senado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente,

CARLOS PORTINHO
Líder do Partido Liberal
(PL/RJ)



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6701270893>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

CD/2470179826-00

OF/Nº 12 /2024

Brasília, 07 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **JULIO ARCOVERDE**
 Presidente da CMO

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado **JONAS DONIZETTE (PSB-SP) como representante da bancada do PSB no colegiado de líderes da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).**

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Líder do PSB



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247017982600>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gervásio Maia





**SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT**

SF/24926.97238-24

Ofício Nº 016/2024/GLDPT

Brasília/DF, 07 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Deputado
JULIO ARCOVERDE - PP/PI
 Presidente da Comissão Mista de Orçamento

Assunto: **Indicação de membro para participar do Colegiado de Líderes da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).**

Excelentíssimo Deputado,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador Rogério Carvalho (PT-SE) para participar do Colegiado de Líderes da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Respeitosamente,

Senador BETO FARO – PT/PA
 Líder da Bancada do PT no Senado Federal

Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal
 Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 09 – Subsolo – Telefone (61) 3303-3193 / 3163



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3467124289>



**Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil**

OF. N° 023/2024 GLMDB

SF/24411.06484-08

Brasília, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JÚLIO ARCOVERDE
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
70.165-900 – Brasília/DF

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, conforme o disposto no art. 9º, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), a indicação do Senador **MARCELO CASTRO (MDB/PI)** para assumir a representação da Liderança do MDB no Senado Federal junto ao Colégio de Líderes dessa Comissão Mista.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**

Líder do MDB

Ala Antônio Carlos Magalhães, Gab 04 – 70165-900 Brasília/DF, Tel: (61) 3303-1400.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3073944368>



LIDERANÇA DO GOVERNO NO CONGRESSO NACIONAL

Of. n. 020/2024 – GLDGCN

Brasília, 07 de maio de 2024.

Sua Excelência o Senhor
Deputado JÚLIO ARCOVERDE
 Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Assunto: indicação de Representante

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a Vossa Excelência o **Deputado CARLOS ZARATTINI - PT/SP**, como representante da Liderança do Governo no Congresso Nacional perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Antecipadamente apresento meus agradecimentos e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
 Líder do Governo no Congresso Nacional



Senado Federal – Palácio do Congresso Nacional – Anexo II, Ala Affonso Arinos Gabinete 03 – Brasília – DF – CEP 70165-900
 Tel: + 55 (61) 3303-1692/3303-4307 - E-mail: lid.govcongresso@camara.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2870775497>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 221/2024 – Lid-PL

Brasília, 02 de maio de 2024.

CD/24711.05445-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional
 Nesta

Assunto: Indicação de membro de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de fazer as seguintes alterações na composição da Comissão Mista destinada a analisar a **Medida Provisória 1.212/2024:**

- Indicar a Deputada **Silvia Waiãpi (PL /AP)** como titular.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247110544500>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes





Câmara dos Deputados
Liderança do AVANTE



CD/24550.70275-00

Of. nº 07 Lid. AVANTE/2024

Brasília, 03 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membros na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a substituição de membros, pela Bancada do AVANTE, na composição da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, conforme abaixo:

TITULAR – exclusão do Deputado Luis Tibé (Avante/MG) e inclusão da Deputada Greyce Elias (Avante/MG), que passará a ocupar a vaga.

Indicação do Avante para a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul		
Vaga	Titular	Suplente
1	Greyce Elias (Avante/MG)	Fred Costa (Patriota/ MG)

Certo da acolhida desta demanda por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,

Deputado **LUIS TIBÉ**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245507027500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Tibé





Câmara dos Deputados
Liderança do AVANTE

AVANTE 70

Líder do AVANTE

CD/24550.70275-00



* C D 2 4 5 5 0 7 0 2 7 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245507027500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Tibé



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 53ECDBB100602960.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

OFÍCIO nº 78/2024 - GSALOBAT

Brasília, 25 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: Indicação do PDT à Comissão Mista de Orçamento (CMO).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico, nos termos do art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, a indicação como Membro Titular a Senadora Leila Barros-PDT/DF, para compor a Comissão Mista de Orçamento (CMO) do Congresso Nacional.

Despeço-me renovando votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Ana Paula Lobato

ANA PAULA LOBATO
Líder do Partido Democrático Trabalhista no Senado



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2880914535>





SENADO FEDERAL

SF/24781.74128-32 (LexEdit)

Ofício nº Ofício nº 010/2024-GSPVALER

Brasília, 25 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Reporto-me a V. Ex^a. como Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), indicando a Senador Leila Barros, para ocupar a vaga como Titular na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Atenciosamente,

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1212539381>



SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

SF/24777.32474-18

Ofício nº 020/2024-BLVANG

Brasília, 03 de maio de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membros para compor a CMMRV 1.213/2024**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os **senadores Izalci Lucas (PL/DF)** e **Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)**, como titulares, e os **senadores Jorge Seif (PL/SC)** e **Jaime Bagatolli (PL/RO)**, como suplentes, para compor a **Comissão Mista de Medida Provisória nº 1.213, de 2024** (Instituição do Procred 360 e dos Programas Acredita no Primeiro Passo, Eco Invest Brasil e Desenrola Pequenos Negócios), conforme cálculo de proporcionalidade estabelecido para o bloco parlamentar Vanguarda.

CMMRV 1.213/2024	
Titular	Suplente
Izalci Lucas (PL/DF)	Jorge Seif (PL/SC)
Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)	Jaime Bagatolli (PL/RO)

Atenciosamente,


Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
 Líder do Bloco Vanguarda





SENADO FEDERAL

Ofício nº. 025/2024/BLRESDEM

Brasília, 07 de maio de 2024

Ao Excentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para as Comissões Mistas das Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, as indicações dos seguintes senadores e senadoras para comporem as Comissões Mistas das Medidas Provisórias:

MPV 1211/2024

Titulares	Suplentes
1. Nelsinho Trad (PSD/MS)	1. Margareth Buzetti (PSD/MT)
2. Lucas Barreto (PSD/AP)	2. Vago (PSD)
3. Vago (PT)	3. Vago (PT)
4. Vago (PSB)	4. Vago (PSB)

MPV 1212/2024

Titulares	Suplentes
5. Omar Aziz (PSD/MA)	5. Zenaide Maia (PSD/RN)
6. Lucas Barreto (PSD/AP)	6. Vago (PSD)
7. Vago (PT)	7. Vago (PT)
8. Vago (PSB)	8. Vago (PSB)

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
 PSD-MA
 Líder do Bloco Parlamentar Resistência Democrática



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3303-6741

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2464048476>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Progressistas



CD/24527.95181-00

Ofício nº 071/2024/LidPP

Brasília, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de Parlamentar em Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **Dr. Remy (PP-MA)**, para integrar como **Suplente**, em substituição à Deputada **Amanda Gentil (PP-MA)**, a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas.

Atenciosamente,

Deputado Doutor Luizinho
Líder do Progressistas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245279518100>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho



* C D 2 4 5 2 7 9 5 1 8 1 0 0 *





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/24950.95703-21

Ofício nº 030/2024 - BLDEM

Brasília, 8 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Substituição de parlamentar do Bloco Parlamentar Democracia na composição da CMMC.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o **Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)** para ocupar a vaga de Titular, em substituição ao **Senador Giordano (MDB/SP)** que passará a suplência da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2898612548>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Independência

Brasília, 8 de maio de 2024

Ofício nº 3/2024 – BLINDEP

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador ZEQUINHA MARINHO (PODEMOS- PA) como titular, no lugar da Senadora SORAYA THRONICKE (PODEMOS – MS), como suplente. Na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC).

Atenciosamente,

Senador STYVENSON VALENTIM
Líder do Bloco Parlamentar Independência



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Ala Alexandre Costa – Gabinete 1 – CEP: 70165-900 | Brasília-DF

Telefone: +55 (61) 3303-1148

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2644167606>



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1214, de 2024**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 369.000.000,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



MPV 1214
00001

CONGRESSO NACIONAL

GABINETE DO DEPUTADO LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1214/2024)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. O Poder Executivo realocará 50% dos recursos originalmente destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha para a implementação de medidas emergenciais em resposta à calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Diante do devastador cenário no Rio Grande do Sul, onde enchentes catastróficas afetaram mais de 341 municípios, a destinação de uma parcela do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para as medidas emergenciais torna-se não apenas uma opção, mas uma necessidade ética e social. Com 19.368 desabrigados e impactos severos em serviços básicos como saúde, água potável e eletricidade, a mobilização desses recursos para a recuperação e assistência das áreas afetadas é uma demonstração de solidariedade e responsabilidade.

Esse montante poderia ser crucial para acelerar a recuperação das infraestruturas danificadas, garantir o fornecimento de recursos essenciais, apoiar as medidas de prevenção para futuras catástrofes naturais, dentre outros. Investimentos podem ser direcionados para a reconstrução de moradias, desobstrução de vias, reparos em sistemas de drenagem e energização de áreas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246678419400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra



críticas, além de reforçar o suporte aos hospitais e serviços de emergência que operam com capacidade reduzida.

Assim, pedimos apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 6 de maio de 2024.

**Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
(PL - SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246678419400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2024, que *"Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Carlos Zarattini (PT/SP)	001
Deputado Federal Marcon (PT/RS)	002
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	003; 004; 005; 006; 007; 008

TOTAL DE EMENDAS: 8



Página da matéria





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Zarattini

PLN 4/2024
00001

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PLN Nº 4/2024

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

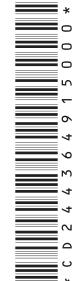
Suprime-se o § 14 do artigo 130 da Lei nº 14.791, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de que os tomadores de empréstimos em instituições financeiras públicas tenham políticas de integridade e conformidade estabelecidas e devidamente estabelecidas, tem criado obstáculos burocráticos às operações de crédito necessárias a sustentar a atividade econômica do país, com prejuízo à manutenção e geração de empregos

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2024.

Deputado CARLOS ZARATTINI



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 808 - CEP 70160-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 3215-5808/3215-3808
dep.carloszarattini@camara.leg.br | dep.zarattini@uol.com.br



WhatsApp
(11) 99515-1370

Facebook
[@dep.zarattini](https://www.facebook.com/dep.zarattini)

Instagram
[@depzarattini](https://www.instagram.com/depzarattini)

Youtube
Canal Papo Reto com Zarattini

Twitter
[@carloszarattini](https://twitter.com/CarlosZarattini)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244364915000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini



**PLN 4/2024
00002**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PLN Nº 4/2024

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.
77
.....
.....
§
1º
.....
.....

I - no caso das emendas individuais na modalidade de transferências especiais, poderão ser priorizadas na execução aquelas destinadas a municípios em situação de calamidade reconhecida pelo governo federal ou em situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Ministério da Saúde. (NR)

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral da sociedade e das autoridades civis que o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta, desde o último dia 29 de abril, as consequências graves de uma das maiores crises climáticas já registradas, sendo, talvez, a maior tragédia da história do Estado.

O grande volume de chuvas tem provocado grandes estrados e fatalidades, com bloqueios em rodovias, deslizamentos de encostas, alagamentos nas cidades e destruição de pontes, estradas



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245285436100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcon e outros



e casas, que já vitimaram 29 pessoas, deixaram mais de 60 desaparecidos, em estimativa, e desabrigaram mais de 15 mil habitantes em todo o Rio Grande do Sul.

Cabe ressaltar, também, que as consequências de eventos desse porte não se restringem aos danos físicos e materiais, como também afetam o desempenho de toda a população do estado inscrita no concurso. São milhares de pessoas aflitas com o desaparecimento de familiares, isolamento das cidades, afetados pela falta de luz, internet e fornecimento de água potável. O impacto psicológico provocado pelas fortes chuvas e a catástrofe registrada é profundo e deve ser considerado em uma decisão dessa proporção.

Sala da Comissão, 03 de maio de 2024

Deputado Federal Marcon (PT-RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245285436100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcon e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda (CN) (Do Sr. Marcon)

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD245285436100, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Reginete Bispo (PT/RS)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 4 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 5 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 6 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 7 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 8 Dep. Zucco (PL/RS)
- 9 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS)
- 10 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 11 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS)
- 12 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 13 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245285436100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcon e outros





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 00003**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 04/2024

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Deputado

Aditiva

Art. 84

TEXTO PROPOSTO

Inclua novo artigo 84-A à Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024:

Art. 84-A. Poderão ser indicadas como beneficiárias de emendas impositivas de bancada todas as entidades cadastradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.

JUSTIFICATIVA

O Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, normatizado pelo Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019, é um sistema estruturante das atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

Como suporte às atividades de organização e inovação institucional, o Siorg conta com um sistema informatizado (estruturador) contendo o cadastro oficial das estruturas organizacionais dos órgãos e das entidades. A ferramenta agiliza as informações organizacionais e permite a gestão das políticas e diretrizes definidas pelo Governo Federal, proporcionando maior transparência para a sociedade.

Dessa forma, deve ser facultado à bancada autora da emenda indicar a unidade administrativa que executará a política pública diretamente, com intermediários que

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240180079100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO
00004**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 04/2024

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

Deputado

Supressiva

Art. 71

TEXTO PROPOSTO

Suprima o inciso II, do § 18, do art. 71 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024:

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF volte a vigorar no país. Com base em interpretação criativa (voltamos ao tempo da contabilidade criativa????), foi inserido na LDO um dispositivo que ressalva de contingenciamento todas as dotações necessárias para garantir o crescimento real das despesas primárias em 2024, jogando no lixo o mecanismo de avaliação bimestral de receitas e despesas, já que independentemente dessa avaliação, esse dispositivo da LDO 2024 garante a execução das despesas, mesmo se não houver receitas suficientes para se atingir a meta fiscal.

Ou seja, a partir de 2024 o país deixou de perseguir uma meta de resultado

Assinatura



* C 0 2 4 1 3 2 1 6 1 0 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241321610500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO
00005**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 04/2024

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

Deputado

Supressiva

Art. 71

TEXTO PROPOSTO

Suprima o inciso III, do § 1º, do art. 3 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024:

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é que deixe de excluído do cálculo do resultado do Programa de Dispêndios Globais de 2024 as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento no valor de R\$ 5,0 bilhões, como está colocado no art. 3º da LDO 2024. Esse gasto adicional de R\$ 5,0 bilhões impactará o resultado primário da União em 2024, dificultando ainda mais a estabilidade da dívida pública.

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243296621300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 00006**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 04/2024

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

Deputado

Aditiva

Art. 82

TEXTO PROPOSTO

Inclua novo artigo 82-A à Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024:

Art. 82-A. Poderão ser indicadas como beneficiárias de emendas impositivas individuais todas as entidades cadastradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.

JUSTIFICATIVA

O Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, normatizado pelo Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019, é um sistema estruturante das atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

Como suporte às atividades de organização e inovação institucional, o Siorg conta com um sistema informatizado (estruturador) contendo o cadastro oficial das estruturas organizacionais dos órgãos e das entidades. A ferramenta agiliza as informações organizacionais e permite a gestão das políticas e diretrizes definidas pelo Governo Federal, proporcionando maior transparência para a sociedade.

Dessa forma, deve ser facultado ao parlamentar autor da emenda indicar a unidade administrativa que executará a política pública diretamente, com intermediários que

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245453331500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 00007**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 04/2024

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Deputado

Aditiva

Art. 85

TEXTO PROPOSTO

Inclua novo artigo 85-A à Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024:

Art. 85-A. A indicação de beneficiários de emendas de comissão deverá ser encaminhada ao Poder Executivo pelo Presidente da Comissão autora da emenda, acompanhada da ata da reunião da comissão que aprovou tais indicações, com a participação da maioria absoluta dos seus respectivos membros.

§ 1º. Os critérios utilizados para a definição dos beneficiários das indicações de que trata o caput deverão levar em consideração os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela política pública, priorizando os entes com os menores indicadores socioeconômicos.

§ 2º. Os critérios de que trata o § 1º deverão ser divulgados na página da Comissão

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é que seja dada transparência às indicações de beneficiários de emendas de comissão. Hoje as comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e as comissões mistas do Congresso Nacional apresentam emendas à LOA, que são aprovadas por seus membros. A validade dessas emendas depende das atas das reuniões que as aprovaram. Porém, quando se trata de recursos alocados em créditos orçamentários que não identificam nominalmente a localidade ou a entidade beneficiada, as indicações desses beneficiários ocorrem no ano de execução do orçamento e são feitas exclusivamente pelos presidentes das comissões, sem que haja participação de seus membros, os reais autores dessas emendas. Portanto, é fundamental que todos os membros de cada comissão autora das



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249440256200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
**EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

Assinatura



* C 0 2 4 9 4 4 0 2 5 6 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249440256200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO
00008**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 04/2024

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

Deputado

Supressiva

Art. 52

TEXTO PROPOSTO

Suprime a alteração da alínea “c”, do inciso III, do § 1º, do art. 52 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2024:

JUSTIFICATIVA

A autorização constante da LDO 2024 para alteração de Identificadores de Resultado Primário - RP por ato do Secretário da SOF se restringe a correção de erros e omissões que impeçam a execução das despesas. Agora o governo quer autorização irrestrita para alterações de RP, exceto os RPs 6, 7 e 8 (emendas).

O problema dessa autorização irrestrita para alteração de RPs é que a LOA já autoriza o remanejamento de dotações do PAC (RP 3) de forma bastante ampla. Quando associamos essa possibilidade de alteração de RP com a autorização para remanejamento da LOA por ato do Executivo, o Governo poderá remanejar suas despesas quase que ilimitadamente, pois bastará alterar o RP de qualquer outra despesa para o RP 3 do PAC e com isso remanejar o orçamento sem que o

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249594635400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024, que "Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido/AP)	001
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	002
Deputado Federal Carlos Zarattini (PT/SP)	003
Deputado Federal Claudio Cajado (PP/BA)	004; 005; 006

TOTAL DE EMENDAS: 6



[Página da matéria](#)





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 12/2024
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Randolfe Rodrigues

PLN 12/2024

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Texto

Modificativa

Art. 4º

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação à alínea “c” do § 11 do art. 4º da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2024:

“Art. 4º

.....
§ 11.

.....
c) corresponder às ações “22BO – Ações de Proteção e Defesa Civil”, “2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas”, “2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas” ou “219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, todas no âmbito do subtítulo “0043 – No Estado do Rio Grande do Sul”; e

.....”

JUSTIFICATIVA

A alínea “c” do § 11 do art. 4º da LOA 2024, incluída pelo PLN 12/2024, visa permitir que as emendas parlamentares possam ser mais rapidamente remanejadas para ações de proteção e defesa civil no Estado do Rio Grande do Sul, assolado no momento por uma catástrofe climática. Nossa emenda visa expandir as possibilidades de destinação dessas emendas parlamentares, incluindo também as ações de saúde e de assistência social.

Assinatura



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8946209884>



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 12/2024

00002

EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Dep. Adriana Ventura

PLN 12/2024

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Deputado

Supressiva

Art. 4

TEXTO PROPOSTO

Suprime o § 1º-A, do art. 4º da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, incluído pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2024

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é suprimir a autorização proposta pelo Executivo para que possa incluir R\$ 15,0 bilhões na LOA 2024 sem que haja aprovação do Congresso Nacional para isso. Não é possível que o parlamento dê esse cheque em branco ao governo que até agora não mostrou estar alinhado às prioridades do país

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248186298600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 12/2024
00003
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

CARLOS ZARATTINNI

PLN 12/2024

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

Texto

Modificativa

Art. 4º

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação à alínea "c" do § 11 do art. 4º da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2024:

"Art. 4º

 § 11.

 c) corresponder às ações "22BO – Ações de Proteção e Defesa Civil", "2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas", "2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas" ou "219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)", todas no âmbito do subtítulo "0043 – No Estado do Rio Grande do Sul"; e

JUSTIFICATIVA

A alínea "c" do § 11 do art. 4º da LOA 2024, incluída pelo PLN 12/2024, visa permitir que as emendas parlamentares possam ser mais rapidamente remanejadas para ações de proteção e defesa civil no Estado do Rio Grande do Sul, assolado no momento por uma catástrofe climática. Nossa emenda visa expandir as possibilidades de destinação dessas emendas parlamentares, incluindo também as ações de saúde e de assistência social.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245630792000>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini





**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245630792000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini



PLN 12/2024
00004**EMENDA N°**
(ao PLN n° 12, de 2024)

Suprime-se o § 1º-A do art. 4º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa de supressão do dispositivo considerada que o crédito autorizado no art. 14 da Lei Complementar nº 200, de 2023, se destina à ampliação do limite de despesa do Poder Executivo, via crédito suplementar, após a segunda avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, em valor equivalente “à diferença entre 70% do crescimento real da receita para 2024, estimado nessa avaliação, em comparação com a receita arrecadada em 2023 e o índice calculado para fins do crescimento real do limite da despesa primária do Poder Executivo estabelecido na lei orçamentária anual para 2024”.

A proposta inclusão desse dispositivo retira a prerrogativa do Congresso de apreciar o pedido de crédito suplementar.

Por entendermos que a medida apresentada constitui importante avanço na defesa do papel do Congresso Nacional, contando com o apoio para a sua aprovação.

Atenciosamente,

CLAUDIO CAJADO

Deputado Federal – PP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246614908600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado



PLN 12/2024
00005**EMENDA N°**
(ao PLN nº 12, de 2024)

Suprime-se a alínea “e”, do inciso III, do § 1º, do art. 4º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa de supressão do dispositivo considerada que os incisos III, IV e V, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023, tratam de exceções ao Regime Fiscal, a partir do reconhecimento que certas despesas que não deveriam impactar o limite da despesa. Tais itens versam sobre:

- despesas com valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre;
- despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas; e,
- despesas nos valores custeados com recursos oriundos de transferências dos demais entes federativos para a União



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248952812600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado



destinados à execução direta de obras e serviços de engenharia.

Porém, não nos parece justo que tal modificação seja feita alijando o Poder Legislativo, sem que haja qualquer debate em sua alocação. Acreditamos, que as exceções ao novo regime fiscal não podem se transformar em exceções à função precípua do Poder Legislativo, retirando a prerrogativa do Congresso de apreciar o pedido de crédito suplementar.

Por entendermos que a medida apresentada constitui importante avanço na defesa do papel do Congresso Nacional, contando com o apoio para a sua aprovação.

Atenciosamente,



CLAUDIO CAJADO

Deputado Federal – PP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248952812600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado



PLN 12/2024
00006**EMENDA N°**
(ao PLN nº 12, de 2024)

Suprime-se a alínea “c” do o § 1º do art. 4º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do dispositivo amplia as despesas discricionárias que poderão ser ampliadas ilimitadamente pelo Poder Executivo, via crédito suplementar.

Entendemos que não deveriam ser ampliadas as autorizações já constantes da Lei Orçamentária. Além disso, a proposta inclusão desse dispositivo retira a prerrogativa do Congresso de apreciar o pedido de crédito suplementar.

Por entendermos que a medida apresentada constitui importante avanço na defesa do papel do Congresso Nacional, contando com o apoio para a sua aprovação.

Atenciosamente,



CLAUDIO CAJADO

Deputado Federal – PP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243242180100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado



Pareceres aprovados em Comissão





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 2, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2024, que Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcoverde

RELATOR: Deputado Aj Albuquerque

08 de maio de 2024





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2024 (PLN 4/2024), que “*Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024*”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AJ ALBUQUERQUE

I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 e do art. 84, inciso XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 152/2024, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2024 (PLN 4/2024), que altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

Conforme a Exposição de Motivos (EM) nº 00020/2024 MPO, o projeto altera quatro dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias em vigor. O primeiro deles é o art. 16, que recebeu um novo parágrafo, numerado como § 5º, para estabelecer que o Poder Executivo federal ampare o fortalecimento das ações de saúde mental voltadas a pessoas com transtorno do espectro autista, incluindo a estruturação e custeio de equipamentos de saúde pública que atendam a essa finalidade, desde que amparados por decisão da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS).

O segundo dispositivo reformado é o art. 52, § 1º, inciso III, alínea ‘c’, voltado a permitir ao Secretário de Orçamento Federal, por ato próprio, alterar a classificador de resultado primário (RP) de subtítulos constantes da Lei Orçamentária

1 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

Anual de 2024 (LOA 2024) e créditos adicionais, com o fito de adequar a programação às necessidades de execução, preservados os subtítulos criados ou os valores acrescidos por emendas parlamentares em RP 6 (individuais), 7 (de Bancada impositivas) e 8 (de comissão).

O terceiro, o § 2º do art. 69. Nos termos da EM nº 20/2024-MPO, a nova redação visa a adequar o texto à criação, por iniciativa parlamentar, de classificador de RP para contemplar o Novo PAC (RP 3). Com o aperfeiçoamento proposto, também as programações assim classificadas se submeteriam ao bloqueio de despesas primárias quando o relatório bimestral de avaliação de receitas e despesas primárias (RARDP) assim o recomendar, para observância dos limites individualizados de gastos primários, por Poder e órgão constitucionalmente referido.

O quarto, revisão das alíneas 'r' e 's' do art. 157, § 1º, inciso I da lei em vigor. O objetivo teria sido o de explicitar que a divulgação das informações orçamentárias relativas às Agendas Transversais e Multissetoriais, até 30 de abril do exercício financeiro subsequente, deve contemplar, necessariamente, a participação de políticas para as mulheres, de promoção da igualdade racial e de apoio às crianças e adolescentes, nestas incluídas a prevenção à violência e o amparo à primeira infância.

Recebido em 24 de abril último, o projeto foi despachado para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). Encerrado o prazo regimental para proposição de emendas no colegiado, foram apresentadas 8 (oito) emendas.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada, projeto de lei ordinária de iniciativa privativa, versando sobre matéria do sistema constitucional orçamentário, nos termos do art. 84, inciso XXIII, do Pacto Fundamental. A matéria atende ao princípio da pureza insculpido

2 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 95, de 1998, porquanto refira-se a objeto reservado à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no art. 165, § 2º, da Lei Maior ou a ele relacionado por afinidade.

Com efeito, conquanto tenham sido incluídas na Constituição Federal para orientar a elaboração do orçamento do exercício financeiro de referência, corrente doutrinária majoritária advoga que as diretrizes orçamentárias também vigem para a execução. E disciplinar a elaboração (ou alterações de mérito) e execução orçamentária corresponde ao que endereçam os dispositivos aperfeiçoados.

De outra sorte, não há que se falar em análise de impacto ou em adequação orçamentária e financeira, com medidas compensatórias, nos termos do que estatuem, respectivamente, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e os arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e o Capítulo IX da própria Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024). A LDO não se presta a promover a ampliação ou o aperfeiçoamento de intervenções públicas e, desta feita, não majora despesas obrigatórias de caráter continuado ou promove incentivos fiscais não gerais.

O princípio da exclusividade, consagrado no art. 165, § 8º, da Carta da República, veda que o orçamento anual trate de matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa, com as exceções exaustivamente arroladas, o que afasta a criação ou aperfeiçoamento de políticas públicas ensejadoras de compromissos ou renúncias fiscais também na norma de valor reforçado que estabelece as diretrizes para a sua elaboração. Logo, inexiste impacto a apurar ou compensação a promover.

Proceda-se à apreciação de mérito do quanto proposto. A alteração no art. 16, com a inclusão do novel § 5º, visa a compensar o veto oposto ao § 4º do mesmo dispositivo. O dispositivo vetado, diferentemente deste, estabelecia obrigação para que a União garantisse a manutenção e o funcionamento de centros de referência, criando despesa obrigatória sem avaliação e compensação de impacto, por um lado, e sem autorização legislativa específica para cobrir direta ou indiretamente déficit de entidade

3 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

privada, por outro. A redação do § 5º resgata o espírito da norma, de prestigiar a atenção em área fundamental das políticas públicas, mas com comando adstrito à competência constitucional da LDO, qual seja estatuir prioridades para o orçamento vigente.

A alteração proposta para o art. 52, § 1º, inciso III, alínea 'c', resgata o tratamento dado à matéria no projeto de lei nº 4/2023 (PLDO 2024). A redação proposta autoriza o Secretário de Orçamento Federal (SOF) a promover alterações na classificação de RP para além da correção de erros que constranjam a execução, preservando apenas as programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais (RP 6), impositivas de bancada estadual (RP 7) e de comissão (RP 8). Na prática, o aperfeiçoamento visa a conferir maior flexibilidade para a definição da carteira de investimentos com recursos fiscais e da seguridade social a compor o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), sob classificador RP 3.

A alteração proposta para o art. 69, § 2º, tem duas questões fundamentais a considerar. A primeira delas é que amplia a necessidade de bloqueio de despesas primárias em caso de risco detectado de descumprimento dos limites individuais para despesas desta natureza (teto de gastos primários por Poder ou órgão constitucionalmente referido).

A redação em vigor repisa a proposta do Executivo no PLDO 2024 e estabelece que as despesas em RP 2 poderão ser bloqueadas. Nada obstante, durante a tramitação legislativa foi criado classificador de RP 3 para identificar as despesas primárias discricionárias, do OF e do OSS, abrangidas pelo Novo PAC. São igualmente primárias e discricionárias e, nessa toada, também deverão ser ajustadas para que os limites individuais não sejam superados, tendo em vista que as despesas obrigatórias são virtualmente incomprimíveis. Logo, no mérito, somos pela aprovação.

A segunda questão diz respeito a tornar uma obrigação faculdade pelo bloqueio, conforme redação em vigor, caso assim o recomende o relatório bimestral de avaliação de receitas e despesas primárias (RARDP). Ocorre que o artigo objeto do

4 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

ajuste pretendido se impõe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União. Entretanto, o RARDP não projeta revisão de despesas obrigatórias para os demais poderes, da forma como o faz para o Executivo. Assim, mesmo se tratando de medida fiscalmente responsável, ela carece de maturação, porquanto o instrumento eleito para o disciplinamento não sirva a esse propósito para o universo das entidades afetadas.

A última proposição diz respeito a uma bem-vinda reorganização das Agendas Transversais e Multissetoriais cujas realizações deverão ser objeto de divulgação de divulgação ativa a partir de relatórios a serem publicados até 30 de abril de 2025. No projeto original (PLDO 2024), o Executivo destacou, de forma não exaustiva, o financiamento de políticas públicas voltadas para as mulheres e para a primeira infância, no art. 157, § 1º, inciso I, alínea 'r'. O Congresso aditou o dispositivo, abrigando a igualdade racial, e incluiu a alínea 's' para apurar os impactos de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

As chamadas Agendas Transversais e Multissetoriais são forma integrada e pluri-institucional proposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2024/2027 (PPA 2024/2027) para a solução de problemas complexos. Para prestigiar o modelo engendrado, o Executivo, assim, propôs rearranjar as alíneas, mantendo em uma delas as Agendas dedicadas às políticas de gênero e de igualdade racial, e, noutra, aquela ligada à infância e à adolescência. Transpôs assim, a primeira infância da alínea 'r' para a 's' e manteve nesta o foco em questão primacial levantada pelo Congresso, qual seja o acautelamento dos menores contra a violência, especialmente doméstica e familiar.

Para compatibilizar as disposições da LDO 2024 com o proposto pelo Poder Executivo federal para o exercício de 2025, por meio do PLDO 2025, esta relatoria decidiu propor, na forma do substitutivo, alterações nos §§ 2º e 3º do art. 6º da LDO vigente, para permitir que empresas públicas ou sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em que a União detenha a

5 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

maioria do capital social com direito a voto possam apresentar plano de sustentabilidade econômica e financeira, com vistas à revisão de sua classificação de dependência, na forma prevista em ato do Poder Executivo federal.

Foram apresentadas 8 emendas ao projeto.

A emenda nº 1 pretende suprimir o § 14 do artigo 130 da LDO 2024, que determina às agências financeiras oficiais de fomento, ao concederem financiamentos com valor superior a R\$ 30 milhões, exigirem que os tomadores tenham políticas de integridade e conformidade estabelecidas e devidamente estabelecidas. Na justificativa, o autor, Dep. Carlos Zarattini, expõe que a exigência tem criado obstáculos burocráticos às operações de crédito necessários a sustentar a atividade econômica do país, com prejuízo à manutenção e geração e empregos.

Diante da situação descrita, esta relatoria se posiciona favoravelmente ao acatamento da emenda nº 1, com a recomendação de que o Congresso Nacional retome esta discussão para os exercícios seguintes, tendo em vista que o estímulo à adoção de políticas de integridade e conformidade certamente contribuirá de forma muito positiva na aplicação dos recursos obtidos por meio das agências financeiras oficiais de fomento.

A emenda nº 2 pretende acrescentar dispositivo para que as emendas individuais na modalidade de transferências especiais destinadas a municípios em situação de calamidade ou emergência de saúde pública possam ser priorizadas na execução orçamentária.

As emendas nº 3 e nº 6 pretendem incluir dispositivos que permitem a indicação, como beneficiárias de emendas impositivas individuais e de bancada, todas as entidades cadastradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.

A emenda nº 4 pretende suprimir o inciso II, do § 18, do art. 71 da LDO 2024, que determina não serem passíveis de limitação orçamentária e financeira as

6 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

despesas necessárias para a execução de montante correspondente às dotações orçamentárias, inclusive os créditos suplementares e especiais, a que se refere o inciso I do § 1º do art. 3º, multiplicadas pelo índice a que se refere o art. 4º, caput e § 1º, e pelo menor dos índices a que se refere o § 1º do art. 5º, todos da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

A emenda nº 5 pretende suprimir o inciso III, do § 1º, do art. 3 da LDO 2024, que não considera na meta de déficit primário as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo PAC, limitado a R\$ 5 bilhões.

A emenda nº 7 pretende incluir novo artigo à LDO 2024 para determinar que indicação de beneficiários de emendas de comissão deva ser encaminhada ao Poder Executivo pelo Presidente da Comissão autora da emenda, acompanhada da ata de reunião da comissão que aprovou tais indicações, com a participação da maioria absoluta dos seus respectivos membros, utilizando critérios para a definição dos beneficiários que levem em consideração indicadores socioeconômicos da população beneficiada.

A emenda nº 7 propõe regras para quórum, critérios e funcionamento das Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas. Trata-se de matéria estranha àquela reservada para as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) pelo art. 165, § 2º, da Constituição Federal. Sendo a LDO uma lei de valor reforçado, que condiciona a materialidade de outras normas de igual estatura, deve abster-se de abordar conteúdo que não lhe seja reservado, menos ainda tratar de questão *interna corporis* regulada por outras normas primárias, quais sejam os regimentos das Casas Legislativas, veiculados por resoluções próprias.

Nesses termos, e tendo em vista a prerrogativa conferida ao Presidente deste colegiado pelo art. 15, inciso XI, combinado com o art. 146, ambos da Resolução nº 1/2006-CN, instruímos pela declaração de inadmissibilidade da inovação proposta, conquanto reconheçamos o mérito de se discutir e instrumentalizar relevante matéria.

7 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

A emenda nº 8 pretende rejeitar a alteração proposta no PLN 4/2024 para a alínea “c”, do inciso III, do § 1º, do art. 52, de forma a manter a redação da LDO 2024, que permite, por ato do Secretário de Orçamento Federal (SOF), alteração na classificação de RP apenas para fins de correção de erro material que impeçam a execução da programação orçamentária.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela inadmissibilidade da emenda nº 7, pela aprovação do PLN nº 04, de 2024, e das emendas nº 1, 2 e 8, na forma do substitutivo, e pela rejeição no mérito das emendas nº 3, 4, 5 e 6.

Sala das Sessões, em _____ de 2024.

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator



8 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque



10



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

16.

.....

§ 5º O Poder Executivo federal, no exercício financeiro de 2024, apoiará o fortalecimento das ações de saúde mental voltadas ao atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista, incluído o apoio à estruturação e ao custeio de equipamentos de saúde pública que atendam a essa finalidade, nos termos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde.” (NR)

“Art.

69.

.....

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do § 11 do art. 165 da Constituição, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei, no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 2023, com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas, referidos no art.71 desta Lei.

.....

” (NR)

9 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24559.46263-00

“Art.**77.**

.....

.....

§ 6º As despesas financiadas por recursos oriundos das emendas individuais impositivas previstas no art. 166-A da Constituição terão prioridade na execução quando destinadas a municípios em situação de calamidade ou de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo federal.” (NR)

“Art.**157.****§****1º**

.....

I

-

.....

.....

r) até 30 de abril, os relatórios anuais referentes ao exercício anterior, relativos à participação no orçamento das Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas, de modo a contemplar, no mínimo, a participação da mulher nas despesas do orçamento e a Agenda Transversal e Multissetorial da Igualdade Racial, sem prejuízo do disposto na alínea “s”; e

s) até 30 de abril, o relatório anual referente ao exercício anterior, relativo à Agenda Transversal e Multissetorial de Crianças e Adolescentes, incluídas as programações orçamentárias destinadas à prevenção da violência e à Primeira Infância.

.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do § 2º e o § 3º do art. 6º e o § 14 do art. 130 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



10 de 10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245594626300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque



12



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 4/2024-CN

CD/24686.89681-00

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

(Relatório ao PLN nº 4, de 2024)

1) Inclua-se no art. 6º da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, o seguinte § 4º:

§ 4º Na hipótese de aprovação do plano de sustentabilidade econômica e financeira de que trata o § 2º, a empresa pública ou sociedade de economia mista o encaminhará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

Sala da Comissão, em de maio de 2024.

Deputado AJ ALBUQUERQUE

Relator do PLN nº 4, de 2024



1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246868968100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6.

.....
 § 4º Na hipótese de aprovação do plano de sustentabilidade econômica e financeira de que trata o § 2º, a empresa pública ou sociedade de economia mista o encaminhará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a aprovação." (NR)

"Art. 16.

.....
 § 5º O Poder Executivo federal, no exercício financeiro de 2024, apoiará o fortalecimento das ações de saúde mental voltadas ao atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista, incluído o apoio à estruturação e ao custeio de equipamentos de saúde pública que atendam a essa finalidade, nos termos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde." (NR)

"Art. 69.

.....
 § 2º Para fins do disposto no inciso I do § 11 do art. 165 da Constituição, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso II do § 4º do art. 7º desta Lei, no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 2023, com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas, referidos no art.71 desta Lei.

....." (NR)



14



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

"Art. 77.

.....
§ 6º As despesas financiadas por recursos oriundos das emendas individuais impositivas previstas no art. 166-A da Constituição terão prioridade na execução quando destinadas a municípios em situação de calamidade ou de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo federal." (NR)

"Art. 157.

§ 1º

I -

.....
r) até 30 de abril, os relatórios anuais referentes ao exercício anterior, relativos à participação no orçamento das Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas, de modo a contemplar, no mínimo, a participação da mulher nas despesas do orçamento e a Agenda Transversal e Multissetorial da Igualdade Racial, sem prejuízo do disposto na alínea "s"; e

s) até 30 de abril, o relatório anual referente ao exercício anterior, relativo à Agenda Transversal e Multissetorial de Crianças e Adolescentes, incluídas as programações orçamentárias destinadas à prevenção da violência e à Primeira Infância.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do § 2º e o § 3º do art. 6º e o § 14 do art. 130 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24978.888214-00

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Terceira Reunião, Ordinária, realizada em 8 de maio de 2024, **APROVOU**, o Relatório e a Complementação de voto do Deputado AJ ALBUQUERQUE, favorável ao **Projeto de Lei nº 4/2024-CN** na forma do **SUBSTITUTIVO** apresentado. Quanto às 8 (oito) emendas apresentadas, **DECLARADA INADMITIDA** a de nº 7, **APROVADAS** as de nºs 1, 2 e 8 e **REJEITADAS** as de nºs 3, 4, 5 e 6.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arccoverde, Presidente, Dr. Victor Linhalis, Segundo Vice-Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Clodoaldo Magalhães, Da Vitoria, Dal Barreto, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, , Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Leur Lomanto Júnior, Lula da Fonte, Mário Negromonte Jr., Merlong Solano, Moses Rodrigues, Murilo Galdino, Orlando Silva, Paulão, Professora Luciene Cavalcante, Rodrigo de Castro, Rosângela Reis, Sargento Portugal, Waldemar Oliveira e Zé Haroldo Cathedral; e os Senhores Senadores Jayme Campos, Primeiro Vice-Presidente, Angelo Coronel, Astronauta Marcos Pontes, Confúcio Moura, Fabiano Contarato, Jorge Kajuru, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Rodrigo Cunha, Teresa Leitão e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 8 de maio de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE
 Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249788821400>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arccoverde





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 3, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024, que Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcoverde

RELATOR: Deputado Jonas Donizette

08 de maio de 2024





2

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº , DE 2024

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 2024, que “*Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.*”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado JONAS DONIZETTE**

I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 183/2024, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2024 (PLN 12/2024), que “*Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.*”

Conforme a Exposição de Motivos nº 19/2024/MPO, que acompanha a proposição, pretende-se promover alterações no art. 4º da Lei, que trata de autorizações para abertura de créditos suplementares, e no Anexo V, relativamente a autorizações para criação de cargos e funções no Supremo Tribunal Federal (STF), no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e no Ministério das Relações Exteriores (MRE).

As alterações promovidas ao art. 4º podem ser assim resumidas:

- permissão para alteração mais célere de subtítulos decorrentes de emendas parlamentares, sem a necessidade de constatação de impedimentos técnicos e de anulação integral da programação objeto da emenda remanejada quando for para suplementar outras programações constantes da LOA , desde que favoreçam ações do PAC ou a ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0043 - No Estado do Rio Grande do Sul”; e sem necessidade de constatação de impedimentos técnicos, quando o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

remanejamento ocorrer no âmbito de subtítulos da mesma unidade orçamentária e da mesma ação orçamentária;

- nova possibilidade de reforço das ações orçamentárias “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros”, “20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico”, “216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos” e “2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar”, sem a atual limitação de 30% para acréscimos utilizando como fontes a anulação de dotações, reserva de contingência, superávit financeiro e excesso de arrecadação, em vista de alegada insuficiência do limite atual;
- permissão para **suplementação de despesas primárias discricionárias não sujeitas aos limites da Lei Complementar 200/2023**, que, pela possibilidade de incorporação de receitas próprias, doações e convênios, acarretam a neutralização ou redução do impacto no resultado primário;
- autorização para suplementação, sem limite percentual, por ato próprio, de dotações orçamentárias que ampliem o limite de despesas primárias do Poder Executivo, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 200/2023;
- esclarecimento quanto à possibilidade de anulação sem limite de subtítulos em favor de **despesas financeiras e primárias obrigatórias**;
- aperfeiçoamento do mecanismo de remanejamento, de modo a permitir a suplementação de despesas do Poder Executivo de forma mais flexível, posteriormente à divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024; e
- reconhecimento de que a ampliação de despesa primária prevista no relatório de avaliação, em especial para acomodar revisão de despesas que dependam de incorporação de receitas, é compatível com a meta de resultado primário.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

Quanto às modificações do Anexo V, a Exposição de Motivos salienta tratar-se de pleitos do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

A proposta apresentada pelo **Supremo Tribunal Federal (STF)**¹ visa alterar as despesas primárias e financeiras do subitem "2.1.1. Cargos e Funções Vagos", no item I, nas despesas do exercício de 2024 e correspondente anualizada, de modo a também contemplar a **criação e provimento de 160 funções comissionadas FC6, além dos 64 cargos já incluídos no referido subitem quando do Autógrafo da LOA-2024.**

O pleito do **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**² tem por finalidade alterar o referido Anexo V da LOA-2024 para alocação de dotação orçamentária para **provimento de 6 cargos efetivos**, em decorrência de concurso já homologado, e com vistas à recomposição de seu quadro funcional, com inclusão do subitem "3.5.2 Cargos e funções vagos", acrescendo os limites em despesas primárias e financeiras para o referido órgão.

Por fim, o **Ministério das Relações Exteriores (MRE)**³ solicita retificação dos valores anualizados referentes ao provimento de **27 cargos**, previstos no subitem "5.1.4. Lei nº 12.601/2012 - Cargos MRE" do Anexo V da LOA-2024, que constaram com valores reduzidos em razão de equívoco de natureza material, durante a consolidação do PLOA-2024.

Ainda conforme a Exposição de Motivos, as alterações solicitadas no mencionado **Anexo V** não resultarão no aumento da despesa prevista na LOA-2024, uma vez que dar-se-ão a partir do remanejamento nas programações constituídas nos órgãos solicitantes, conforme remanejamentos detalhados na Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 13/2024/MPO, de 17 de abril de 2024, da SOF. Os pleitos contemplam, conforme o disposto em anexos e memórias de cálculo que acompanham os expedientes supracitados, o remanejamento de dotações orçamentárias com informações acerca das programações orçamentárias que serão utilizadas para os cancelamentos de despesas primárias e financeiras e os correspondentes bloqueios das programações ofertadas em cancelamento.

Cabe registrar que nenhum dos documentos referentes a tais modificações ao Anexo V foi encaminhado a esta relatoria.

1 Ofício nº 2462505/GDG (SEI 40202469), de 16 de fevereiro de 2024, no bojo do Processo SEI nº 10080.000200/2024-59, posteriormente retificado pelo Ofício nº 2492893/GDG (SEI 40768942), de 13 de março de 2024.

2 Encaminhado a SOF mediante Ofício nº 144/2024/PRESI (SEI 40177220), de 16 de fevereiro de 2024, no bojo do Processo SEI nº 10080.000188/2024-82,

3 Ofício nº 10/DP/APES (SEI 41292493), de 9 de abril de 2024, no bojo do Processo SEI nº 0.000419/2024-58,

CD/24085.71123-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

Foram apresentadas seis emendas ao projeto:

- as Emendas nº 1 e 3, do Senador Randolfe Rodrigues e do Deputado Carlos Zaratini, respectivamente, pretendem acrescentar novas ações orçamentárias ao rol que usufruiria de maior liberalidade para recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares (ações “2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas”, “2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas” e “219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS), desde que no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- as Emendas nº 2 e 4, da Deputada Adriana Ventura e do Deputado Cláudio Cajado, respectivamente, pretendem suprimir o § 1º-A do art. 4º, de modo a não permitir a suplementação, por ato próprio, de despesas primárias que ampliem o limite do Poder Executivo em razão de projeção positiva da realização da receita de 2024;
- a Emenda nº 5, do Deputado Cláudio Cajado, pretende suprimir a alínea ‘e’ do inciso III do § 1º do art. 4º, para não permitir a suplementação de despesas primárias discricionárias excluídas do limite do Poder Executivo, previstas no art. 2º da Lei Complementar 200/2023;
- a Emenda nº 6, do Deputado Cláudio Cajado, tenciona suprimir a alínea ‘c’ do § 1º do art. 4º, não admitindo a inclusão das ações 218Y, 00M4, 20U7, 216H e 2798 no rol da suplementação ordinária de programações classificadas com RP 2.

Posteriormente à apresentação do Projeto, foram apresentadas a esta relatoria demandas provenientes do Governo do Distrito Federal, relativas a alterações no Anexo V da LOA 2024, na parte referente ao Fundo Constitucional do Distrito Federal. A Polícia Civil e a Polícia Militar distritais solicitaram, respectivamente, a inclusão de 800 e 1.284 cargos, frisando haver disponibilidade orçamentária para o respectivo preenchimento, ora imediata (PCDF), ora a título de fontes de cancelamento viáveis (PMDF).

É o Relatório.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



CONGRESSO NACIONAL

II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está de acordo com a legislação aplicável. Observa-se que a proposta está formulada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 2024), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei nº 14.791, de 2023), na Lei Orçamentária Anual para 2024 (Lei nº 14.822, de 2024), na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e na Lei nº 4.320, de 1964.

A principal alteração diz respeito à **flexibilização dos remanejamentos de recursos de emendas e coletivas**, permitindo-se assim que, mediante solicitação ou concordância do Autor, sejam destinadas a outras programações, destacando-se aquelas destinadas à ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0043 - No Estado do Rio Grande do Sul”, independentemente de ocorrência de impedimento técnico, dando celeridade às alterações.

No quadro seguinte comparamos as disposições atuais com a proposta no PLN 12/2024, assinalando-se em negrito os pontos que foram alterados. O caput do art. 4º foi ajustado em razão da nova redação do § 11 e da subsequente revogação do § 7º.

Texto LOA 2024	PLN 12/2024
Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, ressalvado o disposto nos §§ 7º, 10 e 11 deste artigo, e deverá:	Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, ressalvado o disposto nos § 10 e § 11 , e deverá
§ 7º Desde que solicitado pelo autor da emenda, fica autorizada a abertura de créditos suplementares que envolvam o remanejamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, para a suplementação de programações classificadas nesta Lei com o identificador de resultado primário 3 – Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), preservada a classificação do identificador de resultado primário da emenda.(revogado)	
§ 10. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, desde que, cumulativamente: I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;	



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

CD/24085.71123-00





CONGRESSO NACIONAL

CD/24085.71123-00

- III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:
- outras emendas do autor; ou
 - programações constantes desta Lei, hipótese em que, ressalvadas as emendas de comissão, os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar um único subtítulo;
- IV - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento de ensino; e
- V - seja mantida a identificação das emendas e dos autores. (**texto inalterado**)

<p>§ 11. Para fins de aplicação do disposto no § 10, no caso da ação “2F07 Antes que Aconteça - Apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher”, ficam dispensados os requisitos dos incisos I e III do referido parágrafo.</p>	<p>§ 11. Ficam dispensados:</p> <p>I - os requisitos dos incisos I e III do § 10, quando a programação orçamentária suplementada:</p> <ol style="list-style-type: none"> corresponder à ação “2F07 Antes que Aconteça - Apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher”; tiver sido contemplada com dotações de despesas classificadas nesta Lei com o identificador de resultado primário 3 - Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); ou corresponder à ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0043 - No Estado do Rio Grande do Sul”; e <p>II - o requisito do inciso I do § 10, quando envolver remanejamento de dotações no âmbito de subtítulos da mesma unidade orçamentária e ação orçamentária.</p>
--	--

Quanto à mudança proposta no § 11, observamos a programação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0043 - No Estado do Rio Grande do Sul”, não existe na LOA 2024. Consta apenas a ação em subtítulo “0001 - Nacional”.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

A inclusão para a programação específica em favor do Rio Grande do Sul exigiria, a rigor, **crédito especial⁴**, cuja abertura depende de lei específica, não podendo ser autorizada pelo texto da lei orçamentária.

Tendo em vista que a alocação dos recursos em uma programação nacional não impede que sejam enviados para uma localidade determinada, a proposta encaminhada pelo Executivo deve ser ajustada pelo Congresso, excluindo-se a referência ao subtítulo “No Estado do Rio Grande do Sul”. Com isso, seria possível a abertura de crédito suplementar no âmbito da ação 22BO, subtítulo “0001 - Nacional”, esclarecendo-se, no texto da lei orçamentária, que o remanejamento deve contemplar especificamente calamidades públicas, reconhecida pelo Congresso Nacional por decreto legislativo.

Em relação às demais alterações, destacamos:

- a) as alterações na alínea “c” do inciso III do § 1º e no inciso VII do § 3º do art. 4º, visam conferir maior flexibilidade na suplementação de despesas dada sua criticidade no funcionamento dos Ministérios (o quadro abaixo destaca as ações que passam a contar com maior remanejamento);
- b) quanto à alínea “e” do inciso III do § 1º do art. 4º, o objetivo da alteração é permitir a suplementação de despesas primárias discricionárias não sujeitas aos limites da Lei Complementar nº 200, de 2023, consideradas neutras quanto ao impacto primário (despesas custeados com doações e acordos para reparação de danos, despesas das universidades e outras instituições, desde que custeadas com receitas próprias ou convênios, etc.);

Texto LOA 2024	PLN 12/2024
Art. 4º (...) § 1º Fica autorizada a suplementação, por meio da utilização dos recursos indicados no § 2º deste artigo, das dotações relativas às seguintes despesas: III - despesas primárias discricionárias	(idem) (...) c) às ações “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)”, “2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF”, “0027 - Pagamentos

⁴ Art. 165, § 8º da CF: “A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

CD/24085.71123-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

CD/24085.71123-00

relativas: c) às ações “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)”, “2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF”, “0027 - Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação”, “00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)”, “0299 - Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)”, “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros”, “20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico”, “216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos”, “0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)”, e “2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar”;	no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação”, “00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)”, “0299 - Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)”, “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros”, “20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico”, “216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos”, “0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)”, e “2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar”;
	(...) e) despesas primárias de que tratam os incisos III, IV e V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023; e

c) de acordo com o Executivo, o § 1º-A possibilita a suplementação em razão do aumento do limite de despesas primárias previsto no art. 14 da Lei Complementar 200/2024 (crédito adicional autorizado em face da projeção de variação positiva da receita). Os incisos I e I-A do § 2º do art. 4º, por sua vez, foram propostos para conferir maior flexibilidade à anulação de dotações em atendimento a despesas críticas;

Texto LOA 2024	PLN 12/2024
Art. 4º (...) § 2º Para a suplementação das dotações de que trata o § 1º, poderão ser utilizados recursos provenientes de:	Art. 4º (...) § 1º-A Fica autorizada a suplementação de dotações orçamentárias em razão do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 200, de 2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

I - anulação de dotações, limitada, no caso de despesas primárias discricionárias, a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

§ 2º Para a suplementação das dotações de que tratam os § 1º e § 1º-A, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I - anulação de dotações, na hipótese de atendimento das despesas previstas nos incisos I e II do § 1º;

I-A - anulação de dotações, limitada, no caso de anulação de despesas primárias discricionárias, a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, em atendimento das demais despesas não relacionadas nos incisos I e II do § 1º;

d) quanto ao inciso VI do § 3º do art. 4º, a alteração visa a tornar mais claro o alcance dos remanejamentos após o relatório do quinto bimestre, nos moldes como estava previsto na Lei Orçamentária do ano anterior, uma vez que a redução atual deixa dúvida se as dotações classificadas conforme os demais incisos poderiam ser atendidas por este inciso;

Texto LOA 2024	PLN 12/2024
Art. 4º (...) § 3º (...) VI - do Poder Executivo não abrangidas pelos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos ser efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024; e	Art. 4º (...) § 3º (...) VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos ser efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024.

e) o item 1 da alínea “b” do inciso I do § 5º do art. 4º, prevê que a ampliação da despesa primária, para fins de sua compatibilidade com a meta de resultado primário, deve estar fundamentada ou prevista no relatório de avaliação de receitas.

Texto LOA 2024	PLN 12/2024
----------------	-------------



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



CONGRESSO NACIONAL

CD/24085.71123-00

Art. 4º (...) § 5º, I, alínea b) 1. estiver fundamentado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; ou	Art. 4º (...) § 5º, I, alínea b) 1. estiver fundamentado ou previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; ou

Entendemos desnecessária a alteração promovida pelo § 1º-A do Projeto, em vista de o texto atual da LOA já permitir a suplementação das despesas obrigatórias e financeiras sem limitação de corte nos subtítulos oferecidos como fonte.

Sobre as alterações propostas ao Anexo V da LOA 2024, relativas às demandas da Polícia Civil e da Polícia Militar do Distrito Federal, cuja documentação declara a disponibilidade orçamentária para provimento dos cargos requeridos, entendemos plausível sua aprovação. No entanto, quanto às alterações relativas ao STF, CNMP e MRE, faz-se necessário rever em oportunidade próxima sua viabilidade.

Em relação às emendas propostas, entendemos pertinente a aprovação daquelas de nº 1 e 3, de texto idêntico. Os autores indicam, com acerto, a possibilidade de permitir que as emendas parlamentares nas áreas da saúde e da assistência social possam ser mais rapidamente remanejadas em favor do Estado do Rio Grande do Sul.

Quanto às emendas de nº 2 e 4, que pretendem afastar alterações propostas pelo Executivo, entendemos tratar-se de ajuste plausível, em vista da possibilidade de encaminhamento de projeto de lei que viabilize a abertura do crédito referido no art. 14 da Lei Complementar 200/2023, ao invés de abertura por ato próprio. Nesses termos, o Congresso terá maior participação sobre essa ampliação do orçamento.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



CONGRESSO NACIONAL

Rejeitamos a Emenda nº 5, em razão da relevância das despesas relativas às com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, a cargo de universidades e outras instituições federais, que merecem ser integradas à sistemática de suplementação própria do art. 4º.

Quanto à Emenda de nº 6, em vista da possibilidade de remanejamento interno das ações orçamentárias listadas no inciso VII do § 3º do art. 4º da LOA 2024, entendemos possível sua aprovação.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, votamos pela aprovação do PLN nº 12, de 2024, e das Emendas nº 1, 2, 3, 4 e 6, na forma do Substitutivo anexo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JONAS DONIZETTE

Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

CD/24085.71123-00

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, ressalvado o disposto nos § 10 e § 11, e deverá:

.....
§

.....
1º

.....
III

e) despesas primárias de que tratam os incisos III, IV e V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023; e

.....
§ 3º

V - no âmbito da mesma unidade orçamentária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou do Ministério da Educação; e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



CONGRESSO NACIONAL

CD/24085.71123-00

VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos ser efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024.

.....
§ 5º

I -

.....
b)

1. estiver fundamentado ou previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; ou

.....
§ 11. Ficam dispensados:

I - os requisitos dos incisos I e III do § 10, quando a programação orçamentária suplementada:

a) corresponder à ação “2F07 Antes que Aconteça - Apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher”;

b) tiver sido contemplada com dotações de despesas classificadas nesta Lei com o identificador de resultado primário 3 - Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); ou

c) corresponder à ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0001 - Nacional”, desde que destinada ao atendimento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por decreto legislativo; e

II - o requisito do inciso I do § 10, quando envolver remanejamento de dotações no âmbito de subtítulos da mesma unidade orçamentária e ação orçamentária.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo V à Lei nº 14.822, de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 4º da Lei nº 14.822, de 2024:

- I - o inciso VII do § 3º; e
- II - o § 7º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

CD/24085.71123-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



CD/24085.71123-00

**CONGRESSO NACIONAL****ANEXO****ANEXO V**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 120, INCISO IV, DA LDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO						R\$ 1,00	
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA				
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL		
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (I):										
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	2.084	159.166.893	-	159.166.893	318.333.787	-	318.333.787		
5.3.1 Fixação de Efetivos - PCDF	-	800	77.141.981	-	77.141.981	154.283.964	-	154.283.964		
5.3.1 Fixação de Efetivos - PMDF	-	1.284	82.024.912	-	82.024.912	164.049.823	-	164.049.823		
Esfera/Orgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto									VALOR	
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal									318.333.787	



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240857112300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (PLN 12/2024)

A alínea “c” do parágrafo 11 do art. 4º da LOA 2024 passa a ter a seguinte redação:

c) corresponder à ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0001 - Nacional”, desde que destinada ao atendimento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por decreto legislativo; ou às ações “2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas”, “2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas” ou “219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, no âmbito de subtítulos referentes a entes para os quais tenha sido reconhecida pelo Congresso Nacional a ocorrência de estado de calamidade pública; e

O art. 3º do PLN nº 12/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica revogado o § 7º do art. 4º da Lei nº 14.822, de 2024.


Relator

Deputado Jonas Donizette





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, ressalvado o disposto nos § 10 e § 11, e deverá:

.....
§ 1º

.....
III -

.....
e) despesas primárias de que tratam os incisos III, IV e V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023; e

.....
§ 3º

V - no âmbito da mesma unidade orçamentária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou do Ministério da Educação; e

VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos ser efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024.





CONGRESSO NACIONAL

.....
§ 5º

I -

.....
b)

1. estiver fundamentado ou previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; ou

.....
§ 11. Ficam dispensados:

I - os requisitos dos incisos I e III do § 10, quando a programação orçamentária suplementada:

a) corresponder à ação “2F07 Antes que Aconteça - Apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher”;

b) tiver sido contemplada com dotações de despesas classificadas nesta Lei com o identificador de resultado primário 3 - Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); ou

c) corresponder à ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0001 - Nacional”, desde que destinada ao atendimento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por decreto legislativo; ou às ações “2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas”, “2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas” ou “219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, no âmbito de subtítulos referentes a entes para os quais tenha sido reconhecida pelo Congresso Nacional a ocorrência de estado de calamidade pública; e

II - o requisito do inciso I do § 10, quando envolver remanejamento de dotações no âmbito de subtítulos da mesma unidade orçamentária e ação orçamentária.

.....” (NR)





CONGRESSO NACIONAL

Art. 2º O Anexo V à Lei nº 14.822, de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica revogado o § 7º do art. 4º da Lei nº 14.822, de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,




CONGRESSO NACIONAL
ANEXO
ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 120, INCISO IV, DA LDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	OTDE	PROVIMENTO						R\$ 1,00	
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA				
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL		
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (I):										
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	2.084	159.166.893	-	159.166.893	318.333.787	-	318.333.787		
5.3.1 Fixação de Efetivos - PCDF	-	800	77.141.981	-	77.141.981	154.283.964	-	154.283.964		
5.3.1 Fixação de Efetivos - PMDF	-	1.284	82.024.912	-	82.024.912	164.049.823	-	164.049.823		
Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto									VALOR	
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal									318.333.787	





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24829.83630-00

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Terceira Reunião, Ordinária, realizada em 8 de maio de 2024, **APROVOU**, o Relatório e a Complementação de Voto do Deputado **JONAS DONIZETTE**, favorável ao **Projeto de Lei nº 12/2024-CN** na forma do **SUBSTITUTIVO** apresentado. Quanto às 6 (seis) emendas apresentadas, **APROVADAS** as de nºs 1, 2, 3, 4 e 6 e **REJEITADA** a de nº 5.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arcoverde, Presidente, Dr. Victor Linhalis, Segundo Vice-Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Clodoaldo Magalhães, Da Vitoria, Dal Barreto, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, , Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Leur Lomanto Júnior, Lula da Fonte, Mário Negromonte Jr., Merlong Solano, Moses Rodrigues, Murilo Galdino, Orlando Silva, Paulão, Professora Luciene Cavalcante, Rodrigo de Castro, Rosângela Reis, Sargento Portugal, Waldemar Oliveira e Zé Haroldo Cathedral; e os Senhores Senadores Jayme Campos, Primeiro Vice-Presidente, Angelo Coronel, Astronauta Marcos Pontes, Confúcio Moura, Fabiano Contarato, Jorge Kajuru, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Rodrigo Cunha, Teresa Leitão e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 8 de maio de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE
 Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248298363000>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde



Projeto de Lei do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 12, DE 2024

Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

Mensagem nº 183 de 2024, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 08/05/2024 - 08/05/2024

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/05/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PLN 12/2024 [1 de 11]



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, inclusive classificadas com “RP 2”, ressalvado o disposto nos § 10 e § 11, e deverá:

§ 1º

III -

c) às ações “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)”, “2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF”, “0027 - Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação”, “00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)”, “0299 - Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)”, “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, “00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros”, “20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico”, “216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos”, “0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)”, e “2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar”;

e) despesas primárias de que tratam os incisos III, IV e V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023; e

§ 1º-A Fica autorizada a suplementação de dotações orçamentárias em razão

Avulso do PLN 12/2024 [2 de 11]



do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 200, de 2023.

§ 2º Para a suplementação das dotações de que tratam os § 1º e § 1º-A, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I - anulação de dotações, na hipótese de atendimento das despesas previstas nos incisos I e II do § 1º;

I-A - anulação de dotações, limitada, no caso de anulação de despesas primárias discricionárias, a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, em atendimento das demais despesas não relacionadas nos incisos I e II do § 1º;

.....
§ 3º

.....
V - no âmbito da mesma unidade orçamentária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou do Ministério da Educação; e

VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos ser efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2024.

.....
§ 5º

I -

.....
b)

.....
1. estiver fundamentado ou previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; ou

.....
§ 11. Ficam dispensados:

I - os requisitos dos incisos I e III do § 10, quando a programação orçamentária suplementada:

a) corresponder à ação “2F07 Antes que Aconteça - Apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher”;

b) tiver sido contemplada com dotações de despesas classificadas nesta Lei com o identificador de resultado primário 3 - Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); ou

c) corresponder à ação “22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil”, no âmbito do subtítulo “0043 - No Estado do Rio Grande do Sul”; e

II - o requisito do inciso I do § 10, quando envolver remanejamento de dotações no âmbito de subtítulos da mesma unidade orçamentária e ação



orçamentária.

....." (NR)

Art. 2º O Anexo V à Lei nº 14.822, de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 4º da Lei nº 14.822, de 2024:

I - o inciso VII do § 3º; e

II - o § 7º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO § 1º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO, E O INCISO IV DO CAPUT DO ART. 120 DA LEI Nº 14.791, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, LDO-2024, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2024

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO						R\$ 1,00		
			DESPESA			ANUALIZADA					
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL			
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):											
2. Poder Judiciário		3.215	5.864	562.817.571	90.199.675	653.017.246	849.184.857	126.523.676	975.708.533		
2.1. Supremo Tribunal Federal		160	224	9.027.377	1.977.307	11.004.684	15.390.493	3.364.591	18.755.084		
2.1.1. Cargos e funções vagos		160	224	9.027.377	1.977.307	11.004.684	15.390.493	3.364.591	18.755.084		
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público		-	361	43.266.599	6.375.019	49.641.618	67.926.633	8.450.207	76.376.840		
3.5. Conselho Nacional do Ministério Público		-	48	2.540.602	89.747	2.630.349	4.489.419	170.047	4.659.466		
3.5.2 Cargos e funções vagos			6	507.913	89.747	597.660	1.002.694	170.047	1.172.741		
5. Poder Executivo		197	40.555	2.219.952.049	477.429.974	2.697.382.023	3.936.881.724	659.181.018	4.596.062.742		
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis		197	30.966	1.964.350.320	477.429.974	2.441.780.294	3.466.175.806	659.181.018	4.125.356.824		
5.1.4. Lei nº 12.601/2012 - Cargos MRE		-	27	1.368.951	383.306	1.752.257	2.671.124	747.915	3.419.039		
TOTAL DO ITEM I		3.527	47.417	3.018.073.215	587.007.891	3.605.081.106	5.089.737.080	809.731.441	5.899.468.521		

1

Avulso do PLN 12/2024 [5 de 11]



TOTAL ANEXO V	5.717.443,678	771.006,643	6.488.450,321	8.819.086,960	1.036.070,798	9.855.157,758
<hr/>						
Esfera/Orgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto						VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição						5.717.443,678
10.10101.02.122.0033.20TP.5664 - Supremo Tribunal Federal						3.567.745
10.59101.03.032.0031.8010.0001 - Conselho Nacional do Ministério Públco						507.913
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento						1.421.195.341
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição						771.006,643
10.10101.02.846.0033.09HB.5664 Supremo Tribunal Federal						998.969
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Públco						465.360
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento						342.082.283
Total Geral						6.488.450,321
Despesas Primárias						5.717.443,678
Despesas Financeiras						771.006,643



EM nº 00019/2024 MPO

Brasília, 19 de Abril de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”, com o objetivo de alterar as autorizações para abertura de créditos suplementares, bem como a quantidade de Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2024 e as autorizações constantes do Anexo V.

2. No que concerne às alterações das autorizações para abertura de créditos suplementares, cabe destacar:

a) quanto ao caput e §§ 7º e 11 do art. 4º, as modificações têm como objetivo viabilizar a correção de subtítulos de emendas sem a necessidade de previsão de impedimento técnico, dando celeridade à correção das autorizações no orçamento, bem como aperfeiçoamentos formais das autorizações hoje constantes do § 7º e 11 do art. 4º da LOA-2024, com o intuito de trazer maior clareza ao regramento para abertura de créditos;

b) quanto às alterações na alínea “c” do inciso III do § 1º e no inciso VII do § 3º do art. 4º, visa a conferir maior flexibilidade na suplementação de despesas dada sua criticidade no funcionamento dos ministérios, sendo que o limite de 30% conferido no texto atual se mostra insuficiente para o atendimento célere de necessidades supervenientes, com decisões judiciais, censo demográfico e ajuda de custo;

c) quanto à alínea “e” do inciso III do § 1º do art. 4º, o objetivo da alteração é permitir a suplementação de despesas primárias discricionárias não sujeitas aos limites da Lei Complementar nº 200, de 2023, e que pela sua natureza de incorporação de receitas próprias, doações e convênios possuem o condão de trazer a neutralização ou redução do impacto da ampliação no resultado primário, de modo que tal flexibilidade torna-se incentivo importante para o esforço e a gestão de recursos dessas despesas;

d) quanto aos incisos I e I-A do § 2º do art. 4º, as alterações têm como objetivo conferir maior flexibilidade à anulação de dotações em atendimento a despesas críticas, em especial às despesas obrigatórias, que, com a redação atual, tiveram a possibilidade de anulação de despesas discricionárias limitadas a 30%, restrição diferente da que constava nas Leis Orçamentárias dos anos anteriores e traz dificuldades para eventual necessidade de adequação do orçamento;

e) quanto ao inciso VI do § 3º do art. 4º, a alteração visa a tornar mais claro o alcance dos remanejamentos após o relatório do quinto bimestre, nos moldes como estava previsto na Lei Orçamentária do ano anterior, uma vez que a redução atual deixa dúvida se as dotações classificadas conforme os demais incisos poderiam ser atendidas por este inciso; e

Avulso do PLN 12/2024 [7 de 11]



f) quanto ao item 1 da alínea “b” do inciso I do § 5º do art. 4º, para prever que a ampliação de despesa primária prevista no relatório de avaliação é compatível com o resultado primário, em especial para acomodar revisão de despesas que dependam de incorporação de receitas.

3. No que concerne às modificações do Anexo V da Lei nº 14.822, de 2024, cumpre salientar que trata-se de pleitos do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE) visando alterações no Anexo V, que contém as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 120, inciso IV, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, LDO-2024, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2024.

4. A proposta apresentada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), mediante o Ofício nº 2462505/GDG (SEI 40202469), de 16 de fevereiro de 2024, no bojo do Processo SEI nº 10080.000200/2024-59, posteriormente retificado pelo Ofício nº 2492893/GDG (SEI 40768942), de 13 de março de 2024, visa alterar as despesas primárias e financeiras do subitem "2.1.1. Cargos e Funções Vagos", no item I, nas despesas do exercício de 2024 e correspondente anualizada, de modo a também contemplar a criação e provimento de 160 funções comissionadas FC6, além dos 64 cargos já incluídos no referido subitem quando do Autógrafo da LOA-2024.

5. O pleito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), encaminhado a esta SOF mediante Ofício nº 144/2024/PRESI (SEI 40177220), de 16 de fevereiro de 2024, no bojo do Processo SEI nº 10080.000188/2024-82, tem por finalidade alterar o referido Anexo V da LOA-2024 para alocação de dotação orçamentária para provimento de 6 cargos efetivos, em decorrência de concurso já homologado, e com vistas à recomposição de seu quadro funcional, com inclusão do subitem "3.5.2 Cargos e funções vagos", acrescendo os limites em despesas primárias e financeiras para o referido órgão.

6. Por fim, o Ministério das Relações Exteriores (MRE), mediante o Ofício nº 10/DP/APES (SEI 41292493), de 9 de abril de 2024, no bojo do Processo SEI nº 10080.000419/2024-58, solicita retificação dos valores anualizados referentes ao provimento de 27 cargos, previstos no subitem "5.1.4. Lei nº 12.601/2012 - Cargos MRE" do Anexo V da LOA-2024, que constaram com valores reduzidos em razão de equívoco de natureza material, durante a consolidação do PLOA-2024.

7. Importa salientar que as alterações solicitadas no mencionado Anexo V não resultarão no aumento da despesa prevista na LOA-2024, uma vez que dar-se-ão a partir do remanejamento nas programações constituídas nos órgãos solicitantes, conforme remanejamentos detalhados na Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 13/2024/MPO, de 17 de abril de 2024, da Secretaria de Orçamento Federal. Os pleitos contemplam, conforme o disposto em anexos e memórias de cálculo que acompanham os expedientes supracitados, o remanejamento de dotações orçamentárias com informações acerca das programações orçamentárias que serão utilizadas para os cancelamentos de despesas primárias e financeiras e os correspondentes bloqueios das programações ofertadas em cancelamento.

8. Quanto à modificação da quantidade autorizada para emissão dos mencionados Títulos, a que se refere o inciso II do art. 8º, é necessário aumentar a sua emissão a fim de viabilizar a obtenção de mais terras para assentamentos da reforma agrária, bem como aumentar o número de famílias beneficiadas no âmbito do Plano Nacional de Reforma Agrária, tendo em vista a ampliação da atuação governamental no desenvolvimento do aludido Plano.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

Avulso do PLN 12/2024 [9 de 11]



MENSAGEM Nº 183

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.”.

Brasília, 7 de maio de 2024.

Avulso do PLN 12/2024 [10 de 11]



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
08/05/2024	08/05/2024	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
08/05/2024	08/05/2024	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
08/05/2024	08/05/2024	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
08/05/2024	08/05/2024	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional
08/05/2024		Despachado

Avulso do PLN 12/2024 [11 de 11]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL N° 5, DE 2024

Requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional para comemorar o aniversário do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Deputado Federal Jorge Solla (PT/BA), Senadora Janaína Farias (PT/CE)

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/05/2024

Avulso refeito em 07/05/2024 (Por incorreção na autoria da matéria)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 5/2024 - Mesa [1 de 6]



**REQ
00005/2024**



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/24987.15652-05 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a realização, no Plenário do Senado Federal, de Sessão Solene do Congresso Nacional para comemorar o aniversário do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, preferencialmente no dia 23/05/2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Sessão Especial tem a finalidade de comemorar os 20 anos da criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, um dos programas mais exitosos da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Em duas décadas, o SAMU, segundo dados do Ministério da Saúde, tem atuação em quase 4 mil municípios, com uma cobertura que atende mais de 80% da nossa população.

O SAMU desempenha com excelência sua missão de propiciar aos brasileiros um atendimento ágil e eficiente, uma resposta rápida, com profissionais capacitados e dedicados, os quais diuturnamente se deparam com grandes desafios e os solucionam com muito zelo, competência e compromisso.

O objetivo central do SAMU é o respeito com e pela vida. Estes profissionais prestam um valioso e indispensável serviço àqueles que se encontram em um momento vulnerável, delicado. Neste particular, é de se destacar e enaltecer o trabalho singular realizado pelas equipes do SAMU durante o enfrentamento



Assinado eletronicamente por Sen. Humberto Costa e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3802349840>

Avulso do REQ 5/2024 - Mesa [2 de 6]



da pandemia de Covid-19, por exemplo, uma das maiores mazelas sanitárias que assolou o nosso país nos últimos tempos.

Portanto, a singela homenagem que ora se busca realizar é mais do que justa diante da enorme relevância do trabalho realizado pelos profissionais que, diante de tantos obstáculos, oferecem um serviço de qualidade ao povo brasileiro, deixando óbvio seu compromisso profissional e ganhando, cada vez mais, o nosso respeito e admiração.

Tenho muito orgulho de ter criado este serviço e mais orgulho, ainda, do legado que esta criação deixou. Um serviço consolidado, que tem o reconhecimento da população brasileira e que fortalece o Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente homenagem é tão somente uma pequena parte do agradecimento devido pelo valoroso trabalho prestado ao país.

Sala das Sessões, de .

Senador Humberto Costa

Senadora Janaína Farias

Deputado Jorge Solla



Assinado eletronicamente por Sen. Humberto Costa e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3802349840>

Avulso do REQ 5/2024 - Mesa [3 de 6]





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Requerimento - Sessão Solene_20 anos do SAMU

Assinam eletronicamente o documento SF249871565205, em ordem cronológica:

1. Sen. Humberto Costa
2. Sen. Janaína Farias

Avulso do REQ 5/2024 - Mesa [4 de 6]



REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Jorge Solla)

Requer a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional em comemoração aos 20 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional, no Plenário do Senado Federal, em comemoração aos 20 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Sessão Solene tem a finalidade de comemorar os 20 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), um dos programas mais exitosos da Política Nacional de Atenção às Urgências.

O SAMU foi instituído no 1º governo do Presidente Lula por meio do Decreto nº 5.055, assinado em 27 de abril de 2004.

Ao longo desses 20 anos de atuação, vem desempenhando um papel fundamental na saúde pública, fornecendo atendimento pré-hospitalar de qualidade e salvando inúmeras vidas em situações de urgência e emergência.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Avulso do REQ 5/2024 - Mesa [5 de 6]



Esse fundamental equipamento compõe a estrutura do Sistema Único de Saúde e propõe um modelo de assistência padronizado que opera através do acionamento à Central de Regulação das Urgências, com discagem gratuita para o usuário. Desde o início ficou estipulado o “192” como número de telefone para receber os pedidos de atendimento. Atualmente também é possível requisitá-lo por meio do aplicativo “Chamar 192” e o custeio das operações é dividido entre município, estado e União.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o SAMU tem atuação em quase 4 mil municípios, com uma cobertura que atende mais de 80% da nossa população.

Para nós é motivo de grande satisfação e orgulho ter participado da criação deste serviço, que fortalece o SUS e é bem avaliado pela população brasileira.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2024.

Deputado **JORGE SOLLA**

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senadora **JANAÍNA FARIAS**



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

2

Avulso do REQ 5/2024 - Mesa [6 de 6]



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL N° 6, DE 2024

Requer a Realização de Sessão Solene em homenagem aos 200 anos da relação diplomática Brasil- Estados Unidos da América.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE), Deputado Federal Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS/SP)

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/05/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [1 de 7]



REQ
00006/2024



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

SF/24/210.38337-76

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene Conjunta, no dia 28 de maio de 2024, às 9 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, em homenagem aos 200 anos da relação diplomática Brasil-Estados Unidos da América.

JUSTIFICATIVA

Em 26 de maio de 1824, o presidente dos Estados Unidos, James Monroe, recebeu o encarregado de Negócios do Brasil, José Silvestre Rebello, em Washington, D.C., para reconhecer a independência do Brasil e estabelecer relações diplomáticas com o recém-criado Estado.

Ao longo desses 200 anos, nossos países desenvolveram uma colaboração robusta e multifacetada, abrangendo áreas vitais como defesa, comércio, ciência e tecnologia, educação e cultura. Sem dúvida, os laços diplomáticos entre o Brasil e os EUA possibilitaram que nossos países se desenvolvessem em duas das democracias mais diversas e prósperas do mundo.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo I – 20º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF

Assinado eletronicamente por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369805542>

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [2 de 7]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

SF/24210.38337-76

As celebrações planejadas para esta data realçarão a sólida conexão política, econômica e cultural entre o Brasil e os Estados Unidos, ambas nações notáveis por suas democracias diversificadas e florescentes. Essa relação foi reforçada durante os encontros entre os presidentes Lula e Biden, que ocorreram em Washington, no dia 10 de fevereiro de 2023, e em Nova York, no dia 20 de setembro de 2023.

Durante o ano de 2024, uma variedade de atividades será organizada por Brasil e EUA, incluindo seminários, programas de intercâmbio e eventos culturais. Essas iniciativas visam enfatizar nosso compromisso compartilhado com a diversidade cultural de nossos povos, a robustez de nossas democracias, a defesa dos direitos humanos e a conservação ambiental.

Em homenagem a essa conexão, propomos a realização de uma Sessão Solene deste Congresso Nacional, a fim de celebrar um passado de sucessos e cooperações, bem como reafirmar o compromisso contínuo de ambos os países em fortalecer e expandir esta relação histórica.

Sala das Sessões,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-EUA no
Senado

Deputado Vinicius Carvalho
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-EUA
na Câmara

Deputado Eduardo da Fonte
Presidente da Frente Parlamentar Brasil-EUA na Câmara



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo I – 20º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF

Assinado eletronicamente por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9369805542>

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [3 de 7]

**CONGRESSO NACIONAL**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

CD/24344.52393-00

REQUERIMENTO nº , DE 2024.

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer a inclusão da minha assinatura em Requerimento de Sessão Solene Conjunta em homenagem ao Bicentenário das Relações Diplomáticas Brasil-EUA.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, REQUEIRO a Vossa Excelência a inclusão da minha assinatura no Requerimento de Sessão Solene Conjunta, protocolizada pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo sob o código Sedol SF/24210.38337-76, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, em homenagem ao Bicentenário das Relações Diplomáticas Brasil-EUA, a serem completados no dia 26 de maio deste ano.

JUSTIFICATIVA

A Sessão Solene Conjunta visa à celebração do Bicentenário das Relações Diplomáticas entre o Brasil e os Estados Unidos da América. A ocasião será um marco histórico nas relações bilaterais entre nossas nações, ressaltando a importância dos laços que têm se fortalecido ao longo dos anos.

Entendemos que esse momento histórico merece ser destacado e comemorado de maneira especial. Por isso, estamos propondo a realização de uma Sessão Solene Conjunta, idealizada pela Frente Parlamentar Brasil-EUA e pelo Grupo Parlamentar Brasil-EUA, da Câmara dos Deputados, e pelo Grupo Parlamentar Brasil-EUA, do Senado Federal, para



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [4 de 7]



**CONGRESSO NACIONAL**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

CD/24344.52393-00

refletir sobre os avanços e conquistas alcançadas ao longo desses duzentos anos de parceria diplomática.

Propomos que a Embaixadora dos Estados Unidos da América no Brasil, Sra. Elizabeth Frawley Bagley, seja convidada para representar oficialmente o governo norte-americano e reforçando a importância desta celebração.

A presença da Embaixadora seria um gesto efetivo e significativo dos laços entre as duas nações e uma demonstração do compromisso mútuo de fortalecimento das relações diplomáticas, comerciais e culturais.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

Deputado EDUARDO DA FONTE
Presidente da Frente Parlamentar Brasil-EUA



* C 0 2 4 3 4 4 5 2 3 9 3 0 0 *



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [5 de 7]





CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado **VINICIUS CARVALHO**

CD/24777.90032-00

REQUERIMENTO nº , DE 2024.
(Do Sr. **VINICIUS CARVALHO**)

Requer a inclusão da minha assinatura em Requerimento de Sessão Solene Conjunta em homenagem ao Bicentenário das Relações Diplomáticas Brasil-EUA.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, REQUEIRO a Vossa Excelência a inclusão da minha assinatura no Requerimento de Sessão Solene Conjunta, protocolizada pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo sob o código Sedol SF/24210.38337-76, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, em homenagem ao Bicentenário das Relações Diplomáticas Brasil-EUA, a serem completados no dia 26 de maio deste ano.

JUSTIFICATIVA

A Sessão Solene Conjunta visa à celebração do Bicentenário das Relações Diplomáticas entre o Brasil e os Estados Unidos da América. A ocasião será um marco histórico nas relações bilaterais entre nossas nações, ressaltando a importância dos laços que têm se fortalecido ao longo dos anos.

Entendemos que esse momento histórico merece ser destacado e comemorado de maneira especial. Por isso, estamos propondo a realização de uma Sessão Solene Conjunta, idealizada pela Frente Parlamentar Brasil-EUA e pelo Grupo Parlamentar Brasil-EUA, da Câmara dos Deputados, e pelo Grupo Parlamentar Brasil-EUA, do Senado Federal, para

ExEdit
* c 0 2 4 7 7 7 9 0 0 3 2 0 *



Pá
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [6 de 7]





CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado **VINICIUS CARVALHO**

CD/24777.90032-00

refletir sobre os avanços e conquistas alcançadas ao longo desses duzentos anos de parceria diplomática.

Propomos que a Embaixadora dos Estados Unidos da América no Brasil, Sra. Elizabeth Frawley Bagley, seja convidada para representar oficialmente o governo norte-americano e reforçando a importância desta celebração.

A presença da Embaixadora seria um gesto efetivo e significativo dos laços entre as duas nações e uma demonstração do compromisso mútuo de fortalecimento das relações diplomáticas, comerciais e culturais.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Datado e assinado eletronicamente

Deputado VINICIUS CARVALHO
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-EUA



Pá
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho

Avulso do REQ 6/2024 - Mesa [7 de 7]



Término de Prazos



Em **04/05/2024** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1.189, de 2023**, cuja vigência encerrou-se em **05/03/2024**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Ao Arquivo.



Em **04/05/2024** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1.190, de 2023**, cuja vigência encerrou-se em **05/03/2024**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Ao Arquivo.



Término do prazo de vigência, em 6 de maio de 2024, da Medida Provisória nº 1.198, de 2023.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, **até 5 de julho de 2024**.



Vetos





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 9, DE 2024

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 3.027, de 2022 (nº 10.521/2018, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar".

Mensagem nº 166 de 2024, na origem
DOU de 03/05/2024

Recebido o veto no Senado Federal: 03/05/2024
Sobrestando a pauta a partir de: 02/06/2024

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/05/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do VET 9/2024 [1 de 15]



DISPOSITIVOS VETADOS

- 09.24.001: parágrafo único do art. 6º
- 09.24.002: art. 9º
- 09.24.003: inciso I do "caput" do art. 11
- 09.24.004: inciso II do "caput" do art. 11
- 09.24.005: parágrafo único do art. 12
- 09.24.006: § 2º do art. 15

Avulso do VET 9/2024 [2 de 15]



MENSAGEM Nº 166

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 3.027, de 2022 (Projeto de Lei nº 10.521, de 2018, na Câmara dos Deputados), que “Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.”.

Ouvida, a Casa Civil da Presidência da República manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei

“Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que mais restritivos que os padrões nacionais de qualidade do ar vigentes.”

Art. 9º do Projeto de Lei

“Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e, de forma suplementar, os Municípios, mediante decisão fundamentada em estudos técnicos e em necessidades consistentemente demonstradas, poderão estabelecer limites de emissão mais restritivos que aqueles definidos pelo Conama, com vistas a proteger a saúde e o bem-estar da população e a preservar o meio ambiente e o equilíbrio ecológico, quando o gerenciamento da qualidade do ar assim o exigir.”

Razões dos vetos

“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público ao prever a possibilidade de tratamento diferenciado a atividades ou empreendimentos desenvolvidos em Estados e Municípios diferentes, como aqueles relacionados às fontes de emissão móveis. A normatização de padrões de qualidade do ar e de limites de emissão editada



pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, em nível nacional, garante unicidade e segurança jurídica e operacional à regulamentação.”

Incisos I e II do caput do art. 11 do Projeto de Lei

“I - no âmbito estadual e distrital, pelos órgãos ambientais estaduais e distrital, respectivamente, no prazo de até 3 (três) anos a partir da publicação desta Lei, e deverá ser apresentado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;”

“II - no âmbito federal, pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação dos inventários estaduais e distrital.”

Razões dos vetos

“Trata-se de comando pelo qual o Poder Legislativo federal imporia aos Chefes dos Poderes Executivos da União, do Distrito Federal e dos Estados o dever de elaborar o inventário de emissões atmosféricas, em prazo estipulado. Referidas disposições podem ser entendidas como inconstitucionais, na medida em que implicariam violação à separação dos Poderes, disposta no art. 2º e no inciso II do **caput** do art. 84 da Constituição.

Ademais, os dispositivos possibilitariam o início da contagem de prazo sem que se tivesse ao menos a publicação do regulamento citado no **caput**, necessário para estabelecer o correto procedimento e a adequação do inventário de emissões atmosféricas às necessidades do Poder Público. Os prazos, dessa forma, poderiam se tornar inexequíveis pela falta de definição de parâmetros adequados, o que acarretaria riscos e custos ao Poder Público.

Vale ressaltar que o veto aos incisos também garante padronização, coerência e segurança jurídica ao posicionamento desta Presidência da República, considerados os vetos manifestados anteriormente em situações semelhantes. Nesse sentido, mencionam-se a Mensagem nº 32, de 11 de janeiro de 2023, e a Mensagem nº 326, de 13 de julho de 2023, que também impediram a vigência de dispositivos específicos que impunham prazo aos demais Poderes e entes federativos.

Dessa forma, em que pese a boa intenção do legislador, entende-se pertinente e necessário o veto aos incisos I e II do **caput** do art. 11 do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, por inconstitucionalidade, na medida em que contrariam o disposto no art. 2º e no inciso II do **caput** do art. 84 da Constituição.”



Ouvida, a Advocacia-Geral da União manifestou-se pelo voto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Parágrafo único do art. 12 do Projeto de Lei

“Parágrafo único. A União, por meio de ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, deverá regulamentar, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, a metodologia para a elaboração dos inventários de que trata o art. 11 desta Lei.”

§ 2º do art. 15 do Projeto de Lei

“§ 2º O monitoramento de emissões atmosféricas da frota de veículos motorizados, o controle da poluição do ar e a inspeção de veículos automotores no que se refere às emissões atmosféricas poderão ser realizados por meio de tecnologias de medição por sensoriamento remoto, conforme regulamentado por ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.”

Razões dos vetos

“No parágrafo único do art. 12 e no § 2º do art. 15 existiam determinações expressas para que o Poder Executivo editasse regulamentações. Trata-se de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão e de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas.

A execução de atos concretos de gestão é privativa do Poder Executivo e está inserida na esfera do poder discricionário da administração pública. Não se trata, portanto, de atividade sujeita à disciplina legislativa, já que não cabe ao Poder Legislativo ocupar-se da administração, sob pena de invadir área privativa do Poder Executivo.

Dessa forma, em que pese a boa intenção do legislador, o parágrafo único do art. 12 e o § 2º do art. 15 padecem de constitucionalidade material, por afronta ao Princípio da Separação dos Poderes e ao artigo 84, inciso II, da Constituição, uma vez que não cabe ao Poder Legislativo iniciar projeto de lei que determine a forma de o Poder Executivo regulamentar instrumentos de política pública, com repercussão direta nas atribuições dos seus órgãos.”



Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 2 de maio de 2024.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Avulso do VET 9/2024 [6 de 15]



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 3.027, de 2022*
 (nº 10.521/2018, na Câmara dos Deputados)

Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Qualidade do Ar e dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão da qualidade do ar no território nacional.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos, pela gestão da qualidade do ar e pelo controle da poluição.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - gestão da qualidade do ar: conjunto de ações e de procedimentos realizados por entidades públicas e privadas, com vistas à manutenção ou à recuperação da qualidade do ar em determinada região;

II - padrão de qualidade do ar: um dos instrumentos de gestão da qualidade do ar, determinado como valor de concentração de um poluente específico na atmosfera, associado a um intervalo de tempo de exposição, para que o meio ambiente e a saúde da população sejam preservados em relação aos riscos de danos causados pela poluição atmosférica;

III - poluente atmosférico: qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características que torne ou possa tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e à flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade;

IV - poluentes primários: poluentes diretamente emitidos pelas fontes de poluição atmosférica;

V - poluentes secundários: poluentes formados a partir de reações químicas na atmosfera entre os poluentes atmosféricos;

VI - controle de emissões: processos, equipamentos ou sistemas destinados à redução ou à prevenção da liberação de poluentes para a atmosfera;

VII - inventário de emissões de poluentes atmosféricos: conjunto de informações sobre as emissões atmosféricas geradas por fontes ou grupo de fontes localizadas em uma área geográfica específica, em um intervalo de tempo definido;

VIII - Índice de Qualidade do Ar (IQAr): valor utilizado para fins de comunicação e informação à população que relaciona as concentrações dos poluentes monitorados aos possíveis efeitos adversos à saúde;

IX - emissão atmosférica: liberação de poluentes na atmosfera em uma área específica e em um período determinado a partir de fontes de poluentes atmosféricos;

* Os dispositivos vetados se encontram grifados



X - fontes de emissão atmosférica: quaisquer atividades ou processos oriundos de causa natural ou antropogênica, por fontes fixas, móveis ou difusas, que resultem na liberação na atmosfera de substâncias nas formas particulada, gasosa ou aerossol, acompanhadas ou não de energia, capazes de causar alterações no ambiente atmosférico;

XI - limite máximo de emissão: quantidade de poluentes atmosféricos permitível de ser lançada por fontes de emissão atmosférica antropogênicas;

XII - fonte fixa: instalação ou equipamento, situado em local fixo, que emite poluentes atmosféricos de forma pontual ou fugitiva;

XIII - fonte móvel: veículo ou equipamento móvel que emite poluentes atmosféricos;

XIV - fonte difusa: fonte não pontual de poluentes atmosféricos, caracterizada por ser esparsa e pela extensão de sua ocorrência;

XV - prevenção: ações e procedimentos para evitar ou reduzir a geração de poluentes atmosféricos, de forma a eliminar ou diminuir a necessidade do uso de equipamento de controle;

XVI - modelagem atmosférica: simulação numérica da dispersão e das reações químicas dos poluentes atmosféricos, para determinar a variação temporal e espacial dos poluentes na atmosfera;

XVII - monitoramento da qualidade do ar: monitoramento da concentração de poluentes no ambiente e dos parâmetros auxiliares; e

XVIII - controle social: condições que garantam aos cidadãos acesso a informações sobre a qualidade do ar, com vistas à melhoria da sua gestão.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA NACIONAL DE QUALIDADE DO AR

Seção I Dos Princípios e dos Objetivos

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Qualidade do Ar:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - o desenvolvimento sustentável;

IV - o respeito às diversidades locais e regionais;

V - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

VI - a razoabilidade e a proporcionalidade;

VII - o cuidado com as populações mais vulneráveis, especialmente os grupos sensíveis; e

VIII - a visão sistêmica, na gestão da qualidade do ar, que considere as diferentes fontes de emissões e as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública.

Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Qualidade do Ar:

I - assegurar a preservação da saúde pública, do bem-estar e da qualidade ambiental para as presentes e futuras gerações;



- II - assegurar o adequado monitoramento da qualidade do ar;
- III - fomentar a pesquisa científica aplicada à tecnologia e à inovação;
- IV - reduzir progressivamente as emissões e as concentrações de poluentes atmosféricos;
- V - propor e estimular a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas, com vistas à proteção da saúde e à melhoria da qualidade do ar;
- VI – alinhar-se com as políticas de combate à mudança do clima;
- VII - assegurar o acesso amplo a dados e informações públicas atualizadas de monitoramento e de gestão da qualidade do ar; e
- VIII - fortalecer a gestão da qualidade do ar nos órgãos e nas entidades que integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Seção II Dos Instrumentos

Subseção I Disposições Gerais

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Qualidade do Ar:

- I - os limites máximos de emissão atmosférica;
- II - os padrões de qualidade do ar;
- III - o monitoramento da qualidade do ar;
- IV - o inventário de emissões atmosféricas;
- V - os planos, os programas e os projetos setoriais de gestão da qualidade do ar e de controle da poluição por fontes de emissão;
- VI - os modelos de qualidade do ar, os estudos de custo-efetividade e a proposição de cenários;
- VII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde, bem como os órgãos colegiados estaduais e municipais destinados ao controle social;
- VIII - o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar (MonitorAr);
- IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios; e
- X - o Fundo Nacional do Meio Ambiente, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Subseção II Dos Padrões de Qualidade do Ar

Art. 6º A União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), estabelecerá padrões nacionais de qualidade do ar que integrarão o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (Pronar).

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que mais restritivos que os padrões nacionais de qualidade do ar vigentes.



Subseção III

Do Monitoramento e da Avaliação da Qualidade do Ar

Art. 7º O monitoramento da qualidade do ar ficará sob a responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sisnama, que deverão criar uma Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar.

§ 1º Compete à União, por meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

I - apoiar e fomentar supletivamente a capacitação técnica para a operação, a integração e a consolidação dos dados de monitoramento; e

II - elaborar e manter atualizado, em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e distrital, o Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar.

§ 2º Compete aos Estados e ao Distrito Federal:

I - coordenar e supervisionar as ações do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I/M) no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), observado o disposto no art. 15 desta Lei;

II - assegurar perante o MonitorAr a integração dos dados de medição cujo monitoramento seja de sua competência e jurisdição, observados os critérios e as diretrizes estabelecidos no Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar;

III - elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade do Ar anualmente, que deve conter os dados de monitoramento, a evolução da qualidade do ar e o resumo executivo, de forma objetiva e didática, com informações redigidas em linguagem acessível, garantindo sua publicidade;

IV - divulgar os dados de monitoramento e as informações relacionados à gestão da qualidade do ar, em linguagem acessível, de acordo com o definido no Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar; e

V - seguir o Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar atualizado.

Art. 8º O monitoramento realizado nas fontes fixas emissoras deve atender aos termos estabelecidos em licenciamento ambiental respectivo, em conformidade com os regulamentos vigentes.

Parágrafo único. As estações de monitoramento da qualidade do ar que operam em atendimento à condição de validade estabelecida em licenciamento ambiental deverão ter seus dados integrados ao MonitorAr.

Subseção IV

Do Controle das Fontes Poluidoras

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e, de forma suplementar, os Municípios, mediante decisão fundamentada em estudos técnicos e em necessidades consistentemente demonstradas, poderão estabelecer limites de emissão mais restritivos que aqueles definidos pelo Conama, com vistas a proteger a saúde e o bem-estar da população e a preservar o



meio ambiente e o equilíbrio ecológico, quando o gerenciamento da qualidade do ar assim o exigir.

Art. 10. A fixação de limites máximos de emissão levará em conta, concomitantemente:

I - as melhores práticas e tecnologias disponíveis, acessíveis e já desenvolvidas em escala que permita sua aplicação prática;

II - a viabilidade técnica, econômica e financeira das práticas e das tecnologias disponíveis;

III - o impacto ambiental decorrente da manutenção ou da substituição de equipamentos, quando couber; e

IV – as informações técnicas fornecidas por fabricantes de equipamentos de controle de poluição do ar e as mensurações de emissões efetuadas no País.

Subseção V Do Inventário de Emissões Atmosféricas

Art. 11. O inventário de emissões atmosféricas será elaborado na forma definida em regulamento:

I - no âmbito estadual e distrital, pelos órgãos ambientais estaduais e distrital, respectivamente, no prazo de até 3 (três) anos a partir da publicação desta Lei, e deverá ser apresentado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

II - no âmbito federal, pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação dos inventários estaduais e distrital.

Parágrafo único. Os Municípios contribuirão para elaboração do inventário estadual de emissões atmosféricas com informações sobre a circulação de veículos em seus territórios e outras fontes de emissão, quando demandados pelo órgão ambiental estadual.

Art. 12. O inventário de emissões atmosféricas deverá conter, no mínimo:

I - fontes de emissão atmosférica;

II - poluentes inventariados;

III - distribuição geográfica das emissões por regiões definidas pelo órgão ambiental competente, consideradas as principais fontes de emissão;

IV - metodologia de estimativa de emissões; e

V - lacunas de informações identificadas no inventário e respectivas providências para sua correção.

Parágrafo único. A União, por meio de ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, deverá regulamentar, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, a metodologia para a elaboração dos inventários de que trata o art. 11 desta Lei.



Seção III Dos Planos de Gestão da Qualidade do Ar

Subseção I Disposições Gerais

Art. 13. São planos de gestão da qualidade do ar:

- I - o Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar;
- II - os Planos Estaduais e Distrital de Gestão da Qualidade do Ar; e
- III - o Plano para Episódios Críticos de Poluição do Ar.

§ 1º Os Planos Estaduais e Distrital de Gestão da Qualidade do Ar deverão ser elaborados pelo órgão ambiental estadual ou distrital e aprovados pelo conselho de meio ambiente correspondente.

§ 2º É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de gestão da qualidade do ar previstos no **caput** deste artigo, observado o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003.

Subseção II Do Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar

Art. 14. A União, por meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, elaborará o Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar, com vigência por prazo indeterminado e perspectiva de duração de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, que deverá ter como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluídos a identificação das principais fontes de emissões atmosféricas e os seus impactos para o meio ambiente e a saúde;

II - proposição de cenários; e

III - metas e prazos para a execução dos programas, dos projetos e das ações, com vistas ao atingimento dos padrões de qualidade do ar, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conama, que servirão como referências para os demais entes federados.

Parágrafo único. O Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar deverá ser elaborado no prazo máximo de 2 (dois) anos após a publicação do Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas.

Art. 15. São programas de controle de poluição nacionais, entre outros:

I - o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (Pronar);

II - o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);

III - o Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (Promot);

IV - o programa de sucateamento e de reciclagem de veículos e de renovação de frotas de veículos automotores; e

V - o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I/M).



§ 1º Na hipótese de ausência de regulamento sobre os programas de controle de poluição previstos neste artigo, normas complementares serão estabelecidas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Lei.

§ 2º O monitoramento de emissões atmosféricas da frota de veículos motorizados, o controle da poluição do ar e a inspeção de veículos automotores no que se refere às emissões atmosféricas poderão ser realizados por meio de tecnologias de medição por sensoriamento remoto, conforme regulamentado por ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Subseção III Do Plano Estadual ou Distrital de Gestão da Qualidade do Ar

Art. 16. Os órgãos ambientais estaduais e distrital deverão elaborar, no prazo máximo de 2 (dois) anos após a publicação do inventário estadual ou distrital de emissões de poluentes atmosféricos, o Plano Estadual ou Distrital de Gestão da Qualidade do Ar, que deverá ter como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluídos a identificação das principais fontes de emissões, os respectivos poluentes atmosféricos e os seus impactos para o meio ambiente e a saúde;

II - abrangência geográfica e regiões a serem priorizadas;

III - proposição de cenários;

IV - indicação de padrões nacionais de qualidade do ar e, quando houver, padrões estabelecidos em âmbito estadual ou distrital;

V - programas, projetos e ações, com as respectivas metas e prazos, com vistas ao atingimento dos padrões de qualidade do ar;

VI - diretrizes para o planejamento e as demais atividades de gestão da qualidade do ar, observadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional e a legislação vigente;

VII - planejamento da implementação e da expansão da rede de monitoramento de qualidade do ar com base na dispersão de poluentes atmosféricos e na escala pretendida para as estações; e

VIII - convergência com planos, programas, ações e metas definidos nos âmbitos nacional e estadual ou distrital para o atendimento das políticas de mudanças climáticas.

Seção IV Do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar

Art. 17. O Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar (MonitorAr) integra e divulga os dados gerados pelas estações estaduais e distrital de monitoramento da qualidade do ar.

Art. 18. Para a divulgação dos dados de monitoramento em tempo real, horário ou diário, os órgãos ambientais estaduais deverão utilizar o IQAr.

Parágrafo único. Para o cálculo do IQAr deverá ser utilizada a metodologia e as faixas e os valores de concentração constantes do Guia Técnico para o Monitoramento e a



Avaliação da Qualidade do Ar, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Seção V Dos Incentivos Fiscais, Financeiros e Creditícios

Art. 19. O poder público deverá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução de emissões de poluentes atmosféricos;

II - capacitação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos com menores impactos à saúde e à qualidade ambiental;

III - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial direcionados à redução de emissões e ao monitoramento de poluentes atmosféricos; e

IV - fomento à implementação dos programas previstos no art. 15 desta Lei.

Art. 20. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender às diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 21. O atendimento ao disposto nesta Seção será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e os objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

Art. 22. O Poder Executivo da União, dos Estados e do Distrito Federal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e as diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias ação programática que abranja a qualidade do ar.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. A elaboração dos inventários, dos planos de qualidade do ar, dos programas de controle e dos relatórios de avaliação de qualidade do ar, nos termos previstos nesta Lei, é condição para os Estados e o Distrito Federal terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados às políticas públicas, a empreendimentos e a serviços relacionados à qualidade do ar e ao controle da poluição do ar, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou de fomento para essa finalidade.

Parágrafo único. Encerrados os prazos estabelecidos nesta Lei, os Estados ou o Distrito Federal que não tenham elaborado os instrumentos previstos no **caput** deste artigo ficarão impedidos de receber recursos do orçamento geral da União consignados ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima até que sejam cumpridas as exigências previstas, ressalvada a hipótese de instrumentos de repasse já celebrados.



Art. 24. Os planos de controle de emissões atmosféricas previstos em regulamento já existentes deverão ser compatibilizados e integrados com o respectivo plano de gestão da qualidade do ar, observado o disposto nesta Lei.

Art. 25. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades e às sanções previstas na legislação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 10, DE 2024

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.796, de 2021, que "Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos; e altera as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 9.279, de 14 de maio de 1996".

Mensagem nº 168 de 2024, na origem
DOU de 06/05/2024

Recebido o veto no Senado Federal: 06/05/2024
Sobrestando a pauta a partir de: 05/06/2024

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/05/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do VET 10/2024 [1 de 18]



DISPOSITIVO VETADO

- 10.24.001: art. 3ºB da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, com a redação dada pelo art. 19 do projeto

Avulso do VET 10/2024 [2 de 18]



MENSAGEM Nº 168

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.796, de 2021, que “Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos; e altera as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 9.279, de 14 de maio de 1996.”.

Ouvidos, o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento e Orçamento e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 19 do Projeto de Lei

“Art. 19. A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

‘Art. 3º-B Os contribuintes do imposto de renda incidente nas remessas ao exterior de remunerações oriundas da exploração de jogos eletrônicos ou de licenciamentos decorrentes de jogos eletrônicos no País poderão beneficiar-se de abatimento de 70% (setenta por cento) do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção ou de coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes.’’

Razões do voto

“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa criaria renúncia de receita sem a apresentação da correspondente estimativa do impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de modo a padecer de inconstitucionalidade, sem instituir medidas de compensação, sem prever prazo máximo de vigência de cinco anos e sem apresentar demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026, em descumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e nos art. 132, art. 133 e art. 142 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.”



Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 3 de maio de 2024.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Avulso do VET 10/2024 [4 de 18]



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei nº 2.796, de 2021*

Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos; e altera as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 9.279, de 14 de maio de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos.

Art. 2º A fabricação, a importação, a comercialização, o desenvolvimento e o uso comercial de jogos eletrônicos são regulados por esta Lei.

Art. 3º São livres a fabricação, a importação, a comercialização, o desenvolvimento e o uso comercial de jogos eletrônicos, observado o disposto no art. 173 da Constituição Federal e na legislação vigente.

§ 1º O Estado realizará a classificação etária indicativa, dispensada autorização estatal prévia para o desenvolvimento e a exploração dos jogos eletrônicos abrangidos por esta Lei.

§ 2º Na realização da classificação etária indicativa de jogos eletrônicos, levar-se-ão em conta os riscos relacionados ao uso de mecanismos de microtransações.

CAPÍTULO II
DOS JOGOS ELETRÔNICOS

Seção I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes Fundamentais

* O dispositivo vetado se encontra grifado



Art. 4º Relativamente aos jogos eletrônicos, esta Lei:

I - estabelece os princípios e as diretrizes para sua utilização;

II - apresenta medidas de fomento ao ambiente de negócios e ao aumento de oferta de capital para investimento em empreendedorismo inovador.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se jogo eletrônico:

I - a obra audiovisual interativa desenvolvida como programa de computador, conforme definido na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, em que as imagens são alteradas em tempo real a partir de ações e interações do jogador com a interface;

II - o dispositivo central e acessórios, para uso privado ou comercial, especialmente dedicados a executar jogos eletrônicos;

III - o software para uso como aplicativo de celular e/ou página de internet, jogos de console de videogames e jogos em realidade virtual, realidade aumentada, realidade mista e realidade estendida, consumidos por download ou por streaming.

Parágrafo único. As promoções comerciais ou as modalidades lotéricas regulamentadas pelas Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 14.790, de 29 de dezembro de 2023, ou qualquer tipo de jogo que ofereça algum tipo de aposta, com prêmios em ativos reais ou virtuais, ou que envolva resultado aleatório ou de prognóstico, não são considerados jogo eletrônico, vedado às empresas e aos profissionais envolvidos



na produção ou na distribuição dessas atividades beneficiar-se de alguma vantagem definida nesta Lei.

Art. 6º São princípios e diretrizes desta Lei:

I - reconhecimento do empreendedorismo inovador em jogos eletrônicos como vetor de desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural;

II - fomento ao empreendedorismo inovador como meio de promoção da produtividade e da competitividade da economia brasileira e de geração de postos de trabalho qualificados;

III - promoção da diversidade cultural e das fontes de informação, produção e programação;

IV - respeito aos direitos fundamentais e aos valores democráticos;

V - defesa do consumidor e educação e informação de fornecedores e consumidores quanto aos seus direitos e deveres;

VI - proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII - preservação da privacidade, proteção de dados pessoais e autodeterminação informativa, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Seção II

Do Enquadramento das Empresas Desenvolvedoras de Jogos Eletrônicos

Art. 7º Consideram-se empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos as organizações empresariais e societárias



que tenham por objetivo criar jogos eletrônicos, conforme definição do art. 5º desta Lei.

§ 1º Enquadram-se como profissionais da área de jogos eletrônicos, sem prejuízo de outras profissões, o artista visual para jogos, o artista de áudio para jogos, o *designer* de narrativa de jogos, o *designer* de jogos, o programador de jogos, o testador de jogos e o produtor de jogos.

§ 2º Aos profissionais referidos no § 1º deste artigo aplica-se, no que couber, o disposto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), e 128, de 19 de dezembro de 2008, para fins de inscrição e constituição na forma de microempreendedor individual (MEI), de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - artista visual para jogos: profissional especializado em criar elementos visuais estáticos e/ou dinâmicos para jogos eletrônicos;

II - artista de áudio para jogos: profissional especializado em conceber, projetar, desenvolver e implementar elementos sonoros para jogos eletrônicos;

III - *designer* de narrativa de jogos: profissional especializado em conceber, projetar, desenvolver e implementar a narrativa, a história e a estrutura narrativa de jogos eletrônicos;

IV - *designer* de jogos: profissional especializado em conceber, projetar, corrigir, balancear, aprimorar e expandir a experiência interativa de jogos eletrônicos;



V – programador de jogos: profissional especializado em desenvolver a lógica e o código que permitem o funcionamento dos jogos eletrônicos;

VI – testador de jogos: profissional especializado em testar e avaliar jogos eletrônicos em desenvolvimento, a fim de identificar falhas ou gargalos durante a sessão de jogo e outros defeitos possíveis;

VII – produtor de jogos: profissional especializado em liderar e supervisionar o desenvolvimento de jogos eletrônicos, desde a concepção até o lançamento.

§ 4º A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponibilizará código específico na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos.

Art. 8º Para fins de aplicação desta Lei, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial ao fomento de jogos eletrônicos o empresário individual, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas, as sociedades simples e os MEIs, com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior, ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada.

§ 1º Para o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo, aplicam-se os seguintes critérios:

I – utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso



IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou

II – enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O desenvolvimento de jogos eletrônicos é elegível para fomento em inovação, em desenvolvimento de recursos humanos e em cultura.

Seção III

Dos Requisitos para o Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos

Art. 9º Consideram-se ferramentas essenciais ao desenvolvimento de jogos eletrônicos:

I – computadores, entendidos como dispositivos eletrônicos que executam os programas de computadores dedicados à criação de jogos;

II – equipamentos especializados, comercializados ou não, essenciais à fabricação de jogo para uma determinada plataforma;

III – programas de computadores dedicados à criação de jogos, com capacidade de gerar a versão executável do jogo para uma ou mais plataformas;

IV – programas de computadores e licenças necessários ao time de especialidades multidisciplinares na construção do jogo;

V – SDK (*software development kit*).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, SDKs (*software development kits*), também denominados DevKits, são consoles de videogames e/ou protótipos de equipamentos para o



desenvolvimento de jogos eletrônicos, criados pelas empresas que produzem consoles comerciais, na qualidade de ferramentas cedidas pelas empresas aos desenvolvedores cadastrados e com contratos de responsabilidade assinados.

§ 2º O poder público regulamentará o desembarque aduaneiro e as taxas de importação incidentes, com vistas a fomentar a inovação no setor de empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos.

Seção IV Do Uso de Jogos Eletrônicos

Art. 10. Os jogos eletrônicos, observada sua classificação etária indicativa, podem ser utilizados para entretenimento ou para qualquer outra atividade lícita, inclusive:

I - para fins de entretenimento ou contemplação artística;

II - em ambiente escolar, para fins didáticos, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e de recreação, observadas as disposições normativas dos sistemas de ensino e os regimentos escolares;

III - para fins terapêuticos;

IV - para fins de treinamento e capacitação, por meio de simulação ou emulação de ação em ambiente institucional;

V - para fins de comunicação e propaganda.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.



§ 2º O poder público poderá promover políticas públicas para a utilização de jogos eletrônicos nas escolas públicas, no âmbito da Política Nacional de Educação Digital, de que trata a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

§ 3º O poder público poderá criar repositório de jogos eletrônicos financiados com recursos públicos, com uso livre por instituições públicas de ensino, pesquisa e saúde.

§ 4º A utilização de jogos eletrônicos para fins de comunicação e propaganda deverá observar o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Seção V

Do Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento, à Inovação e à Cultura

Art. 11. Aplica-se às empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos, constituídas na forma do art. 7º desta Lei, o disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o investimento em desenvolvimento de jogos eletrônicos é considerado investimento em pesquisa, desenvolvimento, inovação e cultura.

Art. 12. O desenvolvimento de jogos eletrônicos é considerado segmento cultural para fins da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Seção VI

Do Apoio à Formação de Recursos Humanos e Espaços Formativos



Art. 13. O Estado apoiará a formação de recursos humanos para a indústria de jogos eletrônicos, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

§ 1º O apoio poderá ser feito, entre outros, por meio de:

I - incentivo à criação de cursos de educação profissional e tecnológica e de cursos superiores direcionados a jogos eletrônicos;

II - criação ou apoio a oficinas profissionalizantes direcionadas a jogos eletrônicos;

III - criação ou apoio a cursos de formação profissional técnica e tecnológica e de especialização destinados aos profissionais que desenvolvem jogos eletrônicos;

IV - incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de jogos eletrônicos direcionados à educação, inclusive mediante a criação de plataforma de jogos eletrônicos educativos.

§ 2º Os cursos de capacitação e formação poderão ser feitos de forma presencial ou a distância.

§ 3º Aos profissionais referidos no § 1º do art. 7º desta Lei não será exigida qualificação especial ou licença do Estado para o exercício da profissão.

§ 4º Observados os direitos das crianças e dos adolescentes e a legislação trabalhista, os adolescentes serão incentivados às profissões referidas no § 1º do art. 7º desta Lei com vistas à programação e ao desenvolvimento de jogos eletrônicos.



Art. 14. O poder público poderá estabelecer incentivos para a criação de espaços formativos de recursos humanos especializados para o setor de jogos eletrônicos.

CAPÍTULO III DA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 15. A concepção, o *design*, a gestão e o funcionamento dos jogos eletrônicos de acesso por crianças e adolescentes devem ter como parâmetro o superior interesse da criança e do adolescente, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Nos jogos eletrônicos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser adotadas medidas adequadas e proporcionais para mitigar os riscos aos direitos de crianças e adolescentes que possam advir da concepção ou do funcionamento desses jogos, bem como para fomentar a efetivação de seus direitos relacionados ao ambiente digital.

§ 2º Para o adequado cumprimento do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, os desenvolvedores de jogos eletrônicos devem envidar esforços para criar canais de escuta e diálogo com crianças e adolescentes.

§ 3º Os fornecedores de jogos eletrônicos devem garantir que os seus serviços, sistemas e comunidades oficiais relacionados não fomentem ou gerem ambiente propício para:

I - quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão contra crianças e adolescentes;

II - discriminação de crianças e adolescentes com deficiência, devendo implementar medidas técnicas que garantam o desenho universal e a acessibilidade do serviço a todas as



crianças e adolescentes, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 16. Nos jogos eletrônicos direcionados a crianças e adolescentes que possibilitem a interação entre usuários por meio de mensagens de texto, áudio, vídeo ou troca de conteúdos, de forma síncrona ou assíncrona, deve ser garantida a aplicação de salvaguardas a direitos de crianças e adolescentes, com a disponibilização de, no mínimo:

I - sistema para recebimento e processamento de reclamações e denúncias de abusos e irregularidades cometidos por usuários;

II - informações aos usuários denunciantes, em prazo razoável, sobre o resultado das denúncias realizadas;

III - instrumentos para solicitar revisão de decisão e reversão de penalidades impostas;

IV - transparência social sobre:

a) a quantidade de denúncias recebidas e as categorias de violações cometidas;

b) o detalhamento dos métodos empregados para análise de denúncias, remoção de conteúdos e gerenciamento de comunidades;

c) o detalhamento dos métodos empregados para mitigação de riscos e aplicação de salvaguardas a direitos de crianças e adolescentes que utilizam a plataforma;

d) as sanções a serem aplicadas aos usuários infratores, incluídas as medidas utilizadas para impedir que os usuários criem contas adicionais em caso de banimento;



e) as ações proativas adotadas para conscientização, educação e promoção de direitos fundamentais na comunidade e nos mecanismos internos;

V - vedação, em seus termos de uso, de práticas, de trocas de conteúdos e de interações que violem direitos de crianças e adolescentes, respeitada a legislação brasileira;

VI - atualização e manutenção de ferramentas de supervisão e de moderação parental que respeitem o desenvolvimento progressivo das capacidades e a autonomia das crianças e dos adolescentes usuários, garantindo, ainda, seu direito à informação sobre a ativação e os parâmetros do mecanismo de supervisão;

VII - transparência e atualização e melhoria contínuas dos mecanismos de proteção contra risco de contato com outros usuários, garantindo, inclusive, a possibilidade de desativação de mecanismos de interação;

VIII - informações referentes ao disposto nos incisos I, II e III deste *caput* em língua portuguesa e em linguagem simples e de fácil compreensão para crianças, adolescentes e seus responsáveis.

Art. 17. As ferramentas de compras dentro de jogos eletrônicos devem garantir, por padrão, a restrição da realização de compras e de transações comerciais por crianças, quando aplicável, de forma a garantir o consentimento dos responsáveis.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS



Art. 18. A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
X - estimular a produção ou a coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes." (NR)

"Art. 18.

.....
§ 3º

.....
i) produção ou coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes, bem como formação de profissionais do setor." (NR)

"Art. 25.

.....
X - produção ou coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes, bem como formação de profissionais do setor.

....." (NR)

Art. 19. A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

"Art. 3º-B Os contribuintes do imposto de renda incidente nas remessas ao exterior de remunerações oriundas da exploração de jogos eletrônicos ou de licenciamentos decorrentes de jogos eletrônicos no País poderão beneficiar-se de abatimento de 70% (setenta por cento) do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de



projetos de produção ou de coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes.”

Art. 20. O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º
.....
VI - concessão de registro para jogos eletrônicos.” (NR)

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETO LEGISLATIVO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2024**

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 175, de 6 de maio de 2024.

Art. 2º A União fica autorizada a não computar exclusivamente as despesas autorizadas por meio de crédito extraordinário e as renúncias fiscais necessárias para o enfrentamento da calamidade pública e das suas consequências sociais e econômicas, no atingimento dos resultados fiscais e na realização de limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O disposto no inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispensa a União de computar no resultado fiscal, exclusivamente, as despesas e as renúncias fiscais de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo.



Art. 4º Observado o disposto no art. 2º, este Decreto Legislativo produz todos os efeitos previstos no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de maio de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



ATAS DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL





Aprovada na 4^a reunião
(ordinária) de 2024,
realizada em 6 de maio
de 2024. Publique-se.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DA 2^a REUNIÃO DE 2024

DIA 4 DE MARÇO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9H30, NO PLENÁRIO Nº 7 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Ata Circunstaciada da 2^a reunião de 2024 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 4 de março de 2024, segunda-feira, às 9h30 no Plenário nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Conselheira Patrícia Blanco, destinada à seguinte pauta: Audiência Pública sobre remuneração do conteúdo jornalístico pelas plataformas. I – Leitura do Expediente; II – Ordem do Dia; ITEM 1 – Relatório sobre a proposta de reformulação da Lei nº 8.389/1991, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Valderez Donzelli, Maria José Braga e Davi Emerich; ITEM 2 – Informes sobre a programação do seminário sobre Educação Midiática; ITEM 3 - Proposta de realização de audiência pública sobre regulação de serviços de streaming, da Conselheira Sonia Santana; III – Relatórios de andamento dos trabalhos das comissões, a serem proferidos pelos coordenadores; IV – Comunicações dos conselheiros; V – Participação da sociedade civil. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: FLÁVIO LARA RESENDE, representante das empresas de rádio; JOÃO CAMILO JÚNIOR, representante das empresas de televisão; VALDEREZ DE ALMEIDA DONZELLI, engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; SONIA SANTANA, representante das categorias profissionais de cinema e vídeo; PATRÍCIA BLANCO, DAVI EMERICH, FÁBIO ANDRADE e DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA, representantes da sociedade civil. ITEM 1 - Adiada a votação do requerimento; ITEM 2 - Apresentados os informes sobre a programação do seminário sobre Educação Midiática; ITEM 3 - Aprovada a realização da audiência pública sobre regulação de serviços de streaming, da Conselheira Sonia Santana; ITEM EXTRAPAUTA - Aprovada a inclusão, na pauta da 4^a reunião ordinária de 2024, em 6 de maio, da comemoração ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai acompanhada para publicação com a lista de presença e demais documentos.





**CONGRESSO NACIONAL - Conselho de Comunicação Social
LISTA DE PRESENÇA**

Reunião: 2ª Reunião do CCS

Data: 04 de março de 2024 (segunda-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	
Flavio Lara Resende	1. Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	
João Camilo Júnior	1. VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	
VAGO	1. VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	
Valderez de Almeida Donzelli	1. Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	
Maria José Braga	1. Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	
José Antônio de Jesus da Silva	1. Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	
VAGO	1. VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	
Sonia Santana	1. Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	
Miguel Matos	1. Angela Cignachi
Patricia Blanco	2. Renato Godoy de Toledo
Davi Emerich	3. Bia Barbosa
VAGO	4. Daniel José Queiroz Ferreira
Fabio Andrade	5. VAGO



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO

04/03/2024 - 2^a - Conselho de Comunicação Social

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Bom dia, Conselheiros e Conselheiras. Bom dia a todos que nos acompanham - hoje temos bastante gente aqui acompanhando. Bom dia. Bom dia, Marcelo.

Eu não estou vendo o Francisco ainda aqui, mas a gente já vai dar início, então, a esta audiência pública.

Queria informar que o Presidente Miguel Matos teve um contratempo e informou agora que não poderá participar da reunião de hoje. Então estou aqui no lugar dele, presidindo esta reunião.

Bom, em 4 de março de 2024, segunda-feira, uma reunião ordinária do Conselho de Comunicação Social, que começa agora com esta audiência pública.

Então, havendo o número legal, nos temos o art. 6º da Lei 8.389, de 1991, declaro aberta a 2^a Reunião, de 2024, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que, conforme pauta anteriormente enviada, destina-se a: na parte da manhã, audiência pública sobre remuneração do conteúdo jornalístico pelas plataformas digitais - temos vários convidados, a Profa. Marisa, que está aqui conosco, e também *online* o Marcelo Rech e o Francisco Britto Cruz, que participarão aqui remotamente; na parte da tarde, a leitura do expediente, ordem do dia, relatório do andamento das Comissões, comunicação dos Conselheiros e participação da sociedade civil.

Então, declaro aberta a audiência pública do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional destinada a discutir a remuneração do conteúdo jornalístico pelas plataformas digitais.

Para debater o assunto, eu queria convidar para compor a mesa a Dra. Marisa Von Bülow - é isso mesmo? -, Professora da Universidade de Brasília. Muito obrigada pela sua participação. É ótimo contar com uma especialista no tema para nos ajudar aqui nesse processo de entender o momento que a gente vive.

Participa, como informei, de forma remota, o Presidente da Associação Nacional dos Jornais (ANJ), Marcelo Rech. Marcelo, obrigada também por estar conosco aqui. E também o Diretor Executivo do InternetLab, Francisco Britto Cruz. Muito obrigada, Chico, por estar aqui conosco também para nos ajudar nesse momento tão difícil de entendimento desse problema.

Cada expositor terá 15 minutos para sua fala inicial. Após o encerramento das exposições, a palavra será concedida aos Conselheiros em forma de oitiva, sem limites rígidos de tempo.

O objetivo aqui, Marisa, Marcelo e Francisco, é que a gente consiga aprofundar mesmo, discutir de forma ampla esse tema, que a gente consiga entender bem quais são os desafios e os obstáculos que estamos encontrando para que a gente possa, enquanto Conselho, emitir um relatório que auxilie os Parlamentares na discussão dos projetos de lei que estão na mesa.

Informo que esta audiência pública será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que têm o interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, no endereço www.senado.leg.br/e cittadania, e também pelo Alô Senado, pelo telefone 0800 0612211.

Feitos os devidos esclarecimentos, vamos dar início então às exposições.

E eu queria já passar a palavra à Dra. Marisa von Bülow, Professora da Universidade de Brasília.

Dra. Marisa, a senhora tem 15 minutos. Por favor.

1/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

A SRA. MARISA VON BÜLOW - Muito obrigada, Conselheiros e Conselheiras. Muito obrigada, Patricia, pelo convite, pela oportunidade de estar aqui. É sempre um prazer também compartilhar a mesa com o Chico e com o Marcelo. Tenho certeza de que eu vou aprender muito com todos vocês hoje.

Eu fiz um relatório que foi publicado ano passado, encomendado pelo Comitê Gestor da Internet, sobre esse tema da remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais. E neste momento, por coincidência, eu estou justamente finalizando uma versão atualizada, revisada do relatório, porque aconteceu muita coisa no último ano. Esse tema tem sido extremamente dinâmico, todo dia praticamente tem uma novidade, e isso torna o tema não menos importante; pelo contrário, é cada vez mais relevante, mas também cada vez mais complexo. E acho que esse é um dos obstáculos a superar, acho que é parte das nossas discussões tentar desatar os nós que têm impedido que, no Brasil, a gente avance muito de maneira concreta sobre esse tema, pelo menos em termos de legislação.

Não é um tema novo. Pode ficar parecendo que é um tema novo; não é um tema novo, mas a gente pode fazer uma quebra no tempo, digamos, até 2019, antes e depois de 2019, porque, a partir de 2019, a gente tem uma diretiva na União Europeia. Depois, em 2021, há a aprovação de uma lei na Austrália, que virou uma referência extremamente importante nos debates. Ano passado, houve a aprovação de uma nova lei no Canadá. Agora, mês passado - olhem só como o tema está atual e dinâmico, como eu dizia -, foi na Indonésia, e tem iniciativas de legislação sobre esse tema em vários países do mundo, em alguns estados nos Estados Unidos e também no Congresso Nacional americano tem uma iniciativa.

Então o relatório que eu preparei para o CGI não tinha tanto como objetivo colocar uma posição a favor de um ou outro modelo. Eu vou apresentar para vocês assim, muito brevemente, nos 15 minutos que eu tenho, quais são os principais aspectos, do que está sendo debatido, quais são algumas opções.

Mas tinha como objetivo apresentar o estado da arte, um mapeamento para ajudar todos os interessados a se localizarem no tema, a entenderem o que está acontecendo e por onde a gente pode caminhar.

Esse é um tema que, como eu disse, não é um tema novo, mas aumentou muito a sua relevância e entrou de maneira muito importante na pauta dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário no mundo todo. Depois de 2019, muito por conta da crise do jornalismo, que eu tenho certeza de que vocês têm discutido e têm amplo conhecimento, mas a pandemia, o aumento da desinformação... Enfim, a gente tem um contexto praticamente de uma tempestade perfeita com relação a uma desordem informacional. Desordem informacional porque vai bem além da desinformação. Todo o tema das notícias falsas é absolutamente central, foi central na pandemia, foi central em todos os processos eleitorais do mundo todo e vai continuar sendo, mas vai bem além disso, tem a ver com o perigo da perda ou da diminuição da qualidade da informação à qual a gente tem acesso.

E aí, o tema, que não era novo, mas era periférico, surge com muita centralidade. A partir de 2019, eu não diria que existe um consenso - porque o tema a gente vai ver extremamente contencioso, tem sido muito difícil, mesmo nos lugares onde a legislação foi aprovada, demora, são anos de negociação, com muita dificuldade -, mas há uma mudança de percepção muito nítida de que algo tem que ser feito para resgatar, para apoiar o jornalismo público, de qualidade e a gente não tem bons instrumentos para fazer isso.

E por que que tem sido tão difícil, apesar dessa mudança da percepção? Acho que tem várias razões, uma delas eu vou detalhar um pouquinho mais e depois, quando a gente estiver conversando, porque agora eu não vou ter muito tempo para fazer isso... A gente não tem dados bons para apoiar o processo decisório. E aí tem um problema de transparência no acesso a alguns dados que são centrais para a gente entender quem pode ser remunerado e pelo que. E a dificuldade para ter acesso a esses dados impede, eu acho, ou dificulta muito o processo decisório, por exemplo, no Poder Legislativo.

Mas, além disso, claro, atores que estão resistindo a avanços nesse sentido têm enorme poder político e econômico, cada vez mais. E por outro lado, quem defende que haja algum tipo de remuneração muitas vezes não tem clareza, não tem acordo sobre como seria, como deveria ser, qual deveria ser o modelo. Se, por exemplo, mais próximo do australiano, mais próximo do europeu, se deveria ser um fundo ou se deveria ser um modelo de barganha direta. Então, eu acho que essas coisas dificultam o avanço. Mas no relatório... E aí eu vou me concentrar nisso nos próximos 10 minutos, mais ou menos, que eu devo ter agora...

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco. *Fora do microfone.*) - Imagina...

A SRA. MARISA VON BÜLOW - Ótimo. Obrigada. Isso é bem útil.

Eu vou falar das cinco controvérsias que eu mapeei no relatório para tentar sistematizar, dar mais clareza, dar uma melhor orientação para quem tem interesse nesse tema. E aí eu tenho certeza de que o Chico e o Marcelo vão aprofundar esses temas e também avançar no sentido de dizer qual é o modelo mais apropriado que eles acham para o contexto brasileiro.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Quem deve ser beneficiado pela legislação? Começa por aí o problema, não é? Porque qual é o escopo da definição de jornalismo? O que é conteúdo jornalístico? A tendência da legislação tem sido adotar critérios mínimos para designar potenciais beneficiários: números de empregados, faturamento, existência de um conselho editorial, não é? Mas para alguns, por exemplo, os próprios jornalistas deveriam ser financiados diretamente; para outros, essa é uma proposta inviável. Então, em alguns casos tem sido introduzido o critério de que o dinheiro a ser recebido tem que chegar aos jornalistas, mas essa é uma das dificuldades, não é? Critérios como registro profissional, tempo de funcionamento também são polêmicos, porque podem levar à exclusão de novos formatos de negócios do jornalismo ou atores que são muito recentes - pode prejudicar recém-ingressados no mercado jornalístico, enfim. Há aí todo um debate que tem a ver também com a transformação do que é jornalismo e do próprio modelo de negócio dos jornalistas.

No caso do Canadá agora, por exemplo, foram incluídos critérios sobre o tipo de conteúdo produzido - e eu acho que isso é bem importante no contexto de países em desenvolvimento também. Então, a lei canadense inclui a necessidade de remunerar produtores de conteúdos indígenas.

Se a opção for por um fundo público, e não por um modelo de uma lei que determine a barganha direta entre os atores, para os defensores desse outro modelo, o fundo permitiria não apenas financiar atores específicos, seja jornalista, seja empresas, mas projetos que apoiam o desenvolvimento da sustentabilidade do jornalismo como um todo. Essas duas propostas não são necessariamente contraditórias: ter uma lei que obriga a ter uma barganha direta entre plataformas e empresas produtoras de conteúdo jornalístico *versus* ter um fundo público de apoio ao jornalismo público de qualidade. Mas, na prática, a gente vê que há uma divisão entre proponentes de um modelo e proponentes de outro.

Quem deve pagar? Também não é nada óbvio, e até a terminologia que se utiliza para decidir isso varia. A lei australiana fala em "plataformas digitais", a União Europeia fala em "prestadores de serviços de compartilhamento de conteúdos online". Agora, no Canadá, existe o termo "intermediadoras de notícias digitais". Então, vejam como é realmente complexo, não é? E, desde o ano passado, isso ficou ainda mais.

Temos uma camada adicional de complexidade que tem a ver com o uso da inteligência artificial, o uso de bancos de dados de jornais para alimentar e treinar aplicativos e modelos de inteligência artificial. Então, será que a gente tem que incluir, além disso, uma outra terminologia, um outro conjunto de empresas que são empresas da área de inteligência artificial?

Então, vejam, uma coisa que eu acho que é muito importante evitar, mas é o que tem acontecido na prática, é que, tanto no caso da Austrália como no Canadá, nos Estados Unidos, muito do debate tem se concentrado em duas plataformas: Google e Facebook - primeiro Google e, depois, Facebook. A legislação canadense, vocês devem ter visto, a regulamentação incluiu um artigo específico sobre Google. Não fala "o Google deve", mas fala "a empresa que tem maior participação no mercado de buscas", portanto é o Google. E foi feita uma negociação específica para o Google.

Mas a gente sabe, de novo, que o mercado é dinâmico, a gente sabe que também usam conteúdo jornalístico que também são importantes para a disseminação de informação de qualidade, plataformas de jogos, obviamente, TikTok, Twitch, enfim, muitas outras.

Pagar pelo quê? Todas as polêmicas estão inter-relacionadas, então quem deve receber tem a ver também com essa polêmica sobre o que deveria ser objeto de remuneração. Então, por exemplo, nas entrevistas que eu fiz para o relatório, existe uma demanda de empresas de comunicação para que a definição seja mais ampla, inclua, por exemplo, entretenimento. E aí há muita resistência das plataformas digitais ou mesmo de organismos internacionais. A definição de notícia exclui esporte, exclui celebridades, exclui Dança dos Famosos e outras coisas que têm muito engajamento na internet, como vocês sabem. Então, isso é uma outra controvérsia difícil de resolver e que está relacionada também com o fato de que os acordos que existem hoje, por exemplo, no contexto da Austrália, são acordos em que a gente não tem acesso ao conteúdo deles, então a gente não sabe exatamente por que se está pagando nas experiências que já existem.

E isso tem a ver com uma quarta polêmica, que é justamente a questão da transparência dos dados. Não só a gente não tem acesso aos termos dos acordos, não sabe exatamente quem recebeu pelo quê nos acordos que foram assinados de novo, por exemplo, na Austrália, mas a gente também tem muita dificuldade para fazer uma avaliação de quanto deveria ser essa remuneração, com base em quê.

Então, por exemplo, no Canadá se fala muito de quanto as plataformas ganham com publicidade digital. Esse é um terreno bastante opaco, bastante opaco. Então, se a gente vai utilizar rendimentos, lucros com publicidade digital como uma referência para determinar a remuneração ao jornalismo, a gente precisa de um acesso mais amplo e melhor a esses dados de publicidade digital.

E aí também tem a ver com uma outra questão bastante complexa que é a questão do segredo algorítmico das plataformas. Uma queixa recorrente dos produtores de conteúdo jornalístico é com relação a uma maior transparência sobre como é



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

difundida, como é feito o acesso, como é o tráfego, como as pessoas chegam ou não, por exemplo, aos sites de jornais ou a canais de televisão.

Então, aí também há uma resistência muito grande das plataformas, que alegam segredo de negócios. Uma possibilidade é de que dados sigilosos sejam entregues a um órgão regulador que mantenha o sigilo, mas que pelo menos haja algum tipo de escrutínio.

O pano de fundo é que essas plataformas foram vistas durante muito tempo como plataformas que ofereciam serviços quase que neutros, e hoje, não. Essas plataformas são vistas cada vez mais, com razão, como atores políticos do processo...

(Soa a campainha.)

A SRA. MARISA VON BÜLOW - ... que têm que ser responsabilizados e têm que prestar serviços e prestar contas à sociedade sobre como esses serviços impactam a política e, no final das contas, a democracia.

Última polêmica, mas que perpassa todas as outras, é qual é o papel do Estado nisso. O modelo de um fundo tem, como pressuposto, o papel de um Estado que é muito diferente do papel do Estado que apresenta uma lei que, mais ou menos, empurra os atores à mesa de negociação, mas que é uma lei pensada - no caso da Austrália e também agora no caso do Canadá - para não necessariamente ser implementada; coloca os incentivos para que os atores, para que o mercado funcione e para diminuir a assimetria de poder entre esses atores. Mas essa é uma questão muito em aberto.

Finalizo com essas que são as cinco principais polêmicas, mas que não esgotam o assunto, e talvez com uma sexta, ou uma sexta questão, que acho que é muito importante colocar aqui para o Conselho, sobre o processo decisório. Como é que a gente faz para avançar com participação, com consulta pública?

Patricia, daí a importância da reunião hoje. Agradeço mais uma vez, porque é desse tipo de fórum que a gente precisa realmente para tentar desatar esses muitos nós, com participação, com pluralidade, com a possibilidade de dar voz a todos os interessados, que não são poucos. Não são só as plataformas digitais, nem são só as empresas de conteúdo jornalístico que têm interesse nesse tema, mas é a cidadania como um todo.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Professora.

Acho que esse ponto é muito importante, e até, deixando aqui uma nota de esclarecimento, nós fizemos já uma primeira audiência pública sobre esse tema logo em agosto, quando foi apresentado, quando foi incluído no projeto de lei de direitos autorais o item remuneração de conteúdo jornalístico. Nós não tivemos condições, a partir dessa primeira audiência pública, de emitir um relatório. Por isso, a necessidade de convocarmos esta segunda audiência pública, justamente para a gente conseguir ter mais subsídios e aprofundar o conhecimento de todos os Conselheiros aqui num tema que é tão complexo.

Como a senhora colocou, são seis pontos em que não há consenso e que precisam ser explorados. São pontos cruciais para a definição de um projeto de lei que venha, ou de uma lei que venha, de fato, favorecer o ambiente jornalístico.

Então, muito obrigada pelas suas contribuições.

Queria passar, seguindo aqui a pauta, ao Presidente da ANJ, Marcelo Rech, para os seus 15 minutos.

Por favor, Marcelo.

O SR. MARCELO RECH (*Por videoconferência.*) - Obrigado, Presidente Patricia Blanco.

Queria cumprimentar a Profa. Marisa pela excelência da exposição e pelo elenco desses cinco, seis dilemas que resumem muito bem a discussão que se trava no mundo sobre qual deve ser o modelo de remuneração e quais são as características. Então, parabéns aqui pelo trabalho!

Eu queria começar a convidar os colegas do Conselho - cumprimento a todos - a me acompanhar no raciocínio lógico: por que nós discutimos remuneração das atividades jornalísticas há tantos anos na comunidade internacional de jornalismo? O fundamento básico é que... E aqui tem várias organizações. Todas as organizações aqui presentes defendem de uma forma ou de outra a liberdade de imprensa, e nós temos nos dedicado, nas últimas décadas, a nos focar na defesa da liberdade de imprensa, sempre no campo da liberdade. Só que, pela primeira vez, nós estamos diante da possibilidade de que deixará de haver liberdade de imprensa, porque a imprensa está ameaçada de existir. Para ter liberdade de imprensa, precisa dos dois substantivos: liberdade e imprensa.

E a imprensa profissional, tal como nós a conhecemos, começa a desaparecer, a ser devastada financeiramente em várias partes do mundo. Aí estão os desertos de notícias. Nos Estados Unidos, em média, por mês, dez jornais fecham, deixando comunidades inteiras à mercê de um vácuo digital, de bandoleiros digitais, que vendem aí os chamados elixires da

4/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

radicalização e vão ocupando esse espaço deixado pelo jornalismo profissional, que vem sendo devastado financeiramente. Alguns anos atrás, nós achávamos que as iniciativas puramente digitais, as *digital initiatives*, seriam uma solução. E nós temos visto, no mundo inteiro, essas próprias organizações que são apenas digitais também sendo devastadas. Recentemente, o *Vice Media*, que fazia um jornalismo de altíssima qualidade, de altíssima criatividade, que chegou a valer US\$5 bilhões, US\$6 bilhões, está praticamente quebrada, assim como o *BuzzFeed* notícias e tantas outras que foram saldadas com o advento de um novo jornalismo digital, que simplesmente não conseguem fazer frente a essa drenagem de recursos tremenda por uma série de oligopólios digitais que dominam a comunicação do planeta hoje e vão cada vez mais impedindo, de uma forma, o surgimento de iniciativas digitais inovadoras, que também fazem concorrência, e, de outra forma, sufocando a imprensa profissional.

Então, a lógica de toda essa discussão é a liberdade de imprensa. E não é liberdade de imprensa pela liberdade de imprensa, mas pelo que ela significa para a estabilidade mundial e para a democracia no planeta.

Então, o esforço tem que ser feito não pelo meio, de que forma nós vamos chegar lá, mas entender qual é a eficácia que nós temos para, de um lado, reverter a decomposição do jornalismo profissional e, de outro, estimular o surgimento de novas iniciativas de ampliação, inclusive, obviamente, da inovação e da pluralidade no campo do jornalismo profissional. Então, é o fim que nós temos que buscar, e não apenas o meio.

E aqui tem uma lógica simples. Eu queria saltar, digamos, algumas etapas na abertura desta fala, dizendo que eu tenho acompanhado desde o início, pela minha atividade de entidades internacionais, as discussões da diretriz europeia, da Austrália, e, talvez, à exceção dos primeiros três anos da Austrália, nenhuma legislação, nenhuma iniciativa foi eficaz para se atingir este fim de reversão da degradação do jornalismo profissional.

A Austrália, durante esses três anos do *News Bargaining Code*, conseguiu, de fato, fazer uma injeção de recursos que beneficia veículos de todas as dimensões, inclusive veículos muito pequenos, que negociam coletivamente, veículos étnicos, de nicho linguístico, veículos comunitários, locais, regionais, veículos de porte médio e veículos maiores. Todos se beneficiaram.

Só que a Austrália tem duas características que merecem observação.

A primeira delas, a arbitragem na Austrália é mandatária. Isso significa que há uma imposição de uma negociação entre uma oferta e outra, ou seja, não existe oferta intermediária e, caso as duas partes não cheguem a um acordo, a comissão antitruste da Austrália vai fazer a sua arbitragem, que é mandatária. Em outros países, não é mandatária, então não existe esse estímulo, essa pressão para uma negociação.

O segundo aspecto é que, na Austrália, também se fala em compensação pelo uso de conteúdos jornalísticos. E, com isso, por exemplo, há poucos dias, a Meta, proprietária do Facebook e do Instagram, anunciou que não vai mais participar de negociações, porque está desativando, como já fizeram no Canadá, a sua aba de notícias e, portanto, não tem nenhuma responsabilidade em pagar por conteúdos jornalísticos.

Então, essa é uma armadilha. De fato, se a gente vai fazer compensação por direitos autorais ou por direitos de uso, isso pode gerar, inclusive, um efeito rebote: as plataformas reduzirem ainda mais a visibilidade do jornalismo profissional, no sentido de se eximir de qualquer pagamento, de uma forma irresponsável, aliás, como vem fazendo a Meta no Canadá e agora anunciou que vai fazer o mesmo na Austrália.

Portanto, a lógica tem que ser outra. A lógica é: não importa se a plataforma utiliza ou não o conteúdo; ela, na sua atividade empresarial, produz uma poluição social como efeito secundário da sua atividade, como tantas outras organizações empresariais. E quem tem a capacidade de limpar essa poluição é o jornalismo profissional - tem a técnica, tem a capacidade, tem os instrumentos para isso, pelo menos para fazer uma limpeza parcial desses resíduos tóxicos. Então, nada mais justo que os poluidores, usando ou não usando o conteúdo jornalístico, paguem uma parte da limpeza desta poluição social, como faz qualquer outra organização empresarial. E é incompreensível que qualquer empresa, hoje, não se declare, no mínimo, parcialmente responsável por aquilo que produz.

E, é claro, os efeitos secundários dessa atividade bilionária delas, os efeitos secundários negativos, que são desinformação, discurso de ódio e assim por diante, que fazem a erosão da democracia em várias partes do mundo, precisam ser contidos em nome da estabilidade e da sanidade mental do planeta. Então, da mesma forma que tem que haver um fundo para combater o aquecimento global, tem que haver uma taxação dos poluidores contra o aquecimento global e a reversão, se possível, dessa circunstância, tem que haver a mesma lógica para uma outra ameaça, aí não física, mas ameaça à saúde mental do planeta.

Então, nesta lógica, que é uma lógica simples e cristalina, não importa se utiliza ou não o conteúdo jornalístico, a plataforma, produzindo ou levando, se valendo desses conteúdos e gerando esse processo de desinformação ou discurso de ódio para subsidiar a sua atividade, vai pagar àqueles que produzem, digamos, o antídoto contra esses resíduos tóxicos.

5/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

E aí nós temos três grandes caminhos. O caminho da negociação, que é o caminho adotado, de uma certa forma, na Europa. E eu acredito que as iniciativas europeias, que foram saldadas lá atrás, como disse a Profa. Marisa, com grande expectativa, se mostraram muito modestas - os valores são muito pequenos, muito restritivos do ponto de vista de alcançar o universo todo da atividade profissional do jornalismo. E, na Austrália, nós estamos vendo já uma reação da própria Meta, se retirando desses acordos, dizendo que não tem nada a ver com esse assunto: "Não vamos pagar apenas por jornalismo que nós não valorizamos e estamos fora dessa negociação".

Na Indonésia, o caso que foi mencionado pela Profa. Marisa, que foi o mais recente, é uma segunda linha. Foi uma linha de decreto, o Presidente lá decretou. Tinha uma discussão de dois anos lá no Congresso, e acabou saindo por decreto uma nova legislação que impõe a negociação e que impõe a compensação pelo uso de conteúdo jornalístico. A Meta já anunciou que está fora; ela fez uma avaliação da nova legislação e disse: "Não, eu não me valho de conteúdo jornalístico". Portanto, um problema adicional.

E nós temos uma terceira alternativa que é, de fato, a criação de uma taxação, de um tributo - estamos falando de tributo - sobre as plataformas - e aí pode-se escolher que seja acima de 2 milhões, de 3 milhões, de 4 milhões, de 5 milhões de usuários, isso tem que ser discutido, depende de cada ecossistema, de cada país, assim por diante - independentemente de usar ou não usar conteúdo. Ela produz poluição social... E aqui estamos falando também de incluir TikTok, Discord... Todos aqueles que produzem, de uma forma ou de outra, a poluição social deveriam pagar essa taxa de limpeza da poluição social, que seria canalizada para o ecossistema jornalístico.

Agora, que critérios seriam utilizados, na hipótese tanto de uma combinação de negociação com fundo ou apenas um fundo ou apenas negociação?

Nós discutimos isso bastante aqui nos projetos do Brasil e, de certa forma, chegamos a uma configuração mínima, que talvez não seja perfeita ainda, mas é preciso, primeiro, se evitarem fraudes, se evitarem aventureiros e bandoleiros digitais que entrariam, digamos, no universo do jornalismo apenas com o sentido de capturar uma parte desses recursos. Portanto, é preciso ter bastante cuidado com isso. Nós defendemos que a divisão de recursos seja para empresas, organizações ou mesmo para microempresas que tenham pelo menos um ano de atividade, que tenham editor responsável, que tenham endereço físico, que possam ser eventualmente responsabilizadas; preferencialmente até - eu diria idealmente - que tivessem uma associação, que fossem membros de uma associação jornalística reconhecida, porque as associações jornalísticas aqui... Eu falo pela ANJ, mas temos aí Abert, Ajor, a própria Abroji, a Aner e outras eventualmente - posso estar omitindo. Elas já fazem um *due diligence*, já fazem uma apuração antes de aceitar alguém como associado. Portanto, isso é um critério mínimo de identificação de que aquela é uma organização - não importa o tamanho, não importa a linha editorial - que tenha princípios universalmente aceitos para o bom jornalismo, que tenha critérios de aplicação técnica e valores e princípios que fazem parte do jornalismo profissional em qualquer parte do planeta.

Defendemos também que o objetivo seja reverter, digamos, em última análise, a degradação e que, com isso, haja uma reversão do crescimento da desinformação. Nesse sentido, a valorização, o investimento de cada organização no jornalismo é que deve ser, digamos, o grande norte. Um elemento central e transparente para se ver o investimento em jornalismo é o número de jornalistas regularmente empregados por qualquer organização. Por exemplo, uma organização que emprega dez jornalistas tem um investimento x, uma que emprega cem jornalistas tem um investimento 10x; é simples isso. E, aí, "empregados regularmente" significa empregados via CLT, porque também qualquer outra forma de associação pode gerar uma distorção e, portanto, uma fraude na captação desses recursos. Então, a CLT está registrada lá no Ministério da Previdência, fica evidente lá quantos jornalistas estão empregados, e aquilo ali é uma métrica cristalina, digamos, do investimento de cada organização. No caso de uma hipótese de um fundo, esse fundo obviamente teria que ser administrado de forma independente do Governo. O Governo, quando vê dinheiro, quando vê fundo, já transfere para, digamos, o seu próprio bolso, e aí nós temos visto Fust nas telecomunicações e etc. que não produziram a inovação necessária. Então, teria que ser um fundo totalmente independente, fiscalizado, transparente, público, no sentido de ter uma gestão, uma governança confiável, se fosse adotado o fundo, no sentido de valorizar o uso para aquele fim ao qual se destina, que é a valorização do jornalismo profissional, a reversão, a revitalização e, com isso, o combate à desinformação e à insanidade que vem tomando conta do planeta.

Por fim, inteligência artificial. Nós sabemos que os desenvolvedores de inteligência artificial, 30% dos conteúdos deles são originados em jornalismo profissional, portanto, deveriam ser incluídos, sim, numa taxação e ainda superior à das plataformas, porque um terço quase dos conteúdos foram extraídos sem autorização, foram ingeridos sem autorização pelas produtoras de conteúdo jornalístico de todas as dimensões. Ninguém perguntou. Foi lá o mecanismo, capturou tudo isso e agora regurgita sem, inclusive, que se possa muitas vezes identificar a origem, sem dar crédito, sem nada. Só foi uma captura irregular de conteúdos, o que está já gerando uma série de ações - o *The New York Times* está fazendo uma

6/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

ação milionária contra a OpenAI, como já foi amplamente noticiado -, portanto, os desenvolvedores têm que fazer ainda, no caso de uma negociação, um valor ainda maior e, no caso de uma eventual taxação, um percentual ainda maior que o das *big techs*.

Encerro aqui a minha fala, para ficar nos 15 minutos. Depois a gente pode complementar.

Muito obrigado pela atenção.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Ótimo. Muito obrigada.

Como todos podem ver, é um tema extremamente complexo, com muitos prismas a serem analisados, e, de fato, esta audiência pública, com certeza, irá nos apoiar muito na discussão do relatório do Conselho.

Então, sem mais, eu gostaria já de passar a palavra para o Francisco Brito Cruz, que é Diretor Executivo do InternetLab, por 15 minutos.

Chico, a palavra é com você.

O SR. FRANCISCO BRITO CRUZ (*Por videoconferência*) - Bom dia. Vocês me ouvem?

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Sim, tudo certo.

O SR. FRANCISCO BRITO CRUZ (*Por videoconferência*) - Bom dia, Presidente Patricia - ótimo -; bom dia, membros e membros do Conselho; bom dia, Marcelo.

É um prazer enorme estar aqui. Acho que esta é uma discussão muito oportuna e muito me felicita estar contribuindo.

Em primeiro lugar, eu falo em nome do InternetLab. O InternetLab é uma organização de pesquisa - com isso, eu quero dizer que a gente não é uma organização jornalística -, e o que a gente tem feito é tentar contribuir com essa discussão, fomentar esse debate, produzir conhecimento que pode subsidiar as decisões nesse campo.

Nós temos tocado um fórum de discussões. Esse fórum se chama Fórum sobre a Sustentabilidade do Jornalismo de Interesse Público, e a gente convida para esse fórum organizações jornalísticas. Então, eu estendo o convite à ANJ para estar presente nas próximas reuniões do fórum - acho que tem sido um espaço interessante. Também, a gente convida para esse fórum organizações no plano sindical e organizações de direitos humanos, como, por exemplo, enfim, as organizações que compõem uma outra rede de que o InternetLab faz parte, que é a Coalizão Direitos na Rede. Não falo em nome do fórum aqui, também não falo em nome da Coalizão Direitos na Rede; falo em nome do InternetLab. E também não estou aqui para tirar do chapéu uma solução mágica, nem para defender ferrenhamente algum caminho.

De toda sorte, esse tema é de enorme importância, porque, de fato, como o Marcelo colocou, há um valor social contido no jornalismo. É um valor, na minha opinião, maior do que um simples negócio. É aquela coisa: o jornalismo, o jornal não é uma padaria. Nada contra as padarias, mas eu acho que o jornal, os jornais, as organizações jornalísticas, digitais ou não, têm um valor social relevante, especialmente em regimes democráticos, em especial em momentos em que a gente passa por crises desses regimes democráticos.

Porém, nesse debate sobre remuneração, para não repetir - a Profa. Marisa fez uma exposição brilhante, e o Marcelo -, eu queria trazer um primeiro ponto aqui sobre diagnósticos e quais são os diagnósticos que estão fundando essa discussão de remuneração; em seguida, fazer um debate breve sobre como esses diagnósticos se conectam com eventuais soluções de política pública, de regulação; por fim, falar brevemente sobre temas específicos da regulação brasileira, que é um debate - estavam presentes, na discussão do PL 2.630 e dos outros PLs que apareceram -; por fim, um breve comentário sobre o futuro.

Indo diretamente para o diagnóstico, a despeito dos arranjos que já estariam sendo discutidos nesse projeto de lei, o que a Profa. Marisa já nos colocou aqui é que não há consenso político sobre qual é o diagnóstico, a descrição do que aconteceu exatamente com a digitalização. Diferentes enquadramentos para isso estão em disputa.

Então, por um lado, temos, por exemplo, um argumento que eu acho que já está, eu diria, um pouco empoeirado, que as plataformas digitais fazem, de que o que acontece com a digitalização é um processo de ganha-ganha, em que todo mundo ganha. Parece-me que esse enquadramento já está em desuso, já não tem aderência com a realidade, mas, contrapondo-se a esse enquadramento tem outros; não tem só um. Por exemplo, há um enquadramento de que as plataformas digitais realizam uma espécie de conduta abusiva, de aproveitarem-se dos conteúdos alheios, quase como uma noção, uma narrativa de que há um roubo, uma apropriação de valor indevida amarrada com a ideia de uso desses conteúdos diretamente. Daí surgem as discussões; conecta-se a isso a discussão de uma barganha direta, de uma negociação direta, algo como: "Você está usando indevidamente; eu tenho direito de pedir uma remuneração sobre esse uso, que é um uso abusivo, um uso indevido, uma apropriação".



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Mas eu diria que há outros diagnósticos, e, para isso, se torna importante a gente tentar perguntar ou buscar quem tem coletados dados ou sistematizado literatura a esse respeito.

Parece-me importante, por exemplo, citar a Nota Técnica 24, de 2023, elaborada pelo Departamento de Estudos Econômicos do Cade, lançada no final do ano passado. A nota, que acho que pode ser um material importante para um eventual relatório aqui do Conselho de Comunicação Social, não corrobora a hipótese de simples conduta abusiva. Ela fala que não há prática anticoncorrencial, porém, apesar de enxergar ganhos - vamos dizer assim - que as plataformas podem dar ao mercado jornalístico, não diz que a transformação é mil maravilhas, muito pelo contrário; ela fala que existem discussões de política pública muito relevantes porque, na prática, a transformação digital agravou crise de sustentabilidade desse mercado. Então, é quase como dizer que há outro diagnóstico pontuando que, apesar de eventualmente essa discussão sobre os usos nem sempre resolver o problema do ponto de vista de descrevê-lo, é possível entender que há uma desorganização, uma disruptão generalizada desse mercado, apontada pela digitalização, e que esse efeito foi destrutivo sim, gerou riqueza para apenas determinados *players* sim, criou dificuldades para quem produz conteúdo jornalístico sim e, por consequência, há necessidade de intervenção, há necessidade de criação de algum tipo de regulação para resolver esse problema.

Eu não estou aqui para também aderir a uma dessas narrativas ou a algum desses diagnósticos, mas na prática eles estão sendo discutidos. Não há, na literatura, por exemplo, um diagnóstico que prevaleceu. Existem - vamos dizer assim - jeitos de contar essa história. Eu acho que este Conselho e a sociedade brasileira também não precisam se apropriar de uma descrição só. A gente tem que pegar um pouco de cada parte, de cada descrição para construir o arranjo normativo que pareça mais justo, porque pode ser verdade que determinados usos do conteúdo jornalístico mereçam uma negociação direta e outras partes do mercado precisem ser tratadas de outra forma, pensando, por exemplo, na hipótese do classificado. O classificado dos jornais, que era uma fonte de receita possível dos jornais, esse recurso foi para onde, na digitalização, por exemplo? Ele está sendo apropriado por quem? Ele está sendo apropriado, por exemplo, pelo mecanismo de busca? Talvez. Mas ele também pode estar sendo apropriado pelas empresas de *e-commerce*, que são *marketplaces*; que estão se abrindo na internet para receber anúncios de pessoas físicas que querem vender uma roupa, que querem vender qualquer coisa que seja, que você venderia antes por um classificado.

Bom, com base nisso, qual é a primeira questão que eu queria trazer sobre essas soluções da barganha direta, do fundo, da tributação e por aí vai?

Incluir a hipótese de negociação direta resolve? Bom parece-me que essa é uma solução que decorre diretamente de um desses diagnósticos e que não olha para o problema de uma forma holística. Isso porque esse pagamento pelo uso tem algumas consequências e incentivos que precisam ser pensados; eles podem acarretar concentração ou ainda outras coisas. Então, vou trazer o tema do deserto de notícias, por exemplo. Marcelo disse que esse é um problema grave; eu tenho acordo com isso. Mas se, por exemplo, a gente faz uma negociação direta que decorre do uso, se não existe uso - vamos dizer assim -, se não existe audiência nenhuma, como você resolve o problema do deserto de notícias? No deserto de notícias, não há notícia; se não há notícia, não há uso; se não há uso, não há remuneração. Então, como você vai transferir recurso para uma organização que sequer existe?

Então, este é o ponto: se a gente for apenas pelo caminho da barganha direta, a gente não resolve esse problema, ou, ainda, dependendo da barganha direta que a gente constrói - certo? -, porque depende do parâmetro ao qual ela vai estar ligada. E ainda... Dessa forma, talvez faça sentido delimitar esse pagamento por negociação direta - aí é mais a minha opinião; não é nem a de outros pesquisadores do InternetLab -, talvez faça sentido delimitar esse pagamento para produtos ou serviços das plataformas nas quais a curadoria de conteúdo pareça mais evidente ou fique mais evidente. Então, eu não acho que é irrazoável pensar em algum tipo de negociação, mas também pensar em outras soluções, em médio e longo prazo - na linha do que o Marcelo nos traz -, que podem envolver tributação, que podem envolver a construção de um fundo com todas as questões que o Marcelo trouxe aqui, por exemplo, sobre independência de fundo, sobre eventualmente se aumentar quem pode ser obrigado a pagar esse tributo, tendo em vista que, por exemplo, esse impacto, do ponto de vista econômico, não é só realizado pelas duas ou três empresas que as legislações têm comumente discutido. Certo?

Bom, então me parece existir um cenário que clama por uma intervenção mais abrangente, mais estratégica, mais de longo prazo, e não só essa transferência obrigatória, uma verdadeira política de Estado. Mas, no Brasil, a gente tem abordado a negociação direta como tema principal, e, em razão disso, vale a pena comentar especificamente sobre a estruturação desse tipo de legislação.

Em primeiro lugar, acho que a ideia de discussão mais profunda de um fato gerador é interessante. Por quê? Nas últimas versões - isso foi apontado por um texto da Coalizão Direitos na Rede, acho que vale a pena citar -, nas últimas versões, há ainda confusão sobre o que exatamente é o fato gerador da remuneração.

8/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Tal uso é o quê? O uso é quando um usuário de uma rede social posta o conteúdo noticioso, isso é um uso. Isso é um uso feito pelo usuário ou isso é um uso feito pela plataforma? Em que medida isso se diferencia de um produto como o Google Notícias, que faz a curadoria ativa, ou ainda outros produtos das plataformas que listam ali, a partir de uma equipe da própria plataforma, quais são as notícias relevantes do dia? No que uma coisa se diferencia da outra? No que um mecanismo de busca se diferencia de uma rede social? Então, esse ponto para mim - e acho que esse texto da Coalizão aponta bem isso - não está 100% pacificado. As pessoas estão entendendo esse texto de uma forma diferente. Então, talvez faça sentido para o Conselho até apontar uma tipologia para que a sociedade brasileira decida onde é o uso que pode gerar e onde é o uso que não pode gerar a remuneração.

Ainda: quem recebe? Eu acho que, nesse ponto de quem recebe, a parametrização precisa discutir ou incluir, na medida do possível, quais são os critérios. Essa discussão de critérios - o Marcelo trouxe isso; eu queria estressar um pouco esse ponto aqui, porque eu considero isso muito importante - precisa vir internamente da comunidade do jornalismo. Não dá para a gente virar as costas para que determinados critérios, como, por exemplo, ter uma empresa baseada no Brasil, ou ainda outros, gerem incentivos para quem vai receber.

Ainda, a gente tem que também saber onde a discussão de direito autoral vai ser equacionada, porque a gente viu, no ano passado, durante o processo de discussão do 2.630, a discussão de direito autoral e de remuneração de cantores, de atores e de outros profissionais colar na discussão de remuneração de conteúdo jornalístico, e me parece que fazendo uma equalização que não necessariamente é benéfica do ponto de vista de se considerarem as especificidades do jornalismo. Porque, quando a gente fala de música, a gente fala de qual música foi mais ouvida. Mas, quando a gente fala de jornalismo, a gente está querendo necessariamente remunerar qual é a notícia que é mais lida? Talvez sim, talvez não, mas talvez, como disse a Marisa, a notícia que é mais lida talvez seja notícia sobre celebridades. E aí a gente vai fazer algum corte do que é interesse público, do que é jornalismo ou não?

Eu não estou respondendo a essas perguntas, estou colocando essas perguntas. Eu acho que essas perguntas são importantes para se refletir. Porque, no limite, se a gente chega à conclusão de que as grandes matérias mais lidas do Brasil são as matérias sobre BBB, por exemplo, a gente vai construir uma legislação que tem como principal resultado remunerar quem escreve sobre BBB? Talvez seja uma solução, mas eu não considero que seja solução que protege o interesse público e o jornalismo e que tem valor social para a democracia. Então, a gente tem que pensar nessa solução para além da audiência, mesmo que a audiência seja um critério relevante. E também não dá para virar as costas para a audiência, também não dá para virar as costas para considerar esse tipo de critério.

E me parece que a Profa. Marisa traz uma questão fundamental, que é a questão da transparência. Esse é um ponto em que eu acho que avançar é muito importante, porque a transparência sobre os acordos é fundamental, em especial para munir as organizações menores para que elas consigam entender melhor o processo de negociação que as maiores estão fazendo, por exemplo, e para a sociedade entender como o processo está funcionando. Então, eu defendo a transparência sobre esses acordos, pensando no valor social do jornalismo. Mas me parece que o tema que é menos discutido no PL 2.630 e que precisa ser incluído enquanto ponto relevante é a transparência e o acesso a dados das plataformas por parte de organizações de jornalismo, para municiar essas organizações a pensarem seus modelos de negócio, a pensarem seus sistemas de sustentabilidade.

Com isso, encerro dizendo que, de fato, o futuro vem aí. A questão da inteligência artificial traz a questão do licenciamento de forma muito forte. E termino aqui pensando que talvez a gente precise de uma solução de curto prazo e de uma solução de uma política de Estado de longo prazo. E a gente tem que entender como a gente determina esse jogo: aprovando alguma coisa que pode resolver e atacar a crise imediatamente, mas não largando mão de pensar que o futuro vai nos trazer desafios muito importantes.

Muito obrigado. É um prazer estar aqui, e estou ansioso para poder discutir com todos.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Francisco, muito obrigada. Acho que são questões muito relevantes, também, pensar em curto, médio e longo prazos como política de Estado mesmo. Acho que é uma visão interessante mesmo do problema que a gente tem, o problema pontual de hoje e o de médio e longo prazos na construção de um ambiente informacional mais saudável, em que a gente consiga ter um jornalismo forte e com a percepção do público sobre a importância desse jornalismo. Acho que aqui a gente também tem que discutir um pouco a criação de audiências críticas para que considerem o jornalismo como uma informação relevante de interesse público que ajuda na própria sociedade, na própria manutenção da democracia.

Então, eu queria agradecer demais aos três palestrantes e saudar os expositores, com muita alegria de contar com apresentações tão robustas e tão importantes para a nossa discussão aqui.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

E já abro, então, a inscrição dos Conselheiros que queiram fazer uso da palavra, lembrando que agora nós iniciaremos um formato de conversa mesmo, de perguntas e respostas, para que a gente possa aprofundar o máximo possível e não ficar restrito àquela questão do tempo, a uma coisa muito engessada. Então a gente buscou inovar um pouquinho no formato.

Temos aqui... Como? (Pausa.)

Sim, vou passar para ela.

Só queria dizer que o nosso tempo limite é 11h30. Então a gente tem aqui uma hora para essa conversa, em tendo tempo para a gente falar.

Queria já passar a palavra para a Conselheira Bia Barbosa, que está remota.

Bia, é um prazervê-la aqui. A palavra é sua, por favor.

A SRA. BIA BARBOSA (*Por videoconferência.*) - Bom dia, Patricia Vocês me escutam?

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Sim, tudo certo.

A SRA. BIA BARBOSA (*Por videoconferência.*) - Obrigada.

Bom, primeiro, Francisco, Marcelo e Marisa, superobrigada pelas riquíssimas contribuições. É muito bom revê-los. Obrigada por atenderem ao convite aqui do nosso Conselho para aprofundar essa discussão, considerando que essa já é a segunda audiência pública que a gente faz sobre esse tema.

Eu tinha organizado aqui a minha entrevista, dialogando, coincidentemente, com a última frase do Chico. Eu acho que a gente precisa de diferentes saídas e a gente precisa construir essas saídas de maneira paralela. O Chico tratou isso como de curto prazo e médio prazo, mas assim, na semana passada, eu trabalho na Repórter sem Fronteiras, e a gente teve a oportunidade de lançar um relatório, que eu, inclusive, espero conseguir levar hoje fisicamente para vocês aí no Conselho, mas já vou mandar eletronicamente, que é um relatório que fala sobre o marco normativo e as políticas públicas sobre a atividade jornalística no Brasil. E um dos eixos que a gente analisa nesse relatório é justamente a questão do fomento e sustentabilidade. A Patricia, inclusive, esteve com a gente no seminário de lançamento desse relatório na semana passada aqui em Brasília. A gente analisa tanto projetos de lei como políticas públicas.

A gente está nesta audiência aqui obviamente olhando, de alguma maneira, para a atribuição que a gente tem no Conselho de Comunicação Social, que é subsidiar o Congresso com temas que são objeto de discussão pelo Parlamento - e a gente tem projetos de lei que tratam desse tema -, mas eu acho que a gente tem um desafio muito mais amplo porque, quando a gente olha inclusive para as políticas públicas que existem no Brasil. Para além de leis específicas que não temos nesse campo, o Brasil é totalmente insuficiente do ponto de vista de um olhar que fomente e impulsione um ecossistema jornalístico plural, diverso, de confiança, de interesse público.

No relatório, a gente olha inclusive para outras medidas, por exemplo, sobre o financiamento da comunicação pública, sobre o financiamento da radiodifusão comunitária, que são outros temas que a gente não está tratando aqui, mas eu acho que a gente, nesse caso específico da taxação ou cobrança ou barganha das plataformas de redes sociais e ferramentas de busca para a reversão desses recursos para o ecossistema jornalístico, vai precisar avançar necessariamente em dois caminhos. Um é a gente destravar os textos que estão sendo discutidos. E aí eu queria ouvir de vocês, Marisa, Francisco e Marcelo, o que a gente pode concretamente ou, na avaliação de vocês, concretamente como que a gente poderia destravar e conseguir avançar nessa questão dos projetos de lei.

O Francisco trouxe muito bem que a questão dos direitos autorais dos artistas, dos músicos acabou emperrando muitas vezes a discussão da remuneração do jornalismo, mas eu acho que tem entraves ainda na questão do jornalismo. A gente, no relatório, por exemplo, apontou sobre o problema de a remuneração não considerar veículos e iniciativas jornalísticas sem fins lucrativos. Ela não olha para isso do ponto de vista da distribuição dos recursos. Então tem questões a serem resolvidas ainda nos próprios projetos de lei que a gente tem, mesmo se a gente considerar que o modelo de barganha não é um modelo que dê conta de todo o problema.

E eu acho que a gente - aí dialogando com os meus colegas do Conselho - poderia, no nosso relatório que a gente vai formular sobre a questão da remuneração do conteúdo jornalístico, apontar para esse desafio mais amplo que o Brasil tem sobre o fomento de um ecossistema plural, diverso, de confiança baseado no interesse público e que é um fomento que passa por uma ferramenta de remuneração do jornalismo, a partir dos recursos das plataformas digitais.

E eu também concordo com a fala do Marcelo: acho que uma parte desses recursos tem que vir, independentemente do uso do conteúdo, independentemente da quantidade, de haver agregadores de notícias ou não, da taxação de um mercado para a sustentabilidade de outro mercado, que é algo que existe na administração pública brasileira, em vários setores,



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

para várias questões. A própria questão da radiodifusão pública no Brasil hoje tem uma contribuição para o orçamento da radiodifusão que vem da concessão das operadoras de telecomunicações. Então são serviços diferentes que se cruzam para subsidiar mercados que precisam de apoio. Mas eu acho que a gente tem um desafio maior e acho que o Conselho pode ter um papel importante nesse sentido de alertar o Parlamento, que é colocar esse tema como uma prioridade do Brasil hoje. Esse tema não é prioritário, esse tema é pautado e empurrado pelas organizações que defendem o jornalismo, pelas associações empresariais, pelos meios de comunicação e por organizações de pesquisa. O CGI eu acho que fez uma excelente contribuição ao provocar esse estudo, mas ele não é prioridade no nosso Parlamento e ele é uma prioridade muito lateral para algumas pastas do Governo Federal.

Eu acho que a gente pode tentar - e eu concluo com isso, pedindo desculpa à Patricia por ter me alongado -, enquanto Conselho de Comunicação Social, fazer um chamamento um pouco mais firme para o Parlamento brasileiro, mas também para o Executivo, que tem prerrogativas de enviar projetos de lei para o Congresso Nacional, para que essa agenda entre na prioridade de 2024, sob o risco de a gente aumentar os desertos de notícias, que já foram mencionados aqui, e precarizar ainda mais a condição dos trabalhadores e das trabalhadoras da comunicação.

Então, ouvir de vocês como que a gente destrava pelo menos esses projetos que já estão tramitando para que a gente possa dar um primeiro passo nisso e, a partir daí, tentar construir uma perspectiva um pouco mais holística do enfrentamento desse problema.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Bia. Eu acho que são questões bem relevantes, ótima ponderação.

Tem mais dois Conselheiros inscritos nessa primeira rodada. Eu vou passar, então, para a Maria José, depois para o João Camilo e depois a gente volta para os nossos participantes aqui, o.k.?

Maria José, por favor.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Novamente, bom dia a todos e todas. Muito obrigada aos nossos convidados, à Profa. Marisa, Marcelo e Francisco.

Mais uma vez, a gente produz aqui no Conselho um debate a partir de contribuições muito relevantes que esses convidados nos trazem. Então mostra aí que a nossa dinâmica de fazer audiências públicas realmente tem contribuído para que este Conselho produza, vamos dizer assim, conhecimento e produza sugestões políticas para o Congresso, que são sugestões políticas para o Brasil.

Eu queria começar ressaltando algo que já foi dito aqui, que é o valor social do jornalismo. Então, não faz nenhum sentido discutirmos a importância da sustentabilidade do jornalismo, se não tivermos o consenso - e esse consenso tem que chegar para a sociedade - do valor social do jornalismo, da informação jornalística que chega para constituir cidadania. E é essa a principal definição da informação jornalística. E não tem dificuldade nisso.

Às vezes vem o debate, "ah, mas como é que se vai definir conteúdo jornalístico?". Conteúdo jornalístico é o conteúdo de interesse público - de interesse público - que constitui a cidadania. Então, tem uma gama de assuntos que cabem no jornalismo, inclusive o esporte, que é aí uma área do jornalismo, inclusive, muitíssimo vigorosa e uma das, vamos dizer assim, menos atingidas pela crise do modelo de negócio. E é jornalismo sim!

Acontece que no Brasil - e aí há uma responsabilidade das empresas de jornalismo sim - há uma confusão proposital entre jornalismo e entretenimento, que, para nós profissionais jornalistas, não se dá: uma coisa é jornalismo, outra coisa é entretenimento. Mas, infelizmente, a gente vê isso ser fomentado no Brasil, especialmente nas últimas duas décadas, fazendo uma equiparação desnecessária e prejudicial com o conteúdo que circula pelas redes sociais, pela internet. Jornalismo é mais do que isso. E aí, volto a dizer, é o interesse público voltado para a produção de conhecimento imediato da realidade e para a ação cidadã. Entendo, nós profissionais jornalistas não temos dúvida.

E, ao defendermos o jornalismo, nós defendemos a sustentabilidade do jornalismo por diversas formas, inclusive recursos públicos. Então, no Brasil há um receio permanente de falar de políticas públicas, políticas de Estado para o fomento do jornalismo. E, ao discutir a questão da crise do modelo de negócios, muito provocada pela migração da publicidade para as grandes plataformas digitais, veio aí no bojo a discussão do financiamento público para a produção jornalística - e, para nós, muito nos interessa.

O que me chamou muito a atenção, me deixou particularmente muito satisfeita com as exposições que nós tivemos aqui, é que se apontam os problemas, não se aponta uma solução única e se aponta para a construção de mais de uma alternativa. E é isto que a Federação Nacional dos Jornalistas vem falando há décadas: que nós precisamos de mais de uma alternativa para o financiamento, a sustentabilidade e a diversidade do jornalismo no Brasil.

11/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

E eu não posso deixar de dizer que, há mais de um ano, a Federação Nacional dos Jornalistas lançou uma proposta, uma proposta muitíssimo concreta, já bastante estudada, mas que, obviamente, está aberta à sua melhoria, que é a proposta da taxação das plataformas digitais por meio da criação de uma Cide. E nós estudamos bastante para chegar a essa indicação da Cide. E por que a Cide? Cide é um dispositivo tributário constitucional que não é um imposto, mas é um tributo, e que incide sobre setores da economia que interferem em outros setores da economia. Então, nós ouvimos aqui e nós sabemos que as plataformas digitais provocaram, inclusive, uma desorganização e uma, vamos dizer assim, decadência mesmo, por questões financeiras, do jornalismo no Brasil. Então, mais do que justo que haja uma reorganização do sistema financeiro.

Então, nós propomos a taxação das plataformas por meio de uma Cide e que os recursos arrecadados sejam destinados, sim, a um fundo público de apoio e fomento ao jornalismo. Fundo público significa um fundo gerido publicamente, com transparência, tanto na gestão quanto na destinação desses recursos, com critérios bastante estabelecidos, mas, obviamente, um fundo público tem a obrigação de fomentar a diversidade e a pluralidade do jornalismo, ou seja, nós não podemos ter um fundo público para fortalecer oligopólios. Nós precisamos ter fundo público para que haja, sim, mais diversidade, mais pluralidade no jornalismo e que, com isso, a gente efetivamente cumpra o papel social que é de levar conhecimento imediato da realidade para o cidadão e para a cidadã.

Nesse sentido, a gente acredita que o fundo público pode ser uma discussão imediata. Já tem um projeto de lei tramitando, mas, no Congresso Nacional, a gente sabe como funciona, às vezes os acordos permitem substitutivos que surgem com muita rapidez e são votados com muita rapidez. E o fundo público, apesar de ser uma política de Estado, e, portanto, uma política de médio e longo prazo, pode ser também uma política - vamos dizer assim - de curto prazo para os padrões do Congresso Nacional, se isso realmente for vontade política da maioria.

Mas, também, o fundo público não elimina a remuneração da utilização do conteúdo pelas plataformas. Então, a gente acha que é devido. Se eu fiz um trabalho e alguém está usando esse meu trabalho para ganhar mais dinheiro, ou seja, para obter lucros, então eu, por direito, tenho de ficar com, pelo menos, um pequeno porcentual desse lucro que está sendo gerado com o meu trabalho. E isso vale para as empresas jornalísticas e vale também para as outras organizações que produzem jornalismo, inclusive as que não têm fins lucrativos, inclusive os coletivos de jornalismo, inclusive as cooperativas de jornalismo e - vamos dizer assim - os diversos meios de produção que nós temos hoje, inclusive de organizações não governamentais, organizações sindicais. A transparência dos dados permite chegar a essa utilização e permite chegar à remuneração. Parece difícil, mas, com tanta tecnologia, não é impossível. Então, aí a gente tem que criar os mecanismos para ter acesso aos dados e, a partir dos dados, discutir, sim, como é que pode se dar essa remuneração e como é que a remuneração chega lá na ponta em quem está produzindo o conteúdo jornalístico para ser difundido. Não vou entrar aqui na discussão do direito autoral de artista, que não é o nosso objetivo. Eles já estão fazendo a discussão deles e têm força para fazer a discussão deles até muito mais que nós, jornalistas e organizações de jornalismo. Por último, eu queria só enfatizar que a questão do valor social do jornalismo tem que perpassar todas as discussões e tem que perpassar a partir do conceito de jornalismo. Eu queria reforçar isso, porque parece que todo o conteúdo é jornalismo, e não! Há uma longa formulação, com muita contribuição brasileira, que, vamos dizer assim, destaca o jornalismo da comunicação social e com critérios muitíssimo relevantes e muitíssimo claros do que é a produção jornalística, e isso é perfeitamente possível, isso é perfeitamente viável tanto para os grandes quanto para os pequenos e até mesmo para os individuais que produzem jornalismo.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Conselheira Maria José.

Nessa linha também da sua última colocação, nós recebemos aqui inúmeras contribuições e perguntas vindas pelo e-Cidadania.

Obrigada, agradeço a todos que enviaram perguntas.

Há justamente uma pergunta sobre a diferenciação: como diferenciar o conteúdo jornalístico do conteúdo produzido por influenciadores digitais, por comunicadores de canais que não têm exatamente a atribuição jornalística propriamente dita, mas que hoje fazem parte do ecossistema informacional?

Então, eu queria, João, passar a palavra para você, e depois a gente volta para os nossos expositores aqui.

Obrigada.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Bom dia, Presidente. Bom dia a todos os nossos expositores, à nossa Professora aqui, presencialmente. Foram brilhantes as explanações.

Eu só queria pontuar duas questões específicas: uma de ordem prática e uma de ordem conceitual.

12/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

A prática é uma preocupação muito grande que eu tenho, como setor, em relação à questão do *timing*. Eu sou muito a favor da questão da discussão, do debate dos temas. Acho que falta muito debate, falta muita discussão exatamente para a gente dirimir esses pontos ou, como a Professora bem colocou, desatar todos esses nós que foram estabelecidos aqui hoje - uns, inclusive, que eu não tinha na minha cabeça e passei a ter com a sua exposição e com a exposição dos nossos dois especialistas que também falaram *online*.

Eu tenho uma preocupação muito grande - e queria ouvi-los em relação a isso - com relação ao *timing* das propostas. Eu acho que, no ano passado, nós tivemos uma chance muito grande de aprovar algo, de aprovar uma regulamentação e nós não conseguimos fazê-lo exatamente pela demanda de discussão e pelas demandas de polêmicas que continham no texto, seja ele, pura e simplesmente, junto ali com o Relator Orlando, seja, depois, juntando os temas de direito autoral com remuneração do conteúdo jornalístico.

Essa minha preocupação é exatamente porque, quanto mais nós ficamos, de alguma forma, pontuando coisas em relação ao projeto, a gente também abre espaço para que aqueles que não querem a regulamentação consigam também achar algum tipo de pelo em ovo para continuar sem essa devida regulamentação. Essa é a minha preocupação.

Eu sei que o projeto de lei tal como está, seja pura e simplesmente de remuneração de conteúdo jornalístico, seja dentro do escopo geral da Lei de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, que é o 2.630, infelizmente famigerado como PL da fake news, independentemente de qualquer coisa, estabelece princípios basilares. Ele é principiológico. Ele estabelece, na parte que nós estamos debatendo hoje de remuneração do conteúdo jornalístico, o direito. Existe o direito à remuneração. Ele reconhece isso. Ele vai avançar em algumas outras questões específicas, alguns detalhes exatamente para tentar abranger um público maior do que só as empresas jornalísticas, que, de repente, têm algum tipo de proeminência, de estrutura. Ou seja, ele até avançou um pouco em relação a isso.

Aqui, no sentido de ordem prática, na dinâmica do Congresso Nacional, a gente costuma dizer que não existe proposta de lei perfeita, existe proposta de lei possível.

Então, eu só queria expor e ouvir de vocês em relação a esse temor, porque talvez nós estejamos também caminhando para discutir cada vez mais, o que não é ruim, o que é importante, mas perdendo de vista o *timing* necessário da aprovação.

Este ano, por exemplo, nós temos eleições municipais. E a gente vai sentir, mais do que nós sentimos nas eleições anteriores, a ausência de regulamentação para esses *players* de redes sociais, sejam plataformas, sejam intermediadores de notícias, esses conceitos que foram espalhados pelo mundo. Então, eu tenho essa preocupação muito grande. Que a gente discuta, sim, mas nós precisamos sair do campo da discussão e nós precisamos aprovar, inclusive com o seguinte conceito na cabeça: nós precisamos entender que não existe uma legislação que será perfeita, existe uma legislação que será possível. Então, dentro do possível, a gente conseguiria ajustar alguma coisa e aprovar essa legislação já este ano? Eu acho que seria um dos caminhos que a gente precisa pensar.

A segunda preocupação é exatamente a preocupação contextual, conceitual. E aí eu me dirijo também aos meus colegas de Conselho para que a gente nunca perca de vista a remuneração por remuneração, porque a gente vai cair nesse monte de dúvida que nós temos aqui, inclusive como fato gerador da remuneração.

Eu acho que a gente precisa ter o exemplo da compensação de carbono da desinformação muito claro nas nossas mentes, não é? A remuneração não se dá só pelo fato de estar se usurpando um conteúdo que nós empresas de comunicação ou os profissionais de comunicação gastamos tanto tempo para produzir e fazemos com tanto esmero. Essa remuneração é necessária também para que a gente possa diminuir essa poluição, como bem colocou o Marcelo em relação à questão do que a gente está vivendo hoje. Então, que a gente não perca de vista isso quando a gente for produzir o relatório. Nós não estamos falando só de remunerar as empresas ou remunerar os profissionais para valorizar o jornalismo. Nós estamos também falando de cuidar do consumo de informação da sociedade por meio de um consumo que seja alimentado por aquilo que, de repente, a gente vai receber de remuneração, seja das plataformas, seja das redes sociais, para que a informação que venha seja de maior qualidade.

Por último, eu queria falar um pouquinho sobre a questão do deserto de notícias. Não é porque, naquele local, não tem uma informação que a gente vai deixar de investir para que, de repente, a gente possa levar notícias para o deserto de notícias. Este seria o grande sonho: que aos lugares em que hoje não tem informação a gente consiga levar a informação. Mas eu acho que a nossa maior preocupação hoje é não aumentar o deserto de notícias; é fazer com que, em outros lugares em que hoje tem informação, não deixe de ter porque vai se fechar.

Então, eu entendo a provocação que o Professor do InternetLab fez ao final, mas ficou um pouco confuso para mim, porque eu acredito que hoje a nossa maior urgência é não deixar que novos desertos de notícias surjam, e não trazer uma



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

confusão conceitual sobre remunerar ou não para evitar... ou, se não existe notícia, para quem eu vou remunerar? Eu acho que essa não é a preocupação. A preocupação é que não se aumentem os desertos.

É isso.

Muito obrigado, mais uma vez, pela paciência de me ouvir, de nos ouvir, mas principalmente por dedicar esse tempo aqui a nós.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, João.

Eu queria, então, já, voltando aos nossos expositores, começar com a Profa. Marisa - se puder responder às três perguntas no bloco - e, depois, o Marcelo e o Francisco.

Por favor, Professora.

A SRA. MARISA VON BÜLOW - Muito obrigada.

Gostei muito, como sempre, de escutar o Marcelo e o Chico, e de escutar também as Conselheiras, o Conselheiro. Muito obrigada pelas considerações de vocês.

Ficou, eu acho, bem claro que não há solução mágica e também não há solução única, e eu não tenho a pretensão aqui de oferecer. Eu acho que, como a Maria José e a Fenaj mencionavam, precisamos de mais de uma alternativa. Tem razão que a Fenaj tem tido um papel muito importante nessas discussões, mas é um quebra-cabeça - é um quebra-cabeça porque tem várias questões que estão sendo misturadas. E talvez esse Conselho possa contribuir com ajudar a gente a entender melhor o meio de campo, organizar melhor a discussão.

Por exemplo, aí retomando a ideia do Chico dos diagnósticos, acho que ele tem toda a razão: para a gente pensar de maneira mais sistemática, tem que ter o diagnóstico mais claro.

Tem uma questão de direito autoral? Tem. E, agora, com a questão da inteligência artificial, me parece que se fortalece isto: a necessidade de dar uma resposta ao uso de conteúdo sem autorização. Isso é resolvido com um fundo? Deu-me a impressão - e aqui, gente, eu estou colocando realmente como algo para ser discutido -, dá-me a impressão, escutando o Marcelo, concordando com a Bia também, que o fundo se torna essencial, mas não é suficiente, porque o diagnóstico aponta que não é só uma questão de recursos para o jornalismo, mas também de como as plataformas estão funcionando, como elas estão difundindo, distribuindo conteúdo, usando o conteúdo. Então, não me parece que seja suficiente uma taxação das plataformas para a constituição de um fundo - essencial sim, mas insuficiente - se, no nosso diagnóstico, estão entrando também as questões que têm a ver com o uso dessas ferramentas digitais, com como o conteúdo jornalístico é acessado, é distribuído ou não, e que conteúdo é esse.

E aí a gente entra em toda uma discussão sobre regulação das plataformas que, obviamente, vai muito além da discussão sobre remuneração do jornalismo, mas que é fundamental, porque os dados estão mostrando para a gente que é fundamental. As plataformas se tornaram portas de acesso inevitáveis para o fluxo de notícias. Então, a gente tem os dados sobre como é cada vez maior o acesso de notícias via plataformas, sobre a importância de serviços de mensageria como o WhatsApp também para a circulação de notícias. O que a gente vai fazer sobre isso não me parece que esteja nada claro. Há uma queda, ao mesmo tempo, de confiança em empresas do jornalismo - isso tem que ser enfrentado também. Então, realmente essa questão do diagnóstico me parece fundamental para a gente pensar não em uma solução, mas em como organizar o debate em torno da necessidade de várias soluções.

E aí, considerando o que a Bia falava da simultaneidade e o que o João falava também da urgência, efetivamente, a cada ciclo eleitoral, por exemplo - o João mencionava eleições -, a gente vê os impactos extremamente negativos dessa desordem informacional que a gente está vivendo, e a discussão que a gente está fazendo hoje é fundamental para enfrentar isso.

Vou finalizar só dizendo que eu acho que o Brasil, o Congresso Nacional, a gente tem uma oportunidade muito importante. Sobre o que o Marcelo falava do que a gente já sabe sobre as experiências de outros países, eu acho que a gente tem uma oportunidade muito interessante, a partir dessas deficiências, a partir, de novo, de um diagnóstico mais apurado, de a gente fazer propostas que podem ter um impacto enorme no sul global, nos países em desenvolvimento e em nível global mesmo também, porque essa é uma discussão que não vai embora, é uma discussão que a gente vai fazer pelos próximos anos.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Professora.

Eu queria passar a palavra para o Marcelo, já tendo a possibilidade de incluir uma pergunta adicional. Você falou também sobre a criação... Comparou aquela coisa da compensação da poluição informacional. O Conselheiro João também colocou que, já que há poluição, se crie um fundo de compensação para a emissão desse conteúdo desinformativo. Nas suas andanças aí, na sua participação nas entidades internacionais, essa discussão do fundo global, vamos dizer assim, como o



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

fundo de mudanças climáticas, para o ambiente informativo acontece? Como que você vê isso também não só no Brasil, mas também no resto do mundo?

O SR. MARCELO RECH (*Por videoconferência.*) - Patricia, obrigado pela pergunta.

De fato, eu tenho feito discussões, apresentações e artigos aí, principalmente fora do Brasil, defendendo um pacto global contra a desinformação que passa pela remuneração da atividade jornalística. Nós não temos uma articulação suficiente até hoje. Eu acho que, inclusive, deveria ser liderado pelas Nações Unidas esse pacto global, com medidas concretas, palpáveis, conferências em que os países assumissem compromissos, etc., mas nós não temos, infelizmente, essa articulação, pelo menos na intensidade necessária - e aí a parte legítima seria a Unesco, que tem tangenciado essa discussão -, de liderar uma discussão mundial e efetiva com um pacto que independa de decisões de cada Parlamento, de cada país, porque as grandes plataformas trabalham país a país. Elas tentam impedir as legislações, derrubar as legislações ou atrasar, procrastinar o máximo possível país a país. E isso é improdutivo.

É inevitável, de um lado, vai ter que ter no mundo, de alguma forma, no mundo pensante, antes que a gente vá para o cataclismo de proporções impensáveis, um reerguimento nem só do jornalismo; da verdade, da busca da verdade, dos retratos de realidade, sobretudo com o avanço da inteligência artificial, ou vamos viver num mundo paralelo que vai nos levar para um abismo informacional, um apocalipse informacional, em que vai ser um deus nos acuda, cada um por si, levando, inclusive, à possibilidade até de um apocalipse nuclear. Nós temos visto aí a Rússia, um país que não tem nenhuma liberdade de imprensa hoje, fazendo ameaças concretas de desencadear uma guerra nuclear sem, praticamente, nenhuma oposição visível, o que sufoca a imprensa de uma forma absurda. Então, esse é o risco que nós estamos vivendo, concreto.

Nós temos que, realmente, buscar um pacto global. Enquanto isso não acontece, e não acontece também por interesse de alguns governos que se valem da desinformação e do combate à própria imprensa para se manter no poder... Eu citei aqui, especificamente, o caso da Rússia, e poderia desfilar 20, 30 países com alguma relevância que fazem do sufocamento da imprensa parte da sua estratégia, como o Governo passado do Brasil e, nós também conhecemos aqui, a Venezuela, a Nicarágua, aqui na América Latina, e tantos outros países que fazem o mesmo processo. Enquanto isto não acontece, um pacto global que valorize a imprensa e o jornalismo profissional, para destravar - eu acho que a questão foi muito bem levantada pela Bia -, nós temos algumas iniciativas no Congresso, todas meritórias - todas meritórias -, que demandaram grandes envolvimentos nas discussões.

Eu queria aqui também, publicamente, saudar o Deputado Orlando Silva, que carregou essa bandeira, vem carregando essa bandeira do combate às *fake news*, com o Projeto 2.630, sendo o Relator. Faz todo sentido a remuneração da atividade jornalística, porque o jornalismo profissional é o grande antídoto para *fake news*, e isso está dentro do projeto. Infelizmente, numa associação entre as plataformas e grupos extremistas no Brasil, conseguiram carimbar o projeto de *fake news* como projeto de restrição à liberdade de expressão, etc., ou seja, fizeram *fake news* com o projeto das *fake news*, quer dizer, é quase uma jabuticaba brasileira.

O fato concreto é que nós não temos visto, em nenhuma parte do mundo onde avançou alguma legislação, como a Austrália, em que avançou, com a iniciativa de um Primeiro-Ministro, John Morrison, de centro-direita... No Canadá, com uma iniciativa, com o apoio decisivo do Pierre Trudeau, de centro-esquerda, nenhuma legislação avançou; na França, com o Macron, etc., nenhuma avançou sem o apoio decisivo do Executivo. A Indonésia recentemente aprovou uma legislação, um decreto, por parte do Presidente. Não acho que seja o ideal, porque pode criar uma dependência desse ecossistema jornalístico da boa vontade presidencial. Também acho isso sempre um tanto perigoso, porque bordeja, digamos, com o oficialismo, e isso nunca foi positivo para o jornalismo.

Eu acho que, nessas discussões todas, nós temos que, agora, já mais maduros, já vendo o que funciona e o que não funciona em outros países, fugir de quatro ou cinco armadilhas, como a armadilha de uma discussão interminável do uso da notícia pela plataforma: "Eu uso, não uso, uso tampas". Tem que sair fora dessa discussão. Não está aqui se valorizando, se ela usa ou não usa notícia; está-se pagando uma taxa - deve pagar -, uma compensação pela poluição social que ela, involuntariamente, muitas vezes, produz, para que esse ecossistema seja reparado ou seja limpo. O outro é discutir o valor da notícia pela publicidade. Simplesmente, eles fecham a torneira da notícia; a publicidade que sobrou no noticiário passa a ter muito menos valor, e, portanto, é uma discussão interminável que pode ser contraproducente. Aliás, é contraproducente ficar discutindo valor de notícia pela publicidade afixada nela. Basta eles tirarem a notícia de visibilidade. Um outro aspecto é se focar só em duas empresas, em Google e Meta. O Google até tem esforços adicionais muito mais visíveis de apoio a ecossistema do que outras organizações. Enquanto há novas organizações, grandes plataformas, como o TikTok, por exemplo, para ele não existe esse assunto, que ameaça, inclusive, a hegemonia da Meta em algumas plataformas, crescendo enormemente em todo o mundo e que está fora dessa discussão. Não é questão de A, B ou C; é: toda plataforma produz um resíduo tóxico e deve fazer uma remuneração para limpar esse ecossistema que ela ajuda a poluir. Por fim, uma outra armadilha com que a gente tem que também tomar muito cuidado, que já foi mencionada muito corretamente

15/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

pelo Francisco Brito Cruz, é a questão da audiência. A audiência não é sinônimo de qualidade. Eu acho que não dá para desprezar integralmente a audiência, mas, se fossem fazer uma cesta de compensação, ela teria um peso mínimo, talvez de 5%, 10%, não mais do que isso, porque o objetivo não é gerar conteúdos que gerem audiência apenas. Bote uma sequência de bizarrices, que a gente sabe aqui - 40 anos de redação - que um conteúdo bizarro qualquer vai ter uma audiência enorme, mas não é isso. É exatamente o oposto disso que nós estamos buscando em uma lei de preservação e revitalização do jornalismo. Acho, sim, que um pedaço desse recurso tem que ir para a inovação e que todas as organizações, empresas pequenas, médias e grandes poderiam se candidatar a um pedaço dessa verba para modelos, projetos de inovação que ampliassem, digamos, renovação e a diversidade do ecossistema. Por fim, só queria lembrar também o seguinte. A legislação brasileira, o Projeto 2.630 foi sábio em impedir a retirada dos conteúdos jornalísticos das plataformas, para efeitos de aplicação dessa lei, não para outros efeitos, porque têm direito de fazer a sua autogestão de conteúdos, mas, para efeito de aplicação da lei, não podem retirar.

Esse foi um antídoto que o projeto brasileiro previu, exatamente para evitar o que aconteceu no Canadá: eles simplesmente tiraram visibilidade dos conteúdos. Na Indonésia, adicionalmente, agora, a nova legislação prevê - isso é uma questão, um novo dilema talvez - que a visibilidade de fontes jornalísticas confiáveis deve ser priorizada pelas plataformas. Então, assim como, em vez de estabelecer um controle, uma censura sobre conteúdos, o que é sempre arriscado e perigoso, ela amplifica a visibilidade sobre fontes confiáveis, de credibilidade. É claro, sempre tem que ter uma discussão sobre o que são essas fontes de credibilidade. Eu sugeriria um caminho inicial, pelo menos, por aquelas que já fazem parte de entidades que já existem há muito tempo e são reconhecidas por fazerem uma verificação, obviamente, sobre seus associados, e assim por diante.

Em tese, esses associados já passaram por um critério de existência, de credibilidade, e assim por diante.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Muito obrigada, Marcelo.

Eu queria então já passar para o Francisco, incluindo também uma questão sobre... Voltando a uma pergunta que a Bia deixou aqui para a gente, que era a questão de qual projeto de lei... Ou como a gente pode avançar na discussão de um ato normativo que consiga dar a resposta a esse problema tão complexo? É via uma proposta nova oriunda do Executivo? É usando alguns projetos que já estão em tramitação no Congresso? Como você vê isso? Eu só queria que a gente pudesse se aprofundar um pouquinho nessa questão. Você que vem do mundo jurídico também, que traz esses dois mundos, o que você daria de recomendação para a gente?

Obrigada.

O SR. FRANCISCO BRITO CRUZ (*Por videoconferência.*) - Perfeito. Começo por essa questão, então.

Do jeito que vejo, projetos de lei são veículos para a gente conseguir discutir esse ou aquele assunto. E a gente olhando todos os projetos de lei que estão na mesa, o 2.630, a própria reforma da Lei de Direitos Autorais ou ainda outros projetos derivados, o que a gente observa? Bom, a gente observa que o texto tem sido basicamente o mesmo, aparecendo em projetos diferentes. Então me parece que há mais uma dúvida sobre o veículo do que uma dúvida sobre o texto, nesse ponto de vista. Eu tenho dúvida sobre o texto? Tenho. Mas não me parece que sejam três disputas diferentes, é uma disputa só, a gente só tem que entender onde ela acontecer.

Aí, com isso, talvez um dos pontos para começar a responder a Bia... Enfim, eu compartilho das suas perguntas, Bia. Como destravar, eu acho que não tenho as instruções para desarmar a bomba, mas o que eu diria é que uma das questões importantes seria sinalizar que as discussões sobre a remuneração, sobre qualquer criação de conteúdo nas redes sociais deva seguir um caminho diferente e separado da discussão sobre o fomento do jornalismo.

Eu estou querendo dizer o seguinte: as questões sobre direito autoral, especificamente, andarem junto com o jornalismo não ajudou a absorção do jornalismo acontecer, em 2023. Acho que a gente teve dificuldade de puxar os temas e discutir os temas em profundidade, ao mesmo tempo de ter que discutir as questões específicas sobre direito autoral de cantores, direitos conexos de músicos e outras questões.

Então, a gente tem que entender e organizar um pouco as questões, para entender onde as disputas vão acontecer. Talvez separar as discussões seja inteligente, sem prejuízo de garantir que essa discussão sobre direitos autorais aconteça também. Parece-me que existem questões relevantes a serem tratadas. A Lei de Direitos Autorais precisa de reforma. O Parlamento sabe disso, porque essa reforma de direito autoral está reaparecendo de tempos em tempos. Mas, enfim, essa é a primeira coisa.

Agora eu queria sinalizar outros pontos que são de entrave. Primeiro, a questão do remédio para enfrentar a tática das plataformas de evitar a circulação de conteúdo noticioso para não pagar.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Por um lado, eu me sensibilizo com a intenção dessa norma, porque de fato é uma lástima que a opção escolhida por essa plataforma seja simplesmente alijar esse ambiente de notícias para não remunerar organizações jornalísticas. Então, assim, simpatizo com a finalidade. Agora, não podemos desprezar que, a depender de como a gente desenha essa norma, isso pode gerar problemas do ponto de vista de - em vez de garantir a finalidade que a gente quer - poder embarcar a operação de moderação de conteúdo das plataformas que a gente considera positiva, porque as plataformas também são responsáveis, na minha opinião, por remover determinada poluição que tem ali. Como a gente está usando a linguagem da poluição, vou trazer a linguagem aqui também.

E o que é essa poluição? São os conteúdos que precisam ser moderados pelas plataformas, muitas vezes conteúdos que fingem que são noticiosos, mas são simplesmente violentos, são simplesmente contra direitos humanos, são simplesmente *fake news*, por exemplo, desinformação pura e simples que ataca instituições, que ataca o processo eleitoral. E a gente tem que garantir que a atividade de moderação consiga acontecer e que não haja dúvida, na hora em que a gente falar... Você não pode mexer no conteúdo noticioso. Que não haja dúvida por parte de quem vai executar essa norma do que fazer em face de conteúdos que nitidamente são problemáticos ou violentos etc. Essa é uma preocupação que me parece mais de desenho da norma do que exatamente de finalidade.

E aí a gente vai ter que entrar numa discussão sobre em que medida essa norma tem que obrigar as plataformas a carregar alguma coisa, a carregar um conteúdo. Quais plataformas são obrigadas a carregar conteúdo noticioso? Tem diferença entre aquelas que, por exemplo, oferecem mecanismos de busca e aquelas que oferecem rede social? Algumas devem ser mais obrigadas a carregar conteúdos do que outras? O que vai decidir o que é um conteúdo noticioso ou o que não vai decidir? Será que a gente não pode adotar outros caminhos, por exemplo, garantir que organizações jornalísticas consigam discutir essa moderação de conteúdo e, enfim, criar regimes específicos para essas organizações? Se a gente for fazer isso, como a gente vai delimitar quais são as organizações jornalísticas ou não?

Então, isso para mim gera uma série de discussões. E aí eu acho que isso é um ponto de entrave, talvez gerar algum ajuste, criar algum ajuste na proposta que inclusive tenha como inspiração as discussões sobre legislação de mercados digitais, pensando que essas plataformas são *gatekeepers*, vamos dizer assim, e precisam ter algumas obrigações nessa condição, mas, enfim, essa é uma questão que já gera dúvida.

A outra questão que gera dúvida é a questão que eu disse sobre o fato gerador. E aí, na questão do fato gerador, talvez o melhor caminho que a gente possa ter seja tentar diferenciar funções e produtos, ou comportamentos específicos das plataformas, e tentar entender e fazer uma conversa um a um. Então, se a plataforma faz isso, isso deveria gerar remuneração? Ah, sim; não. Ou, se a plataforma faz aquilo, isso deveria gerar remuneração? Sim; não. Num esquema de esquadrinhar esses comportamentos e ter conversas sobre cada um deles, porque fazer uma regra guarda-chuva e jogar para a interpretação depois: ou a gente vai depender muito de uma regulamentação do Executivo, ou a gente vai depender muito do Judiciário. Nos dois casos, eu acho que seria bom a lei trazer um pouco mais de instrumentos para enfrentar isso.

E, no caso das definições, me parece necessário que o campo do jornalismo produza definições de jornalismo de interesse público, produza definições de ética, produza parâmetros, e que a legislação empodere o campo do jornalismo para fazer isso. Porque, enfim, é um problema que uma legislação crie uma obrigação de remuneração e que o resultado disso, uma hipótese de essas definições não existirem, sejam organizações que não são jornalísticas a receber esse dinheiro. Então, para prevenir isso, boas definições têm que estar em jogo, boas delimitações têm que estar em jogo.

E aí, para terminar, para responder ao Conselheiro João, sobre o *timing*, que me parece que... Bom, concordo, a gente precisa entender que há uma necessidade de curto prazo; ao mesmo tempo, há que se admitir o que é que uma lei que a gente vai conseguir discutir em três, quatro, seis meses consegue resolver. E para o que a gente vai precisar de mais tempo de discutir? E apostar em dois caminhos, apostar num caminho em paralelo.

E aí, só para terminar, eu acho que não se tratava de confusão conceitual quando eu estava falando sobre a questão dos desertos de notícia, pois se trata de uma preocupação concreta com a estruturação dos parâmetros que vão estar expressos na legislação. Então, se a gente considera que desertos de notícia são problema - e eles são um problema no presente e no futuro -, faz sentido que a legislação incida sobre esses dois problemas. Então, prevenir que desertos não apareçam, mas tratar os desertos que existam. Se essa legislação apenas carrega a ideia da compensação pelo uso, ela não irá resolver o problema dos desertos que já existem, ela vai só resolver os problemas dos desertos que passariam a existir. Ou seja, as duas coisas são importantes: de um lado, precisa garantir que os desertos não apareçam; do outro, a gente precisa de algum nível de intervenção de política de Estado para garantir que os locais que já têm ou já estão desertificados, de uma certa forma, consigam acessar algum tipo de recurso ou de mecanismo de sustentabilidade para alavancar a produção de notícia naquelas realidades, naqueles contextos.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Lembro que desertos de notícia podem ser territoriais, mas também podem ser transversais do ponto de vista de determinadas comunidades. Acho que é importante a gente pensar nesse sentido. Não só determinados lugares, territórios têm problema de desertos de notícias, mas determinadas comunidades têm déficit de informações produzidas a seu respeito e gostariam de ter e de acessar recursos para conseguir produzir informação de qualidade sobre suas realidades.

É isso.

Muito obrigado. É um enorme prazer estar aqui. Estou sempre à disposição do Conselho para contribuir da melhor forma possível.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Chico.

Eu acho que essa definição e essa sua ponderação sobre a questão dos desertos de notícias é muito importante, até para a gente ter em mente que não é só a questão do território, mas também a dos públicos, que muitas vezes não são informados ou também não são noticiados - há um silenciamento de algumas comunidades.

Então, a gente precisa pensar também em formatos de como fomentar que mais informação de interesse público seja feita, para que esses públicos também estejam dentro desse ecossistema informacional, a partir de informações de qualidade.

Eu vou passar aqui rapidamente às perguntas do e-Cidadania, porque eu acho que é muito importante que a gente ressalte, reforce que a participação popular aqui no Conselho é muito bem-vinda, agradecendo novamente a todas essas pessoas que mandaram perguntas.

Eu vou falar primeiro. Depois eu queria também que os expositores, se vocês quiserem, comentem qualquer uma delas. Por favor, fiquem à vontade para que a gente faça esse diálogo com quem nos mandou perguntas.

Primeiro, o Rafael, de Goiás: "Porque as plataformas digitais, que já disponibilizam o acesso a elas de forma gratuita, precisam remunerar conteúdo jornalístico?".

Nessa mesma linha, a Isa, de São Paulo, disse: "Sou contra a remuneração do conteúdo jornalístico pelas plataformas digitais, uma vez que as redes sociais são meios de comunicação livre".

E também, nessa mesma linha, o Diógenes, do Rio Grande do Sul, pergunta: "[...] as plataformas digitais e os criadores de mídia social também [serão] remunerados por conteúdo original vinculado na mídia formal, oficial?".

Então são as questões que eu trago aqui.

Voltando, para o João, do Distrito Federal: "[Em] se tratando de plataformas digitais, creio que a remuneração deve ser medida pelo alcance e relevância do seu conteúdo". Acho que aqui dialoga muito com a questão que foi colocada sobre olhar a audiência, mas não só a audiência.

Agui, de São Paulo: "É justo que jornalistas profissionais e de veículos reconhecidamente democráticos sejam renumerados pelas plataformas digitais".

Luiz, também de São Paulo: "Além de pensar em remuneração, é necessário [...] um jornalista responsável pelos veículos, sites e redes sociais que publicam notícias".

Eduardo, do Rio de Janeiro: "A remuneração do noticiário das plataformas digitais deve ser equiparada a das agências noticiosas, incluindo o pagamento [...] [aos] jornalistas".

Luiz, de São Paulo: "Sou a favor. Os portais que possuem redações e jornalistas responsáveis geram empregos e precisam ser remunerados pelo trabalho".

Eduardo, também de São Paulo: "Como equilibrar a necessidade de remunerar os produtores de conteúdo sem [...] [desestimular] as plataformas de divulgarem o conteúdo informativo?". Eu acho que isso está dentro do que o Marcelo colocou, dos desincentivos para que as plataformas parem de dar destaque ao conteúdo noticioso.

Bruno, de Rondônia: "Qual o impacto da remuneração do conteúdo jornalístico pelas plataformas digitais a partir da sustentabilidade financeira do jornalismo?". Acho que esse é um ponto que a gente está tentando discutir aqui.

Heloísa, de Santa Catarina: "Como [devemos] apoiar e incentivar [o trabalho] de criadores de conteúdo digital sem descredibilizar o conteúdo jornalístico [...]?".

André, do Tocantins: "Os jornais ganham audiência com a divulgação dos *links* pelos usuários nas redes sociais. Por que isso não é suficiente para os jornais?".

Por fim, a Emanuely, de Minas Gerais: "As grandes empresas deveriam se preocupar com a disseminação das *fake news* e espalhar conteúdo jornalístico verídico".



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então agradeço a todos que mandaram perguntas e já passo a palavra para, se possível, responder a algumas delas. Acho que muitas delas já foram respondidas na exposição de todos vocês. E, não havendo mais nenhum escrito, já peço as suas considerações finais, Profa. Marisa; depois o Marcelo e depois o Francisco.

Obrigada.

A SRA. MARISA VON BÜLOW - Obrigada. Nossa, quantas perguntas interessantes e difíceis também! Eu não tenho a pretensão de responder a todas, mas essa pergunta sobre o porquê. Já que as plataformas digitais possibilitam um acesso de forma gratuita e encaminham acesso para jornais, canais, etc., por que, então, elas precisam remunerar? Essa foi uma pergunta feita por vários dos usuários do e-Cidadania. Essa é uma pergunta, obviamente, extremamente importante.

A minha resposta seria a seguinte: as plataformas já remuneram. A discussão, então, eu acho que não é tanto sobre se precisam ou não remunerar, mas como isso deve ser feito de uma maneira mais adequada, porque elas remuneram pouco, de forma bastante opaca e com critérios que elas mesmas determinam. Como é que isso é feito? Isso é feito através de publicidade, da publicidade digital que os produtores de conteúdo jornalístico conseguem, e isso é feito também através de acordos pontuais, muitas vezes a partir de critérios que são bastante polêmicos, como o Chico mencionava, como a questão do engajamento, ou também critérios como a quantidade de conteúdo produzido, e nenhum dos dois tem uma relação direta, óbvia, com a qualidade. Nem a quantidade de engajamento e nem a quantidade de conteúdo necessariamente significam que é um produto, que é um conteúdo de qualidade.

Então, essa é a questão que está sendo discutida aqui; não se remunera ou não, mas como melhorar e tornar essa remuneração mais justa do ponto de vista de um ecossistema jornalístico de qualidade. E essa é uma questão que está diretamente relacionada à questão da censura, que é outra questão que aparece bastante como uma oposição a esse tipo de iniciativa de remuneração. E aí eu acho também que é uma discussão que a gente tem que superar, porque ela parte de uma visão de que hoje a distribuição de conteúdo é neutra, e ela não é, e ela nunca foi. De novo, ela é opaca, ela não é transparente. Então, não se trata - acho que isso é superimportante de a gente reforçar - de um ataque a qualquer tipo de liberdade, à internet livre aberta. Numa entrevista que eu fiz com uma liderança do Google, ainda no contexto das negociações no Canadá, ele falava: "É uma legislação que vai quebrar a internet". É uma declaração bastante forte e, no final das contas, a gente viu que houve um acordo, que não vai quebrar a internet e que é possível chegar a um acordo.

Então, acho que é isso, acho que o debate tem avançado bastante, mas a gente ainda tem algumas questões que a gente precisa esclarecer com relação a qual é, afinal de contas, o papel das plataformas digitais e como a sua atuação vem mudando ao longo do tempo.

Só mais um comentário, rapidamente. O Marcelo mencionou que algumas iniciativas têm conseguido cruzar barreiras ideológicas e isolar alguns setores mais, digamos, extremistas, contrários à regulação de plataforma e à remuneração dos jornalistas. Isso já foi possível fazer em vários países, e acho também que é possível fazer no Brasil. Acho que iniciativas como a de hoje contribuem muito nesse sentido, para deixar mais claro quais são, afinal de contas, as discordâncias e como a gente pode avançar.

Então, agradeço nesse sentido, mais uma vez, a possibilidade e a oportunidade de escutar todo o mundo hoje, os Conselheiros Marcelo e também o Chico.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, professora. Já estamos curiosos aqui para a atualização do estudo que a senhora já está tocando. Então, assim que estiver o estudo pronto, gostaríamos muito aqui, em nome do Conselho, de receber esse estudo para que a gente possa também agregá-lo às discussões que a gente está tendo.

Marcelo, por favor.

O SR. MARCELO RECH (*Por videoconferência.*) - Muito obrigado pelos comentários aí da audiência. Acho que a Profa. Marisa respondeu já brilhantemente, de uma forma ampla, boa parte das questões.

Só queria reforçar que, em nenhum país onde já existe a remuneração negociada e acertada da atividade jornalística, algum usuário está pagando alguma coisa por isso. Não há nenhuma cobrança das plataformas para o uso do usuário. Continua tudo como sempre foi, sempre lembrando que elas são de "graça", entre aspas, porque o produto, o custo que a gente paga é a nossa informação, a nossa privacidade, que nós, muitas vezes sem nos darmos conta, oferecemos para as plataformas. Este é o produto delas: é a privacidade nossa, são as informações nossas, que nós, voluntariamente, muitas vezes sem nos darmos conta, acabamos cedendo para elas, para que elas possam, então, fazer a comercialização dessas informações e obter os seus lucros.

Os recursos utilizados na remuneração da atividade jornalística vêm, assim como o das multas aplicadas por práticas anticompetitivas das grandes plataformas, dos lucros exorbitantes que elas têm no mundo todo. Então, é daí que sai o recurso; não é de nenhum usuário, não tem cobrança nenhuma, o usuário não vai pagar nada a mais, além daquilo que eu

19/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

já mencionei, que é sua informação pessoal, que ele transfere voluntariamente, muitas vezes sem se dar conta, às grandes plataformas.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Ótimo, Marcelo. Muito obrigada.

Acho que esse ponto é bem importante deixar registrado, deixar claro. Quero dizer também que entendo que, se houver mais documentação, mais estudos que possam nos apoiar, por favor, a gente está aqui abertos e sedentos por informações que sejam de interesse, para que a gente possa construir um relatório aqui no âmbito do Conselho; um relatório preciso e que possa, de fato, ajudar na construção de uma política pública de fomento ao jornalismo e ao ecossistema da informação. Francisco, é com você, por favor.

O SR. FRANCISCO BRITO CRUZ (*Por videoconferência.*) - Obrigado.

Bom, eu vou fazer só um ponto antes de terminar, porque acho que apareceu muito, de fato, essa questão de por que pagar. A Profa. Marisa já comentou esse ponto, mas eu queria avançar e colocar mais algumas coisinhas sobre isso antes de terminar.

Eu acho que a gente precisa diferenciar dois tipos de porquês, não é? Em primeiro lugar, é possível fazer o argumento de que remunerar o jornalismo é necessário porque o jornalismo possui um valor social. Assim como existe um valor social em se ter uma ponte em cima de um rio - a sociedade precisa passar por essa ponte para chegar ao outro lado do rio, e essa ponte, vamos dizer assim, é um bem público daquela sociedade para que ela consiga transitar entre um lado e outro do rio -, é possível fazer o argumento de que o jornalismo é, vamos dizer assim, uma espécie de bem público de que a gente precisa chegar ao outro lado de algum rio, não é? Qual é esse rio? O rio do conhecimento, o rio de enfrentar as questões e entender o que está acontecendo na sociedade para poder tomar decisões, para conseguir entender e ter visão crítica sobre os nossos governos e exercer a nossa cidadania, não é? Então, em razão desse valor social do jornalismo, é necessário criar arranjos e intervenções que o sustentem.

Isso é uma coisa; a outra coisa é discutir arranjos de remuneração para qualquer criador de conteúdo e garantir que as plataformas não exerçam um poder econômico derivado, de uma concentração de mercado, derivado do funcionamento desse mercado, que seja exacerbado ou abusivo em relação aos outros atores de mercado. Essa é uma perspectiva que... Bom, não estou discutindo aqui qual é o bem público, qual é o interesse público, qual é o valor social; estou discutindo os direitos das partes envolvidas, sejam elas as plataformas, sejam elas as usuárias das plataformas.

Por que eu estou fazendo essa diferenciação? Porque, se a gente discute sobre o valor social, é daí que vem a ideia de você, por exemplo, fazer algum tipo de regulação de remuneração do jornalismo em específico, porque o jornalismo não é qualquer tipo de conteúdo, e a gente precisa garantir que o jornalismo no Brasil tenha sustentabilidade. E, nesse caso, essa regulação pode vir por negociação direta, partindo do pressuposto de que o jornalismo agrupa esse valor social às plataformas e deve ser compensado por isso. É daí que nasce, na minha opinião, do ponto de vista normativo, a ideia de uma negociação direta. O que você está querendo dizer com isso? Bom, é que o jornalismo, por estar sendo vinculado às plataformas, está dando para as plataformas esse valor dentro do seu produto. Então, não é qualquer tipo de conteúdo que pode fazer isso; é só o conteúdo que tem valor social de jornalismo, porque informa as pessoas, porque é produzido conforme protocolos éticos e protocolos de apuração de fatos que não estão presentes em outros tipos de conteúdo. Ou, lógico, pode ser outro tipo de legislação, como, por exemplo, uma tributação que direcione recursos para um fundo, um programa, até trazendo como exemplo a cultura. Existe legislação e existe regulação que tenta sustentar a cultura do ponto de vista do seu valor social e transferir recursos para isso, assim como outras prestações do Estado para a manutenção de bens comuns. É dever do Estado, por exemplo, fazer a manutenção da ponte de que eu falei, garantir que ela esteja funcionando, como eu falei; então, seria dever do Estado garantir que o jornalismo funcionasse de alguma forma, sem intervir na sua independência.

E, do outro lado, há os arranjos de remuneração para qualquer criador de conteúdo. Eu sou a favor de a gente ter essa discussão. E aí a gente vai discutir os programas de monetização que as plataformas têm, como é que a gente leva isso em conta, como os usuários interagem com as plataformas. Mas isso me parece que adentra questões de regulação de mercados digitais, partindo dessa discussão da posição que cada um tem. A plataforma, será que ela é um *gatekeeper*? Será que ela controla a atuação dos outros atores econômicos? Como regular esse poder? Aí a gente não está necessariamente discutindo só o valor social do conteúdo, esse ou aquele, do jornalismo; a gente está discutindo qualquer conteúdo, e a gente está discutindo a relação entre esses agentes econômicos.

Desculpa eu me alongar nessa última parte, mas é que, como essa pergunta apareceu várias vezes, eu acho que a gente precisava delimitar aqui que a gente está falando de jornalismo, e que jornalismo, especificamente, é uma atividade onde existe um interesse público específico, conectado com a democracia, conectado com os princípios democráticos.

Muito obrigado. É um prazer estar aqui. Sempre à disposição. Um abraço a todos.

20/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Francisco.

Acho que é muito relevante essa sua ponderação final, até para separar mesmo. Adorei a analogia da ponte, do valor social, de levar a informação para os diversos públicos, e é essa questão do bem público mesmo.

Agradeço, mais uma vez, a sua participação.

Um ponto de que todos os nossos expositores falaram - e aqui falo para os Conselheiros... Acho que a gente tem um desafio muito grande, e talvez o começo desse nosso desafio seja listar perguntas. Acho que todas as questões... O Chico colocou muitas perguntas, e a gente precisa listá-las para ir respondendo uma a uma, tendo, como meta, essa elaboração do relatório aqui para encaminhar como contribuição desta gestão do Conselho de Comunicação Social.

Então, agradeço, Profa. Marisa, pela presença. Muito obrigada pela excelente explicação.

Marcelo, obrigada por estar aí do Rio Grande do Sul falando com a gente.

Chico, de São Paulo, também conosco, muito obrigada.

Assim que tiver também mais contribuições, por favor, a gente vai bater na porta de vocês três para que a gente consiga avançar nessa discussão tão relevante para a nossa sociedade.

Aos Conselheiros, a todos que nos acompanham e também àqueles que participaram pelo e-Cidadania, muito obrigada.

Eu declaro, agora, suspensa a reunião, já convocando os membros do Conselho, porque, a partir das 14h, retornaremos a esta sala para a segunda parte da nossa reunião, a reunião ordinária do Conselho de Comunicação Social.

Agradeço a todos. Muito obrigada, e até as 14h.

Obrigada.

(Suspensa às 11 horas e 35 minutos, a reunião é reaberta às 14 horas e 05 minutos.)

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Declaro reaberta a 2ª Reunião de 2024 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que, segundo o art. 39, §6º do Regimento Interno, será dividida em cinco fases:

I - Leitura do Expediente;

II - Ordem do Dia;

Item 1 - Relatório sobre a proposta de reformulação da Lei 8.389, de 1991, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Valderez Donzelli, Maria José Braga e Davi Emerich.

Informes sobre a programação do seminário sobre Educação Midiática.

Proposta de realização de audiência pública sobre regulação de serviços de streaming, feito pela Conselheira Sonia Santana.

III - Relatório de andamento dos trabalhos das Comissões, a ser proferido pelos coordenadores;

Comunicações dos Conselheiros;

E, por último, participação da sociedade civil.

Esta reunião será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, www.senado.leg.br/ecidadania, ou pelo Alô Senado, pelo telefone 0800 0612211.

Só para deixar registrado, o Presidente teve um contratempo, não pôde participar, por isso coube a mim presidir esta reunião, está cabendo a mim presidir esta reunião.

Comunico aos Srs. e Sras. Conselheiros que temos sobre a mesa da Presidência, para apreciação, a Ata da 1ª Reunião de 2024, enviada com antecedência por e-mail.

Não havendo objeção, proponho a dispensa da leitura e discussão da ata.

As Sras. e os Srs. Conselheiros que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Comunico que não há expediente a ser lido uma vez que não houve recebimento de ofícios desde a última reunião.

Passamos, então, à Ordem do Dia.

Item 1 - Relatório sobre a proposta de reformulação da Lei 8.389, de 1991, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Valderez Donzelli, Maria José Braga e Davi Emerich.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Passo a palavra para a comissão de relatoria, formada pelos Conselheiros Valderez Donzelli, Maria José Braga e Davi Emerich, para considerações sobre o relatório acerca da proposta de reformulação, após o prazo de recebimento de sugestões dos demais Conselheiros.

Queria saber se alguém tem algum informe e também passar aqui... A pedido do Presidente, a Secretaria fez uma planilha, uma tabela bem interessante que mostra a lei atual e as alterações propostas pelo relatório. Acho que é uma forma visual mais fácil para a gente verificar as alterações propostas no texto.

Então, com a palavra, a comissão de relatoria.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Obrigada, Presidenta.

Como eu já falei na sessão passada, nós já apresentamos o relatório. O objetivo foi trazer ao debate questões em que, no decorrer do funcionamento do Conselho de Comunicação Social, nós sentimos que havia lacunas na própria lei, algumas delas suprimidas no Regimento Interno, mas, obviamente, o Regimento Interno tem de se submeter à lei, não é? Por isso, as alterações que a gente propõe.

O trabalho da Secretaria, como sempre, facilita aí a visualização do que é a lei hoje e do que está sendo proposto para que os Conselheiros e Conselheiras tenham uma visão comparativa do que nós estamos propondo mudar.

Nós recebemos uma contribuição do Conselheiro Daniel, que está aqui, e a comissão de relatoria acatou a contribuição, uma contribuição pontual em relação à representação do setor de publicidade e propaganda dentro do Conselho. Então, essa recomendação foi acatada pela comissão, mas, obviamente, a gente tem espaço para novas contribuições, já que não existe uma urgência para a gente fazer essa proposição ao Congresso Nacional, uma vez que qualquer mudança na lei terá que ser por meio de um projeto de lei a ser votado pelo Congresso Nacional.

Então, em resumo - e aí essa planilha ajuda todo mundo a ver -, a gente sanou a lacuna que a gente percebeu e que foi resolvida, entre aspas, no Regimento Interno, que é, dentro da lei, o Conselho ter a autonomia para se pautar, porque, da forma como está na lei atual, está dito que o Conselho tem como atribuições a realização de estudos, pareceres, recomendações, que lhe forem encaminhados pelo Congresso Nacional. E nós estamos ampliando, dizendo que, além das atribuições que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, o Conselho também pode e deve, do mesmo jeito, se pronunciar sobre questões encaminhadas pelos próprios Conselheiros, pelos seus membros e também por entidades da sociedade civil, que é o que nós conseguimos consignar no Regimento Interno.

Também como essência das alterações, nós estamos propondo uma ampliação da composição do Conselho para contemplar segmentos da comunicação que não foram contemplados na lei aprovada lá no início da década de 90 e, obviamente, para manter a paridade, já que esse Conselho é um conselho tripartite, que tem paridade entre representantes de empresas, representantes de trabalhadores e com participação majoritária da sociedade civil. Então, ao ampliar a representação dos segmentos da comunicação, a gente também propõe a ampliação da representação da sociedade civil, para que prevaleça a proposição inicial de funcionamento do Conselho, que é a sociedade civil sendo o fiel na balança quando há disputas. Então, a gente propõe, do mesmo jeito, a ampliação da representação da sociedade civil.

Também colocamos, já na lei, algo que nós já tínhamos aprovado em recomendação para a Mesa do Congresso Nacional, que são os critérios para as eleições dos Conselheiros. E, ao longo do funcionamento do Conselho de Comunicação Social, nós percebemos - quem acompanhou e quem participou diretamente dos processos - que em mais de uma ocasião houve, sim, uma deficiência, vou chamar assim, da indicação de representantes da sociedade civil. Praticamente nunca tivemos problemas com os representantes tanto das empresas de comunicação quanto das categorias de trabalhadores de comunicação, mas já tivemos, sim, eu diria, indicações que não contemplavam a objetividade de ter representantes da sociedade civil por meio de indicações de pessoas ligadas a um ou a outro setor da área da comunicação. Então, a gente propõe que já fique consignada em lei a questão dos critérios para as eleições e também das normas para o processo eleitoral.

Nas normas para o processo eleitoral, qual é o objetivo? O principal objetivo é que não haja descontinuidade do funcionamento do Conselho de Comunicação Social. Também já tivemos, no passado recente, o Conselho de Comunicação Social não funcionando, porque simplesmente não houve posse dos Conselheiros eleitos ou porque não houve eleição dos Conselheiros para consequente posse e funcionamento do Conselho. Então, a gente propõe critério para o processo eleitoral, e o principal deles é que haja prazos para as eleições, prazos para a posse.

E também a gente está propondo um protagonismo do próprio Conselho de Comunicação Social na sua constituição, prevendo que o CCS se encarregue de fazer a consulta às entidades representativas do segmento empresarial e do segmento de trabalhadores, mas também na questão da sociedade civil para que a gente possa fazer a indicação dos candidatos a serem eleitos pelo Congresso Nacional.

22/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

São essas as alterações que estamos propondo e que devem ser objetos do nosso debate.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Ótimo, Conselheira Maria José. Muito obrigada pelo relato.

Eu acho que, com esta tabela - agradeço à Secretaria por colocar dessa forma -, visualmente fica realmente muito mais fácil a gente analisar quais são as alterações.

Pergunto se algum Conselheiro... Conselheiro Daniel, gostaria de fazer... E outros também. Depois, o Conselheiro Fabio... Então, começamos com o Conselheiro Daniel, por favor.

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - É apenas um registro. Eu folhei aqui este caderno, em que está, inclusive, como Patricia falou, bem fácil identificar as mudanças, e eu não estou conseguindo achar, Conselheira Maria José, onde está o ajuste da nossa indicação da inclusão do setor de propaganda. Você consegue identificar aí com facilidade? (Pausa.)

Faltou também o inciso do representante da telecom, não é isso, Walmar? O da propaganda ainda não está porque não estava no relatório anterior, foi colocado depois. Então, vai ser nessa tabela que vai ter a sistematização. (Pausa.)

Isso, exatamente, do relatório inicial.

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - É mais para o registro.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Ótimo, obrigado.

Conselheiro Fabio.

O SR. FABIO ANDRADE - Boa tarde.

Primeiramente, gostaria de fazer só uma observação sobre o relatório, porque eu tenho medo de que as coisas não andem paralelamente. Eu vi que foi criada uma certa dificuldade, um certo maior critério para a entrada de membros como os da sociedade civil. Ao mesmo tempo, você está, no seu relatório, propondo que sejam feitas inclusões de empresas de telecomunicações que hoje em dia são quase a base da telecomunicação moderna. Este Conselho não previa, no ato da sua criação, não existia a tecnologia e as empresas de tecnologia, de telecomunicações, provendo quase a maior parte das telecomunicações no Brasil hoje, junto com a televisão aberta. Então, o meu medo, e eu queria deixar essa minha inquietude, é o seguinte: vai que a gente consegue dificultar um pouco ou deixar com maior critério as indicações da sociedade civil e, por algum motivo ou qualquer coisa paralela, essas indicações das empresas de telecomunicações não sejam aprovadas, então, a gente fica limitado em relação à única possibilidade de as empresas de telecomunicações participarem do Conselho, porque a gente dificultou o outro lado.

Então eu queria, Relatora, só a sua atenção para que, no momento em que você descobrisse um pé, você também cobrisse o outro, entendeu? que tentasse fazer com que o cobertor se ajustasse para os dois lados para a gente não perder a oportunidade de empresas de telecomunicações e o setor de telecomunicações estarem no Conselho de Comunicação Social.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Conselheiro Fabio.

Acho que é importante a preocupação de que os setores que aqui já estão não fiquem descobertos, eu concordo, mas acho que esta discussão ampliada dessa proposta de alteração da lei é justamente para isto: para que a gente possa chegar no melhor projeto possível de alteração, considerando questões de melhoria da governança e também da atuação do próprio Conselho. Então, o que eu vejo é que o que nós estamos propondo aqui, o que vamos propor a partir da aprovação de um relatório que altere a lei de composição do Conselho visa justamente a uma melhoria da atuação do próprio Conselho, fazendo com que ele se torne ainda mais atuante ou mais atuante, pensando na melhor execução, inclusive, dos recursos públicos que fazem com que a gente esteja aqui reunido.

Acho que o momento, inclusive, é para que a gente possa analisar: já que nós não temos a premência do tempo, que a gente possa fazer de fato uma discussão ampliada e que a gente consiga ter uma proposta de alteração de lei que contemple a realidade da sociedade hoje, trazendo as preocupações que você bem colocou.

Acho que talvez o que a gente possa fazer, Conselheira Maria José, Valderez - o Conselheiro Davi não está aqui hoje conosco -, de novo, como a gente não vai aprovar esse relatório hoje, que a gente tenha de fato uma contribuição daqueles que queiram ajudar na redação desse projeto para que a gente possa, na próxima reunião, já, pelo menos, analisar um pouco mais a fundo os impactos da aprovação desse relatório.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Não sei se é o caso, Conselheiro Fabio, de mandar, enviar, como o Conselheiro Daniel fez, contribuições para a redação desse texto. Então, acho que ainda há tempo para isso.

Então, eu gostaria de abrir essa possibilidade.

O SR. FABIO ANDRADE - Vou encaminhar um tipo de contribuição bastante sucinta, só para não deixar uma coisa andar, a outra ficar parada, e aí o setor ficar de fora.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Ao contrário da questão (*Fora do microfone.*) das agências de publicidade, que foi uma sugestão do Conselheiro Daniel, no relatório inicial tem, sim, a questão de um representante das entidades representativas das empresas de telecomunicações.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - É, mas, no quadro comparativo, ficou faltando a citação aqui - no quadro comparativo.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Pois é, mas está...

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Mas está no projeto.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Conselheiro Fabio, está na proposta. Na hora de transportar para o quadro comparativo...

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - É que não apareceu.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - ... é que não apareceu.

O SR. FABIO ANDRADE - Está bom.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Está bom?

O SR. FABIO ANDRADE - Vou dar uma olhada no quadro.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Já está na proposta.

O SR. FABIO ANDRADE - Vou dar uma olhada aqui.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - É, está faltando aqui, no quadro comparativo.

O SR. FABIO ANDRADE - Está bom.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - O ponto que eu coloquei, Maria José, é que, se houver qualquer outra sugestão, que isso seja feito neste momento. Nós estamos com o prazo aberto para que isso aconteça.

Lembrando só que nós não partimos ainda para a análise e a votação do relatório ou a aprovação do relatório devido ao fato de que nós ainda estamos com a composição do Conselho muito prejudicada. Nós temos seis cadeiras ainda em aberto. Então, faltam Conselheiros de setores que não estão representados pelo Conselho, e isso pode gerar questionamentos em relação à aprovação de um projeto que vise à alteração da própria lei que compõe o Conselho.

A nossa recomendação é de que a avaliação desse relatório - e isso foi acordado na última reunião - se dê a partir do momento em que nós tenhamos a composição completa do Conselho, para que todos os setores aqui representados possam, de fato, validar esse relatório.

Então, por isso estamos ainda com o prazo em aberto, aguardando a Mesa do Congresso, que possa já encaminhar a aprovação dos nomes faltantes e que, com isso, a gente consiga ter a composição plena do Conselho.

Então, eu só queria deixar isso bem claro e também solicitar, se fosse possível, que realmente nós tivéssemos a composição do Conselho para a próxima reunião. Seria ótimo para que os trabalhos fossem encaminhados de uma maneira mais célere e, com isso, com uma resposta efetiva deste Conselho para as demandas da comunicação, que são infinitas, como vimos hoje de manhã, na audiência pública. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, então, coloco...

Bom, não teremos a votação do requerimento. Fica adiada, então, a votação, com prazo ainda para o encaminhamento de sugestões para a comissão de relatoria.

Item 2 da pauta.

Informe sobre a programação do seminário sobre educação midiática.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, conforme deliberado na primeira reunião de 2024, iremos realizar um seminário sobre educação midiática no dia 8 de abril de 2024, das 10h às 17h, no Senado Federal.

Informo que foram expedidos ofícios para as autoridades da Casa, para a realização do evento.

O Auditório Antonio Carlos Magalhães, no Interlegis, foi reservado, e obtivemos autorização para emissão de até cinco passagens aéreas para expositores do seminário.

Com isso, eu queria já colocar algumas questões sobre o seminário. A gente distribuiu para todos a proposta de programação que eu tinha apresentado na reunião passada e já colocando e ponderando algumas alterações que eu queria trazer aqui para vocês. A gente incluiu aqui o que é a educação midiática, sua importância e os cenários políticos, de políticas públicas, e também trocou aqui: o João Alegria passou para impactos e exemplos, ele passa aqui para o de baixo; e foi indicada também, pelo Conselheiro Renato Godoy - desculpa; me deu um branco total aqui, desculpa -, a participação do Cetic e CGI, do Fábio Senne. Ele é pesquisador, e eles que tocam aquela pesquisa anual que o Cetic faz, de TIC Kids Online e TIC Educação, que fala sobre o impacto das tecnologias e do uso de mídias por alunos, e ele viria sem a necessidade de o Conselho pagar a passagem. Então, a gente o incluiria aqui.

E uma outra ponderação que eu queria fazer para vocês é que nós diminuíssemos um pouco, reduzíssemos um pouco o número de palestrantes, para que a gente tivesse mais tempo de fala com os palestrantes que vierem.

A primeira alteração na mesa de abertura seria para substituição da Deputada Tabata Amaral, que deixou a Presidência da Frente Parlamentar de Educação, e agora é o Deputado Rafael... Agora me deu... Gente, desculpa, depois do almoço a minha cabeça já... Efeito covid. Brincadeira. É falha de memória mesmo. Então, já substituindo a Deputada Tabata pelo Deputado Rafael, novo Presidente da Frente Parlamentar de Educação.

No Painel 1, como a gente terá a participação da...

Rafael Brito. Obrigada.

A gente terá a participação de representantes da Unesco, da representante da Coordenação-Geral de Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais e a gente deixaria em *standby* um palestrante que exigiria passagem, no caso, o Prof. Ismar, para que a gente abrisse espaço para as pessoas que estão aqui em Brasília, isso facilitando, inclusive, a vinda dessas pessoas e diminuindo, então, o custo de emissão de passagens.

Então, na educação midiática, na prática, a gente colocaria um estudante, que eu acho que é importante - a proposta inicial eram dois estudantes; eu acho que seria bom a gente trazer um pelo menos, para ter uma visão -, um estudante, um professor e o João Alegria e o Fábio Senne, do Cetic.

E na última mesa, a gente reduziria também uma das palestrantes de fora, escolhendo, optando ou pela Nina Santos ou pela Cíntia Gomes, uma ou outra, porque a gente teria então, também, essa redução caindo para quatro passagens de palestrantes de fora, de São Paulo.

Só recapitulando, o objetivo desse seminário é discutir a importância, a necessidade e a urgência da educação midiática para o cenário atual do ecossistema informacional de combate à desinformação, combate ao discurso de ódio, a necessidade de formar cidadãos que possam interpretar corretamente as informações e também em face de um novo desafio, que é a chegada das ferramentas de inteligência artificial. Recentemente mesmo, agora dia 14 de fevereiro, a Unesco lançou um documento - um *policy brief*, como eles chamam -, mostrando a importância de incluir a educação midiática para empoderar o cidadão em face do uso da inteligência artificial. É um documento que depois eu vou fazer circular. É muito interessante, porque ele já traz essa questão da necessidade de desenvolvimento da análise crítica, de saber reconhecer conteúdos, reconhecer ferramentas. Então, eu julgo que a realização desse seminário será muito importante.

Preocupações que o Presidente tinha deixado na reunião passada, com as quais eu volto aqui: precisamos que esse seminário repercuta, que tenha público, que a gente consiga realmente mobilizar não só os palestrantes, mas também mobilizar a sociedade para que preste atenção nesse tema. Então, caberá a nós do Conselho - e aí eu gostaria de solicitar o apoio de todos os participantes, todos os Conselheiros -, na medida em que nós tenhamos a confirmação do evento, fazer um esforço de comunicação entre os nossos associados, junto das nossas comunidades, vamos dizer assim, para que a gente leve, de fato, um número interessante de participantes. O Interlegis tem um número, eu acho, de 80 ou 100 lugares. Então, se a gente tiver lá participantes fisicamente, mas também será transmitido... Mas que a gente consiga, de fato, dar uma repercussão de peso para que esse seminário tenha a função de marcar mesmo um tema que é tão pertinente para os dias atuais.

Conselheiro João Camilo.

25/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Presidente Patricia, consulto a senhora e a secretaria se existe uma forma de produzir uma arte, produzir um *flyer*, um convite, para que a gente pudesse fazer esse trabalho de divulgação.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Sim, o Walmar estava me informando que será solicitado.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Perfeito.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - E até - não é, Walmar? -, na reunião passada, foi... Eu acho que já está dentro do ofício que foi enviado para o Interlegis também uma solicitação de apoio para o Departamento de Relações Públicas do Senado, para nos apoiar, inclusive, na emissão dos convites e na divulgação desse material e também desse *card*, *flyer* ou desse material de divulgação, para que a gente possa dar ampla repercussão ao evento.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Perfeito.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Eu creio que já tinha sugerido isso na nossa reunião passada, mas que a gente pudesse fazer alguns convites dirigidos. Entre esses convites dirigidos, eu acho que o Conselho Nacional de Educação; como nós estamos no Distrito Federal e o seminário vai acontecer no Distrito Federal, eu acho que o Conselho de Educação do Distrito Federal, porque você tem uma dinâmica de Conselheiros que estão em contato com as questões da educação local; e, também pela questão da localidade, eu acho que a gente deveria se dirigir à Secretaria de Educação do Distrito Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Ótimo!

Obrigada.

Nós já tínhamos incluído também, para a divulgação e para o convite, o Conselho de Secretários de Educação estaduais, o Consed, e também os representantes do MEC e de outros ministérios que estão de alguma forma olhando para a temática da educação midiática. Então, ótimo.

Mas eu acho que o importante mesmo é que a gente faça um barulho - usando aqui o jargão de comunicação -, que a gente realmente faça um barulho e que consiga trazer uma representatividade de público e de participantes e de discussão, até de pessoas que não possam estar presentes, mas que acompanhem remotamente. Hoje de manhã, na audiência pública, nós tivemos mais de 20 participações de pessoas, de cidadãos no Brasil inteiro; tinha pessoas de quase todos os estados. Então foi muito importante. Eu acho que essa abertura a gente precisa ter também, e dar bastante divulgação mesmo a esse tema. Então, mais algum Conselheiro gostaria de comentar, sugerir algum participante? Temos tempo. Precisamos começar a emitir os convites hoje - agora, já. (*Pausa*.)

Então, o.k.

Obrigada. Então, aqui não havendo mais sugestões, passo para...

Pois não.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Não é uma sugestão. É só para eu anotar, Conselheira e Presidenta. Desculpe-me, mas é Fábio...?

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Fábio Senne.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Senne?

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Com dois "n", isso. Ele é do CGI e Cetic, do...

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - O.k. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Imagine.

Bom, item 3 da pauta: proposta de realização...

Só uma palavra anterior: assim que a gente... Depois circulará no grupo a programação final aprovada e com os nomes, depois dessas alterações propostas.

Bom, item 3 da pauta: realização de audiência pública sobre regulação de serviços de *streaming*, feito pela Conselheira Sonia Santana. Na primeira reunião, de 2024, a Conselheira Sonia propôs a realização de audiência pública sobre a realização de serviços de *streaming*. A próxima data disponível é 6 de maio, na 4ª Reunião, de 2024.

Então, eu passo a palavra à Conselheira Sonia Santana, para apresentação da proposta.

A SRA. SONIA SANTANA - Muito boa tarde.

26/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Muito obrigada pela palavra.

A intenção dessa audiência é realmente debater a regulação do *streaming*, que já está há bastante tempo sendo debatida em todas as esferas, e não se chega a um consenso. Existe um Relator, que é o Senador Eduardo Gomes, que seria de fundamental importância. Aliás, ele está relatando dois projetos que são caros à Casa também - ele também relata o projeto da inteligência artificial, que é outro ponto que também nos interessa muito como profissionais do audiovisual. Então, seria muito importante a gente trazer o Senador, principalmente, porque há uma série de pontos que não estão claros nessa luta de regulação, de busca dessa regulação, e há alguns mal-entendidos - vamos chamar assim -, principalmente em relação aos valores da Condecine. A Condecine é a taxa que sustenta o audiovisual, o Fundo Setorial do Audiovisual é mantido pela Condecine, da qual o Conselheiro Fabio aqui também é um grande apoiador e financiador também da taxa de Condecine, que vem das teles.

Então seria muito importante a gente realmente trazer isso aqui para a gente acelerar o processo de regulação. O Brasil está muito atrasado nesse processo, estamos perdendo espaço sem essa regulação e, principalmente, deixando de movimentar o fundo setorial, que é a base da Condecine - que usa a Condecine como base, ao contrário.

Então agradeço a oportunidade. Realmente gostaria de a gente fazer essa audiência nesse 6 de maio agora.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Eu acredito que realmente seja muito importante esse debate, a gente trazê-lo aqui para o Conselho.

Quero abrir a palavra, se todos os Conselheiros concordam com a sugestão. Em concordando, que a gente abra um prazo para a indicação de participantes, também convidando o Senador Eduardo Gomes, para que ele possa participar e falar também sobre esse projeto. Gostaria de consultar se algum Conselheiro quer se manifestar a respeito.

Conselheiro Fabio.

O SR. FABIO ANDRADE - Eu gostaria, primeiro, de parabenizar a Conselheira pela iniciativa. Eu gostaria de frisar que tão importante quanto o Senador Eduardo seria a gente convidar a Ancine, porque os projetos estão parados hoje, todos os projetos que tratam sobre o tema, porque estão aguardando uma posição da Ancine definindo o que é, como que ela vê cada setor, cada *player*, para ela definir, porque aí, em cima dessa morfologia de que ela vai falar, os projetos poderão seguir. E o Senador Eduardo está esperando essa resposta.

A SRA. SONIA SANTANA - Bom, também aproveitando, em cima da colocação do Conselheiro Fabio, a presença da Ancine é de fundamental importância porque, como a Condecine realmente é a base do fundo setorial, a gente também tem essa necessidade de entender a Ancine nesse momento.

E também existem diversos Parlamentares que também estão envolvidos, eles fazem... Para a gente é muito importante... Principalmente em um Congresso que não tem uma visão tão ampla da atividade do audiovisual, existe a frente parlamentar, que é composta de vários Deputados e vários Senadores também que colaboram com o apoio às entidades do audiovisual, que mantém uma luta constante aqui no Congresso, no Senado, em apoio, em defesa da Condecine. Também acho importante chamar o ator principal, que seria provavelmente uma Netflix, como outro lado, para poder entender o ponto de vista deles e por que a resistência em abrir, em contribuir. Já contribuem bastante com a qualidade do trabalho, com o movimento do trabalho audiovisual, mas tem muitas questões de direitos, muitas questões que são importantes para o setor debater. E seria de grande importância, um grande momento aqui poder trazer esse debate no alto nível que se teria aqui. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Está ótimo, Conselheira Sonia. Obrigada.

Eu acho que a gente já poderia fixar um prazo para encaminhamento de sugestão de nomes, para que a gente possa... Como é só em maio, a gente ainda tem um tempinho, mas eu acho que quanto antes a gente... Teremos feriado, teremos outras coisas; então, quanto antes a gente conseguir ter a lista de indicados, seria importante.

Então, acredito que até dia 30 de março a gente possa ter as indicações.

A SRA. SONIA SANTANA - Perfeito.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Maravilha.

Bom, há um item que eu queria trazer como proposta também para a reunião do dia 6 de maio. Eu já tinha comentado, na reunião passada, que dia 3 de maio é o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, é uma data comemorada mundialmente, liderada pela Unesco, e este ano o evento, a conferência do dia mundial será em Santiago do Chile, do dia 2 ao dia 4 de maio. E gostaria de propor como encaminhamento que o Conselho também pudesse fazer uma comemoração ou pelo menos uma lembrança da comemoração do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, uma conversa, um convite para representantes que possam trazer essa... representantes da Unesco ou também de outras entidades que possam trazer uma

27/29



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

perspectiva sobre a importância dessa data, principalmente para combater violência contra jornalistas, todos os tipos de ameaças que os jornalistas e a imprensa acabam sofrendo e têm sofrido ao longo do tempo.

Então, eu gostaria de propor, como teremos a audiência pública de *streaming* na parte da manhã, que nós tenhamos, já que na pauta do Conselho tem sobrado um pouco de tempo, das 2h às 5h, que a gente tenha, durante a reunião, um item da pauta com a participação de convidados que possam falar sobre a importância dessa data. Inclusive, seria importante que nós tivéssemos condições de localizar um Senador e um Deputado para chamá-los, a fim de reforçarmos trazendo Parlamentares para a comemoração dessa data que é tão importante para a nossa sociedade.

Então, coloco isso em discussão, também já solicitando indicação de nomes.

Todos estão de acordo com essa inclusão como item da nossa reunião ordinária de maio?

Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Bom, corroborando a sugestão, acho que é importante, é uma data que a Unesco fixou e que ainda está sendo consolidada no Brasil e no mundo. No Brasil, algumas entidades é que se encarregam de lembrar essa data. E aí, por isso, queria sugerir que a Fenaj estivesse entre os convidados, porque, efetivamente, é a entidade representativa da categoria dos jornalistas e faz um trabalho cotidiano de defesa da liberdade de imprensa, não só do ponto de vista do acompanhamento, monitoramento e denúncia dos casos de violações à liberdade de imprensa, mas também no debate público sobre a importância da liberdade de imprensa para a constituição da democracia.

Então, queria sugerir que a Fenaj estivesse entre as convidadas.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Está ótimo. Obrigada. Alguém mais?

Eu queria lembrar a Senadora Eliziane Gama, que é Presidente também da Comissão de Defesa da Democracia daqui do Senado. Seria uma Senadora importante para nós convidarmos. Devemos pensar também num Deputado, numa Deputada que possa trazer a voz e também em outras entidades que possam participar.

Então vou deixar também... Olha, acabei de falar da Senadora Eliziane Gama e você apareceu! (*Risos.*)

Muito bom. Bem-vindo, Conselheiro Davi.

Então, como é dia 6 de maio, vamos manter o mesmo prazo de indicação de participantes do dia 30 de março, além dos que já foram indicados aqui.

Conselheiro João, por favor.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Só pensando no Deputado. Talvez até lá, como é em maio ainda, a gente já tenha eleito o Presidente da Comissão de Comunicação de lá da Câmara. E eu acho que poderia ser um nome importante para gente falar a respeito da questão da liberdade de imprensa, mas também, para a gente falar sobre outros temas, fazer essa aproximação. Eu acho que pode ser um nome interessante.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Ótima sugestão, obrigada.

Lembro que essa era uma ideia que nós tivemos no final do ano passado, acho que na última reunião do ano passado, de termos uma maior interação com os Parlamentares; sempre que possível trazer Parlamentares, convidá-los para contarem a respeito das suas atividades, de projetos de lei que possam ter impacto na área da comunicação como um todo e que nós também possamos abrir esse canal de comunicação com Deputados e Senadores, Deputadas e Senadoras.

Então, com isso, fica aprovada, para a reunião do dia 6 de maio, na parte da manhã, a audiência pública sobre *streaming* e, na parte da tarde, durante a reunião ordinária, uma comemoração ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, com alguns convidados.

Bom, encerrando esse item, está encerrada a ordem do dia da presente reunião.

O item dois... O item três é o relatório do andamento dos trabalhos das Comissões Temáticas.

Consulto se os membros das Comissões Temáticas de Publicidade e Propaganda - Conselheiro João Camilo, Maria José, Valderez Donzelli, Daniel Queiroz e eu; e de Liberdade de Expressão e de Imprensa, Conselheiros Maria José, Flávio Lara Resende e José Antônio, gostariam de se manifestar sobre o andamento dos trabalhos dos Colegiados. (*Pausa.*)

Ótimo.

Passando para o item seguinte, pergunto aos Conselheiros, agora, na Comunicação, se algum Conselheiro gostaria, de acordo com o art. 39, §6º, do inciso IV do nosso Regimento Interno, de fazer uso da palavra para comunicações diversas ou sugestões de pauta para as próximas reuniões.



Reunião de: 04/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Conselheira Sonia, por favor.

A SRA. SONIA SANTANA - Bom, são duas coisas.

Hoje está começando a Conferência Nacional de Cultura, que é um evento muito importante, que vai unir cerca de 3 mil profissionais da cultura do Brasil inteiro, buscando uma unidade em termos de um Plano Nacional de Cultura. Isso acontece hoje.

Para a próxima audiência, eu gostaria de já sugerir o tema novamente da inteligência artificial. Ela vem vindo num progresso. Existe uma Comissão provisória que está trabalhando e que pediu uma prorrogação. O próprio Senador Eduardo Gomes também é o Relator desta Comissão, e a inteligência artificial está caminhando de uma forma muito célere e precisa realmente envolver tanto o Conselho Superior do Cinema como também a Secretaria de Direitos Autorais, para gente começar a ter um olhar mais profundo. A gente não pode perder esse bonde que está passando. Ele vai virar um bonde, se nós não nos atentarmos à velocidade que essa inteligência está tomando. Então, eu gostaria de propor uma outra audiência pública sobre inteligência, trazendo o Senador e trazendo os que estão na relatoria desta Comissão provisória.

Seria importante também a gente entender que, nos pontos do projeto de lei do Senador Rodrigo Pacheco que fala da inteligência artificial, não tem menção ao audiovisual, não tem menção à cultura de forma geral. Eu não sei quem a gente poderia trazer para buscar esse olhar dentro da inteligência, que são setores que vão sofrer com essa... Vão sofrer ou vão ser felizes, não é? A gente não sabe exatamente o que pode acontecer daqui por diante. Também um representante do Ministério do Trabalho, para a gente ter uma visão um pouco maior do que pode acontecer, se ele já tem um pensamento a respeito de processos de trabalho que serão extintos, se tem uma visão macro do Governo do Estado - é realmente uma política de Estado aí - na preservação de trabalhos, na condição de sobrevivência de quem não puder realmente entrar dentro da inteligência artificial.

Então, é uma divisão de águas que a gente está tendo muito séria, isso é em nível mundial, e a gente precisa entender que boia nós vamos segurar para poder proteger seja o trabalhador, seja o conteúdo, sejam as artes em geral. Sabemos que todos seremos atingidos. Então, eu pediria um olhar para essa audiência pública.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patricia Blanco) - Obrigada, Conselheira.

Nós tínhamos ficado, inclusive, de retomar esse assunto mesmo. Fizemos a primeira audiência pública em junho... Foi em junho, não é? (Pausa.) Em junho do ano passado. Talvez fosse realmente o momento de retomarmos esse tema.

Eu gostaria de consultar se todos estão de acordo e, estando, a gente, então, deixaria pré-marcada para a audiência pública na reunião de junho, 3 de junho - 3 de junho. (Pausa.)

Isso. O.k.

Alguém mais gostaria de se pronunciar? (Pausa.)

Obrigada.

Bom, gostaria de consultar se alguma pessoa da sociedade civil presente à reunião gostaria de se manifestar. (Pausa.)

Não vejo... Não sei se temos participação online agora. (Pausa.)

Ah, já li de manhã. Fiquei tão feliz com aquele monte de pessoas participando de manhã que li tudo de uma vez.

Então, gostaria de agradecer a todos que mandaram as manifestações. Acho que são sempre muito pertinentes.

Com isso, eu gostaria de consultar se algum Conselheiro tem mais alguma informação. (Pausa.)

Atendidas as finalidades da pauta, declaro encerrados os trabalhos da 2ª Reunião, de 2024, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, já convocando a próxima reunião, que será o seminário sobre educação midiática, no dia 8 de abril - não será dia 1º, será na segunda semana de abril, dia 8 -, às 10h, no auditório que fica no Interlegis, ali do outro lado da rua.

Agradecendo a participação de todos, está encerrada a reunião.

Muito obrigada.

(Iniciada às 9 horas e 33 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 52 minutos.)

29/29





Aprovada na 4^a reunião
(ordinária) de 2024,
realizada em 6 de maio
de 2024. Publique-se.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DA 3^a REUNIÃO DE 2024

DIA 8 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H00, NO AUDITÓRIO SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (INTERLEGIS).

Ata Circunstanciada da 3^a reunião de 2024 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 8 de abril de 2024, segunda-feira, às 10h00 no auditório Senador Antônio Carlos Magalhães (Interlegis), sob a Presidência do Conselheiro Miguel Matos, destinada à pauta: Seminário de Educação Midiática: preparado para evitar *Fake News?*, que teve a seguinte programação: 1º Parte: Mesa de abertura, 10h-10h30, composta por MIGUEL MATOS, Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional; SENADOR IZALCI LUCAS, membro da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal; PATRICIA BLANCO, Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional; JOÃO BRANT, Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República. 2º Parte: Painel 1, 10h30-12h, Tema: O que é educação midiática e sua importância: cenário e políticas públicas, composto pelo Conselheiro moderador: JOÃO CAMILO JÚNIOR, e pelos seguintes Painelistas: MARIANA FILIZOLA, Coordenadora-Geral de Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República; ANA DAL FABBRO, Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação; ADAUTO SOARES, Coordenador do Setor de Comunicação e Informação da UNESCO no Brasil; e DANIELA COSTA, Coordenadora de pesquisa no Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br|NIC.br). Intervalo para almoço: 12h-14h. 3º Parte: Painel 2, 14h-15h30, Tema: Educação Midiática na prática: exemplos e impactos, composto pelo Conselheiro moderador: DANIEL QUEIROZ, e pelos Painelistas: ABERSON CARVALHO DE SOUSA, Secretário do Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre; MARIANA OCHS, Coordenadora do EducaMídia; TEREZA LANA, Educadora Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; e JOÃO ALEGRIA, Secretário-Geral da Fundação Roberto Marinho / Canal Futura. 4º Parte: Painel 3, 15h45-17h, Tema: Educação Midiática no combate à desinformação e na valorização do Jornalismo e da liberdade de expressão, composto pela Conselheira moderadora: BIA BARBOSA, e pelos Painelistas: MARINA PITA, Coordenadora-geral de Liberdade de Expressão e Enfrentamento à Desinformação da Secretaria de Políticas Digitais da Presidência da República; VICTOR DURIGAN, Coordenador do Programa de Combate à Desinformação do Supremo Tribunal Federal; JOSÉ FERNANDO MORAES CHUY, Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral; e CÍNTIA GOMES, Diretora da Agência Mural de Jornalismo das Periferias de São Paulo. Encerramento às 17:00. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: JOÃO CAMILO JÚNIOR, representante das empresas de televisão; VALDEREZ DE ALMEIDA DONZELLI, engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; SONIA SANTANA, representante das categorias profissionais de cinema e vídeo; MIGUEL MATOS, PATRÍCIA BLANCO, e DAVI EMERICH, representantes da sociedade civil e os Srs. Conselheiros Suplentes: ELISABETH VILLELA DA COSTA, representante



da categoria profissional dos jornalistas; BIA BARBOSA, RENATO GODOY DE TOLEDO e DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes também os seguintes convidados: SENADOR IZALCI LUCAS, JOÃO BRANT, MARIANA FILIZOLA, ANA DAL FABBRO, ADAUTO SOARES, DANIELA COSTA, ABERSON CARVALHO DE SOUSA, MARIANA OCHS; TEREZA LANA, JOÃO ALEGRIA, MARINA PITA, VICTOR DURIGAN, e CÍNTIA GOMES. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai acompanhada para publicação com a lista de presença e demais documentos.




CONGRESSO NACIONAL - Conselho de Comunicação Social
LISTA DE PRESENÇA
Reunião: 3ª Reunião do CCS

Data: 08 de abril de 2024 (segunda-feira), às 10h

Local: Interlegis, Auditório Senador Antonio Carlos Magalhães

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	
Flavio Lara Resende	1. Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	
João Camilo Júnior <i>João Camilo</i>	1. VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	
VAGO	1. VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	
Valderez de Almeida Donzelli <i>Valde</i>	1. Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	
Maria José Braga <i>Maria José Braga</i>	1. Elisabeth Villela da Costa <i>Elisabeth</i>
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	
José Antônio de Jesus da Silva <i>Alvino</i>	1. Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	
VAGO	1. VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	
Sonia Santana <i>Sonia</i>	1. Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	
Miguel Matos <i>Miguel</i>	1. Angela Cignachi
Patricia Blanco <i>Patrícia</i>	2. Renato Godoy de Toledo <i>Renato</i>
Davi Emerich <i>Davi</i>	3. Bia Barbosa <i>Bia</i>
VAGO	4. Daniel José Queiroz Ferreira <i>Daniel</i>
Fabio Andrade	5. VAGO <i>Fábio</i>





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO

08/04/2024 - 3^a - Conselho de Comunicação Social

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS - A partir deste momento, pedimos a gentileza de manterem os telefones celulares em modo silencioso.

Informamos que este evento está sendo transmitido pela TV Senado e tem a participação do Portal e-Cidadania, onde o público poderá participar enviando perguntas e sugestões.

Tem início a 3^a Reunião do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, com a abertura do Seminário de Educação Midiática: preparado para evitar *fake news*?

O Conselho de Comunicação Social, previsto na Constituição Federal e instituído pela Lei 8.389, em 1991, é um órgão auxiliar do Congresso Nacional e tem como atribuições a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações do Congresso Nacional a respeito de matérias que tratem de comunicação social.

Compõem a mesa de abertura desta cerimônia: o Senador Izalci Lucas; o Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, Sr. Miguel Matos; a Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, Sra. Patricia Blanco; e o Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. João Brant.

O seminário visa debater a importância da educação midiática, da valorização do jornalismo e da liberdade de expressão. O evento reúne estudiosos e especialistas, com o intuito de promover um consumo consciente e crítico de informações veiculadas em órgãos de imprensa e redes sociais, evitando notícias falsas e desinformação.

Neste momento, convidamos para fazer uso da palavra o Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. João Brant.

O SR. JOÃO BRANT - Muito bom dia a todos e a todas.

Muito obrigado ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional pelo convite.

Queria cumprimentar aqui o Presidente do Conselho de Comunicação Social, Sr. Miguel Matos; o Senador Izalci Lucas - prazer estar contigo na mesa -; a Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social, Sra. Patricia Blanco, parceira também nesse olhar e formulação sobre os temas de educação midiática.

Antes de tudo, devo desculpas aos presentes. Eu estava num evento também com o Senador Eduardo Gomes e outras autoridades sobre a questão de inteligência artificial, então, cheguei um pouco atrasado, mas aproveito para esticar um pouco essa nominata aqui para citar alguns colegas. Queria citar a presença do Adauto, da Unesco, aqui conosco, parceiro também importante; Ana Dal Fabbro, do MEC; a Mariana Filizola, Coordenadora-Geral de Educação Midiática; estamos aqui com o João Camilo, do SBT; a Beth Costa e o Zé, da Fitert, colegas com que eu dialogo há bastante tempo, que fazem parte do Conselho, e, para mim, é uma honra realmente estar por aqui e poder dialogar com vocês.

Eu queria trazer uma fala rápida, mas que, de certa maneira, explique a relevância para nós, neste momento, do tema de educação midiática. Esse tema está longe de ser novo; ele está pautado há, pelo menos, 40 anos, na discussão sobre a importância de que os cidadãos, crianças e adolescentes, mas também cidadãos adultos possam discutir a questão de conteúdo, mas também da própria existência de uma esfera pública democrática, da maneira como garantir a esfera pública



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

democrática pela criação e pela promoção de um espaço digital seguro. E esse elemento, de certa maneira, vinha ausente, embora presente na BNCC, por exemplo.

É muito difícil, para as estruturas atuais do Estado brasileiro, moverem agendas específicas sem apoio e sem parcerias com áreas que façam um trabalho específico. Então, por exemplo, na questão do meio ambiente, na questão dos direitos humanos, em várias questões você tem áreas de apoio que constroem parcerias.

De certa maneira, a criação da Secretaria de Políticas Digitais permitiu a gente avançar nessa parceria com o MEC. Ali, então, a Mariana e a Ana, lado a lado, representam, de certa maneira, essa parceria e essa construção conjunta que a gente vem fazendo.

Nossa percepção é de que a educação midiática está dentro de um conjunto de ações que devem ser tomadas justamente na promoção desse espaço digital seguro; seguro para crianças e adolescentes, mas seguro também para adultos, e protetor e promotor de direitos individuais e coletivos.

Acho que, todo o tempo - e essa é uma preocupação que o Congresso sempre expressa -, a questão é como equilibrar direitos, como a gente criar processos desse tipo sem desequilibrar um conjunto de direitos na mesa. Então, nós temos uma preocupação grande com a promoção e proteção da liberdade de expressão e com o acesso à informação, na proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes. E aí eu acho que o art. 227 precisa ser olhado em todas as suas palavras - o art. 227 da Constituição.

E nós tivemos, eu acho que... Nós temos uma referência muito grande, porque, embora o Governo não tivesse uma estrutura organizada para dar conta disso, a sociedade civil vinha tocando ações desse tipo há muito tempo. E aí acho que a Patricia, que está aqui, representa uma dessas iniciativas. Nós temos um conjunto de outras iniciativas que vêm trabalhando o tema da educação midiática na sociedade, em parceria com secretarias municipais e estaduais de educação, mas nos parece que a gente, ao dar ao tema o devido peso no Governo Federal, facilita o fortalecimento dessas ações.

Acho também que nós estamos falando de um tema que é suprapartidário, suprainteresses políticos. Nós estamos falando de algo que interessa para a cidadania brasileira.

Portanto, os programas e os espaços que a gente tem, de promoção desse tema, têm que também refletir isso, refletem uma diversidade de pontos de vista, eles precisam refletir o conjunto de ações e de pensamentos que refletem a sociedade brasileira.

Parece-me ainda que nós precisamos entender que esta é uma das estratégias dentro de uma ação ou de um conjunto de agendas para promoção da integridade da informação. E aqui eu queria ressaltar esse tema, porque ele vem sendo afirmado pela ONU, pela OCDE, por outros atores, como um tema... Em vez de a gente falar só de combate à desinformação, combate ao discurso de ódio, nós precisamos pensar qual o valor que a gente está tentando proteger e promover. E nós, de fato, estamos tentando proteger e promover a integridade da informação, entendida como um conjunto de informações confiáveis e de referência para os cidadãos tomarem suas decisões.

Então, aqui eu estou falando não de uma opinião específica da Secom; estou falando de documentos de referência internacional e que eu acho que nos permitem avançar em um ambiente seguro, em que a gente despolitize, no mau sentido da politização, esse debate, ao mesmo tempo em que a gente dê o peso de referência que esse debate merece, dada a centralidade do ambiente digital nas nossas vidas.

Acho que também nós, o tempo inteiro pensando na questão de educação midiática como uma forma de que a gente saia de mitos e tabus em relação ao ambiente digital... Acho que as crianças e os adolescentes precisam... A gente precisa pensar como fortalecer um uso seguro e saudável, e isso se coordena com outras ações que o Governo Federal... Na sexta-feira, a gente fez a primeira reunião, num grupo que vai pensar, junto com outros seis ministérios, especialistas da sociedade civil e estudiosos específicos do tema, a questão do uso saudável das redes por crianças e adolescentes, mas precisamos fazer isso de uma forma articulada, com essa dimensão de fortalecimento da educação midiática.

Termino dizendo o seguinte: essa parceria que eu citei, com o MEC, ela já tem uma série de possibilidades e de realizações em curso muito concretas, tanto na discussão do Programa Nacional do Livro Didático, nas diretrizes para o Programa Escola em Tempo Integral, na articulação com escolas conectadas, nas diretrizes pedagógicas - e, aí, em discussão com o Conselho Nacional de Educação -, e acho que nós temos uma meta inédita, no PPA, de formação de 300 mil educadores e 400 mil profissionais de saúde que nos coloca uma referência de trabalho, e essa referência é o que nos guiará nos próximos anos, na implementação desse conjunto de ações conjuntas.

Então, parabenizo a iniciativa do seminário. Acho que é um passo superimportante, é um passo de articulação de todos os setores na promoção da cidadania digital e uma oportunidade para o desenvolvimento e para o trabalho conjunto nessa agenda de educação midiática.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Eu queria nos colocar à disposição também do Conselho e do conjunto de atores envolvidos nesse tema como um ator interessado no avanço dessa agenda de forma ampla, diversa, plural e reforçando direitos, sobretudo, de crianças e adolescentes.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS - Ouviremos agora a Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, Sra. Patricia Blanco.

A SRA. PATRICIA BLANCO - Olá, bom dia a todas as pessoas que estão aqui presencialmente, nesta segunda-feira. Muito obrigada pela presença.

Agradeço também a quem está nos acompanhando de forma remota e agradeço principalmente aos membros desta mesa de abertura, Senador Izalci, Secretário João Brant, Presidente Miguel Matos, e já gostaria de fazer um agradecimento também, muito especial, em nome do Walmar, Secretário do Conselho, que nos ajudou a construir esse evento tão rico, tão importante para a construção da cidadania, como bem colocou o Secretário João Brant.

O tema da educação midiática é um tema urgente, necessário e de extrema relevância para o momento atual que a gente vive. Trabalhar no desenvolvimento do pensamento crítico de crianças, de jovens e de adultos, em relação ao consumo de informação, é uma questão de sobrevivência.

Segundo um especialista italiano que esteve no Brasil ano passado, o Paolo Celot, ele disse que... Ele sempre traz uma frase - e eu brinquei que ele era mais conhecido no Brasil por esta frase, porque a gente acredita muito nesse tema - em que ele diz o seguinte: não é mais uma vantagem competitiva ser educado midiaticamente, mas é uma desvantagem debilitante não ser.

O objetivo do seminário de hoje é justamente alertar para esse fato, é trazer o estado da arte da educação midiática no Brasil, é ouvir os formuladores de políticas públicas, aqueles que estão implantando a política pública da educação midiática, que já vem de muitos anos, que já vem de um trabalho acadêmico muito rico de mídia-educação, de educomunicação, e que chega a este momento atual como educação midiática fazendo com que a gente de fato leve essa prática para a sala de aula. A gente tem visto acontecer, tanto no ambiente federal, a partir do MEC, como também em secretarias de estado, a ação da educação midiática chegando já a estudantes do ensino infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, com grandes exemplos de sucesso e com mudanças de realidade.

A Profa. Tereza Lana está aqui, ela é do DF e ela tem uma experiência que ela vai contar para nós sobre como introduzir a educação midiática para um público de alta vulnerabilidade e que mostra a relevância de que a gente trabalhe de fato esse tema como construção de cidadania.

Eu gostei muito, Secretário João, da sua frase da educação midiática como algo protetor e promotor de direitos, pois eu acho que isso é fundamental. Se nós não encararmos a educação midiática na atual circunstância em que a gente vive, neste mundo de hiperabundância informacional, como algo para proteger direitos e promover cidadania, a gente não vai estar dando um passo atrás e não vai estar encarando de fato a razão de ser da nossa sociedade, que é o desenvolvimento do cidadão e, principalmente, o desenvolvimento da habilidade do exercício fundamental da liberdade de expressão com ética, com responsabilidade, fazendo com que a gente de fato possa participar ativamente do ambiente democrático.

Por isso, eu saúdo mais uma vez os membros da mesa e agradeço a todos que aceitaram o convite de estar aqui, aos palestrantes, aos membros também do Conselho de Comunicação que vieram. Eu coloco também o nosso Instituto Palavra Aberta à disposição e também o Conselho de Comunicação Social para que a gente consiga dar sequência a este debate para fora daqui, fazendo que chegue de fato a todos que precisam desse direito fundamental tão importante para a nossa cidadania.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS - Com a palavra, o Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, o Sr. Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS - Bom dia a todos.

Eu queria cumprimentar inicialmente o Senador Izalci Lucas e agradecer a presença de V. Exa.; agradecer a presença da Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social, Patricia Blanco; e agradecer muito ao Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o João Brant.

A realização deste seminário de educação midiática sublinha o compromisso do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional com as mudanças dinâmicas do nosso ambiente informacional. Essas transformações têm implicações profundas em diversos setores da sociedade. Basta ver, por exemplo, o imbróglio do fim de semana quando o proprietário



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

do antigo Twitter quis debater, de modo até agressivo, com um Ministro da Suprema Corte brasileira por meio de sua plataforma.

Enfim, não se nega que as novas tecnologias e as mídias digitais democratizam o acesso à informação, o que é um pilar de qualquer sociedade democrática, contudo essa expansão do acesso à informação não acontece em um vácuo. Os indivíduos não podem ser meros receptores passivos de informações; pelo contrário, cada pessoa deve ver-se e atuar como um participante ativo no processo de construção do conhecimento. Isso envolve a adição interativa de novas camadas de compreensão à informação inicial, enriquecendo o aprendizado coletivo antes de contribuir para o fluxo contínuo de informações. Este cenário oferece uma oportunidade única para o desenvolvimento de entendimentos mais profundos e diversificados, refletindo uma gama de perspectivas e vozes. É assim que presenciamos a materialização da ideia de que o todo é maior do que a soma de suas partes.

Apesar dos benefícios inegáveis deste modelo informacional, enfrentamos desafios significativos. Entre eles, destaca-se a necessidade de que cada participante da rede de informação assuma um papel ativo, não apenas como disseminador do conhecimento, mas também como crítico e revisor. O desafio está em como conscientizar cada indivíduo sobre sua responsabilidade na cadeia informacional, incentivando o desenvolvimento de uma competência analítica crítica. Isto é essencial para não transferirmos aos meios de comunicação tradicionais a tarefa e, por que não dizer, o poder de verificar a autenticidade das informações.

Além de reconhecer essa responsabilidade compartilhada, temos o desafio de nos capacitar para essa tarefa. O objetivo, então, é dotar cada pessoa, independentemente do seu ponto de partida na era digital, com habilidades necessárias para discernir entre informações verdadeiras e tentativas de manipulação. A educação midiática, como se vê, transcende a pedagogia. É uma ferramenta essencial para a emancipação dos cidadãos e a garantia de liberdade de expressão, que são pilares de um Estado democrático.

Portanto, este seminário oferecerá painéis sobre a relevância da educação midiática, práticas exemplares e seu papel no combate à desinformação e na valorização do jornalismo.

Desse modo, em nome de todos os membros do Conselho de Comunicação Social do Congresso, agradeço a participação de todos e desejo que este seja um evento produtivo e enriquecedor.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS - Neste momento, convidamos o Senador Izalci Lucas para fazer seu pronunciamento.

O SR. IZALCI LUCAS - Bom dia a todos e a todas.

Quero cumprimentar aqui o nosso Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, Sr. Miguel Matos; cumprimentar também a Vice-Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, Sra. Patricia Blanco; cumprimentar o nosso Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. João Brant; e cumprimentar a todos os participantes deste seminário.

Há mais de um século, a inteligência, seja artificial, seja por meio de outras funções tecnológicas, já estava nas casas de cada um de nós. A comunicação, assim como o cinema, já dizia e já previa os novos tempos, desde as primeiras filmagens sem áudio e somente com imagens. O rádio também já falava e dizia. Basta ver os filmes de Chaplin, do cinema mudo, só para citar alguns exemplos: a mensagem já estava ali e foi entendida, mesmo sem diálogos. Ali já estavam Mussolini, Stalin, Lenin, Hitler; o autoritarismo, o ódio e a perseguição já estavam no cinema no fim do século XIX e no início do século XX.

A tecnologia, assim como o homem moderno, desde sempre teve a comunicação como forma de desenvolvimento e, sobretudo, de poder. Quanto mais se propagava uma nova forma de viver, mais isso se seguia, seja pela literatura, seja por panfletos pregados em paredes e também em postes, seja por periódicos distribuídos. Depois, com o desenvolvimento das comunicações pelo rádio nas guerras e pela divulgação através das emissoras populares e do cinema ao longo deste tempo, a comunicação, de certo, chegaria a seu ápice nas últimas décadas com a TV e hoje nessa era digital em que estamos. Nada que não fosse previsto, nada que não fosse imaginado. A gente só não se preparou ou não imaginou o que seria agora. Mas, antes, nossos antepassados também foram surpreendidos. Por que nós não o seríamos?

O cineasta Orson Welles conseguiu apavorar toda a população num programa de rádio em 1938, quando produziu uma transmissão radiofônica intitulada *A Guerra dos Mundos*, adaptação da obra do escritor britânico H. G. Wells sobre a invasão de extraterrestres, causando uma verdadeira ebulição nos Estados Unidos, o país mais poderoso do mundo - uma invasão vinda do espaço. E isso foi, segundo o autor, apenas uma brincadeira, mas afetou, amedrontou. Hoje, uma invasão



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

vinda do espaço nem é mais brincadeira, apenas os protagonistas somos nós mesmos - Ucrânia e Israel que o digam -; é assunto sério que pode mudar uma vida, uma população, um país e até o mundo em que vivemos.

Mais tarde, em 1948, Welles mostrou no seu *Cidadão Kane* o poder, a vida e a decadência daquele que era o magnata das comunicações no país. Já previa as transformações que estavam por vir.

O mundo digital está aí e não é brincadeira, é pura verdade. No ano passado, os crimes do Hamas foram vistos em todo o mundo, exceto pelas nossas autoridades constituídas, que fecharam os olhos a um massacre, inclusive com brasileiros mortos e famílias que clamam do Governo brasileiro, calado, uma manifestação por esses cidadãos e cidadãos mortos, prisioneiros ou desaparecidos. E o que fez o Governo brasileiro? Nada. O que fez o Supremo Tribunal Federal? Nada. O que fez o Congresso brasileiro? Nada. Cadê nossos brasileiros que estão presos aqui e lá? Quem os defende?

Senhoras e senhores, aqui hoje vamos debater neste ciclo algo muito sério no que diz respeito ao uso das novas tecnologias e aos impactos na economia, na sociedade, no direito das pessoas. Vamos debater políticas públicas na educação midiática, que impõe a habilidade de ler criticamente e participar de forma ativa nesse novo mundo conectado. Vamos tratar, sobretudo, do combate à desinformação e da defesa da liberdade de expressão, de como esses temas impactam o nosso dia a dia e, principalmente, como impactarão a vida das nossas gerações. Vamos debater a educação, o conhecimento e a justiça que queremos para todos nós. Assim, vamos tratar disso com seriedade. Isso é comunicação. E a ela cabe a informação e a educação.

Estamos falando de várias formas de dizer, falar, denunciar, mas estamos também frágeis ao crime que tem dinheiro e condições, ao crime que tem nos Poderes também a sua penetração e ao crime que sempre estará à frente ou em busca por meios na sociedade em que possa se associar ou se incluir.

Como Senador da República, em um país democrático, conforme estabelecido na Constituição, espero que façamos o nosso dever de garantir a soberania quanto à verdade e ao Estado de direito e façamos as nossas funções definidas para coibir o crime. É por isso que estarei aqui sem medo e sem trégua. É importante que os Poderes constituídos façam o trabalho para os quais foram designados.

Nós aqui temos o maior poder, que é o poder garantido pelo voto. Só estamos aqui porque a população nos deu este papel e pode tirá-lo cada vez que tivermos eleições. Portanto, cabe a nós eleitos pelo povo que façamos a nossa parte e deliberemos aquilo que a maioria da população exige, que é o certo, o correto, o justo. O que a população exige é que o crime jamais compense, seja ele físico ou digital. Foi para isso que fomos votados e eleitos. Temos que tratar desses assuntos com vista à população e a todos aqueles que estão vulneráveis por desconhecimento. E isso tem a ver com educação, escolas e cidades. Isso tem a ver com todos nós que queremos um país que tem na pátria seu maior dever.

Parabenizo o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional pela brilhante iniciativa de promover este Seminário de Educação Midiática, que é urgente e oportunista. Então, agradeço e o parabenizo.

E aproveito também para parabenizar todos os jornalistas pelo seu dia de ontem.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS - A partir de agora desfaz-se a mesa para, em instantes, darmos início ao painel "O que é educação midiática e sua importância: cenário e políticas públicas". (*Pausa.*)

Dando prosseguimento ao seminário, convidamos para compor a mesa o Conselheiro de Comunicação Social do Congresso Nacional, Sr. João Camilo Júnior (*Palmas.*) ; a Coordenadora-Geral de Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Sra. Mariana Filizola (*Palmas.*) ; a Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, Sra. Ana Dal Fabbro (*Palmas.*) ; o Coordenador do Setor de Comunicação e Informação da Unesco no Brasil, Sr. Adauto Soares (*Palmas.*) ; a Coordenadora de pesquisa no Centro de Estudos sobre as tecnologias da informação e comunicação, Sra. Daniela Costa. (*Palmas.*)

Com a palavra, o Conselheiro João Camilo Júnior, que conduzirá a moderação do painel.

Tenham um bom dia.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Bem, bom dia a todos, é uma honra estar aqui para participar deste seminário. Falar de educação midiática é algo muito próprio, algo muito bom, porque existe um clichê a respeito de que tudo passa pela educação, só que isso não é um clichê, isso é uma realidade, isso é uma verdade, e a gente precisa não só defender, mas fazer com que isso saia do papel e do campo do debate e passe a ser mais do que nunca uma realidade.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

A gente já é um exemplo no mundo em relação à questão de educação midiática. É claro que nós ainda temos muito a desenvolver, é claro que nós temos ainda muito a crescer, mas o Brasil já tem como realidade vários princípios, valores e também questões práticas, exemplos práticos, como vocês vão ver ao longo do dia a respeito da educação midiática.

Eu sou o Conselheiro João Camilo, eu sou representante das empresas de televisão, e nós vamos moderar esse debate aqui juntos, porque nós vamos concluir aqui a fala dos nossos expositores e vamos abrir também um espaço para pergunta.

Este painel especificamente é: "O que é educação midiática e sua importância". É importante a gente estar todo mundo na mesma página, e por isso nós convidamos especialistas da área, que têm falado inclusive em outros eventos a respeito desse tema. Então, eu tenho certeza de que vai ser muito rica essa exposição introdutória, até para que a gente possa, nesse sentido, construir o nosso discurso, construir o nosso próprio conceito e contexto do debate que nós estamos realizando hoje aqui esta manhã.

Para isso, nós contamos com a Mariana Filizola, Coordenadora de Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - é um prazer ter você aqui, Mariana -; a Ana Dal Fabbro, Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - Ana, que honra ter você aqui -; o Adauto Soares, Coordenador do Setor de Comunicação da Unesco no Brasil - Adauto, muito bom ter você aqui -; e a Dra. Daniela Costa, Coordenadora de Pesquisa no Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação - muito obrigado pela sua presença.

Sem mais delongas, cada painelista vai ter dez minutos para a sua exposição. Na segunda etapa, nós vamos abrir para algumas perguntas e debates, tanto dos participantes aqui presencialmente, quanto do Portal e-Cidadania.

Eu lembro a todo mundo que este seminário está sendo transmitido em tempo real e, se alguém aí em casa quiser fazer alguma pergunta, pode fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, www.senado.leg.br/ecidadania - tudo junto -, ou pelo Alô Senado, que é um número gratuito, 0800 0612211.

Feitos os devidos esclarecimentos, com a palavra a Coordenadora-Geral de Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - que nome grande; dizem que os nomes grandes são importantes, viu, Mariana? -, a Mariana Filizola. A senhora tem dez minutos.

A SRA. MARIANA FILIZOLA - Bom, primeiramente, bom dia, Conselheiro João. É um prazer estar aqui com vocês. Bom dia aos colegas da mesa.

Eu estava aqui comentando com o Adauto: que mesa boa, que mesa positiva, com parceiros, com gente que está construindo junto.

Quero agradecer ao convite para estar nesse painel. Seguindo a fala do nosso Secretário João Brant, a gente tem muitos desafios nessa temática da educação midiática, e é muito bom ver essa iniciativa trazendo todas essas falas e diferentes perspectivas.

Então, pensando nas diferentes perspectivas que a gente vai ter aqui hoje, o que eu vim trazer é um pouco do que a gente vem desenvolvendo na Secom em relação às políticas públicas para a educação midiática.

Deixe-me ver aqui onde eu consigo passar, se ali na frente... Não sei...

Bom, enquanto vai passando aí, uma breve explicação de por que isso está na Secom, por que a pauta de educação midiática está na Secom. Foi criado, no ano passado, dentro da Secretaria de Comunicação, a Secretaria de Políticas Digitais para pensar justamente políticas públicas para o ambiente digital. E, dentro disso, a gente tem a educação midiática como pilar estratégico para pensar e desenvolver essa cidadania digital, entendendo que isso precisa ser uma prioridade quando a gente fala de políticas públicas no campo da comunicação, hoje em dia. Mas a gente não trabalha sozinho, não é? A Ana está aqui. Nós somos superparceiros no MEC. Inclusive, recentemente, voltamos de uma grande missão nesse sentido. E, desde o nosso início, a gente tem isso ali pautado na nossa missão enquanto secretaria.

E, na nossa visão, do que a gente está falando quando a gente fala de educação midiática? O time da Patricia está todo aqui, do EducaMídia, e sabe que isso é uma discussão terminológica, existem várias correntes, várias formas de pensar esse tema, mas para a gente o que importa é quem está pensando para construir junto. A gente tem um desafio de formular políticas públicas nisso. E, nesse sentido, quando a gente fala em educação midiática dentro da Secom, a gente está pensando nas competências e habilidades para lidar com esse conjunto de informações no ambiente digital. É um pouco da forma como a gente tem enxergado isso para promover as políticas públicas e entender esse ambiente digital não só como um meio, mas também como objeto de aprendizado. E por isso que é tão importante a gente estar junto com o MEC nesse processo de pensar as políticas públicas para a educação midiática. Então, de forma bem genérica, envolve tudo isso que a gente tem pensado e desenvolvido, quando a gente fala de comunicação digital, de pensamento crítico e científico, de



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

participação democrática nesses meios, da intencionalidade pedagógica no uso de dispositivos também, como o Secretário falou, que foi tema da nossa conversa na última sexta-feira, uma série de coisas que a gente tem pensado aí dentro.

Bom, por que a gente precisa pensar nisso enquanto política pública, considerando que há muito tempo isso já vem sendo falado no Brasil? Como o Conselheiro mencionou, o Brasil é uma referência em muitas atividades nesse sentido. Trouxe aqui os dados do TIC Kids - acho que a Dani está aqui - da pesquisa do ano passado, que são dados muito significativos em relação a como a gente precisa levar isso para o cenário público, para conversas, para políticas públicas, porque olhem só: dentro dessa pesquisa com jovens de 11 a 17 anos, 58%, se não me engano, avaliam, têm uma autoavaliação de que sabem verificar se uma informação encontrada na internet está correta - é uma autoavaliação -, mas, nessa mesma pesquisa, quando eles foram perguntados em relação a encontrar informações na internet, 47% concordam que todo mundo encontra as mesmas informações e 40% acham também que o primeiro resultado que aparece é sempre o melhor resultado, a melhor fonte. Isso mostra para a gente que existe um desconhecimento, por exemplo, em relação ao algoritmo, e que não é tão óbvio você dizer que tem esse conhecimento e você na prática realmente entender o que está por trás desse ambiente digital, dos processos dos ambientes informacionais, de tudo que acontece em relação a algoritmos, por exemplo. Isso é só um exemplo de por que isso precisa estar pautado.

E, mais uma vez, não é novidade. Na BNCC - a Ana vai falar com mais detalhes daqui a pouco, representando o MEC -, a gente já tinha a educação midiática pautada em algumas competências, especificamente na Competência Geral nº 5 e também no Anexo de Computação, mais recente, em que a gente fala muito de cultura digital. Considerando esses dados, considerando que a gente já tinha isso pautado na BNCC, onde a gente entra enquanto Secom e qual é o nosso papel? Especialmente de articulação, de articulação e de entender como que educação midiática pode ser pautada dentro das políticas que o MEC já desenvolve.

Então, ano passado, a gente começou esse processo com uma grande consulta pública para entender quais as necessidades, o que a própria população entendia como prioridade nesse tema. A gente foi atravessada pela emergência, em abril do ano passado - um ano, ontem, dos ataques terríveis em Santa Catarina -, sobre como tratar da questão da violência *online* nas escolas, e aí grandes parceiros, como o Palavra Aberta, trabalharam conosco na construção dessas recomendações para os pais, para os professores. E a gente também desenvolveu a primeira Estratégia Brasileira de Educação Midiática, que foi o que guiou o desenvolvimento dessas práticas e segue guiando também nosso trabalho. A gente fez também a 1ª Semana Brasileira de Educação Midiática, junto com a Unesco, como um capítulo brasileiro da MIL Week, num esforço para mobilizar a sociedade sobre esse tema, especialmente as escolas e os educadores. Então, a gente teve aí - nesse mapa a gente consegue ver - 400 iniciativas em todo o Brasil, nessa temática, no final de outubro.

E a gente tem agora, como o Secretário citou mais cedo, a ambiciosa meta, que foi aprovada no Plano Plurianual de 2024-2027, que é a de formação de 300 mil profissionais de educação e 400 mil profissionais de saúde em educação midiática, uma parceria com o MEC e com o Ministério da Saúde, entendendo que os atores da educação e da saúde têm um papel muito importante em levar esse conhecimento para a população. No caso dos agentes comunitários de saúde, por exemplo, eles são quem chega na casa das pessoas, quem consegue conscientizar, por exemplo, sobre um pensamento crítico em relação à ciência, a vacina, explicar por que aquela vacina é segura, não é? E a gente vê as consequências da desinformação nesse sentido. Então, temos uma grande missão aí nos próximos quatro anos para realizar esse plano.

E, como o Secretário mencionou, também por alto, já tem muita coisa rodando. A gente está junto com o MEC em várias políticas públicas; está um pouco difícil de ler aí, mas, por exemplo, a gente incidiu no edital do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos. Então, a gente vai ter obrigatoriedade de ter temática de educação midiática nos materiais didáticos. A gente também está junto nas diretrizes do Escola em Tempo Integral, que também foram construídas com os nossos parceiros. A Mariana Ochs está aqui, participou desse processo, que vão virar diretrizes, vão para o CNE. No Escolas Conectadas, também com a Ana, a gente tem desenvolvido bastante coisa. Enfim, são várias iniciativas. Este ano, a gente está prevendo a primeira edição das Olimpíadas de Educação Midiática, em parceria com a Unicamp e com a Ufac. Então, são vários desafios e várias articulações que a gente tem feito para que essa temática entre com a urgência, mas também com a robustez que ela precisa ter na educação formal.

Para além disso, na educação informal, a gente também tem desenvolvido algumas propostas. A gente está escutando muito a sociedade civil nesse sentido e temos a previsão de avançar com outras formas de incentivar essas iniciativas que já estão acontecendo. Mas, de forma geral, o recado que a gente passa é que é uma agenda urgente, mas é uma agenda que não pode ser construída de qualquer jeito. Então, desde o ano passado, a gente está com essa missão. A gente brinca que, quando a gente chegou, era tudo mato, mas estamos sendo muito felizes nas conquistas dentro dessa pauta. E acho que estarmos aqui, hoje, numa mesa com tantos parceiros é um resultado também muito bonito e importante dessa jornada.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, contem com a gente; estamos juntos para seguir nessa. E, enfim, Patricia, mais uma vez obrigada pelo convite, obrigada por levar sempre à frente a urgência desse tema.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Obrigado, Mariana.

E eu acho que aqui cabe um registro, porque, quando a gente transforma uma iniciativa em uma política pública, a gente dá uma chance para que realmente isso venha a se tornar uma realidade no país. E eu também preciso elogiar o trabalho de vocês, Mariana, porque o Governo tem tratado a questão da educação midiática como uma política pública de Estado e não como uma política pública de governo. E isso faz... Existe uma diferença muito grande nesse sentido, porque a política pública de Estado faz com que ela perdure, com que ela permaneça e não se torne uma questão partidária, e não se torne uma questão específica de Governo A ou B, porque a gente entende o processo de educação midiática como essencial para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e bem desenvolvida. Obrigado, mais uma vez.

Eu queria passar agora a palavra para a Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação Básica do nosso MEC, do nosso Ministério da Educação, a Sra. Ana Dal Fabbro. A senhora tem dez minutos.

A SRA. ANA DAL FABBRO - Bom dia a todos e todas. Queria começar agradecendo aqui o convite do Conselho de Comunicação Social, em nome do Conselheiro João Camilo, para estar aqui discutindo esse tema que para a gente é tão importante, tão relevante. Queria cumprimentar também os meus colegas aqui de painel, que já vêm trocando bastante comigo em relação a essa temática.

Esse tema da educação midiática, como a Mariana colocou tão bem, é maior do que a educação básica; mas na educação básica ele tem um papel muito fundamental. Então, dentro do MEC, na educação básica, com essa visão desde as nossas crianças, na educação infantil até o ensino médio, esse tema está muito presente já hoje, em todas as políticas do MEC. Queria trazer um pouco esse histórico desse tema da educação midiática, como a gente tem visto esse tema hoje dentro do ministério, e um pouco das ações articuladas que vêm sendo tomadas para a gente conseguir avançar dentro dessa temática nas nossas escolas.

Acho que está ali já. Obrigada.

Primeiro, acho que esse tema da educação midiática não é novo, ele vem já de muitos anos; eu acho que ele tem agora novos desafios associados à questão toda do mundo digital. Então, a gente vem usando muito dentro do ministério os dois termos, tanto o da educação midiática quanto o da educação digital, e esses termos estão absolutamente relacionados. Então, eu acho que já se trabalha com a educação midiática nas escolas, há muitos anos. Isso estava presente desde 2017, na Base Nacional Comum Curricular, só que agora acho que é o momento de a gente estressar cada vez mais a importância desse tema, atualizá-lo em muitos aspectos - vou falar um pouco disso - e entender que esses temas aí têm que estar presentes em todas as etapas de educação, com muita relevância.

Então, na Base Nacional Curricular, esse tema da educação midiática já aparecia no texto original de 2017, na parte das competências gerais. Então, muitas competências ali associadas à questão da comunicação, da capacidade dos nossos estudantes de usarem diferentes linguagens, de se expressarem, de se comunicarem, mas também já com essa vertente da cultura digital. Então, com essa demanda de eles conseguirem compreender, utilizarem e criarem com tecnologias digitais de forma segura, de forma ética, de forma crítica. Acho que essa parte da criticidade é bastante importante e central.

Mais recentemente teve a aprovação, no âmbito do Conselho Nacional de Educação, de um novo documento, que é a BNCC da Computação, que trouxe novas competências e habilidades para os nossos estudantes relacionadas também a esse tema da educação midiática. Daí ampliou um pouco o entendimento para a gente conseguir levar para dentro das nossas escolas uma demanda dos nossos estudantes de compreenderem melhor o funcionamento desse mundo digital; então, muito numa perspectiva de entender sobre representação de dados, sobre codificação, o que é *hardware*, o que é *software*, o que é *internet*; como que a gente consegue não só saber usar a tecnologia, mas entender sobre tecnologia, como ela funciona e as implicações disso do ponto de vista das informações que nos são apresentadas no nosso dia a dia, das relações sociais, das relações de trabalho.

Além disso, esse novo documento da base traz essa nova temática do pensamento computacional. Então, de a gente conseguir também com os nossos estudantes não só que eles comprehendam algoritmos, abstração, reconhecimento de padrões e consigam usar pensamento computacional para a resolução de problemas.

E, por fim, um terceiro eixo que é o de cultura digital, que é um dos mais associados a essa questão da educação midiática, que fala não só de questões relacionadas ao letramento digital de uma forma geral, cidadania digital, mas muito sobre essas reflexões sobre tecnologia e sociedade, que entram aí, são profundos e trazem mais habilidades que precisam ser desenvolvidas no sentido de conseguir entender criticamente as informações que nos são apresentadas dentro desse



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

mundo digital. Então, esses dois temas têm sido trabalhados com bastante articulação e hoje já estão presentes dentro dos documentos norteadores dos currículos de todas as nossas escolas.

A gente ainda tem um desafio bastante importante de trabalhar essas novas temáticas com mais intencionalidade. Então, alguns currículos das redes hoje já traziam de alguma forma esse tema da educação midiática, mas hoje o desafio é maior e por isso a gente tem reforçado muito com todas as secretárias de educação a importância de a gente aprofundar esse debate sobre educação digital, sobre educação midiática e conseguir fazer uma nova reflexão dos currículos para trazer isso de forma mais presente, no dia a dia das nossas escolas.

Se alguém puder passar para mim...

Obrigada.

Então, a gente vem trabalhando...

Acho que só mais um.

Pode passar.

Então, no âmbito do Escolas Conectadas, que foi uma iniciativa que a gente lançou no âmbito do Ministério da Educação, no final do ano passado, setembro do ano passado, a gente vem trazendo essa visão de educar com tecnologia para inclusão e cidadania digital. Então esse tema da educação midiática e da educação digital, a gente vem trabalhando, não só num sentido de análise de quais os conteúdos que precisam chegar às nossas escolas, mas quais são todas as dimensões que precisam ser pensadas para que isso funcione na prática, no dia a dia das salas de aula.

A gente vem trazendo uma leitura de políticas que precisam ser articuladas em seis dimensões. Numa primeira perspectiva a gente conseguir aumentar, nas nossas escolas, a inclusão digital. Então, o acesso à conectividade, o acesso a tecnologias digitais na mão dos professores para que os professores consigam usar tecnologias digitais com intencionalidade pedagógica com os estudantes. Acho que essa parte de a gente conseguir direcionar o uso das tecnologias pelos nossos estudantes, não só para acessar redes sociais, mas para o próprio desenvolvimento, para o próprio aprendizado, é bastante importante.

A gente tem também falado sobre isso muito numa perspectiva da necessidade de transformação digital das nossas secretarias. Então, não só como a tecnologia pode apoiar o professor dentro de sala de aula, mas como ela pode apoiar a gestão das secretarias nessa gestão educacional, gestão escolar.

E três dimensões nas quais eu vou me aprofundar, mas aqui, que estão mais conectadas ao debate que a gente está tendo hoje, são as dimensões de currículo, de formação de professores e de recursos digitais.

Em relação a essa parte de currículo, acho que já destaquei um pouco como está presente hoje nos nossos documentos norteadores. Esse tema vem presente também, acho que é importante ressaltar, na Política Nacional de Educação Digital, aprovada em 2023, em janeiro de 2023, que traz hoje também a obrigatoriedade de um novo componente de educação digital nos currículos das nossas escolas. Então, o nosso desafio com as Secretárias de Educação vem sendo no sentido de atualização dos currículos.

A gente sabe que toda atualização do currículo, todos os temas novos trazem novas demandas também do ponto de vista de formação de professores. Então, como é que a gente consegue continuar e ter uma oferta de formação continuada para os nossos professores, muito no sentido de conseguir usar a tecnologia como ferramenta pedagógica, com intencionalidade, mas também de os nossos professores também terem essa leitura crítica em relação ao mundo digital, suas implicações e essas discussões todas tão importantes e relevantes sobre desinformação, fake news e outros temas.

E, por último, acho que é importante a gente olhar também para quais os recursos educacionais que a gente tem à disposição hoje dos nossos professores em termos de material didático, tanto impresso, como no PNLD, no material impresso que a gente hoje oferta pelo Ministério da Educação, como também de novos recursos digitais que possam ser utilizados em sala de aula.

Então, acho que, primeiro, nesse trabalho de currículo, a gente está neste momento com um ciclo de seminários e oficinas direcionados para as Secretárias de Educação municipais e estaduais para a gente conseguir exatamente aprofundar esse debate. O próximo tema do seminário, o tema do nosso próximo seminário é inclusive sobre educação digital e educação midiática, as suas interseções, a importância de a gente discutir isso. E nós vimos também trabalhando paralelamente no sentido de pensar como conseguimos avaliar e pensar a avaliação dessas competências digitais que os nossos estudantes precisam desenvolver hoje nas nossas escolas.

Na perspectiva de formação - acho que até o Secretário João Brant já reforçou as nossas metas ambiciosas de formação de professores -, a gente tem trabalhado junto com a Secom no sentido de ter oferta de novos cursos dentro do Avamec, que é hoje a plataforma do MEC que oferta cursos autoinstrucionais para os professores, sempre numa perspectiva de a gente

9/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

conseguir pensar uma formação continuada hoje para todos os nossos professores tanto para o uso de tecnologias como prática pedagógica, mas também no sentido de a gente desenvolver essas novas competências relacionadas à educação digital, à educação midiática.

E, para isso, acho que a gente também tem trabalhado no sentido de conseguir dar mais clareza para as nossas secretarias de educação de quais são esses novos saberes que os nossos professores precisam desenvolver para esse dia a dia da sala de aula nesse contexto, hoje, contemporâneo, de mundo digital.

Por último, na perspectiva aqui dos recursos educacionais digitais, acho que a Mariana destacou bastante como a gente tem integrado já essas temáticas com bastante intencionalidade dentro do Programa Nacional do Livro Didático. Então, tanto transversalmente, já no editorial que saiu recentemente, da educação de jovens e adultos, mas também agora essa grande novidade de que, nos próximos livros que vão ser lançados do ensino médio, a gente também vai ter um livro específico para falar sobre a educação digital, conseguindo trazer esse tema com mais intencionalidade e mais presença para dentro das salas de aula.

Para além disso, a gente também está trabalhando na reestruturação do MEC RED, que é a plataforma hoje de recursos educacionais digitais do MEC, que oferta conteúdos gratuitos abertos para os professores, também aqui, em parceria com a Secom, no sentido de a gente ter mais recursos sobre educação midiática que possam ajudar o professor no seu dia a dia de sala de aula a ter mais elementos para serem trabalhados com os estudantes.

Então, a gente acredita que todas essas frentes precisam ser articuladas para a gente conseguir dar todas as condições para os professores de trabalharem essas temáticas, para a gente conseguir apoiar também as secretarias de educação a terem essa visão mais sistêmica desse tema e conseguirem, a partir disso, fazer seus planejamentos de formação continuada, seus planejamentos de atualização curricular e também essa dimensão, que ainda é bastante importante e relevante no Brasil, da infraestrutura das nossas escolas.

Então, acho que esse é o caminho que a gente vem traçando dentro do MEC.

É muito bom sempre ter a parceria com a Secretaria de Comunicação da Presidência, que só reforça a importância dessa temática hoje em dia.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Excelente ouvir, Ana, principalmente em relação à questão do que o Ministério vai propor e vai promover em relação à formação continuada dos professores, porque a gente entende que o professor é e continuará sendo o protagonista dessa política. Então, é interessante ouvir você em relação a isso. Muito obrigado pela sua apresentação.

Queria passar a palavra para o Coordenador do Setor de Comunicação e Informação da Unesco no Brasil, Sr. Adauto Soares, que tem dez minutos para sua explanação.

O SR. ADAUTO SOARES - Bom dia!

É um prazer participar desta mesa.

Cumprimento o Conselheiro João Camilo Júnior e aproveito já para fazer os *links* necessários aqui, porque, de fato...

Primeiramente, agradeço à Patrícia pelo convite e relembro como nós da Unesco e o Palavra Aberta ficamos felizes com a criação da Secretaria de Políticas Digitais da Secom no momento em que a gente precisava muito do apoio do Governo Federal para fazer com que essa agenda, já divulgada há tanto tempo pela Unesco e pela sociedade civil organizada, pudesse ter visibilidade no Brasil. Então, a gente tem aqui uma parceria forte com a Secretaria de Comunicação.

Saudo a Ana Fabbro também, em função da importância de se ter esse tema no Ministério da Educação, apesar de a Unesco já acompanhar todo o desenvolvimento das TICs na educação, com o ProInfo 1 e o ProInfo 2, tão maravilhoso que foi, uma portaria, um decreto presidencial. A gente já teve um decreto presidencial do Presidente Lula para ressaltar a importância dessa agenda. Todos os estudantes, pessoas que estudam essa agenda sabem da importância do ProInfo 2, que trouxe todos os alicerces que hoje a gente está discutindo.

Então, existe um marco jurídico, assinado pelo Presidente Lula, com o ProInfo 2, que reforça todas essas competências e que, de fato, mudou o olhar de como a educação brasileira deveria olhar com atenção a questão do uso das tecnologias.

E aqui a Daniela, parceira lá do Cetic. A gente está sempre junto, há dez anos, no TIC Educação, uma iniciativa maravilhosa. A nossa internet é uma das internets mais pesquisadas no mundo. Realmente, o trabalho do Cetic é um trabalho muito importante para a pesquisa. Não faltam informações sobre pesquisas sobre internet. O Brasil tem, de fato, uma base de informações de pesquisas de diversos campos da sociedade com relação à internet.

A Daniela está aqui; realmente é muito importante.

10/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura tem, no seu mandato, cinco áreas de atuação: a área de educação, a área de ciências e a área de cultura, que são as mais badaladas. Essas ciências são duas: a área de ciências naturais e de ciências sociais.

Agora, a quinta área de mandato é a área de comunicação e informação, a que estou aqui representando pelo trabalho que eu faço aqui no Escritório da Unesco no Brasil.

Nós desenvolvemos... na realidade, traduzimos para a língua portuguesa, em 2013, o primeiro currículo de alfabetização midiática e informacional. E esse currículo, ouvindo vocês falarem sobre currículo, principalmente a Ana, é muito focado nas questões desta dupla comunicação e informação, exatamente porque a gente entende que são saberes distintos. A gente pensa na questão das fontes de informação, no acesso à informação, nas plataformas de informação, assim como a gente pensa em como educar o estudante como alguém que está publicando, como um jornalista, informações em plataformas, em redes sociais.

Parece óbvio, mas não é. Não é óbvio para um estudante que ele, quando dá a opinião dele numa rede social e publica, ele está publicando. Ele não está conversando com um coleguinha; ele está publicando para a rede dele. Se a rede dele for enorme, ele pode gerar algo que, se não foi devidamente... Se ele não teve a devida orientação do que significa publicar, ele pode cometer um erro. Por falta de quê? De orientação, por ingenuidade, por falta de conhecimento, que é um tipo de desinformação que a Unesco mapeia.

Então, esse currículo... Uma das formas de atuação da Unesco no mundo é por meio de currículos. A gente atua nos países membros, produzindo currículo. A gente tem um currículo de jornalismo. Quando os países começam a ter a sua democracia ameaçada, existe um fenômeno muito claro para nós, na Unesco: os cursos de jornalismo começam a ficar infantis, eles começam a deixar de ter importância. Então, a Unesco criou um curso de jornalismo, um currículo superior dos cursos de jornalismo dos países, para ter um nível, um balizador da qualidade necessária, e o currículo de alfabetização midiática tem essa função.

De 2013 para cá, o que a gente percebeu foi justamente isto, que houve incorporação de desafios, sobretudo relacionados a direitos humanos, com relação a esse currículo, porque ele, originalmente, estava focado na formação de professores para tratar basicamente dos temas relacionados à informação e à comunicação, e aos desafios de ensinar os alunos a fazerem uma matéria, aquilo tudo que a gente já fazia na educomunicação, que é muito importante a gente ressaltar.

Quer dizer, a educomunicação, aqui tão bem divulgada pelo Prof. Ismar Soares, da USP, um grande nome desse campo na América Latina, é isso que está ali: alfabetização midiática, a educação midiática, tem como base tudo que foi desenvolvido na educomunicação. É um conhecimento acumulado, como o próprio João falou: há muitos anos, há muitas décadas a gente já trabalha com essa pauta, a pauta de educomunicação. A novidade são as questões de informação, que o Proinfo já trazia, com muita ênfase, dentro do Ministério da Educação, na formação dos professores.

Então, para nós, essa pauta está dada, agora, o que ocorreu, de dez anos para cá, é a urgência dela. Virou urgente, virou necessária e pegou muitos países e muitas redes com as suas infoestruturas em construção. Essa é a questão. Quer dizer, somos um país continental, nem todas as redes estão no mesmo nível, e a gente precisa ter um currículo que é feito para o mundo. Em alguns lugares que não têm energia elétrica, como é que você vai desenvolver um currículo de educação midiática e formacional? Impossível!

Então, a problemática está relacionada a essa questão do desenvolvimento das infoestruturas dos países e, no caso do Brasil, das regiões do Brasil. Iniciativas de toda ordem aconteceram, e a Unesco acompanhou muitas delas. Há muitos anos trabalhamos no nosso escritório tanto no setor de comunicação e formação como no setor de educação. Temos parceria com o MEC durante esses anos todos, e esse tema sempre esteve ali, dividido entre mim e a Rebeca, que é a coordenadora; a gente sempre é muito sensível para esses temas.

Agora, estamos felizes, porque, de fato, outros atores aparecem nessa agenda, outros atores se solidarizam com a urgência dessa agenda. E ela é urgente, realmente.

Hoje a gente tem falado, como disse a nossa Diretora-Geral, que, com a propagação de rumores e as distorções dos fatos, a fronteira entre o verdadeiro e o falso tornou-se confusa. Isso está minando os próprios alicerces das nossas sociedades e democracias e colocando vidas em risco, através da propagação, no caso da pandemia, de curas falsas, do fomento da conspiração de teorias sobre vacinas ou de propagação do racismo e do discurso do ódio. Nesse dilúvio de informações, precisamos de mais pontos de referência e de pensamento mais racional, e é por isso que a literacia midiática e informacional é uma competência tão fundamental para a educação dos cidadãos do século XXI.

Essa é a mensagem da nossa Diretora-Geral para todos vocês, e a Unesco continua aqui como um pilar para a construção dessas defesas da boa educação. Para a Unesco, tem duas coisas que são fundamentais para a gente combater a desordem



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

na informação - a gente evita usar o termo *fake news* -, através do quê? De uma educação de qualidade e da manutenção do jornalismo.

Sem o jornalismo, a gente não consegue avançar neste assunto. É fundamental manter o jornalismo, as agências de comunicação funcionando, porque elas nos ajudam a separar o joio do trigo neste mundo de informação tão desnivelado que está causando tantos problemas de toda ordem.

É isso.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Perfeito, Adauto. Muito obrigado pelas suas palavras. Acredito também nestes dois fundamentos: educação de qualidade, jornalismo de qualidade. Excelente.

Queria passar a palavra agora por dez minutos para a Sra. Daniela Costa, que é Coordenadora de Pesquisa do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic).

Sra. Daniela, a senhora tem dez minutos.

A SRA. DANIELA COSTA - Muito obrigada.

Vocês me ouvem?

É uma honra estar aqui. A gente sabe quando as pessoas que estão numa mesa estão integradas, porque uma começa a citar a outra nas suas apresentações e nas temáticas que são trazidas. Então, estar aqui com a Ana, a Mariana, o Adauto... Há muito tempo, o Adauto é um parceiro e um representante nas nossas reuniões de especialistas das pesquisas do Cetic.br. Então, é muito bom estar aqui. Muito obrigada pelo convite, Conselheiro.

Eu gostaria só de mostrar uma apresentação - deixe-me ver se consigo passar aqui.

Este primeiro eslaide já traz... Na verdade, eu não precisava nem tê-lo colocado, porque nós temos aqui três especialistas em educação midiática, mas, no Cetic.br, que é um centro de pesquisa vinculado ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), e ao Comitê Gestor da Internet no Brasil, estes assuntos, estes temas da educação midiática e da integridade da informação são muito caros para a gente, porque nós estamos o tempo inteiro pesquisando e falando sobre direitos digitais e sobre como a população, os setores sociais se apropriam da internet, das tecnologias digitais para o melhor interesse, para o bem comum. E a educação midiática para a gente... Esse conceito trazido pela Unesco de alfabetização midiática e informacional é uma base, entre outros conceitos, entre outras instituições que trabalham com o mesmo tema, trabalhos dos quais a gente também se apropria nas nossas pesquisas... Esse conceito da Unesco é bastante relevante, porque ele traz justamente essa questão dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes dentro dessa educação midiática. Então, não se trata só da educação prática de softwares, de aplicações, mas também da educação de entender as mídias, de entender as tecnologias de um ponto de vista crítico. E esse vínculo também entre a educação midiática e informacional e os direitos fundamentais é um aspecto muito relevante. A gente não está falando apenas da mídia, mas a gente está falando de tudo que vem com ela, de todos os aspectos que são importantes para a nossa convivência em sociedade.

Eu queria trazer outro aspecto que a gente tem trabalhado bastante no Cetic e tem visto também... Esta mesa já é um exemplo do que eu vou mostrar neste eslaide, que é o seguinte... Quando a gente fala em educação midiática, muitas vezes, por conta da ênfase de a gente desenvolver a educação midiática entre os estudantes, entre os professores, dá uma impressão de que a educação midiática é algo individual - eu vou lá, faço um curso, leio e desenvolvo a minha educação midiática -, quando na verdade a educação midiática é social, é coletiva. E a gente precisa de cada um, precisa de todas as instituições, para que a gente tenha uma educação midiática mais efetiva.

Ali, nesse eslaide, nós temos o ecossistema digital que envolve as crianças e os adolescentes. O primeiro quadrinho mostra aqueles aspectos que são pertinentes à identidade das crianças, às questões de vulnerabilidade, às questões de identidade, aos aspectos sociodemográficos. Um segundo quadro vai mostrar atores importantes, então a família, os educadores, os pares, a comunidade onde essa criança vivencia, faz a sua interação. E o último quadro tem uma importância muito grande, porque a gente vai falar das instituições que, de certa forma, impactam a vida dessa criança. Então, nós temos as instituições normativas, nós temos as políticas públicas, nós temos ali também a cultura, a mídia. Então, é todo um ecossistema que vai interferir nas crianças e nos adolescentes, nos melhores interesses de crianças e adolescentes, na participação social dessas crianças. Então, isso é muito importante. Quando a gente pensa em educação midiática, ela não é realizada só pela escola, ela não é realizada só pelas famílias, mas ela é realizada pela sociedade, é algo multisectorial.

Então, a minha participação aqui, neste painel... Acho que a grande importância de trazer o Cetic aqui é trazer a voz de quem são os nossos entrevistados. Então, eu começo falando um pouco de crianças e adolescentes. A Mariana já

12/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

trouxe um pouco dos dados da pesquisa Kids Online Brasil, e aqueles dados que a Mariana mostrou estão dentro desses indicadores aqui, que são os de habilidades de crianças e adolescentes. Então, a gente verifica no primeiro gráfico que crianças e adolescentes se dizem, se veem com habilidades na seleção de informações, na verificação de informações *online*. Essas habilidades aumentam, crescem de acordo com o amadurecimento das crianças e adolescentes. Então, as crianças menores reportam menos habilidades; os maiores, mais habilidades, nessas atividades. Porém, lá, eu não sei se é possível ler no eslaide, mas, ao final do segundo gráfico, a gente vê aqueles dados que a Mariana mostrou, que são de habilidades relacionadas a esse mundo algorítmico, ao lidar com as informações que muitas vezes não foram produzidas ou não foram destacadas por humanos, mas, sim, por sistemas algorítmicos, como identificar numa rede social, no *feed* que aquele dado que está ali, aquela informação não está lá só porque foi a última postada pelo colega, mas porque um algoritmo quis que ela ficasse lá em cima.

Então, essa necessidade de crianças e adolescentes terem esse suporte é um dado relevante para que a gente possa pensar em como fazer políticas, em como ter currículos e levar essas questões também para as escolas, para os professores.

E, falando em professores, entre 2021 e 2022, nós tivemos um crescimento no número de professores que relataram trabalhar com atividades relacionadas à integridade da informação, ao discurso de ódio em sala de aula. Muito desse aumento pode ser proveniente também da necessidade que os professores veem de trabalhar esses temas, uma vez que a gente teve também um crescimento, entre 2021 e 2022, de professores que apoiam estudantes que passaram por alguma situação sensível na internet relacionada justamente ao uso excessivo, às vezes, de tecnologias, ao discurso de ódio, ao assédio, enfim.

Mas é importante que a gente olhe para esses dados e entenda também qual é a dinâmica de inserção desses temas no currículo. Muitas vezes, os professores inserem esses temas quando acontece alguma situação sensível ou, então, por meio de debates, de conversas, mas, para a efetividade no currículo, uma constância no currículo, a gente ainda precisa das políticas que a Ana e a Mariana trouxeram aqui. E a gente tem certeza de que, com essas ações, a gente vai ter realmente um crescimento na inserção desses temas nos currículos que são muito relevantes.

O gráfico de baixo mostra os estudantes, e aqui eu queria destacar o seguinte: ali nós temos a percepção dos estudantes sobre o apoio ou suporte que eles receberam dos professores em relação a esses temas, se em alguma aula os professores conversaram com eles sobre a integridade da informação, sobre o discurso de ódio. E o que é interessante é que os estudantes mais novos declararam menos terem recebido esse suporte dos professores. Porém, num dado da pesquisa Kids Online do ano passado, nós tivemos que as crianças estão acessando a internet cada vez mais cedo - 24% de crianças e adolescentes acessaram a internet antes dos seis anos de idade. O ensino fundamental, o primeiro ciclo do ensino fundamental, necessita de uma atenção, porque a gente tem bastante crianças e adolescentes que estão fazendo uso da internet, já estão interagindo com esses temas, mas ainda não estão recebendo, talvez, o apoio necessário, justamente por serem considerados muito jovens, muito ainda despreparados para essa interação.

E só para finalizar, eu acho importante falar também de pais responsáveis, porque a gente fala bastante dos professores, mas os pais responsáveis querem muito também saber como é que eles apoiam os próprios filhos. E o gráfico mostra algumas fontes de informação utilizadas por pais responsáveis.

Grande parte deles tem, curiosamente até, as próprias crianças e adolescentes como fontes de informação em relação à internet, mas eu queria destacar esse gráfico só porque ele traz essas fontes de informação buscadas por classe social.

Então, quando a gente olha para a escola das classes A, B e C, nós temos a escola como fonte de informação para cerca de 40%, 45% dos pais e responsáveis, mas ela diminui para as classes D e E, vai para 35% entre aqueles pais e responsáveis das classes D e E, o que significa que a gente precisa de um olhar principalmente para as escolas públicas, que atendem esses pais e responsáveis.

E as escolas... O dado que está no quadrinho fala sobre quando é que as escolas oferecem algum tipo de apoio para os pais e responsáveis, algum tipo de palestra. E isso acontece uma vez no semestre, então é mais esporádico. A gente precisa de uma ação mais conjunta, para que todos estejam mais preparados a dar provisão, a dar proteção às crianças e aos adolescentes e, principalmente, a aprimorar a participação dessa população nos ambientes digitais, um ambiente digital melhor para eles.

Eu agradeço a atenção de vocês.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Obrigado, Daniela.

Mais uma vez fica clara essa questão da segmentação de público: aquele que é mais vulnerável, aquele que tem menos acesso à informação é exatamente aquele que de repente está numa condição financeira de vulnerabilidade. Então, mais

13/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

uma vez fica desenhado isso, infelizmente. E, como você falou, nós vamos ter que prestar mais atenção na escola pública. Esse vai ter que ser o nosso foco.

Muito obrigado.

Nós recebemos algumas questões pelo Portal e-Cidadania. Eu gostaria de lê-las aqui, até para honrar a participação de quem está nos assistindo *online*. E aí eu peço atenção dos meus amigos, dos meus colegas de mesa, porque algumas questões se misturam, e aí vocês podem pegar e pescar a questão que vocês gostariam de responder.

O Neiller, do Paraná, pergunta: "Como garantir a educação midiática em um país que grande parcela da população não possui acesso à educação básica?".

A Maria, de São Paulo, pergunta: "Existem políticas complementares que podem ser implementadas, já que há dificuldade em comunicar aos jovens com abordagem apenas expositiva?".

A Érika, de São Paulo, pergunta: "Como a educação midiática pode ser incorporada de forma eficaz nos currículos para preparar os alunos para lidar com a desinformação e a [...] [inteligência artificial]?".

O Alberto, do DF, pergunta: "Como a educação midiática está sendo abordada em termos de políticas públicas e práticas educacionais atualmente?".

"Como as políticas públicas podem ser desenvolvidas para promover a educação midiática e combater a disseminação de informações falsas?", pergunta o João, do Maranhão.

O Júlio, do Ceará, pergunta: "Como a integração da inteligência artificial está influenciando as políticas de educação midiática [...] [para] mitigar os impactos da desinformação?".

E a Anastácia, pelo YouTube, pergunta: "Fiquei especialmente interessada na fala do representante da Unesco sobre a escola de jornalismo. Quais seriam as principais diretrizes? Há alguma recomendação da Unesco sobre a apropriação das mídias tradicionais das práticas digitais? Me refiro especialmente à prática de trazer os dois lados do debate, que às vezes acaba dando voz e alcance a desinformações e teorias conspiratórias".

Então, vou deixar vocês à vontade para responder àquelas questões que mais lhes afetam, mais lhes tocam.

Quem começa?

Adauto.

O SR. ADAUTO SOARES - Posso começar.

Eles conseguem ver um vídeo? Poderia ser aquele primeiro vídeo, por favor, de MOOC, porque ele pode responder à pergunta sobre o tema relacionado à inteligência artificial.

Uma das formas de atuação da Unesco é através também de desenvolvimento de materiais, não é? Desenvolvemos MOOCs, que são cursos à distância, para os países, de modo que os públicos que desejam se formar especificamente naquele tema relevante possam fazer os cursos à distância. Eles estão disponíveis na nossa página. E tem um MOOC específico sobre política pública e inteligência artificial; sobre MIL - inteligência artificial gerativa é um deles -; há um MOOC para tomadores de decisão no campo de MIL; um outro sobre liberdade de expressão e eleições. Então, são vários os materiais de que a Unesco dispõe para os países membros, para o mundo.

Pode passar, por favor.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. ADAUTO SOARES - É isso.

Obrigado.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Alguém, para alguma pergunta?

A SRA. ANA DAL FABBRO - Estão me ouvindo? *(Pausa.)*

Perfeito.

Anotei aqui. Vamos ver se consigo passar por todos os pontos.

Uma das perguntas foi muito no sentido de como a gente consegue trabalhar educação midiática com abordagens menos expositivas. Esse é um ponto bastante interessante que eu queria comentar, até em relação a nós repensarmos as práticas pedagógicas hoje dentro das escolas.

Acho que a tecnologia e as mídias, de uma forma geral, têm tido um papel importante de reaproximação dos estudantes também em relação às escolas, no sentido de aumentar o engajamento dos estudantes. Então, o que a gente tem tentado muito trabalhar no Ministério da Educação - e eu acho que esse elemento é bastante importante - é: como a gente consegue

14/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

repensar os espaços das nossas escolas, tanto no sentido da oferta dos recursos que a gente tem hoje, de tecnologias digitais, de *notebooks*, de outros equipamentos que promovam mais uma cultura *maker* dentro das escolas; e também como a gente consegue olhar e refletir sobre a prática do professor, no sentido de trabalhar muito com metodologias mais ativas, ou seja, não só com o estudante ali passivo, sentado na sala de aula, recebendo esse conteúdo, mas como a gente consegue trabalhar educação midiática com o próprio estudante usando as mídias, e usando as mídias de forma adequada, com uso ético, uso responsável. Então, a gente está falando aqui de metodologias ativas que envolvem gamificação, que envolvem essa parte toda de cultura *maker*. Então, acho que integrar, repensar a prática pedagógica do professor para que a gente consiga tornar a nossa educação hoje mais engajante é um caminho para a gente conseguir trabalhar esses novos temas com os nossos estudantes e reaproximar os nossos estudantes das escolas e conseguir mantê-los dentro da escola. A gente tem hoje tido muito essas discussões sobre evasão também dentro do Ministério da Educação. Acho que esse era o ponto sobre essas abordagens menos expositivas.

Como é que a gente consegue pensar a educação digital em termos de políticas? Acho que agora... Tentei passar um pouco, na apresentação, sobre como esse tema afeta várias áreas e várias políticas e retomar um pouco isso do ponto de vista do Ministério da Educação. Então, sob a perspectiva de acesso a tecnologias dentro das escolas, a gente tem a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, que vem trabalhando muito no sentido de a gente conseguir melhorar conectividade e infraestrutura das nossas escolas. Um decreto recente montou essa força-tarefa hoje dentro do Governo Federal para olhar para a conectividade das escolas, que é o Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, que envolve uma série de ministérios, para a gente conseguir avançar para a universalização da conectividade para fins pedagógicos hoje nas nossas escolas.

Do ponto de vista de recomendações curriculares, a gente tem a Base Nacional Comum Curricular, que já traz isso hoje, tanto nas suas competências gerais como, de forma transversal, em competências específicas de outras áreas do conhecimento e, também, com bastante intencionalidade, no anexo de computação da educação básica.

Acho que vale mencionar também que hoje a educação midiática está presente dentro desse debate também na Política Nacional de Educação Digital, que não olha só para educação básica, olha também para outras etapas, e que traz a obrigatoriedade de um novo componente curricular de educação digital, em que essa discussão da educação midiática é absolutamente central. Então, isso também está presente lá.

E a gente vem integrando exatamente essa discussão - acho que a Mariana também trouxe aqui isso muito bem - em várias políticas do ministério, no Programa Nacional do Livro Didático, para a gente repensar o material didático que chega às nossas escolas. Isso também está presente nas novas orientações relacionadas à educação em tempo integral.

Então, de fato, acho que são muitas políticas hoje dentro da educação que já trazem a educação midiática com bastante intencionalidade. Acho que o nosso desafio agora com as redes é conseguir trazer essa prioridade de a gente conseguir trabalhar nessa direção e conseguir exatamente fazer com que todas essas coisas conversem entre si. Então, acho que é um pouco do âmbito da educação básica que era importante colocar.

Sobre a questão da inteligência artificial - acho que veio uma pergunta sobre a integração disso, a relação disso -, acho que isso também tem ficado muito claro dentro das discussões que a gente tem trazido hoje no Ministério da Educação em relação a essa nova educação digital que a gente precisa. Então, a inteligência artificial é mais um desses elementos. Isso também vem sendo discutido dentro do MEC do ponto de vista de a gente conseguir atualizar e dar mais clareza para as secretarias de educação em relação ao que os nossos professores precisam conhecer sobre inteligência artificial também, para levar isso, para conseguir levar isso para dentro de sala de aula. E eu acho que tem debates importantes também que a gente tem feito no sentido de recursos educacionais digitais hoje que utilizam a inteligência artificial e de qual é a melhor forma de a gente conseguir integrar isso com segurança também dentro das nossas escolas.

Então, esse tema da inteligência artificial é bastante transversal em várias temáticas também.

Acho que vou parar por aqui e deixar os meus outros colegas também comentarem.

A SRA. MARIANA FILIZOLA - Obrigada.

Foi bom Ana falar porque já me poupou de muita coisa. (*Risos.*)

Começando por essa questão em relação à inteligência artificial - interessante, estava falando isso com a Mariana Ochs antes de começar -, na Estratégia Brasileira de Educação Midiática, que a gente lançou no ano passado, a gente tem uma parte, um capítulo em que a gente fala sobre isso e sobre a importância que tem a gente pensar uma proposta pedagógica para a gente abordar essa temática, porque ainda existem muitos desafios, até em relação às pessoas que têm um entendimento técnico de como funciona. Em nível de legislação, tem várias discussões - se não me engano, até a Comissão promoveu, não sei se foi audiência...

15/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR (*Fora do microfone.*) - Sim.

A SRA. MARIANA FILIZOLA - ... sobre essa temática. É um tema que é bastante complexo de ser debatido, mas a gente não pode pensar que a educação precisa vir por último, depois de legislar, depois de tudo. A gente precisa já trazer e incorporar isso no entendimento, nas práticas pedagógicas e na intencionalidade com que a gente faz esse uso.

Então, convido essa pessoa que fez a pergunta - eu esqueci o nome - a dar uma olhadinha na nossa estratégia, em como a gente pretende começar a lidar com isso. Ela está disponível no site da Secom, mas colocando ali "Estratégia Brasileira de Educação Midiática" na busca já dá para encontrar. Então, é pensar nisso, nessa intencionalidade e nesse entendimento muito de como aquilo funciona e de quais os impactos disso, de como a gente acessa informação e que informação a gente acessa, entendendo até que a inteligência artificial tem uma questão muito séria quando a gente fala de entender a fonte das coisas. Enfim, isso é um ponto que a gente tem começado a avaliar.

Em relação a pensar na incorporação de educação midiática nos currículos, é uma questão central. O Adaudo comentou aqui o tanto que a Unesco já trabalha nisso há bastante tempo. A gente tem acompanhado muitas discussões, até em nível internacional, em que a grande pauta é: deve entrar de forma transversal nos currículos ou deve entrar como componente específico? E aí é uma discussão que a gente precisa levar em conta, mas entendendo também a autonomia das escolas na hora de propor os seus currículos, na hora de desenvolver isso. E, nesse sentido, o nosso papel enquanto Secom, enquanto MEC, é propor caminhos pedagógicos para isso. A gente está no processo de construção de diretrizes para isso, dentro do Escola em Tempo Integral, por exemplo, também junto com o Escolas Conectadas, mas a gente também tem como foco a questão da formação dos educadores, para entender como as práticas pedagógicas podem ser adaptadas para isso de diversas formas: por exemplo, você tem como trabalhar a educação midiática na aula de Matemática, para entender como os gráficos expressam uma informação, como você interpreta aquelas informações ali a partir daquilo que é posto para você, na grande mídia, por exemplo, na internet. Então, existem várias possibilidades.

A gente está trabalhando para, em breve, lançar uma coletânea de formação para os professores sobre educação midiática, o que também dá um panorama de possibilidades, mas já tem disponível também um repositório de materiais, no site da Semana Brasileira de Educação Midiática, em relação a vários temas que podem ser abordados nos currículos, que foi construído com parceiros da sociedade civil, como EducaMídia, por exemplo, SaferNet, Redes Cordiais, Instituto Vero. Está disponível gratuitamente, está separado ali por faixa etária, mostrando como isso pode ser usado.

Em relação aos desafios de como implementar isso enquanto política pública, acho que a gente discorreu bastante aqui sobre o quanto a gente tem trabalhado de forma conjunta e de forma estratégica através dos grandes programas que o MEC está desenvolvendo, não pensando a educação midiática como algo que tem que vir separado, mas como algo que tem que vir dentro do que já é feito. Então, dentro do Escolas Conectadas, a gente vai pensar nessa conectividade significativa e vai pensar na intencionalidade pedagógica nesse uso? Como é que a educação midiática soma nessa conversa? No Escola em Tempo Integral também, como esse tempo adicional que os alunos vão ter pode ser utilizado para promover esse tipo de prática pedagógica? E nos materiais didáticos também. Então, a gente vai ter, acho que pela primeira vez, essa intencionalidade na construção desses editais, como a gente já teve agora do EJA, pensando na educação midiática como algo que precisa estar pautado lá e que também vai ajudar muitos professores, não só na questão de formar o currículo, mas também de pensar nessas práticas pedagógicas a partir de um material concreto.

Então, basicamente, são essas as visões que a gente tem.

E, por último, queria só reforçar, acho que a Ana comentou, que na sexta-feira passada a gente teve a primeira reunião do grupo de trabalho sobre uso de telas, que a Secom propôs com vários membros da sociedade civil, vários ministérios, justamente para a gente pensar e propor um guia sobre o uso saudável de dispositivos digitais por crianças e adolescentes, levando em consideração, por exemplo, a questão do uso na escola, de como fazer esse uso saudável e com intencionalidade dentro das práticas pedagógicas. Então, a gente está avançando nisso e sempre avançando de forma coletiva.

Obrigada.

A SRA. DANIELA COSTA - Bom, já que nós temos aqui representantes de políticas públicas, formuladores de políticas públicas, eu vou responder, então, às escolas e aos professores.

Eu acredito que, quando a política chega na escola, ela tem que ser apropriada por aquele contexto, por aqueles educadores, por aqueles alunos. No fim das contas, uma mesma política vai chegar a diversas escolas, diversos estudantes, mas cada escola e cada comunidade têm que ter essa capacidade, essa vontade, inclusive, de trazer para o seu contexto, de se apropriar dessa política. Aí, sim, ela se torna efetiva.

E eu respondo àquela pergunta sobre como não trazer a educação midiática de uma forma muito conteudista, muito expositiva. Crianças e adolescentes estão utilizando as mídias, utilizando as tecnologias o tempo inteiro; pais e

16/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

responsáveis têm uma experiência enorme também para compartilhar com os professores em relação ao uso que esses adolescentes, essas crianças fazem das tecnologias. Então, esse trabalho conjunto é muito importante, inclusive, para que as políticas possam ser melhor aplicadas. Então, temos de começar - justamente para construir esse plano nas escolas - pela base, com os estudantes, com os pais, com a comunidade, e pela prática: a gente aprende a lidar com as tecnologias, a gente aprende a pensar sobre as tecnologias fazendo. Isso é importante. Eu acho que, para construir-se esse projeto, ainda que para as escolas não tenha chegado ainda uma grande capacidade tecnológica, enfim, há que se trabalhar com o que se tem, que é o mais importante, é aquilo que a gente usa no dia a dia, de fato.

Acho que um segundo ponto, então, é essa integração com os pais e responsáveis da comunidade; isso é bem importante. E o terceiro é: "Bom, mas por onde eu começo?", "Eu preciso de apoio". Então, o gestor da escola está lá, os coordenadores: "Bom, a gente precisa incluir, vemos a necessidade, mas por onde a gente começa?". Há instituições da sociedade civil que também têm trabalhado com esse tema.

A gente tem aqui a Patricia Blanco, pelo EducaMídia; a gente tem a SaferNet; a gente tem diversas instituições que estão fazendo um trabalho em relação à educação midiática, à educação para a cidadania digital nas escolas.

Buscar esse apoio, buscar os vídeos no Avamec, há diversos recursos disponíveis para os professores. Então, essas instituições podem apoiar as escolas também em como dar o primeiro passo, criar aquela sementinha, o currículo da escola para depois esse projeto deslanchar e poder ser efetivo para todo mundo naquela comunidade.

Bom, acho que essa era a minha contribuição.

Muito obrigada.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Obrigado a todos.

Bem, na verdade, nós já estamos nos encaminhando para o final, nós vamos passar para as considerações finais. Infelizmente, não vou poder abrir para a plateia por conta da questão do tempo, para a gente poder ser pontual, ao terminar o evento neste momento da manhã, nesta primeira parte, e eu vou representar vocês no questionamento presencial. Então, quero fazer uma provocação para vocês.

O papel do Conselho de Comunicação Social é dar suporte, é dar ferramentas através de pareceres, de recomendações para os Parlamentares. Hoje, no Parlamento a gente tem vários projetos de lei que são voltados para a regulação, para a restrição em relação a alguns temas específicos. E, diante, inclusive, do que a Daniela falou agora no final, sobre as crianças e os adolescentes estarem usando a tecnologia o tempo inteiro - volto às polêmicas, por exemplo, de as crianças estarem usando o celular dentro das escolas -, então, a gente tem restrições, proibições nesse sentido também. Temos projetos de lei voltados à questão da proteção da criança e do adolescente no ambiente digital, que é uma das pautas, inclusive, colocadas muito bem pelo Secretário aqui no início.

A gente entende esse processo de educação midiática como o principal processo para proteger a criança e o adolescente no ambiente digital, que é dar ferramentas para ele, para que ele mesmo possa gerar a sua proteção. É impossível colocar a criança e o adolescente dentro de uma redoma, dentro de um círculo, para que ele não tenha mais acesso a nenhum tipo de informação. Então, assim, ele vai ter que ter as próprias ferramentas e as próprias condições de analisar, de poder criticar e entender que aquele conteúdo é bom ou não, é nocivo ou não, é verdadeiro ou não. E nisso eu tenho uma provocação retórica para vocês sobre restringir ou educar - retórica, porque nós falamos o tempo inteiro e chegamos à conclusão da questão da educação -, mas eu queria que nessas considerações finais, para as quais vamos conceder para vocês aqui um, dois minutinhos, vocês refletissem para o nosso público que está nos assistindo tanto presencialmente quanto *online*, a respeito da restrição ou do processo educacional, e já se encaminhassem para os agradecimentos de vocês.

Então, agora eu vou inverter e vou começar pela Daniela. Ela foi a última e agora nós vamos... Os últimos serão os primeiros.

Daniela, por favor, para suas considerações finais.

A SRA. DANIELA COSTA - Muito obrigada pela pergunta, Conselheiro.

Eu acho que é o maior debate, é a bala de prata sobre a qual nós temos que refletir neste momento. A gente tem duas questões importantes. Por um lado, a gente quer ampliar o acesso; por outro, a gente quer ampliar de uma forma significativa - o que inclui também de forma segura e em um melhor ambiente para as crianças e adolescentes. Então, por um lado, nós queremos proteger, mas, por outro lado, é a nossa obrigação também promover a participação de crianças e adolescentes. Então, esse equilíbrio é muito importante. A proteção também não pode eximir as crianças de desfrutar de direitos. E elas não podem ser penalizadas por um ambiente virtual, ambiente digital, que seja, muitas vezes, nocivo à sociedade.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, eu vou fazer uma defesa aqui a que a gente reflita, sim, sobre tempo de tela, conteúdos que estão disponíveis para as crianças, não só o tempo que elas ficam na internet ou nas plataformas, mas que tipo de conteúdo elas acessam. Faço também uma defesa para que a gente pense, assim, no uso do celular nas escolas, em que momento, o que significa esse uso pedagógico, porque aí dentro tem a questão do que é aprender. Uma criança aprende só quando ela está na sala de aula, na presença do professor, ou ela aprende também em outros momentos? Essa é uma reflexão essencial. Mas eu queria fazer uma defesa também para que a gente pensasse em criar ambientes melhores para as crianças. Isso significa ir também para as questões de produção de conteúdo, de produção de sistemas que são disponibilizados para a sociedade. Então, a gente precisa também olhar para esse ambiente de produção, de quem produz esses conteúdos, das plataformas, das redes, dos sistemas. Eles também precisam oferecer sistemas que sejam adequados ao melhor interesse de crianças e adolescentes.

Então, eu acho que a minha resposta à sua pergunta é essa.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Obrigado, Daniela.

Agora, vou passar para o Adauto, para suas considerações finais.

O SR. ADAUTO SOARES - Eu sigo na linha do que a Daniela falou. Na Unesco, a gente faz referência sempre com relação aos *stakeholders*. Tudo que a gente faz na ONU, a gente ouve os *stakeholders*, as partes interessadas. Que partes interessadas são essas? A academia, no caso da Unesco, a universidade, as universidades do mundo, a gente tem que escutar; a sociedade civil organizada; os governos e a iniciativa privada.

Então, nesse caso, não é restringir o acesso das crianças a uma novidade tecnológica, e não cabe penalizá-las. Eu acho que a questão é nessa linha: fazer com que elas não sejam expostas àquilo que não é para elas, àquilo que cause dano às crianças. Então, aqui a gente tem toda uma discussão internacional que se faz, buscando qual a forma de se protegerem as crianças e os adolescentes do acesso a conteúdos nocivos, é isso, todos empenhados, governos, sociedade e empresários, em ter um cuidado com as crianças no ambiente virtual. É isso.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Obrigado, Adauto.

Por favor, Ana.

A SRA. ANA DAL FABBRO - Bom, eu acho que esse tema dos celulares nas escolas tem sido absolutamente central no debate público. A minha grande preocupação, um pouco em relação a esse debate, é a gente achar que a proibição do celular dentro das escolas vai resolver esse problema, e eu acho que esse é o caminho mais perigoso de todos. Primeiro, porque os nossos estudantes, as nossas crianças não ficam o tempo todo nas escolas. Então, proibir o uso do celular nas escolas não vai reduzir necessariamente o uso do celular pelas crianças e pelos adolescentes no período da tarde, da noite, fora do ambiente escolar. E outro ponto também, eu acho que a questão da proibição nem sempre leva exatamente à educação sobre o uso, e eu acho que essa é a nossa grande preocupação hoje, do Ministério da Educação.

Dito isso, acho que a gente precisa avançar no sentido de apoiar as escolas, com uma orientação sobre o uso mais adequado dessas tecnologias dentro da escola. A gente tem preocupação em relação, por exemplo, à questão do celular e à distração dentro de sala de aula, em como os nossos professores, os gestores, a comunidade escolar conseguem utilizar o celular dentro da escola de uma forma positiva, com intencionalidade pedagógica, mas de forma que não atrapalhe e não promova, não seja um promotor de distração dentro de sala de aula e como a gente também consegue discutir isso com as nossas crianças e adolescentes para que o celular também não vire um vetor de impedimento da sociabilização dentro da escola, então, a importância da interação com professores, com os colegas dentro da escola e como a gente consegue pensar esses tempos, esse uso dentro da escola de uma forma que o celular não venha tanto a promover distração quanto também a prejudicar a sociabilidade.

Uma dimensão muito relevante também da discussão toda é em relação à segurança dos nossos estudantes dentro da internet. Daí, já entra numa discussão que vai muito além da escola, vai para uma discussão sobre as plataformas, sobre a oferta de conteúdo hoje, na internet, que é feita para crianças e adolescentes e questões relacionadas à publicidade também. É uma discussão que é muito além da escola e envolve vários setores; eu acho que o Adauto colocou isso muito bem também.

Então, eu acho que a gente precisa qualificar o debate sobre o uso de tecnologias dentro das escolas, mas eu acho que é importante entender que não é este o caminho: o da proibição completa, sem orientação, sem o acompanhamento de uma estratégia da escola de educação digital, de educação midiática, que a gente vai encontrar o caminho mais adequado. Eu acho que o debate que a gente tem começado já sobre esse tema, no grupo de trabalho, sobre o uso de telas, que a Secom tem liderado, vem muito nesse sentido exatamente de a gente conseguir pensar essas várias estratégias de uma



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

forma um pouco mais sistêmica para a gente avançar em relação a essa preocupação da segurança do uso da internet para as nossas crianças e adolescentes.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Perfeito.

Obrigado.

Por favor, Mariana.

A SRA. MARIANA FILIZOLA - Obrigada.

Bom, essa realmente é a pergunta do momento. É complexo a gente pensar nesses desafios, mas a provocação que eu queria deixar é que, quando a gente entra no debate entre restringir e educar, é muito fácil a gente individualizar essa responsabilidade. Eu acho que esse é um tema que a gente precisa levar com muita atenção. É muito... Chega a ser injusto colocar esse peso em cima de um aluno, por exemplo, ou de um professor, ou de um pai, ou de uma mãe em relação a ter essas decisões de forma individual. Então, eu acho que a gente precisa pensar que isso é uma responsabilidade coletiva, é uma responsabilidade tanto a gente pensar na regulação das plataformas, na promoção de um jornalismo que tenha esse caráter da informação pública, pensando na integridade da informação como um todo, a gente também pensar na responsabilidade e na autonomia das escolas na hora de tomar essas decisões e levar em conta que esse debate, como a Ana bem falou, precisa ser um debate qualificado, não pode ser um debate em que a gente traga muito as nossas emoções para a mesa sem pensar que cada um tem uma parcela de responsabilidade, cada instituição, cada pessoa, de forma mais coletiva.

Por último, eu acho que o papel central da educação midiática, quando a gente pensa nesse debate, é pensar tanto na intencionalidade quanto no tipo de conteúdo. Então, para além de a gente pensar em quantas horas eu fico *online*, quantas horas a criança fica *online* ou não, que tipo de conteúdo ela está acessando e o que a gente tem de leis que ajudam ou não na promoção desse espaço seguro e democrático, o que a gente tem de apoio para os pais, que muitas vezes acabam usando as telas como quase uma babá, um apoio também, o que a gente tem de apoio para os professores, para as escolas. Então, assim, acho que é uma questão complexa, é um debate que precisa ser qualificado, mas é um debate que precisa ser entendido sob uma ótica muito coletiva, tanto na promoção desses direitos quanto na proteção das crianças e dos adolescentes nesse ambiente.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR - Eu queria agradecer a todos e a todas. Foram excelentes as explanações e as intervenções.

Eu acho que a gente sai daqui um pouco menos ignorante em relação ao tema, e isso é muito bom, porque a gente está sempre aprendendo, e foi muito bom ouvir vocês nesse sentido, porque eu tenho certeza absoluta de que tanto o público daqui quanto o público de casa sai mais inteirado desse processo.

Queria encerrar aqui o painel e dizer para vocês que nós vamos ter um intervalinho de almoço, agora, de meio-dia até às 14h, para a gente voltar, dar continuidade ao nosso seminário. O painel 2 é sobre Educação Midiática na prática: exemplos e impactos. É muito bom que vocês estejam aqui, para vocês ouvirem como está sendo essa questão na prática e como o Brasil está se posicionando em relação a esse tema já agora. E esse painel vai ser mediado pelo nosso amigo, nosso querido Conselheiro Daniel Queiroz.

Então, desejo a todos um bom almoço, e, por favor, retornem, porque vai valer a pena.

Muito obrigado e boa tarde.

(Suspensa às 12 horas e 08 minutos, a reunião é reaberta às 14 horas e 13 minutos.)

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Boa tarde.

Vamos dar continuidade à programação do Seminário de Educação Midiática, promovido pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, com as exposições relacionadas ao Painel 2, que tem como tema: Educação Midiática na Prática, exemplos e impactos.

Eu sou o Conselheiro Daniel Queiroz, representante da sociedade civil no Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional e vou atuar como moderador neste segundo painel, que terá como expositores: Mariana Ochs, Coordenadora do EducaMídia; Professora Tereza Lana, Especialista em Assistência Social e Educadora Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; e Dr. João Alegria, Secretário da Fundação Roberto Marinho e Canal Futura.

Cada um desses painelistas terá dez minutos para a sua exposição inicial e, na segunda etapa, iremos abrir para perguntas e debates entre os membros da mesa.

Ao final, cada expositor fará um resumo, com suas considerações finais, por dois minutos.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Lembro que este seminário é realizado em caráter interativo com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que tenham interesse em participar, com comentários ou perguntas, podem fazê-lo por meio do portal e-Cidadania, pelo Alô Senado e pelo telefone 0800 0612211.

Feitos os devidos esclarecimentos, vamos para as exposições.

Com a palavra a Sra. Mariana Ochs, a quem já passo a palavra aqui como Especialista em Assistência Social e Educadora Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Desculpa; acho que misturou aqui.

Então, a Sra. Mariana Ochs terá dez minutos. Por favor.

A SRA. MARIANA OCHS - Obrigada, Conselheiro.

É um prazer estar aqui, o painel da manhã foi ótimo, considerações superimportantes, queria agradecer muito ao Conselho.

É muito bom ver que pessoas que estão trabalhando nessa frente estão tão alinhadas nos seus propósitos, nas suas intenções e no seu entendimento desse campo, que é um campo complexo, transdisciplinar e o desafio é grande.

É uma alegria vir aqui falar em nome do Instituto Palavra Aberta sobre o que a gente tem feito nos últimos cinco anos para avançar nesse entendimento da educação midiática e na sua prática também.

Eu só precisava colocar...

Ah, já está ali, e que não está aparecendo ali, não é?

Está bom.

O EducaMídia é um programa lançado em 2019 pelo Instituto Palavra Aberta, um instituto que já está aí há bastante tempo, dedicando-se à causa da liberdade de expressão, da livre circulação de ideias, propondo programas, pesquisas, publicações e seminários.

Nós temos uma história da educação para as mídias no Brasil que não é de hoje, como o painel anterior mencionou, isso não é uma novidade. Nós temos ações no campo da mídia educação, nós temos a alfabetização midiática e informacional entrando com o currículo da Unesco, nós temos o campo da edocomunicação bastante bem estruturado, principalmente na academia, mas o que acontece é que... E essas são agendas diversas que respondem a contextos específicos de regiões diversas, de tempos históricos diversos, mas com um propósito comum, que é promover a participação responsável, fortalecedora dos jovens, principalmente dos jovens no ambiente de comunicação da sociedade e a sua possibilidade de autoexpressão.

O que acontece é que esse tema ganha amplitude e urgência a partir de 2018 com um fato novo, que são as eleições americanas e a constatação de que esse ambiente informacional estava contaminado numa escala que a gente não tinha visto até então.

Só que os desafios vão muito além das *fake news*... Aliás, a gente tem um plano de aula no EducaMídia que se chama "Muito além das *fake news*" e trata justamente disso. Ler o mundo, nesse momento do século 21, está atravessado por todas essas coisas: novos formatos de leitura e escrita; todo esse ruído nas redes que vêm do fato de ter vários atores com intencionalidades diferentes; a prática do jornalismo cidadão; a possibilidade de autoexpressão - todo mundo é produtor e consumidor de conteúdo -; o aumento da desinformação, não só das *fake news*, mas coisas complexas como teorias da conspiração; fenômenos que são do campo socioemocional, como pós-verdades; fenômenos que são impulsionados por características do ambiente tecnológico, que também são novidades, como ação algorítmica que personaliza os conteúdos e empurra as pessoas para bolhas e câmeras de econômico - esses são os efeitos da tecnologia -, e essas coisas todas também confluindo para uma série de possíveis violações de direitos no ambiente digital, seja pela representação estereotipada, seja pela circulação de discurso de ódio ou seja pelo próprio silenciamento de grupos inteiros.

Então, a nossa leitura de mundo está toda atravessada por esses fenômenos complexos. A gente chega a esse cenário para lançar o EducaMídia em 2019 e a gente precisa entender que ações são possíveis. Então, hoje, a gente vai contar um pouquinho dessa história.

Primeiro, a gente precisa entender o que é ser letrado midiaticamente nesse novo contexto. Então, claro, que é desenvolver as habilidades necessárias, essa é a definição do EducaMídia; é acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica do ambiente informacional e midiático em todos os seus formatos, não só o digital. A educação midiática, então, é o campo da educação dedicado a desenvolver essas habilidades, ou seja, é o campo das práticas educativas que desenvolvem essas habilidades.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Essa distinção é muito importante, porque a gente começa a ter que pensar se a gente vai ensinar um conjunto de conhecimentos, um repertório de coisas, ou se a gente vai transformar uma prática educativa que traga esse entendimento e essa utilização responsável do ambiente midiático para dentro do cotidiano educativo.

Nós temos alguns desafios que identificamos de cara: primeiro, conceituar e disseminar a educação midiática no Brasil, porque tinha vários projetos pontuais, mas não tinha um esforço sistêmico e institucionalizado para tratar desse campo. A gente está em um contexto de urgência social, mas a gente precisa também fazer isso no estado da arte, e a gente precisa tratar disso em um contexto que é profundamente desigual. Então, a gente não pode contar com o mesmo tipo de letramento, nível de maturidade digital dos educadores ou presença de parque tecnológico nas escolas. A gente tem contextos muito diferentes, sem falar de pessoas que estão fora do esquema escolar, até adultos que precisam também ser educados nesse sentido.

Quando a gente começa o projeto EducaMídia e faz uma busca pelo termo "educação midiática", em fevereiro de 2019, tinha zero resultado, bem próximo de zero resultado para esse termo em português no Brasil. Não era o termo mais amplamente adotado.

A gente escolhe esse termo porque ele representa um processo, um processo educativo contínuo, não é um repertório de coisas que a gente aprende e acabou, não é uma alfabetização, é uma prática educativa. Além do que, a gente apostava que esse termo é capaz de agregar essas várias iniciativas que estão acontecendo no Brasil, em torno de um objetivo que, afinal de contas, é comum, seja qual for o recorte ou o tipo de prática do projeto, que é fortalecer o cidadão frente à possibilidade de autonomia, de entendimento crítico e de participação no ambiente de comunicação na sociedade. Então, hoje, a gente tem mais de dois milhões de resultados para esse termo. A gente vê essa evolução aí em cinco anos.

O EducaMídia entende esse cenário como um cenário complexo e entende que a gente precisa atuar em várias frentes. A gente vem atuando na divulgação e defesa da causa, apoiando os legisladores que criam as políticas públicas. A gente vem atuando fortemente na criação de recursos e materiais. A gente vem fazendo programas e parcerias com várias organizações da sociedade civil em torno de necessidades específicas. Vamos falar um pouco de cada uma dessas coisas. Atuamos na capacitação de educadores, tanto na frente da educação pública, em parceria com secretarias e redes de educação, mas também na formação direta de educadores e outros interessados - porque a gente tem jornalistas, tem pesquisadores, tem gestores de educação - e prestando assessoria técnica para órgãos do Governo através de acordos de cooperação.

Quando a gente olha para esse cenário, a gente decide que as nossas ações, então, precisam ser norteadas por três diretrizes principais. Primeiro, adotar uma definição ampla de educação midiática, porque é claro que todo mundo está preocupado com o problema da desinformação e de *fake news*, mas a gente quer avançar para além desse tema. Embora ele seja uma porta de entrada e uma oportunidade, é um gancho para a gente, mas a gente precisa desenvolver essas habilidades para um ambiente que tem muitas outras complexidades além disso.

Então, como é que a gente pode ir além da checagem de informações e desenvolver essas competências para ler, escrever e participar no ambiente midiático, ao mesmo tempo em que a gente olha para todos esses fatores complexos que governam o nosso acesso à informação, que não são só da nossa relação com a mensagem, a notícia ou a informação propriamente dita? Tem fatores tecnológicos, tem fatores psicológicos complexos, tem fatores sociais e econômicos que governam esse ambiente de comunicação, basta ver, por exemplo, o modo de funcionamento das plataformas, que é governado por dinâmicas algorítmicas submetidas à lógica comercial das plataformas. Então, não necessariamente é no interesse do bem público.

A segunda diretriz é incorporar intencionalmente às nossas soluções a diversidade de desafios e contextos que a gente tem. A gente entende de cara que a gente não consegue criar um produto único, não pode haver uma solução única, um currículo, um curso, um produto, porque os contextos são muitos e as necessidades também. Então, a gente quer impactar atores locais, atores nacionais, a gente quer que várias pessoas possam usar os nossos materiais, garantir a adoção dessas práticas em vários contextos, mas a gente precisa também acolher essa diversidade socioeconômica e a do sistema educacional brasileiro, que também é muito variado.

E a terceira diretriz é, justamente, essa ideia de como que a gente lê o mundo... Desculpa, perdi aqui. A terceira diretriz é planejar para o impacto sustentável. Como é que a gente cria e fortalece uma comunidade que vai se autopropagar de educadores, ou líderes, ou multiplicadores - que é o termo que a gente gosta de usar - de educação midiática? E não só isso: como que essas pessoas vão ter um *mindset* de aprender constantemente para estar preparadas para enfrentar as constantes evoluções do ambiente tecnológico? Então, a gente entende daí também que não pode ser um currículo finito nem uma intervenção pontual, são coisas que não têm impacto duradouro. E, ao mesmo tempo, enquanto a gente está agindo ali na base, trabalhando com os professores, criando uma comunidade que se autofortalece, que se autorreplica, a gente também tem que trabalhar no topo, fortalecendo as políticas públicas nesse tema.

21/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, na verdade, quando a gente olha para esse cenário, a gente entende que a educação midiática precisa ser plural, diversa, abraçar toda a sorte de projetos, programas e práticas, que, no final das contas, têm o mesmo objetivo: o fortalecimento da cidadania e da democracia através do manejo seguro, ético e responsável da comunicação.

Primeira coisa que a gente faz é definir os direitos e deveres do cidadão conectado, porque a gente entende que todo mundo que tem a possibilidade de consumir e produzir conteúdo tem também, por causa disso, direitos e deveres nesse ambiente. Então, a gente estrutura ali o que a gente chama de "mandala de habilidades" - está escrito "currículo", mas hoje a gente entende que isso não pode ser o currículo; essas são as habilidades que a gente quer desenvolver, mas a gente pode chegar nisso de várias maneiras, não precisa ter um currículo fechado. São as habilidades ligadas ao eixo do letramento da informação, análise crítica das mídias - quer dizer, saber acessar e avaliar a informação, saber o que atua sobre o que a gente está vendo, por que eu estou encontrando esses resultados -; autoexpressão, fluência digital responsável - tem um pouco do manejo das ferramentas, sim, mas o foco não pode ser instrumental -; e canalizar tudo isso para uma participação responsável, para o exercício da cidadania no ambiente de comunicação da sociedade e, é claro, para a construção do conhecimento de forma segura.

A segunda coisa que a gente faz é mapear os atores envolvidos nesse processo. Esse é um gráfico do nosso guia para gestores, e a gente está fazendo o exercício de olhar, em torno do gestor, quem é que tem, mas a gente tem os professores, os coordenadores, as famílias, as empresas de tecnologia, as organizações da sociedade civil, vários atores que podem contribuir, recursos que podem contribuir, materiais, currículos, programas. Porque a educação midiática, para ela acontecer dessa forma sistêmica e ampla, precisa de políticas públicas, precisa de pesquisa, precisa de currículos de referência. E a gente começa a perceber que também precisa de currículos de referência para a formação dos educadores, que tem um *gap* de repertório bastante significativo. A evolução da tecnologia é sempre mais rápida do que as normas, então a gente precisa fazer esses currículos de referência, sobretudo para a formação dos professores e olhando para as práticas, e a gente precisa ofertar materiais, treinamentos e programas avulsos para necessidades específicas.

Então a gente começa a desenvolver ações que a gente chama de esquema 360 graus: um esforço continuado de capacitação para que os educadores encontrem maneiras que se encaixem no seu contexto, que façam sentido no seu contexto, seja ele qual for, seja um professor de matemática, um professor da educação do ensino fundamental I, um professor de ensino médio, seja qual for a disciplina; programas para audiências específicas, programas estruturados para redes públicas, com formações para gestores e líderes e ofertas de EaD para professores; materiais que podem ser usados de diversas formas; parcerias com tribunais eleitorais, ONGs, com a Unesco, em torno de demandas como combate à desinformação ou preparação de jovens eleitores, que vão votar pela primeira vez; e cooperação técnica com o Governo Federal, como a gente tem feito.

Alguns dos resultados que a gente conseguiu apresentar aí nesse tempo, esses são números agregados de todos os programas que a gente fez nos últimos cinco anos e são bem grandes porque, em alguns casos, a gente conseguiu colocar materiais em secretarias estaduais de educação, então impacta muitos estudantes, são pessoas que foram expostas a pelo menos algum dos nossos conteúdos, outros a formações mais longas, mas a gente já tem aí números bastante expressivos.

Nosso carro-chefe é um curso de formação no qual a gente já certificou mais de 2 mil educadores, nas primeiras edições, são semestrais. Cada um desses MOOCs atende cerca de 500 participantes. E a gente celebra essa diversidade, a gente demonstra práticas de educação midiática, como que a gente traz educação como uma camada a ser acrescida ao conteúdo curricular, e que cada um possa encontrar alguma coisa que se encaixe na sua prática, no seu nível de fluência digital, no seu nível de conforto com esses materiais e que avance a partir dali.

A gente tem - acho que estou chegando no fim do meu tempo - recursos pedagógicos que a gente desenvolve, todos abertos e gratuitos. Então, desde o Guia da Educação Midiática, que já teve mais de 15 mil *downloads*, é uma referência; materiais com assuntos específicos; *e-books* que exploram a interseção da educação midiática com coisas como educação antirracista, liberdade de expressão, democracia, etc.; projetos especiais, a gente tem um projeto para o público 60+, outro para jovens eleitores, com grande alcance, mais de 5 mil *downloads* de um livrinho que ensina a fazer um clube de checagem, mais de 75 mil acessos ao site do #FakeTôFora, que é esse projeto voltado para eleições. E agora a gente está lançando todo um pacote de materiais sobre a interseção de educação midiática com inteligência artificial, porque, é claro, o nosso acesso à informação está completamente atravessado por essas possibilidades de criação de realidade sintética e seleção algorítmica de conteúdos. Então a gente vai explorando essas coisas.

Parcerias com redes, a gente já tem oito estados e dez municípios com a gente. A gente tem um processo estruturado que vai da formação dos gestores até um EaD para professores e uma sustentação.

Tivemos a alegria de poder participar da construção de alguns documentos de referência, como a Estratégia Brasileira de Educação Midiática, o complemento da BNCC na parte de computação, o grupo de trabalho de enfrentamento da violência na escola, sempre nessa ideia de que a educação midiática tem interseção com direitos humanos, com enfrentamento à

22/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

desinformação e enfrentamento à violência. E a gente tenta colocar essa emancipação dos sujeitos e dos estudantes frente a esses ambientes em todos esses documentos e essas estratégias, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral. E é claro, a gente quer fazer isso no estado da arte, a gente está conectado com o cenário internacional. Então, a gente traz sempre o que tem de interessante, o que tem de novo, acrescenta a esse repertório de materiais. A gente acabou de fazer uma parceria com o *Google Search*, o próprio buscador, para nacionalizar um material que ajuda a fazer buscas mais eficazes e usar as novas ferramentas de educação para informação que eles incorporaram ao próprio buscador.

Então, isso vai fazer parte dos repertórios da gente, entra nos nossos treinamentos.

Congressos de que a gente participa, congressos que a gente organiza para circular essa informação, divulgar essa ideia da educação midiática, socializar práticas, trazer o que tem de interessante e mostrar o nosso *case* para fora, porque, afinal de contas, a gente começa a perceber que nós estamos fazendo um trabalho de ponta aqui no Brasil, sobretudo nessa implantação sistêmica, desde a ponta com recursos e materiais, até as políticas públicas.

Para a gente avançar, então, finalmente, a gente precisa sempre lembrar que educação midiática não é um fim em si só, mas um meio para a democracia e para a justiça social. A gente fala de cidadania digital há muito tempo, mas hoje em dia a gente não consegue separar uma cidadania que é digital e outra que não o é. Não podemos mais falar de cidadania dissociada de segurança ética e autonomia no ambiente digital. Essas coisas estão conectadas. E, assim como a cidadania, a segurança digital também precisa ser entendida de modo coletivo. A gente falou muito disso aqui hoje de manhã. Não são transformações individuais. A gente está falando de uma transformação coletiva, olhando para as ameaças para o bem-estar social geral, para a garantia dos direitos humanos e para o meio ambiente também, a proteção do meio ambiente através das ações no ambiente de comunicação e das mídias.

A gente acredita que a educação midiática é um direito, é uma necessidade, porque desenvolver essas habilidades é essencial para que a gente possa fazer escolhas livres, bem informadas, para que a gente possa participar e agir de forma ética e responsável na sociedade democrática. É uma necessidade absoluta, urgente. É um direito e é também uma forma de transformação que a gente vai celebrar, seja ela pequena, seja ela grande.

Então, aqui são só alguns registros de pessoas que participaram das nossas formações, desde uma professora no Acre que está acessando pela primeira vez um ambiente EaD no seu celular, alguém que é pai de alguém que fez uma formação, se animou a fazer uma oficina, um professor fazendo uma oficina de checagem e de criação de mídias no seu ambiente. Todos esses espaços grandes ou pequenos precisam ser celebrados. Todas essas iniciativas se somam, todas elas importam e avançam para a direção de que a gente precisa, que é uma construção de um ambiente de comunicação seguro e fortalecedor para toda a sociedade.

Obrigada.

Estou ansiosa para ouvir a colaboração dos colegas.

Tenho certeza de que a discussão vai ser rica.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Muito obrigado, Mariana.

Gostaria de registrar a presença de Aberson Carvalho de Sousa, Secretário do Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

Bom, então, queria agradecer à Sra. Mariana, que é Coordenadora do EducaMídia, e seguir com a palavra para a Especialista em Assistência Social e Educadora Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a Profa. Tereza Lana, para iniciar a sua exposição.

A senhora tem dez minutos.

A SRA. TEREZA LANA - Bom, primeiramente, quero ser grata pelo convite, pela oportunidade de poder compartilhar com vocês um pouco dessa experiência na prática. A Mariana Ochs citou os educadores que fizeram a formação como multiplicadores e eu sou muito delas. Então, eu participei e para mim foi extremamente enriquecedor, ampliou meu olhar sobre letramento digital. Eu brinco que a gente via a ponta do *iceberg*, agora a gente consegue ter uma visão do *iceberg* todo.

Sou grata aqui aos meus colegas da mesa e aos meus colegas da Secretaria de Desenvolvimento Social do DF, na Diretoria do Serviço de Convivência, que vieram prestigiar esse trabalho que eu realizei no âmbito da assistência social.

Então, primeiramente, só para vocês entenderem um pouco do meu contexto educacional. É um projeto que foi desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é um serviço tipificado, que compõe a proteção social básica dentro do Sistema Único de Assistência Social. Então, ele é um serviço que tem como público-



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

alvo pessoas de invulnerabilidade social, de maneira geral, mas na minha área de atuação específica para esse projeto que eu vou apresentar, eram jovens de 15 a 17 anos. Dentro de um programa que já foi reformulado, mas na época era o Caminhos da Cidadania, que era justamente com foco em jovens de 15 a 17 anos.

Então, eu trabalhei no centro de convivência no território de Sobradinho. Quem conhece aqui Brasília sabe que é uma região assim bastante grande, com realidades diferentes. Então, a gente criou esse coletivo que é chamado coletivo Power Pontes, que era um coletivo de inclusão sociodigital. Esse nome tem a ver com essa questão das pontes digitais e dos jovens potência, reconhecendo a potência dos jovens e não as ausências, com foco nas potencialidades e no desenvolvimento e valorizando a colaboração da juventude e o olhar da juventude para o mundo, especialmente das juventudes periféricas, que têm pouca voz.

Então, tem essa frase do Pierre Lévy, no livro *Cibercultura*, em que ele fala que toda nova tecnologia cria seus excluídos. E eu acho que isso faz uma ponte superimportante com esse olhar da assistência social porque não basta só ter conectividade, ter acesso à internet, a telefone celular, que é uma coisa que hoje a população periférica tem, ela precisa ser educada para participar de maneira crítica, democrática desse debate, dessa criação de informação.

Então, um dos objetivos do programa, do serviço de convivência é a ampliação do universo informacional. Então, com esse olhar da educação midiática, a gente percebe que a gente não pode ampliar o universo desinformacional das pessoas. A gente tem que trabalhar ensinando as pessoas a ampliarem de maneira consciente e com um olhar crítico sobre esse mar de informação que a gente tem hoje disponível.

Então, com esse cruzamento, digamos, da educação midiática como camada, como disse a Mariana, a gente tem esse conceito, que já está sendo trabalhado. Tem outras pessoas na Assistência Social, na área da Psicologia Social, que estão trabalhando essa temática da inclusão sociodigital, que é a educação midiática - essa é a minha compreensão -, da educação midiática sob a perspectiva da proteção social porque a realidade é uma realidade de acesso. Ela foi muito ampliada na época da covid. Então, a conectividade nas periferias aumentou muito porque era a maneira de os jovens estarem tendo acesso à escola.

E a população de baixa renda tem um acesso grátis às redes sociais nos planos pré-pagos, então usam as redes sociais como um canal de informação de maneira muito ampla e são expostas a novas formas de violência virtual. Então, a gente tem golpes econômicos, a desinformação, popularmente conhecida como *fake news*, assédio sexual, aliciamento de menores, uma série de questões que são vulnerabilidades sociais e novas formas de violência. A inserção e a participação no mundo digital, nas redes sociais, aumenta essa exposição também. Inclusive como é um serviço em que muitos usuários são beneficiários de benefícios sociais assistenciais, como Bolsa Família, a desinformação sobre os benefícios - "ah, vai ser cortado, não vai ser cortado" - cria também uma necessidade de as pessoas saberem fazer checagem da informação e de acessarem direitos sociais também através dos e-governos.

Então, a educação midiática e a inclusão sociodigital permitem que as pessoas tenham realmente mais acesso a direitos sociais e serviços públicos, sabendo como acessá-los e como ter capacidade de compreensão dessas informações. Também permite que tenham protagonismo e voz, que os grupos vulnerabilizados tenham voz na internet.

A Djamila Ribeiro fala disso no livro dela *Lugar de Fala*, de quebrar essa hegemonia, participar dos espaços de discussão e de falar sobre a sua própria realidade, dessa ampliação do universo informacional de forma crítica e também do pertencimento, do pertencimento na discussão do mundo hoje. Muito se fala disso e como é que essas pessoas participam? E, claro, a gente não pode deixar de dizer também que é um caminho para a inclusão econômica, como um mercado, principalmente para os jovens e para as mulheres.

Dentro dessa perspectiva, eu citei esse trecho de um artigo da Leide Coelho e da Conceição, que são pessoas da UNB. A Leide é colega nossa também da Sedes e a gente trocou muita ideia sobre essa questão. Eu achei muito interessante porque ela fala que a inclusão tem que abranger esse caminho da emancipação digital do sujeito, porque ele é direcionado para a liberdade de comunicação e informação, ou seja, é um veículo de autonomia do sujeito, que é uma coisa que é discutida muito na assistência social, autonomia e protagonismo. E ela, sim, deve ser pauta de discussões sobre proteção social. Então é uma coisa importante, lá no meio do ambiente de trabalho, a gente trazer isso.

Bom, isso aqui é um remix que eu fiz, Mari, que é a mandala do Educamídia e sobreposta com a camada desse programa, do Caminhos da Cidadania, que foi a maneira como eu consegui enxergar como eu vou trazer o que eu aprendi na formação como multiplicadora para o programa no qual eu estava conduzindo um percurso. Esse programa tem os eixos da comunicação, da convivência social, da participação cidadã, da qualificação profissional e da permanência na escola, também, que é um aspecto bastante trabalhado como objetivo. A questão do projeto de vida pessoal é um dos eixos também desse Programa do Caminhos da Cidadania. A gente procurou trazer esse olhar no programa com a camada da educação midiática.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

A gente buscou trazer aqui um convite de uma personagem para falar um pouco, para trazer os meninos, para explicar para eles o que a gente quer dizer. Vamos ver se a gente vai conseguir ver o vídeo. É um minutinho.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

A SRA. TEREZA LANA - Eu falei para o Gog do projeto e ele... Eu falei: "você gravaria um vídeo para mim? Para fazer uma... ligar para os meninos". Em uma das atividades que a gente fez, a gente trabalhou a música dele Brasil com P, a análise do discurso, das mídias, bem com esse olhar mesmo.

Ele gravou esse disco e os meninos ficaram assim: "Nossa, ele gravou para a gente?", eu falei: "Gravou, gravou para vocês". Então eles sentiram muito parte desse trabalho.

E a gente trabalhou em vários percursos. Os percursos são a maneira como o serviço trabalha e sempre com a intencionalidade pedagógica, e eu, muito inspirada pelos planos de aula da Educamídia, também pela formação que eu fiz na SaferNet, que também me auxiliou bastante para trabalhar internet segura, cidadania digital...

Com a Educamídia a gente trabalhou muita coisa relacionada com identidade, com representação nas mídias, com leitura do discurso, da imagem. E a gente trouxe esse percurso do FakeToFora, que foi trabalhado em 2022, e foi bem interessante, porque os meninos realmente desconheciam bastante a questão do processo eleitoral, de eleições, e muitos deles já tinham idade para ter título de eleitor, para votarem, e tinham completo desinteresse pela participação política.

Então a gente trouxe o percurso, no percurso há esse plano de aulas, e a gente trabalhou democracia e eleições, pesquisa eleitoral, processo eleitoral, urna eletrônica e difamação e a parte de desinformação, também, nas eleições.

Participamos do Rolê das Eleições, que foi um desafio da internet que foi feito pelo TSE, mostrando também essa questão da *hashtag*, do poder das *hashtags*, e como a rede social pode ser um caminho também para um discurso engajador do jovem. Eles acharam muito legal.

A gente fez a emissão de 13 títulos de eleitor durante o percurso, no dia, no laboratório de informática. Os meninos ficaram bem empolgados, porque eles nem sabiam que eles podiam votar com 16 anos, não tinham essa consciência.

Na parte da pesquisa de opinião, a gente propôs que eles criassem uma pesquisa de opinião, então eles foram criar uma pesquisa de opinião para saber a percepção sobre o lanche da escola, sobre a linha de ônibus da região da Fercal, que é uma região praticamente rural, e eles fizeram a comunicação visual da pesquisa e a amostragem, tudo eles que definiram de maneira participativa.

Também houve uma discussão de coisas que eles não faziam ideia, como os mitos eleitorais, a questão do voto nulo, do voto em branco, de a urna eletrônica ser *hackeada*. Todas essas questões que são... a cada eleição a gente tem que voltar a falar nisso, porque é muito importante.

O glossário colaborativo também foi uma das atividades - e isso é um pouco do resultado da pesquisa dos meninos -, no qual a gente trabalha a questão de fonte de pesquisa, checagem, também, das informações encontradas, a questão da pesquisa, como é que o algoritmo direciona a fonte; vários aspectos da educação midiática são possíveis de serem trabalhados.

E a gente teve uma repercussão superlegal, a Sedes publicou no Instagram dela - os meninos, nossa, quando viram, se sentiram... Eles nunca foram retratados assim, dessa maneira; sentiram-se parte, mesmo, da participação social, participando ativamente da sociedade. E depois o TSE republicou o Story da secretaria, e eles ficaram ainda mais alegres com o resultado.

A gente criou um *site*, utilizando as ferramentas gratuitas do Google, no qual os meninos participaram do registro, dos percursos também; eu coloquei o QR *code* para quem quiser conhecer um pouco mais.

E é isso, gente. Para mim foi muito gratificante poder participar. Eu acho que a gente tem muito a evoluir - em outras políticas públicas também, em outros contextos educacionais - para trazer esse tema que é tão importante e tão necessário. Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Bom, nosso muito obrigado à Sra. Tereza Lana.

Agora, com a palavra, o Secretário do Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, o Sr. Aberson Carvalho de Sousa. O senhor tem dez minutos para sua exposição.

O SR. ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Primeiramente, gostaria de desejar boa tarde a todos e a todas que também nos estão assistindo. Já começamos trabalhando um pouco da temática com a tecnologia, porque nós estamos aqui apresentando de forma presencial e síncrona com as pessoas que estão assistindo pelas redes sociais, através da transmissão, e também com o apoio e o suporte da TV Senado.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Quero aqui registrar, em nome do Consed, que a gente teve, com o advento da pandemia em 2019, o maior desafio da vida da educação. Não só foi na saúde, na questão do enfrentamento à covid, mas em como manter uma relação - no ano de 2020, quando chegou a pandemia - das nossas escolas com os nossos estudantes. Nenhum estado estava preparado para aquele momento; nenhuma secretaria, nenhuma escola, nenhum professor. Esse advento foi tão forte que, em pouco tempo, as secretarias tiveram respostas, deram respostas e buscaram uma conectividade junto com nossos estudantes - muitas vezes através do grupo de WhatsApp; muitas vezes através de ferramentas de xerox; outras, em alguns lugares, com a transmissão de aulas via TV canal aberto, como também a utilização de plataformas - como a própria parceria com a Educamídia - de alguns lugares na formação para aquele professor.

Na academia, durante muito tempo, debate-se sobre esses avanços tecnológicos e essas transformações na ferramenta do ensinar, e a compreensão que nós secretários de educação temos é que é um tempo, que estamos vivenciando hoje, que não temos como separar; não temos mais como só ficarmos com um pincel, com um quadro, com a sala de aula e somente com um livro.

O Estado do Acre passa por um processo, a partir da pandemia, de reformulação geral. Nós implantamos um programa de educação conectada, em que o nosso professor recebe um valor de R\$4,5 mil para a compra de um *notebook*, e o Estado fomenta com a internet.

Hoje, todos os alunos do ensino médio têm um *tablet* com internet, que a gente chama de Escola em Casa. Não é substituição de livro, não é substituição do professor, mas é uma ferramenta estimulada para que o aluno possa estudar e ter estudos dirigidos, ter um *quiz* junto com o professor, através de ferramentas pelas quais o professor possa alimentar aquele estudante, para ele poder pesquisar e, principalmente, ter a garantia do acesso à internet.

Nós estamos falando de um estado no Norte do país, onde eu tenho 630 escolas e, entre essas, cerca de 160 não têm energia elétrica. É a realidade de um Brasil que é diferente daqui do DF, onde se tem conectividade plena, ou diferente do Sul e do Sudeste, onde se tem uma conectividade plena. Quando nós falamos do Norte do país, nós estamos falando de um lugar, por exemplo - foi muito bacana, eu recebi uma foto de lá -, como Porto Walter, aonde o pessoal vai de avião ou de barco, porque não tem estrada. É um município nosso, com cerca de 3 mil habitantes, e, nesse município, os alunos que ganharam seu *tablet* - como a conexão estava ruim nessa escola, que era rural - subiram o morro e foram para debaixo de uma árvore para poder pegar a conectividade do *chip* que o Estado fornecia, para poder assistir às suas aulas do pré-Enem.

Nós temos um programa que chamamos de Pré-Enem Legal, em que os alunos do terceiro ano, todos eles, estão inscritos e fazem. Nós transmitimos aulas, os aulões, via internet e temos também a formação itinerária: os professores vão a cada município, a cada escola, pelo menos uma vez, dar aula presencial.

Falo isso por esse mecanismo que a gente precisa compreender, da distância e a disparidade entre o que é o Brasil do Centro-Oeste, do Sul e do Sudeste, o Brasil do Nordeste, que já está bem melhor, mas que tem desafios ainda muito grandes a superar, e o grande abismo, gigantesco desafio, de fazer educação no Norte do país.

No meu estado, nós somos quase 900 mil habitantes, estamos chegando a perto de 1 milhão: a capital tem 400 mil, 440 mil pessoas, mas eu tenho municípios pequenos, eu tenho quatro municípios que ainda são isolados. E a dificuldade que a gente tem de uma internet estável, de uma condição estrutural para este mundo tecnológico, para este novo mundo, que é necessário para qualquer um conviver, para o futuro...

A gente tem feito, junto ao estado, um papel primordial na educação, que é garantir que o estudante tenha essa alfabetização tecnológica, que o estudante possa ter o pleno conhecimento de uma ferramenta, o direito a um *tablet*, porque muitos dos meus não têm nem um telefone e não teria condições de ter um *tablet*. Gente, vocês precisam ver a festa que foi entregar 40 mil *tablets* no ano passado.

Com o sucesso dessa política do Programa Educação Conectada no Acre, o Governo entendeu que era necessário nós sairmos do ensino médio e garantir que os alunos do sexto ao nono ano, dos anos finais do fundamental, também tivessem a garantia do direito de ter a mesma ferramenta e que o próprio professor pudesse ter este instrumento como um processo de recomposição pedagógica.

O desafio da educação, neste momento, é um desafio de olhar e apontar para o futuro, através de tecnologias associadas às práticas pedagógicas presenciais do professor e, com essas duas bases, olhar para um processo de recomposição de conteúdo e de aprendizagem, visto que nós temos os anos de 2020 e 2021 com aulas à distância, semipresenciais, e assim sucessivamente. Esse lapso temporal que a pandemia nos trouxe é um lapso em que a gente precisa correr contra o tempo. E nós temos o convencimento de que somente com a tecnologia é que nós vamos acelerar esse processo da relação de ensino e aprendizagem.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

E, com isso, o estado investe massivamente hoje na aquisição de 200 laboratórios para cada escola, o que dá, mais ou menos, cerca de 6 mil computadores distribuídos para as escolas, em blocos de 20 unidades por escola, para ela também ter a sua estrutura física *versus* alunos, que muitas vezes têm a dificuldade de... Por exemplo, pode ser que o banco de dados dela tenha se encerrado e ela precise de um apoio de suporte.

Então, todas as nossas escolas, até o final do ano, urbanas e periurbanas, que são aquelas mais próximas da cidade, que já têm uma estrutura de rede, todas elas estarão completas com laboratórios de informática atualizados.

E esse é um investimento, sobre o qual nós estamos falando aí - só em tecnologia, no Acre, para um estado pobre como o nosso -, já quase da ordem de mais ou menos R\$140 milhões, somente para esse processo de inclusão tecnológica, porque entendemos que o futuro dessa geração que está na escola hoje é um futuro que não vai ser vivenciado sem a tecnologia. Ele já está, ele já é natural, já é da natureza dele. O contato, o dedo...

Eu tenho um filho de três anos, por exemplo, que a gente tenta não estimular, mas que pega o meu celular e procura de forma automatizada todos os aplicativos e tenta ali fazer - por intuição, assim dizendo, porque ele não foi instruído nem ensinado - uma busca a algo, como os videozinhos que tem de YouTube, enfim, nesse sentido.

O problema que a gente agora vai ter que enfrentar, para a nossa próxima geração, para a nossa próxima década, é justamente como utilizar. Eu acho que este debate que nós estamos fazendo hoje aqui no Senado é muito importante, porque o acesso está se ampliando, a conectividade está ocorrendo, mas de que forma eu estou usando? Para que serve esse mundo de informações, esse mar de informações, num mundo onde nós a todo momento temos que fazer a contraposição às *fake news* que hoje essa própria ferramenta apresenta e coloca?

Nunca tivemos que negar tanto a informação, porque justamente é o mundo mais democrático, que é o mundo da internet, que são as redes, é o mundo totalmente democrático, o mundo das mídias, mas essa democracia também vem com um mar de informações que não são fidedignas, que não são tão corretas, assim dizendo.

E falar isto para os nossos estudantes, falar para essa geração do futuro conectada, que a gente precisa ter a dosagem certa, é que está sendo de fato muito complicado.

No ano passado, quando nós entregamos todos esses equipamentos, só para vocês terem ideia, nós tivemos diversos problemas com alguns estudantes criando perfis *fakes*, para poder ameaçar a própria escola. Como o equipamento é monitorado, automaticamente a gente identificou o registro de onde saiu o IP. Automaticamente, em dois dias, a polícia chegou à casa do estudante, junto com os pais, e tiveram as suas ações sendo ali autuadas na responsabilidade mútua.

E isso nos preocupou muito, porque não é só dar a condição, não é só o equipamento. Mas como eu uso esse tipo de equipamento? Não é só abrir o Instagram ou criar um vídeo no TikTok, que é o que muitos buscam. Mas por que não usam essa ferramenta no que ela tem de melhor? E o que ela tem de melhor é justamente o conhecimento que existe dentro do mundo da internet.

Nós temos diversas plataformas. Nós temos diversos produtos dentro desse mundo, que poderiam facilitar claramente a vivência da relação de aprendizagem. E é isso que o estado está buscando fazer.

E não é só o Acre. Todos os estados do país estão trabalhando diretamente nesse novo formato. Talvez a pandemia nos desafiou a, de fato, colocar as novas tecnologias conectadas com a educação.

A educação é uma das áreas mais conservadoras que tem. A gente ainda gosta do cheiro do livro. A gente ainda tem ele na cabeceira, no dia a dia, no rabisco. Se pudesse, a gente ainda estava lá com o giz, porque a educação é muito isso. Mas a gente tem a compreensão - e os professores, hoje, estão passando por este processo de transformação - de que é necessária essa mudança na forma de ensinar e de aprender.

Mas temos ainda muitos desafios. Eu tenho, por exemplo, professores que não aceitam o advento do computador. Eu tenho um professor que se licencia porque ele não consegue entender que aquela ferramenta é um auxílio. Ela não é uma substituição, mas ela é um auxílio.

Nesse sentido, a gente está buscando, no Norte, principalmente nos estados do Norte, o desafio de levar a educação em diversas formas: a educação presencial, a educação síncrona, em que uma aula está sendo transmitida por um professor em Rio Branco, no nosso Centro de Mídias, para um aluno que está do outro lado do estado, de forma presencial, no mesmo horário de aula normal, visto que, muitas vezes, eu não tenho um professor lá na zona rural, um professor habilitado e formado, e ele faz essa composição, buscando garantir que aquele aluno tenha, sim, esse direito a uma educação com qualidade, a uma educação muito mais efetiva, buscando dar as reais condições àquele aluno, para que ele possa ter, da mesma forma que um aluno da urbana ou de uma escola particular, uma condição de igualdade na relação ensino-aprendizagem.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Hoje, falo de forma muito clara que o Brasil precisa regular. Não é controle; é uma regulação desse ambiente que nós chamamos de internet. Ele deve ser democrático. Ele deve ser efetivo, como ele é, porém a gente também precisa ter alguns limites dentro desse mundo, porque, até para a gente que ensina e que está buscando ensinar os nossos alunos, muitas vezes, tem uma contrainformação que a própria rede de internet leva e traz.

Então, a gente tem essa perspectiva, esse olhar. A educação precisa muito desses avanços e desse debate, visto que nós não podemos jamais permitir que a gente possa retroceder à não utilização de ferramentas tão magníficas como nós estamos vivenciando.

O professor que faz a formação do EducaMídia e começa a trabalhar no dia a dia na sala de aula, esse professor passa por uma transformação não só dele próprio, mas também na relação dele para com o aluno. A aula fica mais atrativa, a aula fica mais dinâmica, os processos pedagógicos se alteram e esse aluno consegue ter a atenção em sala porque o maior desafio hoje do professor é justamente garantir essa atenção do seu estudante. Porque, no momento em que nós estamos falando ou ensinando ou buscando ensinar, existe um equipamento eletrônico que está mandando uma mensagem para ele e ele se desconecta e conecta nesse outro mundo. Então, são dois mundos e esses dois mundos precisam estar dentro da escola e precisam estar na sala de aula.

O desafio hoje que estamos discutindo junto com o MEC - o MEC também está numa força-tarefa para garantir internet em todas as escolas e também dando suporte e dando continuidade às ações do fortalecimento dos centros de mídias - precisa ser consolidado, não só para o Acre, mas também para todos os estados, visto que é uma ferramenta indispensável hoje na relação do ensino-aprendizagem.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Bom, nosso muito obrigado ao Sr. Aberson Cavalho.

E, para finalizar as exposições desse segundo painel, convidamos o Secretário-Geral da Fundação Roberto Marinho/Canal Futura, Dr. João Alegria. O senhor tem dez minutos.

O SR. JOÃO ALEGRIA - Boa tarde, pessoal, aqui nesse primeiro painel pós-almoço. Muito bom estar com vocês.

Agradeço ao nosso Conselheiro Daniel Queiroz, às Conselheiras e aos Conselheiros aqui presentes o convite para estar neste diálogo, neste seminário, organizado pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que, não preciso dizer, é honroso, é oportuno, interessante, uma possibilidade muito valiosa de a gente poder compartilhar algumas práticas e experiências e, quiçá, contribuir com a reflexão de vocês, que é uma reflexão cada vez mais relevante para a nossa sociedade brasileira. Então, muito obrigado pelo convite.

Dez minutos é bom, que dá para a gente se aproximar do assunto, mas é isto mesmo: a diversidade é importante, pelo menos para abrir conversas.

E, para economizar aqui um início, eu vou combinar com vocês que tudo que eu disser aqui tem a ver com duas premissas, que são muito importantes. A primeira delas: a educação é um processo da cultura. A cultura não deve ser entendida como uma coisa que enfeita a educação. Um dia, lá na rotina escolar, tem uma dança ou tem uma festa ou passa um vídeo. Não! Há institutos da sociedade, como a escola, a família, a igreja, entre outros, que se ocupam de diferentes aspectos do que a gente chama de educação, e tudo isso está contido na cultura. Essa é uma primeira premissa importante.

A segunda é um pouco mais radical, mas também importante. Eu diria para vocês hoje como pessoa, como uma pessoa da área de educação, como uma pessoa que atua numa instituição que tem como foco principal educação e cultura, que não é ou já não é mais possível haver aprendizagem e educação fora da mídia.

Vou deixar isso assim, por enquanto, porque é bom a gente começar, um pouco, dando um passinho para trás. Nós tivemos várias falas, aqui, hoje, que contribuíram para diferentes possibilidades de organização do que a gente está discutindo, mas, se a gente lembrar um pouco da história dessa palavra - mídia - que está tão presente nas nossas conversas do dia a dia, isso é um anglicismo, porque a gente tem as duas palavras *medium* e *media* - o meio e os meios, no latim -, que, pela pronúncia em inglês, muito para *medium* e *media*, acaba se transformando nesse mídia, com o "i" que a gente usa no português.

Na verdade, quer dizer o conjunto dos meios de comunicação atuando de uma forma sistemática. Então, é bom a gente pensar em mídia como um sistema ativo, dinâmico, permanente, abrangente, que nos cerca, no qual nós estamos imersos, onde se dá, permanentemente, uma dinâmica de produção, de distribuição, de consumo do que eu vou chamar aqui de bens culturais.

No entanto, de uma maneira curiosa, é também importante a gente pensar que, para que essa situação que a gente caracteriza, às vezes, como conteúdo, porque a gente fala: "A mídia faz mal às pessoas, às crianças" ... Quando eu falo isso, eu estou querendo dizer o seguinte, o conteúdo que eu recebo por meio de, eu suponho que faça mal. Ou a gente fala

28/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

assim: "Deu na mídia". A gente está falando de uma outra coisa, está falando de um ambiente, de um meio, de um canal de expressão. Às vezes, antigamente, para os mais velhos aqui, a gente até perguntava, você vai levar essa mídia como? Em um DVD? Então, às vezes também aparece como um suporte que transporta algo.

Então, é uma palavra que caiu em tal inespecificidade, pela maneira como foi sendo apropriada pela sociedade, que, às vezes, por ser tão inespecífica, pode nos levar a caminhos meio enganosos na nossa reflexão. Então, é bom, quando a gente vai falar sobre esses temas, que a gente faça um esforço, que não é aqui, é no nosso dia a dia, no nosso trabalho, de ir aprimorando esses conceitos, para poder chegar melhor nos problemas.

Então, quando a gente fala de uma educação midiática, a gente está falando, na verdade, de uma educação que vai se preocupar com tudo isso que eu falei, mas, se é educação - eu também já falei que a educação, na verdade, é feita a vários institutos sociais -, ela não vai ocorrer apenas na escola, como já foi dito aqui, certo? No entanto, eu creio que uma experiência com a qual eu posso contribuir aqui é, exatamente, com essa perspectiva de uma educação midiática que se dá no contexto escolar, ou educativo, mais no estrito senso.

Aí, nós costumamos trabalhar da seguinte maneira, a gente entende que a educação midiática se dá por meio de abordagens... Na verdade, é mais correto dizer que ela se dá em certos contextos pedagógicos. E a gente pode, a partir de uma visão geral desses contextos, depois, ir abrindo muito. Mas, assim, o primeiro contexto pedagógico da educação midiática é o contexto crítico, é o de uma educação para a mídia, ou seja, quando eu olho para a mídia e analiso as condições da sua produção, o sujeito que é ator de um ato de comunicação, onde aquilo foi feito, quando aquilo foi feito, por que aquilo foi feito. Então, isso é o que nos ajuda a formar opinião crítica. Portanto, esse é um contexto pedagógico crítico da educação midiática.

Um segundo contexto importante é o que a gente chama de contexto técnico, ou seja, quando eu me refiro a todo esse universo significa que eu também preciso saber dominar, ter fluência no manejo das técnicas e das tecnologias que têm a ver, hoje em dia, principalmente com o mundo digital. Eu preciso pegar o meu celular e não me limitar ao WhatsApp, eu preciso saber abrir uma configuração, eu preciso usar bem uma câmera, eu preciso ser capaz de ter fluência técnica em tecnologia para que eu consiga navegar bem nesse universo. Por exemplo, enviar e repassar mensagens de áudio em WhatsApp tem muito a ver com baixa fluência técnica, dificuldade de teclar e de escrever em teclados pequenos e não sei o quê. É mais fácil do que resumir e reescrever - e aí já tem um problema alfabético - e do que encaminhar mensagens prontas que eu recebo, porque eu aperto apenas dois botões e a coisa segue em frente. É desse tipo de coisa que a gente está falando.

Depois, um terceiro contexto pedagógico muito importante é o que a gente chama de contexto expressivo, ou seja, se você tem fluência crítica e fluência técnica, você se torna fluente também em expressar-se por meio das linguagens da mídia, das tecnologias da mídia. E a gente pode pegar tudo isso que eu estou falando aqui e imaginar o ensino fundamental, anos iniciais, anos finais, o ensino médio e ter toda uma coerência de exploração desses diferentes contextos numa experiência educacional, na escola. Por exemplo, num 7º ano, num componente de ciências da natureza, eu posso saber que no dispositivo que eu tenho, chamado *smartphone*, há uma possibilidade de eu acessar uma imagem de câmera num efeito lupa e, com isso, estudar as folhas das plantas. O.k.? É disso o que a gente está falando num contexto pedagógico técnico fluente aplicado à educação e não é em ficar olhando conteúdos prontos. Se você tem fluência no campo das tecnologias e das técnicas, isso se torna parte do ato de conhecer, parte da aprendizagem. E óbvio, numa perspectiva de que você avança num grau de complexidade da educação infantil até, por exemplo, o ensino médio ou além, você pode, sim, organizar um conjunto de estratégias de educação midiática que têm a ver com uma coisa, na qual é importante a gente dar um salto à frente: a mídia, no sentido amplo que eu coloquei, não é também um enfeite, como eu falei sobre a cultura. Estando nesse ambiente, atuando neste ambiente, nós somos capazes de aprender no contexto contemporâneo. Então, produzir conhecimento novo no mundo hoje é muito difícil de você imaginar se você não pensar, por exemplo, em processamento de dados. Eu vou terminar já, porque os meus dez minutos já passaram e eu estou aqui cronometrando, mas eu vou terminar com um exemplo. Nós trabalhamos muito com educação de jovens e adultos. É um exemplo um pouco fora do que eu estava falando aqui. Na educação de jovens e adultos - já foi dito aqui hoje, inclusive, e eu concordo -, ter um bom projeto de incorporação de educação midiática, inclusive como estratégica de aprendizagem, é algo muito importante. Pelas nossas salas de aula de educação de jovens e adultos, em parceira com secretarias estaduais e municipais de educação, já passaram 1,7 milhão de jovens, e a maior parte deles fez uma sequência didática que hoje eu poderia chamar, na linguagem atual, de híbrido enriquecido com mediação tecnológica presencial, porque essa é a categoria em que a sala de aula está enriquecida com recursos, materiais, etc., tem uma natureza tecnológica, mas passa por mediação presencial. Essa é a questão.

Então, lá, por exemplo, na sequência didática típica de andragogia, o que a gente tem? Um acolhimento, uma problematização, a apresentação de um objeto de mídia, que pode ser um jogo, pode ser um vídeo, pode ser um texto, porque - não se esqueçam - livro didático é mídia. Às vezes, a gente olha e acha que mídia é vídeo, mas não livro didático.

29/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Livro didático é mídia; leitura e escrita são tecnologia da comunicação, assim como outras. Então, há a apresentação de um objeto de mídia que é portador de um conteúdo que tem a ver com o conhecimento que vai ser estudado naquele dia, e esse objeto de mídia, na sequência didática, não é portador do conteúdo e a gente se dedica ao conteúdo, a gente se dedica ao conteúdo também. Mas, ao ser apresentado esse jogo, esse vídeo, esse infográfico vai passar por análises que têm a ver com contexto pedagógico do "para", do "com" e do "pela".

Então, eu estou falando isso para dizer que eu sou contra se pensar num currículo de mídia para a educação básica, de mídiaeducação. Na sala de aula, esse é um campo de práticas de aprendizagem. O currículo tem que estar presente na formação do professor, mas eu não preciso separar a educação midiática de tudo que se faz na escola. A educação midiática é parte do ato de aprender, portanto ela está permanentemente presente; ela não é uma disciplina em que você aprende a fazer vídeo. Isso me parece um erro muito grande.

Enfim, há muitas outras coisas para contribuir, e a gente pode disponibilizar outros materiais para que o Conselho faça uso, mas, por enquanto, é só. Chegando já aos 15 minutos.

Esta mesa... Todos os elogios que eu fiz de que as mesas anteriores obedeceram ao tempo, a nossa ultrapassou todo o tempo...

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - E fica até complicado de cortar um conteúdo tão bom que está sendo dito aqui, mas valeu a pena demais.

Então, agradecemos ao Dr. João Alegria pela excelente contribuição.

E, encerradas as exposições, antes de dar início ao debate entre os membros da mesa, passo à leitura das manifestações dos cidadãos enviadas pelo Portal e-Cidadania. E temos aqui algumas contribuições. Vou começar a leitura para que vocês possam comentar em seguida.

Rita V., de São Paulo, fez o seguinte comentário: "Como formar educadores competentes e responsáveis em educação midiática para oferecerem o treinamento aos nossos jovens?".

Yasmin L. P., de São Paulo, comenta o seguinte: "Como as políticas de educação midiática estão sendo implementadas em diferentes países ao redor do mundo e quais são os exemplos mais [...] [destacados]".

Chico R., de São Paulo também, faz as seguintes perguntas: "Há interesse em levar esse tema para a educação infantil? Se sim, quais seriam os caminhos para isso?"; "Quais os caminhos pensados para aplicar educação midiática na educação infantil?".

Marcelo S. R. D., do Distrito Federal, pergunta: "Como a [...] [inteligência artificial] pode ser utilizada para melhorar a educação midiática e ajudar os alunos a entender e avaliar criticamente os meios de comunicação?".

Já Eloísa F. D. G., de São Paulo, pergunta: "Qual é o impacto da educação midiática na sociedade e quais são os exemplos de políticas e práticas eficazes nesse campo?".

Para finalizar, Ricardo C. D. S. P., do Rio de Janeiro, faz alguns comentários aqui: "Ferramentas de IA podem ser poderosos aliados na formação, porém necessitam ser apoiados por leitura e busca orientada de informação."; "O desafio da educação midiática passa por permitir aos alunos experiência audiovisual ampla, além de formação criativa e crítica"; "Já ministrei curso eletivo de educação midiática para alunos entre 9 e 11 anos, trabalho voluntário que gostaria que se tornasse curricular".

Então, vou deixar em aberto para que vocês possam fazer esses comentários.

Fiquem à vontade, inclusive pela ordem.

Vamos começar de lá para cá?

O SR. ABERSON CARVALHO DE SOUSA - É preciso esclarecer que a educação midiática, neste momento que estamos vivenciando, não é um currículo obrigatório, não é algo que está presente de forma efetiva no dia a dia das nossas escolas. Ela é necessária, mas ainda não chegamos a esse processo de evolução de ela estar como uma obrigatoriedade dentro do currículo. Penso que é algo que vai ser já para amanhã, é algo muito rápido que vai acontecer. A gente vai ter que ter essa ferramenta, esse trabalho muito mais efetivo na vivência dos nossos estudantes, dos nossos alunos.

Só uma preocupação que a gente... É bem bacana a questão: dá para fazer educação midiática com ensino infantil? Sim. Como todos aqui falaram, a educação midiática é mais uma possibilidade que o professor tem para trabalhar no dia a dia da sala de aula. Ela não é substituição, ela é mais uma possibilidade.

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Maravilha.

30/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Tereza?

Desculpa, Tereza, antes de você fazer a fala...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Ah, posso continuar?

Vamos lá. O Conselheiro Davi quer fazer uma pergunta, mas ele faz depois, na sequência.

A SRA. TEREZA LANA - Bom, nessa perspectiva da responsabilidade pela educação, como bem disse o João Alegria, a educação é um processo da cultura e os responsáveis são todos. Acho que a educação se dá em todos os contextos em que há convivência.

Então, nós estamos o tempo todo nos educando, sendo educados pela própria experiência, pela própria vivência, e, nesse sentido, todo mundo pode ser agente de educação.

Então, se todos os adultos que convivem, por exemplo, com crianças e jovens, buscarem se informar e se educar para serem agentes de multiplicação, sob esse olhar da educação midiática, eles vão estar atuando como educadores o tempo todo.

Eu vejo assim - trazendo um pouco para a minha realidade na assistência social - é importante a gente educar as famílias para serem agentes, porque a gente está lidando com pais que não têm esse preparo. E, no meu contexto, pais que, muitas vezes, não tiveram nem educação formal, nem essa oportunidade, pessoas que, muitas vezes, não sabem ler e escrever ou têm um nível de analfabetismo funcional e também são consumidores de mídia em seu aspecto mais amplo.

Eu acho que a sociedade tem que buscar se educar, não só deixar isso a cargo dos professores, ser mais protagonista - as famílias, os pais - participar mais ativamente desse processo, estar mais presente, acompanhado mais a permanência dos filhos nos ambientes digitais na internet. Eu acho isso bem importante.

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Maravilha.

Mariana.

A SRA. MARIANA OCHS - Eu acho que está desligado aqui. Não, está ligado.

Eu queria tocar em duas das perguntas que apareceram, a primeira é sobre a formação de educadores. Eu acho que a gente vive um momento muito interessante com essa aceleração tecnológica, em que a gente está vendo simultaneamente a necessidade de aguçar o olhar dos jovens, dos estudantes, para esse excesso de informações e como que a gente aprende, constrói o conhecimento em meio a esse consumo e a possibilidade de criatividade crítica, que era o que o João estava falando e, ao mesmo tempo, a gente tem que levar o olhar dos educadores para o mesmo lugar.

Eu sinto que a gente quase que perdeu uma geração e, neste momento histórico, a gente está precisando formar os educadores e os estudantes ao mesmo tempo, para que ambos se reconheçam como consumidores e produtores de informação. E que reconheçam também a possibilidade de criar e de participar desse ambiente. Isso requer uma mudança de lugar do professor, que é um processo muito interessante. É um professor como mediador de experiências de aprendizado e de construção de conhecimento em meio a um ambiente tão mediado, com tantos formatos, com tantos objetos interessantes para a gente examinar.

Então, a gente trabalha muito nessa perspectiva, por exemplo, de fazer o professor se reconhecer como curador de objetos interessantes, de materiais interessantes que ele pode trazer para a sua aula não só como disparador sobre o tema curricular da disciplina, mas para direcionar o olhar sobre as próprias condições daquele objeto, as condições de consumo, de produção, de circulação. Às vezes, questionar até a própria criação dos ambientes tecnológicos. Será que essa é a única forma que esse buscador poderia funcionar ou que essa interface do YouTube poderia existir? A quem isso serve? De quais outras maneiras a gente poderia reorganizar isso?

Então, é um momento muito interessante, mas que requer um sacudir da posição do professor. Essa é a primeira coisa para a qual eu queria chamar a atenção.

A segunda... Teve uma série de perguntas aí sobre inteligência artificial. Como usar a inteligência artificial para avaliar criticamente a informação? Eu não usaria, mas eu usaria a oportunidade de trazer a inteligência artificial ou a criação de conteúdos - eu não gosto de falar "criação" é "geração de conteúdos", porque é bem diferente. A criação é uma coisa que envolve experiência, repertório, cultura, criatividade, decisões; e as inteligências estão gerando conteúdo a partir de uma série de comandos, devolvendo probabilidades estatísticas. É muito importante a gente não humanizar esse processo, antropomorfizar esse processo, mas a gente pode usar essa possibilidade de gerar conteúdo para levar os alunos a examinarem criticamente aquilo que é o resultado, procurar em outras fontes.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Por exemplo, neste momento, é muito crítico o fato de que os jovens estão migrando para fazer buscas no ChatGPT ou buscas no TikTok, sem entender que são ambientes que servem para coisas diferentes e que geram resultados bastante diferentes.

Então, trazer a inteligência artificial para a sala de aula com essa oportunidade de olhar criticamente para as suas formas, para os seus efeitos, para como funcionam os bancos de dados é importantíssimo, não só como uma mágica, uma coisa que vai otimizar o nosso tempo - "Olha que legal! Eu consigo produzir coisas com comandos". Temos que avançar um pouco além disso.

O SR. JOÃO ALEGRIA - Acho que os colegas abordaram bastante bem as várias questões.

Eu queria só acrescentar um aspecto nessa provocação que foi feita sobre educação midiática e educação infantil. Acho que é uma questão muito importante que tem despertado várias emoções e preocupações.

É possível, sim, incorporar estratégias de educação midiática desde a educação infantil. É bom que essas estratégias façam parte de um projeto político-pedagógico maior da escola ou da proposta educacional. E é preciso entender que educação midiática não é uma educação para as telas, porque, em geral, quando uma provocação como essa vem, se está pensando muito, por exemplo, no *smartphone*, ou na criança mexendo numa tela interativa como essa. Mas, por exemplo, se você tem algum dispositivo tecnológico que envolve produção de música, não precisa ir muito longe, um teclado e você trabalha com esse objeto, você não deixa de estar fazendo educação midiática na educação infantil.

Sobre a questão das telas e dos *devices*, dos equipamentos eletrônicos, existe uma discussão bastante intensa sobre isso, inclusive no campo da neurologia, da psiquiatria e da psicologia, etc. Então, acho que é preciso ter cuidado neste momento em que ainda estamos entendendo qual é o tipo de impacto no desenvolvimento infantil, no desenvolvimento do aparelho cognitivo, etc., o que isso pode ou não provocar e em que intensidade. Não dá para arriscar muito.

Então, quanto mais novo do ponto de vista etário, menos tela, mais mediação do adulto ou da pessoa responsável e mais cuidado na incorporação.

Era isso que eu diria.

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Obrigado, João.

Conselheiro Davi.

O SR. DAVI EMERICH - Eu me identifico muito com a fala do João Alegria quando ele coloca tudo na dimensão da cultura, ou seja, não adianta querer atacar uma escola, empresas de checagem, as grandes televisões, desmentindo ou não. Isso tudo é importante, mas isso não resolve. Tudo está no plano da cultura.

Agora, a gente sabe também que a cultura é uma questão histórica, quer dizer, você não muda a cultura. Por isso que muitas vezes se faz uma revolução e ela fracassa, porque muda a infraestrutura e não se consegue mudar o plano da cultura, que é dado de forma secular, milenar.

Então, a cultura é uma coisa muito dura, pesada e anda devagar. Anda devagar. Nós temos uma cultura que vem desde a Revolução Francesa e o pensamento liberal vem muito nisso e as grandes mídias do século XX, final do século XIX, século XX, trabalhavam com a ideia da liberdade de opinião. Você podia dar qualquer opinião, mas ela estava assentada num princípio - e durante 200, 300 anos isso funcionou -, numa suposta objetividade, numa suposta verdade, ou seja, você tinha um banco de informação que era a ciência, as filosofias, os grandes clássicos; você tinha uma coerência de busca da verdade.

Bem, essa era a cultura. Eu acho que aí dava para levar para a escola, dava para levar um conteúdo, o que você quisesse levar para a frente. Aí veio o Elon Musk - o Musk e eu acho que as *big techs* -, que joga tudo isso no lixo e transforma a informação em uma mera narrativa, uma questão de mercado, sem nenhuma retaguarda de uma suposta base de verdade; então, tudo é factível, tudo é importante, tudo é verdade - e a verdade é que predomina quem tem a força, quem tem o poder, quem tem a tecnologia.

Então, eu gostaria de saber como é que a gente resolve essa questão da comunicação midiática e da busca de uma suposta verdade, quando tudo que está se movimentando nas *big techs* - o Musk veio para arrombar com isso - é a não verdade, não ter mais verdade. Como é que a gente vai trabalhar essa questão da cultura, que você coloca, como suporte para esse trabalho que, por exemplo, está sendo colocado aqui?

Eu acho que isso é um drama grandioso, e eu te confesso que eu tenho dificuldade de saber como enfrentar isso, porque você tem de atuar no campo da cultura, mas a cultura é lenta, e você tem um universo de coisas atropelando tudo, jogando tudo o que a cultura tinha no lixo; quer dizer, como é que a gente vai atuar nessa dimensão?

32/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

O SR. JOÃO ALEGRIA - Falou olhando para mim. (*Risos.*)

Eu confesso que eu tive até um pouco de medo, porque eu concordo bastante com a preocupação do Conselheiro Davi, e concordo também com uma certa visão histórica que você trouxe. Parece que existe um drama atual de uma fluidez absoluta de todas as coisas, então a gente não tem muito onde se segurar para construir algo. Parece que as coisas vão desmoronando, porque, de fato, as pessoas dizem uma coisa, amanhã dizem que não disseram e desmentem, contam uma outra história, a história vira outra história; então, aparentemente, parece que tudo vai ficando muito fluido.

É muito difícil pensar em como enfrentar e como resolver isso. Eu acho que sim, do ponto de vista social, nós precisamos ter estratégia de resistência, de enfrentamento permanente e de tentar garantir que nós não perdemos os métodos - os métodos de trabalho, os métodos de formação de opinião, os métodos de investigação, os métodos de apuração - que conseguem dar para a gente um pouco mais de segurança sobre o que a gente fala, sobre o que a gente defende.

Então, tem uma esfera que é enfrentamento, não tem muito jeito. Nós temos que, frente a essas narrativas, dizer que as narrativas não são essas, por isso, por aquilo; então tem uma esfera aí que é a do enfrentamento. Não sei se vai resolver, mas ela não pode desaparecer; esse enfrentamento tem que existir.

Segundo, foi falado aqui em regulação. Eu acho que regulação é um aspecto muito importante, porque nós demos um passo para certas experiências culturais sobre as quais a gente não formulou um contrato social prévio, certo? Então, o contrato social precisa ser formulado. Nós temos vários aspectos do que a gente está vivendo que estão absolutamente desregulamentados - o Secretário trouxe essa questão, e eu concordo. Não é cerceamento da liberdade, nós estamos falando de uma outra coisa; não é cerceamento da liberdade, não é, a questão... Por isso que eu gosto da ideia do contrato social. Nós temos que ter um combinado. Nós vamos até tal ponto, daqui para lá a gente não passa, senão a gente vai se matar ali na esquina. É o que garante que a gente siga vivendo juntos. Então, eu acho que a questão da regulação é importante.

Depois, parece-me que, por exemplo, no contexto brasileiro, no caso, voltando ao meu lugar, mais legítimo para mim, que é o da educação, a gente... Parece-me, com grande sofrimento, aliás, que a gente vem, talvez, insistindo num caminho que nos distancia de uma solução para problemas como este, porque: o que é a escola? A escola é uma solução que a sociedade moderna encontrou - trazendo um pouquinho também do aspecto histórico, já que você trouxe, iluminista - para que as pessoas fossem ensinadas a conviver segundo um contrato social.

A principal função da escola - apesar de que isso é importante - não é ensinar matemática e língua portuguesa, na verdade é criar as condições para um regramento de convivência social. A escola existe para isso. Inclusive, quando se analisa criticamente, por exemplo, chamar de disciplinarização dos corpos, é porque é um pouco isso. E a gente tem ido cada vez mais, talvez, no sentido de uma escola que é mais conteudista do que da sociabilidade, do que da convivência, do que do estabelecimento do comunitário, onde cada ator ali dentro se preocupa com o recorte meio desconexo do que é o conjunto, do que é a experiência de aprender.

Então, talvez a educação possa, por exemplo, vir a ter um lugar importante, a médio e longo prazo, em algum lugar que fosse uma acomodação disso tudo, que é de recuperar essa sua missão mais profunda, que é de construir condições de convivência social a partir de valores, a partir de identidades, a partir de tudo isso que nos constitui como ser humano, em primeiro lugar. Certo?

Então, eu acho que, por esses três caminhos, talvez houvesse algumas possibilidades.

O SR. DANIEL JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - Obrigado, João.

Bom, devido ao correr do tempo, eu vou tomar a liberdade de partir aqui para a finalização e dizer que eu aprendi muito aqui.

Acho que já são muitas as iniciativas, já são muitas as práticas. Houve práticas aqui de toda forma. Só que os desafios ainda são maiores. Os desafios, na verdade, são muito grandes.

Fiz alguns registros aqui: o desafio, por exemplo, da ausência de uma regulação; desafios de ordem tecnológica; desafio de diversidade; desafio da necessidade de uma atuação permanente, que não pode ser estanque; desafio de habilidades necessárias, diversas, perante os diversos atores - Estado, família, educadores; o desafio do analfabetismo funcional - inclusive do pai e da mãe, principalmente - e a dificuldade de, dentro de casa, a gente conseguir dar continuidade, dentro da lógica da atuação permanente, a essa educação; o desafio de engajar os alunos; o desafio, como falou o Secretário, de ter um quarto das escolas do Acre sem energia - que tremendo desafio esse que vocês estão aí, tentando superar -; o desafio da alfabetização tecnológica daqueles que ainda não são alfabetizados, e tem muita gente que ainda não é alfabetizada tecnologicamente.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, gostei muito e foi muito legal o Conselheiro Davi ter trazido o aspecto que João trouxe de que educação é um processo da cultura. E, talvez um dos maiores desafios - é o que Mariana colocou - é ter que formar o educador junto com o aluno. Então, esse talvez seja o maior de todos esses desafios aqui que não são pequenos.

Então é isso, finalizamos assim o Painel 2 - "Educação Midiática na prática: exemplos e impactos".

Agradecemos uma última vez aos expositores e a todos os participantes.

Informo que faremos uma pequena pausa, para desfazer a mesa; e retornaremos em instantes, com o Painel 3 - "Educação Midiática no combate à desinformação e na valorização do jornalismo e da liberdade de expressão", que será conduzido pela Conselheira Bia Barbosa.

Muito obrigado e até logo. (*Palmas.*)

A SRA. BIA BARBOSA - Bom dia a todos, todas e "todes". Muito obrigada pela presença, a quem está aqui na resistência, no último painel do nosso seminário.

Meu nome é Bia Barbosa, eu sou Conselheira, representante da sociedade civil do terceiro setor, no Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, e vou cumprir o papel de moderadora aqui nesse terceiro painel, dando continuidade às nossas atividades de hoje.

Para quem está começando a assistir, para quem está começando a acompanhar o nosso seminário neste momento, ele tem um tema geral, que é "Seminário de Educação Midiática: preparado para evitar *fake news?*". Esse painel, especificamente, vai ser sobre educação midiática no combate à desinformação e na valorização do jornalismo e da liberdade de expressão.

A gente vai ter três pessoas que abordam esse tema a partir de perspectivas diferentes, como tem sido o esforço desse seminário, de trazer olhares diferentes sobre o tema da educação midiática e do enfrentamento à desinformação. Vamos ter aqui: Victor Durigan, que é Coordenador do Programa de Combate à Desinformação, no Supremo Tribunal Federal, que está aqui à minha esquerda; Marina Pita, Coordenadora de Liberdade de Expressão e Enfrentamento à Desinformação, da Secretaria de Políticas Digitais da Presidência da República; e a Cíntia Gomes, que é Diretora da Agência Mural de Jornalismo das Periferias de São Paulo.

Bem-vindos, bem-vindas, muitíssimo obrigado por terem aceitado o convite do CCS para esta mesa.

Cada painelista vai ter dez minutos para sua exposição inicial e numa segunda etapa a gente vai abrir para perguntas e debates, tanto da mesa como da plateia. No final, cada expositor vai fazer um resumo com suas considerações finais por dois minutos.

A gente lembra que este seminário é realizado em caráter interativo com a possibilidade de participação popular. Para isso, quem tiver interesse em participar com comentários e perguntas pode fazê-lo por meio do portal e-Cidadania, que é o www.senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, pelo telefone 0800 0612211.

Feitos os devidos esclarecimentos, vou passar para as exposições, primeiro passando para o Victor Durigan, que vai trazer essa perspectiva do papel da educação midiática no combate à desinformação e na valorização do jornalismo e da liberdade de expressão, a partir do programa que o Supremo Tribunal Federal desenvolve.

Quero agradecer muito a presença do Victor, a gente sabe que hoje é um dia quente, digamos assim, para o Supremo Tribunal Federal, para quem está acompanhando as discussões nas redes sociais desde o final de semana. Então quero agradecer muito você ter dedicado este tempo para estar aqui com a gente, Victor. Você tem dez minutos.

Obrigada.

O SR. VICTOR DURIGAN - Obrigado, Bia.

Uma breve apresentação: eu sou o Victor Durigan; eu estou como Coordenador de Combate à Desinformação no Supremo Tribunal Federal.

Lá dentro do Supremo, a Coordenadoria de Combate à Desinformação é responsável por gerir e coordenar as ações de um programa institucional, que é o chamado Programa de Combate à Desinformação do Supremo Tribunal Federal.

Sobre esse programa, mais para frente na minha fala eu posso detalhar um pouco mais, mas antes, claro, eu queria agradecer muito o convite do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional e parabenizar pela realização deste evento, um debate de temas que têm sido tão relevantes para a gente.

É um prazer também estar aqui ao lado de pessoas, colegas que eu admiro muito, ao lado da Bia Barbosa, da Marina, da Cíntia, que eu estou conhecendo aqui hoje. É um prazer estar ao lado de vocês e poder compartilhar este espaço.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Eu pretendo fazer uma fala um pouco mais institucional, como a Bia trouxe, para falar um pouco da nossa experiência lá no Supremo Tribunal Federal. É claro que o contexto informacional atual é extremamente desafiador. Não à toa a gente tem visto na academia pesquisas, aprofundamentos intensos sobre este tema, debates na sociedade civil, campanhas, mobilizações, eventos, como este em que estamos aqui presentes. Isso demonstra o desafio e a importância do tema. E aqui neste painel, três temas principais: educação midiática, jornalismo e combate à desinformação. Então acho que tudo isso demonstra como o desafio não é pequeno.

A forma como a sociedade passou a se informar sofreu uma mudança muito drástica na consolidação dos modelos de negócio das redes sociais e de outras aplicações, como os buscadores na internet e os aplicativos de mensageria. E é claro que essas novas tecnologias impuseram ao jornalismo e a outras instâncias produtoras de conhecimento, de forma profissional, como as conhecemos, uma série de crises que impactaram os seus modelos de negócio, a sua sustentabilidade econômica e até a sua credibilidade, que é uma marca essencial para produção e disseminação de informações de interesse público, com base em critérios, como o da veracidade, da relevância, da pluralidade e, principalmente, da responsabilidade social.

Esse impacto dessas novas formas de consumir informação para além do jornalismo também causa uma ruptura nas bases de consumo informacional, que desvenda desafios transversais e profundos, como é o outro tema da mesa, que é a desinformação.

Claro que existe mentira e manipulação de dados de informação desde séculos, mas o fenômeno da desinformação como existe hoje é inerente ao contexto da internet, do ambiente digital como as conhecemos. Então o fenômeno da desinformação é um fenômeno do nosso tempo e cabe a gente, como estamos fazendo, debatê-lo.

Um ponto central é: a transformação do contexto, da forma de consumo informacional, faz com que a sociedade seja levada a mudar a forma como lidamos com essa mudança e com esses novos fenômenos.

No que se refere à desinformação, é evidente que não existe uma única bala de prata, e isso nem é discutido seriamente em nenhum lugar. A gente sabe que o combate à desinformação demanda uma sobreposição de camadas, camadas que são interligadas e que são necessariamente multidisciplinares e multisectoriais. Acho que esse talvez seja um ponto central de tudo que vamos falar aqui hoje.

Nessas camadas, a gente pode, por exemplo, pensar a camada regulatória, o debate que o Congresso Nacional tem feito, por exemplo, em cima do PL 2.630 e em cima de outros projetos de lei, em cima de inteligência artificial e diversos outros temas, como a remuneração do jornalismo. Enfim, existe um debate regulatório. Ele vai acabar com a desinformação? Não. Ele é, com certeza, uma parte fundamental desse equilíbrio, mas ele não pode existir de forma isolada.

A gente também tem que pensar em campanhas comunicacionais, em como isso vai ser comunicado para a população, em como isso vai ser acessível para todas as camadas populacionais.

A gente pode falar de mudanças de comportamentos empresariais, com as mudanças nos serviços. A gente tem falado de redes sociais, mas as redes sociais que a gente conheceu lá em 2010 já não são as mesmas hoje, em 2024. Então, existe uma mudança de comportamento empresarial que também impacta profundamente o *design*, o serviço das plataformas, entre muitos outros, como a educação midiática.

No debate do jornalismo, por sua vez, a gente também pode destacar o debate regulatório sobre a remuneração dos jornalistas, um debate que seja feito com a participação da sociedade civil, da academia, do setor privado; a gente pode destacar um fomento econômico, para que os jornais disponibilizem suas produções, seus conteúdos dentro das redes sociais e de outros ambientes digitais, porque é essencial que nesse ambiente digital a disseminação de informação, a circulação da informação que vai ser consumida pelos usuários tenha que ser verídica, confiável, íntegra e de qualidade. Então, é preciso fomentar que o jornalismo participe do ambiente digital, e não o contrário, que ele seja excluído do ambiente digital. Isso, com certeza, é nada benéfico para a sociedade.

Agora, tanto no combate à desinformação como no jornalismo, existe uma camada, dessas múltiplas camadas multidisciplinares e multisectoriais que eu mencionei, que é fundamental, que é uma camada de base, que é a camada da educação, não só a educação midiática, mas também toda uma educação e capacitação de educação cidadã, educação de uma agenda democrática, de uma agenda constitucional de direitos fundamentais. Ou seja, levar esses debates que são complexos - eles não são nada rasos - para a sociedade como um todo é fundamental.

A educação midiática tem um desafio muito grande, porque todos esses desafios - tanto o desafio do jornalismo com suas múltiplas crises como o desafio da desinformação como um fenômeno novo e transversal - fazem com que a educação midiática também tenha que ser debatida de forma transversal. E existe um desafio enorme de uma política pública de educação midiática, que a gente, invariavelmente, vai ter que enfrentar.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Aqui eu vou citar alguns desses desafios, mas que, com certeza, os colegas aqui vão conseguir aprofundar de uma maneira muito mais embasada.

Existe um desafio geracional. A gente não pode pensar a educação midiática somente para os jovens ou para crianças, ela é para todo mundo; então, pensamos em crianças, jovens, adultos e pessoas idosas. Alguém aqui, na mesa anterior, falou: tem que educar o educador junto com o aluno. Então, este é um desafio do debate, o desafio geracional que educação midiática tem que enfrentar.

No Brasil e no sul global como um todo é impossível não falar do desafio econômico, do desafio da desigualdade social. A educação midiática deve abranger a população de baixa renda, a população de renda mais elevada; mas o impacto da desigualdade social sobre as políticas públicas brasileiras nunca deve ser deixado de lado. A utilização da internet é objetivamente impactada pela renda, o que consequentemente impacta no consumo da informação e da integridade da informação. Existe um desafio no Brasil que é geográfico: é um país gigantesco; a educação midiática tem que ser trabalhada como uma política pública nacional, ao mesmo tempo que ela também tem que ser trabalhada como uma política pública regional e local, levando assim a uma capilaridade, para que ela consiga atingir todos os cantos.

E trago aqui - sem esgotar todos os desafios, que são muitos -, do ponto de vista do Supremo Tribunal Federal, um desafio institucional, porque a educação midiática na nossa opinião tem que ser, claro, uma política institucional de todas as instituições de garantia de democracia que nós temos aqui no Brasil; ou seja, o desafio que a educação midiática tem, tanto no combate à desinformação quanto na valorização do jornalismo, não é pequeno - e é por isso que a gente está aqui debatendo. A intersecção entre educação midiática e jornalismo é evidente, a busca por esse reequilíbrio do consumo informacional passa necessariamente por ambas as áreas. Cabe à educação midiática promover e fortalecer instâncias produtoras de conhecimento, como o jornalismo profissional, e cabe ao jornalismo promover a educação midiática como base. Cabe à educação midiática promover o debate sobre a legitimidade da liberdade de expressão e a exclusão desse leque dos discursos violentos, dos discursos de ódio, de discursos de derrubada da democracia. A gente sabe que a liberdade de expressão não é absoluta, e cabe também à educação midiática levar esse debate e aprofundá-la dentro da sociedade, para consolidar um modelo de liberdade de expressão que seja legítimo e que possa proteger os discursos no Brasil.

E um último desafio que eu gostaria de apontar de forma destacada acho que é um desafio comum entre as duas áreas, tanto do jornalismo quanto da educação midiática, que é o advento de novas tecnologias; em especial, claro, um debate quente deste ano, que é o da inteligência artificial. Caberá também à educação midiática preparar os cidadãos para o consumo da informação não gerada exclusivamente por humanos; isso eu acho que vai ser extremamente relevante. Disto já falamos no último debate de que eu participei da Repórteres sem Fronteiras, do impacto que isso causa no jornalismo. Caberá à educação midiática garantir que a população compreenda a integridade das informações geradas por inteligência artificial, como a compreensão dos aspectos de transparência essenciais aos instrumentos de inteligência artificial generativa, como as fontes que foram utilizadas para a geração daquelas informações, os dados que foram utilizados para treinar os algoritmos e a ferramenta como um todo. As pessoas não vão aprender isso de um dia para o outro, isso é um trabalho de base e é um trabalho estrutural, que vai demandar muito esforço do Estado brasileiro.

O desenvolvimento de habilidades para acessar, analisar, avaliar, criar conteúdos midiáticos de forma crítica e consciente será central na era dos conteúdos super-realistas, que vão desafiar a legitimidade de instituições democráticas e, muito possivelmente, intensificar o esgarçamento do tecido social brasileiro com polarização, radicalização e extremismo.

O jornalismo e a educação midiática vão ter que andar juntos para formação dos cidadãos ativos e participantes na sociedade democrática.

E eu gostaria de finalizar a minha fala, para depois a gente também partir para o debate, falando um pouco de como tudo isso está intimamente ligado ao Programa de Combate à Desinformação do Supremo Tribunal Federal.

De maneira muito adaptada, o programa busca combater, por meio de parcerias, a desinformação contra a ordem constitucional e a estabilidade democrática, ao mesmo tempo que promove uma agenda positiva e propositiva da cultura democrática, da educação midiática, informacional e da paz social.

A gente considera que a desinformação é obstáculo ao pleno exercício do direito de acesso à informação e da liberdade de expressão e é um instrumento à disposição da violência política, em especial contra grupos historicamente minorizados, comprometendo a livre manifestação do pensamento e o pluralismo de ideias.

Dentro do escopo do Programa de Combate à Desinformação, a gente garante iniciativas de compreensão sobre a intersecção da desinformação com o exercício de direitos fundamentais, projetos de valorização e proteção de pautas de diversidade. Como metas dentro desse programa institucional do Supremo Tribunal Federal, a gente tem, de forma destacada, o fortalecimento da liberdade de imprensa, da informação jornalística, o fortalecimento do ecossistema



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

jornalístico, a visibilidade do valor social do jornalismo e da verificação e checagem de fatos, a valorização das instâncias produtoras de conhecimento e o estudo sobre estratégias de ataque à liberdade de informação jornalística, como discriminação, ataques reputacionais, pressões econômicas, intimidações e ameaças a veículos e profissionais de imprensa. O Programa de Combate à Desinformação - finalizando - concebe que a preservação da democracia e da Constituição Federal passa necessariamente pela valorização do jornalismo e da educação midiática como política pública nacional.

Enfim, nos próximos minutos, a gente pode falar um pouco mais do programa, mas eu agradeço muito a minha participação e fico aqui à disposição.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Victor Durigan.

Eu acho que você traz uma relação muito interessante, que é... O título do nosso painel é como a educação midiática pode cumprir um papel importante no enfrentamento da desinformação e na valorização do jornalismo e da liberdade de expressão, e acho que você traz uma provocação muito interessante que é mostrar que essas coisas não têm só um sentido; o quanto a valorização do jornalismo também pode ser um caminho para o fortalecimento de políticas públicas de educação midiática no Brasil; o quanto a valorização da liberdade de expressão também é fundamental para o enfrentamento da desinformação; o que não cabe no chamado discurso da liberdade de expressão absolutista, das ameaças que são trazidas no contexto recente da nossa história, em relação ao enfrentamento à desinformação, e o quanto que a educação midiática é uma ferramenta fundamental para enfrentar esse cenário.

Então, superobrigada, Victor, pela sua primeira provocação, a gente certamente vai poder ter mais tempo para a troca.

Eu queria passar a palavra agora, então, para a Marina Pita, que é Coordenadora de Liberdade de Expressão e Enfrentamento à Desinformação da Secretaria de Políticas Digitais da Presidência da República, secretaria inclusive que tem uma política de educação midiática sendo desenvolvida. A ideia da Marina não é necessariamente, pelo que entendi, falar dessa política, até porque já houve uma mesa sobre políticas públicas de educação midiática aqui na nossa programação, mas fazer justamente essa relação sobre o combate à desinformação e a valorização do jornalismo e a educação midiática.

Então, muito obrigada, Marina, pela presença. Você tem dez minutinhos, eu te aviso quando estiver faltando dois.

A SRA. MARINA PITA - Primeiro, obrigada. Eu queria agradecer, em nome da Secretaria de Políticas Digitais, ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, na pessoa da Conselheira Bia Barbosa. Para nós é uma honra estar aqui, estar discutindo. Nós historicamente valorizamos este espaço, achamos um espaço relevante para discutir os temas relacionados à comunicação, à política de comunicação no país.

A partir do entendimento de que a própria Secretaria de Políticas Digitais se debruçou sobre o tema da educação midiática, eu propus uma abordagem um pouco diferente aqui para entender que a gente precisa que o ecossistema informacional tenha mais regras, mais atores trabalhando inclusive para o fortalecimento da educação midiática. E aí vou tentar desdobrar isso. Por quê? A gente sabe que hoje o fator emocional é fundamental para a desinformação ter um efeito, para ela conseguir angariar corações e mentes. Nesse sentido, a gente precisa olhar para o fenômeno do *microtargeting*. Então, é fundamental que o *microtargeting* seja entendido como um elemento para discussão de educação midiática e para o combate à desinformação. O *microtargeting* também vai ser afetado por uma política da Lei Geral de Proteção de Dados que vai proteger esse cidadão. Então, a educação midiática vai beber de uma série de regulamentos para poder proteger, digamos, essa pessoa e inclusive fazê-la exigir os seus direitos em relação a esse, digamos, bombardeio desinformacional.

Nesse sentido, é importante lembrar que a gente tem uma discussão sobre regulação de plataformas digitais. E aí eu queria elencar alguns pontos que estão nessa proposta de regulação que dialogam com essa ideia de você proteger esse cidadão e oferecer elementos para uma educação midiática mais eficiente.

Quando a gente fala de efeitos da desinformação, ou da desinformação, ou do discurso de ódio, ou mesmo de conteúdos nocivos que não necessariamente são desinformação, quando a gente fala, por exemplo, de desordens alimentacionais, o que hoje é uma epidemia entre jovens e que tem a ver com a educação midiática discutir isso, a gente precisa entender como os problemas estão sendo tratados pelas plataformas digitais. Qual é o tamanho dos problemas?

Então, qual é o nível de, por exemplo, denúncia de conteúdos desinformativos? Quais são as principais categorias de problemas nas plataformas digitais? E, hoje, a gente tem um apagão de dados, a gente tem o contrário. A própria Plataforma X fechou o acesso a API. Então, os pesquisadores têm mais dificuldade de ter acesso a dados.

Num contexto em que a educação midiática tem que ser mais complexa, ela tem que ir além num ecossistema, num ambiente informacional extremamente complexo, ela precisa desses elementos para uma política, mesmo para o educador conseguir direcionar a sua atuação.

37/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, esse elemento, por exemplo, de acesso a dados a pesquisadores, ele está hoje no Projeto de Lei 2.630, e a ideia é que os pesquisadores tenham acesso a dados sem ter que pagar por isso, porque a gente sabe que a questão econômica hoje é uma barreira de acesso nas plataformas.

Precisamos também conhecer como as plataformas lidam com a desinformação e quais são os mecanismos que elas oferecem para essa discussão de desinformação nas redes.

Hoje, as políticas de desinformação das plataformas são muito diferentes. Muitas vezes, quando você vai fazer um levantamento dessas políticas, elas não estão reunidas, elas estão esparsas, elas não são transparentes em relação à sua implementação no conjunto dos países. E a gente tem países com mais atuação, mais presença das plataformas e países onde essas plataformas continuam atuando com *hands off*, digamos assim.

E aí a gente tem um problema também para construir uma política, ou construir políticas de educação voltadas para educação midiática. Quer dizer, a gente precisa entender quais são esses elementos, como é que eles estão colocados e qual é o tipo de investimento que as plataformas estão fazendo.

Em relação ainda à publicidade, a gente tem um outro problema, quer dizer, a educação midiática precisa envolver o centro do que é a sustentação econômica do ecossistema digital hoje de conteúdos, que é a publicidade.

Então, olhando para a publicidade, a gente sabe que ela não é transparente. A gente tem uma quantidade de influenciadores digitais que não têm compromisso com a transparência em relação ao conteúdo - se ele é um conteúdo mercadológico, ou não.

A gente não tem ideia do volume de publicidade direcionado ao público brasileiro hoje. Por quê? Porque a publicidade é paga, digamos, na Irlanda direto para as grandes plataformas e direcionada para o Brasil. Então, esse é um ponto, por exemplo, de obrigar que a publicidade voltada para o público brasileiro seja registrada no Brasil, que também está sendo tratado no Projeto 2.630.

Também está tratado nesse projeto a obrigação de as plataformas oferecerem mecanismos para que os influenciadores, os produtores de conteúdo em plataformas digitais, possam expressar que um conteúdo é um conteúdo mercadológico, um conteúdo vendido, digamos assim; o que é muito bom no sentido de oferecer esses mecanismos para a educação midiática, no sentido de que não adianta você falar para um sujeito: "Você precisa entender a diferença entre publicidade e um conteúdo jornalístico, um artigo", e a publicidade ser camouflada. Então é importante que esse elemento emerja, esteja visível para todos. É nesse sentido que eu entendo que uma regulação ampla das plataformas digitais, condizente com direitos humanos, é necessária para essa educação midiática complexa, digamos assim.

A gente precisa ter uma transparência, então, sobre como os algoritmos impactam a organização e a disposição do jornalismo no conjunto dos conteúdos ofertados nas redes sociais, ou nos organizadores, ou nos buscadores, e quais são os elementos relevantes utilizados pelas plataformas para criar o que eles chamam de *whitelists*, que são conteúdos que estão liberados na plataforma e que não vão receber moderação tão facilmente - ou seja, eles não são revisados pelos moderadores -, e quais são os conteúdos que eles consideram como seguros e que são informados para os anunciantes como seguros para recebimento de recursos.

Essas são políticas que constroem esse ecossistema informacional, às quais nós não temos acesso. Quando eles estão organizando essa informação jornalística, se a gente não sabe, como a gente discute isso de uma perspectiva da educação midiática? Como é que a gente inclusive questiona, forma uma visão crítica, em termos de educação midiática, em relação à organização desses fatores?

A gente tem muito pouco a dizer sobre isso. De novo, vou aqui fazer quase uma tentativa de evangelização das pessoas em relação ao Projeto de Lei 2.630. A gente tem elementos também que falam sobre a transparência da organização do jornalismo no Projeto de Lei 2.630.

Queria falar um pouco também sobre jornalismo e os sinais, também do ecossistema jornalístico, para essa educação midiática que eu estou chamando de complexa.

Hoje, o que é jornalismo? Acho que essa é uma pergunta muito relevante para todos.

Qualquer política de promoção do jornalismo, qualquer tentativa de uma política de educação midiática, tem que entrar nessa questão do que é o jornalismo de interesse público, qual é o jornalismo responsável. E é importante que o próprio ecossistema do jornalismo passe a oferecer esses elementos para que uma pessoa, um cidadão, possa identificar o compromisso daquele produtor de conteúdo, daquela entidade produtora de conteúdo, com determinados critérios, critérios procedimentais, inclusive, no sentido de produzir uma informação de qualidade.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Esses sistemas, esses sinais, têm sido sistematizados a partir de iniciativas como a Trust Initiative e o NewsGuard, e a gente tem absorvido alguns desses elementos identificados como relevantes para a identificação do jornalismo de interesse público, do jornalismo ético, como anunciantes.

Então, é importante dizer: a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República publicou a Instrução Normativa nº 4, a pedido do Tribunal de Contas da União, para garantir que a publicidade digital seja direcionada para produtores de conteúdo legítimos, que estejam aliados com o interesse público.

Nesse sentido, a Secretaria de Comunicação Social e todos os órgãos e entidades que compõem o sistema de comunicação do Executivo federal, passa a exigir, para o credenciamento, para potencialmente receber publicidade, critérios de transparência e canais de contato para recebimento de denúncia, de reclamação e de pedido de direito de resposta. Esses são elementos que a gente entende que devem ser fortalecidos. Não tem uma ambiguidade na aplicação. Eles são objetivos e são elementos fundamentais para a gente entregar para a educação midiática uma estrutura, uma forma de você trabalhar com diferenciação de produtores de conteúdo.

A gente precisa olhar também, só para terminar, como é que esse ecossistema de anúncios fomenta uma produção de conteúdo de qualidade ou não, e como é que a educação midiática vai olhar para esses mecanismos, sobre o que faz com que um produtor de conteúdo atraia mais ou menos publicidade e crie um questionamento em relação a isso, e que a própria sociedade e os próprios anunciantes embarquem, digamos, nesse projeto de questionamento de quais são os elementos que devem atrair publicidade. É importante que a gente fale, então, sobre anunciantes pela integridade da informação, enquanto um elemento importante para oferecer para a educação midiática esses instrumentos; e a educação midiática fortalecer esses instrumentos também na sua abordagem cotidiana, quer dizer, a partir de você ter um código de ética, a partir de você ter determinados critérios dos anunciantes para fortalecer a integridade da informação e a educação midiática, ela passa isso para a sociedade e fortalece a valorização desses códigos. Então, a gente vai ter uma retroalimentação, digamos, entre as duas políticas que a gente entende que é o fundamental.

Com isso, eu concluo a minha fala. Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Marina. Acho que você alerta para duas questões que nem sempre no debate a gente olha com a devida atenção, que é o aspecto da publicidade no cenário da educação midiática. Muitas vezes, na discussão sobre conteúdos em geral, quando falamos de educação midiática, não se coloca esse recorte específico e acho que a regulação no sentido de garantir mais transparência das plataformas digitais e também dos aspectos de valorização, remuneração e sustentabilidade do jornalismo vai tocar nos aspectos de publicidade, porque essas agendas tramitam em conjunto, inclusive no Congresso Nacional. E quanto termos uma regulação eficiente com foco na transparência, não só da publicidade, mas do funcionamento das plataformas digitais, também é uma ferramenta importante para o processo de educação midiática, no mínimo para a educação digital dos cidadãos e cidadãs brasileiros. Muito obrigada pelos seus aportes iniciais aqui também.

Eu queria passar agora então para a Cíntia Gomes, que é Diretora da Agência Mural de Jornalismo das Periferias de São Paulo. A Agência Mural que há muitos anos já desenvolve iniciativas de *workshops* para formação de professores na área de educação midiática, de literacia midiática, mas que acho que faz um trabalho muito importante também de disseminação de informação verificada nas periferias de São Paulo, em parceria com outras organizações de verificação de fatos também. Eu, falando como jornalista aqui também... Quem trabalha numa organização que é a Repórteres Sem Fronteiras, que monitora ataques contra os jornalistas no Brasil, sabe o quanto trabalhos como o da Agência Mural são fundamentais para a gente mapear ataques virtuais que também acontecem a jornalistas e comunicadores periféricos que, muitas vezes, não ganham a visibilidade dos ataques quando grandes jornalistas ou jornalistas que trabalham em veículos nacionais acabam recebendo da opinião pública em geral. Então, o monitoramento que vocês fazem também é muito importante para isso.

Queria agradecer-lhe e ouvir sobre como vocês têm trabalhado essa interlocução entre educação midiática e enfrentamento à desinformação e valorização do jornalismo, porque iniciativas como as da Agência Mural são importantes para a gente garantir essa diversidade na produção do nosso jornalismo brasileiro que, muitas vezes, fica centrado nos grandes centros, fica centrado nos chamados grandes veículos de comunicação de repercussão nacional e não enxerga essa produção super-rápida que acontece nas nossas periferias e nas nossas comunidades.

Então, superobrigada por estar aqui. Você tem dez minutinhos.

A SRA. CÍNTIA GOMES - Boa tarde a todos e todas. É um prazer imenso estar aqui. Obrigada, Conselheira Bia.

Acho que está dando para me ouvir bem, não é?

Eu tenho uma apresentação. Como que faz, aqui, para colocar?

39/47



(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. CÍNTIA GOMES - Ah, já está lá? Está bom.

A Agência Mural de Jornalismo das Periferias nasceu em 2010 e a gente pode dizer que nasceu por meio de uma educação midiática. A gente teve uma formação de jornalismo cidadão para estudantes de ensino médio e comunicadores, em ano inicial, para falar sobre o que era produzido sobre os bairros em que cada um morava. Então, eram interessados... Foram 60 jovens que participaram e acho importante trazer isso. Então, hoje eu vou trazer muito aqui. Estou feliz de estar representando a mídia, a imprensa independente e local.

Essa é uma imagem muito típica do que é uma educação midiática dentro da sala de aula, na escola, em que a gente vê a importância de o professor também falar sobre o que anda acontecendo. Então, eu vou trazer aqui, eu vou mesclar várias vezes e vocês vão entender o porquê, o sentido de estar caminhando assim.

A Agência Mural é uma agência que nasceu para cobrir histórias sobre, pelas e para as periferias. A gente tem o objetivo de preencher as lacunas de informação, do que não é falado sobre as periferias, mas também de desconstruir estereótipos. De forma que a gente também possa contribuir para que as populações, os seus moradores possam se tornar críticos também, se sentir representados, que possam contar suas histórias e possam mostrar a relevância de como as periferias contribuem para o funcionamento de uma cidade como a capital e a Grande São Paulo, que é onde a gente faz a nossa maior cobertura. O que é periferia? Lá, hoje, a gente usa muito o termo periferias, no plural, porque a gente acredita que ela é diversa por causa da forma que os bairros são distribuídos, da forma como a região metropolitana funciona. E se a gente espalhar isso para o Brasil também, as periferias, no Brasil como um todo, também são diferentes.

Aqui é uma imagem de quando eu fui numa escola. Estava tendo uma feira cultural. A gente fazia, antigamente - depois da pandemia, a gente não fez mais -, a Expo Mural. A gente levava as nossas reportagens e fazia uma exposição do bairro ali. Eu era correspondente do Jardim Ângela, que fica na Zona Sul de São Paulo, da capital, e a gente falava sobre as notícias que tinham sido produzidas naquele período e no site da Mural, de como achar informações sobre o próprio bairro, porque, às vezes, "Ah, o meu bairro não é noticiado em nenhum outro veículo" e essa era uma forma de a gente também se aproximar dos nossos leitores.

Então, isso a gente começou a fazer lá em 2014 e foi um processo muito bacana de a gente estar mais próximo das periferias, porque a gente nasceu no Blog Mural, que era hospedado na *Folha de S.Paulo*. Então, a nossa audiência eram os leitores da *Folha de S.Paulo*. Como a gente poderia se aproximar mais dos periféricos, dos moradores das periferias, com os quais a gente contava, além de serem as nossas fontes e quem a gente entrevistava.

Não está indo. (*Pausa.*)

Bom, aí eu vou voltar um pouquinho atrás.

Quem é Cíntia Gomes aqui no meio disso tudo? Eu sou jornalista, me formei já tem um tempinho - não vou me entregar tanto aqui. (*Risos.*)

Mas, sem saber, eu fiz parte de uma educação midiática na minha escola. Naquela época... Isso é de 2001, no meu ensino médio...

Ai, me entreguei, não é? Enfim... (*Risos.*)

Aí tem uma foto de um grupo. A gente até fala que é um registro para a prosperidade, enfim, e eu fiz parte do jornal da escola. Era um jornal que se chamava *O Regaço*. Eu estudei na Escola José Lins do Rego, ali na M'boi Mirim, uma escola pública, com questões estruturais, que a gente sabe que existe numa escola, mas eu tinha um grupo de professores muito engajados e que estavam ali superinteressados em levar informação para a gente além do ensino, que nos apoiavam, a quem queria entrar na universidade mesmo com tantas dificuldades. E eu, nos meus 12 anos, falei: "Eu quero ser jornalista", coloquei isso na minha cabeça. E aí, no ensino médio, eu falei para o professor: "Vamos fazer um jornal"? Ele: "Vamos"! Aí juntamos outros colegas e a gente foi fazer. E foi tão bacana, que, mesmo depois que eu saí, o jornal continuou.

Hoje eu não sei se continua, mas ali era um momento em que a gente entendia o que acontecia na nossa escola, tinha troca com os estudantes, tinha troca com os professores. A gente falava de assuntos que eram relevantes para a nossa rede ali, enfim, a nossa comunidade escolar, mas também para o nosso entorno, a nossa comunidade ali, também, do bairro.

Então, foi uma experiência bem bacana e eu não sabia que estaria no meio disso tudo hoje, em 2024, mas lá em 2001 já fazendo algo parecido.

Aqui já sou eu, depois de formada. Entrei na universidade e sempre preocupada em trazer notícia sobre o meu bairro. Eu falava: "Por que não...", enfim. Seja de educação, seja cultural, a Zona Sul de São Paulo é muito rica em relação à cultura. Então, eu sempre queria fazer notícias assim e aí, depois, quando entrei na Mural, a gente descobriu essa possibilidade

40/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

de a gente se aproximar mais dos estudantes de ensino médio, dos estudantes universitários. E aí sou eu, conversando com alguns estudantes.

Ah, eu vou passar isso aqui. Isso aqui também vou.

Vamos lá.

E aí, nisso de a gente ir para os lugares, a Mural foi crescendo. Eu não vou me deter muito nessa história também, mas tem uma rede de correspondentes.

Hoje nós somos cerca de 80 correspondentes locais que produzem notícias sobre seus bairros, sobre suas cidades - porque a gente também está ali na região metropolitana -; então, a gente está em 15 cidades da Grande São Paulo e em 30 distritos da capital. Essa rede todo ano a gente muda, e ela existe por meio de uma formação também, porque a gente fala sobre jornalismo local, sobre como fazer essa cobertura com um outro olhar, o do morador, que é a nossa principal fonte. A gente não cobre - acho importante falar - violência e assistencialismo, então o nosso foco... A gente fala de todos os outros assuntos dentro da abordagem das periferias, mas com essa exceção. Os nossos repórteres sempre estão espalhados por aí, mas também sempre recebem formações e também dão formações de atualização.

Então a gente tem o nosso site, em que a gente tem uma editoria que se chama No Corre, que seria mais uma editoria de economia; Vale Nota?, que é de educação; Ponto a Ponto, que é de mobilidade; Sobre-Viver, que é de meio ambiente e saúde. E, no meio disso, a gente foi fazendo várias coisas - aqui eu só trouxe; vou pincelar muita coisa, porque dez minutos é pouquinho tempo -, a gente já contou: só ano passado a gente contou cerca de 400 histórias sobre as nossas periferias, nos mais diversos formatos. A gente está em vários canais, nas mídias sociais também.

E aí a gente descobriu a nossa audiência ao longo desses anos - nós existimos há 13 anos -: a gente descobriu que o jovem é quem mais nos lê. E como a gente conversa com essa juventude? Como é que a gente fala a linguagem deles e continua, com tantas mudanças que tem, para continuar se comunicando? A gente precisa inovar sempre, então precisa estar no YouTube, precisa estar no TikTok, precisa estar no Instagram; enfim, em vários formatos, porque só com texto a gente sabe que perde esse público.

E para a gente foi muito bacana, porque se a gente vai às escolas, também; se a gente está em vários outros canais e eles estão nos lendo, a gente está seguindo aí um caminho. Então, a gente tem bastante ilustração nas nossas reportagens, tem muita imagem - vídeo é algo em que a gente está buscando investir mais, mas as ilustrações a gente sabe que se aproximam bastante desse público.

E aí a gente teve um desafio no ano eleitoral de 2022, porque na pandemia a gente recebeu, via WhatsApp - que era também um canal em que a gente atuava bastante com o nosso público -, muita desinformação, muita fake news - também não gosto de usar esse termo, mas chegava para a gente -, e começou a ser interessante, porque a gente não fazia checagem na Mural...

(Intervenção fora do microfone.)

Está bom. Eu preciso de mais cinco minutinhos. *(Risos.)*

Eu vou passar.

E a gente chegou nesse momento de: como é que a gente contribui de alguma forma com a checagem, com a desinformação; como é que a gente pode combater? E aí a gente fez essa parceria com a Lupa e com o WhatsApp, que se chama Papo Reto no Zap. Foi uma experiência incrível; não vou entrar muito em detalhes, mas a gente criou uma comunidade de quatro regiões para fazer essas checagens: Capão Redondo, na Zona Sul; Cidade Tiradentes, na Zona Leste; Jardim Fontalis, na Zona Norte; e em Guarulhos, que é a Grande São Paulo. Os moradores que se interessaram entraram nessa comunidade no WhatsApp - a gente teve cerca de 300 participantes no decorrer desse período eleitoral. Foram mais ou menos quatro meses. E a gente fazia checagem das notícias que chegavam.

O que chegava? Chegavam notícias que já tinham sido checadas por outras plataformas, outras agências de checagem, notícias falsas muito antigas, mas que estavam voltando, e algumas novas.

Então, isso também foi bem desafiador, mas foi um trabalho bem bacana que a gente fez no combate à desinformação.

Já vou terminando, bem rapidamente.

A educação midiática, na Mural, na veia, que a gente chama, é a formação da nossa rede de correspondentes. A gente faz formação de jornalismo local, traz convidados, uma vez por mês, para falar com esses jornalistas, para também auxiliá-los a como produzir a notícia cada vez com mais qualidade, ética, enfim.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Aí a gente tem esse programa anual. Todo ano, vem correspondente novo, principalmente de regiões de que a gente não tem correspondente.

Aqui, eu vou passar também.

Treinamento interno, eu já falei.

Aqui, foi uma ação com bolsas. Uma parte só importante, que não está aqui, é que a gente fez um programa que chama Acontece na Escola, em que a gente selecionou estudantes de ensino médio, a gente deu uma bolsa para que eles produzissem reportagens sobre a sua escola. Então, eles tiveram uma mentoria com um jornalista, um acompanhamento durante todo o processo desde pensar a pauta, da apuração e da publicação. E a gente teve uma página no nosso site em que entraram todas as reportagens desses estudantes. Foi muito bacana, foi enriquecedor. Vieram pautas bem interessantes. Foram dez estudantes que a gente teve participando de bolsas.

E também tem bolsas de formação que a gente faz com a nossa rede de correspondentes, como Periferias no Clima, em que a gente deu cinco bolsas para que eles pudessem fazer uma matéria com esse foco, algumas premiadas. Teve reconhecimentos. Teve um correspondente que, inclusive, foi à COP depois disso.

Enfim, aqui, na sala de aula. A Mural, desde 2014, vai falar com os estudantes de ensino médio sobre o que tem de notícias sobre o seu bairro nos jornais - *Folha*, *Estadão*, enfim. Em jornais, a gente leva, discute. Aí começam a olhar: "só tem violência sobre o meu bairro" ou, então, "não achei nada". "Como você pode achar informação sobre o seu bairro?" Como você pode achar informação sobre a sua cidade, sobre algum tema, sobre a educação, de confiança, de qualidade?" Então, é um papo muito gostoso, bem rico que a gente faz.

Num primeiro momento, a gente ia nas escolas em que a gente estudou. Então, cada correspondente indicava qual era a sua escola. Hoje, a gente tem uma procura de escolas querendo que a gente vá fazer essas formações, essas oficinas.

E a gente faz isso nas universidades também, com estudantes de jornalismo, para que eles também tenham esse olhar para as periferias, para que eles possam fazer essa cobertura diferente, mais diversa, pensar nas fontes em que a gente também precisa pensar, de ter mais mulheres nas reportagens, de ter especialistas pretos, pardos, enfim, periféricos, principalmente, porque, muitas vezes, a gente se repete também nisso.

Então, um pouquinho disso que eu queria falar. Falei muita coisa, muita coisa atropelada também, mas para a gente entrar na discussão e poder contribuir um pouco mais com a liberdade de expressão, enfim, com o jornalismo e com a educação midiática, que é tão importante atualmente.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Cíntia.

Eu queria reforçar uma coisa que você trouxe no final da sua fala, que eu acho que é muito relevante, que é o quanto a gente precisa fazer educação midiática com os jornalistas, na sala de aula, para que essa diversidade que existe no nosso país também seja aprendida na nossa formação, enquanto... Eu sou jornalista também, passei pelos bancos universitários, mas o quanto muitas vezes se passa pelas universidades e saímos das universidades sem esses olhares da nossa diversidade, da importância do que existe nas nossas comunidades, nas nossas periferias... Acho muito importante ressaltar também que a gente precisa falar de periferias, de diversidades, no plural, porque não estamos falando de uma realidade única.

Então, superobrigada.

Eu vou, assim, no meu livre arbítrio aqui de moderadora... peguei as questões que foram enviadas pelo e-Cidadania - e eu queria agradecer a todo mundo que participou - e as dividi mais ou menos aqui entre vocês para vocês comentarem cada uma, mas acho que daria tempo de a gente fazer uma perguntinha.

Se tiver alguém aqui na sala que quiser fazer alguma questão também...

Por favor, Conselheira Maria José Braga, da Federação Nacional dos Jornalistas.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA - Bom, obrigada a todos e todas as painelistas que contribuíram com a gente nesta mesa.

Eu não sei se eu vou fazer bem uma pergunta, mas eu queria levantar algumas questões que vocês já abordaram, que para mim são muito relevantes e que nós devemos ter a preocupação de aprofundar.

A primeira: na fala da Marina, ela traz uma questão extremamente importante, que é a questão da transparência, e ela cita a questão da transparência na publicidade e a questão da transparência na atuação e moderação das plataformas digitais. Eu queria acrescentar que nós precisamos também de falar da transparência na produção jornalística, porque nós temos organizações, empresas públicas, empresas privadas, e, para o cidadão, é absolutamente opaco como se dá a produção jornalística. Até o critério de noticiabilidade não é muito claro para o cidadão, e causa-se esse impacto que a gente vê e passa-se a discutir o que é jornalismo quando a gente começa a ver o espaço público tomado por questões absolutamente



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

desimportantes para a coletividade, questões absolutamente privadas, interesse privado e a vida privada dominando a esfera pública, dominando o debate público.

Então, acho que é uma reflexão que nós precisamos fazer também e estabelecer a responsabilidade dessas organizações de produção de jornalismo, tanto públicas quanto privadas. Nós produtores, nós jornalistas também temos responsabilidade, inclusive com a educação midiática, e a principal - vamos dizer - forma de contribuirmos, das organizações e dos profissionais, é dar esses elementos para o cidadão poder entender o que ele está vendo, o que ele está lendo, o que ele está escutando, como ele está sendo levado a interpretar o mundo.

Queria destacar o que a Cíntia nos trouxe com o exemplo da atuação da agência, que é o jornalismo local e hiperlocal. Para o jornalismo local e hiperlocal se desenvolver, não tem como: nós temos que insistir na importância do financiamento público para a produção jornalística, porque, obviamente, nenhum investidor vai fazer um jornalzinho lá na periferia, vai sustentar uma rádio comunitária, um canal comunitário de TV. Então, quando a gente fala da importância do jornalismo e da importância da sustentabilidade do jornalismo, inclusive para a forma mais eficaz de a gente contribuir para esse ecossistema informativo ser realmente de interesse público e a serviço do cidadão e da cidadã, a gente tem que falar no financiamento.

É isso. Muito obrigada.

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Conselheira.

Eu vou fazer as perguntas que foram enviadas aqui. Vou tentar direcionar para vocês e vou começar na ordem inversa agora.

Posso ir com você, Cíntia?

São duas para cada um, tá?

A Rita, de São Paulo, pergunta para a gente: "Como educar a sociedade sobre os descaminhos e mentiras nas mídias sociais sem deixar de lado a necessidade dessa ferramenta para o nosso futuro?".

Acho que é sempre aquela questão, não vamos demonizar necessariamente, mas como é que a gente consegue equilibrar essas questões?

"Como enfrentar a desinformação e o discurso de ódio numa sociedade imediatista e imersa no cenário digital?"

Acho que é uma questão que talvez passe muito pelos desafios que vocês enfrentam quando vão para as escolas, quando vão para o ensino médio, quando vão para as universidades, de entender isso. A gente está falando de um processo de formação educacional que, muitas vezes, não é de curíssimo prazo, quando a preocupação das nossas crianças, dos nossos adolescentes e dos nossos jovens é muito imediatista.

Então, vou deixar essas duas para você. Essa segunda foi mandada pela Clara, do Rio de Janeiro.

Marina, a Lunária, de Minas Gerais, trouxe uma pergunta que é a seguinte: "Quais as ferramentas de combate a fake news usadas pelo Governo em redes sociais?". Então, se o Governo faz enfrentamento à desinformação nas redes sociais também, a partir da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República...

O Kiusley, de Santa Catarina, perguntou: "Como garantir que essa educação servirá para a utilidade pública, evitando que ela seja tendenciosamente subvertida?".

Acho que é o debate que a gente sempre faz quando a gente fala de regulação de conteúdo, de debate sobre os limites da liberdade de expressão. Como é que a gente mantém isso com critérios os mais objetivos possíveis?

São essas duas, Marina, mas eu vou aproveitar e fazer o comentário do Ivo, do Rio de Janeiro, que falou que: "Além da educação midiática, são necessárias leis para penalizar quem propaga desinformação e mecanismos de fiscalização que funcionem".

Acho que tem a ver com o que você trouxe sobre a necessidade de regulação.

Victor, a gente termina com uma pergunta do RF, que não assinou, ficou só na sigla, de Minas Gerais, que pergunta: "Qual seria a solução para uma educação midiática no combate à desinformação sem que direitos fundamentais sejam desrespeitados?".

É a velha questão: como a gente limita sem cercear democraticamente a liberdade de expressão?

O Rinaldo, do Tocantins, escreveu assim: "O.k., a educação midiática vai educar para saber quando uma notícia é falsa, mas quais são os equipamentos que serão usados e os critérios [que são usados] para isso?".

Se a Cíntia quiser comentar um pouco isso também, como vocês trabalham com a questão de critério para verificação de fatos e o que vocês estão fomentando, nesse sentido, no programa de enfrentamento à desinformação lá do STF.



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, vou passar para vocês fazerem o desafio de responderem, cada um, duas perguntas, e já fazerem as considerações finais de vocês, em três minutinhos, no máximo, cada um, porque a gente já está no horário... (*Risos.*)

O horário já acabou, não é? Daqui a pouco, o pessoal da televisão aqui já está cortando o sinal e a gente não termina... É isso. (*Risos.*)

A SRA. CÍNTIA GOMES - Então, vou tentar responder as duas em uma, a da Rita e a da Clara.

Como educar a sociedade? Bom, isto é um desafio, a gente pensar... Várias das propostas de que a gente falou aqui hoje são uma forma, mas, quando a gente vai na escola, a gente não alcança só o estudante, não alcança só o professor, o diretor; é uma forma de a gente também chegar nas famílias e nos amigos. Quando a gente faz essas formações, é uma forma de contribuir, então isso... E aí também é uma forma de combater a desinformação, porque ele vai entender qual é a diferença de um texto informativo, de um texto opinativo, em quais veículos ali ele pode confiar, quando ele pode desconfiar de alguma notícia. Muitas vezes você recebe alguma coisa nas mídias sociais e aí vai verificar de onde é aquilo, "será que isso é verdade ou não é?", dar uma olhada. Então, conforme você vai conversando e dando essas instruções, isso é uma forma de a gente também combater.

Os discursos de ódio são bem delicados, porque a gente sabe que vêm muito ali das mídias sociais, tem muitas contas *fake* também, enfim. A gente também precisa falar sobre isso. Então, a partir do momento que a gente fala mais... E não é uma coisa de se falar uma vez - vai alguém ali na comunidade escolar, ou vai em eventos, ou, enfim, e fala uma vez e, pronto, e isso já vai estar claro. Eu acho que é um trabalho contínuo, que tem que ser feito, e isso é que vai contribuir cada vez mais.

Então, por isso que não basta só a gente fazer um jornalismo ético, confiável, bonito ali, se a gente não conversa, se a gente não tem uma abertura para falar com a audiência, se ele não tem acesso aos jornalistas ali para perguntar, para tirar dúvidas, para questionar, até para apontar que aquilo não está legal. Então, é preciso dialogar com essa audiência, com esses jovens, e mostrar o quanto é relevante - como eu posso dizer - essa diversidade e essa representatividade. A gente precisa amplificar as vozes e, a partir do momento que a gente consegue que tenha espaços para que se possa falar e que esses territórios se conectam, a gente consegue trazer mais confiabilidade. E aí as pessoas vão se formando, vão entendendo onde buscar uma notícia realmente verídica, confiável e até mesmo compartilhar, para que aquilo...

Eu me lembro de uma vez - só vou trazer este exemplo aqui bem rápido - várias famílias e amigos dos nossos correspondentes mandarem para a gente falando sobre... enfim, várias desinformações, e aí perguntarem para a gente se aquilo era verdade. Então, isso, para a gente, já é um avanço enorme, porque a gente passou por um momento em que as pessoas simplesmente distribuíam as notícias falsas, um monte de *fake news*. E como a gente combate isso? Porque depois, quem lê uma *fake news*... Como que a gente faz com que ela veja que aquilo não era verdade? Então, a partir do momento que já gera uma dúvida e a pessoa não compartilha, a gente já está conseguindo muito. Então, acho que é um passinho de formiga; a gente está aí caminhando.

E aí, só para...

A última de que você pediu para eu falar aqui...

A SRA. BIA BARBOSA - Que era sobre o imediatismo.

A SRA. CÍNTIA GOMES - Ai, enfim... (*Risos.*)

A SRA. BIA BARBOSA - Difícil, não é?

A SRA. CÍNTIA GOMES - É complicado. Hoje a gente precisa estar conectado, todo mundo ali... Como que a gente, de alguma forma, acompanha esse ritmo e consegue contribuir? A gente tem que estar em tudo. É complicado. A gente vive nesse mundo ali, mas sabendo... E aí, quando eu falo "em tudo", eu estou nas mídias sociais, em lugares em que eu me conecto mais, em que eu me identifico mais. Vá naqueles lugares em que você já confia, que você sabe como que é, porque isso é uma forma de você também não sair atirando desesperado, achando que tem que saber, se informar sobre tudo, saber tudo e olhar tudo.

Então, enfim, é com isso que eu acho que eu gostaria de contribuir aqui.

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Cíntia.

Só aproveitando, eu fui informada aqui pelo Walmar, que assessora a gente na CCS, que a gente está ao vivo agora na TV Senado porque acabou a sessão principal do Senado.

Então, quem está assistindo a gente agora e depois se interessar pelo conteúdo corre depois no canal das redes sociais do Senado Federal para pegar a íntegra do Seminário Educação Midiática, preparado para evitar *fake news*, que aconteceu



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

hoje, ao longo do dia, desde de manhã, certamente com um conteúdo que vai interessar a todos e todas que estão conseguindo acompanhar a gente agora pela televisão.

A gente está nas considerações finais do nosso último painel.

Vou passar para a Marina Pita, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.

A SRA. MARINA PITA - Deixe-me ver. (*Pausa.*)

Ah, está funcionando, não é?

É que eu estou sem a luzinha aqui no meu microfone. (*Pausa.*)

Enfim, sobre...

Primeiro, eu queria agradecer à Maria José pelos comentários e pelo que ela traz sobre a questão da transparência na produção de conteúdo jornalístico, inclusive.

E reforço que essa instrução normativa da Secretaria de Comunicação Social vai valorizar justamente a transparência na produção de conteúdo. Quer dizer, é importante que as pessoas se identifiquem, que os produtores de conteúdo, que as empresas, que as entidades se identifiquem, inclusive ofereçam mecanismos de fácil acesso para a comunicação com o público, para o recebimento de denúncias, para o recebimento de reclamação, para que também a sociedade seja um ator relevante para contestar determinado conteúdo produzido. Então, é nesse sentido que a gente produziu a instrução normativa. Demora um ano, digamos, para entrar em vigência em relação a essa exigência, mas, a partir daí, a ideia é que os veículos cadastrados no Midiacad tenham que passar por esse critério de transparência.

Enfim, é importante a gente acompanhar o movimento global também, porque foi aprovada uma legislação na Europa que traz obrigações em relação à transparência de controle dos meios de comunicação.

Em relação a quais ferramentas de combate a *fake news* que a Secom tem hoje nas redes sociais, eu vou destacar, então, essa ideia do... A iniciativa do Brasil contra *fake*, a ideia de checar notícias falsas, de receber denúncias de notícias falsas sobre políticas públicas e esclarecer-las na medida do possível, claro.

A gente tem uma iniciativa que é... Teve participação também, um apoio da Secretaria de Políticas Digitais, para o seu desenvolvimento e o seu amadurecimento, que é a criação da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNDD), que tem recebido também uma série de denúncia, avalia essas denúncias e, na medida do possível, toma medidas, tanto extrajudiciais como judiciais. Na página da PNDD, é possível conhecer algumas dessas iniciativas.

A gente também está construindo uma iniciativa de combate à desinformação em temas específicos. Então, numa parceria com o Ministério da Saúde e diversos outros ministérios, uma iniciativa interministerial, um programa de combate à desinformação em relação à vacinação no Brasil, que é muito grave.

Então, a gente faz também uma escuta da academia para entender como é que esses mecanismos desinformativos se dão, dialoga com os ministérios para criar programas, criar iniciativas de comunicação que ajudem no combate à desinformação.

Tem uma iniciativa também, que é judicial, de responsabilização, sim, de pessoas que fazem, que disseminam desinformação, inclusive com o intuito de lucro, para vender medicamentos falsos, vender falsas soluções. Isso a gente tem visto muito nesse âmbito da saúde.

Então, tem, sim, gente lucrando com a desinformação e, nesses casos, é preciso agir, sim. A gente está tentando inclusive trazer esses casos à tona para que eles sejam exemplos para a sociedade, em que casos é importante fazer esse combate em termos, inclusive, judiciais para conter a desinformação.

Acho que é isso.

Queria agradecer, mais uma vez, a participação e me colocar à disposição para demais esclarecimentos.

Obrigada.

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Marina.

Victor, suas respostas dessas questões superficiais que você recebeu pelo e-Cidadania e suas considerações finais.

O SR. VICTOR DURIGAN - Obrigado, Bia.

É muito rápido.

Acho que o debate de liberdade de expressão, quando ele é colocado do lado oposto ao combate à desinformação, o combate à desinformação e a liberdade de expressão em lados opostos, eu acho que esse é um argumento que não para



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

de pé. Pelo contrário, o combate à desinformação é um instrumento para o fortalecimento da liberdade de expressão na medida em que a desinformação é um obstáculo ao pleno acesso à informação e ao pleno exercício da expressão.

A gente vê que a desinformação é, na realidade, um instrumento que cala grupos minorizados, que cala a sociedade de forma geral. Então, quando a gente combate a desinformação, a gente fortalece a liberdade de expressão.

E isso tem que ser feito, claro, fomentando diversos aspectos. O fomento ao pluralismo, pluralismo de fontes, pluralismo de ideias, de ideologias, fomentar a troca pacífica de ideias, de debates e, principalmente, fomentar a paz social. Não há nenhum tipo de imposição de posicionamento, muito pelo contrário, mas é o fomento aos diversos posicionamentos, mas que eles sejam feitos com base na Constituição Federal, na nossa democracia e na paz social. Eu acho que isso é extremamente importante.

E, claro, também esse debate sobre liberdade de expressão é uma construção, uma construção social, pela qual o Brasil tem que passar, não só o Brasil, mas como qualquer outra comunidade no mundo todo, e passa, como o debate foi feito hoje, pela educação, pela educação midiática, pela educação cidadã, debater a nossa Constituição nas escolas.

Inclusive, quero parabenizar muito a Agência Mural pelo projeto porque é exatamente isso, a gente precisa levar esse tipo de informação para todo mundo, e a liberdade de expressão, esse debate, não é algo que vai surgir de um dia para o outro, mas é uma construção de país, de um país que a gente deseja como projeto.

Eu acho que é isso.

Eu queria agradecer muito pelo convite, Bia, e falar que foi um prazer estar aqui do lado de vocês, compartilhar esse espaço, também fico muito à disposição para futuros debates.

Obrigado.

A SRA. BIA BARBOSA - Obrigada, Victor.

Eu queria aqui, em nome do Conselho de Comunicação Social e do meu titular, Davi Emerich, que está aqui, porque eu sou uma mera Conselheira suplente - ele cede esse lugar para mim, de bastante privilégio -, agradecer muitíssimo o convite para estar moderando esta mesa.

Eu acho que a gente encerra muito bem a nossa discussão desse ciclo de três mesas hoje, de quatro com abertura, sobre esse tema, e é mais uma contribuição muito importante que eu acho que o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional dá para o debate público sobre questões que são tão quentes e que são tão necessárias para a nossa democracia hoje.

Acho que esta mesa mostra muito bem como a questão da educação midiática não é algo que vem para beneficiar só o cidadão e a cidadã individualmente no seu letramento, na sua formação cidadã, mas é algo que é necessário para o país, para o desenvolvimento e para o fortalecimento da nossa democracia.

Se a gente quer enfrentar esse fenômeno da desinformação com toda a complexidade que está colocada para a gente hoje, que é algo que envolve muito a internet e as redes sociais, mas também é algo que perpassa o ambiente digital e alcança outras ferramentas também nesse sentido, eu acho que a gente precisa - e esta mesa mostrou muito bem - do Estado brasileiro nas suas instituições desenvolvendo programas e políticas nesse sentido, desde o Executivo, o Judiciário, e tem um desafio que está colocado para o Legislativo, onde nós estamos, somos um Conselho do Parlamento em relação a essa questão, mas muito também a importância de iniciativas da sociedade civil para dar conta disso.

Como somos um Conselho de Comunicação Social que olha muito para a questão do jornalismo, a importância da valorização e do reconhecimento do jornalismo como uma instituição fundamental para o enfrentamento à desinformação e também para o fortalecimento da educação midiática nessa via de mão dupla, que eu acho que tentei comentar ali no início.

Queria agradecer muito à Cíntia Gomes, da Agência Mural, ao Victor Durigan, do Programa de Combate à Desinformação do Supremo Tribunal Federal e à Marina Pita, Coordenadora de Liberdade de Expressão e Enfrentamento à Desinformação da Secretaria de Políticas Digitais da Secom da Presidência da República.

A gente termina assim o Painel 3, que tratou de Educação Midiática no Combate à Desinformação e na Valorização do Jornalismo e da Liberdade de Expressão e, com isso, também, encerramos o seminário do CCS, do Conselho de Comunicação Social, sobre educação midiática.

A gente agradece muito aos expositores de todas as mesas que passaram por aqui, a todo mundo que acompanhou presencialmente aqui no auditório do Interlegis aqui em Brasília, mas, também, virtualmente, pelas redes sociais do Congresso e pela TV Senado, e ficamos à disposição para tocar essa discussão, porque isso aqui é um pontapé, não é nem um pontapé porque o Conselho já vem discutindo educação midiática, mas é mais uma etapa desse processo de discussão e de fomento sobre esse tema que certamente vai continuar nas pautas e nas reuniões do Conselho.

46/47



Reunião de: 08/04/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, aqui também agradecendo a prerrogativa que me foi passada pelo nosso Presidente Miguel Matos, faço formalmente o encerramento deste Seminário de Educação Midiática.

Boa tarde a todos e todas.

Obrigada a todo mundo que acompanhou. (*Palmas.*)

(Iniciada às 10 horas e 19 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 01 minuto.)



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcos (PP-PI)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

2º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 17/04/2024

Instalação: 24/04/2024

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Confúcio Moura - MDB/RO (1)	1. Giordano - MDB/SP (3)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (52)	2. VAGO
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (5)	3. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (6)
Leila Barros - PDT/DF (74)	4. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (7)	1. Nelsinho Trad - PSD/MS (8)
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (11)
Fabiano Contarato - PT/ES (10)	3. Rogério Carvalho - PT/SE (12)
Jorge Kajuru - PSB/GO (13)	4. Teresa Leitão - PT/PE (14)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

Marcos Rogério - PL/RO (4)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (59)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (58)	2. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

Ciro Nogueira - PP/PI (53)	1. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (54)
----------------------------	---

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Dal Barreto - UNIÃO/BA (2)	1. Júninho do Pneu - UNIÃO/RJ (18)
Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (15)	2. Leur Lomanto Júnior - UNIÃO/BA (19)
Murillo Gouveia - UNIÃO/RJ (16)	3. Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (20)
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (17,64)	4. Paulinho Freire - UNIÃO/RN (21,65)
Lula da Fonte - PP/PE (28,72)	5. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (31)
Julio Arcovide - PP/PI (29)	6. Claudio Cajado - PP/BA (32,57,73)
Aj Albuquerque - PP/CE (30,56)	7. Da Vitoria - PP/ES (33)
Leo Prates - PDT/BA (24)	8. Idilvan Alencar - PDT/CE (25)
Beto Richa - PSDB/PR (26)	9. Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (27)
Luis Tibé - AVANTE/MG (22)	10. Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (23)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Luiz Nishimori - PSD/PR (34)	4. Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR (36)
Laura Carneiro - PSD/RJ (35)	5. Átila Lins - PSD/AM (37)
Adail Filho - REPUBLICANOS/AM (60)	6. Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF (62)
Murilo Galdino - REPUBLICANOS/PB (61)	7. Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI (63)
Dr. Victor Linhalis - PODEMOS/ES (38)	8. Sargento Portugal - PODEMOS/RJ (39)
PL	
Domingos Sávio - MG (44)	1. Cabo Gilberto Silva - PB (45)
Daniel Agrobom - GO (40)	2. Vinicius Gurgel - AP (46)
Filipe Barros - PR (41)	3. Filipe Martins - TO (47)
Zé Vitor - MG (42)	4. Roberto Monteiro Pai - RJ (48)
Fernando Rodolfo - PE (43)	5. Rosângela Reis - MG (49)
VAGO	6. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (66)	1. Merlong Solano - PT/PI (70)
Paulão - PT/AL (67)	2. Clodoaldo Magalhães - PV/PE (71)
Florentino Neto - PT/PI (68)	3. VAGO
Orlando Silva - PCdoB/SP (69)	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
PSB	
Jonas Donizette - SP (51)	1. Heitor Schuch - RS (50)
PSOL, REDE	
Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (55)	1. VAGO

Notas:

1. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do MDB - SF.
2. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Dal Barreto, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
3. 17/04/2024: Designado como Suplente o Senador Giordano, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do MDB - SF.
4. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 13/2024 da Liderança do PL - SF.
5. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PODEMOS - SF.
6. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PODEMOS - SF.
7. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD- SF.
8. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD- SF.
9. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD- SF.
10. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 14/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.



11. 17/04/2024: Designado como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 5/2024 da Liderança do PSD- SF.
12. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 14/2024, da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
13. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 14/2024, da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
14. 17/04/2024: Designado como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 14/2024, da Liderança do Bloco Resistência Democrática no SF.
15. 17/04/2024: Designado como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
16. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Murillo Gouvêa, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
17. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Paulinho Freire, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
18. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Juninho do Pneu, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
19. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Leur Lomanto Jr., conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
20. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
21. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo de Castro, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
22. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Luiz Tibé, conforme Ofício nº 4/2024 da Liderança do AVANTE - CD.
23. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Waldemar Oliveira, conforme Ofício nº 4/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
24. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Leo Prates, conforme Ofício nº 30/2024 da Liderança do PDT - CD.
25. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Idilvan Alencar, conforme Ofício nº 30/2024 da Liderança do PDT - CD.
26. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Beto Richa, conforme Ofício nº 74/2024 da Liderança da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
27. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 74/2024 da Liderança da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
28. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Claudio Cajado, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
29. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
30. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Lula da Fonte, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
31. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Mário Negromonte Jr., conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
32. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Aj Albuquerque, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
33. 17/04/2024: Designada como suplente a Deputada Da Vitoria, conforme Ofício nº 54/2024 da Liderança do PP - CD.
34. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Luiz Nishimori, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
35. 17/04/2024: Designada como titular a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
36. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Zé Haroldo Cathedral, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
37. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Átila Lins, conforme Ofício nº 34/2024 da Liderança do PSD - CD.
38. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Dr. Victor Linhalis, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do PODEMOS - CD.
39. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Sargento Portugal, conforme Ofício nº 31/2024 da Liderança do PODEMOS - CD.
40. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Daniel Agrobom, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
41. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
42. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
43. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
44. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
45. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Cabo Gilberto Silva, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
46. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Vinicius Gurgel, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
47. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Filipe Martins, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
48. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Roberto Monteiro Pai, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
49. 17/04/2024: Designada como suplente a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício nº 195/2024 da Liderança do PL - CD.
50. 17/04/2024: Designado como suplente o Deputado Heitor Schuch, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do PSB - CD.
51. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Jonas Donizette, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
52. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Jayme Campos, conforme Ofício nº 22/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
53. 17/04/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Aliança no SF.
54. 17/04/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Aliança no SF.
55. 18/04/2024: Designada como titular a Deputada Professora Luciene Cavalcante, conforme Ofício nº 64/2024 da Federação PSOL-REDE - CD.
56. 18/04/2024: Designado como titular o Deputado AJ Albuquerque, em substituição ao Deputado Lula da Fonte, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PP - CD.
57. 18/04/2024: Designado como suplente o Deputado Lula da Fonte, em substituição ao Deputado AJ Albuquerque, conforme Ofício nº 58/2024 da Liderança do PP - CD.
58. 22/04/2024: Designado como titular o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme o Ofício nº 14/2024 da Liderança do Partido Liberal.
59. 22/04/2024: Designado como titular o Senador Jaime Bagatelli, conforme o Ofício nº 14/2024 da Liderança do Partido Liberal.
60. 23/04/2024: Designado como titular o Deputado Adail Filho, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
61. 23/04/2024: Designado como titular o Deputado Murilo Galdino, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
62. 23/04/2024: Designado como suplente o Deputado Julio Cesar Ribeiro, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
63. 23/04/2024: Designado como suplente o Deputado Jadyel Alencar, conforme Ofício nº 47/2024 da Liderança do Republicanos.
64. 23/04/2024: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro, em substituição ao Deputado Paulinho Freire, conforme Ofício nº 110/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
65. 23/04/2024: Designado como Suplente o Deputado Paulinho Freire, em substituição ao Deputado Rodrigo de Castro, conforme Ofício nº 110/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
66. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
67. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Paulão, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
68. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Florentino Neto, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
69. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
70. 24/04/2024: Designado como suplente o Deputado Merlong Solano, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
71. 24/04/2024: Designado como suplente o Deputado Clodoaldo Magalhães, conforme Ofício nº 118/2024 Liderança da Federação Brasil da Esperança -CD.
72. 24/04/2024: Designado como titular o Deputado Lula da Fonte, em substituição ao Deputado Claudio Cajado (Ofício nº 60/2024 da Liderança do PP - CD).
73. 24/04/2024: Designado como suplente o Deputado Claudio Cajado, em substituição ao Deputado Lula da Fonte (Ofício nº 60/2024 da Liderança do PP - CD).
74. 06/05/2024: Designada como titular a Senadora Leila Barros, em vaga compartilhada entre o PDT e o PSDB, conforme Ofício nº 78/2024 da Liderança do PDT-SF, ratificado pelo Ofício nº 10/2024 da Liderança do PSDB-SF.



Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

E-mail: cmo.decom@camara.leg.br

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Lucas Redecker (PSDB-RS)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Lucas Redecker (PSDB/RN) (4,13)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Senador Renan Calheiros (MDB/AL) (3)
Líder da Maioria Deputado André Figueiredo (PDT/CE)	Líder da Maioria Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB) (2,11)
Líder da Minoria Deputada Bia Kicis (PL/DF)	Líder da Minoria Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (1)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (5)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Senador Cid Gomes (PSB/CE) (10)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (12)	Senador indicado pela Liderança da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria VAGO (8,9)	Senador indicado pela Liderança da Minoria Senador Esperidião Amin (PP/SC) (6)

Notas:

1. 03.02.2023: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
2. 08.02.2023: Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
3. 08.03.2023: Senador Renan Calheiros eleito presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
4. 15/03/2023: Deputado Alexandre Barbosa eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados.
5. 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
6. 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
7. 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício nº 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
8. 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
9. 17/04/2024: O Deputado Delegado Ramagem foi desligado nesta data, em virtude da renúncia à vaga na Comissão (Ofício nº 37/2024 - GDDRAMAGEM).
10. 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
11. 25/05/2023: Designado o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 21/2023 da Liderança da Maioria no Senado Federal.
12. 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício nº 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.
13. 06/03/2024: Deputado Lucas Redecker eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Túlio Gadêlha (REDE-PE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

Designação: 02/06/2023

Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Alessandro Vieira - MDB/SE (12,34)	1. VAGO
Sergio Moro - UNIÃO/PR (11)	2. Alan Rick - UNIÃO/AC (13)
VAGO	3. VAGO
Leila Barros - PDT/DF	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (9)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. VAGO
Paulo Paim - PT/RS (23)	3. VAGO
Flávio Arns - PSB/PR (22)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (26)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (36)
Marcos Rogério - PL/RO (35)	2. VAGO (37,38)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (14)	1. VAGO (15,16)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (5)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. VAGO
Socorro Neri - PP/AC (17)	2. VAGO
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (21)	3. Pedro Aihara - PRD/MG (28)
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (3)	4. VAGO (32,33)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Baleia Rossi - MDB/SP (6)	1. VAGO
Zé Haraldo Cathedral - PSD/RR (19)	2. Sidney Leite - PSD/AM (20)
Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (24)	3. Gabriel Mota - REPUBLICANOS/RR (25)
PL	
Rosana Valle - SP (18)	1. VAGO (30)
General Pazuello - RJ (27)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Carol Dartora - PT/PR (1)	1. Aiel Machado - PV/PR (29)
Reginete Bispo - PT/RS (2)	2. Denise Pessôa - PT/RS (31)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (7)	1. Guilherme Boulos - PSOL/SP (8)

Notas:

1. Designada como titular a Deputada Carol Dartora, conforme ofício nº 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
2. Designada como titular a Deputada Reginete Bispo, conforme ofício nº 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
3. Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 128/2023 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA.
4. Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 20/2023 da Liderança do Republicanos.
5. Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 20/2023 da Liderança do Republicanos.
6. Designado como titular o Deputado Baleia Rossi, conforme o Ofício nº 106/2023 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC.
7. Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme o Ofício nº 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
8. Designado como suplente o Deputado Guilherme Boulos, conforme o Ofício nº 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
9. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício nº 52/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
10. Designado como titular o Senador Nelson Trad, conforme Ofício nº 55/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designado como titular o Senador Sérgio Moro, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
12. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
13. Designado como suplente o Senador Alan Rick, conforme Ofício n. 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
14. Designado como titular o Senador Dr. Hirán Gonçalves, conforme Ofício n. 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
15. Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício n. 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
16. 29/08/2023: O Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2023 do Bloco Parlamentar Aliança).
17. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício nº 114/2023 da Liderança do Progressistas - CD.
18. Designada como titular a Deputada Rosana Valle, conforme Ofício nº 244/2023 da Liderança do PL - CD.
19. Designado como titular o Deputado Zé Haraldo Cathedral, conforme Of. nº 317/2023 da Liderança do PSD.
20. Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Of. nº 317/2023 da Liderança do PSD.
21. Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício S/N, de 31/05/2023, da Liderança do PDT - CD.
22. Designado como titular o Senador Flávio Arns, conforme Ofício nº 59/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
23. 02/06/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, conforme Of. 60/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 03/08/2023, p. 24](#))
24. 05/06/2023: Designado como titular o Deputado Marcelo Crivella, conforme Ofício nº 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. ([DCN de 03/08/2023, p. 25](#))
25. 05/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Gabriel Mota, conforme Ofício nº 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. ([DCN de 03/08/2023, p. 25](#))
26. 13/06/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 109/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 03/08/2023, p. 26](#))
27. 20/06/2023: Designado como titular o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 281/2023 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 22/06/2023, p. 12](#))
28. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Pedro Aihara, conforme Ofício S/N, de 05/07/2023, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 06/07/2023, p. 84](#))
29. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Aiel Machado, conforme Ofício nº 384/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 06/07/2023, p. 83](#))
30. 07/07/2023: Designado como suplente o Deputado Prof. Paulo Fernando, conforme Ofícios nºs 311 e 388 das Lideranças do PL e do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC respectivamente. ([DCN de 13/07/2023, p. 127](#); [DCN de 13/07/2023, p. 127](#))
31. 11/07/2023: Designado como suplente a Deputada Denise Pessôa, conforme Ofício nº 393/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 13/07/2023, p. 130](#))
32. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício 152/2023 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 13/07/2023, p. 133](#))
33. 20/03/2024: Desligada da comissão a Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício nº 79/2024 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA.
34. 04/08/2023: Designada como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 120/2023 - BLDEM) ([DCN de 10/08/2023, p. 137](#))



35. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
36. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
37. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Romário, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
38. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Senador Romário, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda.

Secretário: Ricardo Moreira Maia

Telefone(s): 33034256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Socorro Neri (PP-AC)

RELATOR: Deputado Sidney Leite (PSD-AM)

Designação: 21/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Giordano - MDB/SP (34,38)	1. Alessandro Vieira - MDB/SE (39)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (3,36)	3. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (40)
Cid Gomes - PSB/CE (16)	4. Leila Barros - PDT/DF (14,55)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (8)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (6)
Otto Alencar - PSD/BA (10)	2. Jussara Lima - PSD/PI (7,9,60)
Humberto Costa - PT/PE (17)	3. Jaques Wagner - PT/BA (18)
Rogério Carvalho - PT/SE	4. VAGO (52,54)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli - PL/RO (43)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (45,51)
Wilder Morais - PL/GO (44)	2. Marcos Rogério - PL/RO (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (11)	1. Esperidião Amin - PP/SC (41)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (12)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Felipe Bacari (20)	1. Dr. Zacharias Calil - UNIÃO/GO (22)
Meire Serafim - UNIÃO/AC (21)	2. Saullo Vianna - UNIÃO/AM (23)



TITULARES	SUPLENTES
Socorro Neri - PP/AC (24)	3. Amanda Gentil - PDT/GO (37,47,53,57)
Flávia Morais - PDT/GO (29,48,59)	4. Duda Salabert - PDT/MG (30)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Sergio Souza - MDB/PR (19)	1. VAGO
Sidney Leite - PSD/AM (35)	2. Paulo Litro - PSD/PR (49,50,58)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES (42)	3. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG (31)	1. Coronel Chrisóstomo - RO (33)
Ricardo Salles - SP (32)	2. Silvia Waiápi - AP (56)
PCdoB, PT, PV	
Camila Jara - PT/MS (25)	1. Fernando Mineiro - PT/RN (27)
Nilto Tatto - PT/SP (26)	2. Leonardo Monteiro - PT/MG (28)
PSOL, REDE (1,2)	
Célia Xakriabá - PSOL/MG (15)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício n. 63/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
4. Designado como titular o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
5. Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
6. Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
7. Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
8. Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
9. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
10. Designado como titular o Senador Otto Alencar, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
12. Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
13. Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
14. Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 86/2023 do Bloco Democracia.
15. Designada como titular a Deputada Célia Xakriabá, conforme Ofício n. 36/2023 da Federação PSOL-REDE.
16. Designado como titular o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 98/2023 do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal).
17. Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício n. 102/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
18. Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, conforme Ofício n. 103/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
19. Designado como titular o Deputado Sérgio Souza, conforme Of. 246 do Bloco MDB, PSD, REPU, PODE, PSC.
20. Designado como titular o Deputado Felipe Becari, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
21. Designada como titular a Deputada Meire Serafim, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
22. Designado como suplente o Deputado Dr. Zacharias Calil, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
23. Designado como suplente o Deputado Saulo Vianna, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
24. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício 154/2023 da Liderança do PP-CD. ([DCN de 07/09/2023, p. 23](#))
25. 25/09/2023: Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
26. 25/09/2023: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
27. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Fernando Mineiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
28. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Leonardo Monteiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
29. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 14](#))
30. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Duda Salabert (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 14](#))
31. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
32. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Salles (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
33. 26/09/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Chrisóstomo (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
34. 26/09/2023: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 151 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 28/09/2023, p. 11](#))
35. 26/09/2023: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Oficio 535/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 05/10/2023, p. 223](#))
36. 27/09/2023: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana (Ofício n. 153/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 28/09/2023, p. 12](#))
37. 27/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Covatti Filho (Ofício nº 201 de 2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 13](#))



38. 28/09/2023: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Zequinha Marinho (Ofício nº 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 05/10/2023, p. 221](#))
39. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 05/10/2023, p. 221](#))
40. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 146/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 05/10/2023, p. 222](#))
41. 03/10/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 53/2023 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 05/10/2023, p. 225](#))
42. 04/10/2023: Desingnado o Deputado Gilson Daniel, como membro titular. (Ofício 173/2023 da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados) ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
43. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Jaime Bagatelli, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
44. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Wilder Moraes, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
45. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
46. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 8](#))
47. 25/10/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Covatti Filho (Ofício nº 222/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA). ([DCN de 26/10/2023, p. 17](#))
48. 08/11/2023: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição à Deputada Flávia Moraes (Ofício S/N da Liderança do PDT). ([DSF de 09/11/2023, p. 14](#))
49. 08/11/2023: Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 577/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/11/2023, p. 15](#))
50. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Caio Vianna, em substituição à Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 578/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/11/2023, p. 16](#))
51. 08/11/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Júnior, conforme Ofício nº 175/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 09/11/2023, p. 17](#))
52. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 119/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 18](#))
53. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Daniel Barbosa, em substituição à Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 233/2023 da Liderança do PP. ([DCN de 09/11/2023, p. 19](#))
54. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
55. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 170/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 09/11/2023, p. 20](#))
56. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Silvia Waiápi, conforme Ofício nº 556/2023 da Liderança do PL. ([DCN de 09/11/2023, p. 21](#); [DCN de 16/11/2023, p. 57](#))
57. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Daniel Barbosa, conforme Ofício nº 235/2023 da Liderança do PP. ([DCN de 16/11/2023, p. 60](#))
58. 09/11/2023: Designado como suplente o Deputado Paulo Litro, em substituição ao Deputado Caio Vianna, conforme Ofício nº 583/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 16/11/2023, p. 58](#))
59. 10/11/2023: Designada como titular a Deputada Flávia Moraes, em substituição ao Deputado Josenildo (Ofício S/N da Liderança do PDT). ([DCN de 16/11/2023, p. 59](#))
60. 22/02/2024: Designada, como suplente, a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática).

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira

Telefone(s): 6133034256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Augusta Brito (-)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

RELATOR: Deputada Camila Jara (PT-MS)

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Ivete da Silveira - MDB/SC (38)	1. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)	2. VAGO (8,13)
VAGO	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (13)
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	4. Leila Barros - PDT/DF (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (1)	1. Margareth Buzetti - PSD/MT (3)
Jussara Lima - PSD/PI (29,31,42)	2. Mara Gabrilli - PSD/SP (4)
Augusta Brito (2)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Ana Paula Lobato - PDT/MA (24)	4. Eliziane Gama - PSD/MA (30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jorge Seif - PL/SC (25)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (27)
Magno Malta - PL/ES (26)	2. Eduardo Girão - NOVO/CE (28)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (9)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (11)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (10)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (12)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (32)	1. Dayany Bittencourt - UNIÃO/CE (34)



TITULARES	SUPLENTES
Silvye Alves - UNIÃO/GO (33)	2. Rosangela Moro - UNIÃO/SP (35)
Ana Paula Leão - PP/MG (37,39)	3. Amanda Gentil - PDT/GO (40)
Flávia Moraes - PDT/GO (15)	4. Enfermeira Ana Paula - MDB/PA (16)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Elcione Barbalho - MDB/PA (17)	1. Iza Arruda - MDB/PE (43)
Delegada Katarina - PSD/SE (22)	2. Laura Carneiro - PSD/RJ (23)
VAGO	3. VAGO
PL	
Silvia Waiäpi - AP (36)	1. VAGO
Maria Arraes - SOLIDARIEDADE/PE (41)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Jack Rocha - PT/ES (18)	1. Ana Paula Lima - PT/SC (20)
Camila Jara - PT/MS (19)	2. Dilvanda Faro - PT/PA (21)
PSOL, REDE	
VAGO	1. VAGO

Notas:

- Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- Designada como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- 14/09/2023: A Senadora Thronicke passa a ocupar a vaga de Suplente-3, correspondente ao PODEMOS na proporcionalidade intrabloco, conforme Ofício 138/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n. 59/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- Designada como titular a Deputada Flávia Moraes, conforme Ofício 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- Designada como suplente a Deputada Enfermeira Ana Paula, conforme Of. 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- Designada como titular a Deputada Elcione Barbalho, conforme Of. 247 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC.
- Designada como titular a Deputada Jack Rocha, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como suplente a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- Designada como titular a Deputada Delegada Katarina, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
- Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
- Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 90/2023 do Bloco Resistência Democrática.
- Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designado como titular o Senador Magno Malta, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- Designada como titular a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
- Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- Designada como suplente a Deputada Dayany Bittencourt, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- Designada como suplente a Deputada Rosângela Moro, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
- 31/08/2023: Designada como titular a Deputada Silvia Waiäpi, conforme Ofício 387/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 07/09/2023, p. 22](#))
- Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício S/N da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE. ([DCN de 07/09/2023, p. 24](#))
- 05/09/2023: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício 141/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 07/09/2023, p. 27](#))
- 26/09/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, em substituição à Deputada Maria Arraes, conforme Ofício 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 28/09/2023, p. 8](#))



40. 26/09/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 28/09/2023, p. 8](#))
41. 27/09/2023: Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício n. 481/2023 da Liderança do PL-CD, ratificado pelo Ofício n. 46/2023 da Liderança do Solidariedade-CD. ([DCN de 28/09/2023, p. 9](#))
42. 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática).
43. 28/02/2024: Designada como suplente a Deputada Iza Arruda, conforme Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco MBD, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS - CD.

Secretário: Gigliola Ansillero

Telefone(s): 61 3303-3504

E-mail: cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMMPV 1192/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1192, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1192, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 07/11/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴¹⁾
Confúcio Moura - MDB/RO ^(2,53)	2. Giordano - MDB/SP
Alan Rick - UNIÃO/AC ^(3,47)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC ⁽⁴⁸⁾
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ⁽⁴⁾	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ⁽⁵⁾
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽⁶⁾	1. Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁸⁾
VAGO ^(7,34)	2. Zenaide Maia - PSD/RN ⁽⁹⁾
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹⁰⁾	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC ⁽¹¹⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC ^(12,42)	1. Laércio Oliveira - PP/SE ⁽⁴³⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹³⁾	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG ^(14,44)

Câmara dos Deputados



TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (15)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (16)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (17)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (18)	1. VAGO
Átila Lins - PSD/AM (19,49)	2. Júnior Ferrari - PSD/PA (50)
Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM (20,46)	3. Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (45)
Raimundo Costa - PODEMOS/BA (21,32)	4. Fábio Macedo - PODEMOS/MA (33)
PL	
VAGO (22,37)	1. VAGO (24,39)
VAGO (23,38)	2. VAGO (25,40)
PCdoB, PT, PV	
Airton Faleiro - PT/PA (26,51)	1. VAGO (28,35)
Dilvanda Faro - PT/PA (27,52)	2. VAGO (29,36)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (30)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (31)

Notas:

1. 07/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/11/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/11/2023: Designado o Senador Sérgio Petecão, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 11](#))
7. 07/11/2023: Designada a Senadora Jussara Lima, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 11](#))
8. 07/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 11](#))
9. 07/11/2023: Designada a Senadora Zenaide Maia, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 11](#))
10. 07/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/11/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/11/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/11/2023: Designado a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/11/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/11/2023: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício nº 119/2023 da Liderança do PODEMOS-CD). ([DCN de 09/11/2023, p. 12](#))
33. 07/11/2023: Designado como suplente o Deputado Fábio Macedo, conforme Ofício nº 119/2023 da Liderança do PODEMOS-CD. ([DCN de 09/11/2023, p. 12](#))
34. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.



35. 07/12/2023: Desligada a Deputada Jandira Feghali, conforme Ofício 676/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 07/12/2023, p. 71](#))
36. 07/12/2023: Desligado o Deputado Jaydel Alencar, conforme Ofício 676/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 07/12/2023, p. 71](#))
37. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 7/2024 da Liderança do PL).
38. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 7/2024 da Liderança do PL).
39. 07/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 7/2024 da Liderança do PL).
40. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 7/2024 da Liderança do PL).
41. 29/02/2024: Desligado da condição de suplente o Senador Confúcio Moura, conforme Ofício nº 1/2024 da Liderança do Bloco Democracia.
42. 10/11/2023: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 16/11/2023, p. 56](#))
43. 10/11/2023: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 16/11/2023, p. 56](#))
44. 10/11/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 16/11/2023, p. 56](#))
45. 23/11/2023: Designado como suplente o Deputado Albuquerque, conforme Ofício nº 196/2023 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 23/11/2023, p. 697](#))
46. 23/11/2023: Designado como titular o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Hugo Motta (Ofício nº 197/2023 da Liderança do Republicanos). ([DCN de 23/11/2023, p. 698](#))
47. 27/11/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 174/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 30/11/2023, p. 15](#))
48. 27/11/2023: Designado como suplente o Senador Márcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha (Ofício nº 174/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 30/11/2023, p. 15](#))
49. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Átila Lins, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme o Ofício 614/2023 da Liderança do PSD da Câmara dos Deputados. ([DCN de 07/12/2023, p. 69](#))
50. 06/12/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Ferrari, conforme o Ofício 614/2023 da Liderança do PSD da Câmara dos Deputados. ([DCN de 07/12/2023, p. 69](#))
51. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Airton Faleiro, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados. ([DCN de 07/12/2023, p. 71](#))
52. 06/12/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dilvanda Faro, em substituição à Deputada Érika Kokay, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados. ([DCN de 07/12/2023, p. 71](#))
53. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 1/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 184](#))



CMMRV 1198/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1198, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1198, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/11/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1,58)	1. Alessandro Vieira - MDB/SE (5,55)
Confúcio Moura - MDB/RO (2,57)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6,56)
Professora Dorinha Sebra - UNIÃO/TO (3)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,49)	1. VAGO (12,41,52)
Sérgio Petecão - PSD/AC (10,50)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (51)
VAGO (11,37)	3. VAGO (14,39)
VAGO (13,38)	4. VAGO (15,40)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (53)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (54)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,47)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,48)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
Professora Goreth - PDT/AP (22,46)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (26)	4. VAGO
PL	
VAGO (27,42)	1. VAGO (29,44)
VAGO (28,43)	2. VAGO (30,45)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (36)

Notas:

1. 29/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/11/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 179/2023 da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 30/11/2023, p. 12](#))
4. 29/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/11/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/11/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/11/2023: Designado o Senador Sérgio Moro (Ofício nº 179/2023 da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 30/11/2023, p. 12](#))
8. 29/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/11/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/11/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/11/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/11/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/11/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 29/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 29/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/11/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/11/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/12/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
38. 04/12/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
39. 04/12/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
40. 04/12/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))



41. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
42. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
43. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
44. 07/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
45. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 5/2024 da Liderança do PL).
46. 30/11/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/12/2023, p. 57](#))
47. 01/12/2023: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 07/12/2023, p. 59](#))
48. 01/12/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 07/12/2023, p. 59](#))
49. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
50. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
51. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 07/12/2023, p. 62](#))
52. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
53. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
54. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
55. 29/02/2024: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))
56. 29/02/2024: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))
57. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))
58. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 185](#))



CMMMPV 1199/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1199, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1199, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 13/12/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (1,53)	1. Jader Barbalho - MDB/PA (5,55)
Alessandro Vieira - MDB/SE (2,54)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
VAGO (9,42)	1. VAGO (13,46)
VAGO (10,43)	2. VAGO
VAGO (11,44)	3. VAGO (14,47)
VAGO (12,45)	4. VAGO (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (18,51)	1. Luis Carlos Heinze - REPUBLICANOS/MG (52)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,49)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,50)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22,28)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
Vermelho - PR (22,28,38,48)	1. VAGO (30,40)
VAGO (29,39)	2. VAGO (31,41)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Erika Kokay - PT/DF (34)
Odair Cunha - PT/MG (33)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (37)

Notas:

1. 13/12/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
2. 13/12/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
3. 13/12/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 13/12/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
5. 13/12/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
6. 13/12/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 13/12/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 13/12/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 13/12/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 13/12/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 13/12/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 13/12/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 13/12/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 13/12/2023: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 13/12/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 13/12/2023: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 13/12/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 13/12/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 13/12/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 13/12/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 13/12/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 13/12/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 13/12/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 13/12/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 13/12/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 13/12/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 13/12/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 13/12/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 13/12/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 13/12/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 13/12/2023: Designado o Deputado Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 13/12/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 13/12/2023: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
39. 07/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
40. 07/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
41. 07/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 6/2024 da Liderança do PL).
42. 22/02/2024: O Senador Otto Alencar deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
43. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
44. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
45. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



46. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
48. 07/02/2024: Designado como titular o Deputado Vermelho, conforme Ofício nº 8/2024 da Liderança do PL. ([DCN de 08/02/2024, p. 134](#))
49. 07/02/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 137](#))
50. 07/02/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 137](#))
51. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
52. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
53. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 186](#))
54. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 186](#))
55. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Jader Barbalho, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 3/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 186](#))



CMMRV 1201/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1201, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1201, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Renan Calheiros - MDB/AL (1,55)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Giordano - MDB/SP (2,54)	2. Fernando Farias - MDB/AL (6,53)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (3,48)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,49)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,52)	1. VAGO (13,44)
VAGO (10,41)	2. VAGO
VAGO (11,42)	3. VAGO (14,45)
VAGO (12,43)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (17,50)	1. Dr. Hiran - PP/RR (51)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18,47)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,46)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (22)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (26)	4. VAGO
PL	
VAGO (27,37)	1. VAGO (29,39)
VAGO (28,38)	2. VAGO (30,40)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 15/02/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
38. 15/02/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
39. 15/02/2024: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
40. 15/02/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão. (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 70](#))
41. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))



42. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
43. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
44. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
45. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
46. 07/02/2024: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 135](#))
47. 07/02/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
48. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
49. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
50. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
51. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
52. 22/02/2024: Designado, como titular, o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
53. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 187](#))
54. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 187](#))
55. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 187](#))



CMMMPV 1202/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1202, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1202, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Alessandro Vieira (MDB-SE)

VICE-PRESIDENTE: Mauro Benevides Filho (PDT-CE)

RELATOR: Rubens Pereira Júnior (PT-MA)

RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB ^(5,52)
Alessandro Vieira - MDB/SE ^(2,51)	2. Giordano - MDB/SP ⁽⁶⁾
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁷⁾
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ⁽⁴⁾	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ⁽⁸⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽⁵⁴⁾	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB ⁽⁹⁾	1. Margareth Buzetti - PSD/MT ^(13,49)
Angelo Coronel - PSD/BA ^(10,48)	2. Zenaide Maia - PSD/RN ⁽⁷⁰⁾
Teresa Leitão - PT/PE ^(11,41,62)	3. Humberto Costa - PT/PE ^(14,43,63)
Cid Gomes - PSB/CE ^(12,42,55)	4. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽⁵⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹⁵⁾	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ ⁽⁷⁴⁾
Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁶⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR ^(17,45)	1. Laércio Oliveira - PP/SE ⁽⁴⁶⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁸⁾	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽¹⁹⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Benes Leocádio - UNIÃO/RN ^(20,72)	1. Pauderney Avelino - UNIÃO/AM ⁽⁷³⁾
Felipe Carreras - PSB/PE ^(21,71)	2. Mersinho Lucena - PP/PB ⁽⁶¹⁾
Any Ortiz - CIDADANIA/RS ⁽⁵⁹⁾	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (22,56)	4. Josenildo - PDT/AP (57)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Ricardo Silva - PSD/SP (24,69)	2. Luiz Gastão - PSD/CE (68)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (26)	4. Gilson Daniel - PODEMOS/ES (53)
PL	
Delegado Ramagem - RJ (27,37,47)	1. VAGO (29,39)
Domingos Sávio - MG (28,38,50)	2. VAGO (30,40)
PCdoB, PT, PV	
Rubens Pereira Júnior - PT/MA (31,64)	1. Reginete Bispo - PT/RS (33,66)
Jack Rocha - PT/ES (32,65)	2. Tadeu Veneri - PT/PR (34,67)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (35,60)	1. VAGO (36,44)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/02/2024: Designado o Deputado Antônio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 08/02/2024: Designado como titular o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103](#))
38. 08/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103; DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
39. 08/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103; DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
40. 08/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 16/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 15/02/2024, p. 103; DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
41. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))



42. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
43. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
44. 16/04/2024: O Deputado Tarcísio Motta deixa de compor a Comissão (Ofício nº 55 de 2024 da Liderança da Federação PSOL/REDE).
45. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
46. 08/02/2024: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
47. 22/02/2024: Designado o Deputado Delegado Raramagem, como titular, em substituição ao Deputado Júnior Mano (Ofício nº 29/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 68](#))
48. 22/02/2024: Designado o Senador Ângelo Coronel, como titular, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
49. 22/02/2024: Designada a Senadora Margareth Buzetti, como suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
50. 28/02/2024: Designado como titular o Deputado Capitão Domingos Sávio, conforme Ofício nº 35/2024 da Liderança do PL/CD. ([DCN de 29/02/2024, p. 70](#))
51. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 188](#))
52. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 188](#))
53. 04/03/2024: Designado como suplente o Deputado Gilson Daniel, conforme Ofício nº 10/2024 da Liderança do Podemos-CD.
54. 11/03/2024: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 11/2024 da Liderança do Bloco Democracia.
55. 15/03/2024: Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
56. 20/03/2024: Designado, como titular, o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
57. 20/03/2024: Designado, como suplente, o Deputado Josenildo (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
58. 25/03/2024: Designado, como suplente, o Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 13 de 2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
59. 27/03/2024: Designada como titular a Deputada Any Ortiz, conforme Ofício 83/2024 da Liderança do PSDB/CIDADANINA na Câmara dos Deputados.
60. 01/04/2024: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício 42/2024 da Liderança do PSOL-REDE na Câmara dos Deputados).
61. 02/04/2024: Designado como suplente o Deputado Mersinho Lucena, conforme Ofício nº 49/2024 da Liderança do PP-CD.
62. 02/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, como titular, (Ofício nº 15/2024/BLRESDEM).
63. 02/04/2024: Designado o Senador Humberto Costa, como suplente, (Ofício nº 15/2024/BLRESDEM).
64. 03/04/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Pereira Júnior em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
65. 03/04/2024: Designada, como membro titular, a Deputada Jack Rocha, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
66. 03/04/2024: Designada, como membro suplente, a Deputada Reginete Bispo, em substituição à Deputada Erika Kokay (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
67. 03/04/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Tadeu Veneri, em substituição à Deputada Jandira Feghali (Ofício 102/2024 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
68. 04/04/2024: Designado o Deputado Luiz Gastão, como suplente, (Ofício nº 43/2024/PSD).
69. 04/04/2024: Designado o Deputado Ricardo Silva, como Titular, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 43/2024 da Liderança do Partido Social Democrático - PSD).
70. 08/04/2024: Designada a Senadora Zenaide Maia, como suplente, (Ofício nº 18/2024/BLRESDEM).
71. 08/04/2024: Designado como Titular o Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), em substituição ao Deputado Doutor Luizinho (PP/RJ), (Ofício nº 50/2024 da Liderança do PP).
72. 10/04/2024: Designado como titular o Deputado Benes Leocádio, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 3/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
73. 10/04/2024: Designado como suplente o Deputado Pauderney Avelino, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
74. 10/04/2024: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMRV 1203/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1203, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1203, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Alan Rick - UNIÃO/AC (3,49)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (7,50)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
VAGO (9,20)	1. VAGO (13,24)
VAGO (10,21)	2. VAGO
VAGO (11,22)	3. VAGO (14,25)
VAGO (12,23)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (17,51)	1. Luis Carlos Heinze - REPUBLICANOS/RR (52)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (18,44,53)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,43,54)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (26)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (27)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Professora Goreth - PDT/AP (28,55)	4. Josenildo - PDT/AP (56)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (29)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (30)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (31)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (32)	4. VAGO
PL	
VAGO (33,45)	1. VAGO (35,47)
VAGO (34,46)	2. VAGO (36,48)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (37)	1. Erika Kokay - PT/DF (39)
Odair Cunha - PT/MG (38)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (40)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (41)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (42)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 22/02/2024: O Senador Otto Alencar deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
21. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
22. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
23. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
24. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
25. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 07/02/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



42. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
43. 07/02/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
44. 07/02/2024: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
45. 15/02/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 15/02/2024, p. 104; DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
46. 15/02/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 15/02/2024, p. 104; DCN de 15/02/2024, p. 106; DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
47. 15/02/2024: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
48. 15/02/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão. (Ofício nº 18/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados) ([DCN de 22/02/2024, p. 71](#))
49. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
50. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
51. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Dr. Hirán, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
52. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Luiz Carlos Heinze, conforme Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
53. 21/02/2024: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 6/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 22/02/2024, p. 75](#))
54. 21/02/2024: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, em substituição à Senadora Damares Alves (Ofício nº 6/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 22/02/2024, p. 75](#))
55. 08/03/2024: Designada como titular a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado Afonso Motta (1º Ofício S/N, de 07/03/2024, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE e PRD).
56. 08/03/2024: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme 2º Ofício S/N, de 07/03/2024, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE e PRD.



CMMRV 1205/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1205, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1205, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Giordano - MDB/SP (2,57)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (6,56)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,48)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (4,47)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,53)	1. VAGO (13,45)
Eliziane Gama - PSD/MA (10,54)	2. VAGO
VAGO (11,43)	3. VAGO (14,46)
VAGO (12,44)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (17,49)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (50)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,37)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Vitor Lippi - PSDB/SP (52)	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (22)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)	3. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (26)	4. VAGO
PL	
Vermelho - PR (27,39,51)	1. VAGO (29,41)
Capitão Alberto Neto - AM (28,40,55)	2. VAGO (30,42)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Erika Kokay - PT/DF (33)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)

Notas:

1. 07/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/02/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/02/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 07/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 07/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 07/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 07/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/02/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 07/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/02/2024: Designado o Deputado Romero Rodrigues, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 07/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 07/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/02/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/02/2024: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
38. 07/02/2024: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 2/2024 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 08/02/2024, p. 138](#))
39. 15/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
40. 15/02/2024: Desligado da vaga de titular o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
41. 15/02/2024: Desligada da vaga de suplente a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
42. 15/02/2024: Desligado da vaga de suplente o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 19/2024 da Liderança do PL). ([DCN de 22/02/2024, p. 72](#))
43. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
44. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))



45. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
46. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
47. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (Ofício nº 188/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 107](#))
48. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 187/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
49. 08/02/2024: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
50. 08/02/2024: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 104](#))
51. 15/02/2024: Designado como titular o Deputado Vermelho, conforme Ofício nº 20/2024 da Liderança do PL. ([DCN de 22/02/2024, p. 73](#))
52. 15/02/2024: Designado como titular o Deputado Vitor Lippi, conforme Ofício nº 3/2024 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA). ([DCN de 22/02/2024, p. 74](#))
53. 22/02/2024: Designado, como titular, o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
54. 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
55. 27/02/2024: Designado, como titular, o Deputado Capitão Alberto Neto (Ofício nº 30/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 69](#))
56. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 7/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 190](#))
57. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 7/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 190](#))



CMMRV 1206/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1206, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1206, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (6,52)
Renan Calheiros - MDB/AL (2,51)	2. Giordano - MDB/SP (7)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (3)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (4)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (5)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Izalci Lucas - PL/DF (53)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (9,50)	1. VAGO (13,47)
VAGO (10,44)	2. VAGO
VAGO (11,45)	3. VAGO (14,48)
VAGO (12,46)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (16)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (17,36)	1. Tereza Cristina - PP/MS (38)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (18,37)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO (49,54)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (24)	3. VAGO
PL	
VAGO (25,40)	1. VAGO (27,42)
VAGO (26,41)	2. VAGO (28,43)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (29)	1. Erika Kokay - PT/DF (31)
Odair Cunha - PT/MG (30)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (32)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (33)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (34)
PSB	
Gervásio Maia - PB (35)	1. VAGO

Notas:

1. 09/02/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
2. 09/02/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
3. 09/02/2024: Designado o Senador Marcio Bittar (Ofício nº 187 de 2024, da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
4. 09/02/2024: Designado o Senador Alan Rick (Ofício nº 187 de 2024, da Liderança do Bloco Democracia no Senado Federal). ([DCN de 15/02/2024, p. 106](#))
5. 09/02/2024: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
6. 09/02/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
7. 09/02/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/02/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/02/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/02/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
11. 09/02/2024: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
12. 09/02/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
13. 09/02/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
14. 09/02/2024: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/02/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/02/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/02/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/02/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/02/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/02/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
21. 09/02/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
22. 09/02/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
23. 09/02/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/02/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/02/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
26. 09/02/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/02/2024: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/02/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
29. 09/02/2024: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/02/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/02/2024: Designada a Deputada Érika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
32. 09/02/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
33. 09/02/2024: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
34. 09/02/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
35. 09/02/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
36. 09/02/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
37. 09/02/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
38. 09/02/2024: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
39. 09/02/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 5/2024 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 15/02/2024, p. 108](#))
40. 22/02/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))



41. 22/02/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))
42. 22/02/2024: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))
43. 22/02/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 28/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 29/02/2024, p. 67](#))
44. 22/02/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
45. 22/02/2024: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
46. 22/02/2024: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
47. 22/02/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
48. 22/02/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
49. 09/02/2024: Designado o Deputado Josenildo, conforme Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
50. 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 005/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 29/02/2024, p. 64](#))
51. 29/02/2024: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 191](#))
52. 29/02/2024: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 07/03/2024, p. 191](#))
53. 11/03/2024: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 13/2024 da Liderança do Bloco Democracia.
54. 01/04/2024: Desligado o Deputado Josenildo, devido a retificação na proporcionalidade intrabloco, informada às lideranças do PDT e do União nesta data.



CMMMPV 1207/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1207, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1207, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (4,45)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (13)
Omar Aziz - PSD/AM (10)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (11)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PDT/MA (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (18,39)	1. Luis Carlos Heinze - REPUBLICANOS/RS (40)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,41)	1. VAGO (29,43)
VAGO (28,42)	2. VAGO (30,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Ana Pimentel - PT/MG (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 01/03/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 01/03/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 01/03/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 01/03/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 01/03/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 01/03/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 01/03/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 01/03/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 01/03/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 01/03/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 01/03/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 01/03/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 01/03/2024: Designada a Senadora Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 01/03/2024: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 01/03/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 01/03/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 01/03/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 8/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).
20. 01/03/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 8/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).
21. 01/03/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 01/03/2024: Designado o Deputado Doutro Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 01/03/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 01/03/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 01/03/2024: Designado o Deputado Antonio Britto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 01/03/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 01/03/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 01/03/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 01/03/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 01/03/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 01/03/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 01/03/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 01/03/2024: Designado a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 01/03/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 01/03/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 01/03/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 01/03/2024: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
41. 05/03/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))
42. 05/03/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))

43. 05/03/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))
44. 05/03/2024: O Deputado General Pázuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 193](#))
45. 14/03/2024: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha (Ofício nº 17/2024 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 14/03/2024, p. 10](#))



CMMMPV 1208/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1208, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1208, de 2024.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Izalci Lucas - PL/DF (50)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Margareth Buzetti - PSD/MT (9,51)	1. VAGO (13,47)
VAGO (10,45)	2. VAGO
VAGO (11,46)	3. VAGO (14,48)
Cid Gomes - PSB/CE (12,52)	4. VAGO (15,49)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (18,39)	1. Tereza Cristina - PP/MS (40)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Afonso Motta - PDT/RS (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
VAGO (27,41)	1. VAGO (29,43)
VAGO (28,42)	2. VAGO (30,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Ana Pimentel - PT/MG (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 01/03/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 01/03/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 01/03/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 01/03/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 01/03/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 01/03/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 01/03/2024: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 01/03/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 01/03/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 01/03/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 01/03/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 01/03/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 01/03/2024: Designada a Senadora Teresita Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 01/03/2024: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 01/03/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 01/03/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 01/03/2024: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
20. 01/03/2024: Designado como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 8/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
21. 01/03/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 01/03/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 01/03/2024: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 01/03/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 01/03/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 01/03/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 01/03/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 01/03/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 01/03/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 01/03/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 01/03/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 01/03/2024: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 01/03/2024: Designada a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 01/03/2024: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 01/03/2024: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 01/03/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 01/03/2024: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 01/03/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 01/03/2024: Designado como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 9/2024 da Liderança do Bloco Aliança.
41. 05/03/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))
42. 05/03/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))



43. 05/03/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))
44. 05/03/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 44/2024 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 07/03/2024, p. 194](#))
45. 15/03/2024: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
46. 15/03/2024: O Senador Beto Faro deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 15/03/2024: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
48. 15/03/2024: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 15/03/2024: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 11/03/2024: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 14/2024 da Liderança do Bloco Democracia.
51. 15/03/2024: Designada, como titular, a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
52. 15/03/2024: Designado, como titular, o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 10/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



CMMMPV 1211/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1211, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1211, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (1,59)	1. Margareth Buzetti - PSD/MT (5,60)
Lucas Barreto - PSD/AP (2,61)	2. VAGO
VAGO (3,45)	3. VAGO (6,47)
VAGO (4,46)	4. VAGO (7,48)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (8)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (12)
Marcelo Castro - MDB/PI (9)	2. Giordano - MDB/SP (13)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (10,53)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (11,56)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (14,54)	4. Leila Barros - PDT/DF (15,55)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. Izalci Lucas - PL/DF (18)
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ireneu Orth - PP/RS (19,49,58)	1. Esperidião Amin - PP/SC (51,57)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20,50)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,52)
PODEMOS	
Rodrigo Cunha - AL (22)	1. Styvenson Valentim - RN (23)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (24)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Doutor Luizinho - PP/RJ (36)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (26)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
PL	
VAGO (28,41)	1. VAGO (30,43)
VAGO (29,42)	2. VAGO (31,44)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (32)	1. Ana Pimentel - PT/MG (34)
Erika Kokay - PT/DF (33)	2. Alice Portugal - PCdoB/BA (35)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (37)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (38)
PSB	
Gervásio Maia - PB (39)	1. Tabata Amaral - SP (40)

Notas:

1. 03/04/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 03/04/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 03/04/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 03/04/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 03/04/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 03/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 03/04/2024: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 03/04/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 03/04/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 03/04/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 03/04/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 03/04/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 03/04/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 03/04/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 03/04/2024: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 03/04/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 03/04/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 03/04/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 03/04/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 03/04/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 03/04/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 03/04/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 03/04/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 03/04/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 03/04/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 03/04/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 03/04/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 03/04/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 03/04/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 03/04/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 03/04/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 03/04/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 03/04/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 03/04/2024: Designado a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 03/04/2024: Designado a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 03/04/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 03/04/2024: Designado a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 03/04/2024: Designado a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 03/04/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 03/04/2024: Designado a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 15/04/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).
42. 15/04/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).
43. 15/04/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).



44. 15/04/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 192/2024 da Liderança do PL - CD).
45. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
47. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
49. 05/04/2024: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
50. 05/04/2024: Designado como titular o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
51. 05/04/2024: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
52. 05/04/2024: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 12/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
53. 10/04/2024: Designado como titular o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
54. 10/04/2024: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
55. 10/04/2024: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, em substituição ao Senador Alan Rick (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
56. 10/04/2024: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 20/2024 do Bloco Democracia - SF).
57. 16/04/2024: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze (Ofício nº 16/2024 do Bloco Parlamentar Aliança).
58. 16/04/2024: Designado como titular o Senador Ireneu Orth, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
59. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
60. 07/05/2024: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
61. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).



CMMRV 1212/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1212, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1212, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1,58)	1. Zenaide Maia - PSD/RN (5,60)
Lucas Barreto - PSD/AP (2,59)	2. VAGO
VAGO (3,44)	3. VAGO (6,46)
VAGO (4,45)	4. VAGO (7,47)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (8)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Marcelo Castro - MDB/PI (9)	2. Giordano - MDB/SP (12)
Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (10)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Izalci Lucas - PL/DF (16)
Jorge Seif - PL/SC (15)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (18)
Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (56)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (19,48)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (49)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,50)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	
Danilo Forte - UNIÃO/CE (22,53)	1. Nicoletti - UNIÃO/RR (51)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (54)	2. Padovani - UNIÃO/PR (52)
VAGO (23)	3. VAGO
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (55)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Hugo Leal - PSD/RJ (25,39)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
Silvia Waiäpi - AP (27,40,57)	1. VAGO (29,42)
VAGO (28,41)	2. VAGO (30,43)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (31)	1. Ana Pimentel - PT/MG (33)
Erika Kokay - PT/DF (32)	2. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (35)	1. Célia Xakriabá - PSOL/MG (36)
PSB	
Gervásio Maia - PB (37)	1. Tabata Amaral - SP (38)

Notas:

1. 12/04/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 12/04/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 12/04/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 12/04/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 12/04/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 12/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 12/04/2024: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 12/04/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 12/04/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 12/04/2024: Designado o Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 21/2024, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
11. 12/04/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 12/04/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 12/04/2024: Designado o Senador Márcio Bittar (Ofício nº 21/2024, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
14. 12/04/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 12/04/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 12/04/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 12/04/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 12/04/2024: Designado o Senador Styvenson Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 12/04/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 12/04/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 12/04/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 12/04/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 12/04/2024: Designado o Deputado Doutro Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 12/04/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 12/04/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 12/04/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 12/04/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 12/04/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 12/04/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 12/04/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 12/04/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 12/04/2024: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 12/04/2024: Designado o Deputado Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 12/04/2024: Designado o Deputado Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 12/04/2024: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 12/04/2024: Designado o Deputado Célia Xakriabá, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 12/04/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 12/04/2024: Designado o Deputado Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 12/04/2024: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 47/2024 da Liderança do PSD-CD).
40. 15/04/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).
41. 15/04/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).
42. 15/04/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).



43. 15/04/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 193/2024 da Liderança do PL - CD).
44. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
45. 07/05/2024: Desligado da condição de titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
46. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
47. 07/05/2024: Desligada da condição de suplente a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
48. 15/04/2024: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 15/2024 do Bloco Parlamentar Aliança - SF).
49. 15/04/2024: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 15/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF.
50. 15/04/2024: Designado como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 15/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF).
51. 16/04/2024: Designado como suplente o Deputado Nicoletti, conforme Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
52. 16/04/2024: Designado como suplente o Deputado Padovani, conforme Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
53. 16/04/2024: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
54. 16/04/2024: Designado como titular o Deputado Rodrigo De Castro, conforme Ofício nº 102/2024 da Liderança do União Brasil - CD.
55. 17/04/2024: Designado como titular o Deputado Arnaldo Jardim, conforme Ofício nº 87/2024 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA.
56. 25/04/2024: Designado o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 77/2024 da Liderança do PODEMOS - SF.
57. 02/05/2024: Designada como titular a Deputada Sílvia Waiápi, conforme Ofício nº 221/2024 da Liderança do PL - CD.
58. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
59. 07/05/2024: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
60. 07/05/2024: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 25/2024 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).



CMMMPV 1213/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1213, de 2024

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1213, de 2024.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/04/2024**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (1)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (5)
Omar Aziz - PSD/AM (2)	2. VAGO
Beto Faro - PT/PA (3)	3. Teresa Leitão - PT/PE (6)
Jorge Kajuru - PSB/GO (4)	4. Ana Paula Lobato - PDT/MA (7)
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (8)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Marcelo Castro - MDB/PI (9)	2. Giordano - MDB/SP (12)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (10)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Izalci Lucas - PL/DF (14,49)	1. Jorge Seif - PL/SC (16,51)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (15,50)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (17)
Bloco Parlamentar Independência (PDT, PSDB, PODEMOS)	
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (18)	1. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (20,40)	1. Tereza Cristina - PP/MS (42)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,41)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (22,43)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (23)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (24)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (25)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (26)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
PL	
Jorge Goetten - SC (28,44,48)	1. VAGO (30,46)
VAGO (29,45)	2. VAGO (31,47)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (32)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
Erika Kokay - PT/DF (33)	2. Merlong Solano - PT/PI (35)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (36)	1. Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (37)
PSB	
Gervásio Maia - PB (38)	1. Tabata Amaral - SP (39)

Notas:

1. 25/04/2024: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 25/04/2024: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 25/04/2024: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 25/04/2024: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 25/04/2024: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 25/04/2024: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 25/04/2024: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 25/04/2024: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 25/04/2024: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 25/04/2024: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 25/04/2024: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 25/04/2024: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 25/04/2024: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 25/04/2024: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 25/04/2024: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 25/04/2024: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 25/04/2024: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 25/04/2024: Designado o Senador Rodrigo Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 25/04/2024: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 25/04/2024: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 25/04/2024: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 25/04/2024: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 25/04/2024: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 25/04/2024: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 25/04/2024: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 25/04/2024: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 25/04/2024: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 25/04/2024: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 25/04/2024: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 25/04/2024: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 25/04/2024: Designado o Deputado General Pazuello, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 25/04/2024: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 25/04/2024: Designado a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 25/04/2024: Designado a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 25/04/2024: Designado o Deputado Merlong Solano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 25/04/2024: Designado a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 25/04/2024: Designado a Deputada Professora Luciene Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 25/04/2024: Designado o Deputado Gervásio Maia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 25/04/2024: Designado a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



40. 25/04/2024: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
41. 25/04/2024: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
42. 25/04/2024: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
43. 25/04/2024: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 18/2024 da Liderança do Bloco Aliança - SF).
44. 29/04/2024: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
45. 29/04/2024: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
46. 29/04/2024: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
47. 29/04/2024: O Deputado General Pazuello deixa de compor a comissão (Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD).
48. 29/04/2024: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, conforme Ofício nº 220/2024 da Liderança do PL - CD
49. 07/05/2024: Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 20/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda).
50. 07/05/2024: Designado, como titular, o Senador Astronauta Marcos Pontes, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 20/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda).
51. 07/05/2024: Designado, como suplente, o Senador Jorge Seif, em substituição ao Senador Izalci Lucas (Ofício nº 20/2024 da Liderança do Bloco Vanguarda).



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1^a VICE-PRESIDENTE

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2^a VICE-PRESIDENTE

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
1^º SECRETÁRIO

Senador Weverton (PDT-MA)
2^º SECRETÁRIO

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
3^º SECRETÁRIO

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4^º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) PRESIDENTE	Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL) PRESIDENTE
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1 ^º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP) 1 ^º VICE-PRESIDENTE
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) 2 ^º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Sóstenes Cavalcante (PL -RJ) 2 ^º VICE-PRESIDENTE
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 1 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Luciano Bivar (UNIÃO -PE) 1 ^º SECRETÁRIO
Senador Weverton (PDT-MA) 2 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Maria do Rosário (PT -RS) 2 ^º SECRETÁRIO
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 3 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Júlio Cesar (PSD -PI) 3 ^º SECRETÁRIO
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) 4 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Lucio Mosquini (MDB -RO) 4 ^º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	
1 ^º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)	1 ^º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSD -SP)
2 ^º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)	2 ^º - Deputado(a) Pompeo de Mattos (PDT -RS)
3 ^º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)	3 ^º - Deputado(a) Beto Pereira (PSDB -MS)
4 ^º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	4 ^º - Deputado(a) André Ferreira (PL -PE)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	



CONSELHOS e ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

Designação: 11/07/2023

Instalação: 13/09/2023

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	3. Leila Barros - PDT/DF (7)
VAGO	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - NOVO/CE (16)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,80)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26,71,86)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,75)
Odair Cunha - PT/MG (32,76,79)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33)	3. Bohn Gass - PT/RS (37,87)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,77,78)
UNIÃO	
Damião Feliciano - PB (39)	1. David Soares - SP (42)
Padovani - PR (40)	2. Rodrigo Valadares - SE (43,85)
Yandra Moura - SE (41)	3. Marangoni - SP (74)
PP	
Pedro Lupion - PR (44,84)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Bebeto - RJ (48)
Marx Beltrão - AL (46)	3. Dilceu Sperafico - PR (49)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (73)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (81)
PSD	
Luciano Azevedo - RS (72)	1. Darci de Matos - SC (53)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
REPUBLICANOS	
Ronaldo Nogueira - RS (55,82)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Raniery Paulino - PB (58,83)
PODEMOS	
Renata Abreu - SP (59)	1. Igor Timo - MG (60)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Greyce Elias - MG (67,88)	1. Fred Costa - PRD/MG (68)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (69)	1. Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (70)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.



49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darcy Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 12/03/2024: O Deputado Adilson Barroso deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do cargo.
72. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
73. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
74. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 94 da Liderança do UNIÃO.
75. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição à Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
76. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
77. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
78. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
79. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
80. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
81. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)
82. 06/03/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Gomes (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
83. 06/03/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Raniery Paulino, em substituição ao Deputado Wilson Santiago (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
84. 08/03/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Átila Lira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PP-CD).
85. 14/03/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Valadares, em substituição ao Deputado Eduardo Velloso (Ofício nº 1/2024 da Liderança do União Brasil-CD).
86. 22/03/2024: Designado o Deputado Adilson Barroso, conforme Ofício nº 143/2024 da Liderança do PL-CD.
87. 17/04/2024: Designado o Deputado Bohn Gass, como suplente, em substituição ao Deputado Washington Quaquá. (Ofício 114/2024 da Liderança Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados)
88. 03/05/2024: Designada a Deputada Greyce Elias, como titular, em substituição ao Deputado Luís Tibé (ofício nº 7/2024 da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados).



Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho da Ordem do Congresso Nacional**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN****COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****MESA DO SENADO FEDERAL****Atualização:** 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa
NPGF
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS**SENADO FEDERAL****Atualização:** 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Matos

VICE-PRESIDENTE: Patricia Blanco

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	João Camilo Júnior	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO ⁽¹⁾
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Angela Cignachi
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	Daniel José Queiroz Ferreira



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	VAGO

Atualização: 09/03/2020

Notas:

1. Vago em razão do falecimento do conselheiro Fabio Almeida Mateus em 07/10/2023.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
 Telefone(s): 3303-5258
 ccsrn@senado.leg.br



Conselho do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude**COMPOSIÇÃO****Número de membros:** titulares**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Randolfe Rodrigues - S/Partido / AP Vice-Líderes Deputado Bohn Gass - PT / RS Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP Deputado Jonas Donizette - PSB / SP Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG Deputado Cleber Verde - MDB / MA Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ Deputado Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO / MA Senador Jaques Wagner - PT / BA Senadora Leila Barros - PDT / DF Senadora Zenaide Maia - PSD / RN Senador Omar Aziz - PSD / AM Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP Deputada Daniela do Waginho - UNIÃO / RJ Senadora Eliziane Gama - PSD / MA	Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB Vice-Líderes Senadora Daniella Ribeiro - PSD / PB	Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ Vice-Líderes Senador Rogerio Marinho - PL / RN Senador Eduardo Gomes - PL / TO Senadora Tereza Cristina - PP / MS Deputado Delegado Paulo Bilynskyj - PL / SP Senador Magno Malta - PL / ES Senador Eduardo Girão - NOVO / CE Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF Deputada Bia Kicis - PL / DF Deputado Luiz Lima - PL / RJ Deputado Gilson Marques - NOVO / SC Deputado Marcel Van Hattem - NOVO / RS Deputado José Medeiros - PL / MT Deputado Alberto Fraga - PL / DF Deputado Delegado Ramagem - PL / RJ Deputado Ricardo Salles - PL / SP Deputado Filipe Barros - PL / PR Deputada Roberta Roma - PL / BA Deputada Silvia Cristina - PL / RO



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

